



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4612

Quinta-feira - 15 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Concórdia	274	Luiz Alves	735
Água Doce.....	11	Coronel Martins.....	293	Mafra	737
Águas de Chapecó.....	20	Corupá	294	Major Vieira	752
Águas Frias.....	22	Cunha Porã.....	302	Marema.....	753
Águas Mornas	31	Cunhataí.....	304	Meleiro	754
Anchieta	33	Curitibanos	305	Modelo	755
Antônio Carlos	38	Dionisio Cerqueira	367	Morro da Fumaça	756
Apiuna.....	43	Dona Emma.....	388	Navegantes.....	758
Arabutã	44	Erval Velho	389	Nova Trento.....	766
Araquari	45	Faxinal dos Guedes.....	397	Nova Veneza.....	768
Araranguá.....	46	Formosa do Sul	398	Novo Horizonte	771
Arroio Trinta.....	49	Forquilha.....	406	Orleans	773
Ascurra.....	67	Fraiburgo.....	410	Otaclio Costa.....	774
Atalanta.....	68	Garopaba.....	420	Paial	776
Balneário Camboriú	71	Garuva	434	Palhoça	777
Balneário Gaivota	83	Gaspar	437	Palma Sola.....	811
Balneário Piçarras.....	84	Governador Celso Ramos	442	Palmitos	812
Balneário Rincão	96	Guaraciaba	443	Papanduva.....	813
Barra Bonita.....	97	Guaramirim.....	444	Penha.....	814
Barra Velha.....	101	Ibicaré.....	447	Peritiba.....	931
Bela Vista do Toldo	109	Ibirama	448	Petrolândia	933
Belmonte.....	110	Içara	458	Piratuba.....	934
Benedito Novo	113	Imbituba	467	Pomerode.....	937
Biguaçu	120	Imbuia	478	Ponte Alta.....	940
Blumenau	137	Iomerê	479	Porto Belo.....	944
Bombinhas.....	163	Ipira	480	Presidente Castello Branco	949
Bom Jardim da Serra	158	Iporã do Oeste.....	481	Presidente Getúlio	951
Bom Retiro	159	Ipuacu.....	482	Princesa	957
Braço do Trombudo	164	Ipumirim	483	Quilombo.....	959
Brunópolis	165	Iraceminha	485	Rio das Antas.....	977
Brusque.....	166	Irineópolis	486	Rio do Campo	979
Caçador.....	168	Itá	487	Rio do Sul.....	980
Caiibi	176	Itaiópolis	488	Rio Negrinho.....	987
Camboriú.....	178	Itapema	505	Riqueza	992
Campo Alegre	181	Itapiranga.....	580	Romelândia.....	1046
Campo Erê.....	185	Itapoá	581	Saltinho	1064
Campos Novos	187	Jaborá	582	Sangão.....	1065
Canelinha	198	Jaraguá do Sul	583	Santa Cecília	1113
Canoinhas.....	208	Joaçaba	636	Santa Helena	1114
Capão Alto.....	209	Lacerdópolis.....	671	Santa Rosa de Lima.....	1214
Capinzal	212	Lages	673	Santa Rosa do Sul	1215
Catanduvas.....	213	Laguna	679	Santo Amaro da Imperatriz	1217
Celso Ramos	251	Lauro Muller	711	São Bento do Sul.....	1225
Chapadão do Lageado	253	Leoberto Leal.....	730	São Bernardino	1260
Chapecó	254	Lindóia do Sul	731	São Cristóvão do Sul.....	1303
Cocal do Sul.....	267	Lontras.....	734	São Domingos.....	1304

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4612

Quinta-feira - 15 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

São Francisco do Sul.....	1317	Sul Brasil	1526	Turvo	1581
São João Batista.....	1360	Taió.....	1527	Urupema	1583
São João do Itaperiú	1361	Tangará	1529	Urussanga	1584
São Joaquim	1367	Tigrinhos	1544	Vargem	1585
São José.....	1374	Tijucas	1545	Vidal Ramos.....	1586
São José do Cedro.....	1466	Três Barras	1549	Videira.....	1588
São Lourenço do Oeste.....	1467	Treviso	1550	Vitor Meireles.....	1619
São Miguel do Oeste.....	1478	Treze de Maio	1552	Xanxerê.....	1620
São Pedro de Alcântara.....	1488	Trombudo Central.....	1557	Xaxim.....	1629
Schroeder	1489	Tubarão.....	1558		
Seara	1523	Tunápolis.....	1580		

ASSOCIAÇÕES

AMVE	1634
------------	------

CONSÓRCIOS

CIMVI.....	1635	CVC.....	1665
CISAM.....	1663	CIRSURES.....	1666



Abelardo Luz**PREFEITURA****DECRETO Nº 410 DE 31 DE JULHO 2024**

Publicação Nº 6313570

DECRETO Nº. 410/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Orgânica do Municipal, e ainda:

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.897, de 26 de Julho de 2017, que aprova a 10ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2017;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integridade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de ABELARDO LUZ - SC.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de ABELARDO LUZ - SC é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de ABELARDO LUZ - SC:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de ABELARDO LUZ -SC é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos, enfermeiros e profissionais da Epiemiologia).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 7º - Ficam designados os seguintes servidores/prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – FABIO ANTONIO MARTINS WAITMAN (Farmacêutico);
II – FRANCIELE REGINA BASSO (Enfermeira);
III – TATHIELI FERRONATO DA SILVA (Médica);
IV – MATEUS GARCIA (odontólogo);
V - ROSANE APARECIDA GONÇALVES LINS RIBEIRO (setor de epidemiologia);

Artigo 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I – MARIVANE TERESA VERZIGNASSI;
II – JUCIMARI DAVILA BASEI;

Artigo 9º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 10º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 31 de julho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 414 DE 07 DE AGOSTO 2024

Publicação Nº 6313578

DECRETO Nº. 414/2024
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. CLEIDE APARECIDA MARIANO DA SILVA, contratada no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha – José Maria ACT, aprovada através de Processo Seletivo nº 001/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 06 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 08 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 415 DE 07 DE AGOSTO 2024

Publicação Nº 6313581

DECRETO Nº. 415/2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE D FALECIMENTO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 07 de agosto de 2024 em virtude de falecimento, o Servidor Público Municipal ocupante do cargo temporário de Motorista de Ônibus - ACT do Município de Abelardo Luz SC, o Sr. JOCENEI ALVES DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 290 DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6313562

PORTARIA Nº 290/2024

DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E REVOGA-SE A PORTARIA N. 287/2024

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que na Notícia de Fato n. 01.2024.00022367-7 encaminhada pelo Ministério Público, são relatados fatos envolvendo o servidor Edilson André Baumgratz, sendo necessário realizar a apuração dos fatos narrados.

CONSIDERANDO, que como medida preventiva, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 135/2016, analogicamente, é possível o afastamento do exercício do cargo de todo servidor público que estiver sendo investigado em Processo Administrativo.

CONSIDERANDO, que já ocorreu a oitiva de algumas testemunhas se faz necessário a presente decisão a fim de evitar maiores transtornos até o término do PAD, tendo em vista que o "acusado" trabalha na mesma escola que a "vítima".

CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos narrados em denúncia apresentada pelo Ministério Público e, ainda, cumprindo com determinação deste Parquet.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, do servidor público municipal EDILSON ANDRÉ BAUMGRATZ, lotado no cargo de Vigia - ACT, a fim de evitar maiores transtornos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica proibido o acesso do referido servidor municipal às repartições da Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 287/2024.

Abelardo Luz – SC, em 19 de julho de 2024

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 310 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313524

PORTARIA Nº. 310/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE:**

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. ILENA MACIEL, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 27/12/2022. Sendo que a mesma será gozada no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 311 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313529

PORTARIA Nº. 311/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. CLAIR DE FATIMA TONELLO RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Orientador Educacional, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 31/01/2023. Sendo que a mesma será gozada no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 312 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313532

PORTARIA Nº. 312/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. ELIZANDRA FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 15/02/2023. Sendo que a mesma será gozada no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 313 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313535

PORTARIA Nº. 313/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. DAIANI MARCHESINI, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 22/02/2023. Sendo que a mesma será gozada no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 314 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313538

PORTARIA Nº. 314/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. ALINE DAIANE DOS SANTOS FESTA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Ciências, 30 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 24/02/2023. Sendo que a mesma será gozada no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 315 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313539

PORTARIA Nº. 315/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MATHEUS LUIZ CORTELINI BAESSO, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 03/07/2023 a 02/07/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 12/08/2024 a 10/09/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 316 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313542

PORTARIA Nº. 316/2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que chegou ao conhecimento da Procuradoria Geral do Município, fatos de supostas irregularidades envolvendo o Abrigo Recanto do Carinho através da Notícia de Fato n. 01.2024.00018005-0 expedida pelo Ministério Público.

CONSIDERANDO, a necessidade de esclarecimento da questão, e de eventuais providências a serem adotadas pela municipalidade, conforme determinação deste Parquet;

CONSIDERANDO, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 135 de 22/03/2016), elenca em seu artigo 124 e 125, dos deveres e das proibições dos servidores e, a referida conduta infringe, em tese, tais artigos.

CONSIDERANDO, que a sindicância é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, se for o caso.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância, para apurar eventual responsabilidade ou infração por parte de funcionário(s) lotado(s) junto ao Abrigo Recanto do Carinho;

§ 1º Para compor a Comissão da Sindicância ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente:

- I – José Ari da Silva- Professor de Geografia 40h, inscrito sob a matrícula nº 130904- Presidente
- II – Adriana Cristina Stringhi, técnica em enfermagem, inscrita sob a matrícula nº 2073- Membro
- III - Sandra Mara de Souza, agente administrativo, inscrita sob a matrícula nº 298403- Membro
- IV – Jucenei Ramilio, auxiliar de ensino 40h, inscrito sob a matrícula nº 4086- Membro
- V – Bianca Victoria Santin, auxiliar administrativo, inscrita sob a matrícula nº 3014 - Membro

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Art. 2º. Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância, em conformidade com o disposto no artigo 155 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo ser prorrogado por igual período se for necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 317 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313548

PORTARIA Nº. 317/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. EDINARA BRANCAGLIONE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Tributação, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2024, sendo que o restante dos dias serão gozados posteriormente.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 318 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313552

PORTARIA Nº. 318/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALMIR GODOY, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Caminhão, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 319 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313555

PORTARIA Nº. 319/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. SONIA FELISBERTO, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 07 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 320 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313558

PORTARIA Nº. 320/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CLEBERSON CAGOL, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação e Informação, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 15/08/2024 a 13/09/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 13 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREGÃO 062/2024

Publicação Nº 6313181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 29 de agosto de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Aquisição de tubos de concreto (simples e armado) para fornecimento e entrega no município, para atendimento das demandas necessárias da Secretaria de Infraestrutura do Município de Abelardo Luz – SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 08:30 min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 14 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 165/2024

Publicação Nº 6313952

DECRETO Nº 165/2024 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA TOTAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.668,93 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.1.700.0000.0211/163 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
25.17.512.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.00.00.1.700.0000.0211/163 Aplicações Diretas	R\$ 19.668,93
TOTAL	R\$ 19.668,93

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento de despesa:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
25.17.512.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.00.00.1.700.0000.0211/164 Aplicações Diretas	R\$ 19.668,93
TOTAL	R\$ 19.668,93

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 166/2024

Publicação Nº 6313958

DECRETO Nº 166/2024 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.419, de 14 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº. 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/160 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
26.782.19.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/160 Aplicações Diretas R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de recursos próprios – FR 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 167/2024

Publicação Nº 6313963

DECRETO Nº 167/2024 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.420, de 14 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.27.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.00.0.1.600.0000.0828/8 Aplicações DiretasR\$ 182.200,00
TOTAL R\$ 182.200,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 1.600.0000.828 – Incentivo Financeiro Para Atenção à Saúde Bucal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 168/2024

Publicação Nº 6313969

DECRETO Nº 168/2024 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA FONTE DE RECURSOS, ANULA TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.421, de 14 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.254,51 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/90, 4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/90, 3.3.9 0.00.00.00.1.569.0000.0142/93 e 3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
 13.12.365.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
 4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/90 Aplicações Diretas R\$ 13.998,78
 4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/90 Aplicações Diretas R\$ 13.652,12
 13.12.365.2.022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
 3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas R\$ 55.995,15
 3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas R\$ 54.608,46
 TOTAL R\$ 138.254,51

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os seguintes elementos de despesas:

01 DEPTO. DE ENSINO
 10.12.3611.004 . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
 4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/69 Aplicações Diretas R\$ 13.652,12
 4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/69 Aplicações Diretas R\$ 13.998,78
 10.12.361.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
 3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142//74 Aplicações Diretas R\$ 54.608,46
 3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142//74 Aplicações Diretas R\$ 55.995,15
 TOTAL R\$ 138.254,51

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 169/2024

Publicação Nº 6314891

DECRETO Nº 169/2024 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"CORRIGE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 168/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.421, de 14 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Corrigir erro material sanável referente aos Artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 168 de 14 de agosto de 2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.254,51 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/90, 4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/90, 3.3.9 0.00.00.00.1.569.0000.0142/93 e 3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
 13.12.365.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/90 Aplicações Diretas	R\$ 13.998,78
4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/90 Aplicações Diretas	R\$ 13.652,12
13.12.365.2.022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas	R\$ 55.995,15
3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas	R\$ 54.608,46
TOTAL	R\$ 138.254,51

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os seguintes elementos de despesas:

01 DEPTO. DE ENSINO

10.12.3611.004 . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS

4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/69 Aplicações Diretas	R\$ 13.652,12
4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/69 Aplicações Diretas	R\$ 13.998,78

10.12.361.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142//74 Aplicações Diretas	R\$ 54.608,46
3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142//74 Aplicações Diretas	R\$ 55.995,15
TOTAL	R\$ 138.254,51”

Leia-se:

“Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.227,51 (cento e trinta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/90, 4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/90, 3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142/93 e 3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL

13.12.365.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/90 Aplicações Diretas	R\$ 13.998,78
4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/90 Aplicações Diretas	R\$ 13.625,12

13.12.365.2.022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas	R\$ 55.995,15
3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas	R\$ 54.608,46
TOTAL	R\$ 138.227,51

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os seguintes elementos de despesas:

01 DEPTO. DE ENSINO

10.12.3611.004 . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS

4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/69 Aplicações Diretas	R\$ 13.625,12
4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/69 Aplicações Diretas	R\$ 13.998,78

10.12.361.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142//74 Aplicações Diretas	R\$ 54.608,46
3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142//74 Aplicações Diretas	R\$ 55.995,15
TOTAL	R\$ 138.227,51”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 168/2024 de 14 de agosto de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.419/2024

Publicação Nº 6313933

LEI Nº 3.419/2024 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº. 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/160 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02 DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.19.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/160 Aplicações Diretas	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilização do superávit financeiro verificado nas rubricas de recursos próprios – FR 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.420/2024

Publicação Nº 6313940

LEI Nº 3.420/2024 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10.301.27.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS	
3.1.90.00.00.0.1.600.0000.0828/8 Aplicações Diretas	R\$ 182.200,00
TOTAL	R\$ 182.200,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 1.600.0000.828 – Incentivo Financeiro Para Atenção à Saúde Bucal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.421/2024

Publicação Nº 6313945

LEI Nº 3.421/2024 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR FONTE DE RECURSOS, ANULAR TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.254,51 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/90, 4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/90, 3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142/93 e 3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
13.12.365.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/90 Aplicações Diretas	R\$ 13.998,78
4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/90 Aplicações Diretas	R\$ 13.652,12
13.12.365.2.022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas	R\$ 55.995,15
3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142/93 Aplicações Diretas	R\$ 54.608,46
TOTAL	R\$ 138.254,51

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular os seguintes elementos de despesas:

01 DEPTO. DE ENSINO	
10.12.3611.004 . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS	
4.4.90.00.00.00.2.569.0000.0142/69 Aplicações Diretas	R\$ 13.652,12
4.4.90.00.00.00.1.569.0000.0142/69 Aplicações Diretas	R\$ 13.998,78
10.12.361.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.3.90.00.00.00.2.569.0000.0142//74 Aplicações Diretas	R\$ 54.608,46
3.3.90.00.00.00.1.569.0000.0142//74 Aplicações Diretas	R\$ 55.995,15
TOTAL	R\$ 138.254,51

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA 05-08-2024**

Publicação Nº 6313905

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 2.º Período Legislativo, 27.ª Sessão Ordinária; Ata n. 27/2024; Data: 5 de agosto de 2024.

209

16ª LEGISLATURA
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA
2.º PERÍODO LEGISLATIVO
27.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 27/2024
Em 5 de agosto de 2024.

No dia 5 (cinco) de agosto do ano de 2024, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima sétima sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Anilton Tonial, vereador do PL e segundo secretário; Vanir Putton, vereador do PL; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, vereadora do PL.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **O(A) SENHOR(A) ALEX, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.** Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada no dia 29.07.2024. **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Anilton Tonial, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicioli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. **PROJETO DE LEI Nº 074/2024 - DE 2 DE AGOSTO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “O projeto de lei n. 074/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a manutenção dos serviços na Secretaria de Infraestrutura.” **PROJETO DE LEI Nº 075/2024 - DE 2 DE AGOSTO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “O projeto de lei n. 075/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.^a Legislatura, 4.^a Sessão Legislativa, 2.^o Período Legislativo, 27.^a Sessão Ordinária; Ata n. 27/2024; Data: 5 de agosto de 2024.

210

de arrecadação, no valor de R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), uma vez que o recurso será utilizado para pagar parte da folha de pagamento, dando assim continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde.” **PROJETO DE LEI Nº 076/2024 - DE 2 DE AGOSTO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “O projeto de lei n. 076/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 138.254,51 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para aplicação de recursos recebidos da União - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação referente Programa Escola em Tempo Integral – Creche, fazendo necessário transferir valores lançados nas Ações do Ensino Fundamental, para a correta aplicação dos recursos recebidos conforme plano de Trabalho ente FNDE e Secretaria Municipal de Ensino.” **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 020/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024. O SENHOR EVANDRO, VEREADOR E AUTOR, com o uso da palavra, disse que o texto de sua proposição apresenta o seguinte teor:** “manifesta-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal para que juntamente com a secretaria responsável estudem a viabilidade de proceder com a criação de um espaço no site oficial da prefeitura, a fim de que os cidadãos possam opinar e apresentar considerações quanto à situação das estradas tanto no perímetro urbano quanto no meio rural, neste município. A medida se justifica, tendo-se em vista que com isso, estará oportunizando aos responsáveis pela administração municipal tomar o conhecimento da situação que estão as estradas e ou quaisquer outras questões voltadas às condições, para com seus habitantes, sendo que desonera o setor justamente por existir um local onde as pessoas poderão expor suas opiniões para contribuir com o trabalho quanto à manutenção e demais fatores. Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação.” **GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** com o uso da palavra, disse: “eu deixo a palavra livre para os meus colegas vereadores e vereadora que queiram se manifestar pelo tempo de até dez minutos. Não havendo manifestações, vou fazer minhas considerações finais. Como presidente da Câmara, a importância da gente manter a união, manter a dignidade dentro desta Câmara, e a gente fazer o trabalho até o final do ano. Então, boa sorte a todos os vereadores, e eu não vou puxar nem para o lado A e nem para o lado B. Eu quero manter a Câmara em ordem e trabalhar até o final do ano sem confusão e manter a Câmara sempre em rumo ao nosso município de Água Doce. Agora passaremos para a ordem do dia.” **ORDEM DO DIA:** Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no **dia 5 de agosto do ano de 2024** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 2.º Período Legislativo, 27.ª Sessão Ordinária; Ata n. 27/2024; Data: 5 de agosto de 2024.

211

2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **PROJETO DE LEI Nº 074/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, foram baixadas as seguintes comissões permanentes de estudos: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura. **PROJETO DE LEI Nº 075/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e **PROJETO DE LEI Nº 076/2024 – DE 02 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR FONTE DE RECURSOS, ANULAR TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, foram baixadas as seguintes comissões permanentes de estudos: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia **13 (treze) de agosto de 2024, às 19h. (dezenove horas)**, salvo convocação extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

ANILTON TONIAL

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 123 - 2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314610

DECRETO Nº 123/2024
De 15 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII e XXVI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à transferência de lotação da retroescavadeira JCB 3 CX ano e modelo 2022 de registro no patrimônio público municipal sob nº 7.068, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Fica autorizada à transferência de lotação da retroescavadeira JCB 3 CX ano e modelo 2024 de registro no patrimônio público municipal sob nº 7.797, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Fica o Setor de Patrimônio e Frotas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, responsável em promover os registros necessários para a troca de lotação no sistema do patrimônio público.

Art. 4º As despesas decorrentes da manutenção, reparos, e uso da máquina, serão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária específica da secretaria.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 15 de agosto de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

ARP 39/2024

Publicação Nº 6313136

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2024	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	RECAPADORA MARRECCAS LTDA
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para mão de obra de serviços de consertos de pneus com fornecimento de materiais e deslocamento para socorros.
Valor:	R\$ 88.560,00
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação Nº 113/2024 Pregão Eletronico RP Nº.113/2024.
Vigência	12 MESES.
LEONIR ANTONIO Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:7565683 HENTGES:75656833968 3968 Dados: 2024.08.13 14:27:03 -03'00'	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

ARP 40/2024

Publicação Nº 6314411

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2024	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	VALMOR JOSE DE OLIVEIRA
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para mão de obra de serviços de consertos de pneus com fornecimento de materiais e deslocamento para socorros.
Valor:	R\$ 259.344,90
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação Nº 113/2024 Pregão Eletronico RP Nº.113/2024.
Vigência	12 MESES.
LEONIR ANTONIO Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 HENTGES:75656833968 Dados: 2024.08.13 14:27:18 -03'00'	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

PREFEITURA

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

Publicação Nº 6314087

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS						
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quarto Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº43/2023						
Ata Nº:	43/2023					
Detentora da Ata:	IVAIR JOSE SANTIN 63695642904					
Motivo	Prorrogação de prazo da Vigência de Ata de registro de Preços.					
Processo Nº	70/2023					
Modalidade	Pregão Registro de Preços Nº 26/2023					
Vigência da Ata	Início: 16/08/2024 Fim: 15/09/2024					
Item		Objeto	Descrição	Qtde em saldo	UN	Preço Unitário
1	1	Lavagem completa de veículos leves		88	un	49,90
1	2	Lavagem completa de vans e ambulâncias		42	un	76,95
1	3	Lavagem completa de ônibus e micro-ônibus		68	un	169,70
1	4	Lavagem completa de caminhão		33	un	168,30
1	5	Lavagem de retroescavadeira	Lavagem de rolo compactador	13	un	193,30
1	6	Lavagem de máquinas pesadas	Trator de esteira, Escavadeira Hidráulica e moto niveladora	30	un	206,65
1	7	Conserto de pneus de veículos leves	Incluso montagem e desmontagem	57	un	33,90
1	8	Desmontagem e montagem de pneu de veículos leves		61	un	27,35
1	9	Conserto de pneus de vans e ambulâncias	Incluso montagem e desmontagem	30	un	44,20
1	10	Desmontagem e Montagem de pneu de vans e ambulâncias		32	un	38,20
1	11	Desmontagem e montagem de		27	un	56,25

		pneus de ônibus e caminhão				
1	12	Conserto de pneu de micro-ônibus	Incluso montagem e desmontagem	138	un	61,60
1	13	Desmontagem e montagem de pneu de micro-ônibus		116	un	59,80
1	14	Conserto de pneu traseiro de trator e retroescavadeira	Pneus de moto niveladora e pneus rolo compactador (incluso montagem e desmontagem)	3	un	180,30
1	15	Desmontagem e montagem de pneu traseiro	De trator, retroescavadeira, pneus de moto niveladora e pneus rolo compactador	3	un	154,65
1	16	Conserto de pneu dianteiro de trator e retroescavadeira	Incluso montagem e desmontagem	10	un	88,80
1	17	Desmontagem e Montagem de pneu dianteiro de trator e retroescavadeira		8	un	84,90
1	18	Conserto de pneus de caminhão e ônibus	Incluso montagem e desmontagem	45	un	63,45

Águas Frias – SC, 14 de agosto de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:62589

911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.08.14
14:43:25 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2024

Publicação Nº 6313079



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2024
Processo Licitatório nº87/2.024

O MUNICÍPIO ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, torna público que o Edital do Processo de Pregão para Registro de Preços nº24/2024 tendo por objeto Contratação de serviços de lavagem de veículos e equipamentos, consertos e montagem de pneus de veículos e equipamentos foi publicado no dia 30 de julho de 2024 na íntegra no site do Município de Águas Frias, no Portal de Nacional de Contratações Públicas, na plataforma do pregão eletrônico Portal de compras Públicas e teve seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Jornal de circulação local e regional Diário do Iguaçu, e ficou aberto para recebimento de propostas até às 08:15 do dia 14/08/2024, e considerando que não foram apresentadas propostas para o processo, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO

Águas Frias (SC), em 14 de agosto de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:625899

11904

Assinado de forma digital

por LUIZ JOSE

DAGA:62589911904

Dados: 2024.08.14

08:47:37 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

DECRETO Nº 195/2024

Publicação Nº 6313970

DECRETO Nº195/2024**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2024, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 86/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 23/2024, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Contratação de Hospitais Especializados ou Gerais Para a Realização de Consultas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos de Alta Complexidade** no valor global de R\$847.883,58 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA** para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 14 de agosto de 2024

**LUIZ JOSE
DAGA:62589911904**

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.08.14 14:10:03 -03'00'

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº4/2024

Publicação Nº 6313547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F77FFF31B787CC308C2C127A87E9C09F10DE75E3

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 94/2024

Edital: Concorrência Eletrônica nº.: 4/2024

Tipo : Menor preço – Total por Lote

Objeto : Reforma, troca e manutenção de telhados das escolas municipais

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando Concorrência Eletrônica nº4/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 19/09/2024.

Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 19/09/2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): F77FFF31B787CC308C2C127A87E9C09F10DE75E3

Águas Frias -SC, 13 de agosto de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:625899

11904

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.08.14
13:38:34 -03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2024

Publicação Nº 6313955



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 86/2024

Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 23/2024

Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou gerais para a realização de consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos de alta complexidade

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	1	Consulta Coluna		30,00	315,0000	9.450,0000
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	2	Cirurgia de Hérnia discal/laminectomia		2,00	22.442,5000	44.885,0000
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	3	Cirurgia de Artrodese de coluna 01 (um) nível	Inclui: uma avaliação anestésica antes do procedimento, até 4 dias de internação/procedimento com acompanhante em leito semi-privativo, sala cirúrgica de até 2 horas, materiais e medicamentos pertinentes ao procedimento, implante nacional, um exame de Raio X, até 8 sessões de fisioterapia, acompanhamento clínico pós cirúrgicos (durante a internação), honorários do cirurgião principal e do anestesista e uma consulta de retorno pós operatória	2,00	30.762,5000	61.525,0000
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	4	Cirurgia de Artrodese de coluna 02 (dois) níveis	Inclui: uma avaliação anestésica antes do procedimento, até 4 dias de internação/procedimento com acompanhante em leito semi-privativo, sala cirúrgica de até 2 horas, materiais e medicamentos pertinentes ao procedimento, implante nacional, um exame de Raio X, até 8 sessões de fisioterapia, acompanhamento clínico pós cirúrgicos (durante a internação), honorários do cirurgião principal e do anestesista e uma consulta de retorno pós operatória	2,00	36.392,0000	72.784,0000
SOCIEDADE BENEFICENTE	5	Cirurgia de	Inclui: uma avaliação anestésica antes do procedimento, até 4	1,00	41.986,0000	41.986,0000

HOSPITALAR DE MARAVILHA		Artrodese de Coluna 03 (três) níveis	dias de internação/procedimento com acompanhante em leito semi-privativo, sala cirúrgica de até 2 horas, materiais e medicamentos pertinentes ao procedimento, implante nacional, um exame de Raio X, até 8 sessões de fisioterapia, acompanhamento clínico pós cirúrgicos (durante a internação), honorários do cirurgião principal e do anestesista e uma consulta de retorno pós operatória			
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	6	Cirurgia de Artrodese de Coluna 04 (quatro) níveis	Inclui: uma avaliação anestésica antes do procedimento, até 4 dias de internação/procedimento com acompanhante em leito semi-privativo, sala cirúrgica de até 2 horas, materiais e medicamentos pertinentes ao procedimento, implante nacional, um exame de Raio X, até 8 sessões de fisioterapia, acompanhamento clínico pós cirúrgicos (durante a internação), honorários do cirurgião principal e do anestesista e uma consulta de retorno pós operatória	1,00	46.945,0000	46.945,0000
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	7	Eventuais despesas necessárias de recuperação do paciente	Reserva de valor para garantia de cobertura de eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente no caso de complicações médicas que não sejam decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico realizado. Calculo de 10% sobre o valor total do lote de cirurgias	1,00	27.757,5000	27.757,5000
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	1	Consulta joelho		35,00	315,0000	11.025,0000
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	2	Cirurgia de Artroplastia total primária de joelho – Prótese Nacional	Inclui: até 3 dias de internação/procedimento com acompanhante em leito semi-privativo, sala cirúrgica de até 2 horas, materiais e medicamentos pertinentes ao procedimento, implante nacional, um exame de Raio X, até 6 sessões de fisioterapia, acompanhamento clínico pós cirúrgicos (durante a internação), honorários do cirurgião principal e do anestesista e duas consultas de retorno pós-operatória.	11,00	24.470,7500	269.178,2500
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	3	Cirurgia de Artroplastia total primária de joelho – Prótese Importada	Inclui: até 3 dias de internação/procedimento com acompanhante em leito semi-privativo, sala cirúrgica de até 2	1,00	30.783,3300	30.783,3300

			horas, materiais e medicamentos pertinentes ao procedimento, implante nacional, um exame de Raio X, até 6 sessões de fisioterapia, acompanhamento clínico pós cirúrgicos (durante a internação), honorários do cirurgião principal e do anestesista e duas consultas de retorno pós operatória.			
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	4	Eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente (procedimentos de joelho)	Reserva de valor para garantia de cobertura de eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente no caso de complicações médicas que não sejam decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico realizado. Este valor deverá ser calculado em 10% sobre o valor total do lote das cirurgias. Este valor não poderá ser alterado	1,00	31.098,6600	31.098,6600
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	1	Consulta Quadril		10,00	315,0000	3.150,0000
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	2	Cirurgia de Artroplastia total primária do quadril - prótese Nacional	Inclui: até 4 dias de internação/procedimento com acompanhante em leito semi-privativo, sala cirúrgica de até 4 horas, materiais e medicamentos pertinentes ao procedimento, implante nacional, um exame de Raio X, até 8 sessões de fisioterapia, acompanhamento clínico pós cirúrgicos (durante a internação), honorários do cirurgião principal e do anestesista e duas consultas de retorno pós operatória	5,00	28.495,0000	142.475,0000
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	3	Cirurgia de Artroplastia total primária do quadril importada	Inclui: até 4 dias de internação/procedimento com acompanhante em leito semi-privativo, sala cirúrgica de até 4 horas, materiais e medicamentos pertinentes ao procedimento, implante importado, um exame de Raio X, até 8 sessões de fisioterapia, acompanhamento clínico pós cirúrgicos (durante a internação), honorários do cirurgião principal e do anestesista e duas consultas de retorno pós operatório.	1,00	36.616,6700	36.616,6700
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	4	Eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente (Procedimento de Quadril)	Reserva de valor para garantia de cobertura de eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente no caso de complicações médicas que não sejam decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico realizado. Calculo de	1,00	18.224,1700	18.224,1700

			10% sobre o valor total do lote de cirurgias. Este valor não pode ser alterado.			
--	--	--	---	--	--	--

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA	847.883,5800

Valor Total Homologado R\$: 847.883,58 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, e cinquenta e oito centavos)

Intime-se

Águas Frias - SC, 14 de agosto de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:62589911

904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE

DAGA:62589911904

Dados: 2024.08.14 14:10:35 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 279 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313483

PORTARIA Nº. 279/2024

Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Pública Municipal

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Kamilly Cardozo Felizardo, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 1689, a partir do dia 31.08.2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31.08.2024.

Águas Mornas-SC, 14 de agosto de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

PORTARIA Nº 278 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313032

PORTARIA Nº 278 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do Artigo 3º EC nº 47/2005 e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000, declara a vacância do cargo público da servidora LEONETE EHARD MAUERWERCK, a partir de 16/08/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000 a servidora LEONETE EHARD MAUERWERCK, detentora da matrícula funcional nº 73, portadora do CPF nº 767.476.899-68, inscrita no RG nº 2.568.457, PIS/PASEP nº 14022040.1.00359-21-0, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPAM.

Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo, havendo, portanto, paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 16.08.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 131/2023

Publicação Nº 6313670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E72C272995A180C72EA92008ED37AEAF30F16E4D

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo ao contrato nº 131/2023. Contratado: Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Objeto: O valor do referido Contrato é de R\$ 175.885,87, passando para R\$ 164.711,13, correspondendo supressão de 6,35%, contida na planilha orçamentária inclusa nos autos do Processo Licitatório n. 87/2023 (Tomada de Preços).

Águas Mornas, 14 de agosto de 2024.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro TCE: E72C272995A180C72EA92008ED37AEAF30F16E4D.

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 83/2022

Publicação Nº 6313519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78404DB68B0DCCD88DBEE6AFC7002FCA31447CB8

Publicação Resumida 7º Termo Aditivo ao contrato nº 83/2022. Contratado: Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Objeto: O valor do referido Contrato é de R\$ 341.911,40, passando para R\$ 337.046,40, correspondendo supressão de 1,40%, contida na planilha orçamentária inclusa nos autos do Processo Licitatório n. 53/2022 (Tomada de Preço).

Águas Mornas, 14 de agosto de 2024.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro TCE: 78404DB68B0DCCD88DBEE6AFC7002FCA31447CB8.

Anchieta

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 6314914

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2022, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 14/08/2024, ficando assim convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.

Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia do RG;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de Antecedentes criminais de primeiro de segundo grau www.tjsc.jus.br;
- h) Uma fotografia 3x4 atual;
- i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Conta corrente no Banco do Brasil para depósito do salário;
- k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
- l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- m) Gozo dos direitos políticos www.tjsc.jus.br;
- o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- p) Quitação com as obrigações eleitorais www.tse.jus.br
- q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
- r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
- s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- u) Declaração de bens;
- v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Jorge André Ferderle Santos

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 6314912

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2022, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 14/08/2024, ficando assim convocada para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.

Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia do RG;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de Antecedentes criminais de primeiro de segundo grau www.tjsc.jus.br;
- h) Uma fotografia 3x4 atual;
- i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Conta corrente no Banco do Brasil para depósito do salário;
- k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
- l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- m) Gozo dos direitos políticos www.tjsc.jus.br;
- o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- p) Quitação com as obrigações eleitorais www.tse.jus.br
- q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
- r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
- s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- u) Declaração de bens;
- v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ílma. Senhora
Gabriela Regina Batistella

DECRETO Nº 183/2024

Publicação Nº 6314684

DECRETO Nº 183/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, CONFORME LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 41 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 296/2022, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Município de Anchieta e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica designado a Servidora Municipal Fernanda Frizzo Crivelatti, ocupante do cargo efetivo de Auditora de Controle Interno, Matrícula nº 2790, para responder sobre o tratamento de dados pessoais, nos termos do Art. 41 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 14 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio – Secretária de Administração.

PORTARIA Nº353/2024

Publicação Nº 6314894

PORTARIA nº. 353/2024
De, 12 de agosto de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Diany Lunardi, matrícula 2266, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 12/08/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº354/2024

Publicação Nº 6314898

PORTARIA nº. 354/2024
De, 13 de agosto de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Monica Tailise Graff Nicolli, matrícula 2918, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2023/2024, a serem gozadas no período de 13/08/2024 a 22/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº355/2024

Publicação Nº 6314899

PORTARIA nº. 355/2024
De, 13 de agosto de 2024.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, para o servidor Público Municipal efetivo, senhor Odacir Lago, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 734, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 13/08/2024 a 10/11/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº356/2024

Publicação Nº 6314902

PORTARIA nº. 356/2024
De, 14 de agosto de 2024.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Gabriela Regina Batistella, portadora do CPF nº 090.332.099-18 e CI nº 5.543.398, aprovada no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº357/2024

Publicação Nº 6314908

PORTARIA nº. 357/2024
De, 14 de agosto de 2024.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Jorge André Ferderle Santos, portador do CPF nº 334.602.898-48 e CI nº 344.535.095, aprovado no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo de Educador Físico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA N 591/2024

Publicação Nº 6313229

PORTARIA Nº 591/2024

Concede progressão por tempo de serviço.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 004/2022 de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder progressão por tempo de serviço, aos servidores efetivos:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO
AILTON DE SOUZA	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27/08/2018
CARMEM GUESSER KOCH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2006
CARMEM LUCIA PITZ RASVEILER	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2006
EDÉSIO NÉIS	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19/08/2015
ELISÂNGELA DECKER	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2006
ESTER AZEVEDO RAZZOLINI DE ALMEIDA	ENFERMEIRO (A)	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25/08/2021
JOÃO JUNKES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	01/08/2006
JOSÉ NILTON JUNCKES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	01/08/2006
LEANDRO DA CUNHA	MÉCÂNICO	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	16/08/2021
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	MOTORISTA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	16/08/2021
MATILDE GOMES INÁCIO JUNKES	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/08/2015
PAULO DE MELO	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/08/2006
SOELI JUNKES PRIM	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2006

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de agosto de 2024.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente portaria em 15 de agosto de 2024.

DECRETO Nº 095/2024

Publicação Nº 6314925

DECRETO Nº 000095/24 de 14 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 49.022,08 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.365.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	27.700,00
04.02.12.361.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.322,08
05 - SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.03.08.244.0006.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.322,08
Excesso de arrecadação	47.700,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO Nº 096/2024

Publicação Nº 6314931

DECRETO Nº 000096/24 de 14 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0014.2.053-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

20.000,00

11.01.10.301.0014.2.049-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

180.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

200.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2024

GERALDO PAULI**Prefeito Municipal**

FONTE:

DECRETO Nº 097/2024

Publicação Nº 6314937

DECRETO Nº 000097/24 de 14 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001792/24 de 10 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.01.10.302.0014.2.059-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Excesso de arrecadação	150.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.14/2024**

Publicação Nº 6313927

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

**EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro automotivo ao único veículo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

Validade: 12 meses

Valor: R\$2.465,12 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS.

Antônio Carlos, 13 de agosto de 2024.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2024

Publicação Nº 6309100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7CD755AEA3A94BD77309DDC312D7ED19BAC03AE

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs) DO MUNICÍPIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 15/08/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8:50 horas do dia 27/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09 horas do dia 27/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, www.comprasbr.com.br; www.gov.br/pncp e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 366/2024

Publicação Nº 6314814

PORTARIA Nº 366/2024

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de agosto de 2024 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CLAUDENIR PAUTZ	Motorista	05 a 11/08/2024
ARTEMIO BALLER	Motorista	12 a 14/08/2024
ANDRE LUIS WENTZ	Motorista	15 a 18/08/2024
CLAUDENIR PAUTZ	Motorista	19 a 25/08/2024
ANDRÉ LUIS WENTZ	Motorista	26/08 a 01/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os termos do parágrafo II da portaria nº348 de 29 de julho de 2024.

Arabutã (SC), 14 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 367/2024

Publicação Nº 6318631

PORTARIA Nº 367/2024

DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR, durante o período de 15 de agosto a 13 de setembro 2024 a jornada de trabalho do servidor ARTEMIO BALLER inscrito na matrícula sob nº. 5977, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 06:20 às 11:00, das 11:20 às 13:00 e das 16:20 às 18:00horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Araquari

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2024

Publicação Nº 6313298

PORTARIA Nº 059/2024, de 14 de agosto de 2024.

EXONERA Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

CONSIDERANDO, solicitação de Exoneração de Assessor Parlamentar da Vereadora Kátia Regina Cardoso da Silva

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUANE DE SOUZA MARTINI, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Araquari – SC, cargo este de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração disponível no quadro de servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC, 14 de agosto de 2024.

SIDINEI XAVIER

Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 09-2024 - PE Nº 09-2024

Publicação Nº 6314936



SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 9 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
9/2024
Processo Administrativo: 9/2024

Ao Sr(a). JAIRO DO CANTO COSTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 45/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 9/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

13368 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO, REFERÊNCIA INTERNA AG/AGCL, PARA USO GERAL NO LABORATÓRIO COM FUNÇÃO CERÂMICA, PODE-SE COMPLEMENTAR O NÍVEL DO ELETROLITO, CONECTOR BNC, (SC09); DIMENSÕES 140 X 13 MM; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 14 PH; TEMPERATURA ENTRE 0 E 80°C.	UNIDADE	INSTRUTHERI	6	R\$200,43	R\$1.202,58
Total do Fornecedor:						R\$1.202,58
13376 - FELIPE DANTAS ROMACHELLI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORETO DE POTÁSSIO 03 M, OU SOLUÇÃO KCL 03 MOLAR - 1000 ML	UNIDADE	QUEST	1	R\$20,00	R\$20,00
2	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01 - 500 ML	UNIDADE	QUEST	6	R\$20,00	R\$120,00
3	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,86 - 500 ML	UNIDADE	QUEST	6	R\$20,00	R\$120,00
6	CORO LIVRE REAGENTE DPD PP EM PASTILHAS EFERVESCENTE - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (CL2) NA FAIXA DE 0,02-2,00 MG/L PELO MÉTODO DPD. REAGENTE EM PASTILHA EFERVESCENTE EMBALADO EM BLISTER DE ALUMÍNIO, SELADO, PARA AMOSTRAS DE VOLUME DE 10ML. REAGENTE PADRONIZADO, PRONTO PARA USO. DOSAGEM SEM CONTATO HUMANO DIRETO COM O REAGENTE. RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERA TURBIDEZ. SOLÚVEL EM ÁGUA E ÁCIDO. PH DE UMA SOLUÇÃO 1% = 6,35 À 25°C. PONTO DE FUSÃO: DECOMPOE-SE À 110°C. PARA USO EM EQUIPAMENTOS MARCA HACH MODELO DR-3.900, SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS. INFORMAÇÕES SOBRE O PARÂMETRO QUE SE APLICA O REAGENTE, VOLUME DE AMOSTRA QUE DEVE SER UTILIZADO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DEVEM ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DE QUALIDADE QUE PERMITA RASTREABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. ENVIO OBRIGATÓRIO DE FISPQ - EMBALAGEM: PACOTES OU CAIXAS COM BLISTERS CONTENDO 1.000 PASTILHAS/DRÁGEAS.	CAIXA	LAMOTTE	27	R\$650,00	R\$17.550,00
8	KIT (REAGENTES) PARA DETECÇÃO DE ALUMÍNIO - ALUVER 3 - FAIXA: 0 - 0,800 MG /L - REQUER NESTA ANÁLISE DIGESTÃO - ITENS INCLUSOS: REAGENTE P/ DETECÇÃO DE ALUMÍNIO ALUVER 3 (SACHE) - REAGENTE P/ DETECÇÃO DE ÁCIDO ASCÓRBICO (SACHE) - REAGENTE BLEACHING 3 (SACHE). MARCA HACH, CÓDIGO 2242000, OU SIMILAR. PARA USO EM EQUIPAMENTOS MARCA HACH MODELO DR-3.900, SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS. KIT SACHE PARA 100 TESTES.	KIT	QUEST	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 2 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 9 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

13376 - FELIPE DANTAS ROMACHELLI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	KIT (REAGENTES) PARA DETECÇÃO DE MANGANÊS LR - 10 ML - FAIXA: 0 - 0,7 MG/L - MÉTODO: PAN - ITENS INCLUSOS: REAGENTE CIANETO ALCALINO - REAGENTE ÁCIDO ASCÓRBICO (SACHE) - SOLUÇÃO INDICADORA PAN (0.1%), MARCA HACH, CÓDIGO 2651700, OU SIMILAR. PARA USO EM EQUIPAMENTOS MARCA HACH MODELO DR-3.900, SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS. KIT PARA 50 TESTES.	KIT	QUEST	8	R\$600,00	R\$4.800,00
10	SACHE PARA DETECÇÃO DE FERRO TOTAL FERROVER PARA 10 ML - CONCENTRAÇÃO ATÉ 3,00 MG/L. MARCA HACH, CÓDIGO 2105769, OU SIMILAR. PARA USO EM EQUIPAMENTOS MARCA HACH MODELO DR-3.900, SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS. KIT PARA 100 TESTES.	PACOTE	POLICONTRO	3	R\$80,00	R\$240,00
11	REAGENTE PARA ANÁLISE DE NITRATO NITRAVER 5. REAGENTE EM PÓ, PADRONIZADO PRÉ-DOSADO E PRONTO PARA USO PARA AMOSTRAS DE 10 ML PARA ANÁLISE DE NITRATO PELO MÉTODO DE REDUÇÃO DE CÁDMIO FAIXA DE 0,3 -30MG/L OU 0,1 - 10MG/L. REAGENTE EMBALADO EM SACHÊS DE ALUMÍNIO (POWDER PILLOW). MARCA HACH, CÓDIGO 2106169, OU SIMILAR. PARA USO EM EQUIPAMENTOS MARCA HACH MODELO DR-3.900, SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS - PCT C/100 UNIDADES.	PACOTE	QUEST	100	R\$400,00	R\$40.000,00
Total do Fornecedor:						R\$74.850,00

13378 - SHB NEGOCIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 02 ML	UNIDADE	PERFECTA	6	R\$4,29	R\$25,74
15	PROVETA GRADUADA DE POLIETILENO - 100 ML	PEÇA	NALGON	4	R\$9,14	R\$36,56
16	PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL - 02 ML	UNIDADE	PERFECTA	4	R\$26,06	R\$104,24
17	PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL - 10 ML	UNIDADE	PERFECTA	4	R\$25,97	R\$103,88
Total do Fornecedor:						R\$270,42

3585360 - HEXIS CIENTÍFICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CUBETA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA DE ROSCA, PASSO ÓTICO DE 25MM, MARCAÇÃO DE 10ML, MARCA HACH, CÓDIGO 2427606-UN, OU SIMILAR. PARA USO EM COLORÍMETROS POCKET II, ESPECTROFOTOMETROS DR2400, DR2500.	UNIDADE	HACH	6	R\$117,00	R\$702,00
Total do Fornecedor:						R\$702,00

3662845 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FRASCO COLETA AMOSTRA COM TIOSSULFATO PARA COLIFORMES EM ÁGUA, ESTÉRIL, COM TAMPA DE ROSCA, COM LACRE DE VEDAÇÃO* FEITO EM POLIESTIRENO RECICLÁVEL* COM TIOSSULFATO: RECOMENDADO PARA TESTES EM ÁGUA POTÁVEL CLORADA* LACRE DE SEGURANÇA INDICA A NÃO VIOLAÇÃO DA ESTERILIDADE* A PROVA DE VAZAMENTO QUANDO FECHADO* AUSÊNCIA DE FLUORESCÊNCIA SOB LÂMPADA UV (NÃO PODERÁ SUPRIR A FLUORESCÊNCIA EM CASO DE RESULTADO POSITIVO DA AMOSTRA) * MEDIDAS: VOLUME: 120 ML* CAPACIDADE DE 120 ML COM MARCAÇÃO DE 100 ML	UNIDADE	IDEXX	2.000	R\$4,27	R\$8.540,00


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 3 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 9 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

3662845 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SUBSTRATO, TIPO: CROMOGÊNICO DEFINIDO ENZIMÁTICO, CARACTERÍSTICA: PARA DETERMINAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI - QUALITATIVO (P/A) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUBSTRATO ENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM AMOSTRAS DE ÁGUA PELO MÉTODO DE PRESENÇA-AUSÊNCIA, COM APROVAÇÃO POR ÓRGÃO FISCALIZADOR CONFORME DESCRITO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO V, ANEXO XX, ART. 22. PARA O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR COMPROVAÇÃO CITADA ACIMA, DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO DE ACREDITAÇÃO, INTERNACIONAL OU NACIONAL, DE VALIDAÇÃO DO PRODUTO NA METODOLOGIA A SER UTILIZADA, EM TERMOS DE REPETIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO DOCUMENTO DOQ-CGCRE-008 EMITIDO PELO INMETRO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE VALIDAÇÃO DE MÉTODOS DE ENSAIO ANALÍTICO. FLACONETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PARA USO EM 100 ML DE AMOSTRA DE ÁGUA. CAIXA COM 200 FLACONETES;TEMPO DE INCUBAÇÃO: 24 HORAS;A VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 07 MESES.	CAIXA	IDEXX / USA	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00
Total do Fornecedor:						R\$18.540,00

3665887 - QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FLUORETO SOLUÇÃO SPADNS 500ML - SOLUÇÃO SPADNS (FÓRMULA COM ARSENITO DE SÓDIO). REAGENTE LÍQUIDO UTILIZADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO PELO MÉTODO SPADNS, FAIXA DE ANÁLISE 0,02 - 2,0MG/L. FRASCO PLÁSTICO LEITOSO 500ML, SUFICIENTE PARA REALIZAR 125 TESTES. MÉTODO EQUIVALENTE USEPA 340.1 E ADAPTADO DO STANDARD METHODS 4500-F B & D PARA ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTE. PARA USO EM EQUIPAMENTOS MARCA HACH MODELO DR-3.900, SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS. CERTIFICADO DE QUALIDADE QUE PERMITA RASTREABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO) - MARCA HACH, CÓDIGO 444-49, OU SIMILAR.	FRASCO	QUIMAFLEX/ QUIMAFLEX	132	R\$60,00	R\$7.920,00
Total do Fornecedor:						R\$7.920,00

Araranguá, 14 de agosto de 2024.

 JAIRO DO CANTO COSTA
 Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

LEI Nº 2117

Publicação Nº 6313378

LEI Nº 2117, DE 14/08/2024.

Autoriza a Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio do Município dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa à presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o setor de patrimônio da municipalidade a proceder à devida baixa no rol patrimonial dos bens, conforme listagem anexa desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 14 de agosto de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 0003/2024 (IPREARROIO)

Publicação Nº 6313013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECEF4C84EE2496E8F6137DB0639340C34E38415E


IPREARROIO

 Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*


CONTRATO Nº 0003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta - IPREARROIO.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.548.627/0001-70, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Sra. Ivoni Bosa Cossa, portadora do CPF sob nº 018.426.269-06, residente e domiciliado na Rua Orestes Constantini, nº 37, Centro, em Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, e de outro lado empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 111, bairro Auxiliadora, no município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Michele de Mattos Dall Agnol, brasileira, solteira, CPF: 837.360.850-87 e RG: 8096952117, residente e domiciliado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 455, Apto 403, Bairro Higienópolis, Porto Alegre – RS, CEP 90.520-002, que de acordo com o Processo Administrativo Nº 0005/2024, Dispensa Eletrônica Nº 0005/2024, doravante denominado **CONTRATADA**, o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A contratação de empresa para elaboração da Avaliação Atuarial 2025, referente ao encerramento do exercício do ano de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40805 - Avaliação Atuarial 2025 Referente ao encerramento do exercício do ano de 2024 do Instituto da Previdência Social dos Servidores	Un	1	5.795,00	5.795,00

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**



IPREARROIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



<p>Públicos do Município de Arroio Trinta, em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022, publicada pelo Ministério da Fazenda.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar o cálculo atuarial do exercício 2025; - Apurar as provisões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício; - Enviar o DRRA - Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício de 2025; - Elaborar um relatório da avaliação atuarial detalhado; - Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de receitas e despesas Previdenciárias (Anexo III do RREO); - Apresentar a Nota Técnica Atuarial a ser encaminhada ao CADPREV; - Após o encerramento da avaliação, assessorar o RRPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do Município, Secretaria de Previdência do Tribunal de Contas; - Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022; - Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a Portaria 1.467/2022; - Nota Técnica Atuarial; - Fluxos Atuariais; - Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, ELABORAÇÃO E ENVIO. 				
<p>Total Geral</p>	<p>RS 5.795,00</p>			

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPI.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**



IPREARROIO
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



1.2. Prazo de Entrega: Os serviços descritos no edital deverão iniciar imediatamente após o contrato e finalizá-los em até 31/03/2025. Os dados da Avaliação Atuarial - o DRRA devem ser enviados no sistema CADPREV até a data limite de 31 de março de 2025, além de corrigir eventuais inconsistências que aconteçam.

1.3. Vigência do contrato: A contratação oriunda deste certame terá vigência inicial de 12(doze) meses.

1.4. Local de Entrega: A contratada disponibilizará seus técnicos para assessoria, via canais de comunicação de e-mail, telefone ou videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

1.5. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.6. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2024, Dispensa Eletrônica nº 0005/2024-DL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

231 - 231 - 5 . 5001 . 9 . 271 . 8 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1.1. O pagamento será realizado por transferência bancária, após a prestação dos serviços e envio do DRAA 2025, mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Arroio Trinta (IPREARROIO).

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**



IPREARROIO
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



monetária.

4.4. O objeto desta dispensa eletrônica poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, fazendo referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

5.6. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

5.8. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

5.9. Realizar cálculo atuarial do exercício 2025;

5.10. Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

5.11. Enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2025;

5.12. Elaborar de um Relatório da Avaliação Atuarial detalhado;

5.13. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo XIII do RREO);

5.14. Apresentar a Nota Técnica Atuarial a ser encaminhada ao CADPREV;

5.15. Após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do Município, Secretaria de Previdência do Tribunal de Contas.

5.16. Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022.

5.17. Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a portaria 1.467/2022.

5.18. Nota Técnica Atuarial.

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPI.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**



IPREARROIO
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



- 5.19. Fluxos atuariais.
- 5.20. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial. Elaboração e envio.
- 5.21. Dentre outras obrigações descritas no edital.
- 5.22. São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
- 5.23. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**



IPREARROIO
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3 Fica designado para a fiscalização da execução contratual a Sra. Ivoni Bosa Cossa, e-mail iprearroio@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49)3535-6040.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPI.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**



IPREARROIO
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, vigendo até 13 de agosto de 2025.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de serviços entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**

**IPREARROIO**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



Arroio Trinta – SC, 13 de agosto de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ARROIO TRINTA – SC**

CNPJ sob o nº. 03.548.627/0001-70

IVONI BOSSA COSTA

Diretora-Executiva

Contratante

ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57

MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL

Contratada

Testemunhas

Nome:

Cpf:

Nome:

Cpf:

Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000

CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010

CONTRATO Nº 0064/2024 - FABIANE HEHL

Publicação Nº 6313112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A687E478A32C76BB7E04713CA24A03A4F1D9E625



CONTRATO Nº 0064/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2024, DISPENSA Nº 0028/ 2024, AQUISIÇÃO DE ASSESSORIA PARA QUALIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR - PNAB DE FOMENTO À CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede de Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e de outro lado à empresa **FABIANE KEHL (LAMPÍÃO PROJETOS CULTURAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 49.784.292/0001-90, Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Cuiabá, nº 837, Centro, no município de Pinhalzinho – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra Fabiane Kehl**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob Nº 026.554.319-36 e Carteira de Identidade nº 3.124.979, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, na cidade de Pinhalzinho – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Administrativo Nº 0100/2024, Dispensa Eletrônica Nº 0028/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para qualificação da implementação e funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura do Município de Arroio Trinta**, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>40808 - Assessoria para qualificação da implementação e funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)</p> <p>- Assessoria na elaboração do edital, os pareceristas devem seguir rigorosamente as regras, critérios e orientações estabelecidos no edital e anexos referentes à seleção, bem como a legislação aplicada à Lei Aldir Blanc;</p> <p>- Analisar os projetos inscritos e emitir os pareceres, tantos quanto forem necessários;</p> <p>- Analisar a planilha orçamentária, de acordo com as regras do edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidades dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;</p>	Un	1	2.100,00	2.100,00

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



	<p>- Assinar, digitalmente, formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;</p> <p>- Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;</p> <p>- Assessorar na prestação de contas da PNAB.</p> <p>Obs.: A assessoria será de forma remota e se necessário de forma presencial, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos pareceres após serem solicitados.</p>				
Total Geral					2.100,00

1.2. A contratada prestará assessoria em todas as etapas da PNAB de forma remota e se necessário também de forma presencial no Paço Municipal de Arroio Trinta.

1.3. Toda a assessoria prestada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, sendo que para análise e emissão dos pareceres necessários referente aos projetos apresentados, a contratada terá um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos para devolvê-los a contratante.

1.4. Além da assessoria na elaboração do edital, os pareceristas devem seguir rigorosamente as regras, critérios e orientações estabelecidos nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a legislação aplicada à Lei Aldir Blanc;

1.4. Analisar os projetos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pelo contratante;

1.5. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com as regras do edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidades dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

1.6. Assinar, digitalmente, formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

1.7. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;

1.8. Assessorar na prestação de contas da PNAB.

1.9. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistase outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Capital Catarinense da Cultura Italiana



Administrativo nº 00100/2024-DL, Dispensa Eletrônica nº 0028/2024-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

298 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário em até 15 (trinta) dias, após o término dos trabalhos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Além da assessoria na elaboração do edital, os pareceristas devem seguir rigorosamente as regras, critérios e orientações estabelecidos nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a legislação aplicada à Lei Aldir Blanc;

5.1.2. Analisar os projetos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pelo contratante;

5.1.3. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com as regras do edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidades dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

5.1.4. Assinar, digitalmente, formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- 5.1.5.** Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;
- 5.1.6.** Assessorar na prestação de contas da PNAB.
- 5.1.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à autorização de fornecimento que lhe deu origem;
- 5.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.9.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material/serviços que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, de forma imediata após recebimento da notificação.
- 5.1.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.12.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;
- 5.1.13.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 5.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 5.1.15.** Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

5.2. São obrigações da contratante:

- 5.2.17.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.2.18.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 5.2.19.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.20.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.
- 5.2.21.** Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis;

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer/executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados ou entrega de materiais, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Vilmar Miotelli, Secretário Municipal de Cultura e Esportes, e-mail vilarmiotelli70@gmail.com e telefone (49) 3535 6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II - em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana



10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANE KEHL (LÂMPIÃO PROJETOS CULTURAIS)
CNPJ sob nº 49.784.292/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



VILMAR MIOTELLI
CPF: 733.058.479-72

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 *Capital Catarinense da Cultura Italiana* 

VALCIR SERIGHELLI
CPF 789.542.589-72



Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 0006/2024

Publicação Nº 6314309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9C69EF14E322DE6B4A3A334CE64EC68E4CF306D

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024-CC**

Processo Administrativo Nº 0087/2024-CC

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA

Data de Publicação: 08/07/2024 07:54:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/08/2024 14:23:38**Reforma da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti - PROJAF****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Reforma da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti - PROJAF Com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários; Incluindo: - Demolições/limpeza; - Serviços preliminares; - Pórtico de entrada; - Alvenaria e revestimentos; - Cobertura; - Serviços Complementares; - Serviços finais da obra. Conforme especificado nas pranchas, Planilha Orçamentária, Memorial descritivo e demais documentos de engenharia.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 69.260,20	Valor Total: 69.260,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IDAC EMPREENDIMENTOS LTDA	014	39.227.394/0001-50	69.260,20	69.260,20		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

Gerado em: 13/08/2024 14:23:38

1 de 1

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 60-2024

Publicação Nº 6313895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F83B6E2A97E7D87C2932BF1C3353B16AD5877B46
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2024

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 28/08/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, pelo sistema de registro de preços, visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JAQUETAS ANORAQUE, MODELO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, conforme anexos desta licitação. A licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

Ascurra, 15 de agosto de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta

PREFEITURA

LEI Nº 1763/2024

Publicação Nº 6314208

LEI N.º 1763/2024

“Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.2.500.0000.0082 – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recursos 2.500.0000.0082 – Recursos Saúde 15% – Exercício Anterior no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 14 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1764/2024

Publicação Nº 6314210

LEI N.º 1764/2024

“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.2.660.0000.0139 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
4.4.90.00.2.660.0000.0139 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recursos 2.660.0000.0139 – Outras Transferências de Recursos do FNAS – Exercício Anterior no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 05 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2024

Publicação Nº 6314199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MEUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor AODIMAR ARNOLD, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

12 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 237/2024

Publicação Nº 6314200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MEUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 237/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor JAIME SENEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

12 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2024

Publicação Nº 6314202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 238/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora CÁTIA REGINA DA LUZ, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

12 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2024

Publicação Nº 6314205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 239/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora DAIANA ESSER, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta

12 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1 ADT - CT 018/2024 - FMS

Publicação Nº 6314594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB283CAF113E82A55D24C1DCFE123904AEC4D90D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 018-2024 – FMS

Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DESIGNERS DO SORRISO LTDA ME

CNPJ sob o número: 10.445.520/0001-61

Objeto: Contrato referente ao Registro de preços para confecção, reembasamento, ajuste, montagem de dentes, acrilização e conserto de próteses odontológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme documentação acostada no processo, fica acrescido ao valor global original a cifra de R\$ 43.705,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinco reais), aditivo de acréscimo necessário referente a demanda reprimida na especializada de prótese e na implementação do programa "Sorria BC" para acomodar a expansão dos serviços necessários e garantir a prestação adequada de cuidados odontológicos à nossa comunidade, totalizando o presente contrato a cifra R\$ 222.495,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 05 de Agosto de 2024.

ROGÉRIO CASSOL
ContratadaSAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1 ADT - CT 101/2023 - FMS

Publicação Nº 6314604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52FA3133F9051A655A77CA4220C1CC932B3290C7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 101/2023 – FMS

Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DESIGNERS DO SORRISO LTDA ME

CNPJ sob o número: 10.445.520/0001-61

Objeto: Contrato referente ao Registro de preços para confecção, reembasamento, ajuste, montagem de dentes, acrilização e conserto de próteses odontológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme documentação acostada no processo, fica acrescido ao valor global original a cifra de R\$ 39.585,54 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), aditivo de acréscimo necessário referente a demanda reprimida na especializada de prótese e na implementação do programa "Sorria BC" para acomodar a expansão dos serviços necessários e garantir a prestação adequada de cuidados odontológicos à nossa comunidade, totalizando o presente contrato a cifra R\$ 201.290,54 (duzentos e um mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 05 de Agosto de 2024.

ROGÉRIO CASSOL
ContratadaSAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1º ADT CT 020/2023 - BC TRANSITO

Publicação Nº 6313683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 836B49540DE233FD80C1ACAFF8876FA81CCF7C5F

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 020/2023 – BC TRÂNSITO

CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme detalhado no termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E POLICIA CIVIL.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – Acrescentar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, excepcionalmente, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses e o subitem 9.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 25.239,60 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), acrescida do valor de reajuste R\$ 231,40 (duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 51.470,01 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e um centavo), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 042/2023 - FME

Publicação Nº 6313634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DDB940986AB99999A3CE93A4B4E4A3AC8351722

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 042/2023 - FME

CONTRATADA: JOSÉ GAMBA NETO

OBJETO: Prestação de serviços de instrutores e assistentes esportivos para o PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para INSTRUTOR II, MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 43.629,72 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 87.259,44 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 043/2023 - FME

Publicação Nº 6313360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 492CA340997C179F38C271268D175155F2B1523D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 043/2023 - FME

CONTRATADO: EMERSON ANDERSON DA COSTA

OBJETO: Prestação de serviços de instrutores e assistentes esportivos para o PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para INSTRUTOR I DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, com carga horária de 40 horas semanais, ao longo de 12 (doze) meses.

– DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 71.524,08 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 214.572,24 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 044 - 23 - FME

Publicação Nº 6313387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B14C06108687D98E8FE5229415FE36C5426FC240

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 044/2023 - FME

CONTRATADO: PAULO LUCAS DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de instrutores e assistentes esportivos para o PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para INSTRUTOR I DE HANDEBOL, com carga horária de 40 horas semanais.

– DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 71.524,08 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 214.572,24 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 045 - 23 - FME

Publicação Nº 6313375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C12E43F5484900F9DE9AF4B958B16C787815B16F

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 045/2023 - FME

CONTRATADO: JAIR NASCIMENTO JÚNIOR

OBJETO: Prestação de serviços de instrutores e assistentes esportivos para o PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para INSTRUTOR I DE TÊNIS DE MESA, com carga horária de 40 horas semanais, ao longo de 12 (doze) meses.

I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 71.524,08 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 214.572,24 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 161/2023 - PMBC

Publicação Nº 6313700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5A60AD3D9ACF1DC7CAA6F900134CACEB329C62F

PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 161/2023 PMBC

CONTRATADA: SUPRICARSERVICE-BC LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, ao longo de 12 (doze) meses, para atender a demanda da frota da Secretaria de Educação.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Ficam acrescidos 12 (doze) meses, alterando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses e a cláusula 5.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), acrescida do valor de reajuste de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passando o contrato a totalizar o valor global de R\$ 25.472,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 163/2023 - PMBC

Publicação Nº 6313410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C61EC8F2635A376C4C65BE4C6C6A96F43B76172A

PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO 163/2023 - PMBC

CONTRATADA: VANESSA COIMBRA DAS CHAGAS

OBJETO: Contratação de profissional para execução do PROJETO OFICINAS VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no cargo de Instrutora de Laboratório de Informática, aos alunos atendidos pela Secretaria da Educação do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Ficam acrescidos 12 (doze) meses, alterando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses e a cláusula 9.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 65.154,24 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), acrescida do valor de reajuste de R\$ 2.673,06 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), passando o contrato a totalizar o valor global de R\$ 67.827,30 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), alterando o subitem 7.3.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2023 – PMBC

Publicação Nº 6313587

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 214/2023 – PMBC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Praça da Orla do Rio Camboriú, localizada na Rua Dom Afonso com a Rua 3.700, abaixo da passagem da rodovia BR-101, onde ocorre a ligação entre o bairro Vila Real e a Praia Central, no Município de Balneário Camboriú.

CONTRATADA: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.091.212/0001-97, situada na Alameda Augusto Stelfeld, número 1641, CJ 02, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR.

DO APOSTILAMENTO: O presente termo trata da postulação de aplicação do reajuste, previsto em minuta contratual, ao Contrato nº 214/2023 – PMBC.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 53.343,72 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando, ao presente contrato, a cifra de R\$ 3.022.273,09 (três milhões e vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais e nove centavos), alterando cláusula quarta do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú/SC, 14 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

2º ADT CT 171/2023 - PMBC

Publicação Nº 6313450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D7D68105BEFE8D062C2BE93D1B86BD5D49AC119

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 171/2023 - PMBC

CONTRATADA: ANALICE DORNELLES PERES

OBJETO: Contratação da Profissional de Pilates, ANALICE DORNELLES PERES, para as Oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Edital de Chamada Pública 003/2023 – PMBC. Solicitação 2636/2023.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 16.361,10 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 49.083,30 (quarenta e nove mil, oitenta e três reais e trinta centavos), alterando a clausula 8.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

7º ADT CT 165/2017 - PMBC

Publicação Nº 6313703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4434579C3E22DDF86D937C8D7861043F4A609080

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REVISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A MARCENARIA MUNICIPAL E ARMAZENAMENTO DOS BENS INSERVÍVEIS – TERMO Nº 165/2017 - PMBC

CONTRATADA: AQUÁRIO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

OBJETO: Locação o imóvel, GALPÃO COMERCIAL com 748 m² construídos, mezanino com 122 m², 3 banheiros, somando a área total de 870 m² e terreno com 1.350 m², sob a matrícula nº 1617, situado na rua São Miguel, s/n, Bairro São Francisco, Camboriú/SC, destinado a abrigar a Marcenaria Municipal e armazenamento dos bens inservíveis.

I – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido a cifra de R\$ 22.457,94 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 703.857,80 (setecentos e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), alterando cláusula 3.1 do contrato originário.

II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 7 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 166/2024

Publicação Nº 6314468

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Medicamento lacto de milrona para atender a demanda da farmácia do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ampola	MILRINONA, LACTATO 1MG/ML AMPOLA 10ML LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM APOLA DE 10ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	50		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 14 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

CONTRATO 170/2024 - PMBC

Publicação Nº 6313308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B12E0C603DE3787E1CEA552E93D8C75E4AB0604F

CONTRATO TERMO Nº 170/2024 - PMBC

Pregão Eletrônico nº 094/2023 - PMBC

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Contratada: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços móveis (chips) para uso em tablets para a Central de Monitoramento 153 da Guarda Municipal

Valor global: R\$ 6.746,40 (seis mil e setenta e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Despesa: 816

Prazo de vigência: 12 meses

Data: 07 de agosto de 2024

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 055/2024 - FMS

Publicação Nº 6313941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 169935639FA2B1912AC81C44678CAD0A5A814C91

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO N. 055/2024 – FMS

Dispensa de Licitação nº 047/2024 - FMS

Órgão: Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: DMT – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA-ME

CNPJ: 13.338.450/0001-30

OBJETO: Contratação de Clínica especializada para contratação de clínica especializada para prestar atendimento com terapias em favor do menor A.M.N.V

VALOR GLOBAL: R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta reais).

DESPESA: 394 – 3.3.90.00.00

PRAZO CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

THAYCON DANTTY SOSA
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 05 de Agosto de 2024.

PE 001/2024 - FCBC - BNC

Publicação Nº 6314476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F28675A8361CC9C143A931BAD0D3095E04603EB5

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FCBC

BNC

Objeto: Concessão de espaço público para exploração comercial de 6 espaços, durante o evento 12º acampamento e festa farroupilha.

Data e local da sessão pública: Dia: 05/09/2024. Horário: Às 10h00min, na Plataforma BNC.

Tipo de Licitação: Maior lance/oferta.

Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, na plataforma BNC.

Balneário Camboriú, 14/08/2024

SAMARONI BENEDET

Secretaria de Compras

PORTARIA 31.627/2024

Publicação Nº 6315036

PORTARIA Nº 31.627/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR a Sra. BRUNA FERNANDA BEZA no cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. MARIA EDUARDA VAZ GARAES no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Oficinas e Ensino Complementar, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA 31.628/2024

Publicação Nº 6315035

PORTARIA Nº 31.628/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. DANIELLE FREITAS do cargo de provimento em comissão de Coordenador da UTI Neonatal, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento - HMRC, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA 31.629/2024

Publicação Nº 6315033

PORTARIA Nº 31.629/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. EDER ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Oficinas de Ensino Complementar, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2024.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.630/2024

Publicação Nº 6315032

PORTARIA Nº 31.630/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. SUZANY DE FATIMA HENCHOSTE OLIBONE do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Integrado da Qualidade, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento - HMRC, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 18 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2019

Publicação Nº 6313901

TORNAR SEM EFEITO O SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2019 – FMS

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, foi publicado no site Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Publicação nº 6297800, de 09/08/2024, o segundo termo apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2019 – FMS, cujo objeto é a prestação de serviços médicos de urgência e emergência na área de Pediatria para o Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.

E, por meio deste termo, torna-se público que decidiu-se tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato do segundo termo apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2019 – FMS, Publicação nº 6297800.

Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 165/2024

Publicação Nº 6314464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Pneus de poliuretano tamanho da 24x 1.3/8 para cadeira de rodas.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Pneus de poliuretano tamanho da 24x 1.3/8 para cadeira de rodas. Pneu premium anti furo/maciço em poliuretano. Não utiliza câmara de ar.	20		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 14 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 167/2024

Publicação Nº 6314474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo de Assistência Social - FMAS**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Folders para atender a demanda do Programa Abraço a Vida e banner para identificação do Departamento de Economia Artesanal

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Serviço de impressão de folder do Programa Abraço a Vida. Serviço de impressão de folder do programa Abraço a Vida, para serem utilizados nas campanhas do Agosto Lilás (enfrentamento a violência doméstica) e do Setembro amarelo (Combate ao suicídio). Os folders serão utilizados para divulgação do serviço juntamente com os eventos a serem realizados nos meses de agosto e setembro pelo Programa Abraço, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.	10.000		
02	Unidade	Serviço de impressão de folder do Programa Abraço a Mulher. Serviço de impressão de folder do programa Abraço a Mulher, para serem utilizados nas campanhas do Agosto Lilás (enfrentamento a violência doméstica) e do Setembro amarelo (Combate ao suicídio). Os folders serão utilizados para divulgação do serviço juntamente com os eventos a serem realizados nos meses de agosto e setembro pelo Programa Abraço, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.	10.000		
03	Unidade	Banner lona, impressão digital 440gr/m2, 1440dpi, 1,50 X 1,00m com acabamento de bastão e ilhós a cada 25cm.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Fundo de Assistência Social – FMAS**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 14 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - BC TRÂNSITO**PORTARIA 015/2024**

Publicação N° 6313640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

**PORTARIA N° 015/2024**

“Dispõe sobre a criação a comissão para avaliação técnica e administrativa de propostas e documentos do credenciamento N° 002/2024 – BCTRÂNSITO – Autarquia Municipal de Trânsito, e dá providências.”

A DIRETORA PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito – do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, institui:

Art.1º Fica criada a Comissão para avaliação Técnica e documental do Credenciamento 002/2024 – BCTRÂNSITO, composta conforme exposto abaixo

I – Ricieri Ribas Moraes, matricula 147 – Diretor Administrativo-Financeiro;

II – Gilberto Bianchini de Souza, matricula 40291 Engenheiro de Trânsito

III – Luccas Pereira de Melo, matricula 180 – Coordenador de Fiscalização de Transportes;

Art. 2º Os integrantes que compõem a referida Comissão exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de criação.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2024.

MAGALI NUNES IGNÁCIO**Diretora Presidente****Portaria 29.135/2023**

EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**PREGÃO ELETRÔNICO 016.2024**

Publicação Nº 6313674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A43C5E91A360B950232B32426DBD1BDF76B66BF
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – EMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 03/09/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10H30 (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 97.118,19 (noventa e sete mil cento e dezoito reais e dezenove centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>) e no site <https://www.emasa.com.br/emasa/>, na aba Licitações. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacao@emasa.com.br ou diretamente na sede administrativa da EMASA, localizada na Quarta Avenida, Nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú, SC, 15 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ATA SRP 051-2024

Publicação Nº 6313716

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de instrumentos musicais de fanfarra que visa proporcionar suporte essencial às atividades educacionais, sociais e culturais do município, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: MICHELE FREITAS DE AVILA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 30.703,98.

Processo Licitatório nº 76/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 12 de agosto de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 45/2024-PMBP

Publicação Nº 6314192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B407ECA2645DC77D228A1757F23DC60ACDDAB46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da Secretaria de Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação e adjudicação referente à contratação de empresa(s) especializada(s) para construção de semipórticos e pintura de faixa de pedestre, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e material. Valor total de homologação: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Adjudicatárias: Sinal City Sinalização Ltda - CNPJ nº 14.137.396/0001-28 - R\$ 445.000,00 e Tinpavi Ind. E Com. de Tintas Ltda – CNPJ nº 17.592.525/0001-66 – R\$ 40.000,00.

Registrado no TCE com a chave: 5B407ECA2645DC77D228A1757F23DC60ACDDAB46.

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2024.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

PE 045.2024 - ATAS 144 E 145 - FORNECIMENTO DE PORTICO E PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE

Publicação Nº 6314907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 603272F5BF9E7B71F5214AD52D7A8D733D4A3B88

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144 e 145/2024 PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 14/08/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para construção de semipórticos e pintura de faixa de pedestre, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e material, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORAS: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP – CNPJ nº 14.137.396/0001-28 – R\$ 445.000,00;

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI – CNPJ nº 17.592.525/0001-66– R\$ 40.000,00.

Balneário Piçarras, 14 de agosto de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

PORTARIA Nº 1251/2024

Publicação Nº 6314367



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1251/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a Sra. **MARIA OLINDIA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, matrícula n.º 1579-01, do cargo em comissão de **CHEFE DE GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **DESIGNADA** através da Portaria n.º 019/2023 de 02 de janeiro de 2023, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Art. 2º DESIGNAR, a Sra. **MARIA OLINDIA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, matrícula n.º 1579-01, para o cargo em comissão de **CHEFE DE PROCESSOS DE ADMISSÃO/EXONERAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Marcio da Rosa
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66bb9ac03a9f>.
POR MARCIO DA ROSA EM 13/08/2024 14:41



PORTARIA Nº 1252/2024

Publicação Nº 6314370



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1252/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, a Sra. **TANIA MARA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, matrícula n.º 4972-06, do cargo em comissão de **CHEFE DE PROCESSOS DE ADMISSÃO/EXONERAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **DESIGNADA** através da Portaria n.º 144/2024 de 16 de fevereiro de 2024, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Art. 2º DESIGNAR, a Sra. **TANIA MARA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, matrícula n.º 4972-06, para o exercício da **FG1-Função Gratificada de Supervisor**, Supervisor de Saúde Ocupacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital Válida. Certificação Digital não ICP-Brasil.
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 11:30:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66bcbt8ec658d>



PORTARIA Nº 1253/2024

Publicação Nº 6314380



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1253/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, o Sr. **ALAN DOUGLAS FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, matrícula n.º 12799-02, do exercício da **FG1-Função Gratificada de Supervisor**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **DESIGNADO** através da Portaria n.º 357/2024 de 25 de março de 2024, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Art. 2º DESIGNAR, o Sr. **ALAN DOUGLAS FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, matrícula n.º 12799-02, para o cargo em comissão de **CHEFE DE GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital associada com certificado digital não ICP.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 14:33:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66bb96dd8861e>.
POR MARCIO DA ROSA EM: 13/08/2024 14:33



PORTARIA Nº 1254/2024

Publicação Nº 6314385



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1254/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 19849/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **ANDRESSA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 12310-01, Categoria AB, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ANÁLISE DE PROJETOS**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 14:40:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/p66bb9aaa75b08>
POR MARCIO DA ROSA EM 13/08/2024 14:40



PORTARIA Nº 1255/2024

Publicação Nº 6314389

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1255/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 19849/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **CAROLAIN ISABEL BOVEE**, matrícula n.º 11199-05, Categoria AB, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66bb9ab8f34.ca>
POR MARCIO DA ROSA EM 13/08/2024 14:41



PORTARIA Nº 1256/2024

Publicação Nº 6314392

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1256/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 19849/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **SABRINA BRUNER**, matrícula n.º 13078-01, Categoria AB, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Município de Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 14:42:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://lc.atende.net/p66bb9aed67374>.
POR MARCIO DA ROSA EM 13/08/2024 14:42



PORTARIA Nº 1257/2024

Publicação Nº 6314401



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1257/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 19849/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **VERA VICTORIA SHIROKY SCHUBERT**, matrícula n.º 12348-01, Categoria B, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Marcio da Rosa
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 14:39:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66bb9a6a2ef3c>.
POR MARCIO DA ROSA EM 13/08/2024 14:39



PORTARIA Nº 1260/2024

Publicação Nº 6314407

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1260/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer n.º 725/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **CAMILA REIS MUNHOIZ**, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público 001/2022, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ip6b6c9f5cddb7>.



PORTARIA Nº 1258/2024

Publicação Nº 6313216

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1258/2024**

Designar servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 616/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo identificados para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Fabiane Albina Tomelin Campão, matrícula nº 11524-01;
- II - Jucelia Terezinha Martins da Silva nº 13637-01;
- III – Deborah Maria Darolt Wille, matrícula nº 11649-01.

§ 1º. As servidoras designadas no inciso I e II atuam como Pregoeiras, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituídas, excepcionalmente, pela servidora designada no inciso III.

§ 2º. A servidora designada no inciso III atuará nas demais contratações, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituída, excepcionalmente, pelas servidoras designadas no inciso I e II.

Art. 2º DESIGNAR, como membros da equipe de apoio para auxiliar os agentes de contratação e os pregoeiros, os servidores a seguir mencionados:

- I – Moisés Alcelino Constancio, matrícula nº 1506-01;
- II – Patrick Miranda Morais, matrícula nº 12332-01;
- III – Claudia Maria Quintino, matrícula nº 11657-02;
- IV – Fernanda Caroliny Kosciuk, nº 10644-08;
- V – Deborah Maria Darolt Wille, matrícula nº 11649-01;
- VI – Maria Olindia Vieira, matrícula nº 1579-01;

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 08:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/jsp/66bc908e69f78>
POR: MARCIO DA ROSA EM 14/08/2024 08:10





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

VII – Ana Claudia Fernandes Ribeiro, matrícula nº 11920-01;

VIII – Fabiane Albina Tomelin Campão, matrícula nº 11524-01;

IX – Leandro Hélio Burlin, matrícula nº 3395-01;

X – Pollyanna Teles Pimenta, matrícula nº 11924-01;

XI – Monique Gonçalves Monteiro, matrícula nº 12553-1;

XII - Jucelia Terezinha Martins da Silva nº 13637-01.

§ 1º. Os servidores designados no inciso I ao VI auxiliarão nos Pregões, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Os servidores designados no inciso VII ao XII auxiliarão nas demais contratações, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1244/2024, e todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 13 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Marcio da Rosa
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Adm. e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 08:10 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66bc908e69f78>
POR: MARCIO DA ROSA EM: 14/08/2024 08:10



PORTARIA Nº 1259/2024

Publicação Nº 6313222



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1259/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 1204/2024, com data em 02 de agosto de 2024;

Art. 2º DESIGNAR o Sr. **CARLOS HERBERT STOEBERL**, matrícula nº 11550-01, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças, o Sr. **VICTOR PEREIRA DAS NEVES**, matrícula nº 11623-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, a Sra. **MARIA DE FATIMA PEDRO**, matrícula nº 1014-01, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, e como apoio jurídico, a Sra. **SANDRA MARIA LUIZÃO MARQUES**, matrícula nº 11534-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, eventuais fatos de que trata a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024, pertinentes ao servidor, Sr. **D.J.**, matrícula n.º 11845-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digitalizada por sistema automático não ICP.

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 08:06:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6b6vc8ra9179f>.
POR: MARCIO DA ROSA EIM 1408/2024 08:06



Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 110/PMBR/2024

Publicação Nº 6314840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1425C63F17A29F357F00C692AB140527E499832

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 110/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO global; Objeto: "Drenagem superficial na Rua Castro Alves", no município de Balneário Rincão/SC., de acordo com a Portaria Nº. 070/SEF - Emenda Nº. 1041, firmado entre a Secretaria do Estado da Fazenda de Santa Catarina e o Município de Balneario Rincão, Data/Hora da abertura: 02/09/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneatorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 13h45min do dia 02/09/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 14 de agosto de 2024.

Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/PMBR/2024

Publicação Nº 6314602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD3E0172428953AF761F2CBB026B0A3A4202411A

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 109/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Aquisição de Materiais tipo Bica Corrida. Data/Hora da abertura: 28/08/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneatorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 13h45min do dia 28/08/2024.

A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 14 de agosto de 2024.

Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º 575, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313057

PORTARIA N.º 575, de 14 de agosto de 2024.

“Exonera servidor e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011,

Resolve;

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora, Emanuele Letícia Reis Brites, CPF nº 102.121.019-60 ocupante do cargo de Professor I, Anexo II, Grupo I, nível I, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, atuando nas disciplinas de História e Ensino Religioso, com exercício na E.B.M. Olavo Bilac, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei, a partir do dia 13 de agosto de 2024.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2024.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 14 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº. 574, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6312999



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



PORTARIA Nº. 574, de 14 de agosto de 2024.

Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto Nº 1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcionais e necessidade de interesse público aos servidores públicos municipais, no período de 15 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 14 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Nome do Servidor: Leticia Karine Specht	Função: Assistente Social
Período previsto para realização das horas extras: De: 15/08/2024 a 20/08/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: Aumento de demanda envolvendo denúncias de possíveis violências/negligências envolvendo pessoa idosa, devido acompanhamento e encaminhamentos necessários, relatórios contendo as informações.	
<u>Autorização</u>	
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
_____ Cargo	
_____ Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2024.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).

PORTARIA Nº 576, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314105

PORTARIA Nº 576, de 14 de agosto de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó - Xanxerê/SC, conforme Memorando Nº 316/2024 e Roteiro de Viagem Nº 316/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 14 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

4ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS EDITAL 001/2023

Publicação Nº 6314644

4ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
Fase 2 do Edital de Convocação nº 001/2023

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, a relação de candidatos autorizados a efetuar a entrega dos exames médicos admissionais, Fase 2, do 3º Edital de Convocação do Concurso Público 001/2023.

1. DA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS:

1.1 Ficam convocados para a Fase 2, os seguintes candidatos:

- Agente de Educação Infantil

65º MARCELA DOS SANTOS
66º SAMANTHA KESKE
67º CLAIR CLAUDIA BOCHI
69º PRESCILA ROBERTA ZAMBON
70º DANIELE RIBEIRO
71º ELEN MOURA DAVIDES
72º BRENDA CAROLINE RIBEIRO FLORES
74º KISSIANE DO ROCIO SANTIAGO
75º LETICIA GABRIELI DELFINO DA SILVA
81º MARIANA FATIMA DA ROSA VALENTE

1.2 Os exames médicos deverão ser entregues com a identificação do candidato (envelope ou pasta), até dia 23 de agosto de 2024, conforme Edital de Convocação, para o agendamento na perícia médica do município e a expedição de laudo de aptidão física e mental.

1.3 NÃO COMPARECERAM OU PEDIRAM DESISTÊNCIA:

- Agente de Educação Infantil

62º ENIO DE MELO COSTA
63º CAMILA DA SILVEIRA GOMES
64º GUILHERME DE SOUZA
68º BIBIANA NOWATZKI
73º DAIANE DOS ANJOS SOUZA
76º ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO
77º VANESSA CRISTINA PONTES
78º STEPHANY MOURA BORGES
79º NILDA RIBEIRO MADEIRA
80º GABRIELLA COSTA DA SILVA
82º SILVANA DOS SANTOS

- Instrutor de Fanfarra

2º. ROBSON DOS ANJOS FERRAZ

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O não comparecimento em qualquer uma das fases implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado eliminado do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo aprovado.

2.2 Os candidatos convocados que não atenderem aos requisitos exigidos, após indeferimento dos recursos, estão automaticamente eliminados deste certame.

2.2 A Controladoria Geral do Município no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa N.TC 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC poderá solicitar demais documentos que julgar necessários em quaisquer de suas fases.

2.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de agosto de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito Interino Municipal

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANULAÇÃO INEX 040/2024 PMBV

Publicação Nº 6314578

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2024

INEXIGIBILIDADE 040/2024

AVISO DE ANULAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal Barra Velha SC, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público A ANULAÇÃO do Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação comunitária através da Lei Ordinária 1926/2021, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Barra Velha, 14 de agosto de 2024.

Daniel Pontes da Cunha – Prefeito Interino.

EDITAL Nº 013/2024 DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO, E CADASTRO DE RESERVA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 6315607

EDITAL Nº 013/2024 DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO, E CADASTRO DE RESERVA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

O Município de Barra Velha, SC com fulcro na Lei Municipal Nº 1022/2010 de 21 de dezembro de 2010 e na Lei Federal Nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, em Estágio Remunerado, nos seguintes termos:

1. Da vaga e área contemplada.

1.1. O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições para preenchimento de vagas de estágio remunerado e Cadastro de Reserva - CR para Prefeitura Municipal de Barra Velha.

1.2. O ato de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

1.3. O candidato que for convocado, admitido e iniciar suas atividades fará jus nos termos da Lei Municipal Nº 1022/2010, a:

I – Bolsa-auxílio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, devida pelo cumprimento de jornada de atividade em estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

II–Auxílio alimentação mensal, no valor de R\$ 454,22 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

III - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 01 (um) ano, sendo que em qualquer caso o período de gozo será definido a critério da Administração.

2. Dos critérios de admissibilidade para realização de estágio.

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições, sem prejuízo de outros requisitos para realização de estágio contidos na Lei Municipal Nº 1022/2010 e Lei Federal nº 11.788/2008 e nas demais normas que disponham sobre a matéria:

a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;

b) Estar matriculado e frequentando regularmente, na data da inscrição, qualquer período letivo compreendido entre o 1º ao 7º período dos cursos de ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CIENCIAS CONTÁBEIS, LOGÍSTICA, GESTÃO PÚBLICA, PSICANALISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ENFERMAGEM, TECNICO EM ENFERMAGEM, VETERINÁRIA.

c) Não exercer cargo público no Município de Barra Velha, ou realizar atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos;

d) residir no município de Barra velha.

3. Da inscrição no processo seletivo.

3.1. Para a participação no processo seletivo os candidatos interessados poderão se inscrever, a partir da data de publicação do Edital no Sistema Nacional de Emprego - SINE situado na Avenida Thiago Aguiar Nº 599, bairro Icaraí, Barra Velha, no horário das 13h – 18h com os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (anexo I deste edital);

- b) Currículo contendo dados pessoais (nome completo, data de nascimento, número de inscrição no CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial, telefone para contato, endereço de e-mail e experiência profissional se houver);
- c) Atestado de frequência do ano de 2024, constando informações do período atualmente em curso (ano/semestre) e a data provável da conclusão do mesmo;
- d) Cópia de certificados de conclusões de cursos diversos (informática, Word, Excel, inglês, etc.) se houver ou comprovante de matrícula atualizado;

3.2. O período das inscrições ocorrerá a partir da data 16/08/2024 até o dia 16/09/2024.

3.3. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição.

3.4. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, semestre atualmente em curso e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

4. Da classificação no processo seletivo.

4.1. O critério de classificação no processo seletivo será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) período atualmente em curso;
- b) conclusão e/ou matrícula em cursos diversos;
- c) ter conhecimento em Auto Cad, Revit e/ou Sketchup;
- d) experiência profissional;

4.2. Para fins da alínea "a" do item anterior, serão os candidatos classificados conforme o período que estejam cursando, se valendo do maior para o menor números de semestres concluídos.

4.3. A classificação será definida primeiramente pelo período letivo que o candidato está matriculado, seguidamente pela conclusão ou matrícula em cursos diversos e posteriormente pela experiência profissional.

4.4. Na hipótese de empate entre candidatos, será utilizado como critério, o desempenho do candidato em entrevista a ser realizado pelo(a) responsável de onde o mesmo será lotado ou Secretaria.

4.5. Permanecendo o empate entre os candidatos, terá precedência na lista classificatória aquele que, sucessivamente possua a maior idade.

5. Da divulgação dos resultados.

5.1. A divulgação da lista final de classificação está prevista para até o dia 27/09/2024.

5.2. A divulgação das listas preliminar e final dos candidatos classificados ocorrerá no sítio eletrônico da Prefeitura de Barra Velha e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

6. Das convocações

6.1. Após convocado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- b) Carteira de Trabalho (cópia página da foto/assinatura e identificação dos dados);
- c) Número do PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Quitação do Serviço Militar (quando for o caso);
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Comprovante de residência;
- i) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo função, emprego ou percepção de proventos;
- j) Declaração de bens
- k) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- l) Certidão de antecedentes criminais;
- m) 1 (uma) foto 3x4 colorida;

6.2. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), na Diretoria de Recursos Humanos do Município de Barra Velha.

6.3. O não atendimento aos itens 6.1 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

6.4. O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como os prazos estabelecidos pela Diretoria de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, durante o seu processo de admissão, poderá ser eliminado.

7. Disposições finais

7.1. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

7.2. O programa de estágio será regido pela Lei Federal Nº 11.788, e pela Lei Municipal nº 1022/2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

7.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final.

7.4. Em obediência ao Artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos.

7.5. Se a Instituição de ensino que o candidato aprovado estudar não possuir convenio com o Município, o mesmo poderá ser admitido somente após a realização de convenio entre as partes.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Barra Velha, 14 de agosto de 2024.

FABIO ROBERTO BRUGNAGO
Secretário de Administração

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome: _____
Sexo: () M () F
Data de nascimento: ____/____/____
RG: _____ UF: _____
CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____

Documentos entregues:

- () Ficha de inscrição;
() Curriculum contendo dados pessoais;
() Atestado de frequência do ano de 2024, constando informações do período atualmente em curso (ano/semestre) e a data provável da conclusão do mesmo;
() Cópia do Boletim Acadêmico ou Histórico Escolar do ano letivo de 2023, em formato PDF, devidamente legível, assinado pela Instituição de Ensino e/ou assinado digitalmente (sendo possível a verificação de autenticidade da mesma);
() Cópia de certificados de conclusões de cursos diversos (informática, word, excel, inglês, etc) ou comprovante de matrícula atualizado.

Informações Adicionais:

- a) O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
b) A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
c) A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital de processo seletivo.

Data: ____/____/____
Nome do candidato: _____
Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____
Nome do servidor responsável pelo recebimento _____
Assinatura do servidor _____

Protocolo a ser entregue ao candidato:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
Data: ____/____/____
Nome do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição: _____
Assinatura do servidor _____

PORTARIA Nº 1774-GAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6315028

PORTARIA Nº 1774-GAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. DANIELA CRISTINA DA COSTA, na função de Gestora do FIA – Fundo para Infância e Adolescência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 01 de agosto de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito Interino

PORTARIA Nº 1826-GAB, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314124

PORTARIA Nº 1826-GAB, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Nomeação de Defensor Dativo para atuar no Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2246-GAB de 05 de outubro de 2023.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 197, da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JAMES MARCIO GOMES, matrícula funcional nº 1, Técnico de Formação Superior, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2246-GAB, de 05 de outubro de 2023, em face dos fatos que envolveram servidoras efetivas e temporárias lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que possivelmente agiram de maneira divergente as atribuições do cargo em horário de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 12 de agosto de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito Interino

TERMO DE CREDENCIAMENTO RDI

Publicação Nº 6314630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33C7D9AD95CEA1BF790AFC506ED3B312A47664F4

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 011/2024

Inexigibilidade 003/2024FMS

Credenciamento 004/2024

33C7D9AD95CEA1BF790AFC506ED3B312A47664F4

Homologação

Termo de Credenciamento:

RDI PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia com finalidade diagnóstica, conforme a TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP/SUS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Data da assinatura: 08/08/2024

Data do vencimento: 08/08/2025

Barra Velha, 08 de agosto 2024

RAFAEL OKU FERNANDES
Pela Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC PROCESSO SELETIVO - EDITAL NO 12/2024 ERRATA 01

Publicação Nº 6314114



**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2024
ERRATA 01**

A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria N.º 1.519/2024, torna público a Errata 01 ao Edital.

INCLUA-SE:

Anexo I

CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
179	ODONTÓLOGO – Cirurgião Bucomaxilofacial	Diploma de graduação em Odontologia e Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial com registro no CRO	CR	20h	3.286,93
180	ODONTÓLOGO – Endodontista	Diploma de graduação em Odontologia e Especialização em Endodontia com registro no CRO	CR	20h	3.286,93
181	ODONTÓLOGO – Periodontista	Diploma de graduação em Odontologia e Especialização em Periodontia com registro no CRO	CR	20h	3.286,93

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

ODONTÓLOGOS: Realizar exame bucal; Avaliar clinicamente por meio de boa anamnese as condições do caso apresentado, a fim de tomar uma conduta clínica certa na sua área de especialidade; Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Fazer as necessárias extrações ou restaurações usando de todos os modernos recursos para manter o cliente bem; Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; Realizar profilaxia dentária, aplicando flúor, a fim de manter condições saudáveis à boca; Executar cirurgias bucais, atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Atender emergências em caso de acidente praticando suturas orais e da face visando o restabelecimento do acidentado; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção a ações de saneamento e higiene bucal; Participar e contribuir na execução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; Usar EPI; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições e disposições contidas na Lei Federal 5.081/66; Executar outras atividades compatíveis com a função.

Anexo III

ODONTÓLOGO – CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL

Saúde Pública: Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17. **Específico da área:** Acessos cirúrgicos. Ambiente cirúrgico. Anamnese. Anatomia buco maxilo facial. Anestesiologia. Aparelho para bloqueio maxilo mandibular. Articulação têmporo mandibular (ATM). Bioética e ética na odontologia. Cirurgia dos Dentes Inclusos. Cirurgias e procedimentos na região buco maxilo facial. Controle de infecção, biossegurança na clínica e ambiente hospitalar, destino de materiais infectantes. Cuidados pós e pré-operatórios. Diagnóstico, prognóstico e tratamento de agravos, traumas e doenças da região buco maxilo facial. Mioartropatias do sistema estomatognático e dores orofaciais. Emergências Médicas em Odontologia. Epidemiologia em saúde bucal. Exame clínico, histopatológico, e complementares. Excisão e sutura buco maxilo facial. Farmacologia e terapêutica aplicada à cirurgia buco maxilo facial. Ficha clínica. Fraturas buco maxilo facial. Laçada, tunelização, Contenção (splintagem). Lesões traumáticas dos tecidos moles e tratamento. Mesa cirúrgica. Nefralgias faciais. Neuralgia do trigêmeo. Patologia e diagnóstico oral. Preparo da equipe cirúrgica. Prevenção e tratamento dos acidentes e comunicações em cirurgia bucal. Princípios de cirurgia e de tratamentos odontológicos sob anestesia geral. Princípios de Técnica Cirúrgica: Diérese, Hemostasia, Síntese, instrumentais, tipos de sutura e fios. Processos infecciosos do complexo buco maxilo facial. Radiologia. Reconstruções. Redução cruenta e incruenta de fratura alvéolo dentária. Reparação Tecidual. Traumatismo dental, dento alveolar e buco maxilo facial. Tumores benignos e malignos da cavidade oral. Urgências e emergências em odontologia. Doenças gerais com sintomatologia oral.

ODONTÓLOGO - ENDODONTISTA

Saúde Pública: Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17. **Específico da área:** Abertura coronária. Acidentes e complicações em endodontia. Alterações inflamatórias Pulpares e Periapicais. Anamnese. Anatomia dental, das cavidades pulpares, dos canais radiculares e suas implicações no tratamento endodôntico. Anestesiologia. Autotransplante Dental. Bio, necro e retratamento. Bioética e ética na odontologia. Ergonomia. Cirurgia de Acesso. Cirurgia Parendodôntica. Como minimizar riscos no tratamento endodôntico. Controle de infecção, biossegurança na clínica, destino de materiais infectantes. Dentes com Abscesso Recorrente. Emergência em odontologia. Epidemiologia em saúde bucal. Etiopatogenia, diagnóstico e tratamento dos problemas endodônticos e periodontais de interesse comum. Exame clínico e complementar. Farmacologia e terapêutica sistêmica aplicada a lesões dental e dento alveolar. Ficha Clínica. Fisiologia dos tecidos pulpar e periapical. Instrumentação dos canais radiculares. Instrumentais e materiais endodônticos. Interrelações da Endodontia no atendimento odontológico integral à saúde individual. Irrigação dos canais radiculares. Isolamento absoluto. Lesões endoperio. Medicação Intracanal. Microbiologia e Microscopia Endodôntica. Obturação do sistema de canais radiculares. Odontometria. Orientação pré e pós-operatória. Preparo do canal radicular. Radiologia aplicada à endodontia. Retratamento Endodôntico. Soluções irrigantes. Tratamentos

ODONTÓLOGO - PERIODONTISTA

Saúde Pública: Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17. **Específico da área:** Anatomia do Periodonto. Classificação das Doenças Periodontais. Epidemiologia das Doenças Gengivais e Periodontais. Etiopatogenia das Doenças Gengivais e Periodontais. Microbiologia e Imunologia da Doença Periodontal. Interações entre Parasita e Hospedeiro na Doença Periodontal. Fatores Genéticos Associados à Doença Periodontal. Placa e Cálculo Dental e Fatores Predisponentes. Influência das Doenças Sistêmicas no Periodonto. Influência das Doenças Periodontais nas Alterações Sistêmicas. Tabagismo e Doença Periodontal. Patologia Periodontal. Doença Gengival: Mecanismos de Defesa; Inflamação Gengival; Características Clínicas da Gengivite; Aumento Gengival; Infecções Gengivais Agudas; Doença Gengival na Infância; Gengivite Escamativa. Doença Periodontal: Bolsa Periodontal; Perda Óssea e Padrões de Destrução Óssea; Desordens do Sistema Mastigatório; Periodontite Crônica; Periodontite Ulcerativa Necrosante; Periodontite Refratária; Periodontite como Manifestação de Doenças Sistêmicas; Periodontite Agressiva. Tratamento da Doença Periodontal: Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Tratamento; Diagnóstico Clínico e radiográfico da Doença Periodontal; Determinação do Prognóstico Instrumentos e instrumentação em periodontia: Instrumentação Manual; Instrumentação Sônica e Ultra-sônica; Irrigação. Tratamento periodontal básico: Raspagem e Alisamento Radicular; Controle Químico e mecânico de placa; Terapia Oclusal. Terapia Cirúrgica Periodontal: Princípios Gerais da Cirurgia Periodontal; Curetagem Gengival; Gengivectomia; Tratamento do Aumento Gengival; Retalho Periodontal para Terapia da Bolsa; Cirurgia Óssea Ressectiva. Terapia Periodontal Regenerativa: Cirurgia Óssea Regenerativa; Tratamento de Dentes com Envolvimento de Furca. Terapia Mucogengival: Cirurgia Plástica Periodontal. Tratamento Periodontal de Suporte.

Permanecem inalterados os demais itens.

Barra Velha/SC, 13 de agosto de 2024.

Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Barra Velha/SC.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETO N. 1.394

Publicação Nº 6313924

DECRETO N.º 1.394/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com a área de 639,00 m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 38.213, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, de propriedade de JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, aposentado, cadastrado no CPF sob nº 838.534.729-15, inscrito no RG sob nº 915.369 - SSP/SC, casado com NEUSA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA, brasileira, agricultora, cadastrada no CPF sob nº 988.125.649-68 e inscrita no RG nº 874.977 – SSP/SC, residentes e domiciliados na Localidade de Rio dos Poços, Interior, Município de Bela Vista do Toldo – SC.

Art. 2º. Após o desmembramento resultarão 02 (dois) lotes urbanos, tudo em conformidade com o mapa e memoriais descritivos que integram o presente Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote n. 982 Área: 321,42 m² Quadra n. 25 Lado: Ímpar Perímetro: 76,41
Distando: 133,38m da esquina formada pelas Ruas Estanislau Schumann e Augusto Kuchler

Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel.
Frente: 16,22 m com a Rua Augusto Kuchler;
Lado Esquerdo: 25,13 m confrontando com lote n. 999 deste desmembramento;
Fundos: 9,36 m, confrontando com terras de Pedro Tyszka, lote n. 20 (Mat. 42.681);
Lado Direito: 25,70 m confrontando com terras de Jean Danilo Andrzejewski, lote n. 965 (Mat. 38.212).

Lote n. 999 Área: 317,42m² Quadra n. 25 Lado: Ímpar Perímetro: 78,15
Distando: 116,30 m da esquina formada pelas Ruas Estanislau Schumann e Augusto Kuchler

Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel.
Frente: 17,08 m para a Rua Augusto Kuchler;
Lado Esquerdo: 26,80 m confrontando com terras de Pedro Tyszka, lote n. 20 (Mat. 42.681);
Fundos: 9,14 m com o lote confrontando com terras de Pedro Tyszka, lote n. 20 (Mat. 42.681);
Lado Direito: 25,13 m com o lote n. 982 deste desmembramento.

Parágrafo Único: O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 08 de agosto de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 126/2024

Publicação Nº 6313592

DECRETO Nº 126/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.001	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.002	CONSTR.,AMPLIAÇÃO, REFORMAS E AQUIS. EQUIP. PERM. P/ADMIN.MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
T O T A L -			R\$ 1.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, de recursos ordinários, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

00.01.500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos	1.000,00
--	----------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 12 de agosto de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.313/2024

Publicação Nº 6314277

LEI Nº 2.313/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 120.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.010	MANUT. E FUNC. TRANSPORTE ESCOLAR ENS, FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00.00.1500.1001		Aplicações Diretas	R\$ 90.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.013	MANUT. E FUNC. TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	
3.3.90.00.00.00.00.1500.1001		Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
T O T A L -			R\$ 120.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut. e Func. Ativ. Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.1500.1001		Aplicações Diretas	R\$ 105.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.062	Manut. e Func. Educ. Infantil Creche	
3.3.90.00.00.00.00.1500.1001		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func. Educ. Infantil Pré-escola	
3.3.90.00.00.00.00.1500.1001		Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
T O T A L -			R\$ 120.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 14 de agosto de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

LEI Nº 2.314/2024

Publicação Nº 6314308

LEI Nº 2.314/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTES ENTE FEDERADO PARA RECEBER EM DOAÇÃO, BEM MÓVEL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PESCA DE FLORIANÓPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca de Santa Catarina, mediante doação para o Município de Belmonte, o seguinte bem móvel:

01 – AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, VW/PARATI 1.6, ANO: 2007/2008, MFT8G89, CHASSI 9BWDB05W28T157750.

Art. 2º A doação será formalizada na forma da Legislação em vigor e posteriormente o referido bem será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 14 de agosto de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

LEI Nº 2.315/2024

Publicação Nº 6314320

LEI Nº 2.315/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA PARA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte aprovou e fica sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis a área de terra descrita a seguir:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: área de terra de 4.879,65m² (quatro mil, oitocentos e setenta e nove e sessenta e cinco metros quadrados) do Lote Rural nº 52, da matrícula nº 1.625, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, ocupada pelo prolongamento da Avenida Santos Dumont e Rua Projetada –A, neste município de Belmonte/SC, de propriedade de Bernardo Jean Pancotte e Michele Pancotte, com as seguintes confrontações:

Ao norte com a Chácara nº 52;
Ao sul com a Rua Santos Dumont;
Ao leste com Chácara nº 52 e com a Faixa de Domínio da SC-496;
Ao oeste com a Chácara n 52;
Confrontações da Rua Projetada A;
Ao norte com a Chácara nº 52;
Ao sul com a Chácara nº 52 ;
Ao leste a Faixa de Domínio da SC-496;
Ao oeste com a Chácara nº 53

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 14 de agosto de 2024.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DO 5º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

Publicação Nº 6313350

PUBLICAÇÕES LEGAIS – MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
FORNECEDOR: AUTO POSTO SUREAL LTDA
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
6	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	6,3481	6,52
7	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	6,25	6,46

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Benedito Novo (SC), 13 de agosto de 2024.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo – SC.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

Publicação Nº 6313657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB2A1DF171AB053358FCA4F9A431AEE633A6FDA3

PUBLICAÇÕES LEGAIS EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATADA: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA (13.167.455/0001-48)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO
FINALIDADE DO ADITIVO: SUPRESSÃO
VALOR: R\$ 15.540,00
VIGÊNCIA: 25/06/2024 A 31/12/2024
DATA ASSINATURA: 12/08/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 430/2024 - REVOGA LICENÇA POLÍTICA

Publicação Nº 6314061

PORTARIA Nº 430/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA LICENÇA POLÍTICA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 50, VII c/c art. 70, I, "n", e considerando o pedido de cancelamento do pedido de afastamento das funções de Auxiliar Administrativo I para concorrer ao cargo de Vereador do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 14 de agosto de 2024, a pedido, a concessão da licença para atividade política a servidora NUBIA GIOVANA ALBRECHT ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, Símbolo AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme recebimento, datado em 13-08-2024, devido a desistência de concorrer ao cargo de Vereador no pleito de 2024, com retorno normal nas funções de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 431/2024 - ALTERA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 6314272

PORTARIA Nº 431/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
ALTERA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO
DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.523 de 16 de setembro de 2009; Considerando Portaria nº 10/2024, de 21 de janeiro de 2024, na qual designou a servidora Maristela Correa Persuhn para Comissão para avaliação de Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, nesta data, a Portaria nº 010/2024 de 21/01/2024, onde designou a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria de Educação e Cultura, para o exercício de 2024, instituído pela Lei nº 1.523 de 16 de setembro de 2009, em atendimento ao Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, ficando designados as Servidoras DORLITA STARKE LENZI, ISOLETE WILLRICH GESSNER e KLEIDE GIOVANA MULLER, para comporem a Comissão para avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - A comissão homologará a avaliação do servidor em estágio probatório, juntamente com o titular do cargo de hierarquia igual ou superior que realizou a avaliação, apresentando o Resumo/Resultado Final ao servidor avaliado.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

LEI Nº 2.127/2024 - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.011, DE 09 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6313287



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

Lei nº 2.127, de 14 de agosto de 2024.

Altera o Anexo Único da Lei nº 2.011, de 09 de março de 2021, que Dispõe sobre as Estradas Rurais Municipais de Benedito Novo e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 2.011, de 09 de março de 2021, que Dispõe sobre as Estradas Rurais Municipais de Benedito Novo e dá outras providências, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de agosto de 2024.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

BNV	Nome	Localidade	Início	Término	Extensão km	Lei Criação	Lei Alteração	Largura
BNV-543	ESTRADA GERAL HOLLAND	ALTO BENEDITO NOVO	RUA HOLANDA	BNV-556	1,68			12
BNV-537	TIFA GEHARD STEUCK	ALTO BENEDITO NOVO	BNV-543	INTERIOR	0,68			8
BNV-556	TRAVESSA PRIMEIRO DE MAIO	ALTO BENEDITO NOVO	RUA 1 DE MAIO	BNV-110	1,98			12
BNV-566	TIFA ALFREDO BEYER	ALTO BENEDITO NOVO	RUA ALBERTO BEYER	INTERIOR	0,19			8
BNV-503	TIFA BUBLITZ	BAIXO SANTA MARIA	SC-477	INTERIOR	0,82			8
BNV-524	ESTRADA GERAL KRUGER	BAIXO SANTA MARIA	SC-477 KM172 + 40M	SC-477 KM172 +140M	0,34			8
BNV-552	TIFA KOSSMANN	BAIXO SANTA MARIA	SC-477	INTERIOR	0,55			8
BNV-526	TIFA JANKE	BAIXO SANTA MARIA	SC-477	INTERIOR	0,51			8
BNV-541	TIFA KREIDLOW SAIDA	BAIXO SANTA MARIA	SC-477	INTERIOR	0,13			12
BNV-542	TIFA KREIDLOW ACESSO	BAIXO SANTA MARIA	SC-477	BNV-541	0,45			12
BNV-448	ESTRADA GERAL BAIXO SANTA MARIA	BAIXO SANTA MARIA	RUA ALBERT BERTRAM	BNV-575	6,52	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-449	ESTRADA GERAL RIBEIRAO DAS CABRAS	BAIXO SANTA MARIA	BNV-448	INTERIOR	1,33	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-527	TIFA HERBST	BAIXO SANTA MARIA	BNV-449	INTERIOR	0,61			8
BNV-528	TRAVESSA LOEWEN	BAIXO SANTA MARIA	BNV-447	BNV-448	0,19			12
BNV-447	EST. GERAL STA MARIA MARGEM DIREITA	BAIXO SANTA MARIA	SC-477	BNV-448	6,33			12
BNV-567	TIFA PAGANELLI	BAIXO SANTA MARIA	BNV-448	INTERIOR	0,89			8
BNV-437	ESTRADA GERAL RIBEIRAO DO COURO	BARRA SAO JOAO	RUA BOM RETIRO	BNV-438	2,66			10
BNV-571	TIFA NEHRING	BARRA SAO JOAO	BNV-437	INTERIOR	0,85			8
BNV-492	TIFA BARTEL	KASPEREIT	SC-477	INTERIOR	0,96			8
BNV-491	TIFA THEILACKER	KASPEREIT	RUA ARNOLDO THEILACKER	INTERIOR	0,45		Mapa/90	8
BNV-030	ESTRADA GERAL RODEIO	KASPEREIT	RUA RODEIO	DIV. RODEIO	1,63	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-460	TRAVESSA CARVAO-PROCHNOW	RIBEIRAO CARVAO	BNV-457	BNV-060	1,98		Mapa/90	8
BNV-457	ESTRADA GERAL RIBEIRAO CARVAO	RIBEIRAO CARVAO	RUA BOTUVERA	INTERIOR	4,33	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-440	ESTRADA GERAL TRAVESSAO DO TIGRE	RIBEIRAO DAS ANTAS	BNV-080	BNV-010	3,13	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-080	ESTRADA GERAL RIBEIRAO DAS ANTAS	RIBEIRAO DAS ANTAS	RUA JORGE LACERDA	BNV-230	7,00	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-084	TIFA STAINZACK	RIBEIRAO DAS ANTAS	BNV-080	INTERIOR	0,87			8
BNV-406	TIFA GIRARDI	RIBEIRAO DAS ANTAS	BNV-440	INTERIOR	1,45		Mapa/90	8
BNV-407	TIFA HENSCHEL	RIBEIRAO DAS ANTAS	BNV-080	INTERIOR	1,03		Mapa/90	8
BNV-408	TIFA GROSCH	RIBEIRAO DAS ANTAS	BNV-080	INTERIOR	1,81		Mapa/90	8
BNV-083	TIFA KOSLOWSKI	RIBEIRAO DAS ANTAS	BNV-080	INTERIOR	0,42			8
BNV-466	TRAVESSA RUSSO-PROCHNOW	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-467	BNV-060	2,26	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-467	ESTRADA GERAL RIBEIRAO DOS RUSSOS	RIBEIRAO DOS RUSSOS	RUA KARL BLAESE	INTERIOR	6,69	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-468	ESTRADA GERAL RIBEIRAO DOS PORCOS	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-467	INTERIOR	4,22	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-470	ESTRADA GERAL RIBEIRAO TREZE	RIBEIRAO DOS RUSSOS	RUA KARL BLAESE	BNV-468	4,26	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-514	TIFA RADDATZ	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-467	INTERIOR	0,53			8

BNV-484	TIFA KAUDER	RIBEIRAO DOS RUSSOS	RUA KARL BLAESE	INTERIOR	0,28	Mapa/90	8
BNV-522	TIFA ZIMMER	RIBEIRAO DOS RUSSOS	RUA KARL BLAESE	INTERIOR	0,57		8
BNV-521	TIFA BREHMER	RIBEIRAO DOS RUSSOS	RUA KARL BLAESE	INTERIOR	0,40		8
BNV-483	TIFA GRANKOW	RIBEIRAO DOS RUSSOS	RUA KARL BLAESE	INTERIOR	1,61	Mapa/90	8
BNV-529	TIFA SCHWEDER	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-468	INTERIOR	0,35	Mapa/90	8
BNV-485	TIFA IRMA TONOLLI	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-470	DIV. RODEIO	1,51	Mapa/90	8
BNV-508	TIFA UECKER	RIBEIRAO DOS RUSSOS	RUA KARL BLAESE	INTERIOR	0,20		8
BNV-507	TIFA LOPPNOW	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-469	INTERIOR	0,22		8
BNV-506	TIFA DA PEDREIRA	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-468	INTERIOR	0,50		8
BNV-555	TIFA WITHOEFT	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-470	INTERIOR	0,53		8
BNV-538	TIFA STEUCK	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-466	INTERIOR	0,97	Mapa/90	8
BNV-536	TIFA RUPRECHT	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-470	INTERIOR	0,30		8
BNV-505	ESTRADA GERAL ABISCINIA	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-470	DIV. RODEIO	1,25	Lei N 325/78	10
BNV-516	ESTRADA GERAL RIBEIRAO XV DE SETEMB	RIBEIRAO DOS RUSSOS	BNV-467	INTERIOR	0,89	Lei N 325/78	8
BNV-020	ESTRADA GERAL RIBEIRAO FERRO	RIBEIRAO FERRO	RUA WALTER MAUS	DIV. TIMBO	5,04	Lei N 325/78	12
BNV-428	ESTRADA GERAL LARANJEIRAS	RIBEIRAO FERRO	BNV-020	INTERIOR	0,36	Mapa/90	8
BNV-021	TIFA SAMP	RIBEIRAO FERRO	BNV-020	INTERIOR	1,09		8
BNV-471	ESTRADA GERAL IPIRANGUINHA	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-110	INTERIOR	1,90	Lei N 325/78	8
BNV-473	ESTRADA GERAL ALTO LIBERDADE	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-110	BNV-501	3,91	Lei N 325/78	8
BNV-490	ESTRADA GERAL RIBEIRAO PEDRA LISA	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-480	INTERIOR	0,97	Mapa/90	8
BNV-501	ESTRADA GERAL RIBEIRAO IPIRANGA	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-472	DIV. RODEIO	4,82		12
BNV-554	TIFA SPIESS	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-501	INTERIOR	0,50		8
BNV-480	ESTRADA GERAL PEDRA FURADA	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-473	INTERIOR	3,07	Lei N 325/78	8
BNV-540	TIFA WILLI MAUS	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-456	INTERIOR	0,64		8
BNV-465	ESTRADA GERAL RIBEIRAO ALEGRE	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-464	INTERIOR	1,81	Lei N 325/78	8
BNV-544	TIFA MOWES	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-463	INTERIOR	1,11		10
BNV-463	ESTRADA GERAL HOELTGEBAUM	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-110	BNV-464	1,63	Lei N 325/78	8
BNV-464	ESTRADA GERAL RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-454	BNV-110	9,57	Lei N 325/78	10
BNV-513	ESTRADA GERAL MEIER	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-455	BNV-456	3,06	Mapa/90	10
BNV-456	ESTRADA GERAL RIBEIRAO BRANCO	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-464	INTERIOR	2,78	Lei N 325/78	8
BNV-472	ESTRADA VELHA LIBERDADE	RIBEIRAO LIBERDADE	BNV-110	BNV-501	3,35	Lei N 325/78	10
BNV-110	ESTRADA GERAL RIBEIRAO LIBERDADE	RIBEIRAO LIBERDADE	RUA BELO HORIZONTE	BNV-500	12,38	Lei N 325/78	12
BNV-060	ESTRADA GERAL RIBEIRAO PROCHNOW	RIBEIRAO PROCHNOW	RUA RICHARD KLITZKE	INTERIOR	8,04	Mapa/90	12
BNV-518	TIFA CURT KLITZKE	RIBEIRAO PROCHNOW	BNV-060	INTERIOR	0,315		8
BNV-482	TIFA INGO KLITZKE	RIBEIRAO PROCHNOW	BNV-060	INTERIOR	0,67	Mapa/90	8
BNV-502	TIFA TESKE	RIBEIRAO PROCHNOW	BNV-060	INTERIOR	0,33		8
BNV-565	TIFA DIETLIND KOEPEL	RIBEIRAO PROCHNOW	BNV-060	INTERIOR	0,22		8
BNV-458	ESTRADA GERAL SANTA ROSA	RIBEIRAO SANTA ROSA	RUA SANTA ROSA	DIV. TIMBO	1,91	Lei N 325/78	12

BNV-459	ESTRADA GERAL SANTA ROSA PEQUENO	RIBEIRAO SANTA ROSA	RUA SANTA ROSA	INTERIOR	2,00	Lei N 325/78	Mapa/90	8
BNV-534	ESTRADA GERAL RIBEIRAO PELOTAS	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-558	INTERIOR	3,18			8
BNV-535	TIFA TOCA DOS INDIOS	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-534	INTERIOR	1,12			8
BNV-546	TIFA KOEPEL	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-558	INTERIOR	0,40			8
BNV-487	ESTRADA GERAL RIBEIRAO BONITO	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-558	INTERIOR	2,87		Mapa/90	8
BNV-530	ESTRADA GERAL AGUAS CLARAS	RIBEIRAO SAO JOAO	RUA GUILHERME KONELL	BNV-455	1,99			10
BNV-452	ESTRADA GERAL RIBEIRAO LAVATUJO	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-454	INTERIOR	1,46	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-461	TIFA DA MISERIA	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-557	DIV. DOUTOR PEDRINHO	4,75	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-488	ESTRADA GERAL RIBEIRAO COQUEIRO	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-558	INTERIOR	1,05		Mapa/90	8
BNV-558	ESTRADA GERAL ALTO SAO JOAO	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-454	INTERIOR	6,71	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-446	TIFA LICKFELD	RIBEIRAO SAO JOAO	RUA GUSTAVO LICKFELD	INTERIOR	1,55	Lei N 325/78	Mapa/90	8
BNV-519	TIFA LACH	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-446	INTERIOR	0,51			8
BNV-517	ESTRADA GERAL RIBEIRAO VEADO	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-454	INTERIOR	3,26			12
BNV-532	TIFA HEIN	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-454	INTERIOR	0,94			8
BNV-451	TIFA NEUMANN	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-539	INTERIOR	3,04	Lei N 325/78	Mapa/90	8
BNV-539	TIFA BEYER	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-532	INTERIOR	1,01			8
BNV-486	TRAVESSA SAO JOAO	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-558	BNV-464	1,92		Mapa/90	8
BNV-453	TIFA MANSKE	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-454	INTERIOR	2,51	Lei N 325/78	Mapa/90	8
BNV-525	TIFA MORRO DOS VENTOS	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-446	INTERIOR	0,76			8
BNV-455	TRAVESSA ZARLING	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-454	BNV-110	2,46	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-454	ESTRADA GERAL RIBEIRAO SAO JOAO	RIBEIRAO SAO JOAO	RUA JORGE BECKER	BNV-452	8,35	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-445	TIFA OELKE	RIBEIRAO SAO JOAO	BNV-454	INTERIOR	0,26			8
BNV-011	ESTRADA GERAL RIBEIRAO CUNHA	RIBEIRAO TIGRE	BNV-010	RIO DOS CEDROS	2,75			12
BNV-012	TIFA SCHMIDT	RIBEIRAO TIGRE	RUA TEODORO SCHMIDT	INTERIOR	0,26			12
BNV-015	TIFA PATERNOLI	RIBEIRAO TIGRE	RUA JOHANN MAUS	INTERIOR	0,66			8
BNV-013	TIFA BORCHARDT	RIBEIRAO TIGRE	RUA MARIA VENSKE	INTERIOR	0,61			10
BNV-014	TIFA TONOLLI	RIBEIRAO TIGRE	RUA S/D TONOLI	INTERIOR	0,32			8
BNV-233	ESTRADA GERAL RIBEIRAO FORTUNA	RIBEIRAO TIGRE	BNV-010	DIV. TIMBO	2,47			10
BNV-234	TRAVESSA SAO BERNARDO	RIBEIRAO TIGRE	BNV-233	DIV. RIO DOS CEDROS	1,32			10
BNV-010	ESTRADA GERAL RIBEIRAO TIGRE	RIBEIRAO TIGRE	RUA CRUZ E SOUZA	BNV-230	3,28	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-489	ESTRADA GERAL BEGALKE	RIBEIRAO ZINCO	BNV-500	INTERIOR	1,96		Mapa/90	8
BNV-509	TIFA HERING	RIBEIRAO ZINCO	BNV-489	INTERIOR	2,58			8
BNV-500	ESTRADA GERAL RIBEIRAO ZINCO	RIBEIRAO ZINCO	BNV-110	INTERIOR	3,96			12
BNV-438	ESTRADA GERAL FAXINAL	SANTA MARIA	RUA ALBERTO BUZZI	DIV. DOUTOR PEDRINHO	3,53	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-421	ESTRADA GERAL SALTO GRANDE	SANTA MARIA	BNV-423	DIV. DOUTOR PEDRINHO	1,35		Mapa/90	8
BNV-231	ESTRADA GERAL GARGANTA	SANTA MARIA	RUA ALBERTO BUZZI	DIV. DOUTOR PEDRINHO	1,89			12
BNV-424	ESTRADA GERAL RIBEIRAO DO CAMPO	SANTA MARIA	RUA LUIZ GIRARDI	BNV-423	8,29	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-112	ESTRADA GERAL RIBEIRAO PRESO	SANTA MARIA	BNV-401	DIV. RIO DOS CEDROS	5,99			10
BNV-405	TIFA ARENDT	SANTA MARIA	BNV-230	INTERIOR	1,11	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-081	ESTRADA GERAL RIBEIRAO PENCA	SANTA MARIA	BNV-230	INTERIOR	3,49			10

BNV-402	ESTRADA GERAL RIBEIRAO CORACAO	SANTA MARIA	BNV-081	INTERIOR	0,86	Lei N 325/78	Mapa/90	8
BNV-404	ESTRADA GERAL SANTA LUZIA	SANTA MARIA	BNV-230	INTERIOR	1,16		Mapa/90	8
BNV-523	TIFA EVARISTO	SANTA MARIA	BNV-424	INTERIOR	0,92			10
BNV-520	TIFA BONA	SANTA MARIA	BNV-424	INTERIOR	0,44			10
BNV-230	ESTRADA GERAL RIBEIRAO PINHEIRO	SANTA MARIA	BNV-575	BNV-010	7,78	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-401	ESTRADA GERAL BRACO SANTA MARIA	SANTA MARIA	BNV-424	INTERIOR	2,63		Mapa/90	10
BNV-504	TIFA DEVIGILI	SANTA MARIA	BNV-423	INTERIOR	1,35			8
BNV-423	ESTRADA GERAL ESTRADINHA	SANTA MARIA	DIV. DOUTOR PEDRINHO	INTERIOR	7,32	Lei N 325/78	Mapa/90	10
BNV-510	ESTRADA GERAL GESSNER	SANTA MARIA	BNV-447	BNV-575	0,96			12
BNV-568	TIFA LANGA	SANTA MARIA	BNV-230	INTERIOR	0,31			8
BNV-569	TIFA POLTRONIERI	SANTA MARIA	BNV-424	INTERIOR	0,52			8
BNV-570	TIFA BELEM	SANTA MARIA	BNV-424	INTERIOR	0,21			8
BNV-573	TIFA CANOINHAS	SANTA MARIA	RUA PADRE BACKES	INTERIOR	0,67			10
BNV-575	ESTRADA GERAL SANTA MARIA	SANTA MARIA	BNV-448	BNV-230	2,63	Lei N 325/78	Mapa/90	12
BNV-531	TIFA TESSMANN	TIFA TESSMANN	RUA GUSTAV ROEDER	INTERIOR	2,09			10
BNV-550	TIFA ALFONSO STEUCK	TIFA TESSMANN	BNV-531	INTERIOR	0,38			8
BNV-545	TIFA SCHAEFFER	TIFA TESSMANN	BNV-550	INTERIOR	0,16			8
BNV-548	TIFA SCHROEDER	TIFA TESSMANN	BNV-531	INTERIOR	0,21			8
BNV-551	TIFA BERTRAM	TIFA TESSMANN	BNV-550	INTERIOR	0,36			8

Biguaçu

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 17/2024 DO RP 19/2024 - PMB

Publicação Nº 6315320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 DO RP 19/2024 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PÉTREOS E CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS VICINAIS, REDES DE DRENAGEM, PARA FUTURAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CONCRETO USINADO.
VENCEDOR: NOSCHANG EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 11.209.568,00
VIGÊNCIA: 25/06/2024 até 25/06/2025

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 18/2024 A 21/2024 DO RP 34/2024 - PMB

Publicação Nº 6315562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 DO RP 34/2024 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTA E/OU PAVER, MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS, E PARA FUTURAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS RUAS.
VENCEDOR: MACHADO PRE-MOLDADOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 37.660,00
VIGÊNCIA: 09/07/2024 até 09/07/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 DO RP 34/2024 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTA E/OU PAVER, MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS, E PARA FUTURAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS RUAS.
VENCEDOR: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R\$ 1.287.000,00
VIGÊNCIA: 10/07/2024 até 10/07/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 DO RP 34/2024 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTA E/OU PAVER, MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS, E PARA FUTURAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS RUAS.
VENCEDOR: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME
VALOR TOTAL: R\$ 382.062,00
VIGÊNCIA: 04/07/2024 até 04/07/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 DO RP 34/2024 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTA E/OU PAVER, MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS, E PARA FUTURAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS RUAS.
VENCEDOR: LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 455.100,00
VIGÊNCIA: 04/07/2024 até 04/07/2025

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3841/2024

Publicação Nº 6314745

PORTARIA nº 3841/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15168/2024 em anexo, no período de 30/07/2024 a 02/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3842/2024

Publicação Nº 6314751

PORTARIA nº 3842/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELI CASTURINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 20HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14174/2024 em anexo, no período de 11/07/2024 a 11/07/2024, e 15/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3843/2024

Publicação Nº 6314757

PORTARIA nº 3843/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS LABES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13717/2024 em anexo, no período de 24/06/2024 a 26/06/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3844/2024

Publicação Nº 6314762

PORTARIA nº 3844/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIETE ALVINA MARCELINO KONS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14582/2024 em anexo, no período de 22/07/2024 a 26/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3845/2024

Publicação Nº 6314764

PORTARIA nº 3845/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ARETUZA FIRMINO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15763/2024 em anexo, no período de 06/08/2024 a 09/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3846/2024

Publicação Nº 6314770

PORTARIA nº 3846/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSETE VILMA DE ANDRADE, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15798/2024 em anexo, no período de 07/08/2024 a 20/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3847/2024

Publicação Nº 6314774

PORTARIA nº 3847/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), WAGNER AVILA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7700/2024 em anexo, no período de 23/04/2024 a 30/04/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3848/2024

Publicação Nº 6314781

PORTARIA nº 3848/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GRASIELE SOARES MARTINS MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10919/2024 em anexo, no período de 02/05/2024 a 02/05/2024, e 20/05/2024 a 22/05/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3849/2024

Publicação Nº 6314786

PORTARIA nº 3849/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GRASIELE SOARES MARTINS MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10919/2024 em anexo, no período de 16/05/2024 a 17/05/2024; 29/05/2024 a 29/05/2024, e 03/06/2024 a 03/06/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3850/2024

Publicação Nº 6314789

PORTARIA nº 3850/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE DOS SANTOS ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14608/2024 em anexo, no período de 24/07/2024 a 26/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3851/2024

Publicação Nº 6314790

PORTARIA nº 3851/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CINTIA CRISTINA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15858/2024 em anexo, no período de 22/07/2024 a 19/09/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3852/2024

Publicação Nº 6314799

PORTARIA nº 3852/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANTONIO LEOCADIO ELISARDO, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 14475/2024 em anexo, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3853/2024

Publicação Nº 6314802

PORTARIA nº 3853/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE GUILHERME TEIXEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ONIBUS UTILIT. E AMBULÂNCIA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14471/2024 em anexo, no período de 22/07/2024 a 20/09/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3854/2024

Publicação Nº 6314813

PORTARIA nº 3854/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM EDIFICACOES - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14969/2024 em anexo, no período de 19/07/2024 a 26/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3855/2024

Publicação Nº 6314816

PORTARIA nº 3855/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SILENE COSTA DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14900/2024 em anexo, no período de 29/07/2024 a 09/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3856/2024

Publicação Nº 6314819

PORTARIA nº 3856/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISAURA POSADA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14897/2024 em anexo, no período de 29/07/2024 a 11/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3857/2024

Publicação Nº 6314823

PORTARIA nº 3857/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA ROUSSENQ BICHELS, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14957/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 31/12/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3858/2024

Publicação Nº 6314826

PORTARIA nº 3858/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONETE MARCELIANO MARCON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15744/2024 em anexo, no período de 07/08/2024 a 09/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3859/2024

Publicação Nº 6314830

PORTARIA nº 3859/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15756/2024 em anexo, no período de 07/08/2024 a 07/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3860/2024

Publicação Nº 6314833

PORTARIA nº 3860/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA PERELMUTR GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15760/2024 em anexo, no período de 18/07/2024 a 19/07/2024, e 08/08/2024 a 09/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3861/2024

Publicação Nº 6314837

PORTARIA nº 3861/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15781/2024 em anexo, no período de 06/08/2024 a 09/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3862/2024

Publicação Nº 6314844

PORTARIA nº 3862/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ZELIA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15521/2024 em anexo, no período de 29/07/2024 a 02/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3863/2024

Publicação Nº 6314857

PORTARIA nº 3863/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), EGBERTO RESENDE LAGES, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 16097/2024 em anexo, no período de 14/08/2024 a 10/02/2025.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3864/2024

Publicação Nº 6314859

PORTARIA nº 3864 de 14 de agosto de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ANA PAULA VIEIRA MARÇAL COSTA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, no período de 26/07/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3865/2024

Publicação Nº 6314861

PORTARIA nº 3865 de 14 de agosto de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) BEATRIZ SCHUSSLER, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, no período de 20/03/2024 a 26/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/03/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3866/2024

Publicação Nº 6314863

PORTARIA nº 3866 de 14 de agosto de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) ANDREA NUNES AGUIAR, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 13624, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal da Receita, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Recepcionista.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 23/07/2024 a 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3867/2024

Publicação Nº 6314866

PORTARIA nº 3867/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIRENE DA CONCEIÇÃO BRAGA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTISTA DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14806/2024 em anexo, no período de 26/07/2024 a 26/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3868/2024

Publicação Nº 6314867

PORTARIA nº 3868/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSILENE NOEMIA RODRIGUES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14891/2024 em anexo, no período de 29/07/2024 a 03/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3869/2024

Publicação Nº 6314869

PORTARIA nº 3869/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE AGUIRRES GUERRA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40HS - INGLES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15216/2024 em anexo, no período de 29/07/2024 a 01/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3870/2024

Publicação Nº 6314875

PORTARIA nº 3870/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA ZELI DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13278/2024 em anexo, no período de 24/06/2024 a 08/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3871/2024

Publicação Nº 6314877

PORTARIA nº 3871/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14173/2024 em anexo, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3872/2024

Publicação Nº 6314883

PORTARIA nº 3872/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABEL AMANTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3053/2024 em anexo, no período de 28/02/2024 a 28/02/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3873/2024

Publicação Nº 6314886

PORTARIA nº 3873/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONEIDE GOMES DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 15161/2024 em anexo, no período de 29/07/2024 a 05/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3874/2024

Publicação Nº 6314889

PORTARIA nº 3874/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SIMONE LUISA BOLGENHAGEN, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15182/2024 em anexo, no período de 31/07/2024 a 05/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3875/2024

Publicação Nº 6314900

PORTARIA nº 3875/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15188/2024 em anexo, no período de 27/06/2024 a 27/06/2024; 04/07/2024 a 05/07/2024; 18/07/2024 a 19/07/2024, e 26/07/2024 a 26/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3876/2024

Publicação Nº 6314901

PORTARIA nº 3876/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZ ANTONIO SANTANA, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14543/2024 em anexo, no período de 23/07/2024 a 26/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3877/2024

Publicação Nº 6314909

PORTARIA nº 3877/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA LINS SOUZA ROCHA AMORIM, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CRIANCA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12310/2024 em anexo, no período de 20/05/2024 a 08/06/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3878/2024

Publicação Nº 6314911

PORTARIA nº 3878/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA LINS SOUZA ROCHA AMORIM, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CRIANCA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 15860/2024 em anexo, no período de 09/06/2024 a 01/09/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3879/2024

Publicação Nº 6314913

PORTARIA nº 3879/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARDO DOMINGOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ONIBUS UTILIT. E AMBULATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15859/2024 em anexo, no período de 11/07/2024 a 08/09/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3880/2024

Publicação Nº 6314917

PORTARIA nº 3880/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TAYS FERNANDA PELLUCIO ALECRIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12689/2024 em anexo, no período de 27/06/2024 a 10/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3881/2024

Publicação Nº 6314919

PORTARIA nº 3881/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TAYS FERNANDA PELLUCIO ALECRIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15754/2024 em anexo, no período de 11/08/2024 a 14/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3882/2024

Publicação Nº 6314922

PORTARIA nº 3882 de 14 de agosto de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 15360, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CEIM Fernando Bruggemann Viegas de Amorim, desempenhando as seguintes funções:

I - Monitor de corredor;

II - Auxiliar de sala;

III - Monitor de recreio;

IV - Auxiliar as técnicas na secretaria com documentos.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 22/05/2024 a 17/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/05/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3883/2024

Publicação Nº 6314924

PORTARIA nº 3883 de 14 de agosto de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) VIVIANE MARIA BECKER, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9125, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III - CIÊNCIAS com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no SESC, desempenhando as seguintes funções:

I – Executar atividades vinculadas à Educação Ambiental, integrando os alunos do sistema municipal de ensino, executando o projeto sustentabilidade.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/02/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/02/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3884/2024

Publicação Nº 6314926

PORTARIA nº 3884 de 14 de agosto de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) TELMA HELENA DIAS MOREIRA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15789, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no SESC, desempenhando as seguintes funções:

I – Executar atividades vinculadas à Educação Ambiental, integrando os alunos do sistema municipal de ensino, executando o projeto sustentabilidade.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/02/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/02/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3885/2024

Publicação Nº 6314928

PORTARIA nº 3885 de 14 de agosto de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) SOLANGE DE SOUZA MAXIMIANO, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 29/07/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3886/2024

Publicação Nº 6314930

PORTARIA nº 3886 de 14 de agosto de 2024

Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) SOLANGE DE SOUZA MAXIMIANO, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º A Gratificação concedida será custeada exclusivamente pelo Tesouro Municipal, observada a aplicação do art. 140 da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos 29/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3887/2024

Publicação Nº 6314933

PORTARIA nº 3887 de 14 de agosto de 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 3720/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3720 de 30 de julho de 2024, que designa a servidora ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, detentora do cargo de provimento efetivo de Escrivão, inscrita na matrícula funcional nº 9022, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3888/2024

Publicação Nº 6314934

PORTARIA nº 3888 de 14 de agosto de 2024

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3719 de 30 de julho de 2024, que revoga a Portaria nº 2501 de 31 de outubro de 2014, que designa a servidora Cristiane Goes, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, inscrita na matrícula funcional nº 7315, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3889/2024

Publicação Nº 6314953

PORTARIA nº 3889 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARCELA FARIAS MARTINS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 10HS - LINGUA PORTUGUESA lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3890/2024

Publicação Nº 6314954

PORTARIA nº 3890 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CARMELITA LUCINDA MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA 30HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 12/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3891/2024

Publicação Nº 6314963

PORTARIA nº 3891 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MIRIAN GESSICA GIMENEZ FALCÃO, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 30HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 12/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3892/2024

Publicação Nº 6314965

PORTARIA nº 3892 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ANDRÉ FELIPE BEKY, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 20HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 12/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3893/2024

Publicação Nº 6314966

PORTARIA nº 3893 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MONICKE DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 40HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 06/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3894/2024

Publicação Nº 6314967

PORTARIA nº 3894 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) FLAVIANE CORREIA CORDOVA GALIAN, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA)- 30HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3895/2024

Publicação Nº 6314968

PORTARIA nº 3895 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) PATRÍCIA ZELI DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 21/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3896/2024

Publicação Nº 6314973

PORTARIA nº 3896 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) SAMILE SOUZA MATOS DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA - 30HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 02/08/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3897/2024

Publicação Nº 6314975

PORTARIA nº 3897 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) DORACI VASCONCELOS DE JESUS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 31/07/2024.

Biguaçu, 14 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº163/2024 - EXONERAÇÃO GABRIEL FERREIRA MEES**

Publicação Nº 6314418

**PORTARIA Nº 163/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2024, o Sr. **Gabriel Ferreira Mees** do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar, Nível II – no Gabinete do Vereador Israel Gaspar.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 15 de agosto de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31401/2024

Publicação Nº 6313185

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0022979-71.2024.1.03.0799-0008 contra JOSE TOME DA CUNHA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço JOSE BUSNARDO 191 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 30864, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 30862, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 6313231

ABC IMOVEIS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 42.442.827/0001-03, doravante denominado (a) COMPRO-MISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 10548/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0084563-42.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 1651,38 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6314581

ANTONIO PRUCHE, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 298.152.909-91, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 10338/2024 que determina a demolição da construção executada em área pública; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete demolir a construção executada em área pública no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0079283-90.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 33027,36 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 29.956/2024

Publicação Nº 6314603

PORTARIA Nº 29.956, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 14 de agosto de 2024, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento de Trânsito, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.957/2024

Publicação Nº 6314606

PORTARIA Nº 29.957, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA FABIANO CHIQUETTE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE POLÍTICAS URBANAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 14 de agosto de 2024, FABIANO CHIQUETTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas Urbanas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2022

Publicação Nº 6314613

EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica e drenagem pluvial do trecho da Rua Arnoldo Beck (Interseção Rua Henrique Mette e final da Rua Reinhold Otto), Bairro: Itoupava Central.

PROCESSO: Concorrência nº 031/2022.

ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova fonte de recurso e dotação orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024

Publicação Nº 6314615

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura de revitalização asfáltica e melhoria da drenagem pluvial da Rua São Bento, bairro Vorstardt, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 073/2023.

ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova fonte de recurso e dotação orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2024

Publicação Nº 6314616

EXTRATO - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotores, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no Termo de Referência e seus anexos – Diversas Secretarias .

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 121/2023

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula quinta do contrato primitivo, incluindo a dotação/rubrica orçamentária, em razão da cedência de 02 (dois) veículos (Hyundai HB20), para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT).

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

Publicação Nº 6314618

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial diária – LOTE 03.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 99/2023.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 6.679.636,53 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a 25% do valor inicial do contrato repactuado, totalizando o valor do contrato em R\$ 33.398.182,65 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

Publicação Nº 6314619

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial diária – LOTE 2.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 99/2023.

PREÇO: Atualiza-se o valor inicial do contrato para R\$ 636.207,48 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), em decorrência da repactuação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2023

Publicação Nº 6314620

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Margarida Bonifácia de Jesus, bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0600871-57/FINISA - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 034/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, do dia 14 de julho de 2024 até 10 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2023

Publicação Nº 6314623

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA.

OBJETO: Execução de obras da Praça na Rua Primavera, bairro Fortaleza, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Fundo de Planejamento Urbano (COPLAN) do Município de Blumenau - SEPLAN.

PROCESSO: Concorrência nº 039/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 27 de agosto de 2024 até 25 de setembro de 2024.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 6.019,66 (seis mil, dezenove reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a 2,52% a mais que o valor inicialmente previsto;II. Acrescenta a quantia de R\$ 3.020,42 (três mil, vinte reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 1,26% a mais que o valor inicialmente previsto;III. Suprime a quantia de R\$ 2.608,46 (dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a 1,09% a menos que o valor inicialmente previsto.

DATA DE ASSINATURA: 5 de agosto de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2023

Publicação Nº 6314626

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ICAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.

OBJETO: Elaboração de projeto de arquitetura e complementares, planilhas de custos e levantamentos técnicos de engenharia para a Construção de novas edificações que abrigarão Equipes de Estratégia de Saúde da Família - LOTE 04 - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Concorrência nº 14/2023.

PRAZO: Prorroga os prazos de vigência e execução, conforme segue: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, do dia 27 de julho de 2024 até 24 de novembro de 2024; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, do dia 22 de agosto de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2023

Publicação Nº 6314627

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).

OBJETO: Contratação de serviço para o desenvolvimento e execução do programa "HELLO BLUMENAU - DIGA OI PARA O SEU FUTURO", cujo objetivo é preparar os estudantes das escolas de Ensino Fundamental - 8º e 9º anos - para as novas profissões que estão sendo apontadas pelo fórum econômico mundial, desenvolvendo novas competências para o mercado de trabalho futuro, conforme termo de referência e demais documentos integrantes do processo – SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 52/2023.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de agosto de 2024 até 09 de agosto de 2025.

VALOR: Renova-se também o valor total dos serviços que se mantém em R\$ 261.700,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023

Publicação Nº 6314631

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros

dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-088/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de setembro de 2024 até 12 de setembro de 2025.

PREÇO: Renova o valor da prestação dos serviços que mantém em R\$ 7.772.419,20 (sete milhões setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

Publicação Nº 6314633

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina nuclear, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-031/2023.

PREÇO: Suprime o valor de R\$ 224.697,60 (duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), devido a inclusão do recurso próprio para pagamento de valor complementar ao valor da tabela SUS, totalizando o valor do contrato em R\$ 703.205,28 (setecentos e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

Publicação Nº 6314634

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BLUMENAU.

OBJETO: Prestação de serviços na saúde da mulher para a prevenção e acompanhamento do Câncer de Colo de Útero e Mama às usuárias do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP/SUS - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-041/2023 - Credenciamento nº 10/2022.

ALTERAÇÃO: Retifica o caput da cláusula primeira do 3º termo aditivo ao contrato. Ficam incluídos novos procedimentos, sem alteração nos valores contratuais do período.

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

Publicação Nº 6314637

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos de engenharia (básico e executivo) de: (a) reforma da ponte Aldo Pereira de Andrade com inclusão de mais um passeio para pedestres e mirante; e (b) passagem inferior na Rua Tocantins para acesso à ponte Aldo Pereira de Andrade, em Blumenau/SC – SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 17/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 18 de agosto de 2024 até 16 de setembro de 2024.

SUPRESSÃO: Suprime a quantia de R\$ 28.311,56 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 547.335,73 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2022

Publicação Nº 6314641

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SLM CONST. E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS EIRELI.

OBJETO: Construção de escola com seis salas de aula e quadra coberta na rua Erwin Manzke, s/n, bairro Vila Itoupava.

PROCESSO: Concorrência nº 03-075/2022.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 637.938,08 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos), correspondendo a 13,29% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R\$ 5.849.685,49 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2022

Publicação Nº 6314649

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obra de revitalização da Rua Gustavo Zimmermann, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 89/2022.

PRAZO: Prorroga os prazos, conforme segue: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 30 de junho de 2024 até 27 de outubro de 2024; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 07 de agosto de 2024 até 04 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 6 de agosto de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2022

Publicação Nº 6314654

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obra de melhoria da drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Araranguá – Macrodrenagem, localizada no Bairro: Garcia – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 091/2022.

PREÇO: I. Acrescenta a quantia de R\$ 459.201,71 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos), correspondendo a 6,49% a mais que o valor inicial do contrato; II. Acrescenta a quantia de R\$ 3.579,09 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos), devido ao REAJUSTE. Em decorrência dos acréscimos acima, totaliza-se o valor do contrato em R\$ 8.350.036,26 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

TAAC

Publicação Nº 6314655

JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 06.913.688/0001-87, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 10023/2024 que determina a execução de pavimentação da calçada em frente ao lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 365 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0076510-72.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 33027,36 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2023

Publicação Nº 6314657

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-107/2023.

ALTERAÇÃO: Altera o §4º da cláusula quarta do contrato primitivo, em decorrência da exclusão do procedimento 04.17.01.006-00 Sedação, sendo que o valor de R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos), referente a este procedimento será migrado para o valor complementar.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de agosto de 2024 até 20 de agosto de 2025.

PREÇO: Renova o valor da prestação de serviços que se mantém em R\$ 2.200,922,88 (dois milhões, duzentos mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

Publicação Nº 6314662

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à construção de cobertura quadra em pré-moldado da Escola Isolada Municipal Willy Mueller, situada Rua Augusto Bauer, 1294 – Bairro Vila Itoupava Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 49/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 16 de maio de 2024 até 11 de novembro de 2024.

PREÇO: Suprime a quantia de R\$ 3.185,90 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 275.967,58 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 5 de agosto de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

Publicação Nº 6314664

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obras da Ponte e acesso na Rua Paraíba, Bairro: Centro - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 14/2022.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 14 de agosto de 2024 até 09 de fevereiro de 2025; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 44.596,02 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos), em decorrência do REAJUSTE, totalizando o valor do contrato em R\$ 5.446.389,91 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Publicação Nº 6314665

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA H4A49 ADMINISTRADORA LTDA.

OBJETO: Locação de um galpão de alvenaria, composto 3 áreas, contendo a área de 1.962,00m² (área 1 – utilizada pela Secretaria de Promoção da Saúde), área de 666,34m² (área 2 – utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e área de 1.073,35 (área 3 – utilizada pela Secretaria Municipal da Educação) totalizando a área de 3.701,90m², localizado na esquina das Ruas Dr. Pedro Zimmermann e Franz Volles, Bairro Itoupava Central, matriculada no 30 Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 40.139, destinada ao funcionamento do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – CIAD – SEMUDES, SEMED e SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-047/2022.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 51.921,64 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, a contar do dia 03/05/2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 623.059,68 (seiscentos e vinte e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Publicação Nº 6314668

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MATECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de cercamento do Aeroporto Regional de Blumenau, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos - Convênio nº 2020TR000897 - Governo do Estado de SC\Diretoria Geral\ Diretoria de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-067/2021.

PRAZO: Prorroga os prazos contratuais, nos termos da justificativa de fls. 894-896 do processo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 24 de junho de 2024 até 21 de outubro de 2024; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 10 de agosto de 2024 até 07 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 6 de agosto de 2024.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

Publicação Nº 6314669

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Leilão Eletrônico Nº. 03/2024

OBJETO: Leilão para permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do município e que são administrados pela proeb, para exploração comercial de cerveja e/ou chope artesanal, cerveja e chope sem álcool, coquetel de chope com vinho, e água, refrigerante e suco (em condições específicas definidas) na área do Parque Vila Germânica, especificamente para cervejarias da região da amve e/ou município de Blumenau, nas condições estabelecidas pelo presente termo de referência, no período correspondente a edição da 39ª oktoberfest blumenau, entre 9 a 27 de outubro de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/09/2024. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.050/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Blumenau, 14/08/2024.

ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo TCE SC - 99C26C48FDC703C2B910A2AB0EC3968423CBF03B.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Publicação Nº 6314674

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Objeto: Escolha da melhor oferta a obtenção de permissão remunerada de uso de bem público de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do município e que são administradas pela PROEB, para operação de totens/terminais de autoatendimento com foco na comercialização de produtos e souvenirs licenciados pela PROEB com a marca "OKTOBERFEST BLUMENAU"; e operação do serviço volante de fotos digitais e/ou impressas; ambas para execução de serviço para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025), conforme informações presentes no edital e demais informações do instrumento convocatório – PROEB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 06 de setembro de 2024, às 09h00. Data início da sessão eletrônica: dia 06 de setembro de 2024, às 09h:15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: marciasilva@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 14/08/2024.

Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

Registrado no TCE/SC sob nº 37515E23E38DD38A4EC21B59016EB40783EA174C

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Publicação Nº 6314677

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Objeto: Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaço e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de área de mezanino /camarote no Setor 3 do Parque Vila Germânica, para a 39ª Oktoberfest – PROEB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 06 de setembro de 2024, às 14h00. Data início da sessão eletrônica: dia 06 de setembro de 2024, às 14h:15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: marciasilva@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 14/08/2024.

Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

Registrado no TCE/SC sob nº 2CB064FB6E7C28099DC3DAB8EBDCBBAB1FEF82F1

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 122/2024

Publicação Nº 6314680

Processo Inexigibilidade 09- 122/2024 – PD. 0086375-27.2024.1.04.0562-0000
Objeto: Curso de certificação profissional em concessões e PPPS da APMG international (CP³P), nos dias 20, 22, 26, 28 e 30 de agosto de 2024, 25 horas online – SEPARC
Contratado: RADAR PPP LTDA
Artigo: 74; inciso III, alínea "f" - Lei 14.133/21
Valor total: R\$6.475,65

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 09-137/2024 E 09-138/2024

Publicação Nº 6314690

Processo Dispensa 09-137/2024

Objeto: Contratação de empresa de serviços de administração e organização de controladores de acesso de catracas durante a 39ª Oktoberfest.

Contratado: PROSPERY SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 6.983,00

Processo Dispensa 09-138/2024

Objeto: Contratação de serviços especializados em criação de projetos em imagens renderizadas, layout tridimensional da estrutura do Parque Vila Germânica, em formato SKP.

Contratado: MATHEUS DELLANDREA WINTER

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 2.500,00

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2024

Publicação Nº 6314733

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 33 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2024 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REINserÇÃO SOCIAL COM MORADIA COLETIVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação realizada em Plenária Ordinária, no dia 14 de agosto de 2024, conforme consta na Ata nº 08/2024.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;
- a Resolução CMAS nº. 019/2016 que aprova a inscrição da no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução CMAS nº 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016; e suas alterações.
- a Instrução Normativa nº 001/2024, aprovada pela Resolução CMAS nº 32, de 10 de julho de 2024, que institui o Programa Municipal de Proteção Social Especial de Reinscrição Social em Moradia Coletiva, cofinanciado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 do Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2024, conforme consta no Relatório CPPAS nº 11/20224.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 da OSC Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE para a execução do Programa de Reinscrição Social com Moradia Coletiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de Agosto de 2024.

SOLANGE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2024

Publicação Nº 6314738

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 34, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2024 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; pela Lei Complementar Municipal Nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações; pela Lei Complementar Municipal Nº 945, de 11 de novembro de 2014; pelo Decreto Municipal Nº 11.901, de 03 de setembro de 2018 e de acordo com a deliberação realizada em Plenária Ordinária, no dia 14 de agosto de 2024, conforme consta na Ata nº 08/2024.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução CMAS nº. 029/2016 que altera o comprovante de Inscrição da Entidade Associação Beneficente Bom Samaritano no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;
- a Resolução CMAS nº 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016;
- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, conforme consta no Relatório CPPAS nº 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2024 e o Relatório de Atividades 2023 da Associação Beneficente Bom Samaritano para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE ALVES Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2024

Publicação Nº 6314741

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 35, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2024 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 DA ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURÍPEDES BARSANULFO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação realizada em Plenária Ordinária, no dia 14 de agosto de 2024, conforme consta na Ata nº 08/2024.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução CMAS nº. 27/2016 que aprova a inscrição da OSC Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução CMAS nº 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016;
- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 da Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024 conforme relatório CPPAS nº 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 da Associação Pedagógica Eurípides Barsanulfo para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 36/2024

Publicação Nº 6314747

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 36, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2024 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PURO AMOR PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 14 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução CMAS nº. 63/2014 que aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pela Associação de Educação Complementar Puro Amor no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;
- a Resolução CMAS nº 09/2021 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016; e suas alterações;
- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, conforme consta no Relatório CPPAS nº 11 /2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 da Entidade Associação de Educação Complementar Puro Amor para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TAAC

Publicação Nº 6314748

JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 06.913.688/0001-87, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 10030/2024 que determina a execução da pavimentação da calçada em frente ao lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 365 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0076514-12.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 33027,36 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 37/2024

Publicação Nº 6314752

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 37, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, REFERENTES AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; pela Lei Complementar Municipal Nº 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações; pela Lei Complementar Municipal Nº 945, de 11 de novembro de 2014; pelo Decreto Municipal Nº 11.901, de 03 de setembro de 2018 e de acordo com a deliberação realizada em Plenária Ordinária no dia 14 de agosto de 2024, conforme consta na Ata nº 08/2024.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

- O Decreto Nº 5.517, de 17 de Abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- A Resolução CNAS Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica o Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e estabelece no artigo 85, a incumbência dos Conselhos de Assistência Social em exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social;

- a Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que em seu Art. 2º dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

- a necessária transparência dos procedimentos relativos às Movimentações Financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social – CPFAS, às Movimentações Financeiras referentes aos meses de Maio e Junho de 2024, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2024, conforme consta no Relatório CPFAS nº 07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativas aos meses de MAIO E JUNHO DE 2024, com os seguintes valores:

I – MAIO

A. RECEITAS:

- UNIÃO: R\$ 223.011,81
 - ESTADO: R\$ 734,92 (aplicação financeira)
 - TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL: R\$ 1.200.000,00
 - TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL (ARRECAÇÃO IPTU): R\$ 143.399,54
 - DEMAIS RECEITAS: R\$ 21.055,31
- TOTAL: R\$ 1.588.201,58

B. DESPESAS: R\$ 1.837.791,70

II – JUNHO

A. RECEITAS:

- UNIÃO: R\$ 180.310,87
 - ESTADO: R\$ 450.723,68
 - TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL: R\$ 1.200.000,00
 - DEMAIS RECEITAS: R\$ 13.021,30
- TOTAL: R\$ 1.844.055,85

B. DESPESAS: R\$ 1.612.124,85

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de agosto de 2024.

SOLANGE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0344/2024 - FURB

Publicação Nº 6314756

PORTARIA Nº 0344/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Gabriela Schmitt Trevisan para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2023 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 014/2024, NOMEIA

GABRIELA SCHMITT TREVISAN

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 04 de julho de 2024.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 0418/2024 - FURB

Publicação Nº 6314759

PORTARIA Nº 0418/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Torna sem efeito, por desistência da vaga e do cargo, a nomeação de SUSANE DA SILVA REIS para o cargo de Professor Universitário.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 660/2007, 743/2010, nº 745/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por desistência expressa da vaga e do cargo, nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar 660/2007, a nomeação de SUSANE DA SILVA REIS para o cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, nomeado pela Portaria nº 0369/2024, de 23 de julho de 2024.

Blumenau, 13 de agosto de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 9441/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6314769

PORTARIA Nº 9441/24

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR, PARA ATUAR NO PROCESSO 003/2024.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, no processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2024, a contar de 08/08/2024:

MARCELO FILETI MERIM, cadastro nº. 2102-4, servidor público autárquico municipal desde 03/12/2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, como Presidente.

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro nº. 1948-8, servidora pública autárquica municipal desde 22/07/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, como Membro.

NICOLLE LANA MACHADO, cadastro nº. 2050-8, servidora pública autárquica municipal desde 12/07/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, como Membro.

Samae, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9442/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6314773

PORTARIA Nº 9442/24

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

A instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 9382/24, para apurar os fatos narrados na Notícia de Fato nº 01.2024.00032083-3, datado de 30 de julho de 2024.

Samae, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9443/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6314780

PORTARIA Nº 9443/24

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PENALIDADES (CEP).

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21

de dezembro de 2023, com base no disposto no Parágrafo Único, inciso II do art. 102-H da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar Nº 1.578, de 25 de junho de 2024 e, em consonância com o art. 209 da Portaria Nº 9432/2024-SAMAE, de 07/08/2024, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores para compor Comissão Especial de Penalidades (CEP) do SAMAE, encarregada de conduzir os processos administrativos instaurados para apurar o descumprimento das normas de licitação, dos contratos e das atas de registro de preço, por parte das empresas licitantes ou contratadas pela Autarquia, a contar de 09/08/2024:

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro 1899-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como PRESIDENTE;

ANTONIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

CHARLES WILSON LANGE, cadastro 2036-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como MEMBRO;

Fica revogada a Portaria 9440/24, de 09 de agosto de 2024.

Samae, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor-Presidente

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 9443/24.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00332/2024) - ISSBLU

Publicação Nº 6314783

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00332/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: BLUMENAU/SC - CNPJ: 83.108.357/0001-15
Endereço: Av. Castelo Branco nº 02 - Bairro: Centro - CEP: 89010-904
Telefone: (047) 3321-2601 - Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Representante Legal: MARIO HILDEBRANDT - CPF: 674.916.349-15 - Cargo: Prefeito
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br - Data Início da Gestão: 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111 - Bairro: Centro - CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601 - Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: CARLOS XAVIER SCHRAMM - CPF: 162.149359-87 - Cargo: Diretor Presidente
Email: cxschramm@gmail.com - Data Início da Gestão: 24/06/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1.585, de 01 de agosto de 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Blumenau da quantia de R\$ 7.472.560,18 (sete milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devido e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2024 a 06/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Blumenau confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.472.560,18 (sete milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 124.542,67 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 124.542,67 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), vencerá em 15/08/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar Nº 308/2000 - Art. 42 (redação dada pela LC 525/2005 e LC 1006/2015).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Blumenau – SC, 12/08/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

67491634915 - MARIO HILDEBRANDT - Representante Legal do Ente - Assinado digitalmente em 14/08/2024

16214935987 - CARLOS XAVIER SCHRAMM - Representante da Unidade - Assinado digitalmente em 12/08/2024

04698833914 - LARISSA MENDES PINTO - Testemunha 1 - Assinado digitalmente em 12/08/2024

43901220968 - DONALDO ISRAEL - Testemunha 2 - Assinado digitalmente em 12/08/2024

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2024) - ISSBLU

Publicação Nº 6314788

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: BLUMENAU/SC - CNPJ: 83.108.357/0001-15

Endereço: Av. Castelo Branco nº 02 - Bairro: Centro - CEP: 89010-904

Telefone: (047) 3321-2601 - Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br

Representante Legal: MARIO HILDEBRANDT - CPF: 674.916.349-15 - Cargo: Prefeito

Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br - Data Início da Gestão: 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - CNPJ: 04.515.660/0001-66

Endereço: Av. Martin Luther, 111 - Bairro: Centro - CEP: 89012-011

Telefone: (047) 3321-2601 - Email: issblu@issblu.sc.gov.br

Representante Legal: CARLOS XAVIER SCHRAMM - CPF: 162.149359-87 - Cargo: Diretor Presidente

Email: cxschramm@gmail.com - Data Início da Gestão: 24/06/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1.585, de 01 de agosto de 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Blumenau da quantia de R\$ 4.121.847,55 (quatro milhões e cento e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devido e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2024 a 06/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Blumenau confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.121.847,55 (quatro milhões e cento e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 68.697,46 (sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 68.697,46 (sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 15/08/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do debito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar Nº 308/2000 - Art. 42 (redação dada pela LC 525/2005 e LC 1006/2015).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Blumenau – SC, 12/08/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

67491634915 - MARIO HILDEBRANDT - Representante Legal do Ente - Assinado digitalmente em 14/08/2024
16214935987 - CARLOS XAVIER SCHRAMM - Representante da Unidade - Assinado digitalmente em 12/08/2024
04698833914 - LARISSA MENDES PINTO - Testemunha 1 - Assinado digitalmente em 12/08/2024
43901220968 - DONALDO ISRAEL - Testemunha 2 - Assinado digitalmente em 12/08/2024

TAAC

Publicação Nº 6314905

PRO EXPERT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 04.775.858/0001-89, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 71816173/2024 que determina a execução da pavimentação da calçada em frente ao lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0041309-19.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31546/2024

Publicação Nº 6318609

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0041280-66.2024.1.03.0799-0004 contra PEDRO CENSI, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço 1 DE JANEIRO S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24362, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24360, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 08/2024/CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 6313206

RESOLUÇÃO 08/2024/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência – CMAS do município de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.564/2024 e considerando a ata 07/2024/CMAS da reunião ordinária do dia 11/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo,

Representantes Não Governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE
Elizandra da Silva Pereira	Associação dos Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular
Ana Marta Damacena	Associação dos Amigos dos Excepcionais - APAE	Suplente
Lorena da Silva	Cáritas Comunitária	Titular
Almeri Macedo Ribeiro	Cáritas Comunitária	Suplente
Iara Melgarejo	Associação de Moradores	Titular
José Fernando Velho	Associação de Moradores	Suplente
Albertina da Silva de Souza	Usuários	Titular
Adercia de Fátima da Silva	Usuários	Suplente

Representantes Governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE
Ana Cláudia Lima	Secretaria da Educação	Titular
Ildete Felicidade Macari	Secretaria da Educação	Suplente
Lucinete Aparecida Pereira	Secretaria de Saúde	Titular
Giseli Padilha	Secretaria de Saúde	Suplente
Cláudia Silvani de Souza	Secretaria de Desenvolvimento Social	Titular
Iris Rex Nunes	Secretaria de Desenvolvimento Social	Suplente
Ryllery Fernanda Bibiana Vingra	Secretaria de Administração e Finanças	Titular
Cintia Barrocas Tavares	Secretaria de Administração e Finanças	Suplente

Art. 2º - Fica aprovada a Mesa Diretora:

NOME	CARGO
Presidente	Elizandra da Silva Pereira
Vice-presidente	Cláudia Silvani de Souza
Secretário	Ryllery Fernanda Bibiana Vingra

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 11 de junho de 2024.

Elizandra da Silva Pereira
Presidente do CMAS

Bom Retiro

PREFEITURA

799.08.24 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE DILSON L. KOCH

Publicação Nº 6314417

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 799/24 de 07.08.24

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 06 de setembro de 2024, ao funcionário Dilson Luiz Koch, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024

Processo Licitatório nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÃO, DISJUNTORES, DR, DPS, CONTADORES, PROGRAMADOR, FIOS E CABOS, TERMINAIS, CONECTORES, BARRAMENTO, FITA ISOLANTE, ACABAMENTOS ELÉTRICOS, CANALETAS SISTEMA X, ELETROCALHAS E PERFILADOS, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 22/08/2024 às 08h30min do dia 03/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 03/09/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 21/08/2024. Alexandre Fabiano Gonçalves. Secretário de Infraestrutura Estratégica. Ordenador de Despesas. Código 1331740 Registrado no TCE com a chave: 79DAD7C121354F9D8679C9892F128218CDDA45EC

800.08.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6314451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 800/24 de 09.08.24

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Eliane Eleusa Rosar Rovaris	Professora	05 a 09/08/2024
Sheila Letícia Marinho	Servente	09/08/2024

Vanderleia F. R. Koch	Servente	09/08/2024 a 07/09/2024
Ana Maria V. Kauling	Sec. Adjunta Saúde	05/08/2024 a 03/09/2024
Luciano Simiano Soares	Op. Máquina Rodoviária	09/08/2024
Cristina Soares Schmidt	Conselheira Tutelar	29/07/2024
Cristina Soares Schmidt	Conselheira Tutelar	09/08/2024
Pedro Zapelini Furlan	Op. Máquina Rodoviária	05 a 07/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

801.08.24 - PORT. INTERROMPE FERIAS FRANCIELI C. SCHUTZ

Publicação Nº 6314456

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 801/24 de 07.08.24

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias da servidora Francieli da Cruz Schutz diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela Portaria nº 786/24 de 31.07.24, ora exercendo o cargo de Profissional de Enfermagem - Padrão I – Nível 09, restando-lhe 12 (doze) dias, onde será interrompido a contar do dia 16 de agosto de 2024, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

802.08.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6314460

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 802/24 de 09.08.24

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Jéssica Daniela de Lins Rovaris	Psicóloga	02/08/2024
Jéssica Daniela de Lins Rovaris	Psicóloga	05/08/2024
Cristiane C. G. Gomes	Assistente Administrativo	08/08/2024
Cristiane C. G. Gomes	Assistente Administrativo	09/08/2024
Elizabete C. K. Hennich	Servente	Vesp. 08/08/2024
Maria N. B. Schlemper	Professora	08/08/2024
Jéssica Daniela de Lins Rovaris	Psicóloga	08/08/2024
Vilmair F. R. Schwambach	Servente	07 a 13/08/2024
Maerli Martinhago	Professora	05 e 06/08/2024

Franciele Alves dos Santos	Servente	08/08/2024
Sandra M. V. Prá	Sec. Adjunto Educação	08/08/2024
Marilu de Almeida	Assistente Administrativo	08/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

803.08.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6314462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 803/24 de 13.08.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Elaine de Oliveira	Servente	13/08/2024
Delma Isabel R. dos Santos	Servente	Mat. 12/08/2024
Marilu de Almeida	Assistente Administrativo	Vesp. 12/08/2024
Carlos E. de Souza da Luz	Op. Máquina Rodoviária	12 e 13/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

804.08.24 - P. EXON. TEREZINHA AP. P. FERREIRA

Publicação Nº 6314465

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 804/24 de 13.08.24

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Terezinha Aparecida Pinho Ferreira, do Cargo de Servente – Padrão I -Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 287/24 de 07.02.24, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, a contar do dia 12 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 216/2024

Publicação Nº 6314066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEAE0092F80C2F7F4BAD71EAF6E86D0A58C42B1
Extrato Contrato 216/2024 Dispensa de Licitação 166/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga

Objeto: Prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, do sistema Ciga GEO, o qual consiste num sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o com-partilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

Valor Contrato Exercício 2024: R\$ 30.470,21(trinta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos)

Bom Retiro, 14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA CONCORRÊNCIA 04/2024

Publicação Nº 6313590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7240EB1E62A06E4BB110AA17332129D24F7B19D8
MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

O Município de Bom Retiro torna público que às 09:30min do dia 20 de setembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a comissão de licitação, designada pela portaria nº 459/2024, realizará a abertura da Concorrência 04/2024, cujo objeto é Serviço para execução de projeto de extensão de rede média e baixa, na área industrial do município. Recursos Processo SGPe SDE 9494/2021, para a realização de Obras de infraestrutura na Área Industrial do município, Informações pelo Fone: (049) 32770183. Edital disponível no website: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 14 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2023 - PMB

Publicação Nº 6313665



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - PMB
4DA0BC368054336B5EE19641A50AE80902533B66

OBJETO: O presente termo tem por objeto a RENOVAÇÃO da CONTRATAÇÃO DE MÓDULO STARTER E SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, PARA USO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC, bem como o reajuste do período de 08/2023 a 07/2024, tendo como índice o IGPM, ocasionando a SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 23.921,04 (vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos), sendo que o valor mensal será de R\$ 3.986,84 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), bem como a prorrogação contratual até 08/02/2025.

CONTRATADA: IPM – SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede a Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Bombinhas, 14 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 FMS

Publicação Nº 6313556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 172745209BFF2D25884907B6888FC7A19D5E4F67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 FMS

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a empresa ALEXANDRE CESAR KRAUSE 02823444971, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.820.528/0001-42, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº145 – Centro, Município de Agrolândia/SC, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LIMPEZA DE PISCINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE KM 15 PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS DE HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.** O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.138,25 (mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) a ser pago em única parcela.

Braço do Trombudo (SC), 14 de agosto de 2024.

NILDO
MELMESTET:5
9408693949
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.08.14
10:37:55 -03'00'

Brunópolis

PREFEITURA

AVISO PROCESSO 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL 008/2024

Publicação Nº 6313491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF1F0D856864335BBF3335A6957A1732A4530A37
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório nº 050/2024 – Edital de Pregão Presencial nº 008/2024

Objeto: Contratação empresa prestadora de serviço de; transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino que residem no interior de Brunópolis, para as unidades públicas de ensino (ida e volta). Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 29/08/2024, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos endereços eletrônicos www.brunopolis.sc.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

CONTRATO 025/2024

Publicação Nº 6313296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CEABCB3D53E3471C1D2084DB7D579FCD88B4B19
EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 025/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada LBZ Engenharia Ltda. Processo Nº 20/2024 Concorrência Nº 04

Objeto: Prestação de serviços de pintura externa e interna de Edificações Públicas do Município de Brunópolis.

Valor Total: R\$ 137.934,11 (Cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 05 meses.

Brunópolis, 14 de agosto de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO 026/2024

Publicação Nº 6313856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18613295304343270E15D04F2336DC165D307945
EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 026/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada S & S Pavimentações Ltda. Processo Nº 33/2024 Concorrência Nº 08

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução da obra de Pavimentação em Lajota Sextavada de Concreto com Passeios, Muros de contenção, Drenagem e Sinalização Viária da Servidão da Rua Cândido Martins.

Valor Total: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 03 meses.

Brunópolis, 14 de agosto de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO PE 033-2024

Publicação Nº 6314658

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAD4BD3927FEC316CFA3C959D0B62A70B4C92FCD

Processo Administrativo nº 062/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas nos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 19/08/2024 às 08h30min do dia 02/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 02/09/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 16/08/2024. Franciele Márcia Mayer. Secretária Municipal de Educação. Ordenadora de Despesas. Código:1331693 Registrado no TCE com a chave: EAD4BD3927FEC316CFA3C959D0B62A70B4C92FCD

EXTRATO PE 038-2024

Publicação Nº 6314661

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79DAD7C121354F9D8679C9892F128218CDDA45EC

Processo Licitatório nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÃO, DISJUNTORES, DR, DPS, CONTADORES, PROGRAMADOR, FIOS E CABOS, TERMINAIS, CONECTORES, BARRAMENTO, FITA ISOLANTE, ACABAMENTOS ELÉTRICOS, CANALETAS SISTEMA X, ELETROCALHAS E PERFILADOS, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 22/08/2024 às 08h30min do dia 03/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 03/09/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 21/08/2024. Alexandre Fabiano Gonçalves. Secretário de Infraestrutura Estratégica. Ordenador de Despesas. Código 1331740 Registrado no TCE com a chave: 79DAD7C121354F9D8679C9892F128218CDDA45EC

TERMO DE POSSE 209-2024 TAIRINE TOMIO HECKERT

Publicação Nº 6314675

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) TAIRINE TOMIO HECKERT, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1350/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 13 de agosto de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito MunicipalTAIRINE TOMIO HECKERT
Empossado(a)

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014-2024-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 6314667

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo nº 092/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA ANTÔNIO HEIL (TRECHO MUNICIPALIZADO).

O Secretário de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE: **RATIFICAR** o processo administrativo supracitado, para contratação da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA. Brusque, 14 de agosto de 2024.
ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES. Secretário de Infraestrutura Estratégica.

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.523

Publicação Nº 6314445

DECRETO Nº 11.523, de 13 de agosto de 2024.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.866, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.380,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.15.1.8 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	
4.5.90.00.00 – 189 – 1.755.7000 - Aplicações Diretas (61)	R\$ 33.880,00
4.5.90.00.00 – 090 – 1.501.7000 - Aplicações Diretas (61)	R\$ 73.500,00
Total	R\$ 107.380,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 90 – Outros Recursos não Vinculados - 1.501.7000, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), e na IFonte de Recursos 189 – Alienações de Bens - Outros - 1.755.7000, no valor de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 13 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 11.524

Publicação Nº 6314455

DECRETO Nº 11.524, de 13 de agosto de 2024.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.866, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
4.122.4.2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (14)	R\$ 770.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
20.606.20.2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (178)	R\$ 1.500.000,00
Total	R\$ 2.270.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
4.122.4.2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (8)	R\$ 170.000,00
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (43)	R\$ 1.500.000,00
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	
4.123.4.2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (221)	R\$ 600.000,00
Total	R\$ 2.270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 13 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 40.024

Publicação Nº 6315620

PORTARIA Nº 40.024, de 12 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROBERTO MARTON MORAES para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, matrícula 21815, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 40.025

Publicação Nº 6315618

PORTARIA Nº 40.025, de 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, mais o previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar eventuais irregularidades e pendências financeiras decorrentes do Processo Licitatório Nº 96/2021, Ata de Registro de Preço Nº 121/2021 e Pregão Eletrônico 34/2021 conforme documentos e demais especificações contidas no Memorando Nº 13.188/2024.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores SANDRA APARECIDA SICKA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade e lotada na Secretaria da Fazenda, ANDRIELI PEREGO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo lotada no IPPUC e EDIMAR SCAMBARA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotado na Secretaria da Administração, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 14/2024.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Fixar gratificação aos membros, pela execução/colaboração nos seus trabalhos, além das suas atribuições de seus cargos de concurso, pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no artigo 178, V da Lei Complementar Nº 56/2004, através do Valor de Referência Municipal - VRM, ao final do processo e consoante o Decreto nº 11.249/2023.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE FOMENTO Nº2024TR004

Publicação Nº 6315039

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR004

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Caçador, Santa Catarina e a Associação das Micros e Pequenas Empresas do Alto Vale do Contestado, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ALTO VALE DO CONTESTADO, organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, com sede na Avenida Santa Catarina, 556 -Centro, Caçador - SC, CEP 89.500-121, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.886/0001-40, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Neimar Zapalai inscrito(a) no CPF sob o nº 023.736.259-70, celebram este Termo de Fomento, decorrente da Dispensa De Chamamento Público nº005/2024, publicado em 08/08/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual nº 3837, em observância à Lei federal nº 13.019, de 2014 e Lei Orgânica Municipal no que tange o art.141, e Instrução Normativa nº 33/2024/TCE-SC, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo de Fomento tem por finalidade a celebração de parceria entre a Administração Pública e a OSC, para em regime de mútua cooperação para executar serviços de criação, ampliação e apoio aos núcleos empreendedores das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais do município de Caçador/SC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos destinados à "criação, ampliação e apoio aos núcleos empreendedores das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais" conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para e execução do objeto deste Termo de Fomento, serão destinados recursos no montante de R\$ R\$ 171.643,64 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será liberado em 12 parcelas, em conformidade com o seguinte cronograma de desembolso:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Haverá retenção das parcelas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos:

1. quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anterior recebida;
2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
3. quando constatado inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas neste termo;
4. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
5. quando houver irregularidade ou omissão na prestação de contas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando a liberação de recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes,

inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo, classificados com grau de risco baixo, ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Termo de Fomento mediante apostilamento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O valores de que trata a Cláusula Segunda correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes deste Termo de se comprometem a cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 7.348/2018, especialmente:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da Administração Pública:

1. repassar à OSC os recursos financeiros durante o período de vigência da parceria em conformidade com o cronograma de desembolso.
2. fornecer à OSC, por meio de suas equipes técnicas, orientações quanto às políticas públicas, organização dos serviços, adequação de metodologias, tecnologias assistivas e práticas de atendimento,
3. comunicar à OSC quando constatar irregularidade de ordem técnica ou legal.
4. prorrogar a vigência do instrumento, de ofício, quando der causa ao atraso no repasse de recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
5. providenciar a publicação deste termo de parceria no DOM, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento, como condição de validade e eficácia
6. designar gestor para a parceria.
7. constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para a parceria.
8. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
9. acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Termo de Fomento, inclusive com visitas presenciais na OSC.
10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas.
11. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 1º, do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
12. receber, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento apresentadas pela OSC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA OSC

São obrigações da OSC:

1. executar o plano de trabalho.
2. regularizar, imediatamente, irregularidades técnicas ou legais apontadas pela Administração Pública.
3. possuir cadastro atualizado,
4. aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente na execução do objeto deste instrumento, observado o prazo de vigência.
5. manter e movimentar os recursos deste Termo de Fomento em conta bancária específica.
6. regularizar o processo de ativação da conta-corrente na instituição financeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste termo no DOM, mediante apresentação de cópia do instrumento e dos documentos cadastrais exigidos pela instituição financeira.
7. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade.
8. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviço, mediante transferência eletrônica identificada, sendo admitido o pagamento em espécie ou cheque, somente nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.
9. observar as normas relativas a movimentação, despesas, aplicação financeira e prestação de contas contidas na Lei nº 13.019/2014.
10. devolver os recursos nas hipóteses de irregularidades
11. prestar contas.
12. elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto da parceria e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
13. elaborar relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
14. manter cópia da prestação de contas e dos demais documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.
15. não possuir entre seus dirigentes pessoa sobre a qual incida alguma das vedações previstas nos incisos III e VII do art. 39, da Lei 13.019/2014.
16. franquear o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina aos documentos e

informações relacionadas a este Termo de Fomento bem como aos locais de execução do objeto.

17. identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria por meio de etiquetas, adesivos ou placas, sendo que na identificação deverá constar, no mínimo, o número do instrumento e a menção à participação do Município na execução da parceria.
18. exibir ao público as informações relativas à parceria celebrada e à sua execução em seu sítio eletrônico na internet.
19. manter na sede da OSC, em local visível ao público, banner ou peça semelhante, que contenha informações sobre o nº do Termo de Fomento e o montante total dos valores a serem repassados.
20. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
21. mencionar o presente Termo de Fomento em todos os documentos técnicos e de publicidade das atividades desenvolvidas pela OSC com recursos pactuados, destacando a logomarca do Município.
22. solicitar, quando necessário, alterações relativas a parceria por meio de aditivo ou apostilamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do instrumento com a devida justificativa e instruído com os documentos necessários.
23. manter durante a vigência deste Termo de Fomento, regularidade fiscal e ausência dos impedimentos previstos no art. 39, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado a OSC:

1. Alterar o objeto do Termo de Fomento;
2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
3. O pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da Administração Pública;
4. Utilizar os recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
5. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;
6. O pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
7. Realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
8. Movimentar a conta-corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
9. O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Fomento, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10. Repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 15 de Julho de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá sofrer alterações por apostilamento ou termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas serão executadas pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, terão caráter preventivo e saneador, objetivando sua adequada e regular gestão e devem ser registradas no sistema informatizado de transferências voluntárias contemplando, no que couber:

1. análise das informações do processamento da parceria constante.
2. análise das informações e documentos solicitados à OSC.
3. análise das informações e documentos solicitados à instituição financeira vinculada à conta bancária específica da parceria.
4. visitas no local.
5. verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias relacionadas à parceria.
6. pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - é atribuição do Gestor da Parceria, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução, assim como a emissão de parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 1º, do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - é atribuição da Comissão de Monitoramento a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas parcial, relativa ao exercício findo, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC apresentará prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA

A Administração Pública é titular dos bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos desta parceria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A OSC obriga-se a informar o endereço onde os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser encontrados, para verificação e fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle interno e externo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Concluída, denunciada, rescindida ou extinta a parceria, os bens remanescentes que forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC devem ser a esta transferidos, exceto aqueles necessários à continuidade da execução do programa ou ação governamental objeto do Termo de Fomento, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública, que devem ser revertidos à Administração Pública, no prazo de 30 dias, independentemente de notificação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É vedado à OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, poderão ser aplicadas à OSC as seguintes sanções, nas hipóteses previstas no capítulo VIII, art.67 do Decreto nº 7.384/2018:

1. advertência.
2. suspensão temporária.
3. declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSUNÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento no caso de paralisação da execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

1. decurso de prazo de vigência.
2. comum acordo entre os partícipes, antes do término do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
3. denúncia, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
4. rescisão, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - 4.1 descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.019/2014 e neste Termo de Fomento.
 - 4.2 descumprimento de obrigações estipuladas no Plano de Trabalho.
 - 4.3 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.
 - 4.4 cometimento de falhas reiteradas na execução.
 - 4.5 malversação de recursos públicos.
 - 4.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados.
 - 4.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização.
 - 4.8 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A extinção antecipada deste Termo de Fomento não exime os partícipes das responsabilidades e das obrigações originadas durante o período de vigência, assim como da aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes deste Termo de Colaboração declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que trocarem entre si, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os partícipes certificar-se-ão de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o presente instrumento e com as leis de proteção de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis que tenham acesso em decorrência da execução do objeto ajustado neste Termo de Colaboração, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem os partícipes plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual é subscrito pelos seus representantes legais para que produza seus efeitos legais.

Caçador, 15 de Agosto de 2024.

Alencar Mendes Neimar Zapalai
Prefeito Municipal Presidente da OSC

Edson Luiz Fezer
Gestor da Pasta

RESOLUÇÃO Nº. 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

Publicação Nº 6313840



RESOLUÇÃO Nº. 6, de 6 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a substituição da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº. 3.699, de 15 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMDIM realizada no dia 6 de agosto de 2024, conforme Ata nº. 140,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira Mariana Faoro pela conselheira Laura Jane Carneiro, a quem competirá o exercício da função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 6 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 6 de agosto de 2024.

Adriana Aparecida Zeni Bof – PRESIDENTE DO COMDIM.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, Sala 1, Centro, Caçador/SC, Telefone: (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Caibi

PREFEITURA

DECRETO Nº. 225/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314412

DECRETO Nº. 225/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, designada interinamente a Servidora Municipal MIGUEL PICCOLI ocupante do Cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para assinar empenhos de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A designação não caracteriza acúmulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 14 de agosto de 2024.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 224/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313973

DECRETO Nº 224/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art 70 da Lei Orgânica Municipal, de, Lei Complementar Municipal nº72/2021 e Decreto nº 305/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais:

- 1) Gabriel Pinheiro Carneiro
- 2) Jair Miguel Di Domenico
- 3) Miguel Piccoli
- 4) Jair Carlos Restelli

II – Representantes Não Governamentais:

- 1) Luciano Vacarin
- 2) Rui Oldemar Radtke
- 3) Luana dos Santos
- 4) Rodrigo Delazzari

Art. 2º Art. 2º - O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins de objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Caibi, em 14 de agosto 2024.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - FME

Publicação Nº 6314051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015/2024 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 039/2024 e 0402024 FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA COFFEE-BREAKS EM EVENTOS/REUNIÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/08/2024
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024- PMC

Publicação Nº 6313728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024- PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 070/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOROS, MELHORANDO A MOBILIDADE, GARANTINDO A EFICIÊNCIA E A SEGURANÇA DOS VISITANTES E TRANSEUNTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ETP, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/08/2024
1ª Publicação.

PE 026/2024 - FME

Publicação Nº 6314632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 135DBAF0343B99AAD8DD5169490EA3279422D0E2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – FME - EXCLUSIVA ME EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA A BANDA ESCOLAR MUNICIPAL DE CAMBORIÚ (B.E.M.C.), CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00h do dia 28/08/2024.

Camboriú, 14/08/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 25/2024 FME

Publicação Nº 6314332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0923922F42AA61A00A78708B40D53DDC2CF6B679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – FME - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PARA O ITEM 2 E 3 e DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 1. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 30/08/2024.

Camboriú, 14/08/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESULTADO PE 46/2024 - FMS

Publicação Nº 6315357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "Fracassada "

Camboriú, 14 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PE 63/2024 - PMC

Publicação Nº 6315034

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 0632024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.", sofreu as seguintes alterações:

- Foi alterado texto do item III do Anexo I - ETP - e do item V do Anexo II - Termo de Referencia - do Edital, que encontra-se publicado na íntegra na Plataforma BNC <https://bnccompras.com/> e na Plataforma IPM www.camboriu.atende.net.

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 30/08/ 2024 às 13:00 horas - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 14 de agosto de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL 007/2024 - CP 005/2024 - FMS

Publicação Nº 6313632

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TERMO DE ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO IL 007/2024 - CP 005/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação do resumo de homologação e contrato da IL 007/2024 - CP 005/2024 - FMS, publicado no dia 12/08/2024 e 08/08/2024 no DOM/SC:

- Onde lê-se: Processo Licitatório 031/2024

- Leia-se: Processo Licitatório 047/2024

Camboriú SC, 14 de agosto de 2024

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO PE 22/2024 FME

Publicação Nº 6315037

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E902E1710F0B9B641B0DC3DAFB9CB93BC806B3E3

PREGÃO ELETRONICO Nº022/2024 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que a licitação foi:

“SUSPENSA PARA ANALISE DE IMPUGNAÇÃO”

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 14 de agosto de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.451 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314822

DECRETO Nº 17.451 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Sra. CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA, registro no sistema sob nº 956616, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.452 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6317191

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 17.452 DE 14 DE AGOSTO DE 2024****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; **Decreta:**

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.233,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais), nos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente, Fontes de Recursos: 1.500.0000.0766 – Receitas Saneamento Ambiental e 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
07.001 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.024 - Manutenção e Ampliação das Estações e Rede Abastecimento de Água	
3.0.00.00.00.0766 - Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 - Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0766 - Material de Consumo	R\$ 2.300,00
4.0.00.00.00.0766 - Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0766 - Investimentos	
4.4.90.00.00.0766 - Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0766 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 233,00
11.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.003 - Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
11.003.15.452.52.2040 - Vias Públicas e Logradouros.	
3.0.00.00.00.0002 - Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 - Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 - Material de Consumo	R\$ 415.000,00
3.3.90.39.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.700,00
Total	R\$ 445.233,00

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta do de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fontes de Recursos: 1.500.0000.0766 – Receitas Saneamento Ambiental e 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **15/08/2024**.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.453 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6317194

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 17.453 DE 14 DE AGOSTO DE 2024****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; **Decreta:**

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios.

08.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

08.003 - Coordenadoria de Turismo.

08.003.15.451.40.1018 - Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística.

3.0.00.00.00.0002 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.0002 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.0002 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.0002 - Material de Consumo

R\$ 17.000,00

3.3.90.39.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

R\$ 15.000,00

Total

R\$ 32.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios.

08.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

08.003 - Coordenadoria de Turismo.

08.003.23.695.38.1016 - Realização de Eventos Turísticos.

3.0.00.00.00.0002 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.0002 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.0002 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.0002 - Material de Consumo

R\$ 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos:

www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **15/08/2024.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL PP 32/2024

Publicação Nº 6313974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A10280FDD638643D637BC09811738BCC0103FF8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 829/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 829/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 32/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item para a contratação de empresa especializada para a execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, domiciliares e comerciais, no perímetro urbano do município de Campo Erê, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado e destinação final em unidade de triagem, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê - SC, 14 de agosto de 2024.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

PORTARIA 704/24

Publicação Nº 6313950

PORTARIA Nº 704 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pelo Servidor Municipal sob o nº 2084/24, de 12/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal LEANDRO JOSE ZANATTA, Matrícula nº 12444-3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar do dia 12/08/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 705/24

Publicação Nº 6313961

PORTARIA Nº 705 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pelo Servidor Municipal sob o nº 2077/24, de 09/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal GENESIO MAOESKI, Matrícula nº 12509-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 07/08/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 706/24

Publicação Nº 6313977

PORTARIA Nº 706 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela Servidora sob o nº 2050/24, de 07/08/2024 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde, datado de 08/08/24;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, à servidora pública municipal KAUANA PATRICIA PASQUALI FREITAS, matrícula nº 12399-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 13 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 36/2024 - MULTIENTIDADES

Publicação Nº 6315611

PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB10F07F0F54FCEB7080AA3624B2E6AEA9EB7078

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, no dia 04 de Setembro de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PRANCHA, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 15 de Agosto de 2024.

PORTARIA Nº 310/2024 FHJA

Publicação Nº 6281393

PORTARIA Nº 310/2024 FHJA DE 15/08/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) CAROLINE ELIS DE SOUZA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CAROLINE ELIS DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 a 17/08/2024 a serem gozadas no período de 19/08/2024 a 17/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 15 de Agosto de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 311/2024 FHJA

Publicação Nº 6281396

PORTARIA Nº 311/2024 FHJA DE 15/08/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) JANAINA RODRIGUES TONHOLI**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias ao (à) servidor (a) JANAINA RODRIGUES TONHOLI referente ao período aquisitivo de 12/09/2023 a 11/03/2024 a serem gozadas no período de 19/08/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 15 de Agosto de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 315/2024 FHJA

Publicação Nº 6313114

PORTARIA Nº 315/2024 FHJA DE 15/08/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)
JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/07/2022, a serem gozadas no período de 15/08/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 15 de Agosto de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MÊS 07/2024

Publicação Nº 6315591

Página: 1 / 7
Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS



Parâmetros: Data Inicial: 01/07/2024; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 31/07/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024, 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	2.157.119,68D	445.739,45	278.334,20	2.324.524,93D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.704.880,95D	441.111,45	274.945,20	1.871.047,20D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.536.833,47D	434.840,86	273.145,20	1.698.529,13D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.536.833,47D	434.840,86	273.145,20	1.698.529,13D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.536.833,47D	434.840,86	273.145,20	1.698.529,13D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.536.833,47D	434.840,86	273.145,20	1.698.529,13D
1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.536.833,47D	434.840,86	273.145,20	1.698.529,13D
1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.536.833,47D	434.840,86	273.145,20	1.698.529,13D
1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.536.833,47D	434.840,86	273.145,20	1.698.529,13D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	46.705,59D	1.800,00	1.800,00	46.705,59D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	46.705,59D	1.800,00	1.800,00	46.705,59D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	46.705,59D	1.800,00	1.800,00	46.705,59D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	46.705,59D	0,00	0,00	46.705,59D
1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	46.705,59D	0,00	0,00	46.705,59D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00D	1.800,00	1.800,00	0,00D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	119.296,81D	4.470,59	0,00	123.767,40D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	21.520,15D	3.008,55	0,00	24.528,70D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	21.520,15D	3.008,55	0,00	24.528,70D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE - OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	21.520,15D	3.008,55	0,00	24.528,70D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	97.776,66D	1.462,04	0,00	99.238,70D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	97.776,66D	1.462,04	0,00	99.238,70D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	452.238,73D	4.628,00	3.389,00	453.477,73D
1.2.3	IMOBILIZADO	452.238,73D	4.628,00	3.389,00	453.477,73D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	543.303,21D	4.628,00	0,00	547.931,21D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	543.303,21D	4.628,00	0,00	547.931,21D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	77.343,48D	429,00	0,00	77.772,48D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.293,48D	429,00	0,00	75.722,48D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.293,48D	429,00	0,00	75.722,48D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	181.483,21D	0,00	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181.483,21D	0,00	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181.483,21D	0,00	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	137.464,17D	0,00	0,00	137.464,17D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.792,87D	0,00	0,00	5.792,87D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/08/2024, às 15:35:01. Protocolo: e957bc39-bân-4428-8540-699792574214



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 2 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/07/2024 - Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 31/07/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40D	0,00	0,00	10.171,40D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	121.499,90D	0,00	0,00	121.499,90D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.202,35D	4.199,00	0,00	53.401,35D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.202,35D	4.199,00	0,00	53.401,35D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	299.172,60D	0,00	0,00	299.172,60D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	299.172,60D	0,00	0,00	299.172,60D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	390.237,08C	0,00	3.389,00	393.626,08C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	390.237,08C	0,00	3.389,00	393.626,08C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	390.237,08C	0,00	3.389,00	393.626,08C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	85.912,84C	0,00	2.351,99	88.264,83C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	83.000,00C	0,00	0,00	83.000,00C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	221.324,24C	0,00	1.037,01	222.361,25C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	650.353,06C	338.313,78	355.211,97	667.251,25C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	572.188,65C	338.313,78	355.211,97	589.086,84C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	569.635,64C	242.692,02	259.841,80	586.785,42C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	569.635,64C	177.336,73	194.486,51	586.785,42C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	569.635,64C	177.336,73	194.486,51	586.785,42C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	388.137,74C	177.336,73	194.486,51	405.287,52C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	156.679,94	156.679,94	0,00C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	356.346,22C	706,29	18.805,63	374.445,56C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	31.791,52C	19.950,50	30.841,96C	30.841,96C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00C	51.187,93	51.187,93	0,00C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	51.187,93	51.187,93	0,00C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	51.187,93	51.187,93	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	14.167,36	14.167,36	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	14.167,36	14.167,36	0,00C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00C	14.167,36	14.167,36	0,00C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00C	14.167,36	14.167,36	0,00C

Sistema Contábil - Baltha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/08/2024, às 16:35:01. Protocolo: e997bc39-b5b1-4428-8540-68972574214



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 3 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/07/2024 - Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 31/07/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 - 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.505,00C	43.699,40	43.440,21	2.245,81C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.505,00C	43.699,40	43.440,21	2.245,81C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	2.505,00C	43.699,40	43.440,21	2.245,81C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	2.505,00C	43.699,40	43.440,21	2.245,81C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	2.505,00C	43.699,40	43.440,21	2.245,81C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48,01C	51.922,36	51.929,96	55,61C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	48,01C	51.922,36	51.929,96	55,61C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	48,01C	51.922,36	51.929,96	55,61C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	48,01C	51.922,36	51.929,96	55,61C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00C	13.595,90	13.595,90	0,00C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	24.944,06	24.944,06	0,00C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.0000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00C	24.944,06	24.944,06	0,00C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	48,01C	0,00	7,60	55,61C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00C	1.412,00	1.412,00	0,00C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00C	11.970,40	11.970,40	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.0000009	SINDCAMPOS	0,00C	507,68	507,68	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00C	10.044,25	10.044,25	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDITCAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00C	1.418,47	1.418,47	0,00C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.164,41C	0,00	0,00	78.164,41C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	298.215,09D	0,00	0,00	298.215,09D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	298.215,09D	0,00	0,00	298.215,09D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.470,583,13D	0,00	0,00	24.470,583,13D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.470,583,13D	0,00	0,00	24.470,583,13D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	26.474,680,42C	0,00	0,00	26.474,680,42C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.474,680,42C	0,00	0,00	26.474,680,42C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296,517,66D	0,00	0,00	2.296,517,66D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.296,517,66D	0,00	0,00	2.296,517,66D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.866.788,16D	288.432,34	0,00	2.155.220,50D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.329.404,38D	200.681,73	0,00	1.530.086,11D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.244.907,18D	186.494,37	0,00	1.431.401,55D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.244.907,18D	186.494,37	0,00	1.431.401,55D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.244.907,18D	186.494,37	0,00	1.431.401,55D

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: JOELMA, Emissão: 14/08/2024, às 16:35:01, Protocolo: e997bc39-b8b1-4428-8540-68972574214



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 4 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/07/2024 - Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 31/07/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 - 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.244.907,18D	186.494,37	0,00	1.431.401,55D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	929.268,45D	156.679,94	0,00	1.085.948,39D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	212.642,72D	18.805,63	0,00	231.448,35D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	102.996,01D	11.008,80	0,00	114.004,81D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	84.497,20D	14.167,36	0,00	98.664,56D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	84.497,20D	14.167,36	0,00	98.664,56D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	84.497,20D	14.167,36	0,00	98.664,56D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	302.709,66D	14.167,36	0,00	353.897,59D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	302.709,66D	51.187,93	0,00	353.897,59D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	302.709,66D	51.187,93	0,00	353.897,59D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	302.709,66D	51.187,93	0,00	353.897,59D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	302.709,66D	51.187,93	0,00	353.897,59D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	302.709,66D	51.187,93	0,00	353.897,59D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	302.709,66D	51.187,93	0,00	353.897,59D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	234.674,12D	36.582,68	0,00	271.256,80D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	30.839,42D	5.419,78	0,00	36.259,20D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	30.839,42D	5.419,78	0,00	36.259,20D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	30.839,42D	5.419,78	0,00	36.259,20D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.994,48D	580,66	0,00	2.575,12D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.955,00D	0,00	0,00	1.955,00D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.254,00D	170,00	0,00	3.424,00D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	364,00D	0,00	0,00	364,00D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.814,42D	277,54	0,00	2.091,96D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	3.884,20D	285,00	0,00	4.169,20D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/ MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	966,75D	0,00	0,00	966,75D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.440,80D	0,00	0,00	1.440,80D
3.3.1.1.1.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00D	2.499,00	0,00	2.499,00D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.632,50D	0,00	0,00	4.632,50D
3.3.1.1.1.49	BILHETES DE PASSAGEM	5.656,86D	0,00	0,00	5.656,86D
3.3.1.1.1.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	270,00D	0,00	0,00	270,00D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.606,43D	1.607,58	0,00	6.214,01D
3.3.2	SERVIÇOS	181.874,70D	27.773,90	0,00	209.648,60D
3.3.2.1	DIÁRIAS	12.555,00D	1.350,00	0,00	13.905,00D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	12.555,00D	1.350,00	0,00	13.905,00D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	12.555,00D	1.350,00	0,00	13.905,00D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	12.555,00D	1.350,00	0,00	13.905,00D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.401,85D	1.226,03	0,00	3.627,88D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.401,85D	1.226,03	0,00	3.627,88D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	2.401,85D	1.226,03	0,00	3.627,88D

Sistema Contábil - Baltha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/08/2024, às 16:35:01. Protocolo: e997bc39-b8b1-4428-8540-68972574214



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 5 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/07/2024 - Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 31/07/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	166.917,85D	25.197,87	0,00	192.115,72D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	166.917,85D	25.197,87	0,00	192.115,72D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	2.447,61D	346,24	0,00	2.793,85D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	4.107,83D	0,00	0,00	4.107,83D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.690,00D	2.374,00	0,00	4.064,00D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	9.414,91D	1.320,82	0,00	10.735,73D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	28.227,72D	4.704,62	0,00	32.932,34D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.960,00D	0,00	0,00	3.960,00D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	117.069,78D	16.452,19	0,00	133.521,97D
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	21.960,00D	3.389,00	0,00	25.349,00D
3.3.3.1	DEPRECIACÃO	21.960,00D	3.389,00	0,00	25.349,00D
3.3.3.1.1	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	21.960,00D	3.389,00	0,00	25.349,00D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	21.960,00D	3.389,00	0,00	25.349,00D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	21.960,00D	3.389,00	0,00	25.349,00D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.373.554,78C	0,00	438.939,40	3.812.494,18C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.259.145,75C	0,00	434.266,89	3.693.412,64C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.259.145,75C	0,00	434.266,89	3.693.412,64C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.223.326,66C	0,00	424.442,22	3.647.768,88C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	3.223.326,66C	0,00	424.442,22	3.647.768,88C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35.819,09C	0,00	9.824,67	45.643,76C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	35.819,09C	0,00	9.824,67	45.643,76C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	35.819,09C	0,00	9.824,67	45.643,76C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	35.819,09C	0,00	9.824,67	45.643,76C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	114.409,03C	0,00	4.672,51	119.081,54C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	114.409,03C	0,00	4.672,51	119.081,54C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	114.409,03C	0,00	4.672,51	119.081,54C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	114.409,03C	0,00	4.672,51	119.081,54C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	114.409,03C	0,00	4.672,51	119.081,54C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.769.980,00C	826.734,07	0,00	5.769.980,00C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	5.769.980,00C	826.734,07	0,00	5.769.980,00C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.769.980,00C	826.734,07	0,00	5.769.980,00C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	5.769.980,00C	826.734,07	0,00	5.769.980,00C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	4.029.167,66C	270.973,61	573,97	3.758.768,02C

Sistema Contábil - Baltha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/08/2024, às 16:35:01. Protocolo: e997bc39-b8b1-4428-8540-68979254214



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 6 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Data Inicial: 01/07/2024 - Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "1718", "descricao": "TC 28"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 31/07/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	1.740.812,34C	555.760,46	826.160,10	2.011.211,98C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.947,05C	273.467,58	271.547,58	14.027,05C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00C	7.992,14	7.992,14	0,00C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.505,00C	273.467,58	273.467,58	2.245,81C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.722.360,29C	573,97	273.152,80	1.994.939,12C
7	CONTROLES DEVEDORES	3.727.048,02D	460.954,89	573,97	4.187.428,94D
7.1	ATOS POTENCIAIS	465.500,42D	24.888,00	0,00	490.388,42D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	465.500,42D	24.888,00	0,00	490.388,42D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	465.500,42D	24.888,00	0,00	490.388,42D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	465.500,42D	24.888,00	0,00	490.388,42D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	208.339,51D	24.888,00	0,00	233.227,51D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	257.160,91D	0,00	0,00	257.160,91D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.259.145,75D	434.266,89	0,00	3.693.412,64D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.259.145,75D	434.266,89	0,00	3.693.412,64D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.259.145,75D	434.266,89	0,00	3.693.412,64D
7.9	OUTROS CONTROLES	2.401,85D	1.800,00	573,97	3.627,88D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.401,85D	1.800,00	573,97	3.627,88D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.401,85D	1.800,00	573,97	3.627,88D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.401,85D	1.800,00	573,97	3.627,88D
8	CONTROLES CREDITORES	3.727.048,02C	1.149.329,49	1.609.710,41	4.187.428,94C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	465.500,42C	1.920,00	26.808,00	490.388,42C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	465.500,42C	1.920,00	26.808,00	490.388,42C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	465.500,42C	1.920,00	26.808,00	490.388,42C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	465.500,42C	1.920,00	26.808,00	490.388,42C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	208.339,51C	1.920,00	26.808,00	233.227,51C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	200.191,68C	1.920,00	24.888,00	223.159,68C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	8.147,83C	0,00	1.920,00	10.067,83C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	257.160,91C	0,00	0,00	257.160,91C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	257.160,91C	0,00	0,00	257.160,91C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.259.145,75C	1.144.383,46	1.578.650,35	3.693.412,64C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.259.145,75C	1.144.383,46	1.578.650,35	3.693.412,64C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.259.145,75C	1.144.383,46	1.578.650,35	3.693.412,64C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.518.333,41C	544.692,78	708.560,03	1.682.200,66C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.518.333,41C	544.692,78	708.560,03	1.682.200,66C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	15.947,05C	273.467,58	271.547,58	14.027,05C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	2.553,01C	325.649,13	325.397,54	2.301,42C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.505,00C	273.726,77	273.467,58	2.245,81C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	48,01C	51.922,36	51.929,96	55,61C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.722.312,28C	573,97	273.145,20	1.994.863,51C

Sistema Contábil - Baltha Sistemas, Usuário: JOELMA, Emissão: 14/08/2024, às 16:35:01, Protocolo: e997bc39-b8b1-4428-8540-689792574214

Página: 7 / 7
Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS



Parâmetros: Data Inicial: 01/07/2024 - Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Data Final: 31/07/2024 - Versão: 30 de 28/06/2024 - 15:45:43

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.9	OUTROS CONTROLES	2.401,85C	3.026,03	4.252,06	3.627,88C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.401,85C	3.026,03	4.252,06	3.627,88C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	2.401,85C	3.026,03	4.252,06	3.627,88C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.401,85C	3.026,03	4.252,06	3.627,88C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00C	1.800,00	1.800,00	0,00C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00C	1.226,03	1.226,03	0,00C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.401,85C	0,00	1.226,03	3.627,88C
TOTAL:		0,00C	3.509.504,02	3.509.504,02	0,00C

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC
26419/O-6

CLAUDIOMIR DA SILVA
PRESIDENTE DA MESA

Canelinha

PREFEITURA

3692/2024

Publicação Nº 6313572



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3692, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a **Ação: (2.041) Assistência ao Produtor Rural**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Agricultura

Funcional programática: 20.606.0048

Modalidade de Aplicação: (092) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 01.0500 (rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de anulação parcial da **Ação: (2.041) Assistência ao Produtor Rural**, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Agricultura

Funcional programática: 20.606.0048

Modalidade de Aplicação: (091) 3.1.90 (Pessoal)

Fonte de Recurso: 01.0500 (rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 31 de julho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3693/2024

Publicação Nº 6313577



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3693, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº. 4280, de 08 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para complementar a **Ação: (1.036) Ampliação Física da Rede de Saúde**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha

01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.301.0025

Modalidade de Aplicação: (043) 4.4.90 (Investimento)

Fonte de Recurso: 01.0621 (Transf. Fundo a Fundo – SUS - Estado)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de anulação parcial da **Ação: (2.066) Atenção Primária Estado**, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha

01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.301.0025

Modalidade de Aplicação: (005) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 01.0621 (Transf. Fundo a Fundo – SUS - Estado)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3694/2024

Publicação Nº 6313579



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3694, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº. 4279, de 08 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais), para complementar a **Ação: (1.137) Ampliação e Reforma da Rede Física Escolar**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juv., e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (155) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0500 – Rec. não vinculado de impostos

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da **Ação: (2.004) Ensino Fundamental**, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juv., e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (031) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 – Rec. não vinculado de impostos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 08 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3695/2024

Publicação Nº 6313580



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3695, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº. 4278, de 08 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para suplementar a **Ação: (1.119) Drenagem e Limpeza de Valas**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

03 – Infraestrutura

Funcional programática: 15.451.0046

Modalidade de Aplicação: (181) 4.4.90 (Investimento)

Fonte de Recurso: 02.0721 (Transf. União – Cessão Onerosa de Petróleo)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício decorrente da transferência da União referente a cessão onerosa de petróleo – Lei nº. 13.885/2019, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 08 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3696/2024

Publicação Nº 6313583



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3696, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº. 4274, de 08 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar a **Ação: (1.091) Aquisição de Veículo**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juv., e Turismo

08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional programática: 12.361.0018

Modalidade de Aplicação: (182) 4.4.90 (Investimento)

Fonte de Recurso: 01.0721 – Transf. União – cessão onerosa Petróleo

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da **Ação: (2.070) Atenção Primária Município**, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha

01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.301.0025

Modalidade de Aplicação: (036) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 01.0721 – Transf. União -cessão onerosa Petróleo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3697/2024

Publicação Nº 6313585



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3697, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 147.833,62 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), para suplementar as ações pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esp., Juv., e Turismo

08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: (2.004) Ensino Fundamental

Funcional programática: 12.361.0025

Modalidade de Aplicação: (036) 4.4.90 (Investimento)

R\$ 47.833,62

Fonte de Recurso: 01.0542 – Transf. FUNDEB – VAAT

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: (2.005) Educação Infantil

Funcional programática: 12.365.0018

Modalidade de Aplicação: (051) 4.4.90 (Investimento)

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 01.0542 – Transf. FUNDEB – VAAT

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial das ações pertencentes ao Órgão Governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esp., Juv., e Turismo

08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: (2.004) Ensino Fundamental

Funcional programática: 12.361.0025

Modalidade de Aplicação: (033) 3.3.90 (Custeio)

R\$ 47.833,62

Fonte de Recurso: 01.0542 – Transf. FUNDEB – VAAT

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: (2.005) Educação Infantil

Funcional programática: 12.365.0018

Modalidade de Aplicação: (047) 3.3.90 (Custeio)

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 01.0542 – Transf. FUNDEB – VAAT



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 08 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

4288/2024

Publicação Nº 6314250



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº. 4288, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL
DE CANELINHA A FESTA DOS
CAMINHONEIROS.**

O **Prefeito do Município de Canelinha**, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Canelinha a festa dos Caminhoneiros, a ser celebrada no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 14 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

4289/2024

Publicação Nº 6314252



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº. 4289, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**DENOMINA “QUADRA ESPORTIVA
RUBENS JOSÉ REIS” A QUADRA
ESPORTIVA SITUADA NO BAIRRO
PAPAGAIOS, LOTEAMENTO FAZENDA
VITÓRIA, CONFORME ESPECIFICA.**

O **Prefeito do Município de Canelinha**, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “QUADRA ESPORTIVA RUBENS JOSÉ REIS” a quadra esportiva situada na Rua Otilio Furtado, bairro Papagaios, Loteamento Fazenda Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 14 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

4290/2024

Publicação Nº 6314257



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº. 4290, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO
GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.**

O **Prefeito do Município de Canelinha**, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional no valor de até R\$ 103.420,27 (cento e três mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), para incluir na **Ação nº. 2.013 – Eventos Comemorativos e Culturais**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juv., e Turismo

06 – Cultura

Funcional programática: 13.392.0018

Modalidade de Aplicação: (...) 3.3.50 (Transf. a Instituições) R\$ 34.173,60

(...) 3.3.90 (Custeio) R\$ 69.246,67

Fonte: 01.0700 (Outras Transf. Conv. União)

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei correrá por conta de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 14 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2185/2024

Publicação Nº 6313563



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2185/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **ANDRÉIA GELINSKI RODRIGUES**, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 20 horas semanais, no período vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/12/2024 a 23/04/2025, conforme o Processo Digital nº 7504/2024/SME.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação da servidora **ANDRÉIA GELINSKI RODRIGUES**, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 20 horas semanais, no período matutino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/08/2024 a 23/04/2025, conforme o Processo Digital nº 7504/2024/SME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2024.



SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF

14/08/2024 10:54:04

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.alexis.net/pe66cb705c66ec>.
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 14/08/2024 10:54



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

Capão Alto

PREFEITURA

DECRETO Nº 52/2024

Publicação Nº 6313306



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2024*De 14 de agosto de 2024.***AUTORIZA A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMA
DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 849/2023,

CONSIDERANDO o disposto na alínea *b*, do artigo 5º da Lei Municipal nº 849/2023, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024**”,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto no corrente exercício, crédito para as seguintes despesas orçamentárias:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15001 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ação: 2.282 – Gestão de Convênios com Órgãos do Estado
Despesa: 262 – 4.4.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso 2.753.7000 **R\$ 15.000,00**

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15001 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ação: 2.282 – Gestão de Convênios com Órgãos do Estado
Despesa: 289 – 3.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso 1.753.7000 **R\$ 35.000,00**

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte despesa:

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: financas@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 237-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO GABINETE DO PREFEITO

ANULAR

Unidade Orçamentária: 15001 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Ação: 2.282 – Gestão de Convênios com Órgãos do Estado

Despesa: 261 – 3.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso 2.753.7000

R\$ 15.000,00

Art. 3º. – Esse **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 14 de agosto de 2024.

TITO PEREIRA
FREITAS:
14879468991

Assinado digitalmente por TITO PEREIRA FREITAS:
14879468991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - FPR, ou=SEB-sc/CP-AL, ou=EMBRANCO, ou=34841884000129, ou=pessoal, ou=TITO PEREIRA FREITAS:14879468991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.14 10:12:02
Foxit Reader Versão: 9.7.1

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: financas@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 237-0000

DECRETO Nº 53/2024

Publicação Nº 6313312

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 053/2024***De 14 de agosto de 2024.*

AUTORIZA A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-SUPLEMENTAÇÃO P/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE-PROGRAMA DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 849/2023,

CONSIDERANDO o disposto na alínea *b*, do artigo 5º da Lei Municipal nº 849/2023, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024**”,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto no corrente exercício, crédito para a seguinte despesa orçamentária:

SUPLEMENTAR

Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Ação: 2.16 – Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esporte

Despesa: 3 – 3.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso 1.569.7000

R\$ 35.000,00

Art. 2º. – Esse **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 14 de agosto de 2024.

**TITO PEREIRA
FREITAS:
14879468991**

Assinado digitalmente por TITO PEREIRA FREITAS 14879468991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AL, ou=(EM BRANCO),
ou=SECRETARIAS/ICP, ou=Secretaria, ou=TITO PEREIRA
FREITAS 14879468991
Resolvi: Escreva o nome deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.14 10:12:20
Font Reader Versão: 9.7.1

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto - SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: financas@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 237-0000

Capinzal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313424



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



EDITAL Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, cominado com as legislações aplicáveis, COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIENCIA PÚBLICA no dia 20 de agosto de 2024, às 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, com o objetivo de apresentar as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

Capinzal (SC), 13 de agosto de 2024.

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Thiago, de Oliveira Luz
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Catanduvras

PREFEITURA

CCE Nº 0004/2024 PMC

Publicação Nº 6313091

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024

O Município de Catanduvras – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 20 de setembro de 2024, Concorrência Eletrônica para execução de drenagem pluvial de ruas do Bairro Sebaldo Kunz, conforme projeto e informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 20 de setembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvras.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvras – SC, 14 de agosto de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 2A902B8F8C16E37C0E23B02BA2BFA8D5E0126F21

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATO FMS Nº 0029/2024

Publicação Nº 6313004

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS - SC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de seguros para veículos e equipamentos pertencentes a parte da frota oficial do município de Catanduvras - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

Vigência do Contrato: 16/08/2024 à 16/08/2025

Valor Contratual: R\$16.878,27 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte sete centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Catanduvras – SC, 14 de agosto de 2024

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 0030/2024

Publicação Nº 6313007

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS - SC
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de seguros para veículos e equipamentos pertencentes a parte da frota oficial do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

Vigência do Contrato: 13/08/2024 à 13/08/2025

Valor Contratual: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Catanduvas – SC, 14 de agosto de 2024

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0083/2024

Publicação Nº 6313001

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0083/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de seguros para veículos e equipamentos pertencentes a parte da frota oficial do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

Vigência do Contrato: 16/08/2024 à 16/08/2025

Valor Contratual: R\$12.430,45 (doze mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1501	12/2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1501	26/2024	Manutenção do Ensino Fundamental
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	99/2024	Manutenção das Atividades do FMAS
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1501	109/2024	Manutenção das Atividades Agropecuárias
12.001.06.182.0019.2042.3.3.90	2500	102/2024	Manutenção do Funrebom
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	57/2024	Manutenção dos Serviços Urbanos

Catanduvas – SC, 14 de agosto de 2024

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0084/2024

Publicação Nº 6313003

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0084/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de seguros para veículos e equipamentos pertencentes a parte da frota oficial do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

Vigência do Contrato: 13/08/2024 à 13/08/2025

Valor Contratual: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1501	12/2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1501	26/2024	Manutenção do Ensino Fundamental
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	99/2024	Manutenção das Atividades do FMAS
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1501	109/2024	Manutenção das Atividades Agropecuárias
12.001.06.182.0019.2042.3.3.90	2500	102/2024	Manutenção do Funrebom
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	57/2024	Manutenção dos Serviços Urbanos

Catanduvas – SC, 14 de agosto de 2024

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.074/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313694

DECRETO Nº 3.074/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
ALTERA COMISSÃO PROCESSANTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de licença ao servidor Carlos Emílio Ruaro Rodrigues;

Considerando a redação equivocada do Decreto nº 3.072/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo, para a condução dos trabalhos relativos aos processos administrativos instaurados pelo Decreto nº 2.994/2023, de 22 de setembro de 2023, os seguintes servidores efetivos: Liliane Aparecida Chester Lins, Valéria Aparecida Marolli e Cristiano de Britto

Art. 2º. A Comissão será presidida pela servidora Liliane Aparecida Chester Lins.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo designada terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.072/2024, de 23 de julho de 2024.

Catanduvas, 12 de agosto de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.075/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313695

DECRETO Nº 3.075/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 2.368/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, que nomeou a Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão (art. 158 da LCM 19/2002), sendo um suplente, este para atuar nos casos de suspeição e impedimento ou, ainda, no caso de ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Karla Bonassi	Matrícula 36800/2
Secretário	Valéria Ribeiro Rodrigues de Oliveira	Matrícula 1406/2
Membro	Patrícia Moraes de Souza	Matrícula 36599/1
Suplente	Beatriz Chinato Begnini Casagrande	Matrícula 36394/2

(NR)“

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de todos os processos administrativos disciplinares ou sindicâncias pendentes de conclusão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 12 de agosto de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.076/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313698

DECRETO Nº 3.076/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Departamento de Engenharia, conforme Ofício-Parecer nº 011/2024, de 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.766/1979 e no art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 125/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de uma área de terras de propriedade de F.A. MINERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.656.592/001-60, registrada no Registro de Imóveis de Catanduvras sob a matrícula nº 2.797, com área total de 127.031,09 m² (cento e vinte sete mil, trinta um metros e nove decímetros quadrados), localizada na Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano do Município de Catanduvras, conforme Planta de Desmembramento, arquivada em processo próprio e o Memorial Descritivo do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Da área total da matrícula, será desmembrada uma área de 11.951,39 m² (onze mil novecentos e cinquenta e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), em 4 (quatro) quadras, 14 (quatorze) lotes e uma área de uso institucional, conforme dimensões e áreas descritas no Memorial Descritivo – Anexo Único.

§1º. A área institucional, localizada na quadra 218, com 900 m² (novecentos metros quadrados), será transferida ao Município de Catanduvras no ato do registro do projeto de desmembramento no Registro de Imóveis.

§2º. Fica a cargo da Fiscalização de Obras e Posturas, denominar e numerar as quadras e lotes desmembrados.

Art. 3º. Da área total da matrícula, conforme descrito no memorial descritivo, restarão duas áreas remanescentes, sendo:

I - a Área Remanescente 01, com 113.556,51 m² (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados), contendo uma área verde com 25.684,00 m² (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados) e;

II - a Área Remanescente 02, com 1.523,09 m² (um mil quinhentos e vinte e três metros e nove decímetros quadrados).

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 3.011/2023, de 26 de outubro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 14 de agosto de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo Único

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRA URBANA, constituída por parte de chácaras do antigo patrimônio municipal, com a superfície de cento e vinte e sete mil, trinta e um metros com nove centímetros quadrados (127.031,09 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas - SC, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

Confrontações:

FRENTE; Partindo do vértice P14 coordenadas UTM: E = 435095,260 e N = 7006501,360, ao vértice P15 coordenadas UTM: E = 435093,888 e N = 7006488,627, na extensão de 12,81 metros, deste ao vértice P16 coordenadas UTM: E = 435091,950 e N = 7006476,637, na extensão de 12,15 metros, deste ao vértice P17 coordenadas UTM: E = 435088,622 e N = 7006465,101, na extensão de 12,02 metros, deste ao vértice P18 coordenadas UTM: E = 435084,029 e N = 7006453,976, na extensão de 12,05 metros, deste ao vértice P19 coordenadas UTM: E = 435079,348 e N = 7006442,880, na extensão de 12,04 metros, deste ao vértice P20 coordenadas UTM: E = 435075,079 e N = 7006431,651, na extensão de 12,01 metros, deste ao vértice P21 coordenadas UTM: E = 435064,737 e N = 7006418,385, na extensão de 16,82 metros, deste ao vértice P36 coordenadas UTM: E = 435055,110 e N = 7006410,306, na extensão de 12,57 metros, deste ao vértice P35 coordenadas UTM: E = 435033,030 e N = 7006395,911, na extensão de 26,39 metros, deste ao vértice P34 coordenadas UTM: E = 435018,388 e N = 7006385,931, na extensão de 17,72 metros, deste ao vértice P33 coordenadas UTM: E = 434980,572 e N = 7006353,180, na extensão de 50,03 metros, deste ao vértice P26 coordenadas UTM: E = 434968,257 e N = 7006332,547, na extensão de 24,03 metros, deste ao vértice P27 coordenadas UTM: E = 434958,121 e N = 7006298,906, na extensão de 35,14 metros, deste ao vértice P28 coordenadas UTM: E = 434964,572 e N = 7006282,819, na extensão de 17,33 metros, confrontando com Estrada Municipal Pedra Lisa, deste ao vértice P29 coordenadas UTM: E = 434950,730 e N = 7006278,058, na extensão de 14,64 metros, deste ao vértice P30 coordenadas UTM: E = 434952,429 e N = 7006273,106, na extensão de 5,24 metros, deste ao vértice P31 coordenadas UTM: E = 434968,235 e N = 7006268,344, na extensão de 16,51 metros, confrontando com a propriedade de Companhia Catarinense de Águas e Saneamentos – Casan, Matrícula sob nº 3.556, deste ao vértice 32 coordenadas UTM: E = 434951,015 e N = 7006202,618, na extensão de 68,51 metros, confrontando com Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS; Partindo do vértice 0=PP coordenadas UTM: E = 434285,697 e N = 7006883,894, ao vértice P25 coordenadas UTM: E = 434288,515 e N = 7006837,545, na extensão de 46,43 metros, deste ao vértice P24 coordenadas UTM: E = 434287,776 e N = 7006772,220, na extensão de 65,33 metros, confrontando com a propriedade de DULCE DEMOLINER DE PADUA E OUTROS, Matrícula 9.221.

LADO DIREITO; Partindo do vértice P24 coordenadas UTM: E = 434287,776 e N = 7006772,220, ao vértice P23 coordenadas UTM: E = 434618,282 e N = 7006635,627, na extensão de 357,62 metros, deste ao vértice P22 coordenadas UTM: E = 434676,297 e N = 7006570,305, na extensão de 87,37 metros, confrontando com a propriedade de SANTO BASSO, Matrícula 2.666, deste ao vértice P32 coordenadas UTM: E = 434951,015 e N = 7006202,618, na extensão de 462,00 metros, confrontando com a propriedade de ROSA LURDES MENDES, Matrícula 9.921.

LADO ESQUERDO; Partindo do vértice 0=PP coordenadas UTM: E = 434285,697 e N = 7006883,894, ao vértice P1 coordenadas UTM: E = 434329,806 e N = 7006871,760, na extensão de 45,75 metros, deste ao vértice P2 coordenadas UTM: E = 434476,074 e N = 7006816,056, na extensão de 156,52 metros, deste ao vértice P3 coordenadas UTM: E = 434526,551 e N = 7006792,569, na extensão de 55,67 metros, deste ao vértice P4 coordenadas UTM: E = 434686,416 e N = 7006728,709, na extensão de 172,15 metros, deste ao vértice P5 coordenadas UTM: E = 434728,913 e N = 7006713,389, na extensão de 45,17 metros, confrontando com terras de DULCE DEMOLINER DE PADUA E OUTROS, Matrícula 0525, deste ao vértice P6 coordenadas UTM: E = 434723,677 e N = 7006698,863, na extensão de 15,44 metros, deste ao vértice P7 coordenadas UTM: E = 434713,326 e N = 7006671,773, na extensão de 29,00 metros, deste ao vértice P8 coordenadas UTM: E = 434698,383 e N = 7006662,594, na extensão de 17,54 metros, deste ao vértice P9 coordenadas UTM: E = 434684,912 e N = 7006627,336, na extensão de 37,74 metros, deste ao vértice P10 coordenadas UTM: E = 434996,057 e N = 7006533,819, na extensão de 324,90 metros, deste ao vértice P11 coordenadas UTM: E = 435066,346 e N = 7006510,217, na extensão de 73,72 metros, deste ao vértice P12 coordenadas UTM: E = 435086,491 e N = 7006503,452, na extensão de 21,25 metros, deste ao vértice P13 coordenadas UTM: E = 435090,934 e N = 7006501,659, na extensão de 4,79 metros, deste ao vértice P14 coordenadas UTM: E = 435095,260 e N = 7006501,360, na extensão de 4,34 metros, confrontando com a propriedade de 3F Loteamentos SPE Ltda, Matrícula 2.798.

ÁREA 01 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 215, com a área de trezentos e sessenta e dois metros com cinco centímetros quadrados (362,05 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P14 coordenadas UTM: E = 435095,260 e N = 7006501,360, ao vértice P15 coordenadas UTM: E = 435093,888 e N = 7006488,627, na extensão de 12,81 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P62 coordenadas UTM: E = 435068,077 e N = 7006509,636, ao vértice P45 coordenadas UTM: E = 435064,483 e N = 7006497,500, na extensão de 12,66 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P45 coordenadas UTM: E = 435064,483 e N = 7006497,500, ao vértice P15 coordenadas UTM: E = 435093,888 e N = 7006488,627 na extensão de 30,71 metros, confrontando com o lote urbano 02 a desmembrar pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P62 coordenadas UTM: E = 435068,077 e N = 7006509,636, ao vértice P12 coordenadas UTM: E = 435086,491 e N = 7006503,452, na extensão de 19,43 metros, deste ao vértice P13 coordenadas UTM: E = 435090,934 e N = 7006501,659, na extensão de 4,79 metros, deste ao vértice P14 coordenadas UTM: E = 435095,260 e N = 7006501,360, na extensão de 4,34 metros, confrontando com Roges Faganello, Matrícula 2.798, (CNS: 10.795-3).

ÁREA 02 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 215, com a área de trezentos e oitenta e três metros com sessenta e trinta e oito centímetros quadrados (383,38 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P15 coordenadas UTM: E = 435093,888 e N = 7006488,627, ao vértice P16 coordenadas UTM: E = 435091,950 e N = 7006476,637, na extensão de 12,15 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P45 coordenadas UTM: E = 435064,483 e N = 7006497,500, ao vértice P44 coordenadas UTM: E = 435061,013 e N = 7006485,779, na extensão de 12,22 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P16 coordenadas UTM: E = 435091,950 e N = 7006476,637, ao vértice P44 coordenadas UTM: E = 435061,013 e N = 7006485,779, na extensão de 32,26 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P45 coordenadas UTM: E = 435064,483 e N = 7006497,500, ao vértice P15 coordenadas UTM: E = 435093,888 e N = 7006488,627, na extensão de 30,71 metros, confrontando com o lote urbano 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 03 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvás – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 216, com a área de trezentos e oitenta e nove metros com trinta e quatro centímetros quadrados (389,34 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvás – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P58 coordenadas UTM: E = 435087,898 e N = 7006463,217, ao vértice P18 coordenadas UTM: E = 435084,029 e N = 7006453,976, na extensão de 10,02 metros, deste ao vértice P59 coordenadas UTM: E = 435083,249 e N = 7006452,116, na extensão de 2,02 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P43 coordenadas UTM: E = 435056,450 e N = 7006472,529, ao vértice P42 coordenadas UTM: E = 435052,635 e N = 7006461,022, na extensão de 12,12 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P42 coordenadas UTM: E = 435052,635 e N = 7006461,022, ao vértice P59 coordenadas UTM: E = 435083,249 e N = 7006452,116, na extensão de 31,88 metros, confrontando com o lote urbano 04, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P43 coordenadas UTM: E = 435056,450 e N = 7006472,529, ao vértice P58 coordenadas UTM: E = 435087,898 e N = 7006463,217, na extensão de 32,80 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 04 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 216, com a área de trezentos e setenta e seis metros com oitenta centímetros quadrados (376,80 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P59 coordenadas UTM: E = 435083,249 e N = 7006452,116, ao vértice P19 coordenadas UTM: E = 435079,348 e N = 7006442,880, na extensão de 10,02 metros, deste ao vértice P60 coordenadas UTM: E = 435078,548 e N = 7006440,985, na extensão de 2,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P42 coordenadas UTM: E = 435052,635 e N = 7006461,022, ao vértice P41 coordenadas UTM: E = 435048,857 e N = 7006449,626, na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P41 coordenadas UTM: E = 435048,857 e N = 7006449,626, ao vértice P60 coordenadas UTM: E = 435078,548 e N = 7006440,985, na extensão de 30,92 metros, confrontando com o lote urbano 05, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P42 coordenadas UTM: E = 435052,635 e N = 7006461,022, ao vértice P59 coordenadas UTM: E = 435083,249 e N = 7006452,116, na extensão de 31,88 metros, confrontando com o lote urbano 03, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 05 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 216, com a área de trezentos e setenta e cinco metros com cinquenta e cinco centímetros quadrados (375,55 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas - SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P60 coordenadas UTM: E = 435078,548 e N = 7006440,985, ao vértice P20 coordenadas UTM: E = 435075,079 e N = 7006431,651, na extensão de 10,01 metros, deste ao vértice P56 coordenadas UTM: E = 435073,605 e N = 7006429,760, na extensão de 2,39 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P41 coordenadas UTM: E = 435048,857 e N = 7006449,626, ao vértice P40 coordenadas UTM: E = 435047,005 e N = 7006444,038 na extensão de 5,89 metros, deste ao vértice P39 coordenadas UTM: E = 435043,225 e N = 7006438,763, na extensão de 6,49 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P39 coordenadas UTM: N = 435043,225 e E = 7006438,763, ao vértice P56 coordenadas UTM: E = 435073,605 e N = 7006429,760, na extensão de 31,69 metros, confrontando com o lote urbano 06, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P41 coordenadas UTM: E = 435048,857 e N = 7006449,626, ao vértice P60 coordenadas UTM: E = 435078,548 e N = 7006440,985, na extensão de 30,92 metros, confrontando com o lote urbano 04, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 06 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvás – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 216, com a área de trezentos e sessenta e sete metros com quarenta e um centímetros quadrados (367,41 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvás – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P56 coordenadas UTM: E = 435073,605 e N = 7006429,760, ao vértice P55 coordenadas UTM: E = 435065,916 e N = 7006419,898, na extensão de 12,51 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P39 coordenadas UTM: E = 435043,225 e N = 7006438,763, ao vértice P38 coordenadas UTM: E = 435035,983 e N = 7006428,655, na extensão de 12,43 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P38 coordenadas UTM: E = 435035,983 e N = 7006428,655, ao vértice P55 coordenadas UTM: E = 435065,916 e N = 7006419,898, na extensão de 31,19 metros, confrontando com o lote urbano 07, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P39 coordenadas UTM: N = 435043,225 e E = 7006438,763, ao vértice P56 coordenadas UTM: E = 435073,605 e N = 7006429,760, na extensão de 31,69 metros, confrontando com o Lote urbano 05, pertencente a F.A Mineração, matrícula nº 2.797.

ÁREA 07 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 216, com a área de trezentos e sessenta metros com noventa centímetros quadrados (360,90 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P55 coordenadas UTM: E = 435065,916 e N = 7006419,898, ao vértice P21 coordenadas UTM: E = 435064,737 e N = 7006418,385, na extensão de 1,92 metros, deste ao vértice P36 coordenadas UTM: E = 435055,110 e N = 7006410,306, na extensão de 12,57 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P38 coordenadas UTM: E = 435035,983 e N = 7006428,655, ao vértice P37 coordenadas UTM: E = 435028,485 e N = 7006418,189 na extensão de 12,88 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P37 coordenadas UTM: E = 435028,485 e N = 7006418,189, ao vértice P36 coordenadas UTM: E = 435055,110 e N = 7006410,306, na extensão de 27,76 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P38 coordenadas UTM: E = 435035,983 e N = 7006428,655, ao vértice P55 coordenadas UTM: E = 435065,916 e N = 7006419,898, na extensão de 31,19 metros, confrontando com o Lote urbano 06, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 08 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 217, com a área de quatrocentos e cinquenta e quatro metros com sessenta e oito centímetros quadrados (454,68 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P35 coordenadas UTM: E = 435033,030 e N = 7006395,911, ao vértice P34 coordenadas UTM: E = 435018,388 e N = 7006385,931, na extensão de 17,72 metros, deste ao vértice P61 coordenadas UTM: E = 435015,688 e N = 7006383,593, na extensão de 3,57 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P46 coordenadas UTM: E = 434996,545 e N = 7006406,701, ao vértice P47 coordenadas UTM: E = 434989,487 e N = 7006400,588 na extensão de 9,34 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P47 coordenadas UTM: E = 434989,487 e N = 7006400,588, ao vértice P34 coordenadas UTM: E = 435015,688 e N = 7006383,593, na extensão de 31,23 metros, confrontando com o lote urbano 09, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P46 coordenadas UTM: E = 434996,545 e N = 7006406,701 e ao vértice P35 coordenadas UTM: E = 435033,030 e N = 7006395,911, na extensão de 38,04 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 09 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 217, com a área de trezentos e noventa e um metros com trinta e oito centímetros quadrados (391,38 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P61 coordenadas UTM: E = 435015,688 e N = 7006383,593, ao vértice P49 coordenadas UTM: E = 435005,864 e N = 7006375,084, na extensão de 13,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P47 coordenadas UTM: E = 434989,487 e N = 7006400,588, ao vértice P48 coordenadas UTM: E = 434979,588 e N = 7006392,014 na extensão de 13,10 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P48 coordenadas UTM: E = 434979,588 e N = 7006392,014, ao vértice P49 coordenadas UTM: E = 435005,864 e N = 7006375,084, na extensão de 31,26 metros, confrontando com o lote urbano 10 (área de equipamento público), pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P47 coordenadas UTM: E = 434989,487 e N = 7006400,588, ao vértice P61 coordenadas UTM: E = 435015,688 e N = 7006383,593, na extensão de 31,23 metros, confrontando com o Lote urbano 08, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 10 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL – Um terreno urbano, da quadra 217, com a área de trezentos e setenta e oito metros quadrados (378,00 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P49 coordenadas UTM: E = 435005,864 e N = 7006375,084, ao vértice P50 coordenadas UTM: E = 434996,333 e N = 7006366,829, na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P48 coordenadas UTM: E = 434979,588 e N = 7006392,014, ao vértice P51 coordenadas UTM: E = 434970,070 e N = 7006383,771, na extensão de 12,59 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P51 coordenadas UTM: E = 434970,070 e N = 7006383,771, ao vértice P50 coordenadas UTM: E = 434996,333 e N = 7006366,829, na extensão de 31,25 metros, confrontando com o lote urbano 11, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P48 coordenadas UTM: E = 434979,588 e N = 7006392,014, ao vértice P49 coordenadas UTM: E = 435005,864 e N = 7006375,084, na extensão de 31,26 metros, confrontando com o Lote urbano 09, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 11 A DESMEMBRAR –

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 217, com a área de trezentos e noventa e seis metros com trinta e oito centímetros quadrados (396,38 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P50 coordenadas UTM: E = 434996,333 e N = 7006366,829, ao vértice P53 coordenadas UTM: E = 434986,337 e N = 7006358,173, na extensão de 13,22 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P51 coordenadas UTM: E = 434970,070 e N = 7006383,771, ao vértice P52 coordenadas UTM: E = 434960,090 e N = 7006375,128, na extensão de 13,20 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P52 coordenadas UTM: E = 434960,090 e N = 7006375,128, ao vértice P53 coordenadas UTM: E = 434986,337 e N = 7006358,173, na extensão de 31,25 metros, confrontando com o lote urbano 12, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P51 coordenadas UTM: E = 434970,070 e N = 7006383,771, ao vértice P50 coordenadas UTM: E = 434996,333 e N = 7006366,829, na extensão de 31,25 metros, confrontando com o Lote urbano 12, pertencente a FA Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 12 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 217, com a área de quatrocentos e oitenta e um metros com dezesseis centímetros quadrados (481,16 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P53 coordenadas UTM: E = 434986,337 e N = 7006358,173, ao vértice P33 coordenadas UTM: E = 434980,572 e N = 7006353,180, na extensão de 7,63 metros, deste ao vértice P57 coordenadas UTM: E = 434978,137 e N = 7006349,099, na extensão de 4,75 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P52 coordenadas UTM: E = 434960,090 e N = 7006375,128, ao vértice 54 coordenadas UTM: E = 434949,451 e N = 7006357,421, na extensão de 20,66 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice 54 coordenadas UTM: E = 434949,451 e N = 7006357,421, ao vértice P57 coordenadas UTM: E = 434978,137 e N = 7006349,099, na extensão de 29,87 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P52 coordenadas UTM: E = 434960,090 e N = 7006375,128, ao vértice P53 coordenadas UTM: E = 434986,337 e N = 7006358,173, na extensão de 31,25 metros, confrontando com o Lote urbano 11, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 13 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 218, com a área de quatro mil, setecentos e trinta e quatro metros com seis centímetros quadrados (4.734,06 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P70 coordenadas UTM: E = 434967,893 e N = 7006331,338, ao vértice P27 coordenadas UTM: E = 434958,121 e N = 7006298,906, na extensão de 33,88 metros, deste ao vértice P80 coordenadas UTM: E = 434960,106 e N = 7006293,956, na extensão de 5,33 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P72 coordenadas UTM: E = 434862,997 e N = 7006320,423, ao vértice P71 coordenadas UTM: E = 434880,225 e N = 7006357,404, na extensão de 40,80 metros, confrontando com a Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P80 coordenadas UTM: E = 434960,106 e N = 7006293,956, ao vértice P79 coordenadas UTM: E = 434914,438 e N = 7006300,160, na extensão de 46,08 metros, deste ao vértice P78 coordenadas UTM: E = 434909,944 e N = 7006284,982, na extensão de 15,83 metros, confrontando com a área de equipamento Público, pertencente a F.A Mineração Eirele, Matrícula 2.797, deste ao vértice P73 coordenadas UTM: E = 434884,004 e N = 7006292,306, na extensão de 26,95 metros, confrontando com a Área Remanescente 02, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P72 coordenadas UTM: E = 434862,997 e N = 7006320,423, na extensão de 35,10 metros, confrontando com terras de Rosa Lurdes Mendes, Matrícula sob nº 9.921.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P71 coordenadas UTM: E = 434880,225 e N = 7006357,404, ao vértice P70 coordenadas UTM: E = 434967,893 e N = 7006331,338, na extensão de 91,46 metros, confrontando com Área Remanescente 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA 14 A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, da quadra 218, em formato triangular, com a área de um mil e seiscentos metros com trinta centímetros quadrados (1.600,30 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P76 coordenadas UTM: E = 434965,157 e N = 7006248,533, ao vértice P75 coordenadas UTM: E = 434962,065 e N = 7006233,025, na extensão de 15,81 metros, deste ao vértice P79 coordenadas UTM: E = 434960,166 e N = 7006223,503, na extensão de 9,71 metros, deste ao vértice P32 coordenadas UTM: E = 434951,015 e N = 7006202,618, na extensão de 22,80 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P32 coordenadas UTM: E = 434951,015 e N = 7006202,618, ao vértice P77 coordenadas UTM: E = 434903,581 e N = 7006266,105, na extensão de 79,25 metros, confrontando com terras de Rosa Lurdes Mendes, Matrícula sob nº 9.921.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P77 coordenadas UTM: E = 434903,581 e N = 7006266,105, ao vértice P76 coordenadas UTM: E = 434965,157 e N = 7006248,533, na extensão de 64,03 metros, confrontando com Área Remanescente 02, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL – ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, Um terreno urbano, da quadra 218, com a área de novecentos metros quadrados (900,00 m²), sem benfeitorias, situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

FRENTE: Partindo do vértice P80 coordenadas UTM: E = 434960,106 e N = 7006293,956, ao vértice P28 coordenadas UTM: E = 434964,572 e N = 7006282,819, na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P78 coordenadas UTM: E = 434909,944 e N = 7006284,982, ao vértice P79 coordenadas UTM: E = 434914,438 e N = 7006300,160, na extensão de 15,83 metros, confrontando com a Lote Urbano 13, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P28 coordenadas UTM: E = 434964,572 e N = 7006282,819, ao vértice P29 coordenadas UTM: E = 434950,730 e N = 7006278,058, na extensão de 14,64 metros, deste ao vértice P30 coordenadas UTM: E = 434952,429 e N = 7006273,106, na extensão de 5,24 metros, confrontando com o lote urbano da Companhia Catarinense de Águas e Saneamentos – Casan, Matrícula sob nº 3.556, 2º of Joaçaba, deste ao vértice P78 coordenadas UTM: E = 434909,944 e N = 7006284,982, na extensão de 44,11 metros, confrontando com a área remanescente 02, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P80 coordenadas UTM: E = 434960,106 e N = 7006293,956, ao vértice P79 coordenadas UTM: E = 434914,438 e N = 7006300,160, na extensão de 46,08 metros, deste ao vértice P78 coordenadas UTM: E = 434909,944 e N = 7006284,982, na extensão de 15,83 metros, confrontando com o Lote Urbano 13, pertencente a F.A Mineração Eirele, Matrícula 2.797.

ÁREA REMANESCENTE

PROPRIETÁRIA - F.A Mineração Eireli.

MATRÍCULA- nº 2.797, Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Catanduvas – SC.

IMÓVEL - Um terreno urbano, dividido em duas áreas, sendo área 01 com cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e seis metros com cinquenta e um centímetros quadrados (113.556,51 m²), sem benfeitorias, e área 02 com um mil, quinhentos e vinte e três metros com dezenove centímetros quadrados (1.523,19 m²), sem benfeitorias, perfazendo a área total de cento e quinze mil, setenta e nove metros com setenta centímetros quadrados (115.079,70 m²), situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas – SC, nesta Comarca, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

ÁREA 01:

FRENTE; Partindo ao vértice P16 coordenadas UTM: E = 435091,950 e N = 7006476,637, ao vértice P17 coordenadas UTM: E = 435088,622 e N = 7006465,101, na extensão de 12,02 metros, deste ao vértice P58 coordenadas UTM: E = 435087,898 e N = 7006463,217, na extensão de 2,03 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa, deste ao vértice P43 coordenadas UTM: E = 435056,450 e N = 7006472,529, na extensão de 32,80 metros, deste ao vértice P42 coordenadas UTM: E = 435052,635 e N = 7006461,022, na extensão de 12,12 metros, confrontando com o lote urbano 03, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P41 coordenadas UTM: E = 435048,857 e N = 7006449,626, na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote urbano 04, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P40 coordenadas UTM: E = 435047,005 e N = 7006444,038, na extensão de 5,89 metros, deste ao vértice P39 coordenadas UTM: E = 435043,225 e N = 7006438,763, na extensão de 6,49 metros, confrontando com o lote urbano 05, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P38 coordenadas UTM: E = 435035,983 e N = 7006428,655, na extensão de 12,43 metros, confrontando com o lote urbano 06, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao P37 coordenadas UTM: E = 435028,485 e N = 7006418,189, na extensão de 12,88 metros, deste ao vértice P36 coordenadas UTM: E = 435055,110 e N = 7006410,306, na extensão de 27,76 metros, confrontando com o lote urbano 07, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P35 coordenadas UTM: E = 435033,030 e N = 7006395,911, na extensão de 26,39 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa, deste ao vértice P46 coordenadas UTM: E = 434996,545 e N = 7006406,701, na extensão de 38,04 metros, deste ao vértice P47 coordenadas UTM: E = 434989,487 e N = 7006400,588, na extensão de 9,34 metros, confrontando com o lote urbano 08, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P48 coordenadas UTM: E = 434979,588 e N = 7006392,014, na extensão de 13,10 metros, confrontando com o lote urbano 09, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P51 coordenadas UTM: E = 434970,070 e N = 7006383,771, na extensão de 12,59 metros, confrontando com o lote urbano 10, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P52 coordenadas UTM: E = 434960,090 e N = 7006375,128, na extensão de 13,20 metros, confrontando com o lote urbano 11, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao P54 coordenadas UTM: E = 434949,451 e N = 7006357,421, na extensão de 20,66 metros, deste ao vértice P57 coordenadas UTM: E = 434978,137 e N = 7006349,099, na extensão de 29,87 metros, confrontando com o lote urbano 12, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice P26 coordenadas UTM: E = 434968,257 e N = 7006332,547, na extensão de 19,28 metros, deste ao vértice P70 coordenadas UTM: E = 434967,893 e N = 7006331,338, na extensão de 1,26 metros, confrontando com Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS; Partindo do vértice 0=PP coordenadas UTM: E = 434285,697 e N = 7006883,894, ao vértice P25 coordenadas UTM: E = 434288,515 e N = 7006837,545, na extensão de 46,43 metros, deste ao vértice P24 coordenadas UTM: E = 434287,776 e N = 7006772,220, na extensão de 65,33 metros, confrontando com a propriedade de DULCE DEMOLINER DE PADUA E OUTROS, Matrícula 9.221.

LADO DIREITO; Partindo do vértice P24 coordenadas UTM: E = 434287,776 e N = 7006772,220, ao vértice P23 coordenadas UTM: E = 434618,282 e N = 7006635,627, na extensão de 357,62 metros, deste ao vértice P22 coordenadas UTM: E = 434676,297 e N = 7006570,305, na extensão de 87,37

metros, confrontando com a propriedade de SANTO BASSO, Matrícula 2.666, deste ao vértice P72 coordenadas UTM: E = 434862,997 e N = 7006320,423, na extensão de 314,94 metros, confrontando com a propriedade de ROSA LURDES MENDES, Matrícula 9.921, deste ao vértice P71 coordenadas UTM: E = 434880,225 e N = 7006357,404, na extensão de 40,80 metros, deste ao vértice P70 coordenadas UTM: E = 434967,893 e N = 7006331,338, na extensão de 91,46 metros, confrontando com o lote urbano 13, pertencente a F.A Mineração Eirele, matricula 2.797.

LADO ESQUERDO; Partindo do vértice 0=PP coordenadas UTM: E = 434285,697 e N = 7006883,894, ao vértice P1 coordenadas UTM: E = 434329,806 e N = 7006871,760, na extensão de 45,75 metros, deste ao vértice P2 coordenadas UTM: E = 434476,074 e N = 7006816,056, na extensão de 156,52 metros, deste ao vértice P3 coordenadas UTM: E = 434526,551 e N = 7006792,569, na extensão de 55,67 metros, deste ao vértice P4 coordenadas UTM: E = 434686,416 e N = 7006728,709, na extensão de 172,15 metros, deste ao vértice P5 coordenadas UTM: E = 434728,913 e N = 7006713,389, na extensão de 45,17 metros, confrontando com terras de DULCE DEMOLINER DE PADUA E OUTROS, Matrícula 0525, deste ao vértice P6 coordenadas UTM: E = 434723,677 e N = 7006698,863, na extensão de 15,44 metros, deste ao vértice P7 coordenadas UTM: E = 434713,326 e N = 7006671,773, na extensão de 29,00 metros, deste ao vértice P8 coordenadas UTM: E = 434698,383 e N = 7006662,594, na extensão de 17,54 metros, deste ao vértice P9 coordenadas UTM: E = 434684,912 e N = 7006627,336, na extensão de 37,74 metros, P10 coordenadas UTM: E = 434996,057 e N = 7006533,819, na extensão de 324,90 metros, deste ao vértice P11 coordenadas UTM: E = 435066,346 e N = 7006510,217, na extensão de 73,72 metros, deste ao vértice P62 coordenadas UTM: E = 435068,077 e N = 7006509,636, na extensão de 1,82 metros, confrontando com a propriedade de 3F Loteamentos SPE Ltda, Matrícula 2.798, deste ao vértice P45 coordenadas UTM: E = 435064,483 e N = 7006497,500, na extensão de 12,66 metros, confrontando com o lote urbano 01, pertencente a F.A Mineração Eirele, matricula 2.797, deste ao vértice P44 coordenadas UTM: E = 435061,013 e N = 7006485,779, na extensão de 12,22 metros, deste ao vértice P16 coordenadas UTM: E = 435091,950 e N = 7006476,637, na extensão de 32,26 metros, confrontando com o lote urbano 02, pertencente a F.A Mineração Eirele, matricula 2.797.

ÁREA 02:

FRENTE: Partindo do vértice P31 coordenadas UTM: E = 434968,235 e N = 7006268,344, ao vértice P81 coordenadas UTM: E = 434968,655 e N = 7006266,074, na extensão de 2,31 metros, deste ao vértice P76 coordenadas UTM: E = 434965,157 e N = 7006248,533, na extensão de 17,88 metros, confrontando com a Estrada Municipal Pedra Lisa.

FUNDOS: Partindo do vértice P77 coordenadas UTM: E = 434903,581 e N = 7006266,105, ao vértice P73 coordenadas UTM: E = 434884,004 e N = 7006292,306, na extensão de 32,71 metros, confrontando com terras de Rosa Lurdes Mendes, Matrícula sob nº 9.921.

LADO DIREITO: Partindo do vértice P76 coordenadas UTM: E = 434965,157 e N = 7006248,533, ao vértice P77 coordenadas UTM: E = 434903,581 e N = 7006266,105, na extensão de 64,03 metros, confrontando com lote urbano 14, pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797.

LADO ESQUERDO: Partindo do vértice P73 coordenadas UTM: E = 434884,004 e N = 7006292,306, ao vértice P78 coordenadas UTM: E = 434909,944 e N = 7006284,982, na extensão de 26,95 metros, confrontando com o Lote Urbano 13, pertencente a F.A Mineração Eirele, Matrícula 2.797, deste ao vértice P30 coordenadas UTM: E = 434952,429 e N = 7006273,106, na extensão de 44,11 metros, confrontando com a Área de Equipamento Público, pertencente a F.A Mineração Eirele, Matrícula 2.797, deste ao vértice P31 coordenadas UTM: E = 434968,235 e N = 7006268,344, na extensão de 16,51 metros, confrontando com o lote urbano da Companhia Catarinense de Águas e Saneamentos – Casan, Matrícula sob nº 3.556, 2º of Joaçaba.

ÁREA DE RESERVA LEGAL – CONFORME AV-6.

UMA ÁREA DE RESERVA LEGAL TRANSFORMADA EM ÁREA VERDE, com a área de **2,5684ha**, ou seja, **25.684,00 m²** (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado às margens da Estrada Municipal Pedra Lisa, no perímetro urbano no município de Catanduvas - SC, com as seguintes coordenadas, distâncias e confrontações georreferenciada pelo sistema UTM (SIRGAS 2000):

Partindo do vértice 0=PP coordenadas UTM: E = 434285,697 e N = 7006883,894, ao vértice P1 coordenadas UTM: E = 434329,806 e N = 7006871,760, na extensão de 45,75 metros, deste ao vértice P2 coordenadas UTM: E = 434476,074 e N = 7006816,056, na extensão de 156,52 metros, deste ao vértice P3 coordenadas UTM: E = 434526,551 e N = 7006792,569, na extensão de 55,67 metros, deste ao vértice P4 coordenadas UTM: E = 434686,416 e N = 7006728,709, na extensão de 172,15 metros, deste ao vértice P5 coordenadas UTM: E = 434728,913 e N = 7006713,389, na extensão de 45,17 metros, confrontando com terras de DULCE DEMOLINER DE PADUA E OUTROS, Matrícula 0525, deste ao vértice P6 coordenadas UTM: E = 434723,677 e N = 7006698,863, na extensão de 15,44 metros, deste ao vértice P7 coordenadas UTM: E = 434713,326 e N = 7006671,773, na extensão de 29,00 metros, deste ao vértice P8 coordenadas UTM: E = 434698,383 e N = 7006662,594, na extensão de 17,54 metros, deste ao vértice 90 coordenadas UTM: E = 434694,934 e N = 7006653,566, na extensão de 9,66 metros, confrontando com a propriedade de 3F Loteamentos SPE Ltda, Matrícula 2.798, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 91 coordenadas UTM: E = 434668,476 e N = 7006650,581, na extensão de 28,12 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 92 coordenadas UTM: E = 434682,778 e N = 7006673,918, na extensão de 34,05 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 93 coordenadas UTM: E = 434538,695 e N = 7006745,073, na extensão de 160,69 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 94 coordenadas UTM: E = 434479,936 e N = 7006781,754, na extensão de 78,06 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 95 coordenadas UTM: E = 434463,240 e N = 7006763,035, na extensão de 31,10 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 96 coordenadas UTM: E =

434415,227 e N = 7006768,366, na extensão de 50,08 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 97 coordenadas UTM: E = 434392,132 e N = 7006771,361, na extensão de 29,26 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 98 coordenadas UTM: E = 434419,488 e N = 7006795,077, na extensão de 40,33 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 99 coordenadas UTM: E = 434383,675 e N = 7006807,561, na extensão de 46,01 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 100 coordenadas UTM: E = 434360,336 e N = 7006779,403, na extensão de 41,53 metros, deste segue em curva em desenvolvimento ao vértice 101 coordenadas UTM: E = 434288,140 e N = 7006843,711, na extensão de 98,67 metros, confrontando com a área remanescente pertencente a F.A Mineração Eirele, matrícula 2.797, deste ao vértice 0=PP coordenadas UTM: E = 434285,697 e N = 7006883,894, na extensão de 40,26 metros, confrontando com Dulce Demoliner de Padua e Outros, Matrícula sob nº 9.221.

DL Nº 0024/2024 PMC

Publicação Nº 6313691

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0024/2024

Objeto: Aviso de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para formalização de projeto elétrico, composto por ART, listagem de materiais, orçamento executivo e cronograma de execução, com vistas ao atendimento das necessidades da estrutura física do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvras/SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
12.001.06.182.0019.2042.4.4.90	1.500 – Emendas Impositivas	105/2024	Manutenção do FUNREBOM

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 14 de agosto de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvras/SC

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2024

Publicação Nº 6313706

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2024

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.851/2024, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas identificadas no item 2, devidamente autorizadas pelas Lei Municipal nº 2.851/2024, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação asfáltica e construção dos passeios, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme consta da Lei nº 2.851/2024 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas nos trechos nas seguintes ruas:

I - Rua Waldemar Bortolon;

II – Rua 16 de Março;

III – Travessa sem Denominação A – B.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos Anexos I e III e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura

mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação asfáltica e meio-fio, inclusive compactação destes.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R\$ 1.702.446,86 (um milhão setecentos e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito no Anexo II.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPOSTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R\$ 1.702.446,86 (um milhão setecentos e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), cabendo aos contribuintes e beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 50% do valor total da obra, que equivale a R\$ 851.223,43 (oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte três reais e quarenta e três centavos).

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV) e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no máximo 50% (cinquenta por cento)

do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 12 de agosto de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Catanduvas

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2024

Publicação Nº 6313708

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2024

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.852/2024, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação em paralelepípedos, nas vias públicas identificadas no item 2, devidamente autorizadas pelas Lei Municipal nº 2.852/2024, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação em paralelepípedos, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme consta da Lei nº 2.852/2024 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas no trecho da seguinte rua:

I - Rua Rui Barbosa.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos Anexos I e III e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: espelhamento do colchão de pedrisco, assentamento dos paralelepípedos, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, rejuntamento, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento

de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, e meio-fio, inclusive compactação destes.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R\$ 276.501,74 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), conforme descrito no Anexo II.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPOSTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R\$ 276.501,74 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), cabendo aos contribuintes e beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 50% do valor total da obra, que equivale a R\$ 138.250,87 (cento e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV) e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no máximo 50% (cinquenta por cento)

do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 12 de agosto de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Catanduvas

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0044/2024

Publicação Nº 6312997

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 14 de agosto de 2024.

Processo Licitatório nº 0118/2024 PMC - Pregão Eletrônico nº 0044/2024 PMC

Objeto: Contratação de seguros para veículos e equipamentos pertencentes a parte da frota oficial do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor das seguintes participantes:

Gente Seguradora S.A. – 90.180.605/0001-02: R\$29.308,72; e

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – 61.198.164/0001-60: R\$6.500,00.

Catanduvas – SC, 14 de agosto de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0035/2023

Publicação Nº 6313295

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0035/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA CAR SUL AUTO LOCADORA EIRELI, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, CONFORME OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 0006/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 e inscrita no CPF/MF sob o nº 744.214.689-91, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAR SUL AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.013.662/0001-55, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2.696, Bairro Scharlau, no município de São Leopoldo/RS, CEP: 93.120-000, neste ato representada pelo Sr. Ataídes Batista, portador da Cédula de Identidade nº 1105184418 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.478.300-67, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 21 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de transporte para tratamento de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde através do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados;

CONSIDERANDO o comum acordo entre as partes;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA se encontra de forma regular com suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (em anexo).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 12 (doze) meses, iniciando em 21 de setembro de 2024 e findando em 20 de setembro de 2025, totalizando o valor do contrato em R\$ 90.000,00 (noventa mil), dividido em 12 mensalidades de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação mensal de 02 (dois) automóveis leves, tipo sedan: veículo não inferior ao ano/modelo 2022 ou superior, 04 portas, motor de no mínimo 1.4; cor predominante branca; com ar condicionado; sistema de som. O veículo poderá ser adesivado (plotado) ou caracterizado com a logo da contratante. Os custos com manutenção preventiva incluindo revisões obrigatórias e a substituição de pneus devido ao desgaste natural do uso deverão ser a cargo da contratada. É de responsabilidade da contratante o reembolso por eventuais despesas com multas de trânsito. Os veículos deverão ser devolvidos a locadora livres de adesivos e afins. A contratante poderá munir os veículos com rastreador enquanto estiver	12 meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

	sob sua posse. Quando houver necessidade de guincho para transportar o referido veículo, este ficará a cargo da contratada.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.600	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
MARISETE LUVISON MARCON
CONTRATANTE

CAR SUL AUTO LOCADORA EIRELI
ATAÍDES BATISTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO XIII - BALANCETE FINANCEIRO JULHO DE 2024

Publicação Nº 6313690

Página: 1 / 4
 Data de emissão: 09/08/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Julho
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
		Exercício Atual	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		46.700.726,59	DESPA ORÇAMENTÁRIA
Ordinária		28.046.718,95	Ordinária
Recursos Ordinários		26.633.905,62	Recursos Ordinários
BPA Recursos Ordinários		24,90	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas
Receita de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.544,33	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Outros Recursos não Vinculados		1.224.396,24	Emendas Impositivas da Educação
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXPLORAÇÃO PROD. MINERAIS		1.528,89	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FEP - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997		181.318,97	Outros Recursos não Vinculados
			COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXPLORAÇÃO PROD. MINERAIS
			FEP - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997
			Recursos Ordinários
			SUP. FINANC. AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS
			776.211,14
			252.457,11
Vinculada		18.654.007,64	Vinculada
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.380.931,60	ASPS Saúde - Emendas Impositivas
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais		40.192,24	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação
Complemento do FUNDEB ao VARR		212.271,73	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais
Salário- Educação		448.095,98	Complemento do FUNDEB ao VARR
Salário- Educação		3.453,97	Salário- Educação
PNAE - Alimentação Escolar		136.594,07	PNAE - Alimentação Escolar
Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate		23.676,16	Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate
OUTRAS TRANS. DA UNIÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		117.479,51	Trans. Do Fundo. Nac. De Desenvol. Da Educação Aquis.
Trans. Do Fundo. Nac. De Desenvol. Da Educação Aquis.		596,97	Transferências de Convênios-Estado/Educação
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.		12,15	Transferências de Convênios Transporte Escolar Joaçaba
Transferências de Convênios-Estado/Educação		240.828,62	Transferências do SUS/União - Saúde Bucal
Transferências de Convênios Transporte Escolar Joaçaba		7.278,92	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária
Transferências do SUS/União - Saúde Bucal		187.260,64	Transferências do SUS/União - MAC União
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária		30.449,12	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica
Transferências do SUS/União - MAC União		334.093,86	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica		58.594,93	Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde
Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde		650.000,00	Incent. Financeiro Da APS - Equipres De Saude Da familia ESF E
Transformação Digital No SUS		19.759,25	Incent. Financeiro Da APS Manutenção De Pagamento Valor Nominal
Incent. Financeiro Da APS - Equipres De Saude Da familia ESF E		312.000,00	IAE - Incentivo Ações Estratégicas
Incent. Financeiro Da APS Manutenção De Pagamento Valor Nominal		38.547,11	Incentivo Ações Desempenho
			68.481,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO



Página: 2 / 4

Data de emissão: 09/08/2024

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Julho

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
		Exercício Atual	Exercício Atual
IAE - Incentivo Ações Estratégicas		43.848,25	91.315,00
ACS - Agentes Comunitários de Saúde		42.360,00	336.999,80
Incentivo Ações Desempenho		52.521,76	296.520,00
Infomalização da Atenção Primária em Saúde		32.000,00	82.557,05
SUS CAPACITAÇÃO PONDERADA		326.953,36	18.798,11
Vencimento De Agentes De Saúde e Agentes de Endemias.		254.160,00	20.566,13
Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem		71.106,95	83.235,52
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento		138.735,15	41.221,39
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado		28.809,37	15.149,12
Transferências do SUS/Estado - Cofinanciamento		11.532,11	382.000,00
Transferências do SUS/Estado - Pico Básico Fixo		32.915,50	3.000,35
Transferências do SUAS/União - SCFV		24.026,64	350.000,00
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS		72,83	596.367,56
Transferências do SUAS/União - IGD-BF		23.996,45	3.049,30
Transferências do SUAS/União - Piso Transfório de Média		3.780,81	1.113.997,14
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade		46.073,27	160.000,00
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO		2,53	94.290,00
Transferências do Fundo Nac. de Assistência Social SBL - IGD-PAB		528,63	100.000,00
PROCAD-SUAS Prog. De Fort. Emerg. Do Atend. do Cadastro Unico		12.052,47	250.000,00
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social Ben. Event.		25.310,84	8.547,00
Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Creas		2.353,01	982.393,63
Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Creas.		33.379,84	397,00
Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Alta		46.160,86	10.971,41
Transferência De Convênio Da União Aquisição De Rolo Compactador		382.000,00	200,00
Transf. Convênio Estado Aquisição Combustível P/manut. Estradas		355.759,69	4.125,00
Transferência de Convênios - Estado/Outros		234.478,58	13.876,90
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de		508.469,63	44.199,78
Transf. Convênio Estado Especial Const. Hospital Catanduvas		1.119.712,40	300.000,00
Conv. Estado Modificação Ambulancia Bombeiros		164.332,13	10.437,10
Transferência Advindas De Emenda Parlamentar Fed.		9,89	100.479,09
Emendas Impositivas Estado		175.992,56	34.112,84
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado Individual		14.221,76	15.432,00
Emenda Especial, Transf. Estado Aquisição de Equipamentos		200.000,00	20.000,00
		94.759,77	13.323,18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 4
 Data de emissão: 09/08/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Julho
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Emenda Impositiva - Investimentos na Educação (0128/2022)	21.938,98	Superavit Financeiro - Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado -	121.085,72
Emenda Impositiva - Veículo Odontomóvel (2110/2022)	6.242,40	Sup. Financeiro Transferências do SUAS/União - IGD-BF	24.496,57
Emenda Impositiva - Aquis. De Equipamentos	100.000,00	Sup. Financ. Transferências do Fundo Nac. de Assistência Social SBL	4.250,00
Trans. Estado Emenda Impositiva Destinadas Programas Da Educação	200.000,00	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso	3.575,99
Emenda Parlamentar Impositiva Individual - Transf. Estado Amp. Bens	100.000,00	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Ben. Ev.	9.312,00
Emenda Parlamentar Impositiva Individual - Transf. Estado Const.	150.000,00	Superavit Financeiro - Transferências de Convênios	61.995,28
Emenda Parlamentar Impositiva Individual - Transf. Estado	150.000,00	Sup. Financ. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	500.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas para AQ. De	250.000,00	Sup. Financ. Emenda Impositiva - Investimentos da Agricultura	205.317,00
LEI A. BLANC MUN. DE CATANDUVAS CULTURA	93.162,80	Sup. Financ. Emenda Impositiva - Veículo Odontomóvel (2110/2022)	148.085,77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.316,15	Sup. Financ. Emendas Impositivas - Atenção Primária em Saúde	306,92
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	701.962,35	Superavit Financ. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	115.789,55
Convênio de Trânsito - Militar	12.049,42	S. FINAN. CONVENIO MULTAS DE TRANSITO- PREFEITURA	20.710,00
Convênio de Trânsito - Civil	11.038,68	Super. Financ. Operação De Crédito Caixa Ec. Finisa	500.000,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.463,88	SF - Alienação de Bens destinados a Outros Programas	327.400,00
Operação de Crédito Caixa Finisa	3.025.154,85	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	71.049,91
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	7.207,74	Sup. Financ. Taxas e Serviços - Corpo de Bombeiros	7.486,20
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	4.866,17		
FIA - Doações Imposto de Renda	55.251,03		
LEI A. BLANC FUND. MUN. CULTURA	17,91		
Recursos da Cultura - Lei Paulo Gustavo	761,61		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	8.012.809,45	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	8.012.809,45
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	11.986.612,16	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	9.229.063,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.023.181,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.608.664,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.834.636,51	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	957.036,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.128.794,43	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.663.362,81
SALDOS ANTERIORES	0,00	SALDOS ATUAIS	9.321.822,64
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	9.321.822,64
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	66.700.148,20	TOTAL	66.700.148,20

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FMS 002/2021

Publicação Nº 6313693

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FMS 002/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FMS 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE - SC, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) E DO CONJUNTO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) NÃO HOSPITALARES DE REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE), ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE - SC.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada **CONVENENTE**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 – Centro, Catanduvas – SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.749 de 2021.

CONVÊNiado: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos, 389, na cidade de Herval D' Oeste – SC, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Mauro Sérgio Martini, de ora em diante denominado **CONVÊNiado, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 17.799.033/0001-46**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Bucco.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes na data de 20 agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no contrato no contrato original, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 9.1.;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta do orçamento previsto para o exercício 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.40.00.00	1.500	9/2024	Manutenção das Atividades Gerais Atenção Básica

RESOLVEM:

- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato em 12 meses, com novo prazo iniciando em 21 de agosto de 2024 e findando em **21 de agosto de 2025**;
- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este Aditivo, sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, conforme dotação prevista para o exercício financeiro de 2024.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da lei 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de agosto de 2024.

DORIVAL RIBEIRO
DOS
SANTOS:1953975496
8

Assinado de forma digital
por DORIVAL RIBEIRO DOS
SANTOS:19539754968
Dados: 2024.08.14 07:32:12
-03'00'

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE**

**MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONVÊNiado**

MARISETE LUVISON
MARCON:7442146899
1

Assinado de forma digital por
MARISETE LUVISON
MARCON:74421468991
Dados: 2024.08.14 07:32:56 -03'00'

**MARISETE LUVISON MARCON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CATANDUVAS**

**EUGÊNIA BUCCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
HERVAL D'OESTE**

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Celso Ramos

PREFEITURA

ERRATA EDITAL GINECOLOGIA 16/2024

Publicação Nº 6315016



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

ERRATA

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** o Edital do Processo de Licitação n. 16/2024 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento n. 09/2024 que tem como objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS de assistência básica à saúde nas áreas de PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NEUROLOGIA, GERIATRIA, CLINICA MEDICA GERAL, OFTALMOLOGIA E CONSULTA DE AVALIAÇÃO de CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIAS MULTIPLAS DE ACORDO COM TABELA SUS, nos seguintes termos:

Fundamentação Legal: Artigo 23, *caput*, § 1º, II e IV da Lei Federal 14.133/2021.

Onde se Lê:

6 - PREÇO DOS SERVIÇOS

c) GINECOLOGIA ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA - O valor unitário por procedimento (consulta/retorno) será de R\$ 170.00 (cento e setenta reais) OBS: A CONSULTA SERA PRIORIZADA PARA AS GESTANTES DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

LEIA-SE:

6 - PREÇO DOS SERVIÇOS

c) GINECOLOGIA ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA - O valor unitário por procedimento (consulta/retorno) será de R\$ 300,00 (trezentos reais) OBS: A CONSULTA SERA PRIORIZADA PARA AS GESTANTES DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS.

Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital conforme publicado.

Celso Ramos, 09 de agosto de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

Publicação Nº 6313475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

CRENCIAMENTO

O Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CRENCIAMENTO de prestadores de serviço, nos termos e condições constantes em Edital e na Lei n. 14.133/2021, a título precário e sem vínculo empregatício, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 14.133/2021. Objeto: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para construção/recuperação/reconstrução de obra pública, no Município de Chapadão do Lageado/SC. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 15 de agosto de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO 031/2024

Publicação Nº 6314960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E633A89CE22C6C77E8B5351E716CE753CA6D2806

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de agosto de 2024, às 08h31min realizará Pregão Eletrônico N.º 031/2024, Sistema Registro de Preços, destinado a "AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS". Protocolo até às 08h00min do dia 27 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 14 de agosto de 2024.

João Lenz Neto – Secretário Municipal de Saúde

ID/TCE: E633A89CE22C6C77E8B5351E716CE753CA6D2806

EXTRATO 173

Publicação Nº 6315027

Aviso de Licitação – republicado

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 30 de agosto de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 173/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL". Protocolo até às 09:01 horas do dia 30 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompras-publicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 12 de agosto de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

DECRETO Nº 48.241, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.241, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a declaração de bens móveis e imóvel inservíveis para a administração, para efeito de alienação, por venda, através de leilão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Memorando1DOC nº 64.304/2024,

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação nº 77, de 26 de julho de 2024, expedido pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COPAMI

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado inservível para a Administração Municipal de Chapecó, com vista a alienação, por meio da modalidade “leilão”, nos termos do artigo 31, da Lei federal 14.133/21, os bens móveis e imóvel descritos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata este artigo, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação fixado previamente pela Administração, para definição do preço mínimo de arrematação.

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º deste Decreto, após a efetivação da alienação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO ÚNICO**

PAT.	PLACA	MARCA MODELO	RENAVAM	CHASSI	ESPÉCIE	ANO	C	LANCE INICIAL
71766	MGB1513	Fiat/Uno/Mille/Economy	124543600	9BD15822A96239666	Automóvel	2009	A/G	RS 350,00
73404	MHU6435	Fiat/Siena HLX Flex	204290783	9BD17241TA3563924	Automovel	2010	A/G	RS 5.000,00
128296	MHO4567	Peugeot 207HB XS	228371619	9362MN6AXB033264	Automovel	2010	A/G	RS 2.000,00
137699	ALJ1158	Ford Ecosport XLS	816998469	9BFZE12N548544739	Camioneta	2003	G	RS 5.000,00
129383	MAA1827	Toyota/Bandeirante, Cabine dupla	553066595	OJ75856	Camionete	1984	D	RS 5.000,00
129386	LYT3870	Toyota Bandeirante BJ50 LVB Tp Jeep	644026839	9BRBJ002081006727	Passageiro	1995	D	RS 5.000,00
79973	MIP9943	HONDA/XRE 300	328941433	9C2ND0910BR205153	Motocicleta	2021	g	3.000,00
79655	MJH8662	Yamaha XT 660R	325233527	9C6KM0030C0014789	Motocicleta	2011	G	RS 5.000,00
79660	MJH9132	Yamaha XT 660R	325231850	9C6KM0030C0014838	Motocicleta	2011	G	RS 5.000,00
79651	MJH9172	Yamaha XT 660R	325232458	9C6KM0030C0014782	Motocicleta	2011	G	RS 5.000,00
79664	MJH9382	Yamaha XT 660R	325236437	9C6KM0030C0014842	Motocicleta	2011	G	RS 5.000,00
		Cabine Cargo 1514/86						RS500,00
*****	Conjunto	02 Câmaras de refrigeração. 01 Câmara de congelamento	Medindo 2,83 x 2,55m Medindo 2,44 x 4,72m	Fica a cargo do arrematante o desmonte e retirada do local.				RS 10.000,00
		Caldeira em inox Capacidade 500lt, Fogão a gás 8 bocas Industrial, Refresqueira Industrial em inox 100L,						

Decreto 0014622

SEI 23.0.000001297-1 / pg. 1

DECRETO Nº 48.242, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.242, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Delega competência a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 64.938/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada a competência para representar o Município de Chapecó, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN - 12ª DRP de Chapecó, à Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, à Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP, à Secretaria de Saúde - SESAU, à Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO, à Diretoria de Segurança Pública - DSP, relativo a documentação, infração de trânsito, defesa prévia e demais formulários referente a veículos de propriedade do Município de Chapecó/SC, ao servidor público municipal **LADIR JOSÉ SIGNORI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 44.507, de 7 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/08/2024, às 10:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014626** e o código CRC **478D7F56**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002325-2

0014626v3

DESPACHO Nº 0014627/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N.º 0011112/2024 – GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6313406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**
DESPACHO Nº 0014627/2024 - GAP.AGP.OGAB**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**
PORTARIA N.º 0011112/2024 – GAP.AGP.OGAB**RELATÓRIO**

Trata-se de Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n.º 0011112/2024 – GAP.AGP.OGAB, para apurar possível responsabilidade administrativa referente ao furto de 01 (um) botijão de gás, 01 (uma) mangueira e 01 (uma) porta, de propriedade do Município de Chapecó, ocorrido no CAPS AD III, conforme Memorando 1Doc nº 10.814/2024, cópia de protocolo de Boletim e Ocorrência nº 9838257, e demais documentos em anexo.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n.º 0011112/2024 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1107/2024, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/08/2024, às 10:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014627** e o código CRC **5635657F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001507-1

0014627v2

DESPACHO Nº 0014628/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 0010943/2024 – GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6313408



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0014628/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 0010943/2024 – GAP.AGP.OGAB

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 0010943/2024 – GAP.AGP.OGAB, em face da servidor pública municipal, matrícula funcional n. 98266, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; conforme Memorando 1Doc n. 28.605/2024, cópia de cartões-ponto, cópia de comprovantes de recebimento de atestado médico, cópia do Memorando SASSM N. 020/2024, Ofício SEDUC 127/2024, e demais documentos em anexo.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 0010943/2024 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer nº 1105/2024, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 70, § 3º da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/08/2024, às 10:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014628** e o código CRC **83E604FD**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001433-4

0014628v2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2024

Publicação Nº 6314374

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023		
CARGO: MOTORISTA-PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	268	LUIZ FRANCISCO BORGES DA SILVA

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 14 de agosto de 2024.

JOAO
RODRIGUES:2
3278951387

Assinado de forma
digital por JOAO
RODRIGUES:232789513
87
Dados: 2024.08.14
15:06:39 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2024

Publicação Nº 6314378

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023		
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
23º	2424	LUIZ JAIR RIPPLINGER

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 14 de agosto de 2024.

JOAO RODRIGUES:2
3278951387

Assinado de forma digital
por JOAO
RODRIGUES:23278951387
Data: 2024.08.14 15:06:24
-03'07"

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6314887



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa Instauradora de REURB, emitida pela Diretora de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado “**Fabiano Tormem e Outros**”, sob o protocolo administrativo nº 17.373/2020, existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº 111.213; 134.693; 137.301; 143.811 e 143.812**, registradas no CRI desta Comarca, localizado na Linha Tormem, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.007.650,24m e E 335.496,31m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 137.861, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°23'27" e 64,70 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.007.585,85m e E 335.502,64m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 111.213, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°54'56" e 110,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.007.578,01m e E 335.392,92m; ; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 143.811, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°54'55" e 26,60 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.007.576,12m e E 335.366,38m; 174°23'27" e 44,05 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.007.532,28m e E 335.370,69m; 174°57'52" e 30,95 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.007.501,45m e E 335.373,40m; 162°07'05" e 23,05 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.007.479,51m e E 335.380,48m; 265°53'01" e 53,56 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.007.475,67m e E 335.327,06m; 162°27'18" e 24,76 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.007.452,06m e E 335.334,52m; 253°56'09" e 10,04 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.007.449,28m e E 335.324,87m; 264°55'52" e 50,90 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.007.444,78m e E 335.274,17m; 354°52'24" e 22,57 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.007.467,26m e E 335.272,15m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 143.812, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°52'22" e 18,27 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.007.485,46m e E 335.270,52m; 264°43'13" e 37,54 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.007.482,01m e E 335.233,14m; 176°46'51" e 41,31 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.007.440,76m e E 335.235,46m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 143.811, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°46'51" e 67,44 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.007.373,43m e E 335.239,24m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 138.574, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°54'46" e 74,96 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.007.368,09m e E 335.164,47m; deste, segue confrontando com

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUUP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/7281-EC6A-91D6-9AD2> e informe o código 7281-EC6A-91D6-9AD2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EMC-128, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°45'55" e 23,03 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.007.387,45m e E 335.176,93m; 22°32'19" e 16,87 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.007.403,03m e E 335.183,40m; 16°15'21" e 13,02 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.007.415,53m e E 335.187,05m; 5°09'41" e 45,96 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.007.461,30m e E 335.191,18m; 10°10'59" e 11,26 m até o vértice M22, de coordenadas N 7.007.472,39m e E 335.193,17m; 21°01'22" e 33,02 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.007.503,21m e E 335.205,02m; 359°44'23" e 24,21 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.007.527,42m e E 335.204,91m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 134.693, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°45'01" e 41,84 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.007.541,21m e E 335.244,41m; 7°51'10" e 9,59 m até o vértice M26, de coordenadas N 7.007.550,71m e E 335.245,72m; 85°55'01" e 2,86 m até o vértice M27, de coordenadas N 7.007.550,92m e E 335.248,58m; 5°24'31" e 26,80 m até o vértice M28, de coordenadas N 7.007.577,60m e E 335.251,10m; 7°46'45" e 20,68 m até o vértice M29, de coordenadas N 7.007.598,09m e E 335.253,90m; 14°20'15" e 32,39 m até o vértice M30, de coordenadas N 7.007.629,47m e E 335.261,92m; 265°19'16" e 54,88 m até o vértice M31, de coordenadas N 7.007.624,99m e E 335.207,22m; deste, segue confrontando com EMC-128, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°19'16" e 6,17 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.007.624,49m e E 335.201,07m; 188°59'36" e 41,07 m até o vértice M33, de coordenadas N 7.007.583,92m e E 335.194,65m; 179°44'23" e 13,71 m até o vértice M34, de coordenadas N 7.007.570,21m e E 335.194,71m; 179°44'27" e 65,50 m até o vértice M35, de coordenadas N 7.007.504,71m e E 335.195,01m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 134.694, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°49'30" e 88,18 m até o vértice M36, de coordenadas N 7.007.467,20m e E 335.115,21m; 0°17'15" e 86,92 m até o vértice M37, de coordenadas N 7.007.554,12m e E 335.115,64m; 258°56'55" e 118,72 m até o vértice M38, de coordenadas N 7.007.531,36m e E 334.999,13m; 253°54'52" e 71,15 m até o vértice M39, de coordenadas N 7.007.511,65m e E 334.930,77m; 175°47'21" e 22,92 m até o vértice M40, de coordenadas N 7.007.488,79m e E 334.932,45m; 196°59'24" e 43,10 m até o vértice M41, de coordenadas N 7.007.447,57m e E 334.919,86m; 275°18'53" e 23,97 m até o vértice M42, de coordenadas N 7.007.449,79m e E 334.895,99m; 19°26'29" e 61,19 m até o vértice M43, de coordenadas N 7.007.507,50m e E 334.916,36m; 253°54'50" e 29,32 m até o vértice M44, de coordenadas N 7.007.499,37m e E 334.888,19m; 347°32'19" e 105,60 m até o vértice M45, de coordenadas N 7.007.602,48m e E 334.865,41m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 129.818, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°33'36" e 155,32 m até o vértice M46, de coordenadas N 7.007.614,50m e E 335.020,26m; 85°33'37" e 182,01 m até o vértice M47, de coordenadas N 7.007.628,59m e E 335.201,72m; deste, segue confrontando com EMC-128,

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/7281-EC6A-91D6-9AD2> e informe o código 7281-EC6A-91D6-9AD2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

com os seguintes azimutes e distâncias: 85°15'15" e 6,18 m até o vértice M48, de coordenadas N 7.007.629,10m e E 335.207,88m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais, Matrícula nº 31.600, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°22'22" e 55,16 m até o vértice M49, de coordenadas N 7.007.633,55m e E 335.262,86m; 85°54'45" e 44,76 m até o vértice M50, de coordenadas N 7.007.636,75m e E 335.307,50m; 85°54'46" e 79,29 m até o vértice M51, de coordenadas N 7.007.642,40m e E 335.386,59m; 85°54'44" e 110,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 14 de agosto de 2024.

JOAO
RODRIGUES:2327895
1387

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2024.08.14 17:09:18
-03'00'

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone
(49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/7281-EC6A-91D6-9AD2> e informe o código 7281-EC6A-91D6-9AD2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7281-EC6A-91D6-9AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 14/08/2024 16:05:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/7281-EC6A-91D6-9AD2>

PORTARIA Nº 0014625/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6313404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014625/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Constitui e nomeia Comissão Municipal de elaboração, acompanhamento e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) e do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta e Fundacional do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

RESOLVE:

I – Constituir e nomear Comissão Municipal de elaboração, acompanhamento e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) e do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta e Fundacional do Município de Chapecó, nos termos do Decreto nº. 46.625, de 18 de janeiro de 2024.

II – Nomear, para compor a Comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

- a) RAFAEL DALLA ROSA - Diretor de Finanças - Presidente;
- b) RIQUELMO BEDIN FILHO - Diretor de Gestão de Compras - Membro;
- c) PEDRO PAULO RAMILO - Diretor de Modernização Administrativa - Membro;
- d) BRUNA PIZZOLATTO RAUP - Assessor Administrativo de Procuradoria - Membro;
- e) MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA - Consultor Jurídico - Membro;
- f) ROBERTO ZOLET - Contador Geral do Município - Membro.

III - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/08/2024, às 10:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014625** e o código CRC **FFB9AA0A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002324-4

0014625v4

Cocal do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO JULHO/2024

Publicação Nº 6313015

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS JULHO DE 2024.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	Orçado	Percentual		
		No Mês	Até o Mês	
Transf.Financeira	2.860.000,00	238,333,00	1.668.331,00	58,33%

Em nossa análise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	Orçado	Liquidada		Percentual
		No Mês	Até o Mês	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.860.000,00	146.642,35	- 1.065.890,37	37,26 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.860.000,00	146.642,35	- 1.065.890,37	37,26 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.860.000,00	146.642,35	- 1.065.890,37	37,26 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R\$ 1.065.890,37 (um milhão, sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos), Correspondendo a 37,26 % do orçamento anual da Câmara Municipal de Cocal do Sul.

E em nossa análise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobre as despesas empenhadas até o mês.

SUBSIDIO DOS VEREADORES

MÊS	REMUNERAÇÃO VEREADORES / PRESIDENTE	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	7.962,98	31.238,19	25,491
	9.371,25	31.238,19	29,999
Fevereiro	7.962,98	33.006,39	24,125
	9.901,92	33.006,39	30,000
Março	7.962,98	33.006,39	24,125
	9.901,98	33.006,39	30,000
Abril	7.962,98	33.006,39	24,125

	9.901,98	33.006,39	30,000
Maio	7.962,98	33.006,39	24,125
	9.901,98	33.006,39	30,000
Junho	8.220,18	33.006,39	24,905
	9.901,98	33.006,39	30,000
Julho	8.220,18	33.006,39	24,905
	9.901,98	33.006,39	30,000

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao número de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios máximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme específica o Art. 20, II, "a" da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R\$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	111.574.533,57	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Individuais (ART.166-A, § 1º da CF) (V)	1.350.000,00	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Bancada (Art.166, § da CF) (VI)	492.279,68	
(-) Transf. União Relativa Rem. dos Agentes Comunitários e Combate as Endemias (CF art 198 §11)	1.278.316,00	
RCL AJUST. PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)	108.453.937,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII)=(III A +III b)	1.637.391,42	1,51
LIMITE MAXIMO (IX) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	6.507.236,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	6.181.874,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º. Do art. 59 da LRF)	5.856.512,64	5,40

O Demonstrativo do Poder Legislativo Municipal identifica que foi aplicado 1,51% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III "a" da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município, quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	0,00

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação EMPENHADA até o mês

			2.059.243,72
RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	DESPESA ORÇAMENTARIA	
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	2.059.243,72
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	2.059.243,72
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.668.331,00	TRANSF. FINANC.CONCEDIDA	0,00
EXTRAORDIANARIAS	1.221.882,86	EXTRAORDINARIAS	164.806,29
INSC. RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	993.353,35	PAGTS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
INSC. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.539,39	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	207.990,12	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	164.806,29
SALDO ANTERIORES	0,00	SALDO ATUAIS	666.163,85
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	2.969,53
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	663.194,32
TOTAL	2.890.213,86	TOTAL	2.890.213,86

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		760.904,03
ATIVO CIRCULANTE		667.563,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		666.163,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		666.163,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO		666.163,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PAGAS ANTECIPADAMENTE		735,72
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		735,72
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO		735,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		73.340,08
IMOBILIZADO		73.340,08
BENS MOVEIS		267.016,14
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO		267.016,14
(-) DEPRECIÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS		-193.676,06
(-) DEPRECIÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO		-193.676,06
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		760.904,03
PASSIVO CIRCULANTE		363.406,05
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO		312.793,39
PESSOAL A PAGAR		299.682,83
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO		299.682,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		13.110,56
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTER OFSS - UNIÃO		13.110,56
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.428,83
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO		7.428,83
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		43.183,83
VALORES RESTITUIVEIS		43.183,83
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		43.183,83

PATRIMONIO LIQUIDO	397.497,98
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	269.688,61
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	269.688,61
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	(13.365.678,44)
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	14.372.538,16
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS INTER OFSS UNIÃO	(445.379,39)
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS INTER OFSS ESTADO	(291.791,72)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO (I)	760.904,03
ATIVO FINANCEIRO	666.163,85
ATIVO PERMANENTE	94.740,18
PASSIVO (II)	1.356.759,40
PASSIVO FINANCEIRO	1.057.076,57
PASSIVO PERMANENTE	299.682,83
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-595.855,37

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	99.433,31
Obrigações Contratuais	99.433,31

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	- 390.912,72
01005000 - RECURSOS ORDINARIOS	- 390.912,72

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES/ RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
R\$ 76.395.769,130	R\$ 624.549,21	0,820

O Montante dos da remuneração total dos Vereadores até o mês foi de R\$ 618.442,73 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) representando 0,820% da receitas correntes do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
22/2024 01-02-2024	Gilson Clemes Presidente	Na concessão de 01 diária a fpolis acompanhado de lideranças do município para audiência com o governador do estado para tratar assuntos relacionados SC 108 e SC 442.	ok
30/2024 29/02/2024	Roseny Cittadin Barbosa Vereadora	Na aquisição de 01 diária a fpolis periodo 13/03/2024 a 13/03/2024 local centro de apoio as Camara municipais e escola do legislativo para firmar parceria em capacitações e treinamentos.	ok
		Na aquisição de 01 diária a fpolis periodo	

31/2024 29/02/2024	Luiz Fco Honorio Vereador	13/03/2024 a 13/03/2024 local centro de apoio as Camara municipais e escola do legislativo para firmar parceria em capacitações e treinamentos.	Ok
32/2024 29/02/2024	Ana Paula Nesi Ass. de imprensa	Na aquisição de 01 diaria a fpolis periodo 13/03/2024 a 13/03/2024 local centro de apoio as Camara municipais e escola do legislativo para firmar parceria em capacitações e treinamentos.	Ok
89/2024 18/07/2024	Gilson Clemes Presidente	Na aquisição de 01 diária a Florianópolis, periodo 18/07/2024 a 18/07/2024, acompanhado de vereadores e do prefeito Erik P. Zeferino para audiência com o Governador para tratar sobre a liberação de recursos ao binário e da continuidade e conclusão das obras na SC442 e SC108.	Ok
90/2024 18/07/2024	Valdnei da Silva Vereador	Na aquisição de 01 diária a Florianópolis, periodo 18/07/2024 a 18/07/2024, acompanhado de vereadores e do prefeito Erik P. Zeferino para audiência com o Governador para tratar sobre a liberação de recursos ao binário e da continuidade e conclusão das obras na SC442 e SC108.	Ok
91/2024 18/07/2024	Evandro Cipriani Vereador	Na aquisição de 01 diária a Florianópolis, periodo 18/07/2024 a 18/07/2024, acompanhado de vereadores e do prefeito Erik P. Zeferino para audiência com o Governador para tratar sobre a liberação de recursos ao binário e da continuidade e conclusão das obras na SC442 e SC108.	Ok

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
006/2021	BETHA SISTEMAS LTDA Aditivo 01/23	O Presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnológica web integrada para gestão pública municipal, envolvendo a concessão de licença de uso de software e serviços correlatos, objetivando a locação de software web para o município de Cocal do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) deste edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMCS/2021, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.	27.436,97
006/2022	ATUALIZA SISTEMAS LTDA Aditivo 2/2024	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gestão de inventário através de radiofrequência (RFID), incluindo etiquetas de radiofrequência (RFID) para superfícies metálicas e não metálicas e demais serviços técnicos especializados.	6.918,00
001/2023	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES Aditivo 01/2024	A CONTRATADA fornecerá pelo presente contrato um ponto de IP fixo e um upgrade do plano Uni Fibra 600 mbps (taxa de download de 600 mbps e taxa de 300 mbps de upload de acesso a internet , livre de linha telefônica, provedor e modem), conforme proposta n. 1 em anexo.	2.340,00

002/2023	SOFTCAN SOLUÇÕES S/A Aditivo 01/2024	<p>O presente Contrato tem por objeto:</p> <p>1.1- Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo:</p> <p>1.1.1- Portal Web, 1.1.2- Processo Legislativo; 1.1.3- Protocolo; 1.1.4- Diário Oficial; 1.1.5- Votação on line e Cronômetro; 1.1.6- Transmissão ao vivo.</p> <p>1.2- A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:</p> <p>1.2.1- Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. 1.2.2- Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas. 1.2.3- Suporte técnico online, quando solicitado. 1.2.4- Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.</p>	12.444,00																																													
003/2023	VIGILANCIA RADAR LTDA Aditivo 01/2024	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO</p> <table border="1" data-bbox="655 954 1310 1962"> <thead> <tr> <th>Qtde.</th> <th>Equipamentos, Dispositivos e Acessórios.</th> <th>Marca</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Placa de Alarme 718 Ultra</td> <td>Posonic</td> <td>135,00</td> <td>135,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Teclado Acionamento PS 624</td> <td>Posonic</td> <td>75,00</td> <td>75,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Caixa Metálica</td> <td>3RM</td> <td>17,00</td> <td>17,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Transformador 16V 2,0AH</td> <td>Hayonic</td> <td>16,00</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Sensores Infra Vermelho 476</td> <td>Paradox</td> <td>34,00</td> <td>204,00</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Filtro de Linha ADSL</td> <td></td> <td>7,50</td> <td>7,50</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Bateria 12 V</td> <td>Planet</td> <td>36,00</td> <td>36,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Sirene 110 DB</td> <td>JR</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Qtde.	Equipamentos, Dispositivos e Acessórios.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	01	Placa de Alarme 718 Ultra	Posonic	135,00	135,00	01	Teclado Acionamento PS 624	Posonic	75,00	75,00	01	Caixa Metálica	3RM	17,00	17,00	01	Transformador 16V 2,0AH	Hayonic	16,00	16,00	06	Sensores Infra Vermelho 476	Paradox	34,00	204,00	01	Filtro de Linha ADSL		7,50	7,50	01	Bateria 12 V	Planet	36,00	36,00	02	Sirene 110 DB	JR			456,00
Qtde.	Equipamentos, Dispositivos e Acessórios.	Marca	Valor Unit.	Valor Total																																												
01	Placa de Alarme 718 Ultra	Posonic	135,00	135,00																																												
01	Teclado Acionamento PS 624	Posonic	75,00	75,00																																												
01	Caixa Metálica	3RM	17,00	17,00																																												
01	Transformador 16V 2,0AH	Hayonic	16,00	16,00																																												
06	Sensores Infra Vermelho 476	Paradox	34,00	204,00																																												
01	Filtro de Linha ADSL		7,50	7,50																																												
01	Bateria 12 V	Planet	36,00	36,00																																												
02	Sirene 110 DB	JR																																														

			10,00	20,00	
		Valor total dos Equipamentos Locados		510,50	
004/2023	VIGILANCIA RADAR LTDA Aditivo 01/2024	Monitoramento Remoto de Alarmes durante o período de 24 horas de Segunda Feira a Domingo, com o objetivo de receber em sua Central de Monitoramento eventuais sinais de violação e de controle, e tomar as providências previamente combinadas com o cliente e constantes da Ficha de			3.478,00
005/2023	CLINISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO Aditivo 01/2024	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LTCAT, EXAMES OCUPACIONAIS ADMISSÃO E DEMISSÃO CONFORME CONTRATO 5/2023 DE 01/03/2023			2.160,00

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A § 1º. Da C.F

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Orçamento Anual

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.860.000,00	937.727,23	32,787

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Até o Mês

Transferência Financeira Recebida	Liquidado com Folha de Pagamento	%
1.668.331,00	937.727,23	56,207

**GILSON CLEMES
PRESIDENTE**

**YAGO CORADINI STROBEL
SERVIDOR DESIGNADO COMO
CONTROLE INTERNO TEMPORÁRIO**

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 6312995

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R\$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais); Pré Escola, no valor de R\$ 28.611,00 (vinte e oito mil seiscentos e onze reais); Creche, no valor de R\$ 66.636,80 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R\$ 62.159,60 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 13 de agosto de 2024.

MARCIANO CORADI

Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 11º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 171/2022 - PMC

Publicação Nº 6313328

Contrato Nº : 171/2022

Aditivo Nº : 11AP Ctr171/2022/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO

Licitação : Dispensa de Licitação 27/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, que serão utilizados posteriormente no exame periódico dos Servidores Públicos Municipais de Concórdia.

Vigência : Início: 12/08/2024 Término: 04/08/2025

Assinatura : 12/08/2024

Valor R\$: 37.138,85 (Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Dotação : 141 - 09.001.2032.3339039500000000000.150070000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Dotação : 210 - 13.001.2101.3319013990000000000.150010020000 - Outras obrigações patronais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA DALLAGNOL

EXTRATO 16º TA CONTRATO Nº 217/2020 - PMC

Publicação Nº 6313364

Contrato Nº : 217/2020

Aditivo Nº : 16TA Ct 217/2020/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2020

Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de engenharia para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, em diversos locais na área rural deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.

Vigência : Início: 18/08/2024 Término: 17/10/2024

Assinatura : 08/08/2024

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: SIMONE DARTORA SOSTER

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 219/2023 - PMC

Publicação Nº 6313284

Contrato Nº : 219/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 219/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 343.959,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 220/2023 - PMC

Publicação Nº 6313260

Contrato Nº : 220/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 220/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS - ME
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 104.230,00 (Cento e Quatro Mil e Duzentos e Trinta Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 221/2023 - PMC

Publicação Nº 6313254

Contrato Nº : 221/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 221/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 31.269,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.33390395000000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 222/2023 - PMC

Publicação Nº 6313280

Contrato Nº : 222/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 222/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SURGAPED - SERVICO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 104.230,00 (Cento e Quatro Mil e Duzentos e Trinta Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.33390395000000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 223/2023 - PMC

Publicação Nº 6313275

Contrato Nº : 223/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 223/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES S/S
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 31.269,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.33390395000000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 226/2023 - PMC

Publicação Nº 6313267

Contrato Nº : 226/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 226/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MESTRA - CLINICA GERAL E MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 26.057,50 (Vinte e Seis Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 227/2023 - PMC

Publicação Nº 6313266

Contrato Nº : 227/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 227/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : MG ENDOCRINOLOGIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 52.115,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Quinze Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 228/2023 - PMC

Publicação Nº 6313262

Contrato Nº : 228/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 228/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : L. E. G. M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 20.846,00 (Vinte Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 229/2023 - PMC

Publicação Nº 6313261

Contrato Nº : 229/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 229/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CLINICA BERNARDI S/S

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras

providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 31.269,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 230/2023 - PMC

Publicação Nº 6313259

Contrato Nº : 230/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 230/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 31.269,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 233/2023 - PMC

Publicação Nº 6313273

Contrato Nº : 233/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 233/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CLÍNICA MÉDICA GOCOP S/S

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 36.480,50 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 234/2023 - PMC

Publicação Nº 6313250

Contrato Nº : 234/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 234/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINIFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 46.903,50 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 236/2023 - PMC

Publicação Nº 6313252

Contrato Nº : 236/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 236/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PHYSIUS - CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 26.057,50 (Vinte e Seis Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 238/2023 - PMC

Publicação Nº 6313286

Contrato Nº : 238/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 238/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 31.269,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 239/2023 - PMC

Publicação Nº 6313309

Contrato Nº : 239/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 239/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 198.037,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Trinta e Sete Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 240/2023 - PMC

Publicação Nº 6313311

Contrato Nº : 240/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 240/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CONCÓRDIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 52.115,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Quinze Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 241/2023 - PMC

Publicação Nº 6313316

Contrato Nº : 241/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 241/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada,

laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 208.460,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 201/2023 - PMC

Publicação Nº 6313525

Contrato Nº : 201/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 201/2023/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2023

Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de Trecho da Duplicação da Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, compreendendo recuperação do pavimento da via urbana, pista de rolamento, drenagens, sinalização, passeios e implantação do trevo do Contorno Viário Norte neste Município, com recursos próprios e do Governo Federal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital

Vigência : Início: 13/08/2024 Término: 19/07/2025

Assinatura : 13/08/2024

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: SIMONE DARTORA SOSTER

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 243/2023 - PMC

Publicação Nº 6313784

Contrato Nº : 243/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 243/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CR-CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 35/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025

Assinatura : 06/08/2024

Valor R\$: 15.634,50 (Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 244/2023 - PMC

Publicação Nº 6313785

Contrato Nº : 244/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 244/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA URONEFRO SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 35/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025
Assinatura : 06/08/2024
Valor R\$: 104.230,00 (Cento e Quatro Mil e Duzentos e Trinta Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 246/2023 - PMC

Publicação Nº 6313786

Contrato Nº : 246/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 246/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 35/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025
Assinatura : 06/08/2024
Valor R\$: 88.595,50 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 247/2023 - PMC

Publicação Nº 6313787

Contrato Nº : 247/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 247/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA MEDICA SÃO ROQUE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 35/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025
Assinatura : 06/08/2024
Valor R\$: 8.338,40 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 248/2023 - PMC

Publicação Nº 6313789

Contrato Nº : 248/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 248/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : OFTALMOCENTER CONCORDIA S/S

Licitação : Inexigibilidade 35/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 07/08/2025

Assinatura : 06/08/2024

Valor R\$: 62.538,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 249/2023 - PMC

Publicação Nº 6313791

Contrato Nº : 249/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 249/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 35/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025

Assinatura : 06/08/2024

Valor R\$: 15.634,50 (Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 250/2023 - PMC

Publicação Nº 6313792

Contrato Nº : 250/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 250/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : FST SERVICOS MEDICOS LTDA

Licitação : Inexigibilidade 35/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada,

laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025

Assinatura : 06/08/2024

Valor R\$: 88.595,50 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 252/2023 - PMC

Publicação Nº 6313794

Contrato Nº : 252/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 252/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA

Licitação : Inexigibilidade 35/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025

Assinatura : 06/08/2024

Valor R\$: 99.018,50 (Noventa e Nove Mil, Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 253/2023 - PMC

Publicação Nº 6313795

Contrato Nº : 253/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 253/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : REABILIT CLINICA DE REABILITAÇÃO EIRELI

Licitação : Inexigibilidade 35/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025

Assinatura : 06/08/2024

Valor R\$: 208.460,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 254/2023 - PMC

Publicação Nº 6313797

Contrato Nº : 254/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 254/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CIRGIPED - SERVICOS DE CIRURGIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 35/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025
Assinatura : 06/08/2024
Valor R\$: 156.345,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 256/2023 - PMC

Publicação Nº 6313799

Contrato Nº : 256/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 256/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO
Licitação : Inexigibilidade 35/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025
Assinatura : 06/08/2024
Valor R\$: 1.354.990,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 327/2023 - PMC

Publicação Nº 6313377

Contrato Nº : 327/2023
Aditivo Nº : 2AP Ctr 327/2023/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 71/2023
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância desarmada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e para os Centros de Convivência Sementes do Amanhã, Frederico Kunz e Frei Samuel Both da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 13/08/2024 Término: 14/02/2025
Assinatura : 13/08/2024
Valor R\$: 67.771,65 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903977000000000.154070000000 - Vigilância ostensiva/monitorada

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 3/2023 - FMAS

Publicação Nº 6313482

Contrato Nº : 3/2023
Aditivo Nº : 2AP Ctr 3/2023/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 15/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços técnico-especializados de Cuidador, Psicólogo e serviços de limpeza higienização, organização e preparo de refeições, para atender as necessidades do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, famílias em situação de vulnerabilidade social e da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, com recursos oriundos das reprogramações PSE-AC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 12/08/2024 Término: 21/07/2025
Assinatura : 12/08/2024
Valor R\$: 105.275,79 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)

Dotação : 545 - 15.001.2623.3339034010000000000.250070000001 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Dotação : 545 - 15.001.2623.3339039530000000000.250070000001 - Serviços de assistência social
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: TEREZINHA CONTE SOLIGO

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 171/2022 - PMC

Publicação Nº 6313238

Contrato Nº : 171/2022
Aditivo Nº : 2TA Ctr 171/2022/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, que serão utilizados posteriormente no exame periódico dos Servidores Públicos Municipais de Concórdia.
Vigência : Início: 05/08/2024 Término: 04/08/2025
Assinatura : 01/08/2024
Valor R\$: 263.971,80 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039500000000000.150070000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA DALLAGNOL

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 224/2023 - PMC

Publicação Nº 6313271

Contrato Nº : 224/2023
Aditivo Nº : 2TA Ctr 224/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SEGURMED SEGURANÇA MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 169.373,75 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 225/2023 - PMC

Publicação Nº 6313268

Contrato Nº : 225/2023
Aditivo Nº : 2TA Ctr 225/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 78.172,50 (Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 231/2023 - PMC

Publicação Nº 6313257

Contrato Nº : 231/2023
Aditivo Nº : 2TA Ctr 231/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : E.S SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 13.028,75 (Treze Mil, Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 232/2023 - PMC

Publicação Nº 6313255

Contrato Nº : 232/2023
Aditivo Nº : 2TA Ctr 232/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FISIICON CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 33/2023
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.
Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025
Assinatura : 02/08/2024
Valor R\$: 39.086,25 (Trinta e Nove Mil, Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 235/2023 - PMC

Publicação Nº 6313277

Contrato Nº : 235/2023

Aditivo Nº : 2TA Ctr 235/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CLINICA PSICOTERAPICA CDIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 33/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 03/08/2024 Término: 02/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 58.629,37 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 88/2023 - FMS

Publicação Nº 6313426

Contrato Nº : 88/2023

Aditivo Nº : 2TA Ctr 88/2023/2024

Tipo Aditivo : Supressão

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : GAM ULTRASSONOGRRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Licitação : Inexigibilidade 37/2023

Objeto : Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS.

Vigência : Início: 09/08/2024 Término: 30/11/2024

Assinatura : 09/08/2024

Valor R\$: 294.283,68 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 13.001.2103.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: PRISCILA GERHARDT DE ARAUJO

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 15/2022 - FMAS

Publicação Nº 6313472

Contrato Nº : 15/2022

Aditivo Nº : 2TA Ctr 15/2022/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Licitação : Pregão Presencial 6/2022

Objeto : contratação de empresa para execução do serviço de acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade com fornecimento de casa completa, para atender 10 pessoas, e os profissionais de serviço social, psicologia, tradutor bilíngue espanhol e cuidador 24 horas, com recursos federais e para prestação de serviço de cuidador e psicólogo, para o serviço de acolhimento institucional para famílias e indivíduos, na modalidade de casa de passagem, com recursos próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital

Vigência : Início: 10/08/2024 Término: 09/08/2025

Assinatura : 09/08/2024

Valor R\$: 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais)

Dotação : 545 - 15.001.2623.3339034010000000000.250070000001 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º

Dotação : 545 - 15.001.2623.3339039530000000000.250070000001 - Serviços de assistência social

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARINE GRACIELE POTTRATZ

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 251/2023 - PMC

Publicação Nº 6313801

Contrato Nº : 251/2023

Aditivo Nº : 2TA Ctr 251/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA

Licitação : Inexigibilidade 35/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025

Assinatura : 06/08/2024

Valor R\$: 6.514,37 (Seis Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos)

Dotação : 32 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 255/2023 - PMC

Publicação Nº 6313804

Contrato Nº : 255/2023

Aditivo Nº : 2TA Ctr 255/2023/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : LABORATORIO ANALIC LTDA

Licitação : Inexigibilidade 35/2023

Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.

Vigência : Início: 07/08/2024 Término: 06/08/2025

Assinatura : 06/08/2024

Valor R\$: 364.805,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinco Reais)

Dotação : 32 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 4º TA CONTRATO Nº 206/2020 - PMC

Publicação Nº 6313346

Contrato Nº : 206/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 206/2020/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2020
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas nas áreas de topografia, engenharia elétrica e engenharia mecânica, conforme as demandas deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 11/08/2024 Término: 10/08/2025
Assinatura : 09/08/2024
Valor R\$: 65.560,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Dotação : 366 - 34.001.2003.3339039050000000000.150070000001 - Servicos técnicos profissionais
Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI
Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI
Gestor: SIMONE DARTORA SOSTER

EXTRATO 4º TA CONTRATO Nº 82/2020 - FMS

Publicação Nº 6313455

Contrato Nº : 82/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 82/2020/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2020
Objeto : Locação de imóvel para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/08/2024 Término: 16/08/2025
Assinatura : 08/08/2024
Valor R\$: 106.242,72 (Cento e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 214 - 13.001.2101.3339039100000000000.150010020000 - Locação de imóveis
Fiscal Administrativo: SERLIZE DE FAVERE
Gestor: CLAUDINEIA SAIBEL
Fiscal Técnico: SARAONICE SARTURI

EXTRATO 5º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 14/2023 - FMS

Publicação Nº 6313443

Contrato Nº : 14/2023
Aditivo Nº : 5AP Ctr 14/2023/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 1/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva elétrica e hidráulica, reparos e pequenas obras na construção civil, pintura, serviços de jardinagem e supervisor dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Concórdia - Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 12/08/2024 Término: 19/03/2025
Assinatura : 12/08/2024
Valor R\$: 79.262,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

Dotação : 219 - 13.001.2102.3339039160000000000.160070000002 - Manutenção e conservação bens imóveis
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRÉ DE PARIS DA SILVA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: APARECIDA PETRONILHA DA SILVA FERREIRA
Fiscal Administrativo: MONICA PIVOTTO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCELO P.M. TUMELERO

EXTRATO 5º TA CONTRATO Nº 205/2020 - PMC

Publicação Nº 6313371

Contrato Nº : 205/2020
Aditivo Nº : 5TA Ctr 205/2020/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2020
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas nas áreas de topografia, engenharia elétrica e engenharia mecânica, conforme as demandas deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 11/08/2024 Término: 10/08/2025
Assinatura : 09/08/2024
Valor R\$: 62.045,00 (Sessenta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039050000000000.154070000000 - Servicos técnicos profissionais

Dotação : 71 - 06.004.2018.3339039050000000000.150010010000 - Servicos técnicos profissionais

Dotação : 366 - 34.001.2003.3339039050000000000.150070000001 - Servicos técnicos profissionais

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: SIMONE DARTORA SOSTER

EXTRATO 8º TA CONTRATO Nº 191/2023 - PMC

Publicação Nº 6313363

Contrato Nº : 191/2023
Aditivo Nº : 8TA Ctr 191/2023/2024
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2023
Objeto : Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preços unitários para pavimentação asfáltica de diversas ruas, com recursos Próprios, Federais - Convênio 932181/2022 e Estadual - Emenda Impositiva 2052/2022, conforme item 11.5 do edital, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 09/08/2024 Término: 08/10/2025
Assinatura : 09/08/2024
Valor Acrescido R\$: 4.277,59 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
Valor Suprimido R\$: 3.468,97 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.150070000001 - Obras contratadas

Dotação : 476 - 34.001.1009.3449051980000000000.270970000000 - Obras contratadas

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Gestor: SIMONE DARTORA SOSTER

EXTRATO 9º TA CONTRATO Nº 83/2022 - PMC

Publicação Nº 6313507

Contrato Nº : 83/2022
Aditivo Nº : 9TA Ctr 83/2022/2024
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 5/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana e Rural, no Município de Concórdia, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 24/08/2024 Término: 08/12/2024

Assinatura : 13/08/2024

Fiscal Técnico: CRISTIANO PASTERNAK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2024

Publicação Nº 6313460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421 / 2024	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANNA FLAVIA JORGI CARLET, inscrito(a) no CPF sob nº 119.108.339-08, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 4597,98 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
PRAZO:	05/08/2024 a 19/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2024	

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2022 - FMS

Publicação Nº 6313394

Contrato Nº : 38/2022

Aditivo Nº : Resci Ct 38/2022/2024

Tipo Aditivo : Rescisão Contratual

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : LABORATORIO ANALIC LTDA

Licitação : Inexigibilidade 13/2022

Objeto : Prestação de serviço na especialidade de análises clínicas aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 4/2022.

Vigência : Início: 12/05/2022 Término: 09/08/2024

Assinatura : 09/08/2024

Coronel Martins

PREFEITURA

3º ADITIVO ENGENHEIRO

Publicação Nº 6313167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DA1502EB18452AB769C4B9419FDC37AE23423CA



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS Estado de Santa Catarina

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PELO PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, s/n, neste Município, portador do RG sob nº 1.591.877-7 e inscrito no CPF sob nº 543.704.189-68, e;

CONTRATADA: BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 04.260.696/0001-46, com sede na Linha São Braz, interior, São Domingos/SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Eduardo Latreille, residente e domiciliado no município de São Domingos, portador do CPF n. 093.168.449-83, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA.

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação prevista na Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os valores serão mantidos pela contratada;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das obras e reformas realizadas pela administração; o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, que passa a ser passando a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 08 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 06 de agosto de 2024.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA.
PAULO EDUARDO LATREILLE
CONTRATADO

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.349/2024

Publicação Nº 6313569

PORTARIA Nº 11.349/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 038/2023 e 039/2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos Contratos 038/2023 e 039/2023, a servidora GIOVANA PORNER ODVAZNY, matrícula funcional nº15321-6, ocupante do cargo de Gerente de Saúde e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cujo o objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento das obrigações da fiscalização, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTORA

GIOVANA PORNER ODVAZNY

FISCAL

PORTARIA Nº 11.350/2024

Publicação Nº 6313613

PORTARIA Nº 11.350/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato 041/2023, a servidora GIOVANA PORNER ODVAZNY, matrícula funcional nº15321-6, ocupante do cargo de Gerente de Saúde e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cujo o objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: SUB GRUPO 01 – CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS E SUB GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE CONSULTA, TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento das obrigações da fiscalização, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de agosto de 2024.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA

GIOVANA PORNER ODVAZNY
FISCAL

PORTARIA Nº 11.351/2024

Publicação Nº 6314709

PORTARIA Nº 11.351/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.227/2024, DE 04/07/2024, QUE LICENCIA A SRA. ANDREIA MATHIAS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR, PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO CORRENTE ANO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá- los ou anulá-los;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 11.227/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a partir do dia 05 de julho de 2024, a SRA. ANDREIA MATHIAS, até o dia 06 de outubro de 2024, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de agosto de 2024.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 11.352/2024

Publicação Nº 6314713

PORTARIA Nº 11.352/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.235/2024, DE 04/07/2024, QUE LICENCIA O SR. FELIPE RAFAELI RODRIGUES, DO CARGO DE PROFESSOR ACT - MATEMÁTICA, PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO CORRENTE ANO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá- los ou anulá-los;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 11.235/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a partir do dia 05 de julho de 2024, ao SR. FELIPE RAFAELI RODRIGUES, até o dia 06 de outubro de 2024, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de agosto de 2024.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 11.353/2024

Publicação Nº 6314720

PORTARIA Nº 11.353/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.238/2024, DE 04/07/2024, QUE LICENCIA A SRA. JANINHA STAROWSKI, DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR, PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO CORRENTE ANO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá- los ou anulá-los;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 11.238/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a partir do dia 05 de julho de 2024, a SRA. JANINHA STAROWSKI, até o dia 06 de outubro de 2024, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 11.354/2024

Publicação Nº 6314724

PORTARIA Nº 11.354/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.239/2024, DE 04/07/2024, QUE LICENCIA O SR. JOÃO CARLOS RIBEIRO, DO CARGO DE CONTADOR, PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO CORRENTE ANO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá- los ou anulá-los;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 11.239/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a partir do dia 05 de julho de 2024, ao SR. JOÃO CARLOS RIBEIRO, até o dia 06 de outubro de 2024, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 11.355/2024

Publicação Nº 6314728

PORTARIA Nº 11.355/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.242/2024, DE 04/07/2024, QUE LICENCIA A SRA. POLIANA TEREZINHA FOSSILE, DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR, PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO CORRENTE ANO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá- los ou anulá-los;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 11.242/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a partir do dia 05 de julho de 2024, a SRA. POLIANA TEREZINHA FOSSILE, até o dia 06 de outubro de 2024, para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Publicação Nº 6314158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3455DB7127376530E9F57C569524B60C09AAF423

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
EXTRATO DO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2024**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, COM EMISSÃO DE LAUDO VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO 204/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000.

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 280, sala 01, Bairro Floresta, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000.

DO VALOR: O valor total deste processo de Pronto Pagamento via Dispensa é de **2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**, compreendendo 2 (dois) serviços de manutenção no valor de R\$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) cada.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 de agosto de 2024.

Corupá/SC, 14 de agosto de 2024.

**CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Publicação Nº 6314147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3455DB7127376530E9F57C569524B60C09AAF423

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	Pág 1 / 1	
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ: 83.102.467/0001-70		
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915	CEP: 89.278-000	
	Telefone: (47) 3375-6500	Cidade: Corupá	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação
40/2024
Processo Administrativo: 78/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 1353						
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS						
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ação: 2047 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS						
Elemento: 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos						
Vínculo: 260070000006 - Vigilância em Saúde						
Fornecedor: 501425 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CAMARÁ DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	SERV		2	R\$1.380,00	R\$2.760,00
Total do Fornecedor:						R\$2.760,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$2.760,00

CLAUDIO
FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.14 14:22:42
-03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

Corupá, 14 de agosto de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Publicação Nº 6314135



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3455DB7127376530E9F57C569524B60C09AAF423

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 139 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 código Cliente: 63 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
40/2024
Processo Administrativo: 78/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 40/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CAMARÁ DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	SERVIÇO		2	R\$1.380,00	R\$2.760,00
Fornecedor					
501425 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA					
Total Fornecedor:					R\$2.760,00

Vencedores dos Itens

501425 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CAMARÁ DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	SERVIÇO		2	R\$1.380,00	R\$2.760,00
Total do Fornecedor:						R\$2.760,00

CLAUDIO

FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.14 14:22:13
-03'00'

Corupá, 14 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Publicação Nº 6314152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3455DB7127376530E9F57C569524B60C09AAF423



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, COM EMISSÃO DE LAUDO VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO 204/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de Pronto Pagamento via Dispensa de Licitação n.º 040/2024, embasado no **ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II e ARTIGO 95, §2º DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTIGO 30, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 3043/2024.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 280, sala 01, Bairro Floresta, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Pronto Pagamento via Dispensa de Licitação é de **R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**, compreendendo 2 (dois) serviços de manutenção no valor de R\$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) cada, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20059- REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATARVÉS DE CALIBRAÇÃO MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	SERVIÇO	2	R\$1.380,00	R\$ 2.760,00

Corupá/SC, 14 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA:30993539904
Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.14 14:21:32 -03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

PREFEITURA

PORTARIA Nº 552, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314681

PORTARIA Nº 552, de 14 de agosto de 2024.

EXONERA A PEDIDO ANDRIELI FERNANDA HEEP LEDUR DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 058/15.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido em 14 de agosto de 2024, ANDRIELI FERNANDA HEEP LEDUR, das funções do cargo de Professor de Educação Infantil conforme portaria 428/2024, com carga horária de 20 horas semanais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 17/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6315213

PORTARIA Nº. 17/2024

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCIELI OBERDERFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica pela presente portaria NOMEADA a Servidora da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sr. RENAN CRISTIANO BIRCK, para desempenhar a função de Assessor Parlamentar, Cargo Comissionado, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data, com vencimento do respectivo cargo do quadro de pessoal com início de vigência dia 14/08/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 13 de agosto 2024.

FRANCIELI OBERDERFER

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã- SC

PORTARIA 18/2024 - FIXA HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORA/SC, SR. RENAN CRISTIANO BIRCK

Publicação Nº 6315229

PORTARIA Nº. 18/2024

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORA/SC, SR. RENAN CRISTIANO BIRCK.

FRANCIELI OBERDERFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

CONSIDERANDO, a necessidade do controle de ponto diferenciado dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, SC;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa horários de trabalho, a partir de 14 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para o servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Renan Cristiano Birck – Assessor Parlamentar, em horários diferenciados conforme segue:

I. CARGO COMISSIONADO

a) ASSESSOR PARLAMENTAR

Segundas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 21h00

Terças-feiras – das 08h30min às 11h30min

Quarta-feira - das 08h30min às 11h30min

Art. 2º. O servidor deverá efetuar o controle do horário mediante ponto eletrônico.

Art. 3º. Fica permitido à compensação de horários, mediante prévia comunicação à Presidente desta casa de Leis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC 14 de agosto de 2024.

FRANCIELI OBERDERFER

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 136/2024

Publicação Nº 6308224

PORTARIA Nº 136/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
"Prorroga a Licença Para Tratamento De Saúde ao Servidor Público".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o artigo 105 seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, e demais legislações aplicáveis ao tema, e

CONSIDERANDO o atestado médico e requerimento protocolado sob nº 653/2024 em 13/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais de 60 dias, a partir de 15/08/2024 a 14/10/2024, a Licença Para Tratamento de Saúde da servidora DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER, ocupante do cargo de Prof. Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, 13 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 138/2024

Publicação Nº 6313074

PORTARIA Nº 138/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
Regulamenta a Concessão de Férias à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias ao Servidor Público Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo do servidor municipal ocupante do cargo de provimento comissionado conforme segue:

EFETIVA

AUGUSTO DIEEL MARSCHALL	07/01/2022 A 06/01/2023	15/08/2024 A 03/09/2024 + 1/3 abono pecuniário	20
-------------------------	-------------------------	--	----

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 14 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2022

Publicação Nº 6315616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EB3448F15F8EB7E1D8D924C04DD4CDAE7544368

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2022

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E BANCO DO BRASIL SA, REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 316/2022, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANCO OFICIAL DE TARIFA PARA EMISSÃO DE BOLETOS REGISTRADOS, NO QUAL A TARIFA SERÁ PAGA SOMENTE QUANDO O TÍTULO FOR LIQUIDADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 INCISO VIII, DA LEI 8.666/93, E CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos materiais aditivados, o Município pagará a amis o valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). Esta prorrogação é necessária pois trata-se de serviço contínuo de emissão de boletos registrados em banco público. Conforme justificativa em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 14 de agosto de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL SA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 14 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 7/2024

Publicação Nº 6314617

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Curitiba
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Registro de Preços Eletrônico - 7/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
30/07/2024 18:41	31/07/2024 08:00	09/08/2024 23:59	14/08/2024 13:15	14/08/2024 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PASSAGENS CURITIBANOS X LAGES	46,30	110	UN	Homologado
0002	PASSAGENS CURITIBANOS X RIO DO SUL	45,02	110	UN	Homologado
0003	PASSAGENS CURITIBANOS X BLUMENAU	83,77	60	UN	Homologado
0004	PASSAGENS CURITIBANOS X FLORIANÓPOLIS	135,04	60	UN	Homologado
0005	PASSAGENS CURITIBANOS X JOINVILLE	127,42	50	UN	Homologado
0006	PASSAGENS CURITIBANOS X JOAÇABA	46,97	50	UN	Homologado
0007	PASSAGENS CURITIBANOS X FRAIBURGO	38,07	50	UN	Homologado
0008	PASSAGENS CURITIBANOS X CAÇADOR	72,92	100	UN	Homologado
0009	PASSAGENS CURITIBANOS X CHAPECÓ	115,52	100	UN	Homologado
0010	PASSAGENS CURITIBANOS X VIDEIRA	51,47	50	UN	Homologado
0011	PASSAGENS CURITIBANOS X CAMPOS NOVOS	29,87	50	UN	Homologado
0012	PASSAGENS CURITIBANOS X MAFRA	88,55	100	UN	Deserto
0013	PASSAGENS LAGES X CURITIBANOS	46,08	10	UN	Homologado
0014	PASSAGENS RIO DO SUL X CURITIBANOS	48,22	10	UN	Homologado
0015	PASSAGENS BLUMENAU X CURITIBANOS	91,05	10	UN	Homologado
0016	PASSAGENS FLORIANÓPOLIS X CURITIBANOS	139,38	10	UN	Homologado
0017	PASSAGENS JOINVILLE X CURITIBANOS	129,40	10	UN	Homologado
0018	PASSAGENS JOAÇABA X CURITIBANOS	50,79	10	UN	Homologado
0019	PASSAGENS CAÇADOR X CURITIBANOS	66,62	10	UN	Homologado
0020	PASSAGENS CHAPECÓ X CURITIBANOS	121,68	10	UN	Homologado
0021	PASSAGENS VIDEIRA X CURITIBANOS	47,39	10	UN	Homologado
0022	PASSAGENS FRAIBURGO X CURITIBANOS	34,85	10	UN	Homologado
0023	PASSAGENS CAMPOS NOVOS X CURITIBANOS	30,17	10	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/07/2024 - 17:08	D.F.D. - DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA assinado (12).pdf
30/07/2024 - 17:08	edital_7_2024.pdf
30/07/2024 - 17:08	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR assinado (13).pdf
30/07/2024 - 17:08	FORMULARIO DE PESQUISA DE PRECOS assinado (18).pdf
30/07/2024 - 17:08	MAPA - MATRIZ DE RISCOS assinado (12).pdf
30/07/2024 - 17:08	TERMO DE REFERENCIA assinado (16).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/08/2024 - 14:01:59	Negociação aberta para o processo 7/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 do processo 7/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Página 1 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2024 às 16:25:19.
Código verificador: 9D2CFD



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	PASSAGENS CURITIBANOS X LAGES	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	46,30	110	5.093,00
0002	PASSAGENS CURITIBANOS X RIO DO SUL	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	45,02	110	4.952,20
0003	PASSAGENS CURITIBANOS X BLUMENAU	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	83,77	60	5.026,20
0004	PASSAGENS CURITIBANOS X FLORIANÓPOLIS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	135,04	60	8.102,40
0005	PASSAGENS CURITIBANOS X JOINVILLE	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	126,77	50	6.338,50
0006	PASSAGENS CURITIBANOS X JOAÇABA	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	46,97	50	2.348,50
0007	PASSAGENS CURITIBANOS X FRAIBURGO	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	38,07	50	1.903,50
0008	PASSAGENS CURITIBANOS X CAÇADOR	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	68,27	100	6.827,00
0009	PASSAGENS CURITIBANOS X CHAPECÓ	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	114,57	100	11.457,00
0010	PASSAGENS CURITIBANOS X VIDEIRA	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50,42	50	2.521,00
0011	PASSAGENS CURITIBANOS X CAMPOS NOVOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	29,87	50	1.493,50
0012	PASSAGENS CURITIBANOS X MAFRA				0,00	100	0,00
0013	PASSAGENS LAGES X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	46,08	10	460,80
0014	PASSAGENS RIO DO SUL X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	45,30	10	453,00
0015	PASSAGENS BLUMENAU X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	91,05	10	910,50
0016	PASSAGENS FLORIANÓPOLIS X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	130,62	10	1.306,20
0017	PASSAGENS JOINVILLE X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	128,75	10	1.287,50
0018	PASSAGENS JOAÇABA X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50,79	10	507,90
0019	PASSAGENS CAÇADOR X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	66,62	10	666,20
0020	PASSAGENS CHAPECÓ X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	120,73	10	1.207,30
0021	PASSAGENS VIDEIRA X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	46,34	10	463,40
0022	PASSAGENS FRAIBURGO X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	34,85	10	348,50
0023	PASSAGENS CAMPOS NOVOS X CURITIBANOS	REUNIDAS TRANSPORTES SA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30,17	10	301,70

Itens marcados com **** estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Página 2 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2024 às 16:25:19.
Código verificador: 9D2CFD



Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PASSAGENS CURITIBANOS X LAGES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:38:48	PRÓPRIO	PRÓPRIA	110	R\$46,30	R\$ 5.093,00	Não

0002 - PASSAGENS CURITIBANOS X RIO DO SUL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:39:29	PRÓPRIO	PRÓPRIA	110	R\$45,02	R\$ 4.952,20	Não

0003 - PASSAGENS CURITIBANOS X BLUMENAU

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:39:53	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60	R\$83,77	R\$ 5.026,20	Não

0004 - PASSAGENS CURITIBANOS X FLORIANÓPOLIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:42:48	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60	R\$135,04	R\$ 8.102,40	Não

0005 - PASSAGENS CURITIBANOS X JOINVILLE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:43:11	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R\$126,77	R\$ 6.338,50	Não

0006 - PASSAGENS CURITIBANOS X JOAÇABA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:43:36	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R\$46,97	R\$ 2.348,50	Não

0007 - PASSAGENS CURITIBANOS X FRAIBURGO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:43:56	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R\$38,07	R\$ 1.903,50	Não

0008 - PASSAGENS CURITIBANOS X CAÇADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:44:28	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R\$68,27	R\$ 6.827,00	Não

0009 - PASSAGENS CURITIBANOS X CHAPECÓ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------

Página 3 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2024 às 16:25:19.
Código verificador: 9D2CFD



REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:45:32	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R\$114,57	R\$ 11.457,00	Não
-------------------------	--------------------	-----------------------	---------	---------	-----	-----------	---------------	-----

0010 - PASSAGENS CURITIBANOS X VIDEIRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:45:54	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R\$50,42	R\$ 2.521,00	Não

0011 - PASSAGENS CURITIBANOS X CAMPOS NOVOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:46:15	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R\$29,87	R\$ 1.493,50	Não

0012 - PASSAGENS CURITIBANOS X MAFRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

0013 - PASSAGENS LAGES X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:46:50	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$46,08	R\$ 460,80	Não

0014 - PASSAGENS RIO DO SUL X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:47:18	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$45,30	R\$ 453,00	Não

0015 - PASSAGENS BLUMENAU X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:47:40	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$91,05	R\$ 910,50	Não

0016 - PASSAGENS FLORIANÓPOLIS X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:47:59	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$130,62	R\$ 1.306,20	Não

0017 - PASSAGENS JOINVILLE X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:48:16	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$128,75	R\$ 1.287,50	Não

0018 - PASSAGENS JOAÇABA X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:48:36	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$50,79	R\$ 507,90	Não

0019 - PASSAGENS CAÇADOR X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:48:54	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$66,62	R\$ 666,20	Não

0020 - PASSAGENS CHAPECÓ X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------

Página 4 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2024 às 16:25:19.
Código verificador: 9D2CFD



REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:49:18	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$120,73	R\$ 1.207,30	Não
-------------------------	--------------------	-----------------------	---------	---------	----	-----------	--------------	-----

0021 - PASSAGENS VIDEIRA X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:49:42	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$46,34	R\$ 463,40	Não

0022 - PASSAGENS FRAIBURGO X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:50:05	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$34,85	R\$ 348,50	Não

0023 - PASSAGENS CAMPOS NOVOS X CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	08/08/2024 - 15:50:25	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10	R\$30,17	R\$ 301,70	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
REUNIDAS TRANSPORTES SA	04.176.082/0001-80	60 dias

Lances Enviados**0001 - PASSAGENS CURITIBANOS X LAGES**

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:38:48	46,30 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0002 - PASSAGENS CURITIBANOS X RIO DO SUL

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:39:29	45,02 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0003 - PASSAGENS CURITIBANOS X BLUMENAU

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:39:53	83,77 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0004 - PASSAGENS CURITIBANOS X FLORIANÓPOLIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:42:48	135,04 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0005 - PASSAGENS CURITIBANOS X JOINVILLE

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:43:11	126,77 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0006 - PASSAGENS CURITIBANOS X JOAÇABA

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:43:36	46,97 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0007 - PASSAGENS CURITIBANOS X FRAIBURGO

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



08/08/2024 - 15:43:56 38,07 (proposta) 04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA Válido

0008 - PASSAGENS CURITIBANOS X CAÇADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:44:28	68,27 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0009 - PASSAGENS CURITIBANOS X CHAPECÓ

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:45:32	114,57 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0010 - PASSAGENS CURITIBANOS X VIDEIRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:45:54	50,42 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0011 - PASSAGENS CURITIBANOS X CAMPOS NOVOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:46:15	29,87 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0013 - PASSAGENS LAGES X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:46:50	46,08 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0014 - PASSAGENS RIO DO SUL X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:47:18	45,30 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0015 - PASSAGENS BLUMENAU X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:47:40	91,05 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0016 - PASSAGENS FLORIANÓPOLIS X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:47:59	130,62 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0017 - PASSAGENS JOINVILLE X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:48:16	128,75 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0018 - PASSAGENS JOAÇABA X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:48:36	50,79 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0019 - PASSAGENS CAÇADOR X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:48:54	66,62 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0020 - PASSAGENS CHAPECÓ X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Página 6 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2024 às 16:25:19.
Código verificador: 9D2CFD



08/08/2024 - 15:49:18 120,73 (proposta) 04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA Válido

0021 - PASSAGENS VIDEIRA X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:49:42	46,34 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0022 - PASSAGENS FRAIBURGO X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:50:05	34,85 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

0023 - PASSAGENS CAMPOS NOVOS X CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2024 - 15:50:25	30,17 (proposta)	04.176.082/0001-80 - REUNIDAS TRANSPORTES SA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
REUNIDAS TRANSPORTES SA	08/08/2024 - 14:37	Vinicius Marins	0000	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	08/08/2024	-	CNPJ
REUNIDAS TRANSPORTES SA	08/08/2024 - 14:42	Vinicius Marins	2646377	Tribunal de Justiça	30/07/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
REUNIDAS TRANSPORTES SA	08/08/2024 - 14:46	Vinicius Marins	24014019120819	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SC	20/06/2024	17/12/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
REUNIDAS TRANSPORTES SA	08/08/2024 - 14:49	Vinicius Marins	2024073101430852008	Comissão Federal	31/07/2024	29/08/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
REUNIDAS TRANSPORTES SA	08/08/2024 - 14:51	Vinicius Marins	52308748/2024	Justiça do Trabalho	30/07/2024	26/01/2025	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
REUNIDAS TRANSPORTES SA	08/08/2024 - 14:53	Vinicius Marins	-	-	31/07/2023	-	Contrato Social
REUNIDAS TRANSPORTES SA	08/08/2024 - 14:54	Vinicius Marins	-	11169 / 2024	20/06/2024	18/09/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
REUNIDAS TRANSPORTES SA	08/08/2024 - 14:55	Vinicius Marins	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	23/05/2024	19/11/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
REUNIDAS TRANSPORTES SA	14/08/2024 - 09:56	Vinicius Marins	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/08/2024 - 16:05	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
30/07/2024 - 18:41:22	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
14/08/2024 - 13:18:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/08/2024 - 13:18:52	Sistema	O item 0012 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:18:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2024 às 16:25:19. Código verificador: 9D2CFD



14/08/2024 - 13:18:53	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/08/2024 - 13:18:53	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/08/2024 - 13:18:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/08/2024 - 13:19:03	Pregoeiro	Boa tarde
14/08/2024 - 13:19:06	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:19:07	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:19:08	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:19:09	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:19:12	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:19:18	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:19:19	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:29:08	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:29:08	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:29:08	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:29:11	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:29:13	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:29:14	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:29:14	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:29:15	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:29:20	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:29:20	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:29:21	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:29:22	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:29:23	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:29:24	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:29:25	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:39:13	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:39:16	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:39:16	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:39:22	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:39:22	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:39:25	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:39:25	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:39:25	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
14/08/2024 - 13:50:18	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:50:19	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:50:20	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:50:21	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:50:35	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:50:35	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 13:50:36	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 14:00:19	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
14/08/2024 - 14:00:19	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
14/08/2024 - 14:00:22	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
14/08/2024 - 14:00:22	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
14/08/2024 - 14:00:37	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
14/08/2024 - 14:00:37	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
14/08/2024 - 14:00:37	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0001 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 46,30.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0002 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 45,02.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0003 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 83,77.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0004 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 135,04.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0005 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 126,77.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0006 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 46,97.



14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0007 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 38,07.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0008 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 68,27.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0009 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 114,57.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0010 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 50,42.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0011 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 29,87.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0013 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 46,08.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0014 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 45,30.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0015 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 91,05.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0016 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 130,62.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0017 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 128,75.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0018 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 50,79.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0019 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 66,62.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0020 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 120,73.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0021 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 46,34.
14/08/2024 - 14:01:58	Sistema	O item 0022 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 34,85.
14/08/2024 - 14:01:59	Sistema	O item 0023 teve como arrematante REUNIDAS TRANSPORTES SA - S/A com lance de R\$ 30,17.
14/08/2024 - 14:01:59	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
14/08/2024 - 14:02:25	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:02.
14/08/2024 - 14:02:42	Pregoeiro	Senhor licitante, favor analisar a possibilidade de melhorar a proposta dentro do prazo de negociação.
14/08/2024 - 14:05:37	F. REUNIDAS TRANSPORTES SA	Negociação Item 0011: Boa tarde Sr. Pregoeiro, os preços estão no nosso limite e infelizmente não conseguimos baixar mais os preços.
14/08/2024 - 14:16:48	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
14/08/2024 - 14:17:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 14:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 14:27.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.



14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:30	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REUNIDAS TRANSPORTES SA.
14/08/2024 - 15:55:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 15:55:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2024 às 16:05.
14/08/2024 - 16:12:24	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:44	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2024 às 16:25:19.
Código verificador: 9D2CFD



14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0005 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0006 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0007 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0008 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0009 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0010 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0011 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0013 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0014 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0015 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0016 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0017 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0018 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0019 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0020 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0021 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0022 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.
14/08/2024 - 16:18:54	Sistema	O Item 0023 foi homologado por Ana Paula Della Giustina.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
Pregoeiro

Ana Paula Della Giustina
Autoridade Competente

Natalia Heusser
Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
Apoio



CONTRATO Nº 292/2024

Publicação Nº 6315623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED2407683933865EBBC149EB7AB0F33314DA1737

CONTRATO Nº -----292/2024

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 678/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARGARETH ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA**, estabelecida em Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 49.044.861/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **94/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ARMAZENAMENTO PARA QUANDO NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO NO SISTEMA DO BALIZAMENTO NOTURNO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS LAURO ANTÔNIO DA COSTA - (SSKU), CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa contratada deverá entregar os materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

“86” 1500 0000 1000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;
XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.2. A garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

10.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.8. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662,

de 11 de abril de 2022.

10.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

10.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem "I" do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 14 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo

MARGARETH ALVES DE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

TERMO DE CONTRATO 291 2024

Publicação Nº 6315622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CB37B8123687BEFF4920F3006C9C3FF5A38A8B1

TERMO DE CONTRATO N. 291/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/SC, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Rua Cel. Vidal Ramos, 860, inscrito no CNPJ/MF 83.754.044/0001-34, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DIEGO SEBEM WORDELL, na qualidade de CREDENCIANTE, e a Pessoa/Empresa PELLIZZARO E XAVIER CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.091.409/0001-10 estabelecida na cidade de Curitiba - SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) seu administrador, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 6.083/2024, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviços conforme anexo I e termo de referência.
- 1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	35	SERV	ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
2	60	SERV	ESTERILIZAÇÃO DE CANINAS	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
3	15	SERV	ESTERILIZAÇÃO DE FELINOS	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
4	25	SERV	ESTELIZAÇÃO DE FELINAS	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
5	30	SERV	DIARIAS POS OPERATORIO	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
					TOTAL 47.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O credenciado deverá efetuar a prestação de serviços credenciados em estabelecimento próprio conforme autorização assinada por servidor responsável.
- 2.2. A prestação dos serviços será realizada na modalidade paralela e não excludente, ou seja, mediante contratações simultâneas em condições padronizadas;
- 2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE em dependências da CREDENCIADA, nas condições deste instrumento e do Edital, conforme orientação da CREDENCIANTE, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável.
- 2.4. A Credenciante reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.
- 2.5. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento.
- 2.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado ou do serviço prestado, a secretaria requisitante poderá rejeitá-lo ou exigir a repetição.
- 2.6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 2.7. Os fornecimentos/execução provenientes deste credenciamento deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.
- 2.8. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da Credenciante, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.
- 2.9. A Credenciada deverá fornecer os materiais, quando for o caso, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Credenciante.

2.11. Caberá a Credenciada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.12. A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Edital;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, repetir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

3.1.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

3.1.10. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

3.1.11. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

3.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

3.1.13. Informar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o quantitativo mensal de usuários atendidos, quando solicitado.

3.2. Responsabilidades da CREDENCIANTE:

3.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo interessado/credenciado;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.3. Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;

3.2.4. Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, repetido ou corrigido;

3.2.5. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitiba até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Curitiba.

4.3.1. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.4. Anexo à Nota Fiscal, deverá ser informado o endereço completo do credenciado, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, além da Relação de Pacientes Atendidos no mês de referência, juntamente com o Código de Solicitação do Sistema, para fins de pagamento.

4.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

4.5.1. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros vigentes para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
62 02.004.18.542.22.2108.3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a vigência até 31 de janeiro de 2025, e a execução do serviço, se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por até 120 meses, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.3. O Credenciante acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, através de servidor especialmente designado.

6.4. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O representante da Credenciante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr Diego Sebem Wordell.

6.7. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.7.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

6.8. Os produtos e/ou serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o Credenciante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A credenciada deverá protocolar/encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, o relatório comprobatório da execução dos serviços/fornecimento dos produtos e as respectivas autorizações emitidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a nota fiscal para conferência por parte do servidor da Secretaria para posterior pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as

multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Curitiba, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:

9.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

9.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

9.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;

9.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

9.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

9.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

9.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Chamamento Público nº 58/2024 e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste, o Foro de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Curitiba/SC, 14 de agosto de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
LTDA

Secretário de Administração e Finanças
CREDENCIANTE

PELLIZZARO E XAVIER CLINICA VETERINARIA

CREDENCIADA

TERMO DE CONTRATO Nº 295/2024

Publicação Nº 6315626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F48966ABBF1800FD4766F9FFFF56ED4D8622FAC

TERMO DE CONTRATO Nº 295/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua João Ledra, 1285, Taboão, Rio do Sul/SC, CEP 89160-760, inscrita no CNPJ sob o n. 48.948.109/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **25/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 10/04/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PRE MOLDADO 10X30X65 CM FACE LISA, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS NAS NOVAS PAVIMENTAÇÕES. CONFORME ANEXO 1 DESTA EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada. REFERENTE RUA ANA ALVES DO AMARAL

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 25/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que

estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 5.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente

- venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
 4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
 5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
 6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
 7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.99.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - 12 meses de vigência: a contar da data de homologação do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
3. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 14 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

S&S Pavimentações Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 296/2024

Publicação Nº 6315627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A906529DD563C85E7F88AE4DC5263A73A58FBD6

TERMO DE CONTRATO Nº 296/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua João Ledra, 1285, Taboão, Rio do Sul/SC, CEP 89160-760, inscrita no CNPJ sob o n. 48.948.109/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **25/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 10/04/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PRE MOLDADO 10X30X65 CM FACE LISA, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS NAS NOVAS PAVIMENTAÇÕES. CONFORME ANEXO 1 DESTES EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada. REFERENTE RUA JOSÉ FELIPE DOS SANTOS

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 25/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que

estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 5.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente

- venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
 4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
 5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
 6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
 7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.99.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - 12 meses de vigência: a contar da data de homologação do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
3. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 14 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

S&S Pavimentações Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024 (SEQ. 3847)

Publicação Nº 6315612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 427CD69E231CBFF4D05F72438D635146DF92D96F

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E DA CAPITAL TUR TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.^a Ana Paula Della Giustina, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, DA CAPITAL TUR TURISMO LTDA com sede na cidade de Curitiba - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.540.755/0001-28 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 223/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. REFERENTE AO USO DO CRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será conforme a solicitação do departamento competente. A vigência por um ano, a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Assistência Social de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.39.27.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **223/2023** conforme descrito abaixo:

O FUNDO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 223/2023

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o MUNICÍPIO de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **223/2023**.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

Ana Paula Della Giustina
Presidente do Fundo

DA CAPITAL TUR TURISMO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2024 (SEQ. 3850)

Publicação Nº 6315613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8981870A818A5717916085D12C829A1F1337E76

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E CLODI JOSE DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua titular Sr.ª ANA PAULA DELLA GIUSTINA, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, CLODI JOSE DE SOUZA, com sede na cidade de CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.890.025/0001-10 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 224/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. REFERENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 - 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00

9 - 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 2.310,01 (dois mil trezentos e dez reais e um centavo), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos,

incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente

houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 224/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

ANA PAULA DELLA GIUSTINA
Presidente do Fundo

CLODI JOSE DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 293/2024

Publicação Nº 6315624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3196F5F703A405B5B1095958D6D735BB6A1C887

TERMO DE CONTRATO Nº 293/2024

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA, estabelecida em Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 81.364.713/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **26/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 4.446,00(quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.99.00.00.00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

- III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;
- IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;
- V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
- VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;
- IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;
- XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;
- XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.
Curitiba/SC, 14 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

TERMO DE CONTRATO Nº 294/2024

Publicação Nº 6315625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDA9EB678600651C2C4129526E3D935729036EF3

TERMO DE CONTRATO Nº 294/2024

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA, estabelecida em Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 81.364.713/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **26/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

Rua Ana Alves do Amaral

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 4.770,00(quatro mil, setecentos e setenta reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.
- 2.4.** O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.99.00.00.00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos

administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 14 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 66-2024 - PMDC

Publicação Nº 6313440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 296E8B27F51A11333A32E206ADBFF46B84D87AFA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 66/2024

HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR).

CONTRATADO: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 27.245,00

CONTRATADO: 47.986.080 SIDINEIA CARVALHO DE FREITAS ALBERTI

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 1.156,00

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 7.461,00

CONTRATADO: GELUZ COMERCIAL LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 3.388,40

14/08/2024

THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2024 - PREGAO PRESENCIAL 66/2024 - PMDC

Publicação Nº 6313432



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.773/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 66/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 / 2024

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2024, Processo licitatório nº 66/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
4	Impressora Multifuncional, Colorida, Wifi, Ethernet, ADF até 35 folhas, USB, Impressão frente e verso automática, Imprime até 8.300 páginas pretas ou 7.700 coloridas, sistema de abastecimento integrado, Bivolt. Modelo pesquisado: Canon G7010	UN	CANOS G7010	11	1.495,00	16.445,00	
5	Impressora Multifuncional, Colorida, Wifi, Ethernet, ADF até 20 folhas, USB, Impressão frente e verso manual, Imprime até 6.000 0páginas pretas ou 7.000 coloridas, sistema de abastecimento integrado, Bivolt. Modelo pesquisado: Canon G4110	UN	CANON G4111	9	1.200,00	10.800,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento

convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 14 de Agosto de 2024

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES
CNPJ: 49.457.481/0001-58

THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES:
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030335000101,
OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.14 10:32:45-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024 - PREGAO PRESENCIAL 66/2024 - PMDC

Publicação Nº 6313435



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.7/73/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 66/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 / 2024

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2024, Processo licitatório nº 66/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
47.986.080 SIDINEIA CARVALHO DE FREITAS ALBERTI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
47.986.080 SIDINEIA CARVALHO DE FREITAS ALBERTI	47.986.080/0001-60	SIDINEIA CARVALHO DE FREITAS ALBERTI	075.713.259-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 47.986.080 SIDINEIA CARVALHO DE FREITAS ALBERTI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Filtro de Linha 6 tomadas 10A	UN	MAV ELETRO	40	28,90	1.156,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 14 de Agosto de 2024

47.986.080 SIDINEIA CARVALHO DE
CNPJ: 47.986.080/0001-60

THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES:
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:
79668917987
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=14033338000101,
OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.14 10:43:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2024 - PREGAO PRESENCIAL 66/2024 - PMDC

Publicação Nº 6313436



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 66/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 / 2024

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2024, Processo licitatório nº 66/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	Impressora Multifuncional, Colorida, Wifi, USB, Impressão frente e verso manual, Imprime até 6.000 páginas pretas ou 7.000 Ocoloridas, sistema de abastecimento integrado (tanque de tinta), Bivolt Modelo pesquisado: Canon G3110	UN	Canon	9	829,00	7.461,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

- proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior aos preços praticados no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,14 de Agosto de 2024

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CNPJ: 15.082.583/0001-14

THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES:
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:
79668917987
DN: CN=THYAGO WANDERLAN GONCALVES,
OU=Secretaria da
Recata Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AS, OU=(EM BRANCO),
OU=10303350/0101, O=Presencial,
CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2024.08.14 10:33:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONCALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024 - PREGAO PRESENCIAL 66/2024 - PMDC

Publicação Nº 6313437



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
CEP: 89950-000 CNPJ: 83..02.6.7/73/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 66/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2024

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2024, Processo licitatório nº 66/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GELUZ COMERCIAL LTDA	2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GELUZ COMERCIAL LTDA	32.283.922/0001-40	EDUARDO IZUIL IGLIKOSKI DO NASCIMENTO	083.859.619-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CABO DE REDE DE DADOS, SWITCH E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍCIA MILITAR).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GELUZ COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS	UN	MERCUSYS	16	89,90	1.438,40
3	Cabo UTP CAT5e 305mts	UN	ILTELBRA	3	650,00	1.950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

- proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior aos preços praticados no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, em termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,14 de Agosto de 2024

GELUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.283.922/0001-40

THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES:
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:
79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AS, OU=EM BRANCO, OU=1403036900101,
OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.14 10:34:50-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONCALVES

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 31/2024

Publicação Nº 6318612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA-SC
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023-FMS

EXTRATO DO CONTRATO: 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, inscrito no CNPJ com o nº 83.102.243/0001-83. CONTRATADA: GIOVANA GRAZIELA OLIANI VOLTOLINI, inscrita no CPF nº 065.636.829-28. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE COM CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOLÓGICA, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Dona Emma e/ou em clínica/consultório da contratada, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA 14/08/2024 até 14/08/2025. VALOR: R\$ 168.000,00.

Dona Emma, em 14 de agosto de 2024.
NERCI BARP
Prefeito Municipal.

Erval Velho

PREFEITURA

PORTARIA 5077/2024

Publicação Nº 6313972

PORTARIA 5077, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau máximo, a servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau máximo
Andressa Fatima Ozimboski	Agente de Serviços Gerais II	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º da portaria nº4673 de 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5078/2024

Publicação Nº 6313976

PORTARIA 5078, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria da Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Débora Katafesta De Brito	Auxiliar De Saúde Bucal	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5079/2024

Publicação Nº 6313983

PORTARIA 5079, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria da Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Paola Cristina Camargo	Agente Comunitário De Saúde	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5080/2024

Publicação Nº 6313985

PORTARIA 5080, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa-Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Adriele Aparecida De Moraes Fedrigo	Agente Comunitário De Saúde	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5081/2024

Publicação Nº 6313988

PORTARIA 5081, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Fabiola Bordin	Fiscal Sanitário	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5082/2024

Publicação Nº 6313991

PORTARIA 5082, de 14 de agosto de 2024.

Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria da Saúde..

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Ivan Lucas Dadalt	Fiscal Sanitário	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5083/2024

Publicação Nº 6313993

PORTARIA 5083, de 14 de agosto de 2024.

Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria da Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Edimar Alves	Motorista	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5084/2024

Publicação Nº 6313994

PORTARIA 5084, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria da Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Pablo Neylon Zancanaro	Motorista	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5085/2024

Publicação Nº 6313995

PORTARIA 5085, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Eliezer Nunes	Operador de Máquinas	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 5086/2024

Publicação Nº 6313996

PORTARIA 5086, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Rodrigo Pinto	Operador de Máquinas	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 5087/2024

Publicação Nº 6313997

PORTARIA 5087, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Agricultura.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
José Nadir Teixeira	Operador de Máquinas	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Gelson Camilo Dalmedico
Secretário de Agricultura e Saneamento Ambiental

PORTARIA 5088/2024

Publicação Nº 6313998

PORTARIA 5088, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Vilmar Thibes Scheleder	Operador de Máquinas	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 5089/2024

Publicação Nº 6314000

PORTARIA 5089, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau máximo, a servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Nome	Cargo	Insalubridade grau máximo
Renata Pedroso do Prado	Agente de Serviços Gerais II	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Wesley Felipe da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 5090/2024

Publicação Nº 6314003

PORTARIA 5090, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau máximo, a

servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Nome	Cargo	Insalubridade grau máximo
Vitória Veridiane Rodrigues de Lima	Agente de Serviços Gerais II	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 5091/2024

Publicação Nº 6314006

PORTARIA 5091, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau máximo, a servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Nome	Cargo	Insalubridade grau máximo
Bruna Cristina da Luz	Agente de Serviços Gerais I	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 5092/2024

Publicação Nº 6314008

PORTARIA 5092, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau máximo, a servidora mencionada abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Saúde.

Nome	Cargo	Insalubridade grau máximo
Leonice Carpes	Agente de Serviços Gerais II	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º da portaria nº4246 de 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

PORTARIA 5093/2024

Publicação Nº 6314010

PORTARIA 5093, de 14 de agosto de 2024.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar nº 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando, Sentença transitada em julgado referente ao processo judicial nº 5001803-92.2022.8.24.0235/SC, que determinou o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%),

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau máximo, ao servidor mencionado abaixo, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Nome	Cargo	Insalubridade grau máximo
Felipe Poggere	Motorista	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 5094/2024

Publicação Nº 6314075

PORTARIA 5094, de 14 de agosto de 2024.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora Jenifer Zapatoski Alves da Silva, ocupante do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais II, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 12 de agosto de 2024, com término previsto para 09 de dezembro de 2024, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 14 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Secretária de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EDITAL 173/2024 DISPENSA 175/2024

Publicação Nº 6314223



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175/2024 (Processo Administrativo n.º 173/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/08/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA REGULAMENTAÇÃO DE SINISTRO (PREÇO COTADO MENOR QUE A FRANQUIA) NOS VIDROS LATERAIS TRASEIROS DO VEÍCULO: MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR CAT D6K. PATRIMÔNIO 18951.**

Formosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

Publicação Nº 6314085

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, nesta cidade de Formosa do Sul - SC, representado pelo Prefeito Municipal **JORGE ANTONIO COMUNELLO**, e a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.875/0001-32, com sede à Rua Santos Dumont, 536, Centro, Município de São Miguel do Oeste - SC, representada pelo seu Presidente **DJALMA MORELL**, vêm através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO LORENSET**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** e **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017, sendo que, no núcleo em questão, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes da área objeto das matrículas nº 3.894 e nº 7.164, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo/SC, a saber:

CAPÍTULO I - DO NÚCLEO

Art. 1º O Núcleo Urbano **LOTEAMENTO LORENSET**, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 3.894, de propriedade de Levino Lorensset, Eliza Lorensset, Host Terhaag, Silvana Batriz Simon Terhaag, Vilam Maria Lunkes, Darcy Lunkes, Vilda Teresinha Brunetto, Eloi Brunetto, Angela Helena Cambri e Artemino Cambri, e à matrícula nº 7.164, de propriedade de Levino Lorensset E Eliza Lorensset, Igreja Católica Apostólica Conservadora Do Brasil, Horst Terhaag e Silvana Beatriz Simon Terhaag, Nilson Pilon e Marli Baggio Pilon, Odirlei Orleander Paveukiewicz, Plínio Moro, Onir Francisco Starck e Rosi Bernadete Zatti Starck, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC.

§ 1º Com área total a regularizar de 9.669,59 m², tendo a concentração de 11 (onze) lotes, sendo 11 (onze) lotes aderentes (Lote nº 10 a Lote nº 20 da Quadra 48), com uma população de aproximadamente 44 (quarenta e quatro) pessoas.

§ 2º O referido núcleo é atendido pela Via de Acesso (Travessa Rissieri Malacarne), bem como pela Via Projetada (Servidão Rinaldo Luvisa), que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, da Lei nº 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da Matrícula nº 3.894	2.500,00 m ²
Área da Matrícula nº 7.164	7.125,00 m ²
Área dos lotes aderentes	9.150,11 m ²
Área de ruas a regularizar	519,48 m ²
Área total da REURB	9.669,59 m ²

CAPÍTULO II - DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- I - Unidade de Saúde, Praça e Escola Pública próximas ao Loteamento;
- II - Acesso através de via com pavimentação asfáltica na área da intervenção;
- III - Energia Elétrica fornecida pela CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina);
- IV - Abastecimento de água potável pela CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento), com toda infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento dos lotes, desde a captação até as ligações residenciais e respectivos instrumentos de medição;
- V - Esgotamento sanitário, constituído por fossas sépticas e sumidouros individuais, com a separação e transformação da matéria sólida contida no esgoto até o seu lançamento final no meio ambiente;
- VI - Sinal de telefonia móvel e fixa (OI/Brasil Telecom, TIM e VIVO);
- VII - Coleta de lixo;
- VIII - Atendimento pelas Agentes Comunitárias de Saúde do Município.

CAPÍTULO III - DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite.

§ 1º Os titulares de domínio terão 30 (trinta) dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º, do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo:

I - **Matrícula nº 3.894**, de propriedade de Levino Lorenset, Eliza Lorenset, Host Terhaag, Silvana Batriz Simon Terhaag, Vilam Maria Lunkes, Darcy Lunkes, Vilda Teresinha Brunetto, Eloi Brunetto, Angela Helena Cambri e Artemino Cambri; e

II - **Matrícula nº 7.164**, de propriedade de Levino Lorenset E Eliza Lorenset, Igreja Catolica Apostolica Conservadora Do Brasil, Horst Terhaag E Silvana Beatriz Simon Terhaag, Nilson Pilon E Marli Baggio Pilon, Odirlei Orleander Paveukiewicz, Plinio Moro, Onirfrancisco Starck e Rosi Bernadete Zatti Starck.

§ 2º Os confrontantes externos terão 30 (trinta) dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo:

- I - Matrícula nº 6.397, de propriedade de Maria Ines Furlaneto e Jaime L. Furlaneto;
- II - Matrícula nº 7.899, de propriedade de Duilio Cella e Ivete Maria Balzan Cella;
- III - Matrícula nº 7.273, de propriedade de Adelir José da Silva;
- IV - Matrícula nº 7.272, de propriedade de Vilmar Severino Vanzo;
- V - Matrícula nº 7.271, de propriedade de Ivete Ravarena;
- VI - Matrícula nº 7.270, de propriedade de Denis A. Lorenzet e Luizete R.Lorenzet;
- VII - Matrícula nº 7.269, de propriedade de Onir Francisco Starck e Rosi Bernadete Zatti Starck;
- VIII - Matrícula nº 7.268, de propriedade de Cláudio Cossa e Rolinelza Maria Frezza Cossa;
- IX - Matrícula nº 7.267, de propriedade de Eliana Zotis;
- X - Matrícula nº 7.265, de propriedade de Ivone Teresinha Szczepanski;
- XI - Travessa Rissieri Malacarne, de propriedade do Município Formosa do Sul/SC;
- XII - Faixa de domínio SC-157, de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina - DEINFRA/SC.

CAPÍTULO IV - DOS REQUERENTES

Art. 4º Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017, são:

LOTE Nº	NOME
10	IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CONSERVADORA DO BRASIL
11	EDI MARIA BAGGIO FINHLER e CARLOS NEUDI FINHLER
12	MARLI BAGGIO PILON e NILTON PILON
13	EDIVALDO WILKOSZ
14	ODIRLEI ORLANDER PAVEUKIEWICZ
15	ELIZA LORENSET e LEVINO LORENSET
16	ELIZA LORENSET e LEVINO LORENSET
17	MARCIA CASAGRANDE PEREIRA e GILMAR BREGALDA
18	IRACI LORENSET e DIVONEI DE CEZARO
19	ELIZA LORENSET e LEVINO LORENSET
20	VILMA MARIA LUNKES e DARCY LUNKES; VILDA TERESINHA BRUNETTO e ELOI BRUNETTO; e ANGELA HELENA CAMBRI e ARTEMINO CAMBRI.

CAPÍTULO V - DAS IMPUGNAÇÕES

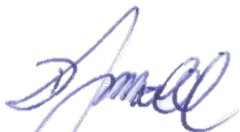
Art. 5º As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal de circulação local, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial dos Municípios), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo do Município de Formosa do Sul/SC, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

§ 1º A visualização das peças processuais e demais documentos que acompanham o presente ato poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências do Centro Administrativo Municipal.

§ 2º Não havendo manifestação em contrário, após o período de 30 (trinta) dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Formosa do Sul/SC, 15 de agosto de 2024.

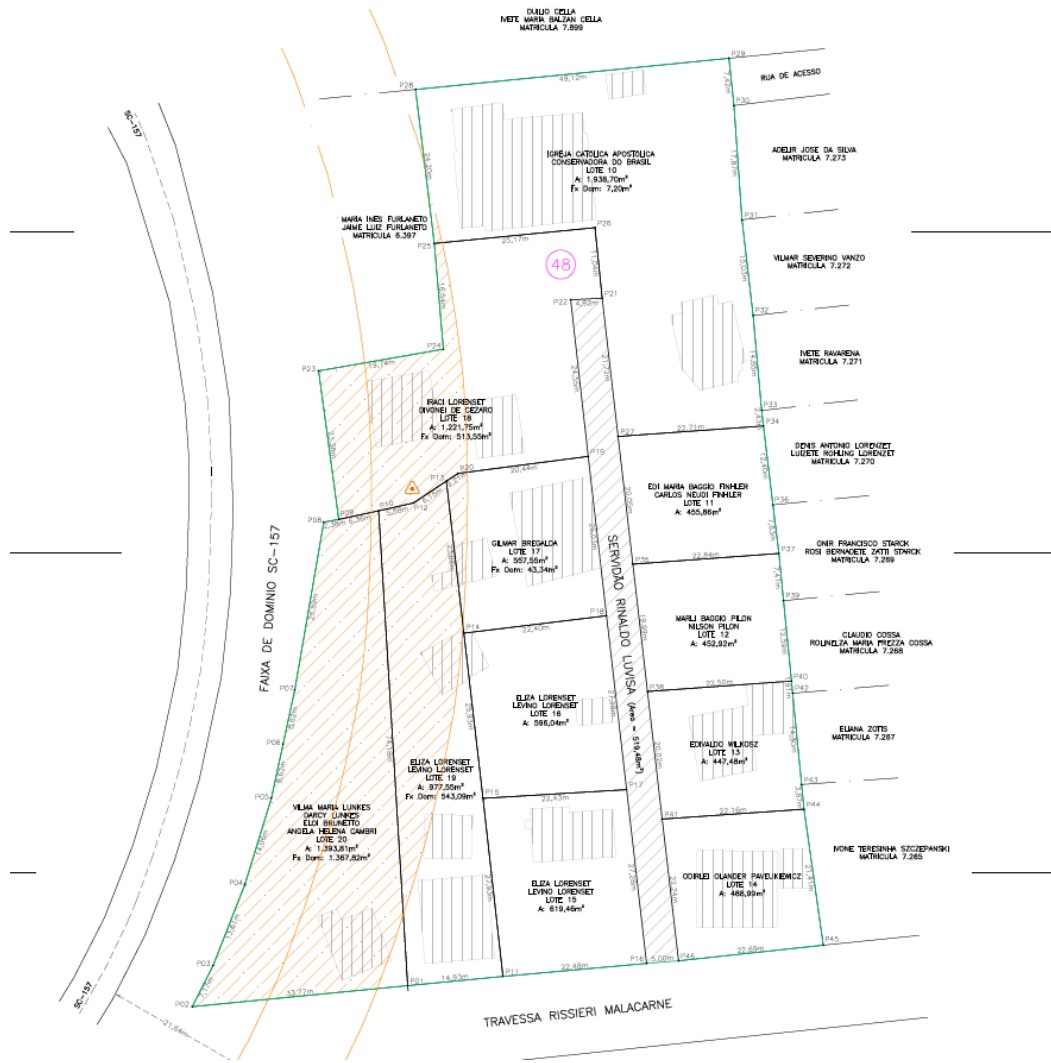
JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal Formosa do Sul-SC


DJALMA MORELL
Presidente da ADEHASC

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO III - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

Publicação Nº 6314488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DC339E8015565166AEA1979DFC4C8629D825DE3

EXTRATO CONTRATUAL Nº 56/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024.

CONTRATADO: CENTRO DE DESINTOXICACAO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PSICOTERAPIA ALTO VALE LTDA.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Vigência: Início: 04/07/2024 Término: 04/10/2024

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 83/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2024

Formosa Do Sul, 14 de Agosto 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 5DC339E8015565166AEA1979DFC4C8629D825DE3

EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 17/2024

Publicação Nº 6314487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82DCADFFAAD78F2071B1CBD6AE23D5800C419735

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 83/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024.

CONTRATADO: CENTRO DE DESINTOXICACAO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PSICOTERAPIA ALTO VALE LTDA.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO. CAPUT: É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: (INCISOS I AO V).

FORMOSA DO SUL, 14 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 82DCADFFAAD78F2071B1CBD6AE23D5800C419735

Forquilha

PREFEITURA

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/PMF/2023

Publicação Nº 6312978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 147/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 190/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de MACADAME E RACHÃO, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 13/11/2024
4ª Publicação.

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 101/2024

Publicação Nº 6318622

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 101/2024

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Extrato do Contrato PMF Nº. 101/2024 efetuada em 12/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 4609, página 279.

A alteração se dá pelo equívoco na publicação do extrato do contrato, resultando da correção que segue:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 71/PMF/2024.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico Nº. 71/PMF/2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 102/2024

Publicação Nº 6318626

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 102/2024

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Extrato do Contrato PMF Nº. 102/2024 efetuada em 13/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 4610, página 533.

A alteração se dá pelo equívoco na publicação do extrato do contrato, resultando da correção que segue:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 71/PMF/2024.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico Nº. 71/PMF/2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 103/2024

Publicação Nº 6318629

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 103/2024

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Extrato do Contrato PMF Nº. 103/2024 efetuada em 12/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 4609, página 279.

A alteração se dá pelo equívico na publicação do extrato do contrato, resultando da correção que segue:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 71/PMF/2024.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico Nº. 71/PMF/2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 104/2024

Publicação Nº 6318633

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 104/2024

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Extrato do Contrato PMF Nº. 104/2024 efetuada em 13/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 4610, página 533.

A alteração se dá pelo equívico na publicação do extrato do contrato, resultando da correção que segue:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 75/PMF/2024.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico Nº. 75/PMF/2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 105/2024

Publicação Nº 6318635

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 105/2024

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Extrato do Contrato PMF Nº. 105/2024 efetuada em 12/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 4609, página 280.

A alteração se dá pelo equívico na publicação do extrato do contrato, resultando da correção que segue:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 75/PMF/2024.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico Nº. 75/PMF/2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 106/2024

Publicação Nº 6318637

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 106/2024

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Extrato do Contrato PMF Nº. 106/2024 efetuada em 12/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 4609, página 280.

A alteração se dá pelo equívico na publicação do extrato do contrato, resultando da correção que segue:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 75/PMF/2024.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico Nº. 75/PMF/2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 107/2024

Publicação Nº 6318638

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 107/2024

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Extrato do Contrato PMF Nº. 107/2024 efetuada em 14/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 4611, página 339.

A alteração se dá pelo equívico na publicação do extrato do contrato, resultando da correção que segue:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 78/PMF/2024.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico Nº. 78/PMF/2024.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 63/2024

Publicação Nº 6313326

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 63/2024

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – INFRAPAV CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para implantação da infraestrutura viária com a execução da pavimentação asfáltica em 410,00 metros de extensão da Rua 12 de Outubro, 165,84 metros de extensão da Rua Carlos Colonetti e 170,36 metros de extensão da Rua Dejair José Colonetti, ambas localizadas no Bairro Vila Franca e mais 238,57 metros de extensão da Rua Celso Roque Forgiarini, localizada no Bairro Nova York, Município de Forquilha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 113.671,30 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos) ao contrato 63/PMF/2024, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: 1.015 – ABERTURA DE AVENIDAS., PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS | Dotação: (94) 1.704.0000.0725 – Transferências da União – Exploração de Recursos | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 91, 105, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA – 14 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 03/2024

Publicação Nº 6313138

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 03/2024

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA

DO OBJETO – contratação de serviço técnicos especializados para executar exames de raio X, ultrassonografia e de densitometria, incluindo a emissão de laudos médicos, e serem realizados com equipamentos do Município e nas dependências do Pronto Atendimento do Município de Forquilha/SC.

DA ALTERAÇÃO – Fica incluída na Cláusula Terceira – Das Obrigações, passando a vigorar o que segue:

3.2 (...)

“r) A empresa contratada disponibilizou a documentação do responsável técnico Dr Heron Gustavo ZIní, na qual assume a responsabilidade técnica dos laudos e do setor de ultrassonografia dentro do município de Forquilha.

s) A contratante ficará responsável pelo controle de qualidade dos equipamentos de ultrassonografia dentro do pronto atendimento municipal e a contratada pelo zelo dos equipamentos ofertados.”

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 91, 104, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA – 08 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 6313366



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **PATRICIA DE CASTRO PASSOS**
CPF: **094.595.439-52** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA ROSE MARY C. ROCHA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **172** Telefone: **(49) 98896-1251** Celular: **(49) 98815-5349**
(49) 3256-2056
49988961251

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **15º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

PATRICIA DE CASTRO PASSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:26:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66bcb07b745fe>.
POR VALERIA MATHIAS - (***) 013.359-**) EM: 14/08/2024 10:26





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS**
CPF: **098.614.179-82** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **AVENIDA ARCHANGELO MARAFON, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **30** Telefone: **(49) 99962-5092** Celular: **(49) 98904-1916**
49999625092

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **16º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

013.359
14/08/2024 10:26:14

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 13.324/2014 e Decreto Municipal 78 de 06/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:26:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pr666cb07b745fe>
POR VALERIA MATHIAS - (***)013.359-*** EM 14/08/2024 10:26



TERMO DE CONVOCAÇÃO BRUNA DIDONE PEDRASSANI

Publicação Nº 6314115



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **BRUNA DIDONE PEDRASSANI**
CPF: **097.258.559-14** Salário: **R\$ 22.254,86**
Endereço: **, BAIRRO: , CEP:**

Inscrição nº: **2887163** Telefone: **49999576420** Celular:
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT** Classificação: **11º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

BRUNA DIDONE PEDRASSANI



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013.359-**

14/08/2024 14:48:58

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

14.063/2020 - Lei Municipal 11.000/2024

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 14:49:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atenidm.net/jsp/66b6ceef189f65>
POR VALERIA MATHIAS - (***)013.359-**) EM 14/08/2024 14:49



TERMO DE CONVOCAÇÃO CINTIA CORDEIRO FERREIRA

Publicação Nº 6314368



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CINTIA CORDEIRO FERREIRA**
CPF: **114.284.789-65** Salário: **R\$ 1.774,25**
Endereço: **RUA 31 DE MARÇO, BAIRRO: VILA SALETE, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **14** Telefone: **49991629393** Celular: **(49) 98504-2113**
49985042113

Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT** Classificação: **41º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 5 de 13 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MONITOR SOCIAL- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MONITOR SOCIAL- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013.359**

14/08/2024 15:45:56

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

da Inovação e Decreto Municipal nº 014/2024

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

CINTIA CORDEIRO FERREIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 15:46:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenide.net/p66bcbf6b6d650>.
POR VALERIA MATHIAS - (***) 013.359-**) EM 14/08/2024 15:46



TERMO DE CONVOCAÇÃO MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON SEGUNDA CHAMADA

Publicação Nº 6313433



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON**
CPF: **213.076.598-02** Salário: **R\$ 4.272,48**
Endereço: **, BAIRRO: , CEP:**

Inscrição nº: **2877235** Telefone: **49991760891** Celular:
Cargo: **323 - FARMACÊUTICO- ACT** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de FARMACÊUTICO- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de FARMACÊUTICO- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

14/08/2024 10:46:09

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

de 13/04/2020 - Decreto Municipal nº 01/19/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:46:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atenidm.net/pl66cbcb52745ffa>.
POR VALERIA MATHIAS - (****-013.359-**) EM 14/08/2024 10:46



TERMO DE CONVOCAÇÃO MATHEUS PONCIANO DA SILVA

Publicação Nº 6314387



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MATHEUS PONCIANO DA SILVA**
CPF: **827.014.150-04** Salário: **R\$ 22.254,86**
Endereço: AV TIRADENTES, BAIRRO: CENTRO, ERECHIM CEP: 99.700-394

Inscrição nº: **2906691** Telefone: **54999098317** Celular:
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT** Classificação: **12º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente por:
VALERIA MATHIAS
***013.359-**
14/08/2024 15:48:25
Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020: Lei Federal
14.182/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

MATHEUS PONCIANO DA SILVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atenora.net/p666b6b6f6c6b7b>
POR VALERIA MATHIAS - (***)-013.359-**) EM 14/08/2024 15:48



TERMO DE CONVOCAÇÃO PAULO GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 6313456



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **PAULO GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA**
CPF: **105.765.969-06** Salário: **R\$ 1.774,25**
Endereço: **RUA DOS GUABIJÚS, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **43** Telefone: Celular: **(49) 99154-4762**
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT** Classificação: **40º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 5 de 13 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MONITOR SOCIAL- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MONITOR SOCIAL- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***.013.359-**

14/08/2024 10:51:33

[Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal](#)

[14.063/2020 e Decreto Municipal nº 013.000/2024](#)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Data do Recebimento ____/____/____

PAULO GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:51:03-03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atenidm.net/plp66cb6b6b4f881>.
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 14/08/2024 10:51



TERMO DE CONVOCAÇÃO SCHEILLA ALVES DOS SANTOS

Publicação Nº 6313367



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SCHEILLA ALVES DOS SANTOS**
CPF: **026.286.709-50** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA JOSÉ SLONGO, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **19** Telefone: **(49) 99980-5253** Celular: **(49) 99980-5253**
(49) 99801-5151
49999805253

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **34º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SCHEILLA ALVES DOS SANTOS

Assinado eletronicamente por:
VALERIA MATHIAS
14/08/2024 10:28:33
Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.187/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p666tcb1069d7.ca>
POR VALERIA MATHIAS - (**-013-359-**) EM 14/08/2024 10:28



TERMO DE RENÚNCIA SUELEN PASSIM

Publicação Nº 6313414



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **SUELEN PASSIM**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de FARMACÊUTICO- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 20/2023 N° 20 DE 06 de outubro de 2023. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **2862489**
Cargo: **323 - FARMACÊUTICO- ACT**
Classificação: **3º Lugar**

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024

SUELEN PASSIM

CPF nº: 116.068.839-76

TESTEMUNHAS:



1ª Nome: **VALERIA MATHIAS**
CPF: _____
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

2ª Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:42:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6bcb43803d05>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 14/08/2024 10:42



TERMO DE RENÚNCIA TIAGO COLDEBELLA

Publicação Nº 6313402



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **TIAGO COLDEBELLA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de MONITOR SOCIAL- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 5/2024 N° 5 DE 13 de março de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **7**
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT**
Classificação: **39º Lugar**

Fraiburgo, SC, 14 de agosto de 2024

TIAGO COLDEBELLA
CPF nº: 110.856.849-11

TESTEMUNHAS:



1ª _____
Nome: **Valeria Mathias**
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6bcb339c95ff>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 14/08/2024 10:38



Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6313212

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2024
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12/8/2024	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	R\$ 108,80
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12/8/2024	PNAE - Alimentação Escolar – Creche	R\$ 18.412,80
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12/8/2024	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	R\$ 451,00
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12/8/2024	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	R\$ 11.865,60
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12/8/2024	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	R\$ 20.952,20
TRANSFERÊNCIA DIRETA	12/8/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 27.627,61
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	13/8/2024	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	R\$ 26.388,63
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	13/8/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 9.300,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	13/8/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 101.402,68

Garopaba – SC, 14 de Agosto de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 15/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2024

Publicação Nº 6313928

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
PMG

ATA Nº: 221/2024; PROCESSO Nº: 096/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: XANDI GUINCHOS EIRELI; CNPJ Nº: 31.510.412/0001-03; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para contratação de serviços de guincho plataforma para embarcações e maquinários de porte grande para atender as necessidades do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 167.680,00; DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2024

Publicação Nº 6313934

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
PMG

ATA Nº: 222/2024; PROCESSO Nº: 096/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 11.002.519/0001-25; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze)

meses para contratação de serviços de guincho plataforma para embarcações e maquinários de porte grande para atender as necessidades do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 447.000,00; DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2024

Publicação Nº 6314876

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
FMS

ATA Nº: 223/2024; PROCESSO Nº: 001/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 03.652.030/0003-32; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 3.760,00; DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2024

Publicação Nº 6314880

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PMG

ATA Nº: 224/2024; PROCESSO Nº: 100/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: POSTO PALHOCINHA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ Nº: 11.297.643/0001-65; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba, Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Instituto do Meio Ambiente de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 1.336.713,83; DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

PORTARIA Nº. 2863/2024

Publicação Nº 6314983

PORTARIA N.º 2863, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE VANTAGENS REMUNERATÓRIAS CONCEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 159/2018, que trata das normas relacionadas à base de cálculo de incidência do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 160/2018, que trata das normas relacionadas à vantagem pessoal nominalmente identificável, componente remuneratório incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, em razão da assunção e efetivo exercício de cargo em provimento comissionado por determinado tempo;

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo através do ofício Controladoria - Correição nº 160/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL, que observará as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, no que for compatível, e terá por objeto:

I - A revisão dos adicionais por tempo de serviços implementados do âmbito da Prefeitura Municipal, para fins de correção de eventual erro constatado, com a adequação dos adicionais pagos aos ditames do inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal (na redação dada pela EC nº 19/1998), e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes (art. 98, caput) - e pelo Diploma Estatutário revogado (art. 78, §1º, c/c arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 519/94);

II - A revisão das incorporações/agregações implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 84 da LC nº 519/94 e no §8º do art. 5º da LC nº 1.000/05, para fins de proceder a adequação de eventuais vantagens incorretamente pagas.

Parágrafo Único. Encerrada a instrução com a elaboração de relatório circunstanciado pela Comissão, pelo qual serão os interessados individualmente identificados e do qual serão intimados para manifestação no prazo de até dez dias, findo o qual será elaborado relatório conclusivo com a remessa dos autos ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Comissão designada através da portaria nº 3166/2022 sob presidência da Servidora Juliana Aparecida Luiz.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 14 de agosto de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE060/2024

Publicação Nº 6314964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AE8901393FA442DFCBC7441105239D8089F98E4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
PROCESSO Nº 085/2024**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 26/06/2024, cujo objeto é o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de materiais para uso em manutenções de vias públicas no município de Garopaba através da Secretaria de Infraestrutura, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública, conforme segue:

As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 13h20min do dia 28/08/2024. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 28/08/2024, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de agosto de 2024.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº. 2864/2024

Publicação Nº 6314985

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2864, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
REVISÃO DE VANTAGENS
REMUNERATÓRIAS CONCEDIDAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 159/2018, que trata das normas relacionadas à base de cálculo de incidência do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 160/2018, que trata das normas relacionadas à vantagem pessoal nominalmente identificável, componente remuneratório incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, em razão da assunção e efetivo exercício de cargo em provimento comissionado por determinado tempo;

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo através do ofício Controladoria - Correição nº 161/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL, que observará as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, no que for compatível, e terá por objeto:

I - A revisão dos adicionais por tempo de serviços implementados do âmbito da Prefeitura Municipal, para fins de correção de eventual erro constatado, com a adequação dos adicionais pagos aos ditames do inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal (na redação dada pela EC nº 19/1998), e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes (art. 98, *caput*) - e pelo Diploma Estatutário revogado (art. 78, §1º, *c/c* arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 519/94);

II - A revisão das incorporações/agregações implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 84 da LC nº 519/94 e no §8º do art. 5º da LC nº 1.000/05, para fins de proceder a adequação de eventuais vantagens incorretamente pagas.

Parágrafo Único. Encerrada a instrução com a elaboração de relatório circunstanciado pela Comissão, pelo qual serão os interessados individualmente

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

identificados e do qual serão intimados para manifestação no prazo de até dez dias, findo o qual será elaborado relatório conclusivo com a remessa dos autos ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Comissão designada através da portaria nº 3166/2022 sob presidência da Servidora Daiana da Silva Silveira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 14 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2865/2024

Publicação Nº 6314988

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2865, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
REVISÃO DE VANTAGENS
REMUNERATÓRIAS CONCEDIDAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 159/2018, que trata das normas relacionadas à base de cálculo de incidência do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 160/2018, que trata das normas relacionadas à vantagem pessoal nominalmente identificável, componente remuneratório incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, em razão da assunção e efetivo exercício de cargo em provimento comissionado por determinado tempo;

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo através do ofício Controladoria - Correição nº 162/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL, que observará as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, no que for compatível, e terá por objeto:

I - A revisão dos adicionais por tempo de serviços implementados do âmbito da Prefeitura Municipal, para fins de correção de eventual erro constatado, com a adequação dos adicionais pagos aos ditames do inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal (na redação dada pela EC nº 19/1998), e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes (art. 98, *caput*) - e pelo Diploma Estatutário revogado (art. 78, §1º, *c/c* arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 519/94);

II - A revisão das incorporações/agregações implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 84 da LC nº 519/94 e no §8º do art. 5º da LC nº 1.000/05, para fins de proceder a adequação de eventuais vantagens incorretamente pagas.

Parágrafo Único. Encerrada a instrução com a elaboração de relatório circunstanciado pela Comissão, pelo qual serão os interessados individualmente

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

identificados e do qual serão intimados para manifestação no prazo de até dez dias, findo o qual será elaborado relatório conclusivo com a remessa dos autos ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Comissão designada através da portaria nº 3166/2022 sob presidência do Servidor Ronaldo Gabriel Teixeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 14 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2866/2024

Publicação Nº 6314990

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2866, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
REVISÃO DE VANTAGENS
REMUNERATÓRIAS CONCEDIDAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 159/2018, que trata das normas relacionadas à base de cálculo de incidência do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 160/2018, que trata das normas relacionadas à vantagem pessoal nominalmente identificável, componente remuneratório incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, em razão da assunção e efetivo exercício de cargo em provimento comissionado por determinado tempo;

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo através do ofício Controladoria - Correição nº 163/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL, que observará as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, no que for compatível, e terá por objeto:

I - A revisão dos adicionais por tempo de serviços implementados do âmbito da Prefeitura Municipal, para fins de correção de eventual erro constatado, com a adequação dos adicionais pagos aos ditames do inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal (na redação dada pela EC nº 19/1998), e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes (art. 98, *caput*) - e pelo Diploma Estatutário revogado (art. 78, §1º, *c/c* arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 519/94);

II - A revisão das incorporações/agregações implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 84 da LC nº 519/94 e no §8º do art. 5º da LC nº 1.000/05, para fins de proceder a adequação de eventuais vantagens incorretamente pagas.

Parágrafo Único. Encerrada a instrução com a elaboração de relatório circunstanciado pela Comissão, pelo qual serão os interessados individualmente

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

identificados e do qual serão intimados para manifestação no prazo de até dez dias, findo o qual será elaborado relatório conclusivo com a remessa dos autos ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Comissão designada através da portaria nº 3166/2022 sob presidência da Servidora Juliana Aparecida Luiz.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 14 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2867/2024

Publicação Nº 6314992

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2867, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
REVISÃO DE VANTAGENS
REMUNERATÓRIAS CONCEDIDAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 159/2018, que trata das normas relacionadas à base de cálculo de incidência do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 160/2018, que trata das normas relacionadas à vantagem pessoal nominalmente identificável, componente remuneratório incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, em razão da assunção e efetivo exercício de cargo em provimento comissionado por determinado tempo;

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo através do ofício Controladoria - Correição nº 164/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL, que observará as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, no que for compatível, e terá por objeto:

I - A revisão dos adicionais por tempo de serviços implementados do âmbito da Prefeitura Municipal, para fins de correção de eventual erro constatado, com a adequação dos adicionais pagos aos ditames do inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal (na redação dada pela EC nº 19/1998), e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes (art. 98, *caput*) - e pelo Diploma Estatutário revogado (art. 78, §1º, *c/c* arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 519/94);

II - A revisão das incorporações/agregações implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 84 da LC nº 519/94 e no §8º do art. 5º da LC nº 1.000/05, para fins de proceder a adequação de eventuais vantagens incorretamente pagas.

Parágrafo Único. Encerrada a instrução com a elaboração de relatório circunstanciado pela Comissão, pelo qual serão os interessados individualmente

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

identificados e do qual serão intimados para manifestação no prazo de até dez dias, findo o qual será elaborado relatório conclusivo com a remessa dos autos ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Comissão designada através da portaria nº 3166/2022 sob presidência da Servidora Daiana da Silva Silveira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 14 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2868/2024

Publicação Nº 6314993

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2868, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
REVISÃO DE VANTAGENS
REMUNERATÓRIAS CONCEDIDAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 159/2018, que trata das normas relacionadas à base de cálculo de incidência do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 160/2018, que trata das normas relacionadas à vantagem pessoal nominalmente identificável, componente remuneratório incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, em razão da assunção e efetivo exercício de cargo em provimento comissionado por determinado tempo;

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo através do ofício Controladoria - Correição nº 165/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL, que observará as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, no que for compatível, e terá por objeto:

I - A revisão dos adicionais por tempo de serviços implementados do âmbito da Prefeitura Municipal, para fins de correção de eventual erro constatado, com a adequação dos adicionais pagos aos ditames do inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal (na redação dada pela EC nº 19/1998), e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes (art. 98, *caput*) - e pelo Diploma Estatutário revogado (art. 78, §1º, *c/c* arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 519/94);

II - A revisão das incorporações/agregações implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 84 da LC nº 519/94 e no §8º do art. 5º da LC nº 1.000/05, para fins de proceder a adequação de eventuais vantagens incorretamente pagas.

Parágrafo Único. Encerrada a instrução com a elaboração de relatório circunstanciado pela Comissão, pelo qual serão os interessados individualmente

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

identificados e do qual serão intimados para manifestação no prazo de até dez dias, findo o qual será elaborado relatório conclusivo com a remessa dos autos ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Comissão designada através da portaria nº 3166/2022 sob presidência do Servidor Ronaldo Gabriel Teixeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 14 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO P.M.G Nº 075/2024

Publicação Nº 6314592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1D1D02EFF88038E23C02E21BC6E15794327F93B

AVISO DE LICITAÇÃO P.M.G Nº 075/2024
Processo Licitatório PMG nº 075/2024
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para eventual contratação, mediante demanda, de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, com o fornecimento de peças, para as unidades administradas pelas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/09/2024 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 14 de agosto de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 079/2024

Publicação Nº 6314538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF676C0856DF0C1F8A38B1E628C3469521CBADD5

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 079/2024
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: O presente Processo tem por objeto a "Aquisição de assentos esportivos com encosto, em polipropileno, com mão de obra de instalação inclusa, para a arquibancada do Ginásio de Esportes Evandro Nagel, conforme "Termo de Referência", anexo ao Edital. Emenda 2065 – Portaria SEF nº 138/2024".

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 03/09/2024 – 09:00h.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

Garuva, 14 de agosto de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 161/2024

Publicação Nº 6313285

DECRETO Nº 161, DE 13 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso II da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.2032	3390	1.500.1001	R\$	32.000,00
Man. do Ensino Fundamental				

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte

dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	1.500.1001	R\$	32.000,00
---	------	------------	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 13 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PMG 026/2024

Publicação Nº 6314629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B766C987F718E3B0CED78F9BDBE7B4B07233B04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO PMG Nº 026/2023 – ADITIVO 004/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços - Processo PMG nº 030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 34.927.925/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE GARUVA - Contrato de Repasse OGU nº. 887924/2019 - Operação 1063773-02 - Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, conforme planilha orçamentária estimada, memorial descritivo e projetos em anexo.

ADITIVO DE VALOR: R\$ 6.358,89 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 297.398,62 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 009/2023

Publicação Nº 6314063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95CC6444B79B487F57B89D3A68DCE90198640F2E

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 009/2024

PROCESSO FMS nº 011/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II, da 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: VANDRESSEN & CASTRO LTDA

CNPJ nº: 08.491.716/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, envolvendo a coleta, transporte, higienização, desinfecção, passagem e devolução da roupa processada em ideais condições de reuso com recolhimento semanal, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde de Garuva

VALOR: R\$ 54.672,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2024

Publicação Nº 6313864

PORTARIA Nº. 345 de 13 de agosto de 2024.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar a senhora HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS, CPF nº 064.162.129-94, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato FMAS nº 002/2024, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.359.632/0001-96, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de COZINHEIRA, a fim de atender as necessidades da CASA DE ACOLHIMENTO, conforme especificações no Termo de Referência”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2024

Publicação Nº 6313200

PORTARIA Nº. 346 DE 13 DE AGOSTO DE 2024
“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 10592/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) ROSE DAIANE LIMA MENEZES.
PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira Auxiliar, Classe III, referência “F”.

Art. 2º As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de julho/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2024

Publicação Nº 6314330

PORTARIA Nº 347 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 12204/2024;
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora pública municipal VANIA DE FATIMA PAULA CARDOSO, ocupante do cargo de professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 15 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Publicação Nº 6313835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DCD1DB500518AED5FB09597A77582C0DDC3C908

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Bandeiras.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 16/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 27/08/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 14/08/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento Territorial

DOUGLAS MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo

Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Publicação Nº 6313518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8B82D106575C7AA7E013B8918EBC63471A847D6

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevadores.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 16/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 29/08/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 14/08/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

ANDRÉA LIDIA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº SAF-168/2021

Publicação Nº 6314224

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº SAF-168/2021

Concorrência nº.: 4/2022. OBJETO: supressão (R\$ 193.549,85) do contrato para a construção do C.D.I. Central. CONTRATADA: WDF SERVICOS LTDA. (04.924.266/0001-81). – Gaspar (SC), 08 de agosto de 2024. Emerson Antunes – Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 13 - CONTRATO Nº SAF-173/2018

Publicação Nº 6313772

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 13 - CONTRATO Nº SAF-173/2018

Tomada de preços nº.: 4/2018. OBJETO: supressão (R\$ 220.759,45) do contrato para a prestação de serviços técnicos de elaboração e consultoria de projetos de engenharia para obras de implantação e pavimentação do anel de contorno viário urbano de Gaspar. CONTRATADA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. (83.256.172/0001-58). – Gaspar (SC), 09 de agosto de 2024. Ana Janaína Medeiros de Souza – Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 81/2024**

Publicação Nº 6314846

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 81/2024****Prorroga cessão de servidor disposta pela Resolução
109/2023.**

A **Mesa Diretora** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando que Justiça Eleitoral desta Comarca exigiu a prorrogação da requisição do servidor Marcelo Peterson Pereira para desempenhar funções naquele órgão jurisdicional;

Considerando que a Justiça Eleitoral tem legitimidade e legalidade para requisitar servidores públicos sempre que necessário, conforme Lei nº 6.999/1982, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.523/2017 e pela Portaria P nº 297/2010 do TRE-SC, bem como por suas alterações posteriores, editadas, inclusive, em decorrência de consequências da pandemia de Covid 19;

Considerando que a cessão regulamentada pela Resolução nº 109/2023 expirou no dia 31 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Marcelo Peterson Pereira à Justiça Eleitoral desta Comarca, até o dia 30 de junho de 2025, retroagindo os efeitos deste ato ao dia 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º O servidor afastado conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo nesta Casa Legislativa.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: S1JTF-R71EZ-R19BQ-SN-JBR-86MNC





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º Fica a cargo da Câmara de Vereadores de Gaspar o ônus pela remuneração do servidor durante todo o período de afastamento.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2024.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 14 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Vice-Presidente

ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Primeiro Secretário

(licenciado na forma do art. 23, I, da Lei Orgânica Municipal)

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Segundo Secretário

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: S1JTF-R71EZ-R19BQ-SNJBR-86MNC





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 6006

Protocolo Data: 14/08/2024

Documento Nº: 81/2024

Processo Nº: 1890/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 13/08/2024 às 18:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

S1JTF-R71EZ-RI9BQ-SNJBR-86MNC

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 14/08/2024 09:37
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44



Nome Roberto Procópio de Souza
Data 13/08/2024 19:32
CPF/CNPJ 366.XXX.XXX-90



Nome Zilma Mônica Sansão Benevenuti
Data 14/08/2024 15:05
CPF/CNPJ 816.XXX.XXX-00

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

PORTARIA SAMAE Nº89/2024 CONCEDER FÉRIAS JADSON NILSON DIAS

Publicação Nº 6312971

PORTARIA Nº 089/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de direito adquirido, para o funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de ENCANADOR, Sr.: JADSON NILSON DIAS matrícula funcional nº 341, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 à 03/06/2024. Para usufruir no mês de AGOSTO de 2024.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de agosto de 2024.

ALCIDES PEREIRA
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA SAMAE Nº90/2024 REVOGA PORTARIA Nº80/2024

Publicação Nº 6312976

PORTARIA Nº 090/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.

RESOLVE:

Revogar Portaria Nº80/2024 conforme comunicação feita por CLAUDIOMAR DOS SANTOS JUNIOR no dia 29 de julho de 2024 junto ao partido e deferida pelo mesmo. Assim sendo deve voltar as suas atividades laborais no dia 13 de agosto de 2024.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de agosto de 2024.

ALCIDES PEREIRA
Diretor Geral do SAMAE

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 98.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6314427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56294FBD17CDBD3E3B9D7CA30009ED990E75CD4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 98/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART
Valor: 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta)
Vigência: Início: 14/08/2024 Término: 16/07/2025
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004.2024

Publicação Nº 6314530

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais n.º 1.645/01, n.º 1.646/01, n.º 3165/2018, n.º 2.840/2015, n.º 3.408/2022 e Lei Orgânica do Município e suas respectivas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o edital de Processo Seletivo n.º 001/2024 sofreu alteração, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais n.º 1.645/01, n.º 1.646/01, n.º 3165/2018, n.º 2.840/2015, n.º 3.408/2022 e Lei Orgânica do Município e suas respectivas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação de Professores e Monitores para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado o contrato de trabalho para o ano letivo de 2026, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais n.º 1.645/01, n.º 1.646/01, n.º 3165/2018, n.º 2.840/2015, n.º 3.408/2022 e Lei Orgânica do Município e suas respectivas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação de Professores e Monitores para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado o contrato de trabalho para o ano letivo de 2026, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

As demais informações contidas no referido edital, permanecem inalteradas.

Guaraciaba – SC, 14 de agosto de 2024.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 576/2024

Publicação Nº 6314541

PORTARIA Nº. 576/2024

Retorna de licença saúde, a servidora Gabriela Olczyk Heckler.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna de licença saúde, a partir de 23 de agosto de 2024, a servidora Gabriela Olczyk Heckler, Auxiliar de Creche (40 horas semanais), vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de agosto de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 577/2024

Publicação Nº 6314546

PORTARIA Nº. 577/2024

Exonera Alceo Murara.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alceo Murara, do cargo de Gerente de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de agosto de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 578/2024

Publicação Nº 6314547

PORTARIA Nº. 578/2024

Exonera Claudia Rotta.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Claudia Rotta, do cargo de Diretora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de agosto de 2024.

Osvaldo Devigili

Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 579/2024

Publicação Nº 6314549

PORTARIA Nº. 579/2024
Exonera Marcia Derete de Angelo.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcia Derete de Angelo, do cargo de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de agosto de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 580/2024

Publicação Nº 6314550

PORTARIA Nº. 580/2024
Exonera Derli Antonio Ottoni.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Derli Antonio Ottoni, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de agosto de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 581/2024

Publicação Nº 6314554

PORTARIA Nº. 581/2024
Nomeia Rogério Jose dos Santos.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rogério Jose dos Santos, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de agosto de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 582/2024

Publicação Nº 6314558

PORTARIA Nº. 582/2024
Exonera Elaine de Souza Tomelin.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Elaine de Souza Tomelin, do cargo de Encarregado de Ouvidoria, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de agosto de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 583/2024

Publicação Nº 6314562

PORTARIA Nº. 583/2024
Nomeia Carlos Eduardo Alves Machado.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Eduardo Alves Machado, no cargo de Encarregado de Ouvidoria, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de agosto de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 584/2024

Publicação Nº 6314564

PORTARIA Nº. 584/2024
Contrata Indiamara Xavier Costa, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Indiamara Xavier Costa, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de agosto de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

Ibicaré**PREFEITURA****EDITAL CC 6 - 2024 PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM CONCRETO**

Publicação Nº 6313492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24C85773C716D10A3E0E1A8FA443E809092670DA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2024 PMI

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 6/2024 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em concreto, no Município de Ibicaré/SC. A sessão virtual da concorrência eletrônica será conduzida por servidor designado, denominado Agente de Contratação, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h20min do dia 19 de setembro de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 14h30min do dia 19 de setembro de 2024, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO EDITAL: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Ibicaré (<https://ibicare.sc.gov.br>), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br e licita@ibicare.sc.gov.br.

Os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos da obra estarão disponíveis no sítio do Município de Ibicaré (<https://ibicare.sc.gov.br>), também poderão ser solicitados nos seguintes e-mails: licitacao@ibicare.sc.gov.br e licita@ibicare.sc.gov.br.

Ibicaré – SC, 14 de agosto de 2024

Gianfranco Volpato

Prefeito Municipal

Ibirama

PREFEITURA

DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024

Publicação Nº 6314722

EDITAL Nº 063/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACTs ano letivo de 2024

Jucélio José de Andrade, Prefeito em exercício do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 2.126/2001, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 212/2023, 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 063/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACT 2024, referente ao Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para contratação de professores para Professores da Rede Municipal de Ensino, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, ano letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada através do EDITAL Nº 063/2024 CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – ano letivo de 2024 - Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para o ano letivo de 2024, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizado à rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC, dia 15 de agosto de 2024, às 08h00min.

1.2 As vagas abertas que se referem ao item 1.1. deste edital, estão dispostas no Anexo único deste edital.

1.3 No caso de esgotadas as listagens de classificação final pelo Edital nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO e havendo vagas remanescentes, para o ano letivo de 2024, estas serão oferecidas na Chamada Pública, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 67/2023, para este fim.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site.

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 14 de agosto de 2024
Jucélio José de Andrade
Prefeito em Exercício de Ibirama

ANEXO ÚNICO

Local	Disciplina	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação
CEI Abelhinha Feliz	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	40h matutino/vespertino	Função gratificada - vaga anteriormente ocupada por professor ACTs que solicitou exoneração.

Vagas abertas para a Chamada pelo Edital nº 063/2024 - Chamada e Quadro de Vagas Processo Seletivo nº 48/2023

Data da chamada: 15/08/2024 - Horário: 08h00min.

DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024

Publicação Nº 6314160

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 79/2024.

Base legal: (art. 75, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço especializado no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico magnético, ou de similar tecnologia, para uso do benefício alimentação na modalidade Vale-Alimentação, destinados para multe entidades: Prefeitura Municipal de Ibirama e suas Secretárias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirama e Câmara de Vereadores de Ibirama.

Contratada: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - BK BANK - número inscrição CNPJ 16.814.330/0001-50.

Ibirama, 14 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024

Publicação Nº 6313723

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 80/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, §3º,).

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de 06 (seis) novos trajes para a realza do XXI Weihnachtsmarkt de Ibirama – SC

Contratada: VIRGINIA ATHAYDE LTDA - número inscrição CNPJ 28.795.815/0001-23

Ibirama, 14 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 74/2024

Publicação Nº 6313725



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços

1 / 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 74/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Dispensa Presencial Nº. 74/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Dispensa Presencial na modalidade de Registro de Preço para eventuais e futuras compras parceladas de Desinfetante para hortifrutícolas em pó para atender a demanda da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
PROFILINE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI	00.794.938/0001-20

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** Dispensa Presencial na modalidade de Registro de Preço para eventuais e futuras compras parceladas de Desinfetante para hortifrutícolas em pó para atender a demanda da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama, em um prazo que se estende até 12/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: PROFILINE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI(00.794.938/0001-20)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Desinfetante para hortifrutícolas em pó. Produto desenvolvido para a desinfecção de frutas, legumes e verduras e também para a desinfecção de superfícies, equipamentos e utensílios em áreas de manipulação de alimentos. Em embalagens de 2kg. Com prazo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.		UN	30	R\$ 62,16	R\$ 1.864,80
Total do Fornecedor:						R\$ 1.864,80
Total Geral dos Itens:						R\$ 1.864,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Dispensa Presencial Nº. 74/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Dispensa Presencial Nº. 74/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Orgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
224	7	1	2059	333903099000000000	150070000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços

2 / 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2024

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços

3 / 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2024

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Dispensa Presencial Nº. 74/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 12 de Agosto de 2024.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Contratante
CPF: 834.460.799-04

PROFILINE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI
Contratada
CNPJ 00.794.938/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 78/2024

Publicação Nº 6314111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
78/2024
Processo Administrativo: 78/2024

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 78/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - FILTRO OLEO MOTOR	Unidade		1	R\$172,62	R\$172,62
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
2 - ELEMENTO DO FILTRO	Unidade		1	R\$316,42	R\$316,42
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
3 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	Unidade		1	R\$189,69	R\$189,69
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
4 - FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	Unidade		1	R\$230,60	R\$230,60
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
5 - FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO	Unidade		1	R\$1.223,35	R\$1.223,35
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
6 - FILTRO PILOTO HIDRAULICO	Unidade		1	R\$215,80	R\$215,80
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
7 - FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade		1	R\$387,40	R\$387,40
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
8 - FILTRO DE AR INTERNO	Unidade		1	R\$195,35	R\$195,35
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
9 - VALVULA	Unidade		1	R\$44,13	R\$44,13
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - FILTRO DO AR CONDICIONADO	Unidade		1	R\$464,98	R\$464,98
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO	Unidade		1	R\$277,92	R\$277,92
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - OLEO PLUS 50 LT	Litros		20	R\$50,80	R\$1.016,00
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13 - OLEO 85W140	Litros		20	R\$50,04	R\$1.000,80
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - GRAXA DE MOLIBDENIO	Unidade		1	R\$95,84	R\$95,84
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15 - KIT DE ANALISE JOHN DEERE	Unidade		7	R\$83,05	R\$581,35
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16 - MAO DE OBRA REFERENTE REVISÃO EM GARANTIA.	SERVIÇO		1	R\$3.080,40	R\$3.080,40
Fornecedor					
62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL					
Total Fornecedor:					R\$9.492,65

Vencedores dos Itens

62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO OLEO MOTOR	Unidade		1	R\$172,62	R\$172,62
2	ELEMENTO DO FILTRO	Unidade		1	R\$316,42	R\$316,42
3	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	Unidade		1	R\$189,69	R\$189,69
4	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	Unidade		1	R\$230,60	R\$230,60
5	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO	Unidade		1	R\$1.223,35	R\$1.223,35
6	FILTRO PILOTO HIDRAULICO	Unidade		1	R\$215,80	R\$215,80
7	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade		1	R\$387,40	R\$387,40
8	FILTRO DE AR INTERNO	Unidade		1	R\$195,35	R\$195,35
9	VALVULA	Unidade		1	R\$44,13	R\$44,13
10	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Unidade		1	R\$464,98	R\$464,98
11	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO	Unidade		1	R\$277,92	R\$277,92
12	OLEO PLUS 50 LT	Litros		20	R\$50,80	R\$1.016,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Vencedores dos Itens

62470140 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	OLEO 85W140	Litros		20	R\$50,04	R\$1.000,80
14	GRAXA DE MOLIBDENIO	Unidade		1	R\$95,84	R\$95,84
15	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	Unidade		7	R\$83,05	R\$581,35
16	MAO DE OBRA REFERENTE REVISÃO EM GARANTIA.	SERVIÇO		1	R\$3.080,40	R\$3.080,40
Total do Fornecedor:						R\$9.492,65

Ibirama, 14 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 77/2024

Publicação Nº 6313332

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
77/2024
Processo Administrativo: 77/2024**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 77/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVICO DE PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHA	SERVIÇO		150	R\$180,00	R\$27.000,00
Fornecedor					
526517 - MB FURACAO DE PEDRAS LTDA					
Total Fornecedor:					R\$27.000,00

Vencedores dos Itens

526517 - MB FURACAO DE PEDRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHA	SERVIÇO		150	R\$180,00	R\$27.000,00
Total do Fornecedor:					R\$27.000,00	

Ibirama, 14 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:8 / 2024

Publicação Nº 6314102



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Nr.:8 / 2024**

b) **Licitação Nr.:8 / 2024**

c) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

d) **Data Homologação:** 14/08/2024

e) **Data da Adjudicação:** 14/08/2024

f) **Objeto da Licitação:** Dispensa Presencial para aquisição de peças para manutenção preventiva relativa à revisão e garantia técnica do veículo CHEVROLET SPIN - SPINAUT placas SXB2C45 Frota 016.

g) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

62405349 - Vitá Veiculos Eireli Me						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO DE 10.000 KM	Unidade		1	R\$390,47	R\$390,47
Total do Fornecedor:						R\$390,47

Total da Homologação:						390,47
-----------------------	--	--	--	--	--	--------

Ibirama, 14 de agosto de 2024.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/FMS/2024

Publicação Nº 6314413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 602ACC5AF1758BB63DFAF1032B0D339E958A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/FMS/2024

TIPO: Menor preço por lote

INÍCIO DA SESSÃO: 03/09/2024 às 09:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de saúde de Içara/SC. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações ou ainda através do site www.bnc.org.br.

Içara – SC, 14 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMI/2024

Publicação Nº 6313743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 400D9D585F781898D47FE196F98F84D3D9809EA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 095/PMI/2024

TIPO: Menor preço por item

INÍCIO DA SESSÃO: 27/08/2024 às 09:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br.

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para a aquisição de areia para aterro, livre de material orgânico e argila, com (ISC) mínimo de 12%, para obras de pavimentação e infraestrutura no Município de Içara. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações ou ainda através do site www.bnc.org.br.

Içara – SC, 14 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

ERRATA DO T.A.01 AO CONTRATO 059.PMI.2023

Publicação Nº 6314505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3394E6559E85EB569A6DC38F780882AB67726B3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA

Retificação da publicação n.º 6309524, referente ao Termo Aditivo nº 01 do contrato nº 059/PMI/2023, divulgada no DOM/SC, Edição n.º 4611, em 14/08/2024, página 429, nos termos a seguir:

Onde se lê:

Valor global do aditivo: R\$ 148.494,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Leia-se:

Valor global do aditivo: R\$ 157.317,90 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).

Içara, 14 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/1.497/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313220

PORTARIA Nº GP/1.497/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com Art. 43 da Lei 1522, de 27 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o protocolo 6359/2024 apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora Ana Paula Nazário Mariotto, nascida em 27 de março de 1983, portadora do CPF Nº ***.***.169-74, ocupante do Cargo de Professor, disciplina de Arte, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, redução de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 1.º de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.499/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313225

PORTARIA Nº GP/1.499/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Elisângela Nazário Garcia da Silva, nascida em 30 de setembro de 1982, portadora do CPF Nº ***.***.969-10, admitida temporariamente, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Padre Silvestre Junckes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, a contar de 31 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.500/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313223

PORTARIA Nº GP/1.500/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e com o Edital de Processo Seletivo DGR/01/23,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Lucinda Crocetta Rodrigues, nascida em 20 de junho de 1965, portadora do CPF Nº ***.***.149-49, admitida temporariamente para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Grasiela Tibincoski, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, a contar de 30 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.501/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313217

PORTARIA Nº GP/1.501/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Tuéli Fonsêca da Silva, nascida em 22 de junho de 1992, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 30 (trinta) dias, a contar de 2 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.502/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313226

PORTARIA Nº GP/1.502/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Vanuza da Luz Bombardeli Evaristo, nascida em 8 de setembro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, no período de 1.º de agosto de 2024 até 15 de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.503/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313232

PORTARIA Nº GP/1.503/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Solange Agostinho Morotskoski, nascida em 7 de novembro de 1960, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências

e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 30 (trinta) dias, a contar de 2 de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.504/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313227

PORTARIA Nº GP/1.504/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Tuéli Fonsêca da Silva, nascida em 22 de junho de 1992, portadora do CPF Nº ***.***.869-10, ocupante do Cargo de Professor, Habilitação, Nível II, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelatto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 180 dias, a contar de 1.º de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.505/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313228

PORTARIA Nº GP/1.505/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Ana Paula Speck Stackowski, nascida em 30 de março de 1987, portadora do CPF Nº ***.***.209-00, admitida temporariamente, para o Cargo de Professor, Habilitação, Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por 180 dias, a partir de 6 de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.506/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313233

PORTARIA Nº GP/1.506/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Adriana Custódio Lino, nascida em 26 de janeiro de 1975, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 20 (vinte) dias, a contar de 22 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.507/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313235

PORTARIA Nº GP/1.507/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Gabriela Adriano Luciano Fernandes, nascida em 31 de agosto de 1991, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.508/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313215

PORTARIA Nº GP/1.508/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença à servidora gestante, Cintia Velho Marcon, nascida em 15 de dezembro de 1987, portadora do CPF Nº ***.***.819-67, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, por 180 dias, a contar de 22 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.509/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313236

PORTARIA Nº GP/1.509/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada a Portaria Nº GP/1.386/24.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.510/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313219

PORTARIA Nº GP/1.510/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, Cristiano Julio Faller, nascido em 17 de dezembro de 1995, portador do CPF Nº ***.***.830-03, admitido temporariamente para ocupar o cargo de Enfermeiro (USF), com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 1.º de agosto de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de agosto de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de agosto de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMI/2024

Publicação Nº 6313931

Página: 1 / 2
 Data: 14/08/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra: REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA – SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:	14/08/2024	Data Vencimento:	14/08/2025	Processo:	76/2024	Fornecedor
Item	Especificação do Item			Unid.	Marca	Valor Unitário
1	MEDALHA personalizadas de metal, fundidas em liga de antimônio (ZAMAC), com medida de 80mm de diâmetro. Tratamento da superfície nos banhos ouro, prata e bronze metalizado. Na parte frontal da peça será fundido o desenho do Brasão do Município em 3D (alto e baixo relevo). Verso com aplicação de adesivo com impressão digital de logos e descrições do evento. As medalhas deverão ser fornecidas com fita acetinada sublimada, em diversas cores e imagem a ser definida pelo órgão demandante, com largura de 2,5cm e circunferência de 80cm.			UN	ELOART METAIS LTDA	R\$ 12,58
2	MEDALHA personalizadas de metal, fundidas em liga de antimônio (ZAMAC), com medida de 70mm de diâmetro. Tratamento da superfície nos banhos ouro, prata e bronze metalizado. Na parte frontal da peça será fundido o desenho do Brasão do Município em 3D (alto e baixo relevo). Verso com aplicação de adesivo com impressão digital de logos e descrições do evento. As medalhas deverão ser fornecidas com fita acetinada sublimada, em diversas cores e imagem a ser definida pelo órgão demandante, com largura de 2,5cm e circunferência de 70cm.			UN	ELOART METAIS LTDA	R\$ 11,83
3	MEDALHA personalizadas de metal, fundidas em liga de antimônio (ZAMAC), com medida de 60mm de diâmetro. Tratamento da superfície nos banhos ouro, prata e bronze metalizado. Na parte frontal da peça será fundido o desenho do Brasão do Município em 3D (alto e baixo relevo). Verso com aplicação de adesivo com impressão digital de logos e descrições do evento. As medalhas deverão ser fornecidas com fita acetinada sublimada, em diversas cores e imagem a ser definida pelo órgão demandante, com largura de 2,5cm e circunferência de 60cm.			UN	ELOART METAIS LTDA	R\$ 11,45
4	Troféu personalizado com 500mm altura. MDF azul frente e verso. Com detalhes coloridos (conforme as cores do município). Com aplicação do Brasão Personalizado do Município. Espaço para divulgação do evento com Acrílico Espelhado Ouro. Base de madeira dupla envernizada com aplicação de fecho de metal cromado para sustentação da peça.			U/M	STADIUM ACRILICOS LTDA	R\$ 300,00
5	Troféu personalizado com 400mm altura. MDF azul frente e verso. Com detalhes coloridos (conforme as cores do município). Com aplicação do			U/M	ELOART METAIS LTDA	R\$ 216,81

Protocolo: 45b7e7ec-3d3e-4bd7-8911-41296576653f Versão: 3 de 22/05/2024 14:27:26
 Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Criciúma Sistema: Compras

Página: 2 / 2
 Data: 14/08/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA



Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARA – SC; PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
Data Assinatura:	14/08/2024	Data Vencimento:	14/08/2025	Processo:
Item	Especificação do Item			Fornecedor

Brasão Personalizado do Município. Espaço para divulgação do evento com Acrílico Espelhado Ouro. Base de madeira dupla envernizada com aplicação de fecho de metal cromado para sustentação da peça.

Troféu personalizado com 300mm altura. MDF azul frente e verso. Com detalhes coloridos (conforme as cores do município). Com aplicação do Brasão Personalizado do Município. Espaço para divulgação do evento com Acrílico Espelhado Ouro. Base de madeira dupla envernizada com aplicação de fecho de metal cromado para sustentação da peça.

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
6	Brasão Personalizado do Município. Espaço para divulgação do evento com Acrílico Espelhado Ouro. Base de madeira dupla envernizada com aplicação de fecho de metal cromado para sustentação da peça.	U/M	ELOART METAIS LTDA	Eloart Personalizado	R\$ 64,35

Protocolo: 45b7e7ec-3d3e-4bd7-8911-41296576653f Versão: 3 de 22/05/2024 14:27:26
 Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Criciúma Sistema: Compras

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMI/2024

Publicação Nº 6313925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 447A491C3B349E6BD0AF68B834844BE9AA4E7698

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024 11:45

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IÇARA – SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: STADIUM ACRILICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.000,00

CONTRATADO: ELOART METAIS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 58.093,20

14/08/2024

DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Imbituba

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2024 - COMDEMA

Publicação Nº 6316573



EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 07/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Imbituba/SC convoca os demais conselheiros, e a sociedade civil interessada, para participarem da **5ª Plenária Extraordinária de 2024**, que será realizada no dia **20 de agosto de 2024**, às **18h00min** na **Sala de Reuniões do Controle Social – 1º andar**, no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrim, n. 601, Centro – Imbituba/SC.

A pauta prevista será:

- Planejamento para participação do COMDEMA na revisão do Plano Diretor.

Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Wagner de Amorim
Presidente do COMDEMA

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrim, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 02/2024 CONCORRENCIA Nº 01/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6314873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C48B8A1F330A9C5E817031C343AF2551E7222B1F

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna pública que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DE DN 200 MM E REDE DE ÁGUA DN 50 MM, NO BAIRRO IBIRAQUERA, REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA". O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 647.118,93 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 08:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2024 às 09:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 15 de Agosto de 2024.
Marcelo Pinho Maciel
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 06/2024 - SEMUSA

Publicação Nº 6314483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51530892D5B2A7AD0D5BE15E240098A96B7F9A1E

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do Sistema de Registro de Preços para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA/CONDUTOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 15 de Agosto de 2024.
Veronice Lucia Milhoreto Niehues
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 34/2024 A00 PROCESSO 21/2024

Publicação Nº 6313876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4FDB3D9C11AF294727EC8C9ED7B6B9A36CA4FD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 34/2024 A00
Processo : 21/2024
Modalidade : Concorrência 03/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedores...: He Martins Construções Ltda
Valor : R\$ 423.500,00
Vigência : 12 meses
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA JOÃO CONCEIÇÃO DE MELO, BAIRRO GUAIÚBA, IMBITUBA/SC.

Imbituba, 12 de agosto de 2024
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 6315617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E562CE56FD7ADBAC15DA5D0A0CEB0D22640828D0

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI/MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e demais Secretarias Municipais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna público o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 34/2024 Pregão Eletrônico nº 13/2024, após Retificações no Termo de Referência/Edital. O PREGÃO, será na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IMBITUBA".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2024 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 15 de agosto de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 21/2024

Publicação Nº 6313880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DFB844515C21BA60596215C84C66DA471841224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 21/2024
Licitação 03/2024
Modalidade Concorrência Eletrônica
Data homologação e adjudicação 12/08/2024
Fornecedores He Martins Construções Ltda
Valor R\$ 423.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA JOÃO CONCEIÇÃO DE MELO, BAIRRO GUAIÚBA, IMBITUBA/SC.

Imbituba, 12 de agosto de 2024
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1007/2024

Publicação Nº 6313859

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1007, de 14 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 9.282/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 15 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer

o cargo/função de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora Sra. Edinete Américo, que encontra-se em auxílio-doença, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Servente Merendeira	Angelica da Silveira Estacio	079.xxx.xxx-06	14º lugar	PSS 19/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1008/2024

Publicação Nº 6313875

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1008, de 14 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 22.791/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 15 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer o cargo/função de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora Sra. Rosane Moreira Lima, que encontra-se em auxílio-doença, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Servente Merendeira	Talita Souza Manoel	008.xxx.xxx-00	13º lugar	PSS 19/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009/2024

Publicação Nº 6314079

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 14 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 15.519/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Viviane Paulo Apolinário	Prof Ed. Infantil II – 20h	116.XXXXXX-06	PSS 01/2024	Vera Márcia Campos Caetano Rosa	15/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1010/2024

Publicação Nº 6314139

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1010, de 14 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
Simone Fabiane Bosse Cardoso	13073	Servente Merendeira	1.1 A	1.2 A	15.523/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Roservaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1011/2024

Publicação Nº 6314194

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1011, de 14 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Médico(a) Clínico(a) Geral - ESF por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo 15.521/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado Edital, admitido(a) em 22/09/2022 através da PPE nº 435/2022, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Amanda Ferreira da Silva	Médico(a) Clínico(a) Geral - ESF	12692	16/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1012/2024

Publicação Nº 6314373

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1012, de 14 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 20.016/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 15 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer o cargo/função de Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a)	Sancler Nascimento Menezes	854.xxx.xxx-00	13º lugar	PSS 20/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1013/2024

Publicação Nº 6314527

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1013, de 14 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Motorista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda, considerando o exposto no Protocolo 15.544/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, em 14 de agosto de 2024, o(a) Sr.(a), RAFAEL DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula nº 14182, aprovado(a) no Concurso Público Edital - 01/2024, admitido(a) em 06/08/2024 através da PPE nº 460/2024 no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1014/2024

Publicação Nº 6314584

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1014, de 14 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 12.811/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ABEGAIL NUNES MENDES, inscrita no CPF sob o n.º 378.914.729-04, Professora, matrícula n.º 1213, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1015/2024

Publicação Nº 6314945

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1015, de 14 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) investido(a) em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 22.895/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo

com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Rosângela Maximiano Prates	SEASH	Assistente do Diretor CIAPI - Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa	781.469.339-04	14/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1016/2024

Publicação Nº 6314959

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1016, de 14 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 22.895/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer o cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Rosângela Maximiano Prates	SEMUSA	Assessor(a) Técnico da Saúde da Mulher	781.469.339-04	15/08/2024
Rafael Osorio de Lima	SEASH	Assistente do Diretor CIAPI - Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa	045.900.330-54	15/08/2024
Alice da Silva de Carvalho	SEFAZ	Assistente de Lançamento e Tributos	125.265.719-60	15/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1017/2024

Publicação Nº 6314976

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1017, de 14 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 15.536/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Marilene da Silva	Prof Ed. Infantil II – 20h	112.XXXXXX-12	PSS 16/2023	Demanda Temporária	15/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 498 /2024

Publicação Nº 6314086

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**PPE - PMI/SEAD Nº 498 /2024**

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 14 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Viviane Paulo Apolinário	Prof Ed. Infantil II – 20h	116.XXXXXX-06	PSS 01/2024	Vera Márcia Campos Caetano Rosa	15/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 499 /2024

Publicação Nº 6314980

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 499 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1017, de 14 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Marilene da Silva	Prof Ed. Infantil II – 20h	112.XXXXX-12	PSS 16/2023	Demanda Temporária	15/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMI Nº 123/2024**

Publicação Nº 6314552

PORTARIA CMI Nº 123/2024

“Concede Férias à Servidora Gabriela Oliveira Cravo”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Gabriela Oliveira Cravo, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/10/2022 a 10/10/2023, a serem usufruídas da seguinte forma:

I - 05 (dias) dias a serem usufruídos no período de 19/08/2024 a 23/08/2024;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de agosto de 2024.

Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 13/08/2024.

PORTARIA CMI Nº 124/2024

Publicação Nº 6314570

PORTARIA CMI Nº 124/2024

"Concede Férias à Servidora Andreza Richartz de Almeida"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Andreza Richartz de Almeida, ocupante do cargo efetivo de contadora, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, dos 15 (quinze) dias que ainda tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, a serem usufruídas da seguinte forma:

I - 15 (dias) dias a serem usufruídos no período de 19/08/2024 a 02/09/2024;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de agosto de 2024.

Deivid Rafael Aquino

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 13/08/2024.

PORTARIA CMI Nº 125/2024

Publicação Nº 6314575

PORTARIA CMI Nº 125/2024

"Concede Férias à Servidora Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Lourdes Lagranha Gonçalves, ocupante do cargo efetivo técnico legislativo, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, dos 15 (quinze) dias que ainda tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/10/2022 a 07/10/2023, a serem usufruídas da seguinte forma:

I - 15 (dias) dias a serem usufruídos no período de 27/08/2024 a 10/09/2024;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de agosto de 2024.

Deivid Rafael Aquino

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 13/08/2024.

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 340, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313568

PORTARIA Nº 340/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR

I - A candidata Elaine Staroscky Bilk (insc. 46805) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº. 01/2022, para exercer o cargo de Nutricionista, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.

II – Convocar a candidata ora nomeada, para a posse e entrada em exercício no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido dos seguintes documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (RG) dos dependentes; Pis / Pasesp - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salário - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;
---	--

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 341, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314647

PORTARIA Nº 341/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 12, da Lei Complementar nº. 83 de 23 de maio de 2014, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A servidora Taina da Silva, matrícula 94701, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora – ACT (não habilitada) – carga horária 40 horas, admitida por meio da Portaria nº. 170/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4564

Publicação Nº 6313324

PORTARIA Nº 4564, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia comissão para acompanhamento do Concurso Público edital nº 1/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no § 5º do art. 12 da Lei Complementar nº 44, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre a comissão para coordenação de todas as etapas do concurso, determinando que será composta por 4 (quatro) servidores efetivos e estáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público edital nº 1/2024, que será composta pelos seguintes membros e Presidente:

I – Jaqueline Terezinha Deon – Presidente;

II – Maura Renata Tragancin Perazzoli – Membro;

III – Leandro Zamboni – Membro;

IV – Silvio Maksimavic - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 14 de agosto de 2024.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 092/2024

Publicação Nº 6314129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2024
Dispensa de Licitação nº 024/2024 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a aquisição de fogos de artifícios, para realização da alvorada festiva marcada para o dia 15/08, em comemoração ao aniversário do município de Ipira, visto que o item foi fracassado no processo realizado anteriormente, conforme especificado no Termo de Referência. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de agosto de 2024.
Claudinéia Koch Moraes
Secretária de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

HOMOLOGAÇÃO PC 89/2024

Publicação Nº 6314609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2024 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavagem de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 089/2024. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MARCELO CESAR KOCH FORSTER LTDA no valor de R\$ 222.116,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais).

Ipira (SC), 14 de agosto de 2024.
Clítor João Knebel
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PC 92/2024

Publicação Nº 6314259

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 - PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 - PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 024/2024, tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a aquisição de fogos de artifícios, para realização da alvorada festiva marcada para o dia 15/08, em comemoração ao aniversário do município de Ipira, visto que o item foi fracassado no processo realizado anteriormente, conforme especificado no Termo de Referência. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFICIOS E SHOWS PIROTÉCNOCOS LTDA no valor de R\$ 2.779,90 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Ipira (SC), 14 de agosto de 2024.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio
Claudinéia Koch Moraes

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 151/2024

Publicação Nº 6312965

DECRETO Nº 151 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no município de Iporã do Oeste/SC, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.001	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.2063	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Creche	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1001.0000		Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Educação	100.000,00
		Total	100.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.001	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.2063	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1001.0000		Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Educação	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 211 DE 14 DE AGOSTO DE 2024. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Publicação Nº 6313844

DECRETO Nº 211

DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e Considerando pedido formalizado pelo servidor abaixo relacionado, o qual segue acostado em sua respectiva ficha funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho do Servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 001/2020, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	C/H:	Ato de Admissão:
ALCIONE BELINO DE ALMEIDA	Professor II	10h	Decreto n. 157/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 14 de agosto de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 529-2024 - EXONERA SAMUEL

Publicação Nº 6313116

PORTARIA Nº 529/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA Samuel Junior Costa, matrícula nº 3559/1, cargo caráter temporário de Professor, com carga horária semanal de 10 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Agosto de 2024.

Ipumirim/SC, 14 de Agosto de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 530-2024 - EXONERA SAMUEL

Publicação Nº 6313141

PORTARIA Nº 530/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA Samuel Junior Costa, matrícula nº 3559/2, cargo caráter temporário de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Agosto de 2024.

Ipumirim/SC, 14 de Agosto de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 137 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52 - 2024 - SERVIÇO TÉCNICO LEIS MUNICIPAIS

Publicação Nº 6314528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B25C9A79AE8FD8066C90BEE4D0CE70090ED529C

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2024	
	CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	Processo Adm.: 137/2024 Data do Processo: 13/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 137/2024
b) Nr. Licitação: 52/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
14/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, manutenção do sistema de pesquisa das normas, acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.*

Participante: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, manutenção do sistema de pesquisa das normas, acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais - Contratação de serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, manutenção do sistema de pesquisa das normas, acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais	12,000	MÊS	212,53	2.550,36
Total do Participante:					2.550,36
Total Geral:					2.550,36

Ipumirim, 14/08/2024

.....
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 084 2024

Publicação Nº 6313068



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 84/2024, de 14 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1600/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.029,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES		
06.001.26.782.1011.2051-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$5.029,34	
1.701.0000.0002	Transferência Especial Voluntária Estado - Aquisição de Combustivel	5.029,34

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.029,34	
1.701.0000.0002	Transferência Especial Voluntária Estado - Aquisição de Combustivel	5.029,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA ASSONI BOLFE
Secretária de Administração e Fazenda

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA N° 482/2024

Publicação N° 6313128

PORTARIA N° 482/2024.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 105, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a VANDERLEI DE ANHAIA, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CNH Registro nº ***841708** categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis (Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Agosto de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2024 - FMS

Publicação N° 6313775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08E750333B369982955FF6A608D4D7ED8D947997

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

CÓDIGO TCE N° 08E750333B369982955FF6A608D4D7ED8D947997

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de Setembro de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto, REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS AUTOCLAVES, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 14 de agosto de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA AO PL 126/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Publicação Nº 6313022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F0D0A3ED746E2A28D3DA33E6D998A9549250E46

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
ERRATA Nº 01

O Prefeito do município de Itá-SC, torna público que houve retificação do Edital do Processo Licitatório nº 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 059/2024, por ocasião de inconsistência no sistema utilizado para realização do referido Pregão. Em função das alterações, as propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 30 de agosto de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O Edital retificado encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "compras.gov.br" e "pncp.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/3458-9534.

Itá-SC, 14 de agosto de 2024.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

EXTRATO CT 177

Publicação Nº 6314300

Contrato Nº : 117/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : Concórdia Materiais de Construção LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico para Obras e Serviços de Engenharia 58/2024
Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso laminado e rodapés e remoção de piso laminado.
Vigência : Início: 13/08/2024 Término: 18/09/2024
Assinatura : 13/08/2024
Valor R\$: 27. 848,70 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito reais, e Sessenta Centavos)
Dotação : 2006 – 006.0181.002- Obras de engenharia
FISCAL: GABRIELE BEGNINI

Itaiópolis

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314624

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos definidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no tocante às determinações relativas ao condomínio de lotes.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos definidos pela Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, no tocante às determinações relativas ao Condomínio de Lotes em área urbana.

Parágrafo único. Entende-se como condomínio de lotes a subdivisão de uma gleba de terras, sendo partes designadas de lotes, consideradas propriedade exclusiva, e partes designadas como propriedade comum, admitida abertura de vias internas de domínio privado.

Art. 2º As normas relativas a condômino edilício aplicam-se, no que couber, ao Condomínio de Lotes, sem prejuízo de outras normas específicas de âmbito federal, estadual ou municipal que com ela sejam compatíveis, notadamente a legislação ambiental, respeitada as competências constitucionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. Deverão ser utilizados, subsidiariamente, no que couber, os demais Códigos Urbanísticos do Município.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O CONDOMÍNIO DE LOTES

Seção I

Da Dimensão Dos Lotes

Art. 3º A área útil mínima e a dimensão mínima das testadas de cada lote não poderão ser inferiores às estabelecidas na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, considerando o zoneamento em que o condomínio estiver inserido.

Parágrafo único. Considera-se área útil do lote sua área projetada total subtraída das áreas destinadas à área de preservação permanente – APP.

Art. 4º A área útil mínima exigida para cada lote poderá ser reduzida para 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados) e a dimensão mínima de testada poderá ser reduzida para até 10 metros se o condomínio, cumulativamente:

I – estiver inserido na Zona Central ou na Zona Residencial I; e

II – estiver fracionado em até 10 lotes privativos;

Seção II

Dos índices Construtivos

Art. 5º Os índices construtivos a serem utilizados em cada lote serão os da zona em que se encontram.

Art. 6º O acesso ao condomínio de lotes deverá ocorrer a partir de uma via pública oficial.

Art. 7º As edificações em condomínios de lotes devem respeitar os recuos dispostos no Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo dispensados de observar o recuo mínimo frontal quando não fizerem testadas para via pública.

Seção III

Do Sistema de Circulação

Art. 8º No sistema de circulação deve ser aplicada a mesma regra utilizada em relação às vias públicas no que diz respeito à acessibilidade, considerando, sempre, que as rotas devem ser acessíveis, com inclinação máxima de 20%.

Art. 9º As vias internas deverão ser apresentadas em projeto, devendo ser respeitados os gabaritos mínimos de:

I - 5,40m (cinco metros e setenta centímetros) para a circulação de veículos; e

II - 1,20m (um metro e vinte centímetros) para a circulação de pedestre na testada dos lotes projetados e nos acessos às áreas comuns.

Seção IV

Das áreas Públicas

Art. 10. O empreendedor ou proprietário do Condomínio de Lotes deverá entregar ao município, para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários, área de terras que serão calculadas com a seguinte fórmula:

$$AP = (0,25 \times AL - AC)/2$$

Onde:

AP = área pública mínima (m²);

AL = área total dos lotes (m²);

AC = área utilizada para vias de circulação (m²)

Parágrafo único. A área mínima a ser transferida para o domínio do Município deverá ser de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), quando a fórmula resultar em valor inferior.

Art. 11 A área mínima de terra a ser transferida ao domínio do Município:

I - não poderá estar localizada em Área de Preservação Permanente;

II - deverá ser no mesmo terreno do empreendimento e possuir, no mínimo, 12 metros de testada para via pública;

III- deverá ser mantida com a cobertura vegetal existente até que o Município lhe dê destinação, salvo determinação expressa do órgão municipal competente; e

IV – será exigida somente em condomínios com área total acima de 6.000,00m².

Parágrafo único. As áreas destinadas à transferência para o domínio público não poderão ser indicadas para recebimento de reflorestamento ou outras ações de compensação ambiental com objetivo de viabilizar ou regularizar o condomínio junto a outros órgãos públicos, quando exigido.

Art. 12. O lote destinado à transferência para o município poderá, justificadamente, ser rejeitado pela equipe técnica da prefeitura quando constatada a existência de espécimes vegetais, de restrições legais ou de configurações geográficas que inviabilizem ou afetem severamente o potencial construtivo dele.

Parágrafo único. A rejeição do lote pela prefeitura não implica em desistência da transferência, que deverá ocorrer através da indicação de outro lote compatível com os requisitos desta lei.

Art. 13. O Poder Público Municipal poderá receber a título de compensação financeira o valor correspondente à área de terras a ser entregue ao Município quando:

I - não atender ao inciso I do artigo 11º desta Lei;

II - o resultado do cálculo determinado no art. 8º, desta Lei Complementar for inferior a 500,00m²;

II - não puder ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,00m (dez metros).

§ 1º Para efeitos de compensação financeira, o valor do metro quadrado do terreno onde se instalará o condomínio de lotes será definido pelo valor venal constante na Planta Genérica de Valores – PGV.

§ 2º Os valores apurados serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB – quando este vier a ser criado.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO E DO RITO PROCESSUAL PARA LICENCIAMENTO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 14. O processo de licenciamento do Condomínio de Lotes tramitará eletronicamente através de plataforma disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

§ 1º O processo de licenciamento do condomínio de lotes poderá, excepcionalmente, tramitar na forma física, somente e quando a plataforma eletrônica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis ficar indisponível por mais de 5 (cinco) dias;

§ 2º Para cada etapa do processo de licenciamento do condomínio de lotes, o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Itaiópolis emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

Art.15. Todos os documentos digitais deverão ser assinados eletronicamente pelas partes envolvidas, sendo aceitas assinaturas manuais somente nos casos excepcionais em que o processo tramite na forma física;

Art. 16. O licenciamento do Condomínio de Lotes se dará em 3 (três) etapas:

I - aprovação do projeto geométrico do condomínio, para emissão do Decreto Municipal;

II - aprovação dos projetos de infraestrutura, para emissão do Alvará de Construção;

III - aprovação da vistoria final de obra, com emissão do Atestado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único. As fases do licenciamento obedecerão à ordem definida nesta lei, devendo o processo avançar para a fase seguinte somente depois de atendidas todas as exigências da etapa anterior.

Art. 17. Incidirão sobre cada etapa de licenciamento as taxas estabelecidas no Código Tributário Municipal;

Seção I

Da aprovação do projeto geométrico e publicação do decreto municipal

Art. 18. O interessado na aprovação do empreendimento deverá elaborar o projeto geométrico do condomínio de lotes e apresentá-lo para análise junto ao órgão técnico competente.

Art. 19. O projeto geométrico deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - planta de localização do imóvel no contexto da cidade;

II - planta de situação do imóvel no contexto da quadra, com georreferenciamento, indicando distância até a esquina mais próxima;

III - planta de planialtimetria, com cotas de nível de metro em metro;

IV - desenho de perfil de cada uma das vias internas;

V - indicação das dimensões de todas as divisas de cada lote;

VI - indicação da área de cada lote;

VII - numeração dos lotes;

VIII - indicação do lote a transferir para o domínio público, se houver;

IX - da largura da faixa de rolamento, dos passeios e da largura total de cada via;

X - indicação dos logradouros públicos confrontantes;

XI - indicação do acesso ao condomínio;

XII - indicação da largura e do polígono das faixas de áreas de preservação permanente, se houver;

XIII - indicação da largura e do polígono de faixas de domínio adjacentes, se houver; e

XIV - tabela de áreas, indicando no mínimo: área total, área total do sistema viário, área total dos lotes, quantidade de lotes, área a transferir para o domínio público e área total de preservação permanente;

Art. 20. O projeto geométrico deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo proprietário do empreendimento;

II - cópia do documento de identidade do proprietário do empreendimento;

III - certidão de inteiro teor do imóvel, dentro do prazo de validade;

IV - memorial descritivo;

V - documento de responsabilidade técnica, assinado pelos interessados e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa; e

VI - estudo de impacto de vizinhança, nos termos da lei municipal nº270 de 2008.

Parágrafo único. Deverão ser anexados ao processo quaisquer documentos necessários à sua adequada formalização, a depender da natureza de cada situação, tais como contrato social, procurações, homologação de inventário extrajudicial, sentença de inventário judicial, dentre outros.

Art. 21. A aprovação do projeto geométrico terá como produtos:

I - a publicação do decreto municipal atestando que o empreendimento atende às exigências legais; e

II - a emissão da Certidão de Consulta Prévia, para aprovação do empreendimento junto a outros órgãos e entidades.

Art. 22. Serão disponibilizadas ao requerente, através da mesma plataforma eletrônica de protocolização do processo, uma via do decreto

municipal e uma via da certidão de consulta prévia, em versão digitalizada.

Parágrafo único. Não serão emitidas versões impressas dos documentos indicados no caput, ficando a impressão dos mesmos sob responsabilidade do requerente.

Seção II

Da aprovação dos projetos de infraestrutura e emissão do alvará de construção

Art. 23. Para o licenciamento das obras de infraestrutura do condomínio, o interessado deverá apresentar os seguintes projetos complementares:

- I - projeto de drenagem, com memorial descritivo;
- II - projeto de abastecimento e distribuição de água potável, com memorial descritivo;
- III - projeto de canalização e tratamento de esgoto, com memorial descritivo, quando o condomínio for atendido por rede pública;
- IV - Projeto de iluminação e distribuição de energia elétrica de baixa tensão, com memorial descritivo; e
- V - projeto de sistema viário, com memorial descritivo;

Art. 24. A análise minuciosa dos projetos de infraestrutura será de responsabilidade das concessionárias e entidades responsáveis por administrar cada sistema, cabendo à prefeitura analisar se a distribuição geométrica dos sistemas atende a todos os lotes e se os sistemas internos do condomínio se articulam adequadamente com a rede pública, nos trechos em que eles se conectam.

§ 1º O projeto de sistema viário será objeto de análise, por parte da prefeitura, dos critérios de acessibilidade definidos em leis federais e normas.

§ 2º A aprovação dos projetos complementares junto às concessionárias será responsabilidade do interessado.

§ 3º Os projetos complementares aprovados nas concessionárias deverão estar acompanhados dos respectivos comprovantes de aprovação, permanecendo paralisado o andamento do processo de licenciamento enquanto a apresentação deles não ocorrer.

Art. 25. Os projetos elencados no Artigo 20 deverão estar acompanhados de comprovante de aprovação na concessionária responsável por administrar cada rede.

Parágrafo único. Projetos desacompanhados de comprovante de aprovação na respectiva concessionária serão classificados como incompletos e resultarão na paralisação do andamento do processo de licenciamento até que ocorra a anexação daquele aos autos.

Art. 26. Os projetos de infraestrutura deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- I - requerimento assinado pelo proprietário do empreendimento;
- II - cópia do documento de identidade do proprietário do empreendimento;
- III - certidão de inteiro teor do imóvel, dentro do prazo de validade;
- IV - documento de responsabilidade técnica, assinado pelos interessados e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa;
- V - documento de aceite de prestação de serviços ao condomínio, fornecido pela concessionária de coleta de lixo;
- VI - cópia do decreto de aprovação do projeto geométrico; e
- VII - cópia da Licença Ambiental de Instalação – LIA, emitida pelo órgão ambiental competente.

§ 1º Em condomínios de lotes de pequeno porte, cujo licenciamento ambiental ocorre através de processo simplificado diferente do sistema tripartite, a Licença Ambiental de Instalação – LIA – poderá ser substituída pela autorização equivalente emitida pelo órgão ambiental, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Deverão ser anexados ao processo e poderão ser exigidos pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Itaiópolis quaisquer documentos necessários à adequada formalização da solicitação, a depender da natureza de cada situação, tais como contrato social, procurações, homologação de inventário extrajudicial, sentença de inventário judicial, dentre outros.

Art. 27. A aprovação dos projetos de infraestrutura do condomínio de lotes terá como produto a emissão do Alvará de Construção, que será disponibilizado ao requerente através da mesma plataforma eletrônica de protocolização do processo.

Parágrafo único. Não serão emitidas versões impressas do Alvará de Construção, ficando a impressão dos mesmos sob responsabilidade do requerente.

Seção III

Do Atestado de Conclusão da Obra

Art. 28. As obras de implantação da infraestrutura do condomínio deverão estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de expedição do Alvará, podendo ser prorrogada por igual período, justificadamente.

Art. 29. A emissão do atestado de conclusão de obra será precedida de vistoria final de obra, executada por servidor municipal competente, que emitirá parecer declarando se as obras foram executadas de acordo com os projetos aprovados ou não.

Parágrafo único. Caso o parecer declare que a obra não foi executada conforme os projetos aprovados, o processo deverá retornar à fase de análise dos projetos de infraestrutura, para reanálise dos projetos corrigidos.

Art. 30. Para emissão do Atestado de Conclusão de Obra o interessado deverá apresentar ao órgão municipal competente:

- I- requerimento assinado;
- II – documento de identidade do requerente;
- III - certidão de inteiro teor do imóvel, dentro do prazo de validade;
- IV - declaração de aprovação e conclusão da instalação da rede de energia elétrica e iluminação expedida pela concessionária competente;
- V - declaração de aprovação e conclusão das redes de água potável e esgoto sanitário expedida pela concessionária competente;
- VI - relatório de vistoria da infraestrutura viária e de drenagem expedido pelo órgão municipal competente;
- VII - cópia da Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo órgão ambiental competente;

§ 1º Em condomínios de lotes de pequeno porte, cujo licenciamento ambiental ocorre através de processo simplificado diferente do sistema tripartite, a Licença Ambiental de Operação – LOA – poderá ser substituída pela autorização equivalente emitida pelo órgão ambiental, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Não serão emitidas versões impressas do Atestado de Conclusão de Obra, ficando a impressão dos mesmos sob responsabilidade do requerente.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES PARA O CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 31. As restrições para a execução de Condomínio de Lotes são as mesmas especificadas na Lei de Parcelamento de Solo Municipal.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**Seção I****Das Penalidades**

Art. 32. Os condomínios de lotes autuados por infração a esta lei ficam sujeitos às penalidades de:

I - multa;

II - embargo;

III - apreensão de máquinas, equipamentos e materiais; e

IV - demolição.

Parágrafo único. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 33. Para os fins desta Lei, considera-se reincidência o cometimento, pela mesma pessoa física ou jurídica, de nova infração da mesma natureza, em relação ao mesmo estabelecimento ou atividade.

Parágrafo único. Será tipificada como reincidência a manutenção do cometimento de uma mesma infração para a qual já foi realizada autuação, após o prazo de 30 dias para realização da regularização.

Seção II**Das Infrações**

Art. 34. Executar obras de infraestrutura de condomínio de lotes antes da emissão do Alvará de Construção:

Penalidade: Multa de 01 (uma) unidade fiscal municipal por dia que a irregularidade se mantiver, embargo, demolição e apreensão de máquinas, equipamentos e materiais.

Art. 35. Permitir a edificação nos lotes privativos do condomínio, antes da emissão do Atestado de Conclusão de Obra:

Penalidade: Multa de 01 (uma) unidade fiscal municipal por edificação e por dia que a irregularidade se mantiver, embargo, demolição e apreensão de máquinas, equipamentos e materiais.

Art. 36. Permitir a ocupação de condomínio de lotes antes da emissão do Atestado de Conclusão de Obra:

Penalidade: Multa de 01 (uma) unidade fiscal municipal por unidade ocupada e por dia que a irregularidade se mantiver, embargo, demolição e apreensão de máquinas, equipamentos e materiais.

Art. 37. Extrapolar o prazo legal para execução da obra de infraestrutura:

Penalidade: Multa de 01 (uma) unidade fiscal municipal por dia que a irregularidade se mantiver.

Art. 38. Danificar tubos, redes, pavimentos ou qualquer elemento construtivo na rede de infraestrutura urbana e pública do entorno do condomínio, em decorrência da execução das obras dele.

Penalidade: Multa no valor de 10 (dez) unidades fiscais municipais.

Art. 39. Promover obras de alteração nos logradouros públicos existentes, sem prévia autorização da administração municipal, para viabilizar condomínio de lotes;

Penalidade: Multa no valor de uma até 100 (cem) UFM, embargo, demolição e apreensão de máquinas, equipamentos e materiais.

Art. 40. Deixar de isolar ou de zelar pelas obras de infraestrutura do condomínio de lotes, de forma que o local se torne foco de degradação urbana, de risco à segurança pública ou de risco sanitário.

Penalidade: Multa de 01 (uma) unidade fiscal municipal por dia que a irregularidade se mantiver.

Art. 41. Executar as obras de infraestrutura do condomínio em desacordo com o projeto aprovado.

Penalidade: Multa de até 100 (cem) unidades fiscais municipais, embargo, demolição e apreensão de máquinas, equipamentos e materiais.

Art. 42. Os custos para execução de demolições de obras de infraestrutura de condomínio de lotes e para reparação de danos ao patrimônio público em virtude das obras do condomínio serão acrescidos de 20% e cobrados dos responsáveis pelo empreendimento.

Art. 43. Os valores referentes às multas, à execução de demolição e à reparação de danos ao patrimônio público, quando não pagos pelo devedor, serão inseridos na dívida ativa municipal e poderão ser executados pelo poder público municipal.

Art. 44. Os valores arrecadados em virtude da aplicação de multas decorrentes desta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB – quando este vier a ser criado.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45. As edificações privativas a serem implantadas nos condomínios de lotes somente poderão ser licenciadas após a averbação do Atestado de Conclusão de Obra do condomínio no registro de imóveis competente.

Art. 46. Quando não disponibilizadas na via pública de acesso ao empreendimento, as edificações deverão possuir sistema de tratamento de esgoto individual (fossa, filtro e sumidouro) ou coletivo.

Art. 47. Havendo parâmetros edilícios na convenção do condomínio mais restritivos dos que os da legislação vigente, o projeto de edificação deverá ser encaminhado para aprovação do Município com cópia da certidão de inteiro teor atualizada devendo ser destacadas as restrições convenionadas.

Art. 48. Não será de responsabilidade do poder público municipal quaisquer problemas de infraestrutura ou segurança pública resultantes da má execução ou mau uso do condomínio.

Art. 49. O poder público municipal não assumirá responsabilidade por execução de obras e serviços para implantação de condomínio de lotes, nem assumirá obra que, por qualquer motivo, esteja inadequada, abandonada ou interrompida.

Art. 50. O tratamento sanitário das edificações localizadas em condomínio, enquanto este último não for atendido por rede pública, deverá ser realizado através de reator anaeróbio individual.

Art. 51. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314640

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a utilização do instituto de dação em pagamento para extinção de créditos tributários municipais, e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO**

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber imóvel (is) de pessoa física ou jurídica, mediante dação em pagamento, para saldar débitos tributários, nos termos do inciso XI, do artigo 156, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Parágrafo único. Os débitos tributários inscritos em dívida ativa do Município poderão ser extintos parcial ou integralmente pelo devedor, pessoa física ou jurídica, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa do Município, observados o interesse público, a conveniência administrativa, a viabilidade econômico-financeira e os critérios dispostos nesta lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se devedor o contribuinte, o solidário e o sucessor.

Art. 3º O regime desta Lei alcança os débitos tributários do contribuinte, responsável ou sucessor decorrentes das obrigações principal e acessórias e podem ser extintos de maneira parcial ou integral, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem descontos de qualquer natureza.

Art. 4º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada judicial ou administrativamente em qualquer fase processual, exceto após a arrematação ou adjudicação dos bens penhorados.

Art. 5º Ficam a cargo do devedor todas as despesas provenientes da dação em pagamento.

Parágrafo único. Incluem-se entre as despesas de dação em pagamento acima referidas, para efeito desta lei, levantamentos topográficos, croquis, projetos de desmembramento, retificações de registro imobiliário, certidões e emolumentos cartorários.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO**

Art. 6º Admite-se a dação em pagamento para quitação de débitos tributários inscritos em dívida ativa, desde que as seguintes condições gerais sejam atendidas:

- I - desistência de eventual ação judicial sobre o crédito tributário do Município;
- II - recolhimento, quando for o caso, de honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para encerramento da demanda;
- III - reconhecimento da dívida;
- IV- renúncia irretratável ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário;
- V- renúncia irretratável de valores provenientes de eventual diferença entre a avaliação do imóvel e a dívida tributária, acaso o valor do bem superar a dívida; e
- VI - o imóvel objeto do pedido esteja situado neste Município, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art. 7º De acordo com o art. 304 do Código Civil, a dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que esse intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no art. 11 desta lei, quanto na respectiva Escritura Pública.

Art. 8º Admite-se a dação em pagamento para quitação de débitos tributários de múltiplos devedores, desde que esses preencham integralmente os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, serão admitidos somente imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto a este Município.

§ 1º Em caso de pagamento da integralidade da dívida inscrita em dívida ativa, fica assegurado ao devedor à possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida que se pretende liquidar e o valor do bem ofertado.

§ 2º No caso de extinção integral da dívida inscrita em dívida ativa, se o bem ofertado for avaliado em valor superior à soma da dívida consolidada, o devedor deverá renunciar o valor excedente, proveniente da diferença entre o valor da avaliação e o valor da dívida, por meio de Escritura Pública, com cláusula de irretratabilidade.

§ 3º. Nos casos dos parágrafos 2º e 3º, do caput deste artigo, a aceitação da dação em pagamento ficará condicionada à renúncia expressa à eventual diferença entre o valor da avaliação e os valores a serem quitados, tanto em termo de concordância quanto em Escritura Pública, com cláusula de irretratabilidade, por parte do devedor ou terceiros interessados proprietário(s) do imóvel, bem como se seus respectivos cônjuges ou companheiros, exceto no regime de separação total bens, quando esta anuência não será necessária, de acordo com Código Civil Brasileiro.

Art. 10. Se o débito tributário a ser saldado pelo contribuinte for objeto de execução fiscal municipal, movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade, os quais deverão ser manifestados formalmente pelo devedor nos autos do processo de execução fiscal, no requerimento administrativo e na lavratura da Escritura da dação em pagamento.

§ 1º Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, a final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 2º Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO

Art. 11. O devedor interessado em extinguir o débito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento formal junto ao Secretário de Administração e Finanças, endereçado à Secretaria de Administração e Finanças do Município – sede administrativa, preferencialmente meio de protocolo digital, contendo, necessariamente:

I - qualificação completa dos devedores e, quando cabível, do seu representante legal;

II - qualificação completa de eventual(is) terceiro(s) interessado(s) – proprietário(s) do imóvel, quando cabível;

III - indicação pormenorizada dos créditos tributários objeto do pedido e suas origens, com indicativo da natureza do tributo, valores e respectivos exercícios; e

IV - descrição completa do(s) imóvel(is) oferecido(s) no que tange a localização, as dimensões e as confrontações;

V - autorização do cônjuge ou companheiro, anuindo com a dação em pagamento do bem imóvel quando o proprietário for casado ou em união estável, exceto no regime de separação total bens, quando esta anuência não será necessária, de acordo com Código Civil Brasileiro.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos atualizados em nome dos devedores e proprietários do imóvel, pessoa física ou jurídica:

I - Matrícula atualizada do imóvel objeto do pedido, extraída há menos de 30 (trinta) dias;

II - Certidão negativa de ônus do imóvel e certidão de situação jurídica do imóvel, conforme art. § 9º, do art. 19, da Lei de Registros Públicos, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, que efetivamente atestem que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

III - Certidão negativa do Cartório de Protestos do atual domicílio do devedor ou terceiro interessado/proprietário do imóvel, e de todas as localidades em que o devedor ou terceiro interessado/proprietário do imóvel, quando for o caso, tiveram sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, bem como do lugar da situação do imóvel;

IV - Certidão da distribuição dos cartórios da Justiça Estadual e Federal da situação do imóvel e de todas as localidades em que o devedor ou o terceiro interessado/proprietário do imóvel, quando for o caso, tiveram sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive quanto às execuções fiscais;

V - Certidões negativas municipais de todas as localidades em que o devedor ou o terceiro interessado/proprietário do imóvel, quando for o caso, tiveram sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, com exceção do Município de Itaiópolis;

VI - Certidão negativa da Fazenda Estadual, inclusive relativas às execuções fiscais, do(s) domicílio(s) do devedor ou do terceiro interessado/proprietário do imóvel, quando for o caso, bem como do lugar da situação do imóvel;

VII - Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho, inclusive relativas às execuções fiscais, trabalhistas e previdenciárias, do domicílio do devedor ou do terceiro interessado/proprietário do imóvel, quando for o caso, bem como do lugar da situação do imóvel;

VIII - Certidão negativa de débito condominial do imóvel objeto da dação em pagamento, se for o caso;

IX - Comprovante de inscrição do imóvel rural e prova da quitação do ITR do último exercício, em caso de imóvel rural;

X - Comprovante(s) de endereço(s) atualizado(s) dos subscritores do requerimento e do proprietário do imóvel, se for o caso;

XI - Cópia de documento pessoal do(s) requerente(s) subscritores do requerimento e proprietário(s) do imóvel e, se for o caso, do cônjuge anuente;

XII - Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável do(s) requerente(s) devedor(es) ou interessado(s) – proprietário(s) do imóvel; e

XIII - no caso de pessoa jurídica, documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso.

§ 2º No caso de haver mais de um proprietário do imóvel, todos deverão subscrever o requerimento e participar da Escritura Pública, que deverá ser lavrada com a participação dos cônjuges anuentes, se for o caso.

§ 3º No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, a critério do ente municipal, poderão ser exigidas as certidões previstas nos incisos II, III e IV, do § 1º deste artigo, dos Municípios onde a empresa tenha exercido atividades nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 4º Caso o crédito tributário que se pretende extinguir seja objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, o requerimento deverá estar instruído com declaração de ciência de que o deferimento do pedido de dação em pagamento importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido e se responsabilizará por eventuais custas e honorários advindos do encerramento daquele, sem prejuízo da observância do art. 11 desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVAS

Art. 12. Recebido o requerimento formal de que trata o Capítulo III desta Lei, a Secretaria de Administração e Finanças deverá conferir o atendimento dos requisitos materiais constantes do art. 11 desta Lei, no que concerne ao requerimento e documentos apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No momento da análise de que trata o caput desta Lei, verificada a existência de vícios no procedimento do requerimento, o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças poderá conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, se for questão sanável, ou, caso contrário, indeferir o requerimento de plano, oportunidade em que deverá fundamentar minuciosamente os motivos e os critérios adotados para a sua decisão.

§ 2º A análise e a aprovação dos requisitos formais e materiais do requerimento e dos documentos de que trata o caput e incisos do artigo 12 desta Lei são pré-requisitos para cumprimento das etapas seguintes.

§ 3º A partir da data do protocolo do requerimento formal de dação em pagamento, a Secretaria de Administração e Finanças deverá comunicar a Procuradoria Municipal para, caso haja ação judicial em andamento sobre o débito, solicitar a suspensão dessa pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis em caso de fundada necessidade, desde que não acarrete em prejuízos processuais ao Município.

Art. 13. O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída, obrigatoriamente, por todos os Secretários Municipais.

§ 1º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento, que deve estar consubstanciada no interesse público, na conveniência administrativa, e na viabilidade econômico-financeira, serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - interesse e necessidades de acordo com os programas e metas desenvolvidas pelo governo municipal;
II- utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;
III - interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;
IV - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público ou facilidade de alienação, podendo valer-se de parecer do Departamento de Engenharia/Planejamento e Projetos do Município;
V- viabilidade econômica em face da necessidade de o ente receber o crédito em moeda corrente nacional, podendo valer-se de parecer técnico contábil ou financeiro sobre o impacto financeiro/orçamentário e/ou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira do valor relativo ao bem imóvel oferecido em dação em pagamento, caso aplicável.

§ 2º Não serão aceitos imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de viabilidade econômico-financeira, a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 3º A comissão constituída na forma do art. 13 desta Lei deverá emitir seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, declarando, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.

§ 4º A aceitação do imóvel depende da unanimidade dos membros da comissão.

§ 5º No momento da análise de que trata o caput desta Lei, e no prazo do § 3º, a Comissão deverá proferir decisão motivada e fundamentada acerca de todos os critérios analisados para justificar o posicionamento adotado, que poderá ser homologada ou não pela autoridade máxima administrativa, sendo que neste último caso, a decisão pela não homologação deverá ser motivada.

§ 6º. A decisão da autoridade máxima administrativa deverá ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 7º Proferida a decisão, haverá a suspensão da correção monetária e os acréscimos legais até a data da efetiva entrega do objeto da dação em pagamento, na forma do artigo 20 desta Lei.

Art. 14. Exclusivamente no caso de haver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor ou terceiro interessado, através de dação em pagamento, será procedida a avaliação administrativa para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que deverá ser composta, exclusivamente, por servidores efetivos e profissionais de Engenharia e Arquitetura, registrados nos conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, por serem habilitados a efetuar a avaliação de imóveis, de acordo com as formações acadêmicas, as atribuições técnicas e legais.

§ 2º Fará parte da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, o(a) Engenheiro(a) Agrônomo(a) efetivo(a) do Município, mas a sua atuação somente acontecerá quando tratar-se de imóvel rural.

§ 3º Para os fins do disposto no caput deste artigo, os profissionais da Engenharia e Arquitetura são habilitados a efetuar a avaliação de imóveis de acordo com o CREA-SC, a NBR 14653 da ABNT, que determina os procedimentos para a avaliação de bens, entre eles imóveis rurais e urbanos, a Resolução n.º 345 do CONFEA, de 27 de julho de 1990, e a na Lei n.º 5.194/1966, cujas atribuições contidas nestas normativas também se compatibilizam com aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 17/2012.

§ 4º A avaliação observará, para tanto, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, relativas à avaliação de imóveis.

§ 5º O Poder Executivo poderá estabelecer os procedimentos relativos à avaliação dos bens, inclusive no que concerne ao processamento dos pedidos de revisão das avaliações, bem como no que se refere às funções da equipe avaliadora.

Art. 15. Concluída a avaliação mencionada no art. 14 desta Lei Complementar, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo (cinco dias úteis), pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente a Comissão Avaliadora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§2º. A equipe avaliadora poderá concordar ou discordar com a revisão da avaliação, mediante decisão técnica, devidamente fundamentada.

§ 3º Em qualquer hipótese, o devedor será intimado da decisão do pedido de revisão.

§ 4º Como condição para a continuidade da tramitação do processo, o devedor/interessado deverá concordar expressamente com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

§ 5º Não havendo concordância expressa do devedor com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, o processo será imediatamente arquivado, mediante decisão do(a) Secretário(a) de Administração e Finanças.

§ 6º Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação final efetuada pela Administração Municipal.

Art. 16. Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças homologará o pedido de dação em pagamento para extinção do crédito tributário, desde que o devedor comprove que:

I -protocolou petição de desistência e de renúncia de discussão quanto à origem, ao valor e à validade do crédito tributário objeto da dação em pagamento nos autos judiciais que possam estar em tramitação;

II – realizou o recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2º A Procuradoria do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

§ 3º Antes da lavratura da Escritura Pública, a critério do Secretário de Administração e Finanças e a depender do tempo da tramitação do processo, poderão ser exigidas certidões negativas atualizadas, previstas no § 1º, do art. 11 desta Lei, a fim de certificar a manutenção das condições iniciais do processo, quando do seu requerimento.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Deferido o requerimento e cumpridos os demais requisitos formais e legais elencados nessa Lei, deverá ser lavrada, em 20 (vinte) dias úteis, a Escritura Pública de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e eventuais tributos incidentes na operação.

§ 1º A Secretaria de Administração e Finanças providenciará o encaminhamento da documentação necessária para a lavratura da Escritura Pública, com o auxílio do Departamento de Patrimônio do Município.

§ 2º Para fins da lavratura da Escritura Pública será exigida, obrigatoriamente, uma nova certidão atualizada da matrícula do imóvel, com negativa de ônus, às custas do devedor.

Art. 18. Após a formalização do registro da Escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo único. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 19. O devedor responderá pela evicção, nos termos da Lei civil.

Art. 20. A dívidas fiscais serão atualizadas monetariamente, com os acréscimos legais, juros e multa, até a data da decisão sobre o consentimento da Administração com a dação em pagamento de que trata o § 6º, art. 13 desta Lei, após, será operada a suspensão da correção e dos acréscimos legais até a data da efetiva entrega do objeto da dação em pagamento, mediante Escritura Pública.

§ 1º Caso a proposta de dação em pagamento não seja aceita pela Municipalidade, ou o requerente desista da mesma, durante a instrução do processo ou não concorde com a avaliação administrativa do imóvel, o processo será arquivado, e os valores concernentes à correção monetária e os demais encargos, como juros e multa serão computados e acrescidos, desde a data da suspensão.

§ 2º Caso a Escritura Pública não seja efetivada por desistência ou culpa exclusiva do devedor ou proprietário do imóvel, inclusive pela ausência da entrega de documentos solicitados ou a inexistência da manutenção dos requisitos iniciais, o processo será arquivado, e os valores concernentes à correção monetária, juros e multa, serão acrescidos desde a data da suspensão.

Art. 21. Imediatamente à lavratura da Escritura Pública, o Município adotará as medidas necessárias para o registro imobiliário, com o auxílio do Departamento de Patrimônio do Município.

Art.22. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 23. Todos os documentos referentes ao procedimento de dação em pagamento de que trata esta Lei deverão ser juntados sequencialmente em processo próprio e arquivados, preferencialmente, de forma digital.

Art. 24. De forma excepcional e justificada, os prazos constantes desta Lei poderão ser prorrogados uma vez, por igual período.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.161, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314561

LEI Nº 1.161, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a concessão do serviço público de saúde do Hospital Municipal Santo Antonio e a concessão pública do imóvel e equipamentos.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itaiópolis a promover a concessão dos Serviços de Atendimento Hospitalar em favor de empresa, instituição, organização não governamental, associação ou entidade filantrópica, sem fins lucrativos, especializada em Gestão de Unidades de Saúde Pública.

Parágrafo único. A concessão autorizada por esta Lei se regerá pelas disposições contidas nos artigos 175, caput, e 199, §1º e § 2º da Constituição Federal; nos artigos 2º, caput e inciso II, 3º e 5º da Lei federal n. 8.987/95; bem como as disposições contidas nos arts. 31, 101 e 105, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A concessão prevista no artigo 1º desta Lei abrangerá as instalações físicas, aparelhos e equipamentos, veículos e material permanente à disposição e vinculados ao Hospital Municipal Santo Antônio, ora sob a responsabilidade do Município.

Parágrafo único. Ao término da concessão, serão revertidos ao patrimônio do Município as instalações físicas, aparelhos e equipamentos, veículos e materiais permanentes recebidos pelo contrato de concessão e aqueles adquiridos com recursos originários da transferência de recursos operada pelo poder concedente.

Art. 3º A concessionária assumirá integralmente as despesas com remuneração de colaboradores, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fornecedores e manutenção geral da unidade, além dos equipamentos e bens acessórios, inclusive a frota veicular, se houver.

Art. 4º Constitui obrigação da concessionária:

I - prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos munícipes de Itaiópolis, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e na forma desta Lei;

II - aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

III - gestão, conservação e manutenção dos bens da concessão;

IV - aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;

V - contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes a operação da Unidade Hospitalar;

VI - oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança privada da unidade hospitalar, e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços elencados nesta Lei e no instrumento convocatório ou no contrato de concessão;

VII - desenvolvimento conjunto, em parceria com o Município, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades;

VIII - manejo e destinação dos resíduos hospitalares, na forma da lei e dos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da Agência Estadual e da Vigilância Municipal, no que couber;

IX - a realização de pequenas obras de adequação relacionadas à instalação dos equipamentos médico-hospitalares que integrarem a concessão, bem como de outras intervenções ou obras de adequação para a boa execução dos serviços concedidos, desde que previamente aprovados pelo Município;

X - obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da concessão, incluindo as licenças para operação da Unidade Hospitalar;

XI - cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão das licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da concessão, arcando com as despesas e custos correspondentes; e

XII - cumprir com a prestação de serviço de saúde no sistema SUS conforme definido no Edital de Licitação, no percentual mínimo de 60% da capacidade.

§ 1º A prestação gratuita e universal compreende os serviços de saúde compostos pelo atendimento médico-hospitalar para o diagnóstico e encaminhamento de situações em procedimentos de urgência e emergência para rede de referência quando não houver suporte na instituição hospitalar, bem como, inclui-se o atendimento na unidade hospitalar das patologias crônicas, além do internamento dos pacientes para a recuperação.

§ 2º A concessionária poderá celebrar convênios e contratos particulares, bem como, instituir plano de cobrança de valores para procedimentos eletivos, em regime de mutirão ou particulares, mediante tabela aprovada pelo poder concedente.

§ 3º A tabela de preços a que se refere o § 2º deste artigo será submetida à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e atualizada anualmente, por decreto executivo, nos mesmos percentuais e índices aplicados à correção das tarifas públicas do Município de Itaiópolis.

§ 4º A revisão da tabela de preços para valores maiores daqueles resultantes da aplicação dos índices de correção das tarifas públicas do Município dependerá de demonstração, pela concessionária, das alterações de custos que justifiquem a alteração que será submetida à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A concessionária será integralmente responsável pela aquisição e disponibilização de todo e qualquer insumo, bem, equipamento ou material de consumo necessário à consecução das obrigações referidas nesta Lei, com a exceção dos bens transferidos e que serão relacionados no ato convocatório.

Art. 6º A concessão instituída por esta Lei vigorará da data de sua promulgação pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o Município poderá encampar o serviço concedido ou prorrogar a concessão mediante prévia autorização legislativa.

Art.7º A concessionária prestará contas dos serviços concedidos, na seguinte forma:

I – Em relatório pormenorizado, a ser apresentado quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde:

- a) relação detalhada dos atendimentos de urgência e emergência realizados no pronto atendimento da unidade, contendo dados sobre acolhimento, consultas, exames, procedimentos, tempo de espera, setorizados por bairro ou localidade do Município, com a respectiva fonte de custeio do atendimento;
- b) relação detalhada dos atendimentos de urgência ou emergência realizados, indicando dados de acolhimento, consultas, exames, procedimentos, discriminados por bairro ou localidade;
- c) relação detalhada de atendimentos ambulatoriais ou eletivos, incluindo exames de radiologia, ultrassonografia, eletrocardiograma, consultas pré e pós-operatórias;
- d) relação detalhada de atendimentos hospitalares, assim classificadas as internações, exames, cirurgias eletivas, cirurgias de mutirão e cirurgias emergenciais;
- e) relação de atendimentos realizados pelos médicos do sobreaviso, por especialidade médica;
- f) relação de atendimentos referentes aos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência do procedimento licitatório;
- g) indicadores hospitalares de número de nascimentos por tipo de parto, internações por faixa etária, internações por causas sensíveis à atenção básica, internação por tipo de morbidade, internações por bairro ou localidade, óbitos, taxa de ocupação e média de permanência;
- h) relatório contendo a execução orçamentária e financeira integral, demonstrando as despesas e receitas referentes aos atendimentos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, atendimentos particulares, planos de saúde, convênios, contratos de prestação de serviços, consórcios de saúde, emendas parlamentares, doações e outras formas de ingresso de receitas que impliquem proveito econômico da concessionária;
- i) quadro funcional, indicando a categoria profissional, o número de profissionais e a remuneração por categoria profissional;
- j) relatório de contratos de prestadores de serviço, contendo a relação de valores pagos e o objeto de cada contrato;
- k) relatório contendo a apresentação dos investimentos, incluindo aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ampliações e reformas, veículos e outros, que porventura, tenham sido custeados a expensas dos recursos públicos.

II – em relatório pormenorizado, a ser apresentado mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) relação detalhada dos atendimentos de urgência e emergência realizados no pronto atendimento da unidade, contendo dados sobre acolhimento, consultas, exames, procedimentos, tempo de espera, setorizados por bairro ou localidade do Município, com a respectiva fonte de custeio do atendimento;
- b) relação detalhada dos atendimentos de urgência ou emergência realizados, indicando dados de acolhimento, consultas, exames, procedimentos, discriminados por bairro ou localidade;
- c) relação detalhada de atendimentos ambulatoriais ou eletivos, incluindo exames de radiografia, ultrassonografia, eletrocardiograma, consultas pré e pós-operatórias;
- d) relação detalhada de atendimentos hospitalares, assim classificadas as internações, exames, cirurgias eletivas, cirurgias de mutirão e cirurgias emergenciais;
- e) relação de atendimentos realizados pelos médicos do sobreaviso, por especialidade médica; e
- f) indicadores hospitalares de número de nascimentos por tipo de parto, internações por faixa etária, internações por causas sensíveis à atenção básica, internação por tipo de morbidade, internações por bairro ou localidade, óbitos, taxa de ocupação e média de permanência.

III – em relatório pormenorizado, a ser apresentado mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) prestação de contas de cada parcela de recursos financeiros repassados, contendo cópias de todos os documentos necessários à compreensão dos valores gastos para manutenção hospitalar e dos valores em caixa;
- b) relatório mensal contendo a execução orçamentária e financeira integral, demonstrando as despesas e receitas referentes aos atendimentos custeados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, particulares, planos de saúde, convênios, contratos de prestação de serviços, consórcios de saúde, emendas parlamentares, doações e outras fontes de recursos que importem proveito econômico da concessionária;
- c) relatório mensal do quadro funcional, apresentando o número de profissionais e remuneração por categoria profissional;
- d) relatório de contratos de prestadores de serviços, contendo a relação de valores pagos e o objeto de cada contrato;
- e) apresentação mensal dos investimentos, incluindo aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ampliações, reformas e veículos;
- e

f) certidões que comprovem a regularidade da concessionária junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e, ainda, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 8º A transferência dos pacientes para outras unidades hospitalares ou centros de referência obedecerão aos seguintes requisitos e critérios:

I – o procedimento de transferência do paciente para outro estabelecimento hospitalar será promovido pelo profissional médico plantonista ou do sobreaviso de especialidade à disposição da concessionária, em face da responsabilidade definida no artigo 4º da Lei federal n. 12.842/2013;

II – a solicitação de transferência será promovida pelo profissional médico, mediante comunicação pessoal com a regulação hospitalar, ou com o médico e o hospital de destino;

III – na transferência de paciente para outro estabelecimento hospitalar caberá ao médico assistente da concessionária, avaliar a condição clínica e o meio de transporte adequado para a realização da transferência;

IV – verificado que o paciente não se encontra em condições físicas para a realização do transporte em veículo de transporte de emergências, caberá ao profissional médico da concessionária reportar o fato ao Serviço Móvel de Atenção às Urgências - SAMU, para que se promova o deslocamento em unidade de transporte especial;

V – é proibida a liberação do paciente sem a necessária anuência da regulação hospitalar ou do profissional médico do hospital de destino;

VI – o princípio da integralidade de atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS é regra básica, excetuada nos casos justificados de decisão expressa do paciente ou de seus familiares;

VII – é de responsabilidade da concessionária o transporte de pacientes por veículos de atendimento de urgência para a instituição de destino, sendo que após a alta, se necessário, o transporte será de responsabilidade da concedente;

VIII – os demais profissionais necessários ao acompanhamento da transferência, incluindo técnicos, enfermeiros, auxiliares e o médico, serão de responsabilidade da concessionária;

IX – a transferência não será promovida, sem o fornecimento de todos os documentos clínicos necessários, tal como o encaminhamento médico, cópias de exames, relatório da conduta médica já realizada e relatório de evolução do paciente, a serem entregues diretamente na unidade hospitalar de destino, ao profissional médico que se responsabilizará pelo recebimento do paciente; e

X - quando da alta do paciente, o médico assistente deverá fazer o plano de alta para contra-referência ao médico da Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, para continuidade da atenção à saúde do mesmo.

Art. 9º Como forma de contrapartida pela contraprestação efetiva mensal apontada no artigo 21, a concessionária se obrigará a realizar, mensalmente, os serviços de saúde definidos nessa lei e aqueles descritos no Termo de Referência do processo de licitação a ser instituído, nas quantidades e especificações ali constantes, homologados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A execução dos serviços indicados no Anexo I desta Lei se dará mediante requisição expedida pelo Município.

§ 2º Os serviços indicados no caput deste artigo não integram e não compõem os mesmos procedimentos já praticados pela Unidade Hospitalar, no desempenho das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 10. A concessionária será a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à operacionalização da concessão, de modo a cumprir com todas as obrigações assumidas através do ato convocatório a ser deflagrado.

Art. 11. É vedado à concessionária:

I - conceder empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas ou associados, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, no caso de sociedades empresárias ou empresas; e

II - prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas ou de terceiros.

Art. 12. Constitui obrigação da concessionária a prestação direta ou indireta, dos serviços necessários à execução do serviço concedido, por sua conta e risco, com integral atendimento das normas e diretrizes do SUS, da Regulação do Município, do Plano Diretor de Regionalização do Estado, da Programação Pactuada Integrada, dos Indicadores Quantitativos, dos Indicadores de Desempenho e das demais exigências estabelecidas no ato convocatório, segundo as melhores práticas e os regulamentos aplicáveis.

Art. 13. A prestação dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou convênio decorrente do ato convocatório ou conforme dispuser o edital de concorrência pública.

Art. 14. A concessionária deverá observar, durante todo o prazo da concessão, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado, em atenção aos Indicadores de Desempenho a serem definidos por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, para cada ano.

Parágrafo único. Com o intuito de implantar e atender a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS) a concessionária se obrigará, sob a pena de rescisão da concessão:

I – a implantar as Equipes de Referência e de apoio matricial, que deverá ser realizada em cada unidade de atendimento/internação da Unidade Hospitalar, segundo suas necessidades, características e objetivos; e

II – a permitir a realização de visitas aos pacientes entre 10h e 21h, na forma da regulamentação geral da Unidade Hospitalar;

Art. 15. A concessionária será inteiramente responsável em caso de execução dos investimentos e serviços em desconformidade com o edital e especificações técnicas mínimas nele estabelecidas, assim como pela inobservância dos Indicadores de Desempenho exigidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 16. A concessionária não será obrigada a prestar serviços que não constem do edital de concorrência e seus anexos, nem de executá-los de modo diverso daquele previsto nestes instrumentos, salvo autorização expressa do Município e contraprestação financeira específica.

Art. 17. Na hipótese de inclusão de serviço não originalmente previsto no edital ou seus anexos, ou de prestação com especificações distintas daquelas previstas originalmente, desde que devidamente autorizados pelo Município, na forma do artigo 16, será promovida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma estabelecida pela Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei n. 8987/95.

Art. 18. A concessionária será responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pela Unidade Hospitalar, na forma da lei, cabendo-lhe cumprir todos os regulamentos próprios do manejo destes resíduos, em especial os que impliquem em responsabilidade ambiental.

Art. 19. Os poderes de fiscalização da execução da concessão serão exercidos diretamente pelo Município que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração e aos recursos técnicos da concessionária, assim como à Unidade Hospitalar.

Art. 20. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamento municipal e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos usuários dos serviços concedidos por esta Lei:

I - receber informações do Município e da concessionária referentes à prestação do serviço para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

II - levar ao conhecimento do Município e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

III - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelos colaboradores e diretores da concessionária, na prestação do serviço;

IV - contar com canais de comunicação efetivos com a concessionária, seja em relação a centrais de atendimento físicas, seja por meios eletrônicos (endereço de correio eletrônico), seja por central de atendimento telefônico; e

V - contar com a prestação de serviço de qualidade, com base nos Indicadores Quantitativos e nos Indicadores de Desempenho a serem estabelecidos pelo edital de concorrência pública e nos padrões do Ministério da Saúde.

Art. 21. O Município pagará à concessionária prestação pecuniária, denominada Contraprestação Mensal Efetiva, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), que serão atualizados nos termos da Lei n. 14.133/2021, e do Contrato a ser firmado.

§ 1º A contraprestação é composta pelo valor estabelecido para concorrência pública para atendimento dos serviços necessários na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A contraprestação será requisitada, a partir do vigésimo dia de cada mês, mediante emissão de relatório de atendimentos realizados e documento fiscal correspondente.

§ 3º O valor definido na concorrência pública será o mesmo, durante os 12 (doze) primeiros meses da concessão.

§ 4º O valor da contraprestação será pago mensalmente, não se admitindo nenhum acréscimo anual, a título de complementação desta verba, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado, mediante procedimento previsto na Lei federal n. 14.133/2021.

Art. 22. Além dos recursos advindos da Contraprestação Mensal Efetiva, a concessionária poderá angariar recursos:

I – pela cobrança dos serviços não contidos no edital de concorrência pública;

II – pela prestação de serviços a pessoas físicas não residentes em Itaiópolis;

III – pela celebração de convênios, ajustes ou acordos com entidades privadas ou outros órgãos públicos da região ou do Estado, incluindo instituições de ensino; e

IV – pelo atendimento através de convênios médicos.

Art. 23. No caso de inadimplemento do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva será conferida a concessionária a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como as atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade dos serviços ou à utilização pública da Unidade Hospitalar, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato.

Art. 24. Sancionada a presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, promover o lançamento e publicação do competente edital de licitação pública, na modalidade de concorrência, observando-se os princípios, normas e condições estabelecidas na Lei federal n. 14.133/2021.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e aprovadas no orçamento em vigor para o exercício em curso.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaiópolis, SC, 14 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.162, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314589

LEI Nº 1.162, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para a entidade que menciona e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o exercício financeiro de 2024, conforme previsto na Lei nº 1.109, de 16 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a seguinte entidade:

– Associação Ecológica de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaiópolis (CAMARITA), até o montante anual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Parágrafo Único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme Termo firmado, que será elaborado nos moldes do Decreto Municipal nº 1.859, de 06 de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

05.004 Departamento de Meio Ambiente

8 Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

32 Preservação e Conservação Ambiental

2.048 Manutenção de Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.00 (89) Outros Despesas Correntes R\$ 21.000,00

Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais da Lei nº 940, de 29 de junho de 2021 - Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.091, de 29 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei nº 1.109, de 16 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art. 5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024.

Itaiópolis, 14 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.163, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314600

LEI Nº 1.163, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Inclui órgão e unidade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Órgão e Unidade Orçamentária na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021- Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei nº 1.089, de 26 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 e na Lei nº 1.109, de 14 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024:

Órgão - 18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS
Unidade - 18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaiópolis constará do Orçamento Geral do Município como Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Fica Alterado o PPA - Plano Plurianual, da Lei nº 940 de 29 de junho de 2021, na administração descentralizada Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaiópolis, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo no programa: 0032 - Preservação e Conservação Ambiental - Ação 2.146: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como Ação 2.147: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo demonstrada:

QUADRIÊNIO: 2022 a 2025.

Função - 18 - Gestão Ambiental

Subfunção - 541 - Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0032 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivos: Mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

Ações Programadas	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Conselho Mantido	Unidade	1	4.000,00	Próprios
Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	Atividade Executada	Unidade	1	4.000,00	Próprios

Art. 4º Fica Alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.089, de 26 de setembro de 2023, na Administração Descentralizada Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaiópolis, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo no programa: 0032 - Preservação e Conservação Ambiental - Ação 2.146: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente Ação 2.146: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como Ação 2.147: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo demonstrada:

Função - 18 - Gestão Ambiental

Subfunção - 541 - Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0032 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 003 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Produto	Unidade	Metas Físicas	Metas LDO Físicas Financ.	Fonte de Recursos
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Conselho Mantido	Unidade	1	4.000,00	Próprios
Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	Atividade Executada	Unidade	1	4.000,00	Próprios

Art. 5º Fica Alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1.109, de 14 de novembro de 2023, na Administração Descentralizada Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaiópolis, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo especificado a saber:

Órgão - 18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS
Unidade - 18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS

Função - 18 - Gestão Ambiental

Subfunção - 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa - 0032 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação - 2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00 (1) Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 - Recursos Ordinários - Próprios -1.500.0000

3.3.93.00.00 (2) Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta Decorrente de Op. de Órgãos R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 - Recursos Ordinários - Próprios -1.500.0000

4.4.90.00.00 (3) Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

4.4.93.00.00 (4) Investimentos - Aplicação Direta Decorrente de Op. de Órgãos R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

Ação - 2.147 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00 (5) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

3.3.93.00.00 (6) Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de Op. de Órgãos R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

4.4.90.00.00 (7) Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

4.4.93.00.00 (8) Investimentos - Aplicação Direta Decorrente de Op. de Órgãos R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

Art. 6º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior desta Lei no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fica reduzida a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Administração Centralizada – Prefeitura Municipal, a saber:

Órgão – 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade – 05.004 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Função - 18 – Gestão Ambiental

Subfunção – 542 – Controle Ambiental

Programa – 0032 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Ação - 2003 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00 (89) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.164, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314607

LEI Nº 1.164, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.540,31 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00 (57) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 181.540,31

Fonte de recurso -1382–Transferências do SUS/União – Atenção Especializada – 1.600.0000.1382

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2.105 – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS

3.1.90.00.00 (46) – Aplicações Diretas R\$ 165.560,33

Fonte de recurso - 1382 – Transferências do SUS/União – Atenção Especializada – 1.600.0000.1382

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2.105 – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS

3.1.91.00.00 (47) – Aplicações Diretas – OPER.INTRA R\$ 15.979,98

Fonte de recurso - 1382 – Transferências do SUS/União – Atenção Especializada – 1.600.0000.1382

Art.3º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 1.137, de 02 de abril de 2024, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art 2º [...]

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00 (57) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 181.540,31

Fonte de recurso -1382–Transferências do SUS/União – Atenção Especializada – 1.600.0000.1382

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.049, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314355

PORTARIA Nº 1.049, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

MOZART JOSE MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e nos termos do disposto no inciso VIII, do artigo 52, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e;

Considerando a apresentação da Declaração de Óbito nº 38433779-1 do servidor público municipal Reginaldo Iatski junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 12 de agosto de 2024:

RESOLVE

Fica declarada, a contar de 09 de agosto de 2024, a vacância do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência do falecimento ocorrido na data de 09 de agosto de 2024, do servidor público municipal REGINALDO IATSKI, ocupante do cargo da categoria funcional TÉCNICO EM CONTABILIDADE da Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 12 de agosto de 2024.

MOZART JOSE MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.050, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314364

PORTARIA Nº 050, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir ELAINE CRISTINA DA COSTA SOARES, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais 29 de janeiro a 16 de

dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 1.051, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314390

PORTARIA Nº 1.051, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público Pedro Alexsandro Azevedo Alves, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1234, em 13 de agosto de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 13 de agosto de 2024, o agente público municipal PEDRO ALEXSANDRO AZEVEDO ALVES, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, o qual fora admitido por meio da Portaria nº 400, de 23 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no DEPARTAMENTO DE URBANISMO da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Itaiópolis, 13 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.052, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314395

PORTARIA Nº 1.052, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 159, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017, combinado com o artigo 55, da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando o Laudo Pericial apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 13 de agosto de 2024:

RESOLVE

Prorrogar até 07 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 1.410, de 25 de outubro de 2023, que concedeu auxílio-doença para o servidor público municipal VALDECIR BAUER, Técnico em Administração, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 13 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1054, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314409

PORTARIA Nº 1054, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Itaiópolis MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, institui nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e

Considerando o Ofício nº 258/2024, de 13 de agosto de 2024, do Fundo Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Alterar a composição do Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar a alteração da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que instituiu nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, o qual fora designado por meio da Portaria nº 887, de 24 de junho de 2024 e alterada por meio da Portaria nº 1040, de 08 de agosto de 2024, passando a vigorar com os servidores

públicos municipais abaixo relacionados:

JOCIEL LAÉRCIO LADA, Técnico em Administração, representando o setor de compras e licitações da saúde;

ANA CAROLINA VICZNEVSKI, Chefe de Departamento de Administração das Unidades Sanitárias, representando o Setor de Tesouraria;

KELLY EVELLYN IENTZ DE SOUZA, Enfermeira, representando a classe dos Enfermeiros;

KARINA HORTMANN, Técnica em Enfermagem representando a classe dos Técnicos em Enfermagem e;

TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA, Agente Comunitária de Saúde, representando a classe dos Agentes Comunitários de Saúde;

SUZANA PINOTTI SEMMER, Enfermeira, representando a Coordenação da Atenção Básica;

HELOIZA KUNICKI, Cirurgiã Dentista, representando a Coordenação de Saúde Bucal;

SILVIA MARIA MIREK KOCIOLEK, Assistente Social, representando a E-Multi.

Itaiópolis, 14 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.016.2024

Publicação Nº 6313707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.016.2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para atender as demandas de competições esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.016.2024.

Com base nas razões expostas no Parecer Jurídico, bem como nos documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe, REVOGA-SE o Processo Licitatório nº 037/2024.

Itapema, 12 de agosto de 2024.
Fabrício Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

Publicação Nº 6315615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção da segunda e da terceira etapa do Complexo de Saúde de Itapema, conforme projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 79.096.020/0001-68

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 15 (quinze) dias, a partir de 13 de agosto de 2024 até o dia 27 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.

Itapema, 12 de agosto de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

2024.08.01 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 01)

Publicação Nº 6314110

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.596/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ALTO SÃO BENTO (NUIC 01 – ETAPA 001)":

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 29:

REQUERENTE: JANAINA DA SILVA, CPF: 257.985.638-20.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 152.72 m² **Logradouro:** Rua 906, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área tota de 76.410 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V19 com coordenadas X=736802.2769 e Y=7001748.4816, seguindo com azimute 97°49'50" e distância 7.882m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=736810.0859 e Y=7001747.4076, confrontando com RUA 906. Deste com azimute de 7°21'32" e distância 18.956m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=736812.5137 e Y=7001766.2071, confrontando com UNIDADE 26 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 276°38'31" e distância 8.304m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=736804.2659 e Y=7001767.1675, confrontando com UNIDADE 28 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 186°04'33" e distância 18.791m chega-se ao vértice V19, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ROBISON LUIS RADIN, CPF: 891.990.739-00.
2. JOSE CARLOS ALVES JUNIOR, CPF: 047.005.529-48.
3. ROBERTO ODAIR MULLER.

UNIDADE 69:

REQUERENTE: ISRAEL ALVES, CPF: 449.506.910-15.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 288.356 m² **Logradouro:** Rua 906, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área tota de 253.132 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V23 com coordenadas X=736808.0653 e Y=7001736.0788, seguindo com azimute 98°32'52" e distância 12.024m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=736819.9554 e Y=7001734.2917, confrontando com RUA 906. Deste com azimute de 188°32'52" e distância 20.816m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=736816.8615 e Y=7001713.7069, confrontando com UNIDADE 65 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 278°32'52" e distância 11.852m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=736805.1412 e Y=7001715.4685, confrontando com UNIDADE 68 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 278°32'52" e distância 5.645m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=736799.559 e Y=7001716.3075. Deste com azimute de 8°10'12" e distância 6.927m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=736800.5435 e Y=7001723.1647. Deste com azimute de 98°32'52" e distância 5.519m chega-se ao vértice V29 com

coordenadas X=736806.001 e Y=7001722.3444. Deste com azimute de 8°32'52" e distância 13.889m chega-se ao vértice V23, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 31.98m confrontando com CÔRREGO EXISTENTE.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ANDRE DA SILVA.
2. ESPOLIO DE ARY HEINZEN, CPF: 003.985.519-87.

UNIDADE 88:

REQUERENTE: ANTONIO SERGIO FLORES DO NASCIMENTO, CPF: 355.844.750-68.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 354.112 m² **Logradouro:** Rua 910, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área tota de 249.038 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V29 com coordenadas X=736808.1654 e Y=7001642.457, seguindo com azimute 277°03'35" e distância 28.277m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=736780.1024 e Y=7001645.9325, confrontando com RUA 910. Deste com azimute de 9°35'33" e distância 15.516m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=736782.688 e Y=7001661.2313, confrontando com UNIDADE 87 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 101°29'04" e distância 20.254m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=736802.5369 e Y=7001657.1986. Deste com azimute de 159°06'09" e distância 15.78m chega-se ao vértice V29, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 36.034m confrontando com CÔRREGO EXISTENTE.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. FELIPE AUGUSTO ZONTA, CPF: 007.398.199-09.

UNIDADE 135:

REQUERENTE: MARIA TEREZINHA SANTANA, CPF: 493.334.379-91.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 220.569 m² **Logradouro:** Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área tota de 184.331 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V14 com coordenadas X=736232.8838 e Y=7001631.488, seguindo com azimute 293°13'29" e distância 0.314m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=736232.5957 e Y=7001631.6116. Deste com azimute de 205°15'010" e distância 13.234m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=736226.9501 e Y=7001619.6428, perfazendo um total de 13.548m confrontando com SRV. JOSÉ ALDO SANTANA. Deste com azimute de 105°43'26" e distância 20.033m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=736246.2336 e Y=7001614.2138, confrontando com RUA 802. Deste com azimute de 10°10'56" e distância 10.891m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736248.1589 e Y=7001624.9332, confrontando com UNIDADE 134 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 293°13'29" e distância 16.622m chega-se ao vértice V14, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 136 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, CPF: 740.320.979-68.
2. MARIA TEREZINHA SANTANA, CPF: 493.334.379-91.

UNIDADE 138:

REQUERENTE: GENESIO JOSE SANTANA, CPF: 562.609.629-91.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 197.864 m² **Logradouro:** Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área tota de 122.781 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V6 com coordenadas X=736248.8603 e Y=7001683.4179, seguindo com azimute 199°26'12" e distância 8.57m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736246.0085 e Y=7001675.3364. Deste com azimute de 197°22'11" e distância 4.679m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736244.6117 e Y=7001670.8706. Deste com azimute de 172°06'37" e distância 6.118m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736245.4514 e Y=7001664.811. Deste com azimute de 109°02'010" e distância 1.617m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=736246.9804 e Y=7001664.2834, perfazendo um total de 20.984m confrontando com SRV. JOSÉ ALDO SANTANA. Deste com azimute de 107°33'27" e distância 7.677m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=736254.3002 e Y=7001661.9674, confrontando com UNIDADE 137 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°04'12" e distância 20.385m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=736257.5137 e Y=7001682.0976, confrontando com UNIDADE 131 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 282°46'50" e distância 7.823m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=736249.8846 e Y=7001683.8282, confrontando com UNIDADE 139 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 248°10'14" e distância 1.103m chega-se ao vértice V6, ponto origem deste memorial, confrontando com SRV. JOSÉ ALDO SANTANA.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MARIA PAULINO FLORENCIO, CPF: 912.402.559-34.
2. JAQUELINE CARVALHO VIEIRA SIMAO, CPF: 046.755.949-05.
3. ANDERSON MARCELO DA ROCHA, CPF: 042.162.669-08.

UNIDADE 145:

REQUERENTE: DAIANA CRISTINA FRANCISCO, CPF: 079.606.999-92.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 118.068 m² **Logradouro:** Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área tota de 89.067 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736248.8439 e Y=7001694.5075, seguindo com azimute 197°34'31" e distância 11.134m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736245.4817 e Y=7001683.8928, confrontando com SRV. JOSÉ ALDO SANTANA. Deste com azimute de 289°04'13" e distância 11.227m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736234.8705 e Y=7001687.5611, confrontando com UNIDADE 145 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 25°06'41" e distância 11.455m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736239.7318 e Y=7001697.9335, confrontando com UNIDADE 151 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 110°36'20" e distância 8.377m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=736247.573 e Y=7001694.9853, confrontando com UNIDADE 143 DO NUIC 01 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 110°36'20" e distância 1.358m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com SRV. JOSÉ ALDO SANTANA.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ROSEMERI SANTANA. MARIA JANES DA SILVA, CPF: 417.723.269-68.

2. JULIO CESAR ALVES GONCALVES, CPF: 572.274.970-20.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:
INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 01 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Av. Marginal Oeste, Bairro Alto do São Bento, Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 1.331,689 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'16.8"S, Longitude: 48°36'44.0"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/MtvDrrYcFbqT1Sa98> Número de Unidades Imobiliárias: 06; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.596/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 218.116.879.558.090.746 no site: <https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 01 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:767609440
20

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:26:43 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.01 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 02

Publicação Nº 6314117

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.597/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ALTO SÃO BENTO (NUIC 02 – ETAPA 001)":

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 04:

REQUERENTE: ELIANE SILVA SANTANA, CPF: 694.900.829-53.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 191.557 m² **Logradouro:** Rua 900 A , Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 191.177 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=737043.4177 e Y=7001848.7656, seguindo com azimute 93°48'15" e distância 10.777m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=737054.1707 e Y=7001848.0506, confrontando com RUA 900A. Deste com azimute de 46°50'24" e distância 2.048m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=737055.6647 e Y=7001849.4516. Deste com azimute de 9°49'56" e distância 13.565m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=737057.9810 e Y=7001862.8171, perfazendo um total de 15.613m confrontando com RUA 900A-1. Deste com azimute de 277°10'010" e distância 13.001m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=737045.0817 e Y=7001864.4396, confrontando com UNIDADE 05 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 186°03'36" e distância 15.762m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 03 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MANOEL LIMAS DA SILVA FILHO, CPF: 546.814.059-49.
2. SEBASTIÃO FLORISNAL VALIN, CPF: 021.737.519-72.

UNIDADE 16:

REQUERENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA RIBAS, CPF: 657.719.409-25.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 261.710 m² **Logradouro:** Rua 900 A-3 Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 180.652 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V6 com coordenadas X=737051.8207 e Y=7001918.3726, seguindo com azimute 98°41'23" e distância 11.265m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=737062.9567 e Y=7001916.6706, confrontando com RUA 900A-1. Deste com azimute de 4°04'06" e distância 23.497m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=737064.6237 e Y=7001940.1086, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 277°00'06" e distância 11.220m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=737053.4870 e Y=7001941.4764, confrontando com RUA 900A-2. Deste com azimute de 184°07'31" e distância 23.164m chega-se ao vértice V6, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 15 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ESPÓLIO DE BERTOLDO BENTO FERREIRA, CPF: 221.550.079-49.**UNIDADE 18:****REQUERENTE: KÁTIA REGINA DEISS, CPF: 783.925.009-20.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 260.092 m² **Logradouro:** Rua 900 A-3, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 203.268 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V10 com coordenadas X=737076.0977 e Y=7001914.6086, seguindo com azimute 99°00'24" e distância 11.057m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=737087.0187 e Y=7001912.8776, confrontando com RUA 900A-1. Deste com azimute de 11°45'55" e distância 23.320m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=737091.7737 e Y=7001935.7076, confrontando com UNIDADE 19 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 280°46'43" e distância 11.101m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=737080.8687 e Y=7001937.7836. Deste com azimute de 191°37'58" e distância 0.822m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=737080.7029 e Y=7001936.9785, perfazendo um total de 11.923m confrontando com RUA 900A-2. Deste com azimute de 191°37'58" e distância 22.839m chega-se ao vértice V10, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ESPÓLIO DE BERTOLDO BENTO FERREIRA, CPF: 221.550.079-49.
2. VALDEMAR MANERICH DE SOUZA, CPF: 806.961.559-15.

UNIDADE 28:**REQUERENTE: CARMEM MARIA FLACH LEÃO, CPF: 419.899.292-49.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 319.071m² **Logradouro:** Rua 900 A-2, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 165.505 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V15 com coordenadas X=737136.7264 e Y=7001935.0857, seguindo com azimute 72°44'12" e distância 7.943m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=737144.3113 e Y=7001937.4428. Deste com azimute de 102°53'03" e distância 11.410m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=737155.4337 e Y=7001934.8986, perfazendo um total de 19.353m confrontando com RUA 900A-2. Deste com azimute de 15°40'16" e distância 17.234m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=737160.0888 e Y=7001951.4922. Deste com azimute de 275°55'45" e distância 19.879m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=737140.3167 e Y=7001953.5456, perfazendo um total de 37.113m confrontando com UNIDADE 29 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 191°00'22" e distância 18.806m chega-se ao vértice V15, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 27 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. SUCESSORES DE LAURO BENTO FERREIRA, CPF: 221.550.159-68.
2. LAURO EDUARDO FERREIRA, CPF: 649.449.649-00.

UNIDADE 35:**REQUERENTE: SERGIO DE SOUZA, CPF: 586.930.929-87.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 272.746 m² **Logradouro:** Rua 900 A-3 , Alto do São

Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 195.727 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V20 com coordenadas X=737093.0612 e Y=7001903.7755, seguindo com azimute 279°02'15" e distância 11.993m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=737081.2174 e Y=7001905.6593. Deste com azimute de 186°35'09" e distância 0.208m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=737081.1935 e Y=7001905.4532, perfazendo um total de 12.201m confrontando com RUA 900A-1. Deste com azimute de 186°35'09" e distância 22.834m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=737078.5747 e Y=7001882.7696, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°48'14" e distância 9.245m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=737087.7336 e Y=7001881.5144, confrontando com UNIDADE 36 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°48'14" e distância 2.583m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=737090.2927 e Y=7001881.1636, confrontando com UNIDADE 38 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°58'49" e distância 22.781m chega-se ao vértice V20, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 39 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. IONE DE ASSIS MULLER, CPF: 478.642.140-53.
2. SILVA S PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 19.427.969/0001-71.
3. ROSIMERI GONCALVES DE LIMA, CPF: 526.532.850-53.

UNIDADE 39:

REQUERENTE: ADUILTON PEDRO COTA, CPF: 726.907.399-68

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 273.739 m² **Logradouro:** Rua 900 A-3, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 194.592 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V27 com coordenadas X=737104.9953 e Y=7001901.9825, seguindo com azimute 278°32'40" e distância 12.068m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=737093.0612 e Y=7001903.7755, confrontando com RUA 900A-1. Deste com azimute de 186°58'49" e distância 22.781m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=737090.2927 e Y=7001881.1636, confrontando com UNIDADE 35 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°33'50" e distância 12.079m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=737102.2667 e Y=7001879.5736, confrontando com UNIDADE 38 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°56'33" e distância 22.574m chega-se ao vértice V27, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 40 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ROSIMERI GONCALVES DE LIMA, CPF: 526.532.850-53.
2. ESPÓLIO DE BERTOLDO BENTO FERREIRA, CPF: 221.550.079-49.
3. ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO.

UNIDADE 46:

REQUERENTE: JADILSON BERTOLDO FERREIRA, CPF: 799.596.609-15

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 186.522 m² **Logradouro:** Rua 900 A, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 167.179 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do

vértice V28 com coordenadas X=737141.0887 e Y=7001857.0326, seguindo com azimute 103°29'38" e distância 10.045m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=737150.8567 e Y=7001854.6886, confrontando com RUA 900A. Deste com azimute de 15°48'36" e distância 15.666m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=737155.1249 e Y=7001869.7623, confrontando com UNIDADE 49 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 283°15'00" e distância 6.653m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=737148.6490 e Y=7001871.2872, confrontando com UNIDADE 48 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 283°15'00" e distância 0.604m chega-se ao vértice V31a com coordenadas X=737148.0610 e Y=7001871.4256. Deste com azimute de 193°15'00" e distância 1.841m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=737147.6391 e Y=7001869.6338. Deste com azimute de 281°31'56" e distância 11.151m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=737136.7136 e Y=7001871.8630, perfazendo um total de 13.596m confrontando com UNIDADE 47 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 189°18'44" e distância 4.482m chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=737135.9883 e Y=7001867.4396, confrontando com UNIDADE 44 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 94°52'54" e distância 7.391m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=737143.3527 e Y=7001866.8106. Deste com azimute de 193°02'12" e distância 10.037m chega-se ao vértice V28, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 17.428m confrontando com UNIDADE 45 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ESPÓLIO DE BERTOLDO BENTO FERREIRA, CPF: 221.550.079-49.
2. JURACI COCONCELLI, CPF: 305.008.349-20.
3. JOEL PINHEIRO DE FREITAS, CPF: 228.556.538-00.
4. OTAVIO BERTOLDO FERREIRA.
5. MARCIEL PARASKI, CPF: 034.248.939-94.

UNIDADE 51:

REQUERENTE: BENTO JOÃO FERREIRA, CPF: 486.124.309-25.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 500.852 m² **Logradouro:** Rua 900 A, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 200.673 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V36 com coordenadas X=737166.0667 e Y=7001834.2516, seguindo com azimute 74°13'18" e distância 9.040m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=737174.7657 e Y=7001836.7096. Deste com azimute de 61°36'07" e distância 4.586m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=737178.7997 e Y=7001838.8906, perfazendo um total de 13.626m confrontando com RUA 900A. Deste com azimute de 352°41'25" e distância 37.224m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=737174.0637 e Y=7001875.8116, confrontando com RUA S/NOME. Deste com azimute de 260°12'30" e distância 12.036m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=737162.2027 e Y=7001873.7646, confrontando com UNIDADE 52 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 175°43'08" e distância 5.329m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=737162.6005 e Y=7001868.4503, confrontando com UNIDADE 48 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 175°43'08" e distância 16.656m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=737163.8439 e Y=7001851.8409, confrontando com UNIDADE 49 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 175°43'08" e distância 4.565m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=737164.1847 e Y=7001847.2886. Deste com

azimute de 171°47'08" e distância 13.172m chega-se ao vértice V36, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 17.737m confrontando com UNIDADE 50 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. OTAVIO BERTOLDO FERREIRA.
2. MARCIEL PARASKI, CPF: 034.248.939-94.
3. ELISANDRA CRISTINI FERREIRA, CPF: 051.934.369-78.
4. ZILDA ROSA DA CUNHA, CPF: 031.862.939-95.

UNIDADE 57:

REQUERENTE: PEDRO DE OLIVEIRA CERCAL, CPF: 291.501.329-20.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 320.765 m² **Logradouro:** Rua 900 A, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 175.915 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V45 com coordenadas X=737198.1907 e Y=7001854.0996, seguindo com azimute 61°17'02" e distância 12.523m chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=737209.1737 e Y=7001860.1166. Deste com azimute de 333°11'21" e distância 7.328m chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=737205.8682 e Y=7001866.6572, perfazendo um total de 19.851m confrontando com RUA 900A. Deste com azimute de 333°11'21" e distância 16.538m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=737198.4087 e Y=7001881.4176, confrontando com UNIDADE 56 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 256°26'46" e distância 12.933m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=737185.8357 e Y=7001878.3866, confrontando com UNIDADE 58 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 153°02'14" e distância 27.249m chega-se ao vértice V45, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 59 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. IVO NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 274.459.170-04.

UNIDADE 58:

REQUERENTE: RAFAEL MAURI DA CUNHA, CPF: 048.072.159-90.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 260.594 m² **Logradouro:** Rua S/Nome, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 171.041m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V48 com coordenadas X=737180.5103 e Y=7001875.0162, seguindo com azimute 292°39'28" e distância 2.992m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=737177.7497 e Y=7001876.1686, confrontando com RUA S/NOME. Deste com azimute de 356°09'08" e distância 15.782m chega-se ao vértice V52 com coordenadas X=737176.6907 e Y=7001891.9146, confrontando com UNIDADE 52 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 94°17'30" e distância 12.815m chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=737189.4697 e Y=7001890.9556. Deste com azimute de 95°54'51" e distância 3.237m chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=737192.6893 e Y=7001890.6221, perfazendo um total de 16.052m confrontando com UNIDADE 53 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 95°54'51" e distância 5.333m chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=737197.9937 e Y=7001890.0726, confrontando com UNIDADE 55 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 177°15'17" e distância 8.665m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=737198.4087 e Y=7001881.4176,

confrontando com UNIDADE 56 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 256°26'46" e distância 12.933m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=737185.8357 e Y=7001878.3866, confrontando com UNIDADE 57 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 255°13'56" e distância 4.445m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=737181.5377 e Y=7001877.2536. Deste com azimute de 204°39'47" e distância 2.462m chega-se ao vértice V48, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 6.907m confrontando com UNIDADE 59 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ZILDA ROSA DA CUNHA, CPF: 031.862.939-95.
2. VALDIR LAURO FERREIRA, CPF: 775.585.539-20.
3. LAUDELINO LAURO FERREIRA, CPF: 398.761.529-04.
4. IVO NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 274.459.170-04.

UNIDADE 59:

REQUERENTE: NESTOR RUFINO DE BORBA, CPF: 247.958.959-53.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 347.544 m² **Logradouro:** Rua 900 A, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 119.126 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V44 com coordenadas X=737184.9497 e Y=7001847.1776, seguindo com azimute 62°24'03" e distância 14.941m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=737198.1907 e Y=7001854.0996, confrontando com RUA 900A. Deste com azimute de 333°02'14" e distância 27.249m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=737185.8357 e Y=7001878.3866, confrontando com UNIDADE 57 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 255°13'56" e distância 4.445m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=737181.5377 e Y=7001877.2536. Deste com azimute de 204°39'47" e distância 2.462m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=737180.5103 e Y=7001875.0162, perfazendo um total de 6.907m confrontando com UNIDADE 58 DO NUIC 02 DO ALTO SÃO BENTO. Deste com azimute de 204°39'47" e distância 4.100m chega-se ao vértice V49 com coordenadas X=737178.7997 e Y=7001871.2906. Deste com azimute de 171°22'58" e distância 21.137m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=737181.9667 e Y=7001850.3926. Deste com azimute de 137°08'37" e distância 4.386m chega-se ao vértice V44, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 29.623m confrontando com RUA S/NOME.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. PEDRO DE OLIVEIRA CERCAL, CPF: 291.501.329-20.
2. JOAO BENTO FERREIRA.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 02 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 900 A, Alto do São Bento, Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 3.195,192 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'07.5"S, Longitude: 48°36'27.9"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/bgaWbQKVCd6nVQUf7>. Número de

Unidades Imobiliárias: 11; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.597/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo “Busca por código”: 303.916.879.560.608.283 no site: <https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 01 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944
020

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:28:35 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.01 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 03)

Publicação Nº 6314118

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.599/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ALTO SÃO BENTO (NUIC 03 – ETAPA 001)":

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 34:

REQUERENTE: IRANI ODORIZZI ALVES, CPF: 762.544.709-00.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 667.307 m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736952.2693 e Y=7001850.5299, seguindo com azimute 72°35'55" e distância 17.026m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736968.5165 e Y=7001855.6219, confrontando com SRV. S/ DENOMINAÇÃO. Deste com azimute de 124°31'18" e distância 15.976m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736981.6795 e Y=7001846.5679. Deste com azimute de 130°16'41" e distância 5.094m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736985.5655 e Y=7001843.2749. Deste com azimute de 162°44'59" e distância 6.466m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=736987.4831 e Y=7001837.0994, perfazendo um total de 27.536m confrontando com RUA 902. Deste com azimute de 313°30'20" e distância 5.836m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=736983.2498 e Y=7001841.1174. Deste com azimute de 221°15'27" e distância 17.021m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736972.0257 e Y=7001828.3221, perfazendo um total de 22.857m confrontando com UNIDADE 33 DO NUIC 03 SÃO BENTO . Deste com azimute de 278°47'41" e distância 5.823m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736966.2711 e Y=7001829.2124, confrontando com UNIDADE 31 DO NUIC 03 SÃO BENTO. Deste com azimute de 278°47'41" e distância 17.021m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736949.4506 e Y=7001831.8147, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 03 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°03'14" e distância 15.079m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=736951.8235 e Y=7001846.7059. Deste com azimute de 6°38'58" e distância 3.85m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 18.929m confrontando com UNIDADE 24 DO NUIC 03 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03.
2. VALDECI JOAO SANTANA, CPF: 533.087.439-49.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 03 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 902B-1A, Alto do São Bento, Itapema/SC, Cep.: 88220-000.

PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 667.307 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'05.8"S, Longitude:48°36'45.4"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/2qvxt1FjJQ1eSM8U9>. Número de Unidades Imobiliárias: 01; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.599/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 296.416.879.562.144.898 no site: <https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 01 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital
por CRISTIAN BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:17:36 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.01 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 04

Publicação Nº 6314121

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.600/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ALTO SÃO BENTO (NUIC 04 – ETAPA 001)":

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 02:

REQUERENTE: WALDEMIRO FERREIRA JUNIOR, CPF: 799.597.099-49.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 318.16 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 197.77 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736914.7517 e Y=7002336.1726, seguindo com azimute 154°25'43" e distância 12.147m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736919.9947 e Y=7002325.2156, confrontando com RUA 900. Deste com azimute de 248°41'40" e distância 26.249m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736895.5393 e Y=7002315.6782, confrontando com UNIDADE 03 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 340°04'55" e distância 12.711m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736891.2088 e Y=7002327.6292, confrontando com UNIDADE 04 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 70°03'17" e distância 25.045m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 01 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MARIA APARECIDA DA COSTA ROMBALDI, CPF: 797.049.569-91.
2. IRENE ALAYDE COSTA, CPF: 413.314.940-87.

UNIDADE 03:

REQUERENTE: TATIANA DOS SANTOS, CPF: 024.664.619-51.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 244.79 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 149.24 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V2 com coordenadas X=736919.9947 e Y=7002325.2156, seguindo com azimute 153°32'47" e distância 17.231m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=736927.6707 e Y=7002309.7886, confrontando com RUA 900. Deste com azimute de 278°00'16" e distância 8.711m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=736919.0447 e Y=7002311.0016. Deste com azimute de 8°03'46" e distância 0.15m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736919.0657 e Y=7002311.1501. Deste com azimute de 277°42'53" e distância 23.226m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736896.0503 e Y=7002314.2679, perfazendo um total de 32.087m confrontando com UNIDADE 44 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 340°04'55" e distância 1.5m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736895.5393 e Y=7002315.6782, confrontando com UNIDADE 04 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 68°41'40" e distância 26.249m chega-se ao vértice V2, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 02 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. IRENE ALAYDE COSTA, CPF: 413.314.940-87.
2. PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, CNPJ: 06.994.241/0001-80.

UNIDADE 31:

REQUERENTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES, CPF: 983.898.079-04.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 328.29 m² **Logradouro:** Rua 900 -D, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 181.29 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V9 com coordenadas X=736585.1013 e Y=7002388.017, seguindo com azimute 278°15'32" e distância 12.08m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=736573.1464 e Y=7002389.7523, confrontando com RUA 900D. Deste com azimute de 188°15'30" e distância 27.099m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=736569.254 e Y=7002362.934, confrontando com UNIDADE 32 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 99°00'20" e distância 1.202m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=736570.4409 e Y=7002362.7459, confrontando com RUA 904A. Deste com azimute de 99°00'20" e distância 10.878m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=736581.1846 e Y=7002361.0433, confrontando com UNIDADE 33 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 8°15'42" e distância 27.257m chega-se ao vértice V9, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. B2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 37.135.127/0001-28.
2. RICARDO PEREIRA, CPF: 057.455.669-90.
3. ROSANGELA MARIA PERUZZO, CPF: 737.227.909-72.

UNIDADE 69:

REQUERENTE: MELISSA SANTANA DE SOUSA, CPF: 020.502.809-80.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 280.62 m² **Logradouro:** Rua 904-A2, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 177.34 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V14 com coordenadas X=736616.9002 e Y=7002243.7722, seguindo com azimute 279°52'32" e distância 12.825m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=736604.265 e Y=7002245.9718, confrontando com RUA 904A-1. Deste com azimute de 11°04'25" e distância 20.617m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=736608.225 e Y=7002266.2052, confrontando com UNIDADE 68 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 99°13'50" e distância 12.979m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=736621.0359 e Y=7002264.1233, confrontando com UNIDADE 70 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 99°13'50" e distância 1.328m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736622.3466 e Y=7002263.9103, confrontando com UNIDADE 71 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 195°08'01" e distância 20.862m chega-se ao vértice V14, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 72 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. VALCI MARIA HEIDERSCHIEDT, CPF: 575.393.089-15.
2. LETICIA BERTON DA SILVA, CPF: 024.675.829-57.

3. EDEVALDO MEDEIROS, CPF: 895.783.929-15.

UNIDADE 91:

REQUERENTE: MARIA BERNADETE ROCHA, CPF: 052.053.539-10.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 242.93 m² **Logradouro:** Rua 904-A1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 203.37 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V19 com coordenadas X=736512.5317 e Y=7002251.9216, seguindo com azimute 279°15'28" e distância 12.886m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=736499.8137 e Y=7002253.9946, confrontando com RUA 904A-1. Deste com azimute de 193°02'36" e distância 18.31m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=736495.6814 e Y=7002236.1574, confrontando com UNIDADE 92 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 105°11'58" e distância 0.681m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=736496.339 e Y=7002235.9787, confrontando com UNIDADE 93 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 105°11'58" e distância 12.076m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=736507.9927 e Y=7002232.8126, confrontando com UNIDADE 94 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 13°21'43" e distância 19.641m chega-se ao vértice V19, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 90 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JULIO CESAR BENTO, CPF: 047.544.359-40.
2. ENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ: 41.937.481/0001-43.

UNIDADE 92:

REQUERENTE: JOÃO LUIZ BENTO, CPF: 501.915.359-15.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 271.23 m² **Logradouro:** Rua 904-A1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 211.56 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V20 com coordenadas X=736499.8137 e Y=7002253.9946, seguindo com azimute 274°10'31" e distância 6.002m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=736493.8277 e Y=7002254.4316. Deste com azimute de 272°54'42" e distância 8.709m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=736485.1296 e Y=7002254.874. Deste com azimute de 247°44'58" e distância 1.445m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=736483.7926 e Y=7002254.327, perfazendo um total de 16.156m confrontando com RUA 904A-1. Deste com azimute de 227°59'51" e distância 1.663m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=736482.5566 e Y=7002253.214. Deste com azimute de 199°39'19" e distância 11.24m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=736478.7759 e Y=7002242.6287, perfazendo um total de 12.903m confrontando com RUA 904A. Deste com azimute de 112°11'24" e distância 14.894m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=736492.5667 e Y=7002237.0036. Deste com azimute de 105°11'58" e distância 3.228m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=736495.6814 e Y=7002236.1574, perfazendo um total de 18.122m confrontando com UNIDADE 93 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 13°02'36" e distância 18.31m chega-se ao vértice V20, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 91 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. VILMAR COELHO DA SILVA, CPF: 486.009.899-49.

UNIDADE 126:

REQUERENTE: JUSSARA GLASSMAN, CPF: 763.323.659-00.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 304.69m² **Logradouro:** Rua 902-A1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 179.33 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V30 com coordenadas X=736826.5247 e Y=7002058.3206, seguindo com azimute 278°27'45" e distância 12.096m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=736814.5607 e Y=7002060.1006, confrontando com RUA 902A-1. Deste com azimute de 6°43'32" e distância 24.525m chega-se ao vértice V31a com coordenadas X=736817.433 e Y=7002084.457, confrontando com UNIDADE 125 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 6°43'32" e distância 0.39m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=736817.4787 e Y=7002084.8446. Deste com azimute de 96°37'11" e distância 12.178m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=736829.5753 e Y=7002083.4408, perfazendo um total de 12.568m confrontando com UNIDADE 50 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 186°55'27" e distância 25.305m chega-se ao vértice V30, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 127 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MARIA ESTELA DA CUNHA SILVA, CPF: 866.327.369-04.
2. ESPOLIO DE JOSE MACHADO, CPF: 095.884.939-00.
3. MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03.

UNIDADE 141:

REQUERENTE: IRINEU MAFFEZZOLLI, CPF: 150.927.478-20.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 294.24 m² **Logradouro:** Rua 902-A1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 105.00 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V34 com coordenadas X=736921.3927 e Y=7002047.0036, seguindo com azimute 4°21'28" e distância 11.878m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=736922.2952 e Y=7002058.8474, confrontando com RUA 902A-1. Deste com azimute de 97°23'03" e distância 13.497m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=736935.6798 e Y=7002057.1128, confrontando com UNIDADE 133 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°23'03" e distância 11.315m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=736946.9007 e Y=7002055.6586. Deste com azimute de 183°15'39" e distância 6.062m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=736946.5559 e Y=7002049.6067, perfazendo um total de 17.377m confrontando com UNIDADE 134 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 183°15'39" e distância 5.717m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=736946.2307 e Y=7002043.8986, confrontando com UNIDADE 140 DO NUIC 4 SÃO BENTO . Deste com azimute de 277°07'32" e distância 25.031m chega-se ao vértice V34, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 142 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ALFREDO MARIN JUNIOR, CPF: 548.397.189-20.
2. FRANCISCO MACHADO.
3. VERGINIA ADELAIDE MACHADO, CPF: 866.935.579-53.
4. ROGERIO DE VASCONCELOS, CPF: 633.800.489-68.
5. HELENI BARBOZA ALBUQUERQUE, CPF: 014.904.069-56.

6. KATIA REGINA MACHADO. WALDIR MACHADO, CPF: 035.419.269-88.

UNIDADE 151:

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES, CPF: 045.834.469-93.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 1281.42 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 324.91 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V40 com coordenadas X=736989.0517 e Y=7001951.6656, seguindo com azimute 177°47'26" e distância 7.413m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=736989.3375 e Y=7001944.2576, confrontando com RUA 900. Deste com azimute de 279°59'55" e distância 17.866m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=736971.7427 e Y=7001947.3596. Deste com azimute de 183°01'55" e distância 2.968m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=736971.5857 e Y=7001944.3956. Deste com azimute de 178°38'26" e distância 10.374m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=736971.8318 e Y=7001934.0245, perfazendo um total de 31.208m confrontando com UNIDADE 152 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 178°38'26" e distância 7.161m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=736972.0017 e Y=7001926.8656, confrontando com UNIDADE 153 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 285°15'18" e distância 16.582m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=736956.004 e Y=7001931.2286, confrontando com UNIDADE 154 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 291°38'24" e distância 38.127m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=736920.5638 e Y=7001945.2889, confrontando com UNIDADE 155 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 20°18'44" e distância 18.272m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=736926.9067 e Y=7001962.4246, confrontando com UNIDADE 163 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 99°49'20" e distância 63.069m chega-se ao vértice V40, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 150 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ANTONIO TEODORO DOS ANJOS, CPF: 160.699.359-34.
2. LINDAMIRA AMELIA DA SILVA, CPF: 799.596.109-00.
3. IZABEL DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 443.510.709-00.

UNIDADE 163:

REQUERENTE: FABRICIO RAFAEL SILVA, CPF: 007.865.419-03.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 1520.16 m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 477.72 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V49 com coordenadas X=736900.9717 e Y=7001907.0356, seguindo com azimute 302°50'26" e distância 29.841m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=736875.8997 e Y=7001923.2186, confrontando com RUA 902. Deste com azimute de 27°54'28" e distância 15.821m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=736883.3047 e Y=7001937.1996. Deste com azimute de 37°3'00" e distância 9.847m chega-se ao vértice V52 com coordenadas X=736889.2379 e Y=7001945.059, perfazendo um total de 25.668m confrontando com UNIDADE 164 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 37°3'00" e distância 26.681m chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=736905.3137 e Y=7001966.3536, confrontando com UNIDADE 166 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 100°18'45" e distância 10.798m

chega-se ao vértice V53a com coordenadas X=736915.9375 e Y=7001964.4205, confrontando com UNIDADE 168 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 100°18'45" e distância 11.149m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=736926.9067 e Y=7001962.4246, confrontando com UNIDADE 150 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 200°18'44" e distância 18.272m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=736920.5638 e Y=7001945.2889, confrontando com UNIDADE 151 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 207°07'12" e distância 15.966m chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=736913.2856 e Y=7001931.0782, confrontando com UNIDADE 155 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 207°07'12" e distância 27.013m chega-se ao vértice V49, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 162 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ANTONIO TEODORO DOS ANJOS, CPF: 160.699.359-34.
2. IZABEL DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 443.510.709-00.
3. JOAO ANTONIO DA SILVA, CPF: 246.733.319-15.
4. MAURO DA SILVA, CPF: 942.480.289-72.
5. IRACI DOMINGAS PIO, CPF: 472.202.799-49.
6. SEBASTIAO IZAIAS FELER, CPF: 309.302.439-00.
7. JOSE MACHADO JUNIOR, CPF: 398.182.849-68.

UNIDADE 167:

REQUERENTE: HERIVELTON VIANA, CPF: 024.285.679-93.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 561.2m² **Logradouro:** Rua S/NOME, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária não possui edificação, os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V54 com coordenadas X=736874.5595 e Y=7001991.6061, seguindo com azimute 98°54'02" e distância 30.093m chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=736904.2905 e Y=7001986.9501, confrontando com RUA PROJETADA, SEM DENOMINAÇÃO. Deste com azimute de 193°30'14" e distância 19.635m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=736899.7055 e Y=7001967.8581, confrontando com UNIDADE 168 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 278°16'58" e distância 26.836m chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=736873.1495 e Y=7001971.7241, confrontando com UNIDADE 166 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 4°03'24" e distância 19.932m chega-se ao vértice V54, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 168 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. IRACI DOMINGAS PIO, CPF: 472.202.799-49.
2. SEBASTIAO IZAIAS FELER, CPF: 309.302.439-00.
3. JOSE MACHADO JUNIOR, CPF: 398.182.849-68.

UNIDADE 179:

REQUERENTE: HERIVELTON VIANA, CPF: 024.285.679-93.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 338.8 m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 172.04 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V58 com coordenadas X=736766.7577 e Y=7002013.2166, seguindo com azimute 27°52'27" e distância 14.112m chega-se ao vértice V59 com coordenadas X=736773.3557 e Y=7002025.6916, confrontando com RUA 902A-2. Deste com

azimute de 297°33'08" e distância 24.162m chega-se ao vértice V60 com coordenadas X=736751.9341 e Y=7002036.8679, confrontando com UNIDADE 180 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 206°46'44" e distância 14.09m chega-se ao vértice V61 com coordenadas X=736745.5857 e Y=7002024.2886. Deste com azimute de 117°36'27" e distância 0.639m chega-se ao vértice V62 com coordenadas X=736746.1517 e Y=7002023.9926, perfazendo um total de 14.729m confrontando com UNIDADE 182 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 117°36'27" e distância 23.254m chega-se ao vértice V58, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 178 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ESPOLIO DE JOSE MACHADO, CPF: 095.884.939-00.

UNIDADE 180:

REQUERENTE: HERIVELTON VIANA, CPF: 024.285.679-93.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 316.81 m² **Logradouro:** Rua 902-A2, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 175.88 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V59 com coordenadas X=736773.3557 e Y=7002025.6916, seguindo com azimute 28°30'31" e distância 13.067m chega-se ao vértice V63 com coordenadas X=736779.5927 e Y=7002037.1746, confrontando com RUA 902A-2. Deste com azimute de 297°16'30" e distância 24.555m chega-se ao vértice V64 com coordenadas X=736757.7678 e Y=7002048.4272, confrontando com UNIDADE 181 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 206°46'44" e distância 12.948m chega-se ao vértice V60 com coordenadas X=736751.9341 e Y=7002036.8679, confrontando com UNIDADE 182 DO NUIC 4 SÃO BENTO. Deste com azimute de 117°33'08" e distância 24.162m chega-se ao vértice V59, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 179 DO NUIC 4 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. PEDRO WALDEMIRO FERREIRA, CPF: 840.662.619-49.
2. ESPOLIO DE JOSE MACHADO, CPF: 095.884.939-00.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 04 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Endereço do núcleo: Rua 902 - A2, Alto do São Bento, Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 6303.340 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'00.8"S, Longitude: 48°36'44.6"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/hR2chWLNyXngujyE9>. Número de Unidades Imobiliárias: 15; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.600/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo “Busca por código”: 427.016.879.563.774.037 no site: <https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 01 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:767609
44020

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:27:27 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.01 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 05)

Publicação Nº 6314123

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.601/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ALTO SÃO BENTO (NUIC 05 – ETAPA 001)":

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 18:

REQUERENTE: JOCELIA BERNARDINO LUCIANO, CPF: 052.485.819-58.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 245.187 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 163.725 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736834.2167 e Y=7002487.9906, seguindo com azimute 153°37'01" e distância 13.376m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736840.1607 e Y=7002476.0076, confrontando com RUA 900. Deste com azimute de 243°53'16" e distância 22.178m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736820.2467 e Y=7002466.2466, confrontando com UNIDADE 19 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 339°23'43" e distância 9.346m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736816.9577 e Y=7002474.9946, confrontando com UNIDADE 20 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 53°01'13" e distância 21.605m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. VANDA CARDOSO, CPF: 478.365.209-00.
2. LAURO BERNARDINO (SUCESSORES), CPF: 398.727.509-04.

UNIDADE 19:

REQUERENTE: MARGARENE APARECIDA LUCIANO BERNARDINO, CPF: 398.756.289-72

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 218.079 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 95.101 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V5 com coordenadas X=736840.3857 e Y=7002476.0976, seguindo com azimute 151°35'00" e distância 11.377m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=736845.7997 e Y=7002466.0916, confrontando com RUA 900. Deste com azimute de 253°07'54" e distância 23.92m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736822.9087 e Y=7002459.1506. Deste com azimute de 339°26'13" e distância 7.579m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736820.2467 e Y=7002466.2466, perfazendo um total de 31.499m confrontando com UNIDADE 20 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 63°53'16" e distância 22.178m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736840.1607 e Y=7002476.0076, confrontando com UNIDADE 18 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 68°11'55" e distância 0.242m chega-se ao vértice V5, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 900.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. LAURO BERNARDINO (SUCESSORES), CPF: 398.727.509-04**UNIDADE 22:****REQUERENTE: MARGARIDA PAULA BERNARDINO, CPF: 584.737.859-91.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 444.235 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 179.493 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V8 com coordenadas X=736847.6187 e Y=7002463.4936, seguindo com azimute 148°57'24" e distância 5.808m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736850.6137 e Y=7002458.5176. Deste com azimute de 151°50'51" e distância 16.015m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=736858.1697 e Y=7002444.3976, perfazendo um total de 21.823m confrontando com RUA 900. Deste com azimute de 277°11'18" e distância 18.173m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=736840.1397 e Y=7002446.6716, confrontando com UNIDADE 35 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 277°26'35" e distância 13m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=736827.2497 e Y=7002448.3556, confrontando com UNIDADE 37 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 278°42'44" e distância 11.705m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=736815.6797 e Y=7002450.1286, confrontando com UNIDADE 38 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 280°40'03" e distância 4.854m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=736810.9096 e Y=7002451.0271, confrontando com UNIDADE 39 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 68°32'27" e distância 6.146m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=736816.6297 e Y=7002453.2756. Deste com azimute de 67°30'55" e distância 7.925m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=736823.9527 e Y=7002456.3066. Deste com azimute de 73°06'26" e distância 24.733m chega-se ao vértice V8, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 38.804m confrontando com UNIDADE 20 DO NUIIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. LAURO BERNARDINO (SUCESSORES), CPF: 398.727.509-04.

UNIDADE 30:**REQUERENTE: ARTUR PEREIRA, CPF: 455.118.709-78.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 506.184m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 195.229 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V25 com coordenadas X=736697.5517 e Y=7002513.2516, seguindo com azimute 276°40'47" e distância 12.096m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=736685.5377 e Y=7002514.6586, confrontando com RUA 900F. Deste com azimute de 186°19'52" e distância 42.34m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=736680.8687 e Y=7002472.5766, confrontando com UNIDADE 31 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 96°28'36" e distância 4.711m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=736685.5492 e Y=7002472.0453, confrontando com UNIDADE 45 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 96°28'36" e distância 6.674m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=736692.1808 e Y=7002471.2924, confrontando com UNIDADE 44 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 96°28'36" e distância 0.442m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=736692.6197 e Y=7002471.2426, confrontando com UNIDADE 43 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°41'46" e distância 42.298m chega-se ao vértice

V25, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 29 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ARABEL MARIA FLORENCIO SCHUFER.
2. LUCIANA MARIA DOS SANTOS, CPF: 112.022.378-43.
3. VITOR AUGUSTO RONCATTO, CPF: 071.892.569-62.

UNIDADE 31:

REQUERENTE: ARTUR PEREIRA, CPF: 455.118.709-78.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 505.072 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 100.483 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V26 com coordenadas X=736685.5377 e Y=7002514.6586, seguindo com azimute 272°53'23" e distância 12.04m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=736673.5127 e Y=7002515.2656, confrontando com RUA 900F. Deste com azimute de 186°27'42" e distância 41.382m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=736668.8557 e Y=7002474.1466, confrontando com UNIDADE 32 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°26'45" e distância 4.036m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=736672.8579 e Y=7002473.6236, confrontando com UNIDADE 46 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°26'45" e distância 8.079m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=736680.8687 e Y=7002472.5766, confrontando com UNIDADE 45 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°19'52" e distância 42.34m chega-se ao vértice V26, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. VITOR AUGUSTO RONCATTO, CPF: 071.892.569-62.
2. CLAUDIA REGINA BECKER, CPF: 758.410.619-68.

UNIDADE 32:

REQUERENTE: ARTUR PEREIRA, CPF: 455.118.709-78.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 477.367 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 100.007 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V31 com coordenadas X=736673.5127 e Y=7002515.2656, seguindo com azimute 272°49'07" e distância 11.754m chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=736661.7727 e Y=7002515.8436, confrontando com RUA 900F. Deste com azimute de 186°17'31" e distância 40.422m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=736657.3427 e Y=7002475.6646, confrontando com UNIDADE 33 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°30'40" e distância 9.38m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=736666.6417 e Y=7002474.4385, confrontando com UNIDADE 47 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°30'40" e distância 2.233m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=736668.8557 e Y=7002474.1466, confrontando com UNIDADE 46 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°27'42" e distância 41.382m chega-se ao vértice V31, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 32 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. CLAUDIA REGINA BECKER, CPF: 758.410.619-68.
2. VITOR AUGUSTO RONCATTO, CPF: 071.892.569-62.

UNIDADE 33:

REQUERENTE: MAURA RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 045.341.609-84.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 725.402 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 144.680 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V34 com coordenadas X=736661.7727 e Y=7002515.8436, seguindo com azimute 277°16'42" e distância 17.973m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=736643.9447 e Y=7002518.1206, confrontando com RUA 900F. Deste com azimute de 186°28'15" e distância 40.028m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=736639.4336 e Y=7002478.3473, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°31'09" e distância 8.746m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=736648.0827 e Y=7002477.0517, confrontando com UNIDADE 49 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°31'09" e distância 6.135m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=736654.1499 e Y=7002476.1429, confrontando com UNIDADE 48 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°31'09" e distância 3.228m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=736657.3427 e Y=7002475.6646, confrontando com UNIDADE 47 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°17'31" e distância 40.422m chega-se ao vértice V34, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 32 DO NUIIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. VITOR AUGUSTO RONCATTO, CPF: 071.892.569-62.
2. MAURIZETE DA SILVA, CPF: 039.038.329-52.
3. EDUARDO AUGUSTO NARCISO, CPF: 075.951.449-65.

UNIDADE 34:

REQUERENTE: ADRIANO PETTER, CPF: 734.826.680-00.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 714.241 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 98.819 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V37 com coordenadas X=736643.9447 e Y=7002518.1206, seguindo com azimute 277°49'49" e distância 17.807m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=736626.3037 e Y=7002520.5466, confrontando com RUA 900F. Deste com azimute de 186°43'42" e distância 39.808m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=736621.6397 e Y=7002481.0126, confrontando com CARLOS HENRIQUE BIFFI DE MOURA - CPF: 621.249.009-00, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 131, CENTRO, CEP: 8980160 - CHAPECÓ/SC. Deste com azimute de 98°31'09" e distância 1.469m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=736623.0924 e Y=7002480.795, confrontando com UNIDADE 51 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°31'09" e distância 12.544m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=736635.4982 e Y=7002478.9367, confrontando com UNIDADE 50 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°31'09" e distância 3.979m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=736639.4336 e Y=7002478.3473, confrontando com UNIDADE 49 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°28'15" e distância 40.028m chega-se ao vértice V37, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 33 DO NUIIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. EDUARDO AUGUSTO NARCISO, CPF: 075.951.449-65.
2. MARCEL VICTOR FERRARINI, CPF: 041.059.429-64.
3. AVELINA EDITE DA SILVA ALVES, CPF: 795.695.609-91.

UNIDADE 35:

REQUERENTE: ELIO IRINEU DOS ANJOS, CPF: 072.964.109-06

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 291.697 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 90.424 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V10 com coordenadas X=736858.1697 e Y=7002444.3976, seguindo com azimute 152°20'03" e distância 15.806m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=736865.5087 e Y=7002430.3986, confrontando com RUA 900. Deste com azimute de 278°09'18" e distância 27.793m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736837.9968 e Y=7002434.3411, confrontando com UNIDADE 36 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°51'31" e distância 12.515m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=736840.1397 e Y=7002446.6716, confrontando com UNIDADE 37 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°11'18" e distância 18.173m chega-se ao vértice V10, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 22 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. LAURO BERNARDINO (SUCESSORES), CPF: 398.727.509-04.
2. ELIO IRINEU DOS ANJOS, CPF: 072.964.109-06.

UNIDADE 36:

REQUERENTE: ELIO IRINEU DOS ANJOS, CPF: 072.964.109-06

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 435.074 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 65.118 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V22 com coordenadas X=736872.4017 e Y=7002417.5866, seguindo com azimute 331°43'09" e distância 14.549m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=736865.5087 e Y=7002430.3986, confrontando com RUA 900. Deste com azimute de 278°09'18" e distância 27.793m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736837.9968 e Y=7002434.3411, confrontando com UNIDADE 35 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 189°51'31" e distância 12.827m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=736835.8007 e Y=7002421.7036, confrontando com UNIDADE 37 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 100°17'01" e distância 22.888m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=736858.3206 e Y=7002417.6178. Deste com azimute de 97°57'31" e distância 8.559m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=736866.7969 e Y=7002416.4327, perfazendo um total de 31.447m confrontando com RUA 900E. Deste com azimute de 78°22'00" e distância 5.722m chega-se ao vértice V22, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 900.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ELIO IRINEU DOS ANJOS, CPF: 072.964.109-06.

UNIDADE 37:

REQUERENTE: ELIO IRINEU DOS ANJOS, CPF: 072.964.109-06

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 315.252m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 58.527 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V19 com coordenadas X=736835.8007 e Y=7002421.7036, seguindo com azimute 278°46'08" e distância 12.037m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=736823.9047 e Y=7002423.5386, confrontando com RUA 900E. Deste com azimute de 7°40'35" e distância 25.041m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=736827.2497 e Y=7002448.3556, confrontando com UNIDADE 38 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°26'35" e distância 13m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=736840.1397 e Y=7002446.6716, confrontando com UNIDADE 22 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 189°51'31" e distância 12.515m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736837.9968 e Y=7002434.3411, confrontando com UNIDADE 35 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 189°51'31" e distância 12.827m chega-se ao vértice V19, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 36 DO NUIIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. LAURO BERNARDINO (SUCESSORES), CPF: 398.727.509-04
2. ELIO IRINEU DOS ANJOS, CPF: 072.964.109-06.

UNIDADE 38:

REQUERENTE: QUEILA MARLETE DOS ANJOS, CPF: 034.369.249-03

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 267.631 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 97.698 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V23 com coordenadas X=736823.9047 e Y=7002423.5386, seguindo com azimute 278°04'39" e distância 12.006m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=736812.0177 e Y=7002425.2256, confrontando com RUA 900E. Deste com azimute de 8°21'56" e distância 25.171m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=736815.6797 e Y=7002450.1286, confrontando com UNIDADE 39 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°42'44" e distância 11.705m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=736827.2497 e Y=7002448.3556, confrontando com UNIDADE 22 DO NUIIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 187°40'35" e distância 25.041m chega-se ao vértice V23, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 37 DO NUIIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. LAURO BERNARDINO (SUCESSORES), CPF: 398.727.509-04
2. ELIO IRINEU DOS ANJOS, CPF: 072.964.109-06.

UNIDADE 54:

REQUERENTE: MARCOS HENRIQUE FURTADO, CPF: 033.902.959-50.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 288.807 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 174.225 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V45 com coordenadas X=736587.0547 e Y=7002485.6906, seguindo com azimute 281°53'11" e distância 11.824m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=736575.4845 e Y=7002488.126, confrontando com SAULO CESAR DE OLIVEIRA - CPF: 824.655.099-34. Deste com azimute de 189°03'51" e distância 24.551m chega-se

ao vértice V47 com coordenadas X=736571.6167 e Y=7002463.8816, confrontando com UNIDADE 55 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°36'37" e distância 12.05m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=736583.5307 e Y=7002462.0776, confrontando com RUA 900E. Deste com azimute de 8°29'17" e distância 23.875m chega-se ao vértice V45, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 53 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. CLAUDIR OSVALDO KUHN, CPF: 477.030.169-34.
2. JOHNATAN HOEPERS, CPF: 041.124.911-82.

UNIDADE 60:

REQUERENTE: JAILSON FERNANDO CRISPIM, CPF: 052.814.649-14

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 375.246 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 104.071 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V49 com coordenadas X=736797.0734 e Y=7002418.8648, seguindo com azimute 277°12'06" e distância 14.516m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=736782.6717 e Y=7002420.6846. Deste com azimute de 188°18'02" e distância 0.27m chega-se ao vértice V50a com coordenadas X=736782.6327 e Y=7002420.4172, perfazendo um total de 14.786m confrontando com RUA 900E. Deste com azimute de 188°18'02" e distância 22.706m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=736779.3547 e Y=7002397.9486, confrontando com UNIDADE 61 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°32'52" e distância 2.798m chega-se ao vértice V52 com coordenadas X=736782.1216 e Y=7002397.5327, confrontando com UNIDADE 104 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°32'52" e distância 5.991m chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=736788.0461 e Y=7002396.6423, confrontando com UNIDADE 105 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°32'52" e distância 5.919m chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=736793.8989 e Y=7002395.7625, confrontando com UNIDADE 106 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°36'03" e distância 3.161m chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=736797.0244 e Y=7002395.2898, confrontando com UNIDADE 107 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 0°07'09" e distância 23.575m chega-se ao vértice V49, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 59 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ESPOLIO DE NELSA CATARINA FERREIRA, CPF: 178.754.809-06.
2. LUCIANA DA CUNHA.

UNIDADE 67:

REQUERENTE: MARCIA SILVA, CPF: 727.816.969-00.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 331.501 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 203.122 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V56 com coordenadas X=736718.6897 e Y=7002431.7206, seguindo com azimute 277°31'32" e distância 13.202m chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=736705.6017 e Y=7002433.4496, confrontando com RUA 900E. Deste com azimute de 188°33'47" e distância 25.4m chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=736701.8197 e Y=7002408.3326, confrontando com UNIDADE 68 DO NUIC 5

SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°10'18" e distância 8.512m chega-se ao vértice V59 com coordenadas X=736710.2452 e Y=7002407.1227, confrontando com UNIDADE 92 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°10'18" e distância 4.316m chega-se ao vértice V60 com coordenadas X=736714.5173 e Y=7002406.5093, confrontando com UNIDADE 93 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°23'49" e distância 25.554m chega-se ao vértice V56, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 66 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. CELIO ANTONIO ROSA, CPF: 546.815.109-04.
2. FORMA GESSO LTDA - ME, CNPJ: 17.871.235/0001-51.
3. GILBERTO STAHLSCMIDT, CPF: 098.520.420-68.

UNIDADE 68:

REQUERENTE: MARCIA SILVA, CPF: 727.816.969-00.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 164.097 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária não possui edificação, os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V57 com coordenadas X=736705.6017 e Y=7002433.4496, seguindo com azimute 279°03'19" e distância 6.386m chega-se ao vértice V61 com coordenadas X=736699.2957 e Y=7002434.4546, confrontando com RUA 900E. Deste com azimute de 188°53'58" e distância 25.404m chega-se ao vértice V62 com coordenadas X=736695.3657 e Y=7002409.3566, confrontando com UNIDADE 69 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 99°00'56" e distância 3.282m chega-se ao vértice V63 com coordenadas X=736698.607 e Y=7002408.8424, confrontando com UNIDADE 91 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 99°00'56" e distância 3.253m chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=736701.8197 e Y=7002408.3326, confrontando com UNIDADE 92 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 8°33'47" e distância 25.4m chega-se ao vértice V57, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 67 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. PAULO CESAR FURTADO, CPF: 840.662.889-87.
2. ADRIAN PORTELLA, CPF: 801.251.869-40.
3. FORMA GESSO LTDA - ME, CNPJ: 17.871.235/0001-51.

UNIDADE 71:

REQUERENTE: MARGARIDA FURTADO, CPF: 038.150.689-40

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 298.84 m² **Logradouro:** Rua 900, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 164.697m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V64 com coordenadas X=736675.8687 e Y=7002438.2896, seguindo com azimute 278°30'44" e distância 11.836m chega-se ao vértice V65 com coordenadas X=736664.1627 e Y=7002440.0416, confrontando com RUA 900E. Deste com azimute de 189°49'32" e distância 24.8m chega-se ao vértice V66 com coordenadas X=736659.9307 e Y=7002415.6056, confrontando com UNIDADE 72 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 100°51'12" e distância 3.259m chega-se ao vértice V67 com coordenadas X=736663.1311 e Y=7002414.992, confrontando com UNIDADE 90 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 100°51'12" e distância 8.776m chega-se ao vértice V68 com coordenadas X=736671.7497 e Y=7002413.3396,

confrontando com UNIDADE 91 DO NUIC 5 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°22'28" e distância 25.288m chega-se ao vértice V64, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 70 DO NUIC 5 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JUDITE ROSA BERNARDINO, CPF: 853.777.329-87.
2. JOSE CARLOS ALVES, CPF: 496.564.909-59.
3. JULIANO MARCIO TEDESCO, CPF: 959.959.270-00.
4. LUIZ ALBERTO BERTEMES JUNIOR, CPF: 021.468.919-04.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; **NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:** Alto São Bento (NUIC 05 - Etapa 001); **ENDEREÇO DO NÚCLEO:** Rua 900-E, Alto do São Bento, Itapema/SC, Cep.: 88220-000. **PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO:** 9292.912 m²; **Coordenadas do núcleo:** Latitude: 27°04'48.5"S, Longitude: 48°36'48.4"W. **Localização do google do núcleo:** <https://maps.app.goo.gl/53iKJmzuEHdnyp5z7>. **Número de Unidades Imobiliárias:** 17; **MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO:** Não identificada. **MODALIDADE DA REURB:** Reurb-S/E; **RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA:** Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.601/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 334.816.879.564.852.581 no site: <https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 01 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944
020

Assinado de forma digital por CRISTIAN
BARBOSA DIAS/76760944020
Dados: 2024.08.01 15:24:55 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.01 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 06)

Publicação Nº 6314125

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.602/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ALTO SÃO BENTO (NUIC 06 – ETAPA 001)":

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 21:

REQUERENTE: SIBELE MAFRA DOS SANTOS, CPF: 031.197.309-47

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 266.359m² **Logradouro:** Servidão José Cassimiro Bento, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 135.899m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736396.8437 e Y=7002304.7496, seguindo com azimute 96°35'55" e distância 18.997m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736415.7147 e Y=7002302.5666, confrontando com SERVIDÃO JOSÉ CASSIMIRO BENTO. Deste com azimute de 6°16'05" e distância 14.82m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736417.3327 e Y=7002317.2976, confrontando com UNIDADE 20 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 272°36'44" e distância 18.65m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736398.7017 e Y=7002318.1476, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 187°53'43" e distância 13.526m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 25 DO NUIC 6 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. NAIR DA SILVA BENTO.
2. EVELAZIO JOSÉ DA SILVA (SUCESSORES), CPF: 673.007.909-68.

UNIDADE 25:

REQUERENTE: ROSI MARIA MAFRA, CPF: 529.098.839-49

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 322.811m² **Logradouro:** , Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 280.998m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736396.8437 e Y=7002304.7496, seguindo com azimute 277°25'29" e distância 24.756m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=736372.2957 e Y=7002307.9486, confrontando com SERVIDÃO JOSÉ CASSIMIRO BENTO. Deste com azimute de 7°18'52" e distância 13.233m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=736373.9804 e Y=7002321.0736, confrontando com UNIDADE 26 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 95°45'29" e distância 9.07m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736383.0047 e Y=7002320.1636, confrontando com UNIDADE 28 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°05'30" e distância 11.793m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736394.6807 e Y=7002318.5036, confrontando com UNIDADE 29 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 95°03'34" e distância 4.037m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736398.7017 e Y=7002318.1476, confrontando com

UNIDADE 30 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 187°53'43" e distância 13.526m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 21 DO NUIC 6 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. VANILDA NAZARIO.

UNIDADE 29:

REQUERENTE: ENEDINA DE SOUSA SOARES BUSNARDI, CPF: 762.554.969-68
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 140.980m² **Logradouro:** Rua 902 E-1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 113.000m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V9 com coordenadas X=736392.0797 e Y=7002333.7186, seguindo com azimute 255°54'48" e distância 9.931m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=736382.4477 e Y=7002331.3016, confrontando com RUA 902E-1. Deste com azimute de 177°08'13" e distância 11.152m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736383.0047 e Y=7002320.1636, confrontando com UNIDADE 28 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°05'30" e distância 11.793m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736394.6807 e Y=7002318.5036, confrontando com UNIDADE 25 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 350°17'57" e distância 15.436m chega-se ao vértice V9, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 6 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. VANILDA NAZARIO.
2. EVELAZIO JOSE DA SILVA (SUCESSORES), CPF: 673.007.909-68.

UNIDADE 31:

REQUERENTE: ROSANE SCHOELER, CPF: 596.440.019-15
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 236.107m² **Logradouro:** Rua 902 E-1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 126.998m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V11 com coordenadas X=736436.0807 e Y=7002345.8836, seguindo com azimute 261°47'31" e distância 17.396m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=736418.8626 e Y=7002343.4. Deste com azimute de 172°27'03" e distância 3.71m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=736419.35 e Y=7002339.7224, perfazendo um total de 21.106m confrontando com RUA 902E-1. Deste com azimute de 172°27'03" e distância 9.892m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=736420.6497 e Y=7002329.9156, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 81°45'19" e distância 17.336m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=736437.8067 e Y=7002332.4016. Deste com azimute de 352°42'16" e distância 13.592m chega-se ao vértice V11, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 30.928m confrontando com UNIDADE 32 DO NUIC 6 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. EVELAZIO JOSE DA SILVA (SUCESSORES), CPF: 673.007.909-68.
2. ESPÓLIO DE HELENA ROSA BENTO, CPF: 749.295.859-53.

UNIDADES 35 e 36:

REQUERENTE: KETLIM MULLER, CPF: 003.422.479-30

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 1441.240m² **Logradouro:** Rua 902 E-1 Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 590.283m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V16 com coordenadas X=736469.1374 e Y=7002342.2482, seguindo com azimute 290°14'23" e distância 10.904m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=736458.9068 e Y=7002346.0204. Deste com azimute de 290°14'23" e distância 20.047m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736440.0977 e Y=7002352.9556. Deste com azimute de 276°10'29" e distância 5.736m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=736434.3947 e Y=7002353.5726, perfazendo um total de 36.687m confrontando com RUA 902E-1. Deste com azimute de 7°22'15" e distância 31.554m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=736438.4427 e Y=7002384.8656, confrontando com UNIDADE 37 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 101°36'18" e distância 17.399m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=736455.4857 e Y=7002381.3656. Deste com azimute de 99°02'58" e distância 32.17m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=736487.2557 e Y=7002376.3056, perfazendo um total de 49.569m confrontando com CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 208°00'45" e distância 38.577m chega-se ao vértice V16, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIC 6 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. LEDI DE FATIMA FERNANDES DA CUNHA

UNIDADE 37:

REQUERENTE: NATÃ TUFÍ DA SILVA, CPF: 035.922.299-40

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 549.768m² **Logradouro:** Rua 902 E-1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária não possui edificação os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V19 com coordenadas X=736434.3947 e Y=7002353.5726, seguindo com azimute 261°35'22" e distância 4.881m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=736429.5657 e Y=7002352.8586, confrontando com RUA 902E-1. Deste com azimute de 329°05'47" e distância 21.028m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=736418.7657 e Y=7002370.9016. Deste com azimute de 327°16'50" e distância 10.708m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=736412.9777 e Y=7002379.9106, perfazendo um total de 31.736m confrontando com UNIDADE 38 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 36°27'52" e distância 10.686m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=736419.3287 e Y=7002388.5046, confrontando com RUA 902E-1 (ESTRADA MORRO DAS CALHA). Deste com azimute de 100°46'45" e distância 19.457m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=736438.4427 e Y=7002384.8656, confrontando com CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 187°22'15" e distância 31.554m chega-se ao vértice V19, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 36 DO NUIC 6 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. KETLIM MULLER, CPF: 003.422.479-30.
2. GIULIANO SCHOIMANN FAE, CPF: 058.589.059-51.

UNIDADE 38:

REQUERENTE: GIULIANO SCHOIMANN FAE, CPF: 058.589.059-51

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 209.592m² **Logradouro:** Rua 902 E-1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 108.394m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V23 com coordenadas X=736429.5657 e Y=7002352.8586, seguindo com azimute 259°22'46" e distância 3.554m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=736426.0727 e Y=7002352.2036, confrontando com RUA 902E-1. Deste com azimute de 334°54'52" e distância 12.003m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=736420.9837 e Y=7002363.0746. Deste com azimute de 247°39'44" e distância 9.919m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=736411.8087 e Y=7002359.3046, perfazendo um total de 21.922m confrontando com UNIDADE 40 DO NUIIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 338°18'05" e distância 14.175m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=736406.5677 e Y=7002372.4756, confrontando com UNIDADE 39 DO NUIIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 40°45'57" e distância 9.817m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=736412.9777 e Y=7002379.9106, confrontando com RUA 902E-1 (ESTRADA MORRO DAS CALHA). Deste com azimute de 147°16'50" e distância 10.708m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=736418.7657 e Y=7002370.9016. Deste com azimute de 149°05'47" e distância 21.028m chega-se ao vértice V23, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 31.736m confrontando com UNIDADE 37 DO NUIIC 6 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. EVELAZIO JOSE DA SILVA (SUCESSORES), CPF: 673.007.909-68.

UNIDADE 55:

REQUERENTE: AJAIR JOSÉ BARBIERI, CPF: 218.956.789-00

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 293.329m² **Logradouro:** Rua 902F-1, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 181.312m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V31 com coordenadas X=736295.3027 e Y=7002352.3706, seguindo com azimute 188°22'56" e distância 14.66m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=736293.1657 e Y=7002337.8676, confrontando com RUA 902F-1. Deste com azimute de 99°00'04" e distância 19.769m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=736312.6917 e Y=7002334.7746, confrontando com UNIDADE 54 DO NUIIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°47'58" e distância 7.027m chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=736313.8876 e Y=7002341.6987, confrontando com UNIDADE 45 DO NUIIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°47'58" e distância 5.522m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=736314.8275 e Y=7002347.1402, confrontando com UNIDADE 44 DO NUIIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°47'58" e distância 2.199m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=736315.2017 e Y=7002349.3066, confrontando com CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 278°45'13" e distância 20.134m chega-se ao vértice V31, ponto origem deste memorial, confrontando com AJAIR JOSÉ BARBIERI.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. EVELAZIO JOSE DA SILVA (SUCESSORES), CPF: 673.007.909-68.
2. PEDRO SILVA, CPF: 352.043.389-34.
3. MARCIO GALITZCKI, CPF: 694.900.319-68.
4. EVELAZIO JOSE DA SILVA (SUCESSORES), CPF: 673.007.909-68.
5. ESPÓLIO DE ALBERTO GALITZKI, CPF: 095.884.859-91.

UNIDADE 73:

REQUERENTE: ISABEL CRISTINA DIPP RIVAROLA, CPF: 953.095.190-68
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 284.693m² **Logradouro:** Servidão José Cassimiro Bento, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 184.700m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V37 com coordenadas X=736202.6217 e Y=7002393.9786, seguindo com azimute 187°29'05" e distância 14.102m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=736200.7847 e Y=7002379.9966. Deste com azimute de 96°11'26" e distância 0.496m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=736201.2774 e Y=7002379.9432, perfazendo um total de 14.598m confrontando com RUA 902F-3. Deste com azimute de 96°11'26" e distância 19.962m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=736221.1225 e Y=7002377.7906, confrontando com UNIDADE 72 DO NUIC 6 SÃO BENTO. Deste com azimute de 7°52'57" e distância 13.675m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=736222.9979 e Y=7002391.3364. Deste com azimute de 277°23'18" e distância 20.547m chega-se ao vértice V37, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 34.222m confrontando com CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ALCIDIO ALBERTO GALISKI, CPF: 294.143.509-34.
2. WALDEMIRO JOAO ALBINO, CPF: 838.343.709-91.
3. ADJALMO DA SILVA, CPF: 249.061.749-49.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; **NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:** Alto São Bento (NUIC 06 - Etapa 001); **ENDEREÇO DO NÚCLEO:** Rua 902-B, Alto do São Bento, Itapema/SC, Cep.: 88220-000. **PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO:** 3744.879 m²; **Coordenadas do núcleo:** Latitude: 27°04'52.8"S, Longitude: 48°36'59.6"W. **Localização do google do núcleo:** <https://maps.app.goo.gl/GoP1ozHmCHTfGceE6>. **Número de Unidades Imobiliárias:** 9; **MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO:** Não identificada. **MODALIDADE DA REURB:** Reurb-S/E; **RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA:** Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.602/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 192.416.879.566.292.347 no site: <https://itapema.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 01 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020

Assinado de forma digital por
CRISTIAN BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08 15:16:28
-03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 07

Publicação Nº 6314126

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.695/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 07 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 06:

REQUERENTE: JOÃO MARCELO DA ROSA, CPF: 702.523.789-20

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 446.724m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 446.724 m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736499.4927 e Y=7002201.2406, seguindo com azimute 296°36'15" e distância 22.862m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736479.0517 e Y=7002211.4786. Deste com azimute de 204°20'24" e distância 2.464m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736478.0362 e Y=7002209.2339, perfazendo um total de 25.326m confrontando com RUA 902. Deste com azimute de 204°20'24" e distância 20.239m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736469.6947 e Y=7002190.7936, confrontando com UNIDADE 07 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 95°28'24" e distância 1.528m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=736471.216 e Y=7002190.6479, confrontando com UNIDADE 08 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 95°28'24" e distância 11.788m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=736482.9501 e Y=7002189.5235, confrontando com UNIDADE 05 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 95°28'24" e distância 14.991m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736497.8727 e Y=7002188.0936, confrontando com UNIDADE 03 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 7°01'29" e distância 13.246m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 904C-1.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JOAO MARCELO DA ROSA, CPF: 702.523.789-20.
2. FERNANDO RAISER, CPF: 036.346.679-74.

UNIDADE 07:

REQUERENTE: CATARINA COELHO RAISER, CPF: 776.882.109-25

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 288.900m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 288.900m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V3 com coordenadas X=736478.0362 e Y=7002209.2339, seguindo com azimute 294°29'05" e distância 12.414m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736466.7385 e Y=7002214.3789, confrontando com RUA 902. Deste com azimute de 206°26'01" e distância 10.89m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736461.8909 e Y=7002204.6279, confrontando com UNIDADE 18 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste

com azimute de 206°26'01" e distância 13.95m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=736455.6809 e Y=7002192.1364, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 95°28'24" e distância 3.602m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=736459.2665 e Y=7002191.7929, confrontando com UNIDADE 09 DO NUIIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 95°28'24" e distância 10.476m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736469.6947 e Y=7002190.7936, confrontando com UNIDADE 08 DO NUIIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 24°20'24" e distância 20.239m chega-se ao vértice V3, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 06 DO NUIIC 07 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
2. FERNANDO RAISER, CPF: 036.346.679-74.
3. JUARES RIBEIRO, CPF: 728.045.809-20.
4. OCACIA DA SILVA SANTANA SUCESSORES, CPF: 509.513.609-06.

UNIDADE 14:

REQUERENTE: ELAINE APARECIDA DA SILVA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 125.702m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 101.583m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V15 com coordenadas X=736451.5627 e Y=7002221.6706, seguindo com azimute 290°59'04" e distância 12.918m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=736439.5017 e Y=7002226.2966, confrontando com RUA 902. Deste com azimute de 203°31'04" e distância 9.643m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=736435.6539 e Y=7002217.455, confrontando com UNIDADE 13 DO NUIIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 111°49'12" e distância 12.79m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736447.5275 e Y=7002212.7012, confrontando com UNIDADE 15 DO NUIIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 17°41'19" e distância 3.957m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=736448.7297 e Y=7002216.4706. Deste com azimute de 102°17'38" e distância 1.005m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=736449.7117 e Y=7002216.2566. Deste com azimute de 18°52'30" e distância 5.722m chega-se ao vértice V15, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 10.684m confrontando com SRV. PASSAGEM P/ CASAS DO FUNDO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. OCACIA DA SILVA SANTANA SUCESSORES, CPF: 509.513.609-06.

UNIDADE 16:

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 110.558m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 81.387m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V22 com coordenadas X=736450.3217 e Y=7002208.5751, seguindo com azimute 289°21'46" e distância 3.917m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=736446.6258 e Y=7002209.8739, confrontando com SRV. PASSAGEM P/ CASAS DO FUNDO. Deste com azimute de 289°21'46" e distância 4.333m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=736442.5377 e Y=7002211.3106, confrontando com

UNIDADE 14 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de $211^{\circ}01'54''$ e distância 9.418m chega-se ao vértice V29 com coordenadas $X=736437.6827$ e $Y=7002203.2406$. Deste com azimute de $213^{\circ}21'20''$ e distância 2.57m chega-se ao vértice V30 com coordenadas $X=736436.2698$ e $Y=7002201.0943$, perfazendo um total de 11.988m confrontando com UNIDADE 15 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de $111^{\circ}23'31''$ e distância 10.374m chega-se ao vértice V23 com coordenadas $X=736445.929$ e $Y=7002197.3105$, confrontando com UNIDADE 11 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de $21^{\circ}18'13''$ e distância 12.091m chega-se ao vértice V22, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIC 07 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MARIA DA GRACA ROSA SANTANA, CPF: 952.982.829-20.
2. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.

UNIDADE 17:

REQUERENTE: MARGARETE BENTA DE SENA JOSÉ, CPF: 810.413.739-53.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 163.989m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 155.386m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V14 com coordenadas $X=736452.7557$ e $Y=7002208.0676$, seguindo com azimute $289^{\circ}16'37''$ e distância 2.454m chega-se ao vértice V21 com coordenadas $X=736450.4397$ e $Y=7002208.8776$. Deste com azimute de $201^{\circ}18'13''$ e distância 0.325m chega-se ao vértice V22 com coordenadas $X=736450.3217$ e $Y=7002208.5751$, perfazendo um total de 2.779m confrontando com SRV. PASSAGEM P/ CASAS DO FUNDO. Deste com azimute de $201^{\circ}18'13''$ e distância 12.091m chega-se ao vértice V23 com coordenadas $X=736445.929$ e $Y=7002197.3105$, confrontando com UNIDADE 16 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de $201^{\circ}18'13''$ e distância 1.992m chega-se ao vértice V24 com coordenadas $X=736445.2054$ e $Y=7002195.455$. Deste com azimute de $107^{\circ}34'40''$ e distância 2.514m chega-se ao vértice V25 com coordenadas $X=736447.6022$ e $Y=7002194.6957$, perfazendo um total de 4.506m confrontando com UNIDADE 11 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de $107^{\circ}34'40''$ e distância 5.925m chega-se ao vértice V26 com coordenadas $X=736453.2503$ e $Y=7002192.9064$, confrontando com UNIDADE 10 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de $107^{\circ}34'40''$ e distância 2.55m chega-se ao vértice V10 com coordenadas $X=736455.6809$ e $Y=7002192.1364$, confrontando com UNIDADE 09 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de $26^{\circ}26'01''$ e distância 13.95m chega-se ao vértice V9 com coordenadas $X=736461.8909$ e $Y=7002204.6279$, confrontando com UNIDADE 07 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de $290^{\circ}37'59''$ e distância 9.761m chega-se ao vértice V14, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 18 DO NUIC 07 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JUARES RIBEIRO, CPF: 728.045.809-20.
2. MARIA DA GRACA ROSA SANTANA, CPF: 952.982.829-20.

UNIDADE 18:

REQUERENTE: KARISE LUCIO NUNES, CPF: 045.503.199-17

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 129.767m² **Logradouro:** Rua 902, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 64.678m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V12 com coordenadas X=736467.7227 e Y=7002216.3586, seguindo com azimute 289°13'54" e distância 10.371m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=736457.9307 e Y=7002219.7746, confrontando com RUA 902. Deste com azimute de 203°50'51" e distância 12.8m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=736452.7557 e Y=7002208.0676, confrontando com SRV. PASSAGEM P/ CASAS DO FUNDO. Deste com azimute de 110°37'59" e distância 9.761m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736461.8909 e Y=7002204.6279, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 26°26'01" e distância 10.89m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736466.7385 e Y=7002214.3789, confrontando com UNIDADE 07 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 26°26'01" e distância 2.211m chega-se ao vértice V12, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 902.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. OCACIA DA SILVA SANTANA SUCESSORES, CPF: 509.513.609-06.

UNIDADE 47:

REQUERENTE: JANETE APARECIDA MANDEL, CPF: 595.705.209-49.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 255.114m² **Logradouro:** Rua 902 D, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 228.558m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V31 com coordenadas X=736298.4488 e Y=7002193.9265, seguindo com azimute 277°35'40" e distância 11.796m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=736286.7562 e Y=7002195.4854, confrontando com RUA 902D. Deste com azimute de 7°33'07" e distância 21.507m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=736289.5829 e Y=7002216.8063, confrontando com UNIDADE 50 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 99°19'47" e distância 12.135m chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=736301.5571 e Y=7002214.8391, confrontando com UNIDADE 48 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 188°27'15" e distância 21.142m chega-se ao vértice V31, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 46 DO NUIC 07 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. CLAUDIO VEIGA LOPES, CPF: 771.560.480-15.
2. PASSOS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, CNPJ: 75.799.098/0001-98.
3. SILVANA DA SILVA GODOIS.

UNIDADE 57:

REQUERENTE: ELEMAR DA SILVA, CPF: 451.688.659-68

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 250.037m² **Logradouro:** Rua 902 E, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 206.473m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V35 com coordenadas X=736245.8587 e Y=7002242.1924, seguindo com azimute 277°04'16" e distância 11.657m chega-se ao vértice V36 com coordenadas

X=736234.2902 e Y=7002243.6275, confrontando com RUA 902E. Deste com azimute de 188°10'10" e distância 21.387m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=736231.2511 e Y=7002222.4577, confrontando com UNIDADE 60 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°29'14" e distância 0.506m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=736231.7523 e Y=7002222.3918, confrontando com UNIDADE 59 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°29'14" e distância 11.176m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=736242.8334 e Y=7002220.9355, confrontando com UNIDADE 58 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 8°06'00" e distância 21.471m chega-se ao vértice V35, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 56 DO NUIC 07 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. LURDES MENDES CASTANHA, CPF: 629.837.929-00.
2. DARCI CASTANHA, CPF: 295.278.569-49.
3. FERNANDO DA SILVA, CPF: 939.806.209-72.

UNIDADE 61:

REQUERENTE: PEDRO FARIAS LATCZUK, CPF: 866.397.659-34

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 262.604m² **Logradouro:** Rua 902 E, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 147.848m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V40 com coordenadas X=736222.3324 e Y=7002245.3476, seguindo com azimute 278°11'010" e distância 12.115m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=736210.3404 e Y=7002247.0727, confrontando com RUA 902E. Deste com azimute de 187°22'24" e distância 21.802m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=736207.5425 e Y=7002225.4507, confrontando com UNIDADE 65 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°40'58" e distância 11.921m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=736219.327 e Y=7002223.6511, confrontando com UNIDADE 62 DO NUIC 07 SÃO BENTO. Deste com azimute de 7°53'11" e distância 21.904m chega-se ao vértice V40, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 60 DO NUIC 07 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. FERNANDO DA SILVA, CPF: 939.806.209-72.
2. PASSOS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, CNPJ: 75.799.098/0001-98.
3. GILMAR SANTOS DA SILVA, CPF: 562.613.579-00.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; **NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:** Alto São Bento (NUIC 07 - Etapa 001); **ENDEREÇO DO NÚCLEO:** Rua 902 E, Alto do São Bento, Itapema/SC, Cep.: 88220-000. **PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO:** 2033.395 m²; **Coordenadas do núcleo:** Latitude: 27°04'55.1"S, Longitude: 48°37'03.4"W. **Localização do google do núcleo:** <https://maps.app.goo.gl/UEVGXbt946R39C4c7> **Número de Unidades Imobiliárias:** 9; **MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO:** Não identificada. **MODALIDADE DA REURB:** Reurb-S/E; **RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E**

SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.695/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 271.316.879.843.333.413 no site: <https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:7676094402
0

Assinado de forma digital
por CRISTIAN BARBOSA
DIAS:7676094402
Dados: 2024.08.08
15:28:01 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 08)

Publicação Nº 6314127

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.696/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 08 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 16:

REQUERENTE: MÁRCIA LUISA MARIANI, CPF: 933.369.429-34

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 296.468m² **Logradouro:** Rua 902C, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 153.504m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736461.1318 e Y=7002124.198, seguindo com azimute 277°58'31" e distância 23.196m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736438.1599 e Y=7002127.4163, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 8°46'31" e distância 12.78m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736440.1096 e Y=7002140.0469, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°44'02" e distância 11.403m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736451.4086 e Y=7002138.5124, confrontando com UNIDADE 15 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°44'02" e distância 11.626m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=736462.9291 e Y=7002136.9478, confrontando com UNIDADE 14 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 188°01'26" e distância 12.876m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 12 DO NUIC 08 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ORLI PITZ DE SOUZA, CPF: 514.339.409-06.
2. N.S ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 02.869.577/0001-60.
3. BARROSO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.396.826/0001-75.
4. MAURICIO ORTIZ SANHUDO, CPF: 003.722.090-09.
5. CLAUDIOMIRO BANDEIRA, CPF: 026.544.839-59.
6. MISLENE IOLANDA BERNARDINO BANDEIRA, CPF: 040.186.699-84.

UNIDADE 65:

REQUERENTE: TERESINHA MACIEL DA SILVA, CPF: 569.989.610-49

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 260.997m² **Logradouro:** Rua 902B, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 211.617m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V6 com coordenadas X=736286.4337 e Y=7002106.1648, seguindo com azimute 278°09'50" e distância 14.074m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736272.5025 e Y=7002108.1633, confrontando com RUA 902B. Deste com azimute de 8°17'13" e distância 18.862m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736275.2211 e Y=7002126.8286, confrontando com UNIDADE 62 DO NUIC 08

SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°30'59" e distância 2.434m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736277.6344 e Y=7002126.5102, confrontando com UNIDADE 64 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°30'59" e distância 8.28m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=736285.8436 e Y=7002125.4271, confrontando com UNIDADE 66 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°30'59" e distância 2.773m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=736288.593 e Y=7002125.0643, confrontando com UNIDADE 67 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 186°31'04" e distância 19.023m chega-se ao vértice V6, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 70 DO NUIC 08 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. NIVALDO LUIZ MORENO MIRANDA, CPF: 278.677.149-87.
2. FABRICIO STEINHEUSER, CPF: 046.527.479-00.
3. ROBERTO DORNELES, CPF: 021.175.059-02.
4. AGENOR JOSE LUCIANO, CPF: 450.195.179-68.

UNIDADES 83 e 85:

REQUERENTE: CLEUZA DIAS DA SILVA, CPF: 716.131.379-15

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 283.570m² **Logradouro:** Rua 902C, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 230.620m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V12 com coordenadas X=736388.0523 e Y=7002123.2941, seguindo com azimute 277°59'01" e distância 23.451m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=736364.8287 e Y=7002126.5513, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 187°22'57" e distância 12.16m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=736363.2662 e Y=7002114.4921, confrontando com UNIDADE 81 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°43'45" e distância 9.525m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=736372.7043 e Y=7002113.2111, confrontando com UNIDADE 82 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°43'45" e distância 13.866m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=736386.4447 e Y=7002111.3462, confrontando com UNIDADE 84 DO NUIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 7°39'47" e distância 12.056m chega-se ao vértice V12, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 86 DO NUIC 08 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MARIA NAZIDE DOS SANTOS, CPF: 939.674.209-06.
2. LAERCIO EUGENIO DA SILVA, CPF: 831.966.419-53.
3. LILIANE MARIA DE JESUS PIRES, CPF: 836.889.439-53.
4. REALIZA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

UNIDADE 93:

REQUERENTE: DAVID BERNARDINO, CPF: 740.319.619-87

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 308.815m² **Logradouro:** Rua 902C, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 188.985m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V17 com coordenadas X=736457.9811 e Y=7002114.5271, seguindo com azimute 277°01'04" e distância 23.26m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736434.8954 e Y=7002117.3689, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute

de 187°39'47" e distância 12.875m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=736433.1785 e Y=7002104.6087, confrontando com UNIDADE 91 DO NUIIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°40'26" e distância 10.969m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=736444.0218 e Y=7002102.9545, confrontando com UNIDADE 92 DO NUIIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 16°03'48" e distância 0.605m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=736444.1893 e Y=7002103.536. Deste com azimute de 104°48'38" e distância 12.421m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=736456.1977 e Y=7002100.3609, perfazendo um total de 13.026m confrontando com UNIDADE 94 DO NUIIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 7°10'31" e distância 13.356m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=736457.8659 e Y=7002113.6119, confrontando com UNIDADE 95 DO NUIIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 7°10'31" e distância 0.922m chega-se ao vértice V17, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 902C.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ROSANI DECEZERE VELASQUES, CPF: 024.084.049-67.
2. SUELI ROSANI MARQUES, CPF: 645.206.179-87.
3. SANDRA DORIS PESSOA BURIGO, CPF: 589.982.099-34.
4. FERNANDA LUJAN PINHEIRO DE MELLO, CPF: 073.501.249-02.

UNIDADE 104:

REQUERENTE: LEANDRO ARNALDO DA SILVA, CPF: 028.310.709-02

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 118.268m² **Logradouro:** Rua 902C, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 84.644m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V24 com coordenadas X=736528.0903 e Y=7002104.369, seguindo com azimute 97°50'28" e distância 9.17m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=736537.1746 e Y=7002103.118, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 187°47'20" e distância 12.92m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=736535.4237 e Y=7002090.3175, confrontando com UNIDADE 105 DO NUIIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 278°07'18" e distância 1.259m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=736534.1769 e Y=7002090.4954, confrontando com UNIDADE 106 DO NUIIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 278°07'18" e distância 7.911m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=736526.3455 e Y=7002091.613, confrontando com UNIDADE 103 DO NUIIC 08 SÃO BENTO. Deste com azimute de 7°47'20" e distância 12.875m chega-se ao vértice V24, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 102 DO NUIIC 08 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. PALOMA LATCZUK FLORES, CPF: 097.356.679-59.
2. H. COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 40.905.386/0001-03.
3. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
4. DEODATO JOSE CRISPIM (SUCESSORES), CPF: 252.182.559-04.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:
INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 08 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 902 C, Alto do São Bento, Município de Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 1268.118 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°04'58.6"S, Longitude: 48°37'00.2"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/2oHKjG8bUktPnuYW9>. Número de Unidades Imobiliárias: 5; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.696/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 208.016.879.844.531.442 no site: <https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944
020

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:26:10 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 09)

Publicação Nº 6314130

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.698/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 09 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 49:

REQUERENTE: MARIZETE LUCIA RABELO, CPF: 636.539.319-91

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 239.210m² **Logradouro:** Rua 902B-4, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária não possui edificação, os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736162.2998 e Y=7002079.9045, seguindo com azimute 277°19'47" e distância 14.721m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736147.6994 e Y=7002081.7826, confrontando com RUA 902B-4. Deste com azimute de 9°22'09" e distância 15.769m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736150.2664 e Y=7002097.3408, confrontando com UNIDADE 52 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°22'09" e distância 0.852m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736150.4051 e Y=7002098.181, confrontando com UNIDADE 51 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 100°23'20" e distância 14.775m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=736164.9379 e Y=7002095.5166, confrontando com UNIDADE 50 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 189°35'28" e distância 3.405m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=736164.3705 e Y=7002092.1588, confrontando com UNIDADE 47 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 189°35'28" e distância 12.428m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 48 DO NUIC 09 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JURIS JESUS DAS GRACAS VIDOR, CPF: 670.681.620-53.
2. GILSON DOMINGOS KNIHS.
3. MARIAZINHA CATARINA PEREIRA, CPF: 633.797.169-87.

UNIDADE 61:

REQUERENTE: CINTIA MARA PEIXE, CPF: 050.013.949-02

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 390.344m² **Logradouro:** Rua 902B-4, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária não possui edificação, os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V7 com coordenadas X=736264.615 e Y=7002056.6524, seguindo com azimute 97°58'21" e distância 15.027m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736279.4969 e Y=7002054.5681, confrontando com RUA 902B-4. Deste com azimute de 188°49'13" e distância 26.128m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736275.4906 e Y=7002028.7491, confrontando com UNIDADE 62 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 277°50'14" e distância 14.836m chega-se ao vértice V10 com coordenadas

X=736260.7933 e Y=7002030.7721, confrontando com UNIDADE 77 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 8°24'00" e distância 11.686m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=736262.5005 e Y=7002042.3331, confrontando com UNIDADE 59 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 8°24'00" e distância 12.187m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=736264.2808 e Y=7002054.3893, confrontando com UNIDADE 60 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 8°24'00" e distância 2.288m chega-se ao vértice V7, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 902B-4.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ESPÓLIO DE JOAO BENJAMIM DA SILVA, CPF: 375.649.279-68.

UNIDADE 62:

REQUERENTE: ANANIAS JOÃO DA SILVA, CPF: 398.740.369-15

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 1221.048m² **Logradouro:** Rua 902B-4, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 146.751m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V13 com coordenadas X=736279.6015 e Y=7002055.2425, seguindo com azimute 98°02'44" e distância 14.175m chega-se ao vértice V13a com coordenadas X=736293.6371 e Y=7002053.2586. Deste com azimute de 98°25'32" e distância 30.89m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=736324.1941 e Y=7002048.7324, perfazendo um total de 45.065m confrontando com RUA 902B-4. Deste com azimute de 188°37'39" e distância 27.262m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=736320.1045 e Y=7002021.7786, confrontando com UNIDADE 63 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 278°52'48" e distância 45.155m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736275.4906 e Y=7002028.7491, confrontando com UNIDADE 77 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 8°49'13" e distância 26.128m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736279.4969 e Y=7002054.5681, confrontando com UNIDADE 61 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 8°49'13" e distância 0.682m chega-se ao vértice V13, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 902B-4.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ELMIR PALOSCHI, CPF: 001.151.239-38.
2. MARCOS ROBINSON MARTINS DE SOUZA, CPF: 276.259.898-28.

UNIDADE 66:

REQUERENTE: VANIZE TEREZINHA SUEIRA, CPF: 645.411.509-72

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 816.373m² **Logradouro:** Rua 902B-4, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 179.333m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V16 com coordenadas X=736428.2084 e Y=7002034.9581, seguindo com azimute 277°31'50" e distância 34.102m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=736394.4007 e Y=7002039.4273, confrontando com RUA 902B-4. Deste com azimute de 170°17'36" e distância 29.752m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=736399.417 e Y=7002010.101, confrontando com UNIDADE 64 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°22'33" e distância 14.676m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=736413.9362 e Y=7002007.9632, confrontando com UNIDADE 70

DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°22'33" e distância 8.381m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=736422.2278 e Y=7002006.7424, confrontando com SERVIDÃO SEM NOME. Deste com azimute de 11°58'03" e distância 28.843m chega-se ao vértice V16, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 67 DO NUIC 09 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ESPOLIO DE JOAO BENJAMIM DA SILVA, CPF: 375.649.279-68.
2. MARCOS ROBINSON MARTINS DE SOUZA, CPF: 276.259.898-28.

UNIDADE 74:

REQUERENTE: TERESINHA DE JESUS MOURA DA SILVA, CPF: 501.612.029-34
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 155.166m² **Logradouro:** Rua 804A, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 142.241m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V21 com coordenadas X=736409.4631 e Y=7001919.095, seguindo com azimute 276°13'22" e distância 7.159m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=736402.3458 e Y=7001919.871, confrontando com RUA 804A. Deste com azimute de 7°50'47" e distância 21.797m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=736405.3215 e Y=7001941.464, confrontando com UNIDADE 75 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°04'21" e distância 7.157m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=736412.4072 e Y=7001940.4591, confrontando com UNIDADE 70 DO NUIC 09 SÃO BENTO. Deste com azimute de 187°50'47" e distância 21.566m chega-se ao vértice V21, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 73 DO NUIC 09 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MARCOS ROBINSON MARTINS DE SOUZA, CPF: 276.259.898-28.
2. TEREZINHA DE JESUS MOURA DA SILVA.
3. NERIO ANTONIO SELHORST, CPF: 383.150.419-91.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; **NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:** Alto São Bento (NUIC 09 - Etapa 001); **ENDEREÇO DO NÚCLEO:** Rua 902 B4, Alto do São Bento, Município de Itapema/SC, Cep.: 88220-000. **PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO:** 2822.166 m²; **Coordenadas do núcleo:** Latitude: 27°05'01.2"S, Longitude: 48°37'00.9"W. **Localização do google do núcleo:** <https://maps.app.goo.gl/NNzTW3JdorJSLDVA9>. **Número de Unidades Imobiliárias:** 5; **MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO:** Não identificada. **MODALIDADE DA REURB:** Reurb-S/E; **RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA:** Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio

da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.698/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo “Busca por código”:

699.716.879.845.767.161 no site:
<https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020

Assinado de forma digital
por CRISTIAN BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:25:30 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 10

Publicação Nº 6314132

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.808/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 10 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 05:

REQUERENTE: SILVINA SILVA, CPF: 805.991.689-00

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 177.775m² **Logradouro:** Rua 902B-2, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 102.274m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736646.1766 e Y=7001875.0858, seguindo com azimute 279°44'14" e distância 13.625m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736632.7484 e Y=7001877.3901, confrontando com RUA 902B-2. Deste com azimute de 190°29'44" e distância 12.284m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736630.5107 e Y=7001865.3114. Deste com azimute de 147°37'36" e distância 0.934m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736631.0105 e Y=7001864.5229. Deste com azimute de 99°32'03" e distância 13.223m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=736644.0508 e Y=7001862.3327, perfazendo um total de 26.441m confrontando com UNIDADE 06 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°27'49" e distância 12.929m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 02 DO NUIC 10 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. SERGIO NERI VIEIRA, CPF: 148.178.109-04.
2. JORGE ROBERTO KRIEGER, CPF: 493.615.629-91.

UNIDADE 22:

REQUERENTE: FERNANDA DAINESE FUNINI, CPF: 247.032.088-73

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 299.029m² **Logradouro:** Rua 902B-2, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 121.773m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V6 com coordenadas X=736524.1937 e Y=7001892.0468, seguindo com azimute 277°59'36" e distância 14.188m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=736510.1438 e Y=7001894.0198, confrontando com RUA 902B-2. Deste com azimute de 185°11'55" e distância 22.283m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=736508.1248 e Y=7001871.8288, confrontando com UNIDADE 22-A DO NUIC 10 SÃO BENTO . Deste com azimute de 99°12'36" e distância 11.492m chega-se ao vértice V8a com coordenadas X=736519.4685 e Y=7001869.9894, confrontando com UNIDADE 21 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°51'12" e distância 1.039m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=736520.4947 e Y=7001869.8296, confrontando com UNIDADE 16 DO NUIC 10 SÃO BENTO . Deste com azimute de

9°27'09" e distância 22.523m chega-se ao vértice V6, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 15 DO NUIC 10 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MARCOS AURELIO BATISTA, CPF: 854.298.219-34.
2. JOSE MATIAS BERNS, CPF: 303.170.709-59.

UNIDADE 32:

REQUERENTE: JOSÉ GEOFAGNER PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 047.437.649-47
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 270.967m² **Logradouro:** Rua 804A, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 187.797m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V22 com coordenadas X=736377.3819 e Y=7001913.2027, seguindo com azimute 96°55'30" e distância 12.003m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=736389.2972 e Y=7001911.7555, confrontando com RUA 804A. Deste com azimute de 185°48'25" e distância 22.957m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=736386.9745 e Y=7001888.9163, confrontando com UNIDADE 31 DO NUIC 10 SÃO BENTO . Deste com azimute de 276°44'58" e distância 9.07m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=736377.9674 e Y=7001889.9823, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°03'49" e distância 1.621m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=736378.1387 e Y=7001891.5943. Deste com azimute de 276°38'25" e distância 2.939m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=736375.2189 e Y=7001891.9342, perfazendo um total de 4.56m confrontando com UNIDADE 35 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 5°48'25" e distância 21.378m chega-se ao vértice V22, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 33 DO NUIC 10 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MAURICIO KOPETSKI, CPF: 007.112.399-75.
2. SERGIO FERNANDES PRUDENTE, CPF: 644.619.477-34.
3. PAULO ROBERTO SANTIN ALVES, CPF: 871.484.639-04.

UNIDADE 34:

REQUERENTE: ALINE RODRIGUES, CPF: 029.275.269-58
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 545.780m² **Logradouro:** Rua 810, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 301.626m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V28 com coordenadas X=736373.3647 e Y=7001846.6522, seguindo com azimute 97°33'25" e distância 12.42m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=736385.6768 e Y=7001845.0188, confrontando com RUA 810. Deste com azimute de 6°17'04" e distância 43.747m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=736390.4656 e Y=7001888.5031, confrontando com UNIDADE 29 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 276°44'58" e distância 3.515m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=736386.9745 e Y=7001888.9163, confrontando com UNIDADE 31 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 276°44'58" e distância 9.07m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=736377.9674 e Y=7001889.9823, confrontando com UNIDADE 32 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 186°03'49" e distância

43.574m chega-se ao vértice V28, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 35 DO NUIC 10 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JOSE MATIAS BERNS, CPF: 303.170.709-59.
2. MAURICIO KOPETSKI, CPF: 007.112.399-75.
3. PAULO ROBERTO SANTIN ALVES, CPF: 871.484.639-04.

UNIDADE 36:

REQUERENTE: TATIANA REGINA MACHADO, CPF: 948.527.159-04

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 261.997m² **Logradouro:** Rua 804A, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 149.447m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V31 com coordenadas X=736365.643 e Y=7001915.139, seguindo com azimute 277°28'12" e distância 11.981m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=736353.7632 e Y=7001916.6967, confrontando com RUA 804A. Deste com azimute de 185°45'09" e distância 22.118m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=736351.5463 e Y=7001894.6902, confrontando com UNIDADE 39 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 96°38'25" e distância 11.809m chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=736363.276 e Y=7001893.3246, confrontando com UNIDADE 37 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 6°11'34" e distância 21.942m chega-se ao vértice V31, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 33 DO NUIC 10 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. SERGIO FERNANDES PRUDENTE, CPF: 644.619.477-34.
2. JOSE MATIAS BERNS, CPF: 303.170.709-59.
3. TATIANE DA SILVA BATISTA, CPF: 027.300.419-07.

UNIDADE 42:

REQUERENTE: VALDENIR DE SOUZA, CPF: 920.185.729-20

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 526.627m² **Logradouro:** Rua 810, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 177.855m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V35 com coordenadas X=736346.6177 e Y=7001850.7422, seguindo com azimute 280°06'01" e distância 12.093m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=736334.7122 e Y=7001852.8629, confrontando com RUA 810. Deste com azimute de 6°20'12" e distância 43.494m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=736339.5126 e Y=7001896.0911, confrontando com UNIDADE 43 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 96°38'25" e distância 4.292m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=736343.7756 e Y=7001895.5948, confrontando com UNIDADE 41 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 96°38'25" e distância 3.994m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=736347.7423 e Y=7001895.133, confrontando com UNIDADE 40 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 96°38'25" e distância 3.83m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=736351.5463 e Y=7001894.6902, confrontando com UNIDADE 39 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 186°23'55" e distância 27.117m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=736348.5242 e Y=7001867.7423, confrontando com UNIDADE 37 DO NUIC 10 SÃO BENTO. Deste

com azimute de 186°23'55" e distância 17.107m chega-se ao vértice V35, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 38 DO NUC 10 SÃO BENTO
QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JOSE MATIAS BERNES, CPF: 303.170.709-59.
2. TATIANE DA SILVA BATISTA, CPF: 027.300.419-07.

UNIDADE 43:

REQUERENTE: MADALENA LATCZUK DOS SANTOS, CPF: 006.926.379-58
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 512.233m² **Logradouro:** Rua 810, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 250.730m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V41 com coordenadas X=736334.6696 e Y=7001852.4799, seguindo com azimute 278°08'05" e distância 11.593m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=736323.1929 e Y=7001854.1204, confrontando com RUA 810. Deste com azimute de 6°00'11" e distância 43.579m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=736327.7506 e Y=7001897.4604, confrontando com UNIDADE 46 DO NUC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 96°38'25" e distância 11.842m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=736339.5126 e Y=7001896.0911, confrontando com UNIDADE 44 DO NUC 10 SÃO BENTO. Deste com azimute de 186°20'12" e distância 43.494m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=736334.7122 e Y=7001852.8629. Deste com azimute de 186°20'12" e distância 0.385m chega-se ao vértice V41, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 43.879m confrontando com UNIDADE 42 DO NUC 10 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. FABIO VIEIRA DE SOUZA, CPF: 288.951.518-44.
2. SHIRLEY MARIA REGINA NASCIMENTO, CPF: 656.379.769-53.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:
INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 10 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 810, Bairro Alto do São Bento, Município de Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 2594,408 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'08.7"S, Longitude: 48°36'53.8"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/Cc71tGjsVkRmkVsQ6>. Número de Unidades Imobiliárias: 9; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.808/2023 pode

ser visitado na íntegra, digitando no campo “Busca por código”:
117.616.880.673.923.072 no site:
<https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944
020

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:18:41 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 11

Publicação Nº 6314133

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 14.816/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 11 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 18:

REQUERENTE: ROSANGELA DA SILVA, CPF: 864.237.709-72.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 187.663m² **Logradouro:** Rua 810C, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária não possui edificação, os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=736088.6815 e Y=7002037.1545, seguindo com azimute 100°06'53" e distância 10.398m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=736098.918 e Y=7002035.3284, confrontando com RUA 810C. Deste com azimute de 188°40'43" e distância 17.898m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=736096.2174 e Y=7002017.6356, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIC 11 SÃO BENTO . Deste com azimute de 279°37'13" e distância 10.525m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=736085.8408 e Y=7002019.3945, confrontando com UNIDADE 19 DO NUIC 11 SÃO BENTO. Deste com azimute de 9°05'15" e distância 17.986m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 21 DO NUIC 11 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. SEGISMUNDO ARMANDO WAL, CPF: 027.867.299-04.
2. GUILERME CRISTIANO VIEIRA, CPF: 039.327.989-88.
3. MAURICIO RAMOS DE OLIVEIRA, CPF: 043.594.269-76.

UNIDADE 36:

REQUERENTE: IVONETE FERREIRA FRANCISCO, CPF: 753.093.869-04

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 255.479m² **Logradouro:** Rua 810C, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 72.027m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V5 com coordenadas X=735996.4562 e Y=7002052.7724, seguindo com azimute 279°48'27" e distância 11.832m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=735984.7975 e Y=7002054.7878, confrontando com RUA 810C. Deste com azimute de 187°48'28" e distância 21.829m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=735981.832 e Y=7002033.1608, confrontando com UNIDADE 38 DO NUIC 11 SÃO BENTO . Deste com azimute de 98°40'43" e distância 11.709m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=735993.407 e Y=7002031.394, confrontando com UNIDADE 37 DO NUIC 11 SÃO BENTO. Deste com azimute de 8°07'02" e distância 21.595m chega-se ao vértice V5, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 35 DO NUIC 11 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. PEDRO VALMOR DA LIMA, CPF: 733.197.329-00.
2. DELSON FERNANDES VARELA, CPF: 430.679.569-15.

UNIDADE 37:

REQUERENTE: ZELINDA MERLO VAS, CPF: 759.833.039-53

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 246.930m² **Logradouro:** Rua 810B, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 209.128m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V9 com coordenadas X=735990.4073 e Y=7002010.5469, seguindo com azimute 278°23'37" e distância 11.873m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=735978.662 e Y=7002012.28, confrontando com RUA 810B. Deste com azimute de 8°37'57" e distância 21.12m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=735981.832 e Y=7002033.1608, confrontando com UNIDADE 39 DO NUIC 11 SÃO BENTO. Deste com azimute de 98°40'43" e distância 11.543m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=735993.2432 e Y=7002031.419, confrontando com UNIDADE 36 DO NUIC 11 SÃO BENTO. Deste com azimute de 187°44'14" e distância 21.064m chega-se ao vértice V9, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIC 11 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. SEGISMUNDO ARMANDO WAL, CPF: 027.867.299-04.
2. PATRICIA RAMOS, CPF: 042.696.809-38.

UNIDADE 72:

REQUERENTE: JOÃO DOMINGOS SANT'ANNA, CPF: 618.836.209-10

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): **Área total:** 230.982m² **Logradouro:** Rua 810, Alto do São Bento, Itapema/SC; **Características:** Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 198.492m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V11 com coordenadas X=736000.6307 e Y=7001901.5654, seguindo com azimute 278°19'46" e distância 11.618m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=735989.1352 e Y=7001903.2485, confrontando com RUA 810. Deste com azimute de 7°43'59" e distância 19.627m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=735991.7761 e Y=7001922.6965, confrontando com UNIDADE 73 DO NUIC 11 SÃO BENTO. Deste com azimute de 97°32'01" e distância 11.823m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=736003.4973 e Y=7001921.1464. Deste com azimute de 188°19'44" e distância 1.529m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=736003.2759 e Y=7001919.634, perfazendo um total de 13.352m confrontando com RUA 810 A. Deste com azimute de 188°19'44" e distância 18.261m chega-se ao vértice V11, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 71 DO NUIC 11 SÃO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JAIANY CABRAL ROSA, CPF: 045.987.249-43.
2. CLAUDIR CARLOS PINHEIRO, CPF: 309.186.009-44.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:
INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 11 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 810 B, Alto do São Bento, Município de Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 921.054 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'03.4"S, Longitude: 48°37'10.4"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/hPsPM8jhEtTPEq6q7>. Número de Unidades Imobiliárias: 4; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 14.816/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 861.116.880.695.354.888 no site: <https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:767609440
20

Assinado de forma digital
por CRISTIAN BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:18:10 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 16

Publicação Nº 6314150

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 17.920/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 16 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 07:

REQUERENTE: MAYLANNE PÂMELLA DE ARAUJO BRANDÃO PINOTTI, CPF: 089.835.739-02

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 271.883m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 42.444m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=735682.3078 e Y=7002269.1670, seguindo com azimute 279°08'50" e distância 11.885m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=735670.5736 e Y=7002271.0564, confrontando com RUA 902D. Deste com azimute de 188°01'57" e distância 23.010m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=735667.3583 e Y=7002248.2721, confrontando com UNIDADE 11 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°53'31" e distância 1.837m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=735669.1777 e Y=7002248.0199, confrontando com UNIDADE 10 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°53'31" e distância 6.172m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=735675.2914 e Y=7002247.1725, confrontando com UNIDADE 09 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°53'31" e distância 3.874m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=735679.1289 e Y=7002246.6405, confrontando com UNIDADE 08 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 8°01'57" e distância 22.750m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 06 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. PASSOS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, CNPJ: 75.799.098/0001-98.
2. VILMAR DE MELLO, CPF: 036.001.449-60
3. ELIANE APARECIDA CARBONERA SOARES, CPF: 764.477.079-87
4. OSMAR DE MELLO, CPF: 968.276.029-15

UNIDADE 17:

REQUERENTE: GILBERTO DIONISIO GIACOMIN, CPF: 039.251.659-40

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 271.506m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 93.074m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V7 com coordenadas X=735634.5997 e Y=7002276.0430, seguindo com azimute 277°53'21" e distância 11.827m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=735622.8851 e Y=7002277.6663, confrontando com RUA 902D. Deste com azimute de 188°18'21" e distância 22.865m chega-se ao vértice V9 com coordenadas

X=735619.5820 e Y=7002255.0408, confrontando com UNIDADE 17 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de $97^{\circ}27'36''$ e distância 1.010m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=735620.5832 e Y=7002254.9097, confrontando com UNIDADE 19 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de $98^{\circ}14'42''$ e distância 10.888m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=735631.3586 e Y=7002253.3483, confrontando com UNIDADE 18 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de $8^{\circ}07'39''$ e distância 22.925m chega-se ao vértice V7, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 15 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. PASSOS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, CNPJ: 75.799.098/0001-98.
2. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
3. PASSOS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, CNPJ: 75.799.098/0001-98.

UNIDADE 22:

REQUERENTE: LUCAS DOS SANTOS PRESTE, CPF: 067.281.949-08

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 84.139m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 83.100m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V12 com coordenadas X=735595.2144 e Y=7002245.1685, seguindo com azimute $277^{\circ}16'29''$ e distância 6.487m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=735588.7797 e Y=7002245.9899, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de $8^{\circ}28'01''$ e distância 12.975m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=735590.6901 e Y=7002258.8239, confrontando com UNIDADE 24 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de $97^{\circ}27'36''$ e distância 6.495m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=735597.1302 e Y=7002257.9806, confrontando com UNIDADE 23 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de $188^{\circ}30'16''$ e distância 12.955m chega-se ao vértice V12, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 21 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
2. PASSOS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, CNPJ: 75.799.098/0001-98.

UNIDADE 32:

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 022.676.129-09

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 172.240m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 118.772m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V16 com coordenadas X=735535.3357 e Y=7002253.1286, seguindo com azimute $276^{\circ}36'07''$ e distância 13.047m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=735522.3757 e Y=7002254.6286, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de $5^{\circ}40'01''$ e distância 8.253m chega-se ao vértice V17a com coordenadas X=735523.1907 e Y=7002262.8416. Deste com azimute de $9^{\circ}45'34''$ e distância 4.849m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=735524.0127 e Y=7002267.6206, perfazendo um total de 13.102m confrontando com UNIDADE 35 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de $97^{\circ}22'18''$ e distância 0.272m chega-se ao vértice V19

com coordenadas X=735524.2821 e Y=7002267.5858, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°22'18" e distância 11.942m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=735536.1251 e Y=7002266.0536, confrontando com UNIDADE 33 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°22'18" e distância 1.007m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=735537.1237 e Y=7002265.9244, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 187°57'17" e distância 12.920m chega-se ao vértice V16, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 31 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA BAIXADA SA, CNPJ: 07.814.736/0001-42.
2. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
3. FRANCISCA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 033.976.078-84.

UNIDADE 35:

REQUERENTE: JANEIA BATISTA DO NASCIMENTO, CPF: 903.791.449-72

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 150.455m² Logradouro: Rua 902C, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 118.557m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V17 com coordenadas X=735522.3757 e Y=7002254.6286, seguindo com azimute 276°37'10" e distância 11.442m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=735511.0097 e Y=7002255.9476, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 6°47'39" e distância 13.350m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=735512.5890 e Y=7002269.2043, confrontando com UNIDADE 36 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°53'34" e distância 11.533m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=735524.0127 e Y=7002267.6206, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 189°45'34" e distância 4.849m chega-se ao vértice V17a com coordenadas X=735523.1907 e Y=7002262.8416. Deste com azimute de 185°40'01" e distância 8.253m chega-se ao vértice V17, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 13.102m confrontando com UNIDADE 32 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. GUERINO STOLFI SUCESSORES, CPF: 291.478.169-53.
2. ADONIAS PIRIS FERREIRA, CPF: 054.536.649-67.

UNIDADE 82:

REQUERENTE: CRISTOVÃO SANTANA SOUSA, CPF: 050.412.435-81

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 181.102m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 178.496m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V28 com coordenadas X=735495.4717 e Y=7002206.6826, seguindo com azimute 275°10'30" e distância 6.542m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=735488.9567 e Y=7002207.2727, confrontando com RUA 806B. Deste com azimute de 9°10'51" e distância 25.200m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=735492.9773 e Y=7002232.1498, confrontando com UNIDADE 81 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 9°10'51" e distância 2.522m chega-se ao vértice

V31 com coordenadas X=735493.3796 e Y=7002234.6390. Deste com azimute de 99°00'56" e distância 3.199m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=735496.5395 e Y=7002234.1377, perfazendo um total de 5.721m confrontando com UNIDADE 80 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 99°00'56" e distância 3.446m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=735499.9427 e Y=7002233.5977, confrontando com UNIDADE 84 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 189°25'54" e distância 27.284m chega-se ao vértice V28, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 83 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. CLEUZA DIAS DA SILVA.
2. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.

UNIDADE 86:

REQUERENTE: AIDÉ MARIA GIACOMIN, CPF: 843.373.899-20

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 161.268m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 118.586m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V36 com coordenadas X=735523.0542 e Y=7002244.5950, seguindo com azimute 276°41'24" e distância 12.323m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=735510.8151 e Y=7002246.0305, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 187°57'20" e distância 12.997m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=735509.0162 e Y=7002233.1581, confrontando com UNIDADE 84 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°42'50" e distância 11.866m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=735520.7751 e Y=7002231.5653, confrontando com UNIDADE 85 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°42'50" e distância 0.421m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=735521.1922 e Y=7002231.5088, confrontando com UNIDADE 88 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 8°05'52" e distância 13.218m chega-se ao vértice V36, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 87 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
2. CRISTIANO PEZZINI, CPF: 810.418.539-04.

UNIDADE 87:

REQUERENTE: TEREZINHA LURDES SATORTE DOMINGOS, CPF: 032.901.069-77

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 146.740m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 61.082m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V42 com coordenadas X=735533.9713 e Y=7002243.0386, seguindo com azimute 278°06'49" e distância 11.027m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=735523.0542 e Y=7002244.5950, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 188°05'52" e distância 13.218m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=735521.1922 e Y=7002231.5088, confrontando com UNIDADE 86 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°42'50" e distância 11.241m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=735532.3319 e Y=7002229.9999, confrontando com

UNIDADE 88 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 7°09'58" e distância 13.141m chega-se ao vértice V42, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 89 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
2. CRISTIANO PEZZINI, CPF: 810.418.539-04.

UNIDADE 97:

REQUERENTE: IRACEMA KÖPP MOREIRA, CPF: 042.340.429-60

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 360.388m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 193.408m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V43 com coordenadas X=735586.5313 e Y=7002195.4202, seguindo com azimute 276°32'20" e distância 12.835m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=735573.7797 e Y=7002196.8818. Deste com azimute de 3°58'08" e distância 0.763m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=735573.8325 e Y=7002197.6433, perfazendo um total de 13.598m confrontando com RUA 806B. Deste com azimute de 3°58'08" e distância 16.391m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=735574.9671 e Y=7002213.9949. Deste com azimute de 276°30'09" e distância 0.994m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=735573.9799 e Y=7002214.1075. Deste com azimute de 6°30'09" e distância 9.979m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=735575.1100 e Y=7002224.0227, perfazendo um total de 27.364m confrontando com UNIDADE 94 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 96°24'010" e distância 5.430m chega-se ao vértice V49 com coordenadas X=735580.5062 e Y=7002223.4171, confrontando com UNIDADE 96 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 96°24'010" e distância 8.282m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=735588.7366 e Y=7002222.4935, confrontando com UNIDADE 98 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 184°39'25" e distância 27.163m chega-se ao vértice V43, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 99 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. SANDRO MOREIRA.
2. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
3. AFG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ: 47.298.692/0001-60.

UNIDADE 98:

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA FILHO, CPF: 819.131.339-15

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 296.252m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 254.353m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V51 com coordenadas X=735582.4091 e Y=7002236.1569, seguindo com azimute 97°54'29" e distância 23.566m chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=735605.7507 e Y=7002232.9147, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 188°29'04" e distância 12.262m chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=735603.9416 e Y=7002220.7873, confrontando com UNIDADE 100 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 276°24'010" e distância 1.623m chega-se

ao vértice V52 com coordenadas X=735602.3287 e Y=7002220.9683, confrontando com UNIDADE 101 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 276°24'010" e distância 13.677m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=735588.7366 e Y=7002222.4935, confrontando com UNIDADE 99 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 276°24'010" e distância 8.282m chega-se ao vértice V49 com coordenadas X=735580.5062 e Y=7002223.4171, confrontando com UNIDADE 97 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 8°29'44" e distância 12.881m chega-se ao vértice V51, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 96 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.
2. AFG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ: 47.298.692/0001-60.

UNIDADE 100:

REQUERENTE: ZILBA MARIA SOARES, CPF: 307.929.839-04

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 150.411m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 106.337m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V54 com coordenadas X=735605.7507 e Y=7002232.9147, seguindo com azimute 98°19'33" e distância 12.109m chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=735617.7321 e Y=7002231.1613, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 187°41'15" e distância 12.405m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=735616.0727 e Y=7002218.8678, confrontando com UNIDADE 102 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 278°59'29" e distância 12.284m chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=735603.9393 e Y=7002220.7877, confrontando com UNIDADE 101 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 8°29'44" e distância 12.262m chega-se ao vértice V54, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 98 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ESPOLIO DE RUBENS CRISPIM SANTANA, CPF: 398.739.439-00.

UNIDADE 102:

REQUERENTE: PATRICK JOSÉ DA SILVA, CPF: 088.394.279-88.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 149.944m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 113.035m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V55 com coordenadas X=735617.7321 e Y=7002231.1613, seguindo com azimute 98°19'33" e distância 12.109m chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=735629.7135 e Y=7002229.4079, confrontando com RUA 902C. Deste com azimute de 188°29'44" e distância 12.543m chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=735627.8605 e Y=7002217.0026, confrontando com UNIDADE 105 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 278°59'29" e distância 11.585m chega-se ao vértice V59 com coordenadas X=735616.4174 e Y=7002218.8132, confrontando com UNIDADE 103 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 278°59'29" e distância 0.349m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=735616.0727 e Y=7002218.8678, confrontando com UNIDADE 101 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste

com azimute de 7°41'15" e distância 12.405m chega-se ao vértice V55, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 100 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. VILMAR CASSIMIRO BENTO, CPF: 418.421.549-15.
2. ANTONIO DOS SANTOS, CPF: 546.813.759-34.
3. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18.

UNIDADE 127:

REQUERENTE: ALCEU LOPES DOS SANTOS, CPF: 067.822.429-31.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 190.856m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 116.449m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V61 com coordenadas X=735700.3196 e Y=7002125.4118, seguindo com azimute 190°06'37" e distância 17.205m chega-se ao vértice V64 com coordenadas X=735697.2994 e Y=7002108.4739. Deste com azimute de 223°44'43" e distância 1.085m chega-se ao vértice V65 com coordenadas X=735696.5490 e Y=7002107.6899, perfazendo um total de 18.290m confrontando com RUA 808. Deste com azimute de 286°59'03" e distância 10.431m chega-se ao vértice V66 com coordenadas X=735686.5729 e Y=7002110.7369, confrontando com RUA 806B. Deste com azimute de 10°55'03" e distância 17.081m chega-se ao vértice V62 com coordenadas X=735689.8080 e Y=7002127.5091, confrontando com UNIDADE 125 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 101°17'02" e distância 10.719m chega-se ao vértice V61, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 128 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ANTONIO BERNADINO CORREIA

UNIDADE 128:

REQUERENTE: MARIA CÉLIA DA SILVA FAGUNDES, CPF: .

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 150.804m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 115.451m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V60 com coordenadas X=735702.5859 e Y=7002139.7477, seguindo com azimute 188°59'01" e distância 14.514m chega-se ao vértice V61 com coordenadas X=735700.3196 e Y=7002125.4118, confrontando com RUA 808. Deste com azimute de 281°17'02" e distância 10.719m chega-se ao vértice V62 com coordenadas X=735689.8080 e Y=7002127.5091, confrontando com UNIDADE 127 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 10°12'02" e distância 14.043m chega-se ao vértice V63 com coordenadas X=735692.2949 e Y=7002141.3297, confrontando com UNIDADE 125 DO NUIC 16 SAO BENTO. Deste com azimute de 98°44'22" e distância 10.412m chega-se ao vértice V60, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 123 DO NUIC 16 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. SIDINEI MOACIR FLORENCIO, CPF: 007.603.809-29.
2. ANTONIO BERNADINO CORREIA.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:
INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 12 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 902 C, Alto do São Bento, Município de Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 2737,988 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°04'55.4"S, Longitude: 48°37'30.4"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/ibBfhNNX8ooiKaAT6>. Número de Unidades Imobiliárias: 14; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 17.920/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 773.616.921.215.428.439 no site: <https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital
por CRISTIAN BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08 15:19:12
-03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 18)

Publicação Nº 6314153

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 17.948/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 18 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADES 27 e 29:

REQUERENTE: CARINA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF: 029.508.769-27

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 364.286m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 238.465m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=735911.3475 e Y=7002011.2255, seguindo com azimute 278°04'11" e distância 17.816m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=735893.7075 e Y=7002013.7265, confrontando com RUA 810B. Deste com azimute de 188°32'35" e distância 20.494m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=735890.6631 e Y=7001993.4598, confrontando com UNIDADE 25 DO NUIC 18 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°43'29" e distância 2.404m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=735893.0455 e Y=7001993.1367, confrontando com UNIDADE 26 DO NUIC 18 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°43'29" e distância 12.801m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=735905.7303 e Y=7001991.4161, confrontando com UNIDADE 28 DO NUIC 18 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°43'29" e distância 2.625m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=735908.3311 e Y=7001991.0633, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 18 SAO BENTO. Deste com azimute de 8°30'32" e distância 20.387m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 31 DO NUIC 18 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. GISLAINE DE SOUZA, CPF: 281.055.028-01.
2. INDIANARA CRISPIM VIEIRA, CPF: 072.806.369-77.
3. JULIANA MEIER, CPF: 040.358.259-80.
4. FLAVIO SCHIO, CPF: 914.996.900-53.
5. FRANCIELE MARTINS ARMENIO, CPF: 052.134.909-56.

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 18 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 810, Alto do São Bento, Município de Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 364.286 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'06.0"S, Longitude: 48°37'17.8"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/frGotYffmeQHa5Zp9>. Número de

Unidades Imobiliárias: 01; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 17.948/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo “Busca por código”: 977.416.921.309.755.863 no site: <https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por
CRISTIAN BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08 15:17:04
-03'00"

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 19)

Publicação Nº 6314155

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 17.949/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 19 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADES 03 e 04:

REQUERENTE: SANDRA DIRCE DA SILVA, CPF: 034.255.409-39

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 328.739m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 237.358m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V8 com coordenadas X=735666.9937 e Y=7002003.9051, seguindo com azimute 277°41'22" e distância 18.684m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=735648.4782 e Y=7002006.4050, confrontando com RUA 812. Deste com azimute de 188°14'40" e distância 20.185m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=735645.5838 e Y=7001986.4288, confrontando com UNIDADE 02 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de 97°20'22" e distância 12.983m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=735658.4603 e Y=7001984.7703. Deste com azimute de 108°19'14" e distância 0.951m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=735659.3633 e Y=7001984.4713, perfazendo um total de 13.934m confrontando com UNIDADE 05 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de 21°26'13" e distância 20.878m chega-se ao vértice V8, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA 812A.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ARISTIDES DE SOUZA, CPF: 031.805.169-92
2. SEBASTIAO VILMAR HEIDERSCHIEDT, CPF: 437.217.889-15

UNIDADE 05:

REQUERENTE: SEBASTIÃO NUNES RIBEIRO, CPF: 500.306.479-91

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 400.256m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 221.697m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V12 com coordenadas X=735659.3633 e Y=7001984.4713, seguindo com azimute 202°15'17" e distância 9.968m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=735655.5880 e Y=7001975.2455, confrontando com RUA 812A. Deste com azimute de 277°04'45" e distância 39.177m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=735616.7092 e Y=7001980.0737, confrontando com UNIDADE 06 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de 7°50'20" e distância 9.992m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=735618.0720 e Y=7001989.9723, confrontando com RUA 812. Deste com azimute de 97°20'22" e distância 11.797m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=735629.7727 e Y=7001988.4652, confrontando com UNIDADE 01

DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de $97^{\circ}20'22''$ e distância 15.942m chega-se ao vértice V10 com coordenadas $X=735645.5838$ e $Y=7001986.4288$, confrontando com UNIDADE 02 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de $97^{\circ}20'22''$ e distância 12.983m chega-se ao vértice V11 com coordenadas $X=735658.4603$ e $Y=7001984.7703$. Deste com azimute de $108^{\circ}19'14''$ e distância 0.951m chega-se ao vértice V12, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 13.934m confrontando com UNIDADE 04 DO NUIC 19 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. ILZA APARECIDA CORREA NUNES, CPF: 805.989.789-68
2. ARISTIDES DE SOUZA, CPF: 031.805.169-92
3. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, CPF: 039.294.649-18

UNIDADE 13:

REQUERENTE: SILVIA AMARO JACINTO, RG: 4/R-3.203.633

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 275.330m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 170.393m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas $X=735764.8485$ e $Y=7001942.8154$, seguindo com azimute $119^{\circ}17'35''$ e distância 3.324m chega-se ao vértice V2 com coordenadas $X=735767.7477$ e $Y=7001941.1889$. Deste com azimute de $132^{\circ}33'05''$ e distância 26.003m chega-se ao vértice V3 com coordenadas $X=735786.9031$ e $Y=7001923.6044$, perfazendo um total de 29.327m confrontando com RUA 808. Deste com azimute de $259^{\circ}14'03''$ e distância 10.323m chega-se ao vértice V4 com coordenadas $X=735776.7616$ e $Y=7001921.6761$, confrontando com UNIDADE 14 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de $259^{\circ}14'03''$ e distância 7.436m chega-se ao vértice V5 com coordenadas $X=735769.4565$ e $Y=7001920.2871$. Deste com azimute de $266^{\circ}00'010''$ e distância 5.374m chega-se ao vértice V6 com coordenadas $X=735764.0952$ e $Y=7001919.9124$, perfazendo um total de 12.810m confrontando com UNIDADE 15 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de $1^{\circ}53'01''$ e distância 15.489m chega-se ao vértice V7 com coordenadas $X=735764.6044$ e $Y=7001935.3931$, confrontando com UNIDADE 16 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de $1^{\circ}53'01''$ e distância 7.426m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 12 DO NUIC 19 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. JOSE LEOPOLDO
2. MAURICIO SOUZA BAER, CPF: 799.593.699-00
3. JOÃO FERREIRA, CPF: 381.265.839-91
4. BENILTO JOAO DE SOUZA, CPF: 942.483.629-53

UNIDADE 32:

REQUERENTE: LUIS FERNANDO JAQUES, CPF: 539.558.119-72

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 253.966m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 164.227m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V17 com coordenadas $X=735613.5968$ e $Y=7001894.8376$, seguindo com azimute $351^{\circ}23'36''$ e distância 14.574m chega-se ao vértice V18 com

coordenadas X=735611.4158 e Y=7001909.2476, confrontando com RUA 802E. Deste com azimute de 260°57'04" e distância 17.527m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=735594.1067 e Y=7001906.4910, confrontando com UNIDADE 30 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de 171°18'24" e distância 14.424m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=735596.2869 e Y=7001892.2323, confrontando com UNIDADE 31 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de 81°26'25" e distância 17.505m chega-se ao vértice V17, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 33 DO NUIC 19 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18
2. ANTONIO CARLOS DA COSTA
3. AVELINA DOS SANTOS LIMA, CPF: 052.214.058-06

UNIDADE 35:

REQUERENTE: ALICIO NICOLLETTE, CPF: 016.763.649-94

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 199.283m² Logradouro: Servidão José Aldo Santana, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 133.629m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V21 com coordenadas X=735601.6067 e Y=7001857.4403, seguindo com azimute 260°39'22" e distância 8.666m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=735593.0557 e Y=7001856.0333, confrontando com RUA 802. Deste com azimute de 302°00'38" e distância 1.202m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=735592.0367 e Y=7001856.6703. Deste com azimute de 351°25'30" e distância 20.201m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=735589.0247 e Y=7001876.6453, perfazendo um total de 21.403m confrontando com RUA 808B. Deste com azimute de 81°53'50" e distância 9.535m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=735598.4647 e Y=7001877.9893, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIC 19 SAO BENTO. Deste com azimute de 171°18'24" e distância 20.788m chega-se ao vértice V21, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 36 DO NUIC 19 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MIRELLA TERESINHA CORREA DE ABREU, CPF: 024.650.919-80
2. ITACIR BORGUESAN

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:

INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 19 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 808 B, Alto do São Bento, Município de Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 1457.574 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'07.0"S, Longitude: 48°37'27.7"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/sE7xu3QmD1Ty2e5o8>. Número de Unidades Imobiliárias: 05; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 17.949/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo “Busca por código”: 977.416.921.309.755.863 no site: <https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944
020

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:19:51 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

2024.08.05 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (ALTO SÃO BENTO - NUIC 20)

Publicação Nº 6314156

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 17.950/2023 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**ALTO SÃO BENTO (NUIC 20 – ETAPA 001)**”:

Descrição dos Bens a serem regularizados:

UNIDADE 24:

REQUERENTE: MARCELO DE PAULA HAAS, CPF: 059.444.449-75

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 271.860m² Logradouro: Rua808A, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 98.008m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V7 com coordenadas X=735591.8688 e Y=7002091.1165, seguindo com azimute 276°05'01" e distância 11.872m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=735580.0641 e Y=7002092.3746, confrontando com RUA 808A. Deste com azimute de 187°40'13" e distância 22.637m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=735577.0426 e Y=7002069.9399, confrontando com UNIDADE 26 DO NUIC 20 SAO BENTO. Deste com azimute de 98°06'13" e distância 9.354m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=735586.3036 e Y=7002068.6213, confrontando com UNIDADE 25 DO NUIC 20 SAO BENTO. Deste com azimute de 98°06'13" e distância 2.577m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=735588.8552 e Y=7002068.2580, confrontando com UNIDADE 22 DO NUIC 20 SAO BENTO. Deste com azimute de 7°30'37" e distância 23.056m chega-se ao vértice V7, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 23 DO NUIC 20 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. HOTEIS ITAPEMA LTDA, CNPJ: 83.051.581/0001-18
2. EDSON DOS ANJOS
3. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FENIX LTDA, CNPJ: 03.052.978/0001-95

UNIDADE 37:

REQUERENTE: KÁTIA REGINA POMPERMAYER, CPF: 563.527.009-34

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE PRETENDE REGULARIZAR (legitimar fundiariamente): Área total: 262.840m² Logradouro: Rua 812, Alto do São Bento, Itapema/SC; Características: Essa unidade imobiliária possui uma edificação com área total de 177.093m², os limites do lote estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V12 com coordenadas X=735491.6115 e Y=7002059.6746, seguindo com azimute 98°31'51" e distância 12.053m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=735503.5314 e Y=7002057.8866, confrontando com RUA 812. Deste com azimute de 7°00'29" e distância 22.120m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=735506.2303 e Y=7002079.8411, confrontando com UNIDADE 34 DO NUIC 20 SAO BENTO. Deste com azimute de 277°08'13" e distância 5.915m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=735500.3610 e Y=7002080.5760, confrontando com UNIDADE 36 DO NUIC 20

SAO BENTO. Deste com azimute de 277°08'13" e distância 5.958m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=735494.4487 e Y=7002081.3163, confrontando com UNIDADE 38 DO NUIC 20 SAO BENTO. Deste com azimute de 187°28'08" e distância 21.827m chega-se ao vértice V12, ponto origem deste memorial, confrontando com UNIDADE 40 DO NUIC 20 SAO BENTO.

QUALIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES/NOTIFICADOS:

1. MAURI AYRTON FLORENCIO, CPF: 303.171.429-68
2. PAULO SERGIO DORNELAS, CPF: 846.723.586-15
3. ADAIR DOS SANTOS MELO, CPF: 221.035.469-20

DEMAIS NOTIFICADOS: Terceiros eventualmente interessados e confinantes internos não identificados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:
INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alto São Bento (NUIC 20 - Etapa 001); ENDEREÇO DO NÚCLEO: Rua 812, Alto do São Bento, Município de Itapema/SC, Cep.: 88220-000. PERÍMETRO DA ÁREA DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO: 534.700 m²; Coordenadas do núcleo: Latitude: 27°05'02.3"S, Longitude: 48°37'26.8"W. Localização do google do núcleo: <https://maps.app.goo.gl/2d7WxiFuUdfAe8Jw6>. Número de Unidades Imobiliárias: 02; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: Não identificada. MODALIDADE DA REURB: Reurb-S/E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há intervenções a serem realizadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), no prédio da Prefeitura Municipal de Itapema, na Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro, Itapema - SC, 88330-000, com as devidas justificativas plausíveis. O processo nº 17.950/2023 pode ser visitado na íntegra, digitando no campo "Busca por código": 977.416.921.309.755.863 no site: <https://itapema.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapema&itd=5>

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Itapema/SC, 05 de agosto de 2024.

CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944
020

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
BARBOSA
DIAS:76760944020
Dados: 2024.08.08
15:24:21 -03'00'

Cristian Barbosa Dias
Diretor de Habitação do Município de Itapema/SC

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2024

Publicação N° 6314271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C87C5B8DF91E2B410F309D035B2987DA6423A4C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 108/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: APK BANDA SHOW LTDA

Licitação: Inexigibilidade 112/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PROFISSIONAL PARA O ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS PARTICIPANTES DA 16ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL DE ITAPIRANGA - SC, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024.

Vigência: Início: 14/08/2024 Término: 30/09/2024

Assinatura: 14/08/2024

Valor R\$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Dotação: 390 - 06.008.2035.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Itapiranga - SC, 14 de agosto de 2024

Itapoá

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

Publicação Nº 6314074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A44D505B00A58625FEC3ED0505064580BCA7D73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS, residente à Rua (2457) Sabiúna, 424, Bairro Pontal do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.364-174, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.127.219-08 e CI.RG nº 75050038 SESP/PR.
Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 – PROCESSO Nº 141/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2025.
VALOR: R\$ 195,26 (cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 09 de agosto de 2024.
GABRIEL GODOI DA SILVA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2024 RP Nº 23/2024

Publicação Nº 6313673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8432BBB85DE7BE400D14060511C56B39D06F52C5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024 – PROCESSO Nº 60/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90031/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretaria de Esporte e lazer, Desenvolvimento Social e Econômico, Turismo e Cultura, Saúde e Educação.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, utilizados nos eventos promovidos pelas secretarias do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 134.121,20 (Cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/09/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

Jaborá

PREFEITURA

AVISO_DE_RETIFICAÇÃO_EDITAL_PREGÃO_23_2024_TAPA_BURACO

Publicação Nº 6314794

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE JABORA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que **ESTÁ RETIFICANDO** o Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pavimentação para tapa buracos e lombadas no Município de Jaborá, com fornecimento de material e mão de obra. Essa medida se faz necessária em razão da necessidade de adequação dos valores referenciais, considerando a ausência de propostas nas licitações anteriores.

Tendo em vista que a retificação altera a formulação e apresentação das propostas, **FICA PRORROGADA** a data de abertura da sessão para **às 09h10min do dia 29/08/2024**.

A retificação na íntegra encontra-se disponível na página eletrônica do página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://www.jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526 2000 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Jaborá - SC, 14 de agosto de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC

Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PMJS

Publicação Nº 6314241

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2024/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhora(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 16 de agosto de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 001/2024/PMJS, conforme segue:

Nome: NATALIA OSHIMA NAMBU

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA - 20h

Secretaria: SEMSA

Classificação: 3º lugar

Nome: HIGOR SILVEIRA MARQUES

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA - 20h

Secretaria: SEMSA

Classificação: 4º lugar

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019/PMJS

Publicação Nº 6314242

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhora(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 16 de agosto de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: SIMONE DA SILVA PEREIRA

Cargo: PSICÓLOGO - 40h

Secretaria: SEMASH

Classificação: 47º lugar

Nome: CRISTIELE LUNKES

Cargo: FARMACÊUTICO - 40h

Secretaria: SEMSA

Classificação: 16º lugar

DECRETO Nº 18.569/2024

Publicação Nº 6314704

D E C R E T O Nº 18.569/2024

Descauciona Lotes do Loteamento Residencial Reinke.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Reinke está sendo implantado no Município de Jaraguá do Sul conforme as Diretrizes de Loteamento aprovadas no Processo PMJS Nº 37475/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 15.561/2021, de 11/11/2021, que aprovou o Loteamento Residencial Reinke;

CONSIDERANDO as declarações de conformidade dos órgãos responsáveis referente as obras de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO o requerimento (Processo PMJS Nº 6915/2024), solicitando o descaucionamento de lotes;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 20/2024/SEI/SEMPLU

/SEMPLU.DURB.GDSU.CUPS, de 09/08/2024, da Chefia de Uso e Parcelamento do Solo;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o descaucionamento dos lotes 04 ao 09, 12, 18 ao 28, 35 ao 56, 60 ao 65, 67 ao 75, 82 ao 87, 89 ao 95 e 101 ao 106, todos integrantes do Loteamento Residencial Reinke, de propriedade de Realplan Planejamento e Construções Eireli, caucionados conforme o Decreto Municipal Nº 15.561/2021, de 11/11/2021.

§1º A liberação dos lotes caucionados ocorre conforme Termo de Descaucionamento de Lotes Nº 02/2024 e Termo de Vistoria Nº 04/2024, expedidos pela municipalidade.

§2º Fica permitido a emissão de alvarás de edificações.

§3º O loteamento possui licenciamento ambiental da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama) na LAO Nº 038/2024.

Art.2º Autoriza o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul a realizar a liberação da caução dos lotes citados no artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Os custos do procedimento registral ficarão a cargo do interessado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 18.570/2024

Publicação Nº 6314714

D E C R E T O Nº 18.570/2024

Designa Membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO os termos da Seção X, do Capítulo III, do Decreto Municipal Nº 18.460/2024, de 02/07/2024;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 599/2024/Secel, de 06/08/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art.1º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE JARAGUÁ DO SUL que tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, os membros a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Sílvia Regina Toassi Kita

- Vera de Tofol

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Jovino Joe Pereira de Souza Junior

- Simone da Rosa

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 18.571/2024

Publicação Nº 6314721

D E C R E T O Nº 18.571/2024

Revoga Dispositivos do Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de Dezembro de 2018, e Alterações, que Dispõem Sobre a Nova Tabela de Preços Públicos e Determina o Prazo Para o Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso II, do artigo 4º, e do artigo 128, da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 101/2024/Semplu, de 12/08/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica revogado do Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, 14.039/2020, de 10/07/2020, 14.044/2020, de 14/07/2020, 14.077/2020, de 28/07/2020, 14.176/2020, de 03/09/2020, 14.358/2020, de 04/11/2020, 14.620/2021, de 04/02/2021, 14.906/2021, de 16/04/2021, 15.042/2021, de 28/05/2021, 15.086/2021, de 17/06/2021, 15.178/2021, de 21/07/2021, 15.330/2021, de 10/09/2021, 15.416/2021, de 05/10/2021, 15.427/2021, de 07/10/2021, 15.456/2021, de 18/10/2021, 15.481/2021, de 25/10/2021, 15.592/2021, de 19/11/2021, 15.640/2021, de 06/12/2021, 15.665/2021, de 14/12/2021, 15.705/2022, de 18/01/2022, 15.884/2022, de 28/02/2022, 16.017/2022, de 07/04/2022, 16.095/2022, de 02/05/2022, 16.193/2022, de 24/05/2022, 16.202/2022, de 31/05/2022, 16.261/2022, de 23/06/2022, 16.267/2022, de 24/06/2022, 16.280/2022, de 28/06/2022, 16.346/2022, de 22/07/2022, 16.385/2022, de 08/08/2022, 16.478/2022, de 14/09/2022, 16.661/2022, de 17/11/2022, 16.844/2023, de 08/02/2023, 17.487/2023, de 18/09/2023, 17.692/2023, de 13/11/2023, 17.777/2023, de 04/12/2023, e 18.236/2024, de 25/04/2024, o seguinte preço público:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
276	Viabilidade de Regularização de Uso APP	50,00	Processo

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.
BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 21/2024/SECEL

Publicação Nº 6314222

PORTARIA Nº 21/2024/SECEL

Retificar a Portaria 8/2024/SECEL que homologa o resultado final dos participantes considerados habilitados e selecionados no Edital de Chamamento Nº 4/2024/Secel – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e demais Áreas Culturais

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 283/2024, de 05 de abril de 2024, e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 4/2024/Secel – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e demais áreas culturais.

CONSIDERANDO a Portaria 8/2024/SECEL que homologa o resultado final dos participantes considerados habilitados e selecionados no Edital de Chamamento Nº 4/2024/Secel – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e demais Áreas Culturais, publicada em 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO o item 7.1, 7.2 e 7.2.1 do edital supracitado, que visa atender ao Inciso I: apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, reservando duas vagas ao valor de R\$ 21.771,85, para a categoria vídeo.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do participante considerado habilitado e selecionado pela Comissão Técnica Avaliação dos Editais relacionados à Lei Paulo Gustavo, designada pelas Portarias nº 1.848/2023 e 1.924/2023, de acordo com a Portaria nº 19/2023/SECEL, de 10 de novembro de 2023, conforme abaixo, no quesito valor:

PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	VALOR R\$
1. No ponto!	José Issac Huna	164.xxx.xxx – 36	Vídeo	R\$ 21.771,85

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2024.
José Marcos de Andrade Ranucci
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 829/2024

Publicação Nº 6314576

PORTARIANº 829/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 14/08/2024, MARIA EDUARDA LEHMANN do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 726/2024, de 17/07/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 830/2024

Publicação Nº 6314635

PORTARIANº 830/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 14/08/2024, TANIA BEATRIZ GAZZOLA MARTENDAL do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 794/2024, de 05/08/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 831/2024

Publicação Nº 6314648

PORTARIANº 831/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 15/08/2024, TANIA BEATRIZ GAZZOLA MARTENDAL para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PESQUISA E INFORMAÇÃO, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 832/2024

Publicação Nº 6314653

PORTARIANº 832/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 15/08/2024, MARIA EDUARDA LEHMANN para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE

GABINETE, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.
BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 833/2024

Publicação Nº 6314663

PORTARIANº 833/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 19/08/2024, ANDREA GIORDANA DRUMMOND LANZA TEIXEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.
BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 834/2024

Publicação Nº 6314670

PORTARIANº 834/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 586/2024/Semed/GABSECR, de 09/08/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR, a partir de 11/08/2024, MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS da função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PÓS OCUPAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 030/2024, de 30/01/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.
BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 835/2024

Publicação Nº 6314683

1 PORTARIANº 835/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 586/2024/Semed/GABSECR, de 09/08/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/08/2024, MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.
BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito em Exercício

PORTARIA SAMAE Nº 718/2024

Publicação Nº 6314434

PORTARIA SAMAE Nº 718/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JULIANO CORREIA SILVA SANTOS matrícula 750, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na condição de Coordenador de Controle de Perdas, para desempenhar a função de GESTOR e MICHEL FELIPE SANTOS matrícula 737, ocupante do cargo Efetivo de Engenheiro Sanitarista; e OLAVO KISNER matrícula 419, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 126/2024, de 7 de agosto de 2024, que tem como origem licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, objetivando a aquisição de: Hidrômetro velocímetro uni jato, capacidade Y, vazão máxima (Q4) 1,25 m³/h, DN 15 e conexão DN ¾", comprimento total 165mm, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45 graus, aprovado pela RTM 155/22 com classe metrológica 2, Range (q3/q1) ≥ 80 e IDM (15538/14) ≥ 94%.	Accell Soluções para Energia e Água Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 720/2024

Publicação Nº 6314435

PORTARIA SAMAE Nº 720/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 83/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, de 17 de maio de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 83/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, de 17 de maio de 2023; CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 608/2024, de 9 de julho de 2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 995/2024, de 7 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 561/2023, e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 608/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 721/2024

Publicação Nº 6314439

PORTARIA SAMAE Nº 721/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 39/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 292/2024, de 12 de abril de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 39/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 292/2024, de 12 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 614/2024, de 9 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 986/2024, de 7 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 292/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 614/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 722/2024

Publicação Nº 6314440

PORTARIA SAMAE Nº 722/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 305/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 1.455/2023, de 14 de dezembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 305/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 1.455/2023, de 14 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 616/2024, de 15 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 987/2024, de 7 de agosto de 2024, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 1.455/2023, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 616/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 723/2024

Publicação Nº 6314443

PORTARIA SAMAE Nº 723/2024

Retifica a Portaria SAMAE nº 708/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO as Portarias SAMAE nº 708/2024, de 9 de agosto de 2024 e 675/2024, de 30 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAE nº 708/2024, de 9 de agosto de 2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

“CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 675/2024, de 30 de julho de 2024;

(...)

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 675/2024.”

LEIA-SE:

“CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 687/2024, de 5 de agosto de 2024;

(...)

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 687/2024.”

Art. 2º RETIFICAR a Portaria SAMAE nº 675/2024, de 30 de julho de 2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 397/2024.”

LEIA-SE:

“Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 397/2024.”


REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2024.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SAMAE

Publicação Nº 6314236

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 578/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	14/08/2024
	Data da Solicitação:	14/08/2024
	Sequencial do Contrato:	5843
	Data de Homologação	N/A
	Nº Solicitação Compra	747
		Página: 1/1

Fornecedor: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA **Telefone: 48988245207**
CPF/CNPJ: 28.474.582/0001-67
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, ESTREITO, 88070800,
E-mail: financeirosc@igam.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** boleto- **Conta:** BOLETO-

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500200000 - SAMAE - DIVISÃO OBRAS
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: Conforme agendamento do evento
Local de Entrega: Sede do SAMAE ETA Central - Ervino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 24 - 25.002.17.128.0300.4423.3.3.90.00.00 - Capacitação de servidores - Samae
Desdobramento : 3.3.90.39.48.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Contratação de Curso de Formação do Especialista em Obras Públicas na Lei n.º 14.133/2021: Planejamento, Licitação, Contratação e Execução, oferecido pelo IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.
 Inscrições para os servidores: Bruno Dilmo de Souza (Diretoria de Obras) e Thales Martins de Oliveira Gomes (Coordenadoria de Projetos e Fiscalização)
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	SV	146617 - CURSO DE CAPACITAÇÃO		3.490,0000	6.980,00
					Total Geral:	6.980,00

Jaraguá do Sul, 14 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.14 08:47:05
 -03'00'

 Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

LRF - RREO 3º BIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 6318610

Página: 1 / 7
 Data: 14/08/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.010.975.813,00	1.221.161.722,64	217.856.927,67	17,84	654.568.000,54	566.593.722,10	
RECEITAS CORRENTES	1.002.484.247,00	1.129.897.371,23	212.411.591,92	18,80	642.540.559,19	487.356.812,04	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	202.207.387,00	250.313.148,80	40.765.059,17	16,29	148.908.882,46	101.404.266,34	
Impostos	198.087.654,00	246.183.415,80	39.123.662,90	15,89	145.425.399,02	100.758.016,78	
Taxas	4.110.875,00	4.120.875,00	1.636.592,24	39,71	3.470.719,57	650.155,43	
Contribuição de Melhoria	8.858,00	8.858,00	4.804,03	54,23	12.763,87	-3.905,87	
CONTRIBUIÇÕES	66.736.917,00	66.736.917,00	12.263.332,81	18,38	30.710.744,80	36.026.172,20	
Contribuições Sociais	50.359.867,00	50.359.867,00	7.896.638,30	15,68	19.806.354,19	30.553.512,81	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.377.050,00	16.377.050,00	4.366.694,51	26,66	10.904.390,61	5.472.659,39	
RECEITA PATRIMONIAL	35.194.726,00	39.598.380,98	9.234.082,82	23,32	29.389.095,31	10.209.285,67	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.051.902,00	4.051.902,00	633.635,37	15,64	1.698.524,54	2.353.377,46	
Valores Mobiliários	30.900.824,00	35.304.478,98	8.342.741,11	23,63	27.052.593,77	8.251.885,21	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	242.000,00	242.000,00	257.706,34	106,49	637.977,00	-395.977,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	131.752.222,00	131.752.222,00	24.247.910,91	18,40	70.558.494,59	61.193.727,41	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.118.407,00	4.118.407,00	417.965,50	10,15	1.073.101,34	3.045.305,66	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	127.633.815,00	127.633.815,00	23.829.945,41	18,67	69.485.393,25	58.148.421,75	

Página: 2 / 7
Data: 14/08/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	538.893.704,00	613.797.411,45	121.117.663,95	19,73	349.365.338,19	56,92	264.432.073,26
Transferências da União e de suas Entidades	188.563.051,00	211.802.867,29	38.633.203,11	18,24	111.236.645,09	52,52	100.566.222,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	205.232.734,00	254.416.625,16	49.772.522,00	19,56	142.467.515,31	56,00	111.949.109,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.371.631,00	11.071.631,00	2.246.848,94	20,29	4.627.593,43	41,80	6.444.037,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	134.303.288,00	136.103.288,00	30.441.504,92	22,37	91.005.711,38	66,87	45.097.576,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	403.000,00	403.000,00	23.584,98	5,85	27.872,98	6,92	375.127,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.699.291,00	27.699.291,00	4.783.542,26	17,27	13.608.003,84	49,13	14.091.287,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.996.377,00	13.996.377,00	2.683.195,16	19,17	7.724.862,00	55,19	6.271.515,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.821.452,00	5.821.452,00	864.307,60	14,85	2.119.964,19	36,42	3.701.487,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	176.040,00	176.040,00	10.016,46	5,69	20.251,89	11,50	155.788,11
Demais Receitas Correntes	7.705.422,00	7.705.422,00	1.226.023,04	15,91	3.742.925,76	48,58	3.962.496,24
RECEITAS DE CAPITAL	8.491.566,00	91.264.351,41	5.445.335,75	5,97	12.027.441,35	13,18	79.236.910,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	77.847.578,59	0,00	0,00	0,00	0,00	77.847.578,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	136.000,00	136.000,00	1.134.450,00	834,15	1.134.450,00	834,15	-998.450,00
Alienação de Bens Móveis	86.000,00	86.000,00	954.300,00	1.109,65	954.300,00	1.109,65	-868.300,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	180.150,00	360,30	180.150,00	360,30	-130.150,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	285.149,00	285.149,00	96.145,41	33,72	380.534,07	133,45	-95.385,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.070.417,00	12.995.623,82	4.214.740,34	32,43	10.512.457,28	80,89	2.483.166,54
Transferências da União e de suas Entidades	120.000,00	2.426.701,00	0,00	0,00	1.351.701,00	55,70	1.075.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	374.000,00	9.992.505,82	2.792.724,44	27,95	5.459.391,12	54,63	4.533.114,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	576.417,00	576.417,00	1.422.015,90	246,70	3.701.365,16	642,13	-3.124.948,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 7
 Data: 14/08/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.010.483.324,1	1.366.702.947,69	181.611.085,07	865.678.691,84	501.024.255,85	216.371.603,58	529.236.557,86	837.466.389,83	502.820.897,10
DESPESAS CORRENTES	927.337.639,16	1.122.455.984,09	169.281.019,96	705.128.192,64	417.328.791,45	182.398.794,94	464.525.485,80	657.931.498,29	441.723.550,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.781.696,16	517.609.608,37	96.923.388,30	268.518.583,74	249.091.024,63	85.104.602,50	234.984.121,79	282.615.486,58	228.132.653,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.737.929,00	37.737.929,00	3.506.828,26	11.473.093,80	26.264.835,20	3.506.828,26	11.473.093,80	26.264.835,20	11.473.093,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.818.014,00	567.109.446,72	68.890.803,40	425.136.515,10	141.972.931,62	93.787.364,18	218.058.270,21	349.051.176,51	202.117.802,96
DESPESAS DE CAPITAL	82.895.685,00	243.995.963,60	12.350.065,11	160.550.499,20	83.445.464,40	33.972.808,64	64.711.072,06	179.284.891,54	61.097.346,95
INVESTIMENTOS	54.616.424,00	215.716.702,60	12.248.045,85	132.635.457,31	83.081.245,29	29.160.176,05	49.107.263,67	166.609.438,93	45.493.538,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.273.861,00	28.273.861,00	102.019,26	27.915.041,89	358.819,11	4.812.632,59	15.603.808,39	12.670.052,61	15.603.808,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	---	---	250.000,00	---	---	250.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	74.432.661,84	87.295.051,84	17.683.484,15	54.195.505,76	33.099.546,08	14.866.626,33	40.586.255,40	46.708.796,44	37.249.296,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	1.084.915.986,0	1.453.997.999,53	199.294.569,22	919.874.197,60	534.123.801,93	231.238.229,91	569.822.813,26	884.175.186,27	540.070.193,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.084.915.986,0	1.453.997.999,53	199.294.569,22	919.874.197,60	534.123.801,93	231.238.229,91	569.822.813,26	884.175.186,27	540.070.193,41
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.084.915.986,0	1.453.997.999,53	199.294.569,22	919.874.197,60	534.123.801,93	231.238.229,91	569.822.813,26	884.175.186,27	540.070.193,41
RESERVA DO RPPS	492.482,00	492.482,00	---	---	492.482,00	---	---	492.482,00	---

Página: 5 / 7
Data: 14/08/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.432.655,00	74.432.655,00	15.199.190,85	20,42	37.267.560,79	37.165.094,21
RECEITAS CORRENTES	74.432.655,00	74.432.655,00	15.199.190,85	20,42	37.267.560,79	37.165.094,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.943.555,00	72.943.555,00	14.889.733,97	20,41	36.440.683,67	36.502.871,33
Contribuições Sociais	72.943.555,00	72.943.555,00	14.889.733,97	20,41	36.440.683,67	36.502.871,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.488.500,00	1.488.500,00	309.456,88	20,79	826.877,12	661.622,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.488.500,00	1.488.500,00	309.456,88	20,79	826.877,12	661.622,88

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 7 / 7
 Data: 14/08/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	74.432.661,84	87.295.051,84	17.683.484,15	54.195.505,76	33.099.546,08	14.866.626,33	40.586.255,40	46.708.796,44	37.249.296,31	13.609.250,36
DESPESAS CORRENTES	49.571.714,84	62.434.104,84	13.274.592,79	34.401.365,12	28.032.739,72	8.696.516,74	25.840.992,22	36.593.112,62	22.504.033,13	8.560.372,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.355.235,84	54.863.625,84	11.655.637,04	29.122.682,38	25.740.943,46	7.025.763,62	21.968.498,32	32.895.127,52	18.682.476,85	7.154.184,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.634.734,00	5.534.734,00	900.170,66	3.426.526,92	2.108.207,08	1.283.987,18	2.973.282,48	2.561.451,52	2.973.282,48	463.244,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.681.745,00	2.035.745,00	718.785,09	1.852.155,82	183.589,18	386.765,94	899.211,42	1.136.533,58	848.273,80	952.944,40
DESPESAS DE CAPITAL	24.860.947,00	24.860.947,00	4.408.891,36	19.794.140,64	5.066.806,36	6.170.109,59	14.745.263,18	10.115.663,82	14.745.263,18	5.048.877,46
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.840.947,00	24.840.947,00	4.408.891,36	19.794.140,64	5.046.806,36	6.170.109,59	14.745.263,18	10.095.663,82	14.745.263,18	5.048.877,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:14:57.
 Nota(s) Explicativa(s):

VIVIANE CARINE BRUNETTO
 Assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 10:25:44 -03'00'
 BRUNETTO:04764248
 956

BENEDITO CARLOS NORONHA
 Assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 10:52:35 -03'00'
 NORONHA:85626228
 691

VIVIANE CARINE BRUNETTO
 CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS NORONHA
 Prefeito Interino



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 6
Data de emissão: 14/08/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
			(a)	(b)		(b)	(d)		(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.010.483.324,1	1.366.702.947,69	181.611.085,07	865.678.691,84	501.024.255,85	216.371.603,58	529.236.557,86	837.466.389,83		
LEGISLATIVA	26.770.000,00	25.770.000,00	384.844,38	12.204.266,15	13.565.733,85	1.911.340,60	5.249.389,12	20.520.610,88		
AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	2.386.444,22	313.555,78	363.493,68	1.093.527,18	1.606.472,82		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.300.000,00	21.300.000,00	392.919,63	8.894.805,70	12.405.194,30	1.345.391,49	3.661.130,73	17.638.869,27		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.770.000,00	1.770.000,00	-8.075,25	923.016,23	846.983,77	202.455,43	494.731,21	1.275.268,79		
ESSENCIAL À JUSTIÇA	371.847,00	560.604,42	23.140,85	196.945,92	363.658,50	29.646,58	127.535,59	433.068,83		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.200,00	163.957,42	0,00	99.063,60	64.893,82	11.671,66	49.948,57	114.008,85		
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	41.200,00	41.200,00	4.633,52	7.840,37	33.359,63	325,00	3.206,85	37.993,15		
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	255.447,00	355.447,00	18.507,33	90.041,95	265.405,05	17.649,92	74.380,17	281.066,83		
ADMINISTRAÇÃO	41.523.798,00	50.412.201,88	10.027.268,65	30.964.992,10	19.447.209,78	8.760.920,93	23.519.776,93	26.892.424,95		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.360.678,00	39.428.494,40	9.302.165,08	26.093.770,47	13.334.723,93	7.428.215,64	21.034.370,01	18.394.124,39		
COMUNICAÇÃO SOCIAL	654.500,00	964.280,48	327.233,48	931.994,92	32.285,56	289.999,79	381.832,03	582.448,45		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.481.620,00	9.992.427,00	3.183,50	3.934.483,21	6.057.943,79	1.041.020,50	2.100.329,89	7.892.097,11		
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	27.000,00	3.183,50	4.743,50	22.256,50	1.685,00	3.245,00	23.755,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	4.127.532,00	7.752.179,47	1.556.555,55	3.962.700,54	3.789.478,93	1.234.027,58	1.957.100,21	5.795.079,26		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.480.380,00	3.210.380,00	557.582,08	2.300.714,40	909.665,60	921.462,67	1.415.619,58	1.794.760,42		
DEFESA CIVIL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	2.643.152,00	4.537.799,47	998.973,47	1.661.986,14	2.875.813,33	312.564,91	541.480,63	3.996.318,84		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.114.154,16	97.938.903,23	13.219.014,19	36.976.542,89	60.960.360,34	11.024.029,24	29.723.477,96	68.213.425,27		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.624.461,16	32.786.898,93	5.992.185,64	16.199.343,68	16.587.555,25	4.958.860,22	13.044.397,12	19.742.501,81		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.772.347,00	16.030.223,54	2.289.371,38	2.647.975,67	13.382.247,87	1.163.823,36	1.428.483,29	14.601.740,25		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.905.000,00	11.223.439,70	0,00	688.452,68	10.534.987,02	10.907,55	473.322,84	10.750.116,86		
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.831.967,00	3.459.683,31	886.875,70	2.338.087,74	1.121.595,57	886.875,70	2.318.087,74	1.141.595,57		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.882.495,00	6.494.189,97	1.134.532,73	3.101.267,20	3.392.927,77	730.329,61	1.775.256,19	4.718.933,78		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	27.097.884,00	27.942.467,78	2.916.048,74	12.001.415,92	15.941.051,86	3.273.232,80	10.683.930,78	17.258.537,00		



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 6
 Data de emissão: 14/08/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)total %	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d)total
PREVIDÊNCIA SOCIAL	113.786.618,00	116.351.738,78	17.877.583,07	53.670.327,32	5,83	62.681.411,46	17.865.405,95	52.849.215,03	9,27	63.502.523,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.129.346,00	4.129.508,20	461.442,25	1.539.723,56	0,17	2.589.784,64	422.229,20	1.261.857,71	0,22	2.867.650,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.009.800,00	1.009.800,00	83.090,82	419.901,64	0,05	589.898,36	73.058,86	195.752,23	0,03	814.047,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	108.647.472,00	111.212.430,58	17.333.090,00	51.710.702,12	5,62	59.501.728,46	17.370.117,89	51.391.605,09	9,02	59.820.825,49
SAÚDE	216.947.242,00	302.749.414,10	29.517.671,23	234.463.006,90	25,49	68.286.407,20	48.725.223,43	124.104.689,26	21,78	178.644.724,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.711.546,00	103.343.909,60	19.865.288,54	49.191.507,57	5,35	54.152.402,03	15.119.892,30	41.067.679,00	7,21	62.276.230,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	95.806.358,00	168.029.933,17	6.709.131,02	165.108.279,45	17,95	2.921.653,72	28.177.139,70	72.632.290,91	12,75	95.397.642,26
ATENÇÃO BÁSICA	12.590.029,00	18.895.672,99	1.156.562,85	12.398.153,46	1,35	6.497.519,53	3.076.302,83	6.152.398,47	1,08	12.743.274,52
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.399.441,00	3.955.461,76	303.039,01	2.392.590,55	0,26	1.562.871,21	428.893,14	714.963,00	0,13	3.240.498,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.296.015,00	5.489.218,45	957.588,80	3.387.481,90	0,37	2.101.736,55	1.513.630,61	2.824.953,42	0,50	2.664.285,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.141.853,00	3.035.218,13	526.111,01	1.984.993,97	0,22	1.050.224,16	409.364,85	712.404,46	0,13	2.322.813,67
TRABALHO	317.500,00	417.500,00	0,00	289.481,60	0,03	128.018,40	0,00	0,00	0,00	417.500,00
EMPREGABILIDADE	317.500,00	417.500,00	0,00	289.481,60	0,03	128.018,40	0,00	0,00	0,00	417.500,00
EDUCAÇÃO	216.505.073,00	266.724.393,44	57.744.734,74	168.024.924,25	18,27	98.699.469,19	47.490.596,99	113.338.111,06	19,89	153.386.282,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.559.494,00	181.168.498,32	43.838.649,50	98.477.531,11	10,71	82.690.967,21	30.947.588,40	83.421.954,76	14,64	97.746.543,56
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.699.572,00	8.664.008,57	1.291.211,05	7.490.201,11	0,81	1.173.807,46	1.044.299,82	2.487.870,24	0,44	6.176.138,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	142.000,00	1.519.775,20	278.840,90	842.046,70	0,09	677.728,50	500.805,49	500.805,49	0,09	1.018.969,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.487.177,00	29.053.343,56	5.143.022,74	23.676.384,38	2,57	5.376.979,18	4.561.092,58	10.639.909,09	1,87	18.413.434,47
ENSINO FUNDAMENTAL	14.264.830,00	45.966.767,79	7.116.768,18	37.357.287,36	4,06	8.609.480,43	10.360.568,33	16.106.077,89	2,83	29.860.689,90
ENSINO MÉDIO	350.000,00	350.000,00	76.242,37	181.493,59	0,02	168.506,41	76.242,37	181.493,59	0,03	168.506,41
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	8.056.100,00	18.324.532,21	1.970.281,60	8.433.219,97	0,92	9.891.312,24	1.164.553,85	4.471.883,89	0,78	13.852.648,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.924.000,00	5.092.000,75	1.069.850,14	2.618.266,94	0,28	2.473.733,81	691.471,84	1.972.514,58	0,35	3.119.486,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.485.800,00	9.343.795,08	799.358,49	3.344.065,70	0,36	5.998.729,38	325.024,74	2.251.527,51	0,40	7.092.267,57
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	625.300,00	3.867.736,38	101.072,97	2.470.887,33	0,27	1.398.849,05	148.057,27	247.841,80	0,04	3.619.894,58



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 6
Data de emissão: 14/08/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%	%
DIREITOS DA CIDADANIA	1.770.600,00	1.815.600,00	164.947,29	648.919,04	1.166.680,96	275.492,50	535.785,39	0,09	1.279.814,61	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	970.500,00	985.500,00	139.461,16	343.841,21	641.658,79	115.839,29	300.974,40	0,05	684.525,60	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	300.000,00	300.000,00	14.578,84	14.578,84	285.421,16	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	500.100,00	530.100,00	10.907,29	290.498,99	239.601,01	159.653,21	234.810,99	0,04	295.289,01	
URBANISMO	74.008.559,00	206.636.940,11	17.126.865,08	130.665.936,51	75.971.003,60	35.078.486,11	60.371.953,89	10,59	146.264.986,22	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.602.475,00	38.071.603,93	7.738.626,13	20.581.735,78	17.489.868,15	6.237.898,54	15.136.056,37	2,66	22.935.547,56	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	612.391,00	619.409,55	43.139,34	84.607,60	534.801,95	41.650,05	41.849,81	0,01	577.559,74	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	778.200,00	9.099.524,27	5.634.413,00	7.411.016,51	1.688.507,76	5.634.490,38	7.391.203,71	1,30	1.708.320,56	
SERVIÇOS URBANOS	36.755.183,00	153.423.836,92	1.859.608,82	98.238.781,05	55.185.055,87	21.525.210,67	33.716.145,18	5,92	119.707.691,74	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.260.310,00	5.422.565,44	1.851.077,79	4.349.795,57	1.072.769,87	1.639.236,47	4.086.698,82	0,72	1.335.866,62	
HABITAÇÃO	6.490.348,00	7.281.491,00	1.090.496,81	2.498.574,48	4.782.916,52	627.022,92	1.527.340,90	0,27	5.754.150,10	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.924.000,00	2.965.000,00	641.649,60	1.367.681,08	1.597.318,92	344.820,50	1.056.039,49	0,19	1.908.960,51	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
HABITAÇÃO RURAL	50.198,00	50.198,00	0,00	0,00	50.198,00	0,00	0,00	0,00	50.198,00	
HABITAÇÃO URBANA	3.466.150,00	4.216.293,00	448.847,21	1.130.893,40	3.085.399,60	282.202,42	471.301,41	0,08	3.744.991,59	
SANEAMENTO	123.016.000,00	130.846.000,00	7.411.615,37	98.031.419,66	32.814.580,34	17.935.858,57	51.268.167,37	9,00	79.577.832,63	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.511.000,00	65.131.000,00	-6.975.390,83	45.571.938,36	19.559.061,64	8.633.056,48	28.716.250,67	5,04	36.414.749,33	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.974.000,00	3.374.000,00	-59.406,42	2.124.805,16	1.249.194,84	212.684,34	647.912,20	0,11	2.726.087,80	
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	56.521.000,00	62.331.000,00	14.446.412,62	50.334.676,14	11.996.323,86	9.090.117,75	21.904.004,50	3,84	40.426.995,50	
GESTÃO AMBIENTAL	5.553.416,00	5.618.420,06	1.530.733,25	3.444.564,84	2.173.855,22	694.171,94	2.018.950,13	0,35	3.599.469,93	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.397.916,00	5.355.920,06	1.511.247,01	3.368.346,94	1.987.573,12	667.855,10	1.971.949,41	0,35	3.383.970,65	
CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	74.500,00	74.500,00	1.966,24	58.697,90	15.802,10	8.796,84	29.480,72	0,01	45.019,28	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	76.000,00	183.000,00	17.520,00	17.520,00	165.480,00	17.520,00	17.520,00	0,00	165.480,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.152.000,00	6.190.109,43	112.208,04	5.486.274,66	703.834,77	849.526,31	4.555.026,58	0,80	1.635.082,85	
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.152.000,00	6.190.109,43	112.208,04	5.486.274,66	703.834,77	849.526,31	4.555.026,58	0,80	1.635.082,85	



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 6
Data de emissão: 14/08/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				% (b/total b)			% (d/total d)		
AGRICULTURA	4.873.131,00	5.739.197,73	1.423.254,58	2.880.038,06	0,31	2.859.159,67	1.882.013,83	0,33	3.857.183,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.060.500,00	4.553.925,12	1.245.338,31	2.356.273,49	0,26	2.197.651,63	1.613.088,79	0,28	2.940.836,33
DEFESA AGROPECUÁRIA	14.300,00	14.300,00	0,00	196,00	0,00	14.104,00	196,00	0,00	14.104,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	436.356,00	709.356,00	157.232,04	361.513,94	0,04	347.842,06	182.996,44	0,03	526.359,56
EXTENSÃO RURAL	55.475,00	66.475,00	0,00	43.627,50	0,00	22.847,50	9.695,00	0,00	51.932,50
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	306.500,00	395.141,61	20.684,23	118.427,13	0,01	276.714,48	44.425,10	0,01	323.951,51
INDÚSTRIA	3.029.500,00	3.098.780,00	787.654,32	1.760.620,72	0,19	1.338.159,28	632.770,57	0,28	1.531.133,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.016.500,00	3.085.780,00	787.654,32	1.760.620,72	0,19	1.325.159,28	632.770,57	0,28	1.518.133,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	319.500,00	219.500,00	5.696,00	6.826,00	0,00	212.674,00	146,00	0,00	218.224,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.000,00	44.000,00	5.696,00	6.826,00	0,00	37.174,00	146,00	0,00	42.724,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
TURISMO	263.500,00	163.500,00	0,00	0,00	0,00	163.500,00	0,00	0,00	163.500,00
DESPORTO E LAZER	10.005.500,00	23.545.109,10	7.197.240,69	14.051.413,00	1,53	9.493.696,10	3.467.885,83	1,35	15.869.732,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.290.000,00	8.544.323,58	2.254.013,78	5.310.272,00	0,58	3.234.051,58	998.588,80	0,56	5.372.863,22
DEMAIS SUBFUNÇÕES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	400.000,00	580.000,00	416.472,00	562.740,00	0,06	17.260,00	184.235,00	0,03	382.057,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	4.041.500,00	8.977.451,52	4.475.004,17	7.690.602,74	0,84	1.286.848,78	2.010.858,77	0,68	5.081.837,79
LAZER	260.000,00	5.429.334,00	51.750,74	487.798,26	0,05	4.941.535,74	274.233,26	0,07	5.018.974,03
ENCARGOS ESPECIAIS	80.494.906,00	88.462.332,73	12.439.279,38	57.017.697,23	0,20	31.444.635,50	17.914.770,60	7,46	45.970.491,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.832.000,00	2.282.000,00	536.160,69	1.165.345,27	0,13	1.116.654,73	381.383,63	0,18	1.271.431,79
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.082.327,00	5.402.126,57	984.031,29	3.987.657,34	0,43	4.144.469,23	1.394.483,02	0,50	2.561.384,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.568.789,00	14.766.416,16	7.310.239,88	12.476.558,93	1,36	2.289.857,23	7.819.443,10	2,03	3.202.788,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	66.011.790,00	66.011.790,00	3.608.847,52	39.388.135,69	4,28	26.623.654,31	8.319.460,85	4,75	38.934.887,81
RESERVA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	74.432.661,84	87.295.051,84	17.683.484,15	54.195.505,76	5,892	33.099.546,08	14.866.626,33	7,12	46.708.796,44

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 6
Data de emissão: 14/08/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
R\$ 1,00									
LEGISLATIVA	1.045.000,00	1.045.000,00	510,01	576.432,31	468.567,69	235.962,14	0,04	809.037,86	
AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	12.100,00	7.900,00	4.705,08	0,00	15.294,92	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	510,01	552.832,31	447.167,69	225.820,92	0,04	774.179,08	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	11.500,00	13.500,00	5.436,14	0,00	19.563,86	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.135.000,00	6.226.000,00	1.312.009,89	3.842.693,38	2.383.306,62	3.061.779,64	0,54	3.164.220,36	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.135.000,00	6.226.000,00	1.312.009,89	3.842.693,38	2.383.306,62	3.061.779,64	0,54	3.164.220,36	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.980.325,84	3.695.715,84	772.790,55	1.840.751,28	1.854.964,56	1.480.067,04	0,26	2.215.648,80	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.980.325,84	3.695.715,84	772.790,55	1.840.751,28	1.854.964,56	1.480.067,04	0,26	2.215.648,80	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	368.775,00	368.775,00	51.206,06	142.217,40	226.557,60	142.217,40	0,02	226.557,60	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	368.775,00	368.775,00	51.206,06	142.217,40	226.557,60	142.217,40	0,02	226.557,60	
SAÚDE	10.845.500,00	11.800.500,00	2.695.221,03	6.076.412,78	5.724.087,22	4.828.559,71	0,85	6.971.940,29	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.845.500,00	11.800.500,00	2.695.221,03	6.076.412,78	5.724.087,22	4.828.559,71	0,85	6.971.940,29	
EDUCAÇÃO	15.284.180,00	22.054.180,00	5.822.853,31	11.743.089,02	10.311.090,98	8.828.308,15	1,55	13.225.871,85	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.894.180,00	21.664.180,00	5.559.272,68	11.398.000,35	10.266.179,65	8.674.270,19	1,52	12.989.909,81	
EDUCAÇÃO INFANTIL	390.000,00	390.000,00	263.580,63	345.088,67	44.911,33	154.037,96	0,03	235.962,04	
CULTURA	390.000,00	680.000,00	111.433,43	314.235,13	365.764,87	228.525,71	0,04	451.474,29	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.000,00	680.000,00	111.433,43	314.235,13	365.764,87	228.525,71	0,04	451.474,29	
DIREITOS DA CIDADANIA	71.000,00	101.000,00	19.822,83	44.368,72	56.631,28	36.703,16	0,01	64.296,84	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.000,00	101.000,00	19.822,83	44.368,72	56.631,28	36.703,16	0,01	64.296,84	
URBANISMO	2.771.100,00	4.360.100,00	939.364,70	2.002.392,44	2.357.707,56	1.588.301,98	0,28	2.771.798,02	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.771.100,00	4.360.100,00	939.364,70	2.002.392,44	2.357.707,56	1.588.301,98	0,28	2.771.798,02	
HABITAÇÃO	345.000,00	415.000,00	78.330,90	177.787,01	237.212,99	134.045,70	0,02	280.954,30	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	345.000,00	415.000,00	78.330,90	177.787,01	237.212,99	134.045,70	0,02	280.954,30	
SANEAMENTO	3.645.800,00	3.631.800,00	0,00	3.045.500,00	600.300,00	1.404.428,52	0,25	2.241.371,48	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.631.800,00	3.631.800,00	0,00	3.045.500,00	586.300,00	1.404.428,52	0,25	2.227.371,48	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 6
 Data de emissão: 14/08/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				% (b/total)			% (d/total)	
GESTÃO AMBIENTAL	403.000,00	445.000,00	89.342,25	186.041,61	258.958,39	139.957,21	0,02	305.042,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	403.000,00	445.000,00	89.342,25	186.041,61	258.958,39	139.957,21	0,02	305.042,79
AGRICULTURA	572.300,00	572.300,00	108.849,65	257.931,19	314.368,81	200.134,19	0,04	372.165,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	572.300,00	572.300,00	108.849,65	257.931,19	314.368,81	200.134,19	0,04	372.165,81
INDÚSTRIA	155.000,00	155.000,00	45.819,38	88.935,83	66.064,17	52.067,38	0,01	102.932,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000,00	155.000,00	45.819,38	88.935,83	66.064,17	52.067,38	0,01	102.932,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	490.000,00	490.000,00	228.032,29	417.544,51	332.455,49	321.562,59	0,06	428.437,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	490.000,00	490.000,00	228.032,29	417.544,51	332.455,49	321.562,59	0,06	428.437,41
ENCARGOS ESPECIAIS	30.928.681,00	30.976.681,00	5.407.897,87	23.439.173,15	7.537.507,85	17.903.634,88	3,14	13.073.046,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.928.681,00	30.976.681,00	5.407.897,87	23.439.173,15	7.537.507,85	17.903.634,88	3,14	13.073.046,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	30.375.681,00	30.375.681,00	5.309.062,02	23.220.667,56	7.155.013,44	17.718.545,66	3,11	12.657.135,34
TOTAL (III) = (I + II)	1.084.915.986,0	1.453.997.999,53	199.294.569,22	919.874.197,60	534.123.801,93	231.238.229,91	100,00	884.175.186,27

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:18:45.

Nota(s) Explicativa(s):

VIVIANE CARINE
 BRUNETTO:047642
 48956

BENEDITO CARLOS
 NORONHA:8556262
 28691

VIVIANE CARINE BRUNETTO
 CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS NORONHA
 Prefeito Interino

Assinado de forma digital por
 VIVIANE CARINE BRUNETTO:0476428956
 Dados: 2024.08.14 10:26:10
 -03'00'

Assinado de forma digital por
 BENEDITO CARLOS NORONHA:855626691
 Dados: 2024.08.14 10:53:26
 -03'00'



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns for months (Jul/2023 to Jun/2024) and totals. Rows include various revenue categories like Recipientes Correntes, IPTU, I.S.S., I.T.B.I., I.R.R.F., etc. Total value is R\$ 1,000.

VIVIANE CARINE BRUNETTO:04764248956
Assinado de forma digital por VIVIANE CARINE BRUNETTO
Dados: 2024.08.14 10:26:38 -03'00'

VIVIANE CARINE BRUNETTO
CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS NORONHA:85626228691
Assinado de forma digital por BENEDITO CARLOS NORONHA:85626228691
Dados: 2024.08.14 10:54:12 -03'00'

BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito Interino

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:15:31.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.827.932,00	28.825.925,12
Receita de Contribuições dos Segurados	17.529.008,00	8.389.619,76
Ativo	16.644.176,00	7.970.166,95
Inativo	758.590,00	358.752,20
Pensionista	126.242,00	60.700,61
Receita de Contribuições Patronais	22.246.187,00	10.658.190,48
Ativo	22.246.187,00	10.658.190,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.670.857,00	7.782.676,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	10.670.857,00	7.782.676,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.381.880,00	1.995.438,52
Compensação Financeira entre os regimes	4.381.850,00	1.995.438,52
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	54.827.932,00	28.825.925,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	23.108.147,11	23.108.147,11	20.222.197,30
Aposentadorias	0,00	18.505.700,04	18.505.700,04	16.210.167,22
Pensões por Morte	0,00	4.602.447,07	4.602.447,07	4.012.030,08
Outras Despesas Previdenciárias	50.565.523,00	506.030,27	261.365,49	261.365,49
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	88.821,91	11.489,52	11.489,52
Demais Despesas Previdenciárias	50.565.523,00	417.208,36	249.875,97	249.875,97
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.565.523,00	23.614.177,38	23.369.512,60	20.483.562,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.262.409,00	5.211.747,74	5.456.412,52	8.342.362,33

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	492.482,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	277,80
Investimentos e Aplicações	668.458.987,43
Outros Bens e Direitos	19.434.877,13



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	55.578.283,00	27.318.713,08
Receita de Contribuições dos Segurados	10.706.826,00	4.251.076,87
Ativo	9.473.852,00	3.558.655,79
Inativo	1.213.347,00	682.904,53
Pensionista	19.627,00	9.516,55
Receita de Contribuições Patronais	42.787.868,00	22.374.577,38
Ativo	42.787.868,00	22.374.577,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	280.611,00	48.694,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	280.611,00	48.694,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.802.978,00	644.364,24
Compensação Financeira entre os regimes	1.802.948,00	644.362,40
Demais Receitas Correntes	30,00	1,84
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	55.578.283,00	27.318.713,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	28.199.036,17	28.199.036,17	24.886.004,45
Aposentadorias	0,00	27.689.565,06	27.689.565,06	24.444.663,52
Pensões por Morte	0,00	509.471,11	509.471,11	441.340,93
Outras Despesas Previdenciárias	56.055.006,58	1.027.490,35	543.961,07	543.961,07
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	314.324,69	72.560,05	72.560,05
Demais Despesas Previdenciárias	56.055.006,58	713.165,66	471.401,02	471.401,02
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	56.055.006,58	29.226.526,52	28.742.997,24	25.429.965,52

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-476.723,58	-1.907.813,44	-1.424.284,16	1.888.747,56
---	--------------------	----------------------	----------------------	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	283,00
Investimentos e Aplicações	5.499.941,82
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	29.544,00	234.791,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	29.544,00	234.791,45

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	10.725.394,89	2.007.218,56	1.595.203,30	1.435.246,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.016.549,00	1.226.586,84	1.183.114,56	1.041.443,60
Demais Despesas Correntes	1.708.845,89	780.631,72	412.088,74	393.802,40
Despesas de Capital (XIV)	490.000,00	2.658,99	2.658,99	2.658,99
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	11.215.394,89	2.009.877,55	1.597.862,29	1.437.904,99

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-11.185.850,89	-1.775.086,10	-1.363.070,84	-1.203.113,54
---	-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	161,04
Investimentos e Aplicações	3.835.378,44
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:21:39.
 Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/08/2024

VIVIANE CARINE BRUNETTO
 CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS NORONHA
 Prefeito Interino

VIVIANE CARINE
 BRUNETTO:047
 64248956

Assinado de forma digital por VIVIANE CARINE BRUNETTO:04764248956
 Dados: 2024.08.14 10:27:05 -03'00'

BENEDITO CARLOS NORONHA:856262
 28691

Assinado de forma digital por BENEDITO CARLOS NORONHA:85626228691
 Dados: 2024.08.14 10:54:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.093.894.267,23	623.428.690,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.313.148,80	148.908.882,46
IPTU	66.946.980,50	57.091.684,11
ISS	107.893.209,30	52.567.716,50
ITBI	26.000.000,00	13.484.681,94
IRRF	45.343.228,00	22.281.316,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.129.733,00	3.483.483,44
Contribuições	46.410.583,00	21.477.963,98
Receita Patrimonial	28.618.368,98	21.553.753,28
Aplicações Financeiras (II)	24.324.166,98	19.216.983,54
Outras Receitas Patrimoniais	4.294.202,00	2.336.759,74
Transferências Correntes	613.797.411,45	349.365.338,19
Cota-Parte FPM	90.440.005,38	50.411.862,51
Cota-Parte ICMS	180.872.867,12	101.214.881,97
Cota-Parte IPVA	35.292.977,04	20.820.352,54
Cota-Parte ITR	170.800,00	25.420,31
Transferências da LC 61/1989	1.904.000,00	1.054.874,41
Transferências do FUNDEB	136.103.288,00	91.005.711,38
Outras Transferências Correntes	169.013.473,91	84.832.235,07
Demais Receitas Correntes	154.754.755,00	82.122.752,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	154.754.755,00	82.122.752,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = II - (II + III)	1.069.570.100,25	604.211.696,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	100.093.137,00	48.877.898,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.342.622,00	7.501.531,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	91.264.351,41	12.027.441,35
Operações de Crédito (VIII)	77.847.578,59	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	285.149,00	380.534,07
Alienação de Bens	136.000,00	1.134.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	136.000,00	1.134.450,00
Transferências de Capital	12.995.623,82	10.512.457,28
Convênios	3.999.900,00	5.166.686,68
Outras Transferências de Capital	8.995.723,82	5.345.790,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))]	13.131.623,82	11.646.907,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.182.794.861,07	664.736.502,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.082.701.724,07	615.858.604,07



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	JANEIRO - JUNHO 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.072.872.565,46	685.084.409,66	436.742.442,21	416.962.548,34	6.915.037,69	47.854.950,62	46.895.938,73	
Pessoal e Encargos Sociais	462.743.306,63	244.067.371,98	203.751.295,28	199.944.457,90	3.321.557,29	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.272.663,00	14.899.620,72	14.446.376,28	14.446.376,28	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	566.856.595,83	426.117.416,96	218.544.770,65	202.571.714,16	3.593.480,40	47.854.950,62	46.895.938,73	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	566.856.595,83	426.117.416,96	218.544.770,65	202.571.714,16	3.593.480,40	47.854.950,62	46.895.938,73	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	1.029.599.902,46	670.184.788,94	422.296.065,93	402.516.172,06	6.915.037,69	47.854.950,62	46.895.938,73	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	112.018.523,47	54.445.148,10	53.624.035,81	47.265.034,94	6.134.795,37	77.664,55	77.664,55	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	268.366.910,60	180.341.980,85	79.453.676,25	75.839.951,14	94.102,74	35.023.481,83	34.026.961,87	
Investimentos	215.246.702,60	132.632.788,32	49.104.604,68	45.490.879,57	94.102,74	35.023.481,83	34.026.961,87	
Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	53.114.808,00	47.709.182,53	30.349.071,57	30.349.071,57	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	215.252.102,60	132.632.788,32	49.104.604,68	45.490.879,57	94.102,74	35.023.481,83	34.026.961,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	490.000,00	2.658,99	2.658,99	2.658,99	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.357.610.528,63	857.265.394,35	525.027.365,41	495.274.745,56	13.143.935,80	82.956.097,00	81.000.565,15	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	1.245.102.005,06	802.817.587,26	471.400.670,61	448.007.051,63	7.009.140,43	82.878.432,45	80.922.900,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					75.317.256,17			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					79.919.511,41			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		12.908.099,00						
		Janeiro - Junho 2024						
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		19.216.927,84						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		12.026.522,88						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		87.109.916,37						



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		360.408.636,52	343.473.118,32
DEDUÇÕES (XL)		362.299.710,92	422.005.308,62
Disponibilidade de Caixa		361.865.503,69	421.610.313,98
Disponibilidade de Caixa Bruta		380.387.176,85	439.597.477,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		7.197.250,01	2.117.309,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.324.423,15	15.869.853,91
Demais Haveres Financeiros		434.207,23	394.994,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.891.074,40	-78.532.190,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			76.641.115,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE	
		13.036.602,00	
AJUSTE METODOLÓGICO			
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		Janeiro - Junho 2024	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-5.079.940,90	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		15.548.741,37	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		87.109.916,37	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		79.919.511,41	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		147.237.428,58	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		147.237.428,58	
		492.482,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/09/2024, às 10:24:00.
Nota(s) Explicativa(s):

VIVIANE CARINE Assinado de forma digital por VIVIANE CARINE
BRUNETTO-0476 BRUNETTO04764248956 NORONHA:856228691
42.489.56 10.27.30 -0300 DADOS: 2024.08.14 10:25:09

BENEDITO CARLOS Assinado de forma digital por BENEDITO CARLOS
NORONHA:856228691 NORONHA:856228691
28691 DADOS: 2024.08.14 10:55:09

BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito Interino

VIVIANE CARINE BRUNETTO
CONTADORA CRC SC - 045072/O-



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 3
Data de emissão: 14/08/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(b)-(c+d)	Inscritos	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (j)	Saldo k=(i+g)-(h+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (i)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	135.619,06	12.935.212,45	12.883.371,54	26.332,32	161.127,65	10.400.576,53	120.841.106,93	82.955.190,44	80.990.658,59	6.356.004,18	43.886.020,69	44.047.148,34	
PODER EXECUTIVO	135.619,06	12.935.212,45	12.873.364,90	26.332,32	161.127,65	10.394.886,46	119.443.372,19	81.929.975,29	79.954.625,49	6.319.189,59	43.594.443,57	43.725.571,22	
ENCARGOS GERAIS	0,00	837.322,88	837.322,88	0,00	0,00	89.696,51	383.670,03	221.235,02	221.235,02	0,00	252.131,52	252.131,52	
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	23.978,47	23.978,47	0,00	0,00	26.292,89	357.901,19	187.381,09	187.381,09	645,24	195.887,75	195.887,75	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ISEMIFMASA	0,00	978.530,42	973.838,09	4.692,33	0,00	0,00	880.831,07	323.009,66	323.009,66	557.821,41	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ISEMIFMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.374,83	24.387,14	22.721,80	22.721,80	0,00	11.040,17	11.040,17	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ISEMIFMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.861,99	80.406,48	35.800,17	34.427,36	0,00	69.841,11	69.841,11	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ISEMIFMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.177,82	17.920,42	16.989,92	16.989,92	850,00	62.258,32	62.258,32	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ISEMIFMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098,05	1.644.255,28	1.415.751,07	1.407.631,29	15.660,98	221.222,81	223.320,86	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ISEMIFMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.475,49	1.743.538,98	909.912,65	901.536,95	372.490,87	917.986,65	917.986,65	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ISEMIFMASA	0,00	5.876.488,70	5.976.488,70	0,00	0,00	0,00	40.746,58	22.843,17	22.843,17	16.628,14	1.275,27	1.275,27	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ISEMIFMASA	0,00	100.528,04	95.348,04	5.180,00	0,00	550.021,91	22.945.489,62	16.919.545,87	16.816.055,78	138.135,47	6.541.320,28	6.541.320,28	
GABINETE DO PREFEITO	4.878,38	54.388,64	54.388,64	0,00	4.878,38	608.031,23	1.522.114,41	1.387.352,34	1.396.070,37	66,20	744.005,07	746.887,45	
ISEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	245.086,44	245.086,44	0,00	0,00	0,00	356.638,12	96.979,05	96.979,05	21.903,39	237.955,68	237.955,68	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.895,72	10.264,46	10.264,46	0,00	4.895,72	115.288,22	91.596,63	74.664,33	74.664,33	2.103,80	130.065,72	134.982,44	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	0,00	8.207,00	8.207,00	0,00	0,00	0,00	1.128,00	1.128,00	1.128,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	3.678,57	22.247,39	22.247,39	0,00	3.678,57	49.761,02	1.386.913,67	1.313.299,80	1.313.029,05	1.499,73	122.145,91	125.824,48	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	0,00	13.015,08	13.015,08	0,00	0,00	79.799,88	417.028,20	264.406,46	259.241,35	0,00	237.586,73	237.586,73	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	1.967,52	106.545,33	106.545,33	0,00	1.967,52	1.278.000,82	27.813.280,78	15.420.271,47	14.935.013,20	4.064.549,53	10.091.668,87	10.091.668,87	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	0,00	541.467,64	541.467,64	0,00	0,00	439.072,05	4.967.345,54	3.408.009,31	2.942.635,22	22.972,48	2.440.809,89	2.440.809,89	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	8.053,68	12.540,27	9.240,27	3.300,00	8.053,68	2.157.368,16	5.806.567,62	4.442.191,55	4.408.466,23	177.352,81	3.378.116,74	3.386.170,42	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	0,00	75.109,97	69.509,60	4.133,35	1.467,02	17.053,73	70.411,71	28.717,19	28.717,19	0,00	58.748,25	60.215,27	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	3.132,42	363.003,24	361.911,68	0,00	4.223,98	744.987,25	4.042.357,43	3.365.875,94	3.344.059,91	0,00	1.443.294,77	1.447.518,75	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	73.671,63	1.416.428,50	1.403.595,25	2.388,96	84.115,92	3.278.446,08	21.693.925,79	19.089.393,05	18.437.190,22	305.872,03	6.229.219,61	6.313.335,53	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	18.863,64	13.976,65	0,00	3.568,88	29.271,41	361.337,50	13.625.433,54	6.084.314,73	5.994.427,68	38.504,68	7.953.838,68	7.963.110,09	



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 2 / 3
 Data de emissão: 14/08/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)			
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	2.082.623,35	2.089.554,55	3.068,80	0,00	9.529.713,97	6.779.191,65	582.132,83	2.223.988,77	
PODER LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	10.006,64	10.006,64	0,00	0,00	1.397.734,74	1.125.215,15	36.814,59	321.577,12	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
PODER EXECUTIVO										
ENCARGOS GERAIS	649,61	260.564,26	260.564,26	0,00	649,61	143.976,49	906,56	16.563,59	136.727,50	
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.836,14	0,00	0,00	80.832,97	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.630,68	19.630,68	0,00	0,00	907,80	248,71	659,09	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	423,36	423,36	0,00	0,00	16.383,45	347,34	15.979,95	156,16	
ISSEMI-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	66.311,49	66.311,49	0,00	0,00	152,54	0,00	0,00	814,07	
SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	1.559,59	1.559,59	0,00	0,00	748,13	310,51	0,00	437,62	
SECRET.MUN.DESENV/RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,89	0,00	0,00	2.389,73	
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	11.520,38	11.520,38	0,00	0,00	683,26	0,00	0,00	683,26	
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	54.756,51	54.756,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	887,96	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	34.745,05	34.745,05	0,00	0,00	10.119,93	0,00	0,00	10.119,93	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	67.944,09	67.944,09	0,00	0,00	40.405,80	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO	0,00	3.673,11	3.673,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.405,80	
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,55	0,00	24,55	0,00	

Total (III) = (I + II):

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:19:37.

Notas Explicativas:

136.288,67	13.195.776,71	13.145.935,80	26.332,32	161.777,26	10.410.797,69	120.965.083,42	82.956.097,00	81.000.565,15	6.372.567,77	44.022.748,19	44.194.525,45
------------	---------------	---------------	-----------	------------	---------------	----------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------

VIVIANE CARINE BRUNETTO
CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

Assinado de forma digital por
VIVIANE CARINE
BRUNETTO:047642
48956

04/08/2024 08:14:10:29:29
-03'00'

BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito Interino

Assinado de forma digital por
BENEDITO CARLOS
NORONHA:856262
28691

04/08/2024 08:14:10:55:37
-03'00'



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	246.183.415,80	145.425.399,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.946.980,50	57.091.684,11
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.000.000,00	13.484.681,94
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	107.893.209,30	52.567.716,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	45.343.226,00	22.281.316,47
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	384.269.211,91	216.913.014,22
2.1 - Cota-Parte FPM	111.468.406,72	63.018.681,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	105.142.006,72	63.018.681,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.326.400,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	226.091.083,90	126.518.601,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.380.000,00	1.318.592,99
2.4 - Cota-Parte ITR	213.500,00	31.775,29
2.5 - Cota-Parte IPVA	44.116.221,29	26.025.362,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	630.452.627,71	362.338.413,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	75.588.562,38	43.382.602,84
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	82.024.594,55	47.202.000,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	136.800.000,00	92.235.821,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	136.800.000,00	92.235.821,52
6.1.1 - Principal	136.103.288,00	91.005.711,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	696.712,00	1.230.110,14
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	60.514.725,62	47.623.108,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.768.285,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.768.285,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		95.004.107,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	139.568.504,32	82.166.862,88	72.082.294,18	70.976.244,91
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	126.305.750,32	77.949.600,20	68.376.129,62	67.277.899,79
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	126.305.750,32	77.949.600,20	68.376.129,62	67.277.899,79
10.2 - OUTRAS DESPESAS	13.262.754,00	4.217.262,68	3.706.164,56	3.698.345,12
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	13.262.754,00	4.217.262,68	3.706.164,56	3.698.345,12
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	79.398.358,56	69.313.789,86	68.207.740,59	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	79.398.358,56	69.313.789,86	68.207.740,59	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.181.095,88	65.607.625,30	64.509.395,47	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.565.075,06	65.607.625,30	65.607.625,30	71,13		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	9.223.582,15	22.922.031,66	22.922.031,66	13.698.449,51	24,85	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	15.468.660,95	2.768.285,84	2.768.504,32	0,00	-218,48	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.468.660,95	2.768.285,84	2.768.504,32	0,00	-218,48	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	100.377.290,23	58.244.507,29	33.996.458,94	31.110.867,23		
20.1 - Educação Infantil	13.065.614,00	9.987.680,53	5.798.174,78	4.834.870,89		
20.2 - Ensino Fundamental	25.188.220,03	21.256.676,73	8.708.371,69	7.133.601,71		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	775.783,20	257.391,60	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	60.903.673,00	26.346.813,08	19.443.605,18	19.109.837,34		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	444.000,00	395.945,35	46.307,29	32.557,29		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.253.834,03	31.244.357,26	14.506.546,47	11.968.472,60		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.065.614,00	9.987.680,53	5.798.174,78	4.834.870,89		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.188.220,03	21.256.676,73	8.708.371,69	7.133.601,71		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				33.996.458,94		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				43.382.602,84		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				13.698.449,51		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				101.859,33		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				63.578.752,95		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			90.584.603,31	63.578.752,95	17,55	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		13.238.307,54	10.826.839,10	10.307.036,63	101.859,33	2.829.411,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		12.543.774,11	10.132.305,67	9.612.503,20	101.859,33	2.829.411,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		694.533,43	694.533,43	694.533,43	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.944.345,04	12.737.147,72		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.626.470,04	10.362.975,25		
31.1.1 - Salário-Educação	12.096.446,04	6.978.898,44		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	3.316.760,00	1.665.865,69		
31.1.4 - PNATE	213.264,00	77.534,75		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.640.676,37		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.305.443,00	2.358.820,85		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.432,00	15.351,62		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	48.832.778,89	39.356.643,10	16.087.666,09	14.791.307,52
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.377.729,56	14.033.772,52	4.995.772,27	4.666.293,15
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.778.547,76	16.100.610,63	7.397.706,20	6.950.161,75
32.3 - ENSINO MÉDIO	350.000,00	181.493,59	181.493,59	181.493,59
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	743.992,00	584.655,10	500.805,49	287.115,94
32.8 - OUTRAS	10.580.509,57	8.456.111,26	3.011.888,54	2.706.243,09
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	288.778.573,44	179.768.013,27	122.166.419,21	116.878.419,66
33.1 - Despesas Correntes	262.389.187,44	159.208.103,28	116.756.759,08	111.655.909,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	187.422.180,32	101.911.152,82	86.809.458,02	85.369.662,58
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	74.967.007,12	57.296.950,46	29.947.301,06	26.286.246,55
33.2 - Despesas de Capital	26.389.386,00	20.559.909,99	5.409.660,13	5.222.510,53
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	26.389.386,00	20.559.909,99	5.409.660,13	5.222.510,53
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		5.241.192,46	19.224.052,31	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		92.235.821,52	6.978.898,44	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		69.456.230,37	12.765.769,27	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		28.020.783,61	13.437.181,48	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		28.020.783,61	13.437.181,48	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:21:31.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

VIVIANE CARINE
 BRUNETTO:047642
 48956

Assinado de forma digital por
 VIVIANE CARINE
 BRUNETTO:04764248956
 Dados: 2024.08.14 10:30:04
 -03'00'

BENEDITO CARLOS
 NORONHA:856262
 28691

Assinado de forma digital por
 BENEDITO CARLOS
 NORONHA:8562628691
 Dados: 2024.08.14 10:56:23
 -03'00'

VIVIANE CARINE BRUNETTO
 CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS NORONHA
 Prefeito Interino

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 14/08/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	77.847.578,59	0,00	77.847.578,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	268.856.910,60	180.344.639,84	88.512.270,76
Investimentos	215.736.702,60	132.635.457,31	83.101.245,29
Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	5.400,00
Amortização da Dívida	53.114.808,00	47.709.182,53	5.405.625,47
(c) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	268.856.910,60	180.344.639,84	88.512.270,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	191.009.332,01	180.344.639,84	10.664.692,17

Jaraguá do Sul, 14/08/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:16:01.

Notas Explicativas(S):

VIVIANE CARINE BRUNETTO0476424895
 Assinado de forma digital por
 VIVIANE CARINE BRUNETTO0476424895
 Dados: 2024.08.14 10:30:31 -03'00'

BENEDITO CARLOS NORONHA856262286
 Assinado de forma digital por
 BENEDITO CARLOS NORONHA85626228691
 Dados: 2024.08.14 10:56:50 -03'00'

VIVIANE CARINE BRUNETTO
 CONTADOR CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS NORONHA
 Prefeito Interino



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3

Data de emissão: 14/08/2024

Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:15:51.
Nota(s) Explicativa(s):

VIVIANE CARINE BRUNETTO CONTADORA CRC SC - 045072/O-4 VIVIANE CARINE BRUNETTO:0476 4248956	BENEDITO CARLOS NORONHA Prefeito Interino BENEDITO CARLOS NORONHA:856262 28691
---	---

Assinado de forma digital por VIVIANE CARINE BRUNETTO:04764248956
 Dados: 2024.08.14 10:31:05 -03'00'

Assinado de forma digital por BENEDITO CARLOS NORONHA:85626228691
 Dados: 2024.08.14 10:57:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RRRO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		410.781,00	1.191.350,22				-780.569,22
Receita de Alienação de Bens Móveis		262.040,00	954.300,00				-692.260,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		50.000,00	200.401,89				-150.401,89
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		98.741,00	36.648,33				62.092,67
DESPESAS							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital		234.641,00	0,00	0,00	170.092,08	54.406,15	234.641,00
Investimentos		234.641,00	0,00	0,00	170.092,08	54.406,15	234.641,00
Inversões Financeiras		234.641,00	0,00	0,00	170.092,08	54.406,15	234.641,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))				SALDO ATUAL
VALOR (III)		460.230,44	1.136.944,07				1.597.174,51

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:18:58.
Nota(s) Explicativa(s):

VIVIANE CARINE BRUNETTO
CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito Interno

VIVIANE CARINE
BRUNETTO:047642
48956

BENEDITO CARLOS
NORONHA:856262
28691

BENEDITO CARLOS
Assinado de forma digital por
BENEDITO CARLOS
NORONHA:856262
Data: 2024.08.14 10:57:41
+03'00'

VIVIANE CARINE
Assinado de forma digital por
VIVIANE CARINE
BRUNETTO:047642
Data: 2024.08.14 10:57:41
+03'00'



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	198.087.654,00	237.840.189,80	145.425.399,02	61,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.553.757,00	66.946.980,50	57.091.684,11	85,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	26.000.000,00	26.000.000,00	13.484.681,94	51,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.533.897,00	107.893.209,30	52.567.716,50	48,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	37.000.000,00	37.000.000,00	22.281.316,47	60,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	342.093.500,00	377.942.811,91	216.913.014,22	57,39
Cota-Parte FPM	97.000.000,00	105.142.006,72	63.018.681,41	59,94
Cota-Parte ITR	213.500,00	213.500,00	31.775,29	14,88
Cota-Parte IPVA	33.750.000,00	44.116.221,29	26.025.362,94	58,99
Cota-Parte ICMS	208.750.000,00	226.091.083,90	126.518.601,59	55,96
Cota-Parte IPH-Exportação	2.380.000,00	2.380.000,00	1.318.592,99	55,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	540.181.154,00	615.783.001,71	362.338.413,24	58,84



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.857.551,00	7.130.927,46	2.888.296,78	40,50	1.865.373,00	23,35	1.503.988,62	21,09
Despesas Correntes	5.854.551,00	6.858.472,27	2.618.949,62	38,19	1.454.178,64	21,20	1.361.860,86	19,86
Despesas de Capital	3.000,00	272.455,19	269.347,16	98,96	211.194,36	77,52	142.097,76	52,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.627.469,00	44.057.682,85	42.045.804,54	95,43	19.536.267,07	44,34	18.452.517,25	41,88
Despesas Correntes	21.615.469,00	44.045.682,85	42.035.823,98	95,44	19.526.615,84	44,33	18.442.866,02	41,87
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	9.980,56	83,17	9.651,23	80,43	9.651,23	80,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.103.397,00	2.253.397,00	2.041.592,39	90,60	1.838.535,75	81,59	1.675.665,75	74,36
Despesas Correntes	1.103.397,00	2.253.397,00	2.041.592,39	90,60	1.838.535,75	81,59	1.675.665,75	74,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	641.000,00	641.000,00	463.421,90	72,30	332.979,05	51,95	332.262,75	51,84
Despesas Correntes	630.000,00	630.000,00	465.312,90	72,27	325.257,05	51,63	324.540,75	51,51
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	8.109,00	73,72	7.722,00	70,20	7.722,00	70,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	101.545.684,00	96.630.094,60	47.642.903,01	49,30	39.266.260,98	40,64	38.215.934,44	39,55
Despesas Correntes	101.514.684,00	96.569.094,60	47.628.210,05	49,32	39.261.157,98	40,66	38.210.831,44	39,57
Despesas de Capital	31.000,00	61.000,00	14.692,96	24,09	5.103,00	8,37	5.103,00	8,37
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	130.775.101,00	150.713.101,91	95.082.018,62	63,09	62.639.415,95	41,56	60.180.338,81	39,93



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	95.082.018,62	62.639.415,85	60.180.338,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	95.082.018,62	62.639.415,85	60.180.338,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			54.350.761,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		8.288.653,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,24	17,29	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de pagamentos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	54.350.761,99	95.082.018,62	40.731.256,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.731.256,63
Empenhos do exercício anterior 2023	91.526.181,92	140.539.061,40	49.012.879,48	8.384.777,05	0,00	0,00	0,00	8.384.777,05	0,00	49.012.879,48
Empenhos de 2022	86.079.184,83	134.752.592,95	48.673.408,12	10.387.920,13	0,00	0,00	6.575.716,40	141.050,20	3.671.153,53	45.002.254,59
Empenhos de 2021	72.479.653,06	109.873.908,18	37.394.255,12	5.026.574,56	0,00	0,00	4.387.022,82	56.297,42	583.254,32	36.811.000,80
Empenhos de 2020 e anteriores	59.988.990,57	86.417.221,06	26.428.230,49	4.412.764,72	0,00	0,00	10.736.066,70	0,00	3.472.890,16	22.955.340,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	91.133.812,00	129.102.714,50	67.005.893,24	51,90
Proveniente da União	87.081.221,00	98.899.953,50	50.759.339,55	51,32
Proveniente dos Estados	4.051.681,00	30.201.851,00	16.246.169,27	53,79
Proveniente de outros Municípios	910,00	910,00	384,42	42,24
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.541.123,00	2.541.123,00	1.628.133,54	64,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	93.674.935,00	131.643.837,50	68.634.026,78	52,14

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.732.478,00	11.764.745,53	9.509.856,68	80,83	4.487.025,47	38,14	3.887.742,46	33,05
Despesas Correntes	6.300.188,00	7.143.881,15	5.394.555,95	75,51	3.544.759,58	49,62	2.994.188,93	41,91
Despesas de Capital	432.310,00	4.620.864,38	4.115.300,73	89,06	942.265,89	20,39	893.553,53	19,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.178.889,00	123.972.250,32	123.062.474,91	99,27	53.096.023,84	42,83	51.663.272,12	41,67
Despesas Correntes	74.028.889,00	123.822.250,32	123.043.753,24	99,37	53.077.490,42	42,87	51.644.966,69	41,71
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	18.721,67	12,48	18.533,42	12,36	18.305,43	12,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.194.618,00	3.235.821,45	1.345.889,51	41,59	986.417,67	30,48	882.705,72	27,28
Despesas Correntes	2.194.618,00	3.235.821,45	1.345.889,51	41,59	986.417,67	30,48	882.705,72	27,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.500.853,00	2.394.218,13	1.521.572,07	63,55	379.425,41	15,85	360.796,49	15,07
Despesas Correntes	1.500.853,00	1.950.853,00	1.266.273,67	64,91	361.355,63	18,52	342.726,71	17,57
Despesas de Capital	0,00	443.365,13	255.298,40	57,58	18.069,78	4,08	18.069,78	4,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.410.803,00	22.469.776,76	9.862.560,89	43,89	7.235.344,73	32,20	7.028.647,48	31,28
Despesas Correntes	12.397.862,00	22.174.274,76	9.584.984,27	43,23	7.197.583,00	32,46	7.011.952,52	31,62
Despesas de Capital	12.941,00	295.502,00	277.576,62	93,93	37.761,73	12,78	16.694,96	5,65
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	97.017.641,00	163.838.812,19	145.302.354,06	88,69	66.184.237,12	40,40	63.823.164,27	38,96



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.590.029,00	18.895.672,99	12.398.153,46	65,61	6.152.398,47	32,56	5.391.701,08	28,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	95.806.358,00	168.029.933,17	165.108.279,45	98,26	72.632.290,91	43,23	70.115.789,37	41,73
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.298.015,00	5.489.218,45	3.387.481,90	61,71	2.824.953,42	51,46	2.558.371,47	46,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.141.853,00	3.035.218,13	1.984.993,97	65,40	712.404,46	23,47	693.059,24	22,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	113.956.487,00	119.099.871,36	57.505.463,90	48,28	46.501.605,71	39,04	45.244.581,92	37,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	227.792.742,00	314.549.914,10	240.384.372,68	76,42	128.823.652,97	40,95	124.003.503,08	39,42

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS NORDESTE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORDESTE -	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	109.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	109.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	109.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em				0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)				0,00		0,00		0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				0,00		0,00		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:16:46.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

† Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JARAGUÁ DO SUL, 14/08/2024
VIVIANE CARINE
BRUNETTO:047642489
56

Assinado de forma digital por
VIVIANE CARINE
BRUNETTO:047642489
Data: 2024.08.14 10:32:12 -03'00'

VIVIANE CARINE BRUNETTO
CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS
NORONHA:856262
28691

Assinado de forma digital por
BENEDITO CARLOS
NORONHA:8562628691
Data: 2024.08.14 10:58:14
-03'00'

BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito Interino

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE
	2025	2026
	2027	2028
	2029	2030
	2031	2032
	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:16:07.

Nota(s) Explicativa(s):

VIVIANE CARINE
 BRUNETTO:0476424
 8956

Assinado de forma digital por
 VIVIANE CARINE
 BRUNETTO:04764248956
 Dados: 2024.08.14 10:32:43 -03'00'

VIVIANE CARINE BRUNETTO
 CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS
 NORONHA:856262
 28691

Assinado de forma digital por
 BENEDITO CARLOS
 NORONHA:85626228691
 Dados: 2024.08.14 10:58:49
 -03'00'

BENEDITO CARLOS NORONHA
 Prefeito Interino



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			1.085.408.468,00	
Previsão Atualizada			1.295.594.377,64	
Receitas Realizadas			691.835.561,33	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			147.237.428,58	
DESPESAS				
Dotação Inicial			1.085.408.468,00	
Dotação Atualizada			1.454.490.481,53	
Despesas Empenhadas			919.874.197,60	
Despesas Liquidadas			569.822.813,26	
Despesas Pagas			540.070.193,41	
Superávit Orçamentário			122.012.748,07	
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			919.874.197,60	
Despesas Liquidadas			569.822.813,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			1.179.415.316,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.178.815.316,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.174.185.743,66	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			28.825.925,12	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			23.614.177,38	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			23.369.512,60	
Despesas Previdenciárias Pagas			20.483.562,79	
Resultado Previdenciário			5.456.412,52	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			27.318.713,08	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			29.226.526,52	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			28.742.997,24	
Despesas Previdenciárias Pagas			25.429.965,52	
Resultado Previdenciário			-1.424.284,16	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	12.908.099,00	79.919.511,41	619,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.036.602,00	76.641.115,90	587,89	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.332.045,38	26.332,32	13.143.935,80	161.777,26
Poder Legislativo	13.322.038,74	26.332,32	13.133.929,16	161.777,26
Poder Judiciário	10.006,64	0,00	10.006,64	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	131.395.881,11	6.372.567,77	81.000.565,15	44.022.748,19
	129.992.456,30	6.335.753,18	79.955.532,05	43.701.171,07



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	1.403.424,81	36.814,59	1.045.033,10	321.577,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	144.727.926,49	6.398.900,09	94.144.500,95	44.184.525,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	63.578.752,95	25%	17,55	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	65.607.625,30	70%	71,13	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	77.847.578,59		
Despesa de Capital Líquida	180.344.639,84	88.512.270,76		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	1.191.350,22	-780.569,22		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	234.641,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	62.639.415,85	15%	17,29	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL. Emissão: 14/08/2024, às 10:41:59.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/08/2024

VIVIANE CARINE
BRUNETTO:047642
48956

Assinado de forma digital por
VIVIANE CARINE
BRUNETTO:04764248956
Dados: 2024.08.14 10:43:30
-03'00'

VIVIANE CARINE BRUNETTO
CONTADORA CRC SC - 045072/O-4

BENEDITO CARLOS
NORONHA:8562622
8691

Assinado de forma digital por
BENEDITO CARLOS
NORONHA:85626228691
Dados: 2024.08.14 10:59:37 -03'00'

BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito Interino

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 041/2024

Publicação Nº 6314450



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2024**

O Agente de Contratação, designado pela Portaria SamaeJSU nº 387/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 041/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E MODELAGEM HIDRÁULICA DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, teve o seguinte resultado:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Proponente Vencedora
1	CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E MODELAGEM HIDRÁULICA DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SV	01	396.999,00	ALLEVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Valor total: R\$ 396.999,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Jaraguá do Sul/SC, 14 de agosto de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br ENIO EVANDRO LUCHTENBERG
Data: 14/08/2024 15:04:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Enio Evandro Luchtenberg
Agente de Contratação
Portaria SamaeJSU nº 387/2024
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

Publicação Nº 6314459

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 41/2024
CNPJ: 84.438.381/0001-85 Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	Telefone: (47) 2106-9100 Processo Adm.: 41/2024 Data do Processo: 15/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 41/2024
b) **Nr. Licitação:** 41/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 14/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E MODELAGEM HIDRÁULICA DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Participante: ALLEVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de projeto executivo e modelagem hidráulica de rede para ampliação de sistema de abastecimento de água.	1,000	SV	396.999,00	396.999,00
				Total do Participante:	396.999,00
				Total Geral:	396.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R\$ 529.300,00

Jaraguá do Sul, 14/08/2024

ONESIMO JOSE**SELL:89872363900**Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.08.14 15:08:55 -03'00'

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 9.735/2024**

Publicação Nº 6314381

LEI Nº 9735/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar audiência pública, pelo poder público municipal, antes da instituição ou reajuste da base de cálculo e alíquota dos tributos municipais que aumentem a carga tributária paga pelo contribuinte.

Art. 1º Fica obrigado o poder público municipal, antes de determinar a instituição ou reajuste da base de cálculos e alíquota dos tributos municipais que aumentem a carga tributária paga pelo contribuinte, a realizar audiência pública em que deverão ser expostos e debatidos os motivos técnicos justificadores da medida.

Parágrafo único. A obrigação contida no caput do presente artigo se aplica somente às matérias que dependam de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 2º A audiência pública será um instrumento de acesso à informação e de participação dos administrados na condução da política do serviço público, conforme o previsto no artigo 37, § 3º, da Constituição Federal, e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou eventuais leis que a substituam.

Art. 3º A divulgação da audiência pública ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como nos canais oficiais de comunicação dos Poderes Executivo e Legislativo, obedecido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 169/2024/FMS - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Publicação Nº 6314970

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 169/2024/FMS

Administração Pública: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) - CNPJ Nº 82.939.380/0001-99

OSC: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba – RFCC - CNPJ Nº 04.753.591/0001-29

Fundamento: Inexigibilidade de Chamamento Público conforme art. 31, inciso II e art. 32 da Lei Federal nº13.019/2014, Decreto Municipal 6.662/2022 e IN 33/2024 do TCE/SC.

Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é firmar a contratação com a Organização da Sociedade Civil com o fulcro de promover ações de prevenção ao câncer, garantindo atendimento humanizado assistencial a pacientes com câncer de Mama e de Colo de Útero e possibilitando a estes melhora na qualidade de vida. Igualmente, busca-se realizar atendimento ambulatorial com a oferta de exames citopatológicos, consultas de enfermagem e exames clínicos de mama, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pago em uma única parcela.

Vigência: DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/07/2025.

Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO DE SAÚDE

Projeto/ Atividade: 2.122 - BLATB: Bloco Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 - Transferências a

Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

JOAÇABA-SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

DIOCLELIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

IVANILDE RHODEN RÁTICO - PRESIDENTE

CONTRATO 17/2024/FMS

Publicação Nº 6315450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FFDF52F4ADCA5C2722E2859C1B64EE7B4294053

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 17/2024/FMS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **PALAVRARIA TREINAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 205 - Centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, e a empresa **PALAVRARIA TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua 31 de março, nº 363, centro, em Herval D'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **97.544.909/0001-42**, neste ato representada pela sócia administradora, **Tuly Bertolina Abel Rocha**, inscrita no CPF sob nº 016.XXX.XXX-40, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, CONTRATO, proveniente do Processo de Licitação nº 159/2024/PMJ – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024/PMJ, homologado em 13/08/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, que visa a contratação de um curso de capacitação em Primeiros Socorros em Saúde Mental (PSSM).
- 1.2. O curso terá um total de 18 (dezoito horas), e a formação será disponibilizada no formato 100% presencial aos servidores públicos do Município de Joaçaba/SC.
- 1.3. Importante mencionar que o curso será de 01 turma com uma quantidade de 30 (trinta) cursistas, resultando em 18 horas de formação.
- 1.4. A presente capacitação será dividida em 3 (três) módulos, quais sejam:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MÓDULO 01 - SAÚDE MENTAL NO BRASIL E NO MUNDO

- Prevalência no Brasil e no Mundo pré e pós Covid;
- Custos diretos e indiretos da saúde mental nas organizações;
- O que é PSSM – Primeiros Socorros em Saúde Mental;
- Perfil do Socorrista em Saúde Mental.

MÓDULO 02 - PRIMEIROS SOCORROS EM SAÚDE MENTAL

- Definição do termo Primeiros socorros em saúde mental;
- Protocolo de intervenção e plano de ação;
- Reconhecendo os sinais de sofrimento emocional;
- Como abordar - Rapport e Escutando com empatia;
- Dar informações – o que dizer e o que não dizer;
- Como fazer um encaminhamento e acompanhamento;
- Fisiologia do sistema nervoso autônomo;
- Autorregulação – Impacto do estresse;
- Modelo Cognitivo de Beck;
- Técnica de autorregulação psicofisiológica;
- Ferramenta de autoavaliação (Depressão, Ansiedade, Estresse e Burnout) -
- Mindcheck;
- Avaliação online do conteúdo aprendido (portal do aluno).

MÓDULO 03 - PRIMEIROS SOCORROS CASO A CASO

- Burnout – as 12 fases para o adoecimento;
- Conceitos da Psicologia Positiva Organizacional;
- Relação – Estresse – Resiliência e Performance;
- Distúrbios de Ansiedade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- TEPT - Transtorno do Estresse Pós Traumático;
- Depressão;
- Ataques de Pânico;
- Eventos traumáticos;
- Ideação e comportamento suicida;
- Posvenção do suicídio;
- Como lidar com o Luto
- Protocolo de intervenção e plano de ação;
- Avaliação online do conteúdo aprendido (portal do aluno).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Secretaria de Saúde, realizará o curso no mês de outubro em data a ser definida.

2.2. A metodologia a ser usada contempla encontros presenciais. Durante a capacitação será disponibilizado ao final de cada módulo 01 avaliação online (Portal do Aluno), sendo que o participante só poderá iniciar o módulo seguinte tendo atingido conceito de 100% (sessenta por cento) dos conhecimentos.

2.3. Durante toda a etapa de capacitação, o curso contará com tutor de nível superior e com formação na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e gerida pelo servidor Augusto Zagonel, e fiscalizada servidor Valmor Reisdorfer.

3.2. A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de R\$ 43.127,70 (quarenta e três mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos).

4.2. O pagamento será realizado 10 dia após a execução do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

ÓRGÃO - 18.001 - FUNDO DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE

2.121 - BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - R\$ 43.127,70

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, para atestar o recebimento dos serviços.
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços do setor responsável.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato, bem como emitir sugestões acerca de melhorias qualitativas nesse Contrato.
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do Contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada. Notificar à contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- g) Emitir Ordem de Serviço.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação ao objeto.
- i) Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desconformidade com as especificações deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

j) Indicar a contratada os profissionais que poderão se inscrever para realizar o curso de capacitação.

6.2. Contratada:

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro do exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

c) Cumprir fielmente o Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

e) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar o contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

f) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente ao Município, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste Contrato.

g) Prestar o serviço a ela adjudicada, vedada a transferência ou subcontratação do mesmo.

h) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao bom cumprimento do Contrato ora firmado tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço contratado.

i) A contratada deverá fornecer certificado de conclusão (o servidor receberá certificado mediante a participação em 85%).

j) A contratada deverá disponibilizar uma plataforma eletrônica para hospedagem do curso, ficando responsável pelo cadastro dos cursistas.

k) A contratada deverá disponibilizar uma plataforma eletrônica para hospedagem do curso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

l) A contratada deverá disponibilizar material escrito em PDF para impressão com os conteúdos específicos de cada módulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.2.4.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.2.4.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

11.2 As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS

12.1. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados do(a) CONTRATADO(A) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

12.1.1. §1º. O CONTRATANTE manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que o(a) CONTRATADO(A) realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail ou correspondência.

12.1.2. §2º. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

12.1.3. §3º. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

12.1.4. §4º. As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

13.1 Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do (a) CONTRATADO (A), seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que o CONTRATANTE designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva o CONTRATANTE todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, o CONTRATANTE toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos do CONTRATANTE, contra o (a) CONTRATADO (A).

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Joaçaba, 14 de agosto de 2024.

VALMOR JOAO
REISDORFER:2498
3152920

Assinado de forma digital por
VALMOR JOAO
REISDORFER:24983152920
Dados: 2024.08.14 15:11:27
-03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

TULY BERTOLINA
ABEL
ROCHA:01699141
940

Assinado digitalmente por TULY BERTOLINA
ABEL ROCHA:01699141940
NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3367885000142,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF8, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
votocapreferencia, CN=TULY BERTOLINA ABEL
ROCHA:01699141940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.14 17:23:56 -03'00'
Fórm: PDF Reader Versão: 2024.2.2

CONTRATADA
PALAVRARIA TREINAMENTOS LTDA
Tuly Bertolina Abel Rocha
Sócia Administradora

CONTRATO 80/2024/PMJ

Publicação Nº 6315159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09283FBC9540811A458970CF95847CCD0440E137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 80/2024/PMJ**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC) e a empresa **PALAVRARIA TREINAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada neste ato pelo secretário **Luiz Carlos Martin**, e a empresa **PALAVRARIA TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua 31 de março, nº 363, centro, em Herval D'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **97.544.909/0001-42**, neste ato representada pela sócia administradora, **Tuly Bertolina Abel Rocha**, inscrita no CPF sob nº 016.XXX.XXX-40, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, CONTRATO, proveniente do Processo de Licitação nº 159/2024/PMJ – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024/PMJ, homologado em 13/08/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, que visa a contratação de um curso de capacitação em Primeiros Socorros em Saúde Mental (PSSM).
- 1.2. O curso terá um total de 36 (trinta e seis horas), e a formação será disponibilizada no formato 100% presencial aos servidores públicos do Município de Joaçaba/SC.
- 1.3. Importante mencionar que o curso será dividido em 2 (duas) turmas com uma quantidade de 30 (trinta) cursistas, resultando em 18 horas de formação para cada turma.
- 1.4. A presente capacitação será dividida em 3 (três) módulos, quais sejam:

MÓDULO 01 - SAÚDE MENTAL NO BRASIL E NO MUNDO

- Prevalência no Brasil e no Mundo pré e pós Covid;
- Custos diretos e indiretos da saúde mental nas organizações;
- O que é PSSM – Primeiros Socorros em Saúde Mental;
- Perfil do Socorrista em Saúde Mental.

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MÓDULO 02 - PRIMEIROS SOCORROS EM SAÚDE MENTAL

- Definição do termo Primeiros socorros em saúde mental;
- Protocolo de intervenção e plano de ação;
- Reconhecendo os sinais de sofrimento emocional;
- Como abordar - Rapport e Escutando com empatia;
- Dar informações – o que dizer e o que não dizer;
- Como fazer um encaminhamento e acompanhamento;
- Fisiologia do sistema nervoso autônomo;
- Autorregulação – Impacto do estresse;
- Modelo Cognitivo de Beck;
- Técnica de autorregulação psicofisiológica;
- Ferramenta de autoavaliação (Depressão, Ansiedade, Estresse e Burnout) -
- Mindcheck;
- Avaliação online do conteúdo aprendido (portal do aluno).

MÓDULO 03 - PRIMEIROS SOCORROS CASO A CASO

- Burnout – as 12 fases para o adoecimento;
- Conceitos da Psicologia Positiva Organizacional;
- Relação – Estresse – Resiliência e Performance;
- Distúrbios de Ansiedade;
- TEPT - Transtorno do Estresse Pós Traumático;
- Depressão;
- Ataques de Pânico;
- Eventos traumáticos;
- Ideação e comportamento suicida;
- Posvenção do suicídio;
- Como lidar com o Luto
- Protocolo de intervenção e plano de ação;
- Avaliação online do conteúdo aprendido (portal do aluno).

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Educação realizará o curso nos dias 14, 27, 28 e 29 de agosto. Já para a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, o curso será ministrado nos dias 04, 05, 11 e 12 de setembro.
- 2.2. A metodologia a ser usada contempla encontros presenciais. Durante a capacitação será disponibilizado ao final de cada módulo 01 avaliação online (Portal do Aluno), sendo que o participante só poderá iniciar o módulo seguinte tendo atingido conceito de 100% (sessenta por cento) dos conhecimentos.
- 2.3. Durante toda a etapa de capacitação, o curso contará com tutor de nível superior e com formação na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 3.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e gerida pelo servidor Augusto Zagonel, e fiscalizada pelas servidoras Cândida Aparecida da Rosa (Secretaria de Educação) e Silvana Rosa Lima (Secretaria de Gestão Administrativa).
- 3.2. A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 86.255,40** (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
- 4.2. O pagamento será realizado 10 dia após a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação:

ÓRGÃO: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.170 - CURSOS ESPECIALIZADOS ENSINO FUNDAMENTAL SERIES FINAIS

78 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – R\$ 100,00

3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – R\$ 29.050

2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – R\$ 4.660,70

2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - R\$ 9.317,00

Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

ÓRGÃO - 04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – R\$ 43.127,70

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, para atestar o recebimento dos serviços.
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços do setor responsável.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato, bem como emitir sugestões acerca de melhorias qualitativas nesse Contrato.
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do Contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada. Notificar à contratada

4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

- g) Emitir Ordem de Serviço.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação ao objeto.
- i) Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- j) Indicar a contratada os profissionais que poderão se inscrever para realizar o curso de capacitação.

6.2. Contratada:

- a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro do exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- c) Cumprir fielmente o Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar o contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- f) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente ao Município, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste Contrato.
- g) Prestar o serviço a ela adjudicada, vedada a transferência ou subcontratação do mesmo.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao bom cumprimento do Contrato ora firmado tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outras despesas diretas e indiretas incidentes ou

5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

que venham a incidir sobre o serviço contratado.

- i) A contratada deverá fornecer certificado de conclusão (o servidor receberá certificado mediante a participação em 85%).
- j) A contratada deverá disponibilizar uma plataforma eletrônica para hospedagem do curso, ficando responsável pelo cadastro dos cursistas.
- k) A contratada deverá disponibilizar uma plataforma eletrônica para hospedagem do curso.
- l) A contratada deverá disponibilizar material escrito em PDF para impressão com os conteúdos específicos de cada módulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

6



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.2.4.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.2.4.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

11.2 As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS

12.1. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados do(a) CONTRATADO(A) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

12.1.1. §1º. O CONTRATANTE manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que o(a) CONTRATADO(A) realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único

11



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail ou correspondência.

12.1.2. §2º. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

12.1.3. §3º. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

12.1.4. §4º. As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

13.1 Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do (a) CONTRATADO (A), seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que o CONTRATANTE designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva o CONTRATANTE todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, o CONTRATANTE toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos do CONTRATANTE, contra o (a) CONTRATADO (A).

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

12

Assinantes



Luiz Carlos Martin

Assinou em 14/08/2024 às 16:13:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LG8

000

M1V

86E

PORTARIA Nº 5.877

Publicação Nº 6314836

PORTARIA Nº 5.877 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 11 de agosto de 2024, do(a) Sr.(a) **MARCOS ZANINI, Operador de Máquinas**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a posse em cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.878

Publicação Nº 6314845

PORTARIA Nº 5.878 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a
partir de 11 de agosto de 2024, do(a) Sr.(a) **EMANUELLE LOPES PINHEIRO,
Enfermeiro**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2024,
obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.879

Publicação Nº 6314850

PORTARIA Nº 5.879 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 11 de agosto de 2024, do(a) Sr.(a) **ELIZANGELA FARIAS, Enfermeiro**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.880

Publicação Nº 6314855

PORTARIA Nº 5.880 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**“DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Regularização Fundiária para instrução e saneamento dos procedimentos administrativos, conforme Artigo 14 § 6º do Decreto nº 6.572 de 12 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Regina Pacheco

Suplente: Francieli Patricia dos Santos Alexandretti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Kenya Xavier Ferreira

Suplente: Diego Favretto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Titular: Marcelo Mantovani

Suplente: Patricia de Pelegrin Spier

Procuradoria Geral do Município

Titular: Ana Carolina Pereira

Suplente: Diego Tonial

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 4.131 de 07 de novembro de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 33/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6313989

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0033/2024
PROCESSO 0099/2024
PROTOCOLO Nº 0725/2024

Objeto: Inscrição no curso online "Planejamento das Contratações: como elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Pesquisa de Preços, na prática, de acordo com a Lei 14.133/2021", para 03 (três) servidores do Simae, a ser realizado nos dias 16 a 18/09/2024.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

A justificativa de contratação do curso Planejamento das Contratações: como elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Pesquisa de Preços, na prática, de acordo com a Lei 14.133/2021", se dá em virtude da necessidade de capacitação e atualização dos servidores, visando garantir uma correta atuação em atividades e procedimentos administrativos, .

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e notória especialização do ministrante. O curso será realizado no formato online e será ministrado por profissional qualificado. Acerca desse pressuposto, resta clara a expertise e capacidade do profissional que ministrará, que detêm conhecimento e experiência aprofundados sobre as matérias, conforme documentos juntados aos autos. (fls. 11-26).

A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021. (fls. 27-39).

Anexadas também estão documentos que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes. (fls. 40-41).

Contratada: Inove Capacitação e Eventos Ltda, com sede na Av. Coronel Francisco H. Dos Santos, nº 2627, Bairro Hauer, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.004.082/0001-92.

Valor: R\$ 7.803,00 (sete mil, oitocentos e três reais).

Joaçaba/SC, 14 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6309148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBD731925670CB3B19DC69C3348E8F816E34A2D4

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
PROTOCOLO JHL 0582/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Eletrônico 0017/2024 – Licitação 0073/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO LODO BIOLÓGICO DAS LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 30/08/2024.

Abertura da sessão: dia 30/08/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba – SC 13 de agosto de 2024.

Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: CBD731925670CB3B19DC69C3348E8F816E34A2D4

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 32/2024

Publicação Nº 6314518

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0032/2024
PROCESSO 0098/2024
PROTOCOLO Nº 0724/2024

Objeto: Inscrição no curso "Formação do Especialista em Obras Públicas na Lei 14.133/2021: Planejamento, Licitação, Contratação e Execução", a ser realizado em Florianópolis, nos dias 20 a 22/08 e 17 a 19/09/2024, para 03 (três) servidores do Simae.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

Em razão da nova lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, que teve a obrigatoriedade de início de sua utilização para as licitações e contratações públicas a partir de 30/12/2023, há necessidade de capacitar os servidores desta Autarquia para adaptação e compreensão dos critérios técnicos e legais, devido as alterações processuais e procedimentais, que impactam as atividades finalísticas do Simae, que são de fundamental importância para os municípios e população dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

Devido a temática apresentada e a atuação dos servidores na nova lei de licitações, faz-se necessário dar condições de ampliar o conhecimento para atendimento às demandas do Simae.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e notória especialização da empresa, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e do profissional que irá ministrar o curso.

O curso será realizado no formato presencial e será ministrado pelo profissional Pedro Jorge Rocha de Oliveira, Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (aposentado), onde exerceu a função de Coordenador e Diretor de Controle de Licitações e Contratações do TCE-SC, Eng. Mec. Pela Universidade Federal de Santa Catarina. Pós-graduado em Controle Externo nas Concessões de Serviços Públicos, pela ENA'Brasil/TCE-SC. Formação em Consultoria pelo Instituto de Estudos Avançados – IEA. É professor cadastrado junto à Fundação Escola de Governo ENA'Brasil/SC e à Escola de Gestão Pública Municipal da Federação Catarinense de Municípios (EGEM). Ex-presidente e atual Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas – Ibraop. Autor de diversos artigos técnicos publicados e do Livro "Obras Públicas – Tirando suas dúvidas".

A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021. (fls. 09-33).

Anexadas também estão documentos que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes. (fls. 34-36).

Contratada: Igam SC Cursos e Consultoria Ltda

Valor: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)


Joaçaba/SC, 14 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024

Publicação Nº 6314305

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2024
	Processo Adm.: 98/2024 Data do Processo: 08/08/2024

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 98/2024
b) **Nr. Licitação:** 32/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Inscrição no curso "Formação do Especialista em Obras Públicas na Lei nº 14.133 /2021: Planejamento, Licitação, Contratação e Execução", a ser realizado em Florianópolis, nos dias 20 a 22/08 e 17 a 19/09/2024.*

Participante: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CUSO - INSCRIÇÃO EM CURSO	3,000	SVC	2.990,00	8.970,00
				Total do Participante:	8.970,00
				Total Geral:	8.970,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA	14.001.17.122.0028.2206.3.3.90.00.00	R\$ 8.970,00

Joaçaba, 14/08/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Lacerdópolis

PREFEITURA

DECRETO 44-2024

Publicação Nº 6313110

DECRETO MUNICIPAL N. 44 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS" celebrado com Balduino Dall'Oglio e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC

CONSIDERANDO que em 20 de maio de 2022 foi celebrado o "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS" entre o Município de Lacerdópolis (cessionário) e o senhor Balduino Dall'Oglio (cedente) referente a obra "A HISTÓRIA VIVA DE LACERDÓPOLIS" (documento anexo);

CONSIDERANDO o falecimento do cedente no dia 30 de dezembro de 2022, conforme o Decreto Municipal n. 69 de 30 de dezembro de 2022 ("Decreta luto oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do município de Lacerdópolis pelo falecimento do ex-Prefeito Balduino Dall'Oglio");

CONSIDERANDO que os sucessores do cedente requereram informalmente à Administração Municipal a revogação do "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS" por motivos de foro íntimo;

CONSIDERANDO que até o presente momento não foi feita a publicação dos livros;

CONSIDERANDO que não há quaisquer prejuízos para os sucessores do cedente e nem para o cessionário;

CONSIDERANDO a Súmula n. 346 ("A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") a Súmula n. 473 ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial") do Supremo Tribunal Federal (STF);

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS" celebrado em 20 de maio de 2022 entre o Município de Lacerdópolis (cessionário) e o senhor Balduino Dall'Oglio (cedente) referente a obra "A HISTÓRIA VIVA DE LACERDÓPOLIS".

Art. 2º - Fica determinado aos setores competentes para que, além de encerrarem eventuais trabalhos em andamento e que estão pendentes com relação a obra "A HISTÓRIA VIVA DE LACERDÓPOLIS", devolvam aos sucessores do cedente eventuais arquivos impressos ou digitais que sejam de sua propriedade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se todos os setores competentes e sucessores do cedente.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 12 de agosto de 2024.

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

PORTARIA 200-2024

Publicação Nº 6314173

PORTARIA N. 200/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede férias a Servidor Público Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica e outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 20 (vinte) dias à Servidora Pública Letícia Cavrukov Dallapria , Dentista, matrícula nº 1263, referente ao período aquisitivo 23/02/2023 à 22/02/2024, concedendo às mesmas de 14/08/2024 à 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 14 de agosto de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Ticiane Goreti Moreira
Secretária de Saúde e Assistência Social

Lages

PREFEITURA

CE 69/2024 PML

Publicação Nº 6313199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A43613AE5DE551F32D15655BDA144101CDE4588

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 69/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a Revitalização da Rua Antonio de Oliveira Waltrick – Bairro Santa Catarina, no município de Lages-SC.

Abertura: 03/09/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 834.299,17

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 15 de agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 21510/2024

Publicação Nº 6314871

DECRETO Nº 21.510, de 08 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Jane Rodrigues Afonso Steinck (CPF nº ***.293.879-**), no cargo de Gerente de Remissão (DGA-2), na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de agosto de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 21520/2024

Publicação Nº 6314882

DECRETO Nº 21.520, de 12 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Naiana Salete da Silva (CPF nº ***.225.719-**), para o cargo de Gerente de Licitações (DGA-2), da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 12 de agosto de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 21521/2024

Publicação Nº 6314467

DECRETO Nº 21.521, de 13 de agosto de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo

com a Lei nº 4726 de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.546.817,16 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.326 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar
Modalidade/valor	(127) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7004.0010.0000 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar R\$ 300.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.0000.2024.0000 - Transf. Estado - Port. 07/2024 SCC 18923/2023 Pav Av Joao Goulart Trecho 02 (82.773-8) R\$ 2.000.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0092 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Recife Trecho 01(FINISA 3) R\$ 81.949,63
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0061 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Aliados Futebol Clube (FINISA 3) R\$ 155.934,06
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0058 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Teixeira de Freitas (FINISA 3) R\$ 181.508,84
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0063 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Valério Antunes Trecho 2 (FINISA 3) R\$ 191.281,54
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0077 - Op. Créd. Infra/ Rev - Loteamento Orion Park Rua A, B, D, E (FINISA 3) R\$ 160.046,41
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0053 - Op. Créd. Infra/ Rev - Ruas Ernani Braga e Oscar L Fernandes (FINISA 3) R\$ 204.085,79
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0048 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Inácio de Alv. Peixoto (FINISA 3) R\$ 43.895,68
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.406 – BLMAC FNS –MAC Teto Contrat. Média Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(17) 3.3.50.00 – Transferência Instituições Privadas S/Fins lucrativos Fonte: 1.605.2023.0000.0000 – Piso Enfermagem (624.045-6) R\$ 173.718,55

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0098 - Op. Créd. Infra/ Revit. Rua Pará (FINISA 3) R\$ 54.396,66

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.752.7004.0010.0000 - Convenio de Trânsito - Policia Militar
R\$ 300.000,00

Fonte: 1.710.0000.2024.0000 - Transf. Estado - Port. 07/2024 SCC 18923/2023 Pav Av Joao Goulart Trecho 02 (82.773-8)
R\$ 2.000.000,00

Fonte: 1.754.0000.0006.0092 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Recife Trecho 01(FINISA 3)
R\$ 81.949,63

Fonte: 1.754.0000.0006.0061 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Aliados Futebol Clube (FINISA 3)
R\$ 155.934,06

Fonte: 1.754.0000.0006.0058 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Teixeira de Freitas (FINISA 3)
R\$ 181.508,84

Fonte: 1.754.0000.0006.0063 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Valério Antunes Trecho 2 (FINISA 3)
R\$ 191.281,54

Fonte: 1.754.0000.0006.0077 - Op. Créd. Infra/ Rev - Loteamento Orion Park Rua A,B, D, E (FINISA 3)
R\$ 160.046,41

Fonte: 1.754.0000.0006.0053 - Op. Créd. Infra/ Rev - Ruas Ernani Braga e Oscar L Fernandes (FINISA 3)
R\$ 204.085,79

Fonte: 1.754.0000.0006.0048 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Inácio de Alv. Peixoto (FINISA 3)
R\$ 43.895,68

Fonte: 1.605.2023.0000.0000 – Piso Enfermagem (624.045-6)
R\$ 173.718,55

Fonte: 1.754.0000.0006.0098 - Op. Créd. Infra/ Revit. Rua Pará (FINISA 3)
R\$ 54.396,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21522/2024

Publicação Nº 6314920

DECRETO Nº 21.522, de 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR João Elanuce Pereira Martins (CPF nº ***.420.259-**), do cargo de Assessor de Comunicação (AG-1), do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21523/2024

Publicação Nº 6314927

DECRETO Nº 21.523, de 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Dorval Henrique Waltrick Filho (CPF nº ***.152.109-**), no cargo de Assessor de Comunicação (AG-1), no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21524/2024

Publicação Nº 6314935

DECRETO Nº 21.524, de 14 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR Cristiane Andrade (CPF nº ***.248.839-**), do cargo de Gerente de Pessoas (DGA-2), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21525/2024

Publicação Nº 6314940

DECRETO Nº 21.525, de 14 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Cristiane Andrade (CPF nº ***.248.839-**), para ocupar a Função de Confiança, de Gerente de Sistemas de Informação em Saúde (DGA-2), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21526/2024

Publicação Nº 6314946

DECRETO Nº 21.526, de 14 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Vanise Maia de Lima (CPF nº ***.620.359-**), no cargo de Gerente de Pessoas (DGA-2), na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21528/2024

Publicação Nº 6313647

DECRETO Nº 21.528, de 14 de agosto de 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterando o Decreto nº 19.244, de 14.06.2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 135, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, em substituição aos anteriormente nomeados, alterando o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 19.244, de 14.06.2021, conforme segue:

“Art. 1º....

...

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas (escolhidos em assembleia específica):

Titulares: Denise Paes Pereira (em substituição a Marciano Coelho Correa)

Tatiana Scherer (em substituição à Saulo Steffen Lehmkuhl)

...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 14 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

ERRATA - EDITAL 001/2023

Publicação Nº 6314862

ERRATA - EDITAL 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O EDITAL Nº 001/2023 de 26 de dezembro de 2023, referente ao processo de seleção e escolha para a função de diretor escolar, publicado no Diário Oficial Municípios de Santa Catarina em https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2023/12/1703877499_edital_escolha_diretor_escolar_para_publicar_extrato.pdf, fica retificado conforme segue :

Onde se lê: 1.5. O processo de seleção e escolha do Diretor Escolar, será constituído, pelas etapas a seguir dispostas, conforme cronograma ANEXO V deste edital:

Leia-se: 1.5. O processo de seleção e escolha do Diretor Escolar, será constituído, pelas etapas a seguir dispostas, conforme cronograma ANEXO V deste edital, sendo suas reedições competência da Comissão Central de Acompanhamento do Processo-CCAP publicar na página oficial da SMEL <https://www.educacaolages.sc.gov.br> (banner “Processo Escolha do Diretor Escolar- 2024”), e encaminhamento às Unidades de Ensino para publicação imediata, nos seguintes casos: a) cronograma de vaga em que não for homologado em qualquer das três etapas o candidato único ou ambos os candidatos inscritos; b) cronograma de vaga em que não houve candidato inscrito e foi designado candidato, conforme Art. 7º, Ú da Lei supracitada.

Onde se lê: 1.8. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo, sendo tal conduta causa suficiente para a não homologação em deliberação da CCAP. Apresentada alguma denúncia ou apurada alguma irregularidade, contra o candidato ou outro servidor público, o mesmo será intimado pela CCAP para apresentar sua defesa no prazo de 24(vinte e quatro) horas, que publicará decisão na página oficial da SMEL <https://www.educacaolages.sc.gov.br> (banner “Processo Escolha do Diretor Escolar- 2024”), no prazo de 10(dez) dias. E poderá encaminhar relatório a Auditoria-Geral do Município para apuração de infrações disciplinares. Essencialmente de cunho exemplificativo, será apurado pela CCAP:

Leia-se: 1.8. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo, sendo tal conduta analisada de forma sigilosa pela CCAP, que dará os encaminhamentos do Art. 6º, §4º da Lei 4.681/2023, e/ou outros que entender cabíveis. Salvo se a denúncia referir-se ao descumprimento das atribuições do diretor escolar homologado neste processo, neste caso, a denúncia será fiscalizada pela CCAP e encaminhado relatório para deliberação da Auditoria-Geral do Município, conforme Art. 12, I, da Lei supracitada. Essencialmente de cunho exemplificativo, será apurado pela CCAP para fins de caracterização de campanha eleitoral ou congêneres:

Onde se lê: 3.5. Encerrada a apresentação e entrevista, a CCAP se reunirá em separado e atribuirá uma única nota por meio da somatória das notas atribuídas pelos membros presentes. Havendo apenas um candidato para vaga e este não atingindo a nota mínima 5,0(cinco), poderá solicitar à CCAP nova avaliação presencial. Compete à CCAP definir e informar ao único candidato à vaga, a data e horário para ocorrer a nova avaliação dentro de no máximo 2(dois) dias.

Leia-se: 3.5. Encerrada a apresentação e entrevista, a CCAP se reunirá em separado e atribuirá uma única nota por meio da somatória das notas atribuídas pelos membros presentes. A CCAP poderá oportunizar ao candidato nova avaliação presencial e/ou reedição do PGE, com data e horário pré-agendados.

Onde se lê: 4.6.5. A CCAP encaminhará no e-mail da(s) unidade(s) de ensino no dia 02 de maio de 2024, a lista com todos os votantes, devendo o diretor escolar em exercício fixá-la em local visível à comunidade escolar. A qual poderá sofrer alterações pela CCAP, em razão de erros denunciados até o dia 07 de maio de 2024. Se necessário a retificação da listagem será publicada de forma definitiva em 15 de maio de 2024.

Leia-se: 4.6.5. A CCAP encaminhará no e-mail da(s) unidade(s) de ensino no dia 02 de maio de 2024, a lista com todos os votantes, devendo o diretor escolar em exercício fixá-la em local visível à comunidade escolar. A qual poderá sofrer alterações pela CCAP na coleta das assinaturas para assembleia, pelos membros da CCAP presentes, registrando em ata e juntando a documentação que comprova a inclusão do votante.

Onde se lê: 4.9. II - Na impossibilidade de realização da assembleia na unidade de ensino na data e/ou horário previsto no caput, caberá a CCAP divulgar a nova data e horário, no edital previsto no inciso III deste item.

Leia-se: 4.9. II - Na impossibilidade de realização da assembleia na unidade de ensino na data e/ou horário previsto no caput, caberá a CCAP divulgar a nova data e horário, no edital previsto no inciso III deste item, a ser enviado com um dia de antecedência para divulgação.

Acrescenta-se o item 6.13 ao edital nos seguintes termos:

6.13. Ficam resguardados pelo direito de sigilo, os atos deliberativos da CCAP nos termos desta errata, relativos ao processo com efeito extunc à publicação, em conformidade com as atribuições previstas no caput do parágrafo único do Art. 2º da Lei 4.681 de 28 de setembro de 2023, apresentando ao Chefe do Poder Executivo se este solicitar, para as providências que entender cabíveis.

Onde se lê no ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO OCUPANTE À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:
"CLÁUSULA QUARTA

...
SUBCLÁUSULA ÚNICA. As metas estabelecidas no PGE e as metas emanadas da SMEL serão objeto de avaliação contínua para verificação dos seus resultados, avanços e/ou repactuação de metas".

.....

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O mandato do COMPROMISSADO será para o período de no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, salvo os casos previstos de destituição do cargo no Art. 12 da Lei 4.681/2023."

Leia-se:
"CLÁUSULA QUARTA

...
SUBCLÁUSULA ÚNICA: As metas estabelecidas no PGE e as metas emanadas da SMEL serão objeto de avaliação contínua para verificação dos seus resultados, avanços e/ou repactuação de metas. Em casos de afastamentos do diretor escolar, o Diretor Escolar designado de forma temporária assumirá durante o período, a responsabilidade pela emissão do relatório de avaliação periódica das metas do PGE do antecessor, estabelecidas nesta subcláusula.

.....
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O mandato do compromissado será de quatro anos, conforme determina o Art. 1º, §3º da Lei 4.681/2023, a partir da publicação da Portaria do Chefe do Poder Executivo, salvo os casos previstos de destituição do cargo previsto no Art. 12 da Lei 4.681/2023. Excetuam-se deste período, os Diretores Escolares nomeados de forma temporária.

Lages, 07 de agosto de 2024.

Marcos José Pereira Maia
Presidente da CCAP

Antonio Ceron
Prefeito

PE 98/2024 PML

Publicação Nº 6313191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 698C7F89A174C776EC1DBB45CE0052D286D98DEE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 98/2024 PML

Objeto: Registro de preços para aquisição de artefatos de cimento, para o uso da Secretaria de Obras do município de Lages/SC.

Abertura: 04/09/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 9.797.024,00

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 15 de agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1141/2024

Publicação Nº 6315563



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para o exercício da função temporária de Professor Corregente, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/08/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

- Rosineide Pacífico Vargas Pascoal – HAB 300 – 20 horas;
- Simone Mendes – HAB 300 – 10 horas;
- Taynã Jamille Leal Fernandes de Jesus – HAB 300 – 40 horas.

Laguna, SC, 12 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1142/2024

Publicação Nº 6315565



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, realizou o processo seletivo objeto do Edital 01/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, LETÍCIA GOMES DE PEREIRA para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, durante o período de 12/08/2024 a 29/10/2024, em substituição a Servidora Daniela Medeiros de Oliveira, que encontra-se em Licença Prêmio, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com o Edital nº 01/2023

Laguna, SC, 12 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1143/2024

Publicação Nº 6315568



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento às disposições legais a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, realizou o processo seletivo objeto do Edital 01/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, a partir de 12/08/2024, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com o Edital nº 01/2023

Laguna, SC, 12 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1144/2024

Publicação Nº 6315570



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, ADRIANE PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/08/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

Laguna, SC, 12 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1145/2024

Publicação Nº 6315572

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 1145/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/08/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

- Daniela Pereira dos Santo Rodrigues – HAB 300 – 40 horas;
- Denise Martins Candido – HAB 300 – 40 horas;
- Mirian Teresinha da Luz – HAB 300 – 40 horas;
- Thayse da Rosa Sabino Nascimento – HAB 40 horas.

Laguna, SC, 12 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1146/2024

Publicação Nº 6315575

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, CHARLENE PAVANATE FRANCISCO VESTRUP para o exercício da função temporária de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/08/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

Laguna, SC, 12 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituragaluna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1147/2024

Publicação Nº 6315578



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, TARCIANA VENÂNCIO GOMES PASCHOA para o exercício da função temporária de Professor de Matemática, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/08/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

Laguna, SC, 12 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📺 @prefeiturallaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1148/2024

Publicação Nº 6315581



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1148/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **LETÍCIA CARDOSO LOPES**, Assistente do Departamento de Recursos Humanos, do dia 13.08.2024 a 11.09.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Agosto de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

48 3644-1655 / 3644-1625

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

PORTARIA Nº 1149/2024

Publicação Nº 6315583



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, SARAH SILVA FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Laguna, SC, 14 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1150/2024

Publicação Nº 6315584



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR, PEDRO HENRIQUE ADRIANO do cargo em comissão de Assistente de Gestão de Projetos, AS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 14 de Agosto de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2024 FMS

Publicação Nº 6314084



Secretaria de
Saúde
Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC
☎ 48 3644-0313
✉ saude@laguna.sc.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 FMS**

A Prefeitura Municipal de Laguna, representado pelo Secretário, Sr. Alcenê dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº. 06.231.312/0001-92, situada à Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, destinada ao recebimento de propostas para "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA ESPECIALIZADA E COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS, NAS MODALIDADES MÉDICOS NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, PSIQUIATRIA (AMBULATORIAL), PSIQUIATRIA (CAPS), PEDIATRIA, INFECTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA**".

Os envelopes contendo as documentações e propostas poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, 3º Andar, das 13:00 às 18:30 horas, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e artigo 6º, inciso 43 da nova lei de licitações - 14.133/21 e de acordo com as normas previstas neste Edital.

01. PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC**, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital de chamamento público, objetivando o
- 1.2 credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde de forma especializada e complementar aos usuários do sus, nas modalidades médicos na área de gastroenterologia, cirurgia geral, ortopedia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia, urologia, oftalmologia, endocrinologia, neurologia, neuropediatria, pneumologia, reumatologia, psiquiatria (ambulatorial), psiquiatria (caps), pediatria, infectologia, otorrinolaringologia, procedimentos na área de otorrinolaringologia, dermatologia e procedimentos na área de dermatologia, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.**
- 1.3 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste edital para credenciamento de novos interessados e estará disponível ao público, em sítio eletrônico oficial qual seja www.laguna.sc.gov.br, conforme art. 5º do Decreto 11.878/2024 e art. 79, Parágrafo único, I da Lei 14.133/21.**

02 DO OBJETO

2.1 O presente edital de chamamento público para "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos na área de gastroenterologia, cirurgia geral, ortopedia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia, urologia, oftalmologia, endocrinologia, neurologia, neuropediatria, pneumologia, reumatologia, psiquiatria (ambulatorial), psiquiatria (caps), pediatria, infectologia, otorrinolaringologia, procedimentos na área de otorrinolaringologia, dermatologia e procedimentos na área de dermatologia.



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

2.2 Os serviços a serem prestados pelas proponentes são aqueles definidos no Termo de Referência, cujo anexo é parte integrante do presente Edital.

2.3 A vigência do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) proponente(s) é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e nos limites da Lei.

2.4 Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atendem às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do objeto descrito no presente edital, que o mesmo está perfeitamente definido.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto do presente edital de chamamento e adere plenamente aos termos do presente como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.
- d) Que assegura que a mesma atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

03 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão requerer o credenciamento os prestadores de serviços interessados que comprovadamente atuem no ramo de atividade correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que atendam às condições exigidas no presente Edital

3.2 Não será permitida a participação:

3.2.1 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

3.2.2 De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de LAGUNA/SC.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, sito à Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC .

4.2 Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

CNPJ da empresa;

Nome/Razão social da empresa;

“À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, ENVELOPE Nº 01- “DOCUMENTAÇÃO”.

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS:

CNPJ da empresa;

Nome/Razão social da empresa;

“À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.



Secretaria de
Saúde
Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC
☎ 48 3644-0313
✉ saude@laguna.sc.gov.br

- 4.3** A Razão ou Denominação Social da Empresa constante dos envelopes ou de quaisquer documentos apresentados deverá ser a mesma do CNPJ, vedada utilização de nome fantasia ou nome incompleto.
- 4.4** A forma da apresentação das propostas está disposta no **item 7** deste Edital.
- 4.5** O prazo para análise da documentação para habilitação será de 5 dias úteis a contar do recebimento dos envelopes.

5 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1** As licitantes deverão apresentar o edital de chamamento público para credenciamento de seu representante através de procuração com firma reconhecida ou procuração pública, acompanhada de documento oficial de identidade.
- 5.2** As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante em separado dos envelopes nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” e nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 5.3** Durante o período de vigência deste Edital, só será permitido manifestação oral ou escrita de representante legal da empresa e/ou credenciado.
- 5.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.5** No decorrer dos procedimentos licitatórios, as licitantes poderão credenciar representantes, caso não o tenham feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que o façam por meio escrito e com a apresentação dos documentos necessários.

6 DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

6.1 Habilitação Jurídica:

- 6.1.1** A empresa participante, deverá apresentar:
- 6.1.2** Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- 6.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4** Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa participante deverá apresentar:

- 6.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao do presente processo;
- 6.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;



Secretaria de
Saúde
Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC
☎ 48 3644-0313
✉ saude@laguna.sc.gov.br

6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;

6.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 Das Outras Comprovações

6.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do (s) profissional (ais) técnico (s) responsável (is), no Conselho Regional de competente;

6.4.2 Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;

6.4.3 Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

6.4.4 Declaração unificada de: inidoneidade para licitar com o Poder Público; inexistência de fatos impeditivos para a habilitação; inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021; previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021; ausência de condenação. Modelo constante no Anexo III.

6.4.5 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

6.4.7 A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

6.4.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

7 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Laguna, em envelope fechado contendo as seguintes indicações: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 [Razão social da empresa licitante] [Nome da Empresa] [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

- 7.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Setor de Compras e Licitações no ato de sua apresentação, ou via eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade;
- 7.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas
- 7.5 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;
- 7.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 A documentação e os termos do requerimento relativos a este edital de chamamento público para credenciamento serão analisados pelo Município e homologados pelo Prefeito, ou por quem este designar.
- 8.2 Após o recebimento dos envelopes de documentação, o Município o decidirá pelo credenciamento, ou não, mediante decisão fundamentada.
- 8.3 O interessado/credenciado será comunicado formalmente da decisão.
- 8.4 A inabilitação do interessado, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de se credenciar junto ao Município, até que este apresente novos documentos em compatibilidade com as exigências deste Edital.

9 DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

- 9.1 A(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de LAGUNA/SC no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1 Os contratos de chamamento público para credenciamento a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos e nos limites da Lei.
- 10.2 Havendo a prorrogação, logicamente que no termo aditivo se renova os saldos em igual condição contratado.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.
- 11.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

11.3 O critério do órgão adquirente poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11.5. A dotação será indicada na respectiva Nota de Empenho.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses.

12.2 O reajustamento dos preços só poderá ser feito dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Credenciado, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13 DA OBRIGAÇÃO DAS CREDENCIADAS

13.1 Os retornos com até quinze dias não terão ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, o número de consultas será dividido entre as mesmas, conforme prevê o art. 79, I da Lei 14133/2021.

13.3 Os profissionais contratados, realizarão os atendimentos na Policlínica do Município, no CAPS e no Centro Materno Infantil.

13.4 Os profissionais contratados, que necessitem realizar os atendimentos em consultório próprio, por motivo de a Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizar os aparelhos necessários, o atendimento deverá ser realizado dentro do nosso município, não havendo assim ônus ao paciente de deslocamento, ou compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de realizar o transporte.

13.5 A credenciada deverá apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura com o relatório detalhado dos serviços prestados, com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes, quando for o caso, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O Departamento supracitado atestará a nota fiscal e encaminhará até o 10º dia útil do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento dos serviços efetuados.

13.6 - Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela credenciante.

14 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

14.2 Responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Saúde, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Alexandre de Andrade Braganholo**.

14.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

14.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

14.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15 DO DESCRENCIAMENTO

15.1 O órgão ou a entidade credenciada poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 5.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), como disposto abaixo:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Secretaria de
Saúde
Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC
☎ 48 3644-0313
✉ saude@laguna.sc.gov.br

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

– Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de LAGUNA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VII. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 RECURSOS

17.1 À(s) proponente(s) é assegurado o direito de interposição de Recurso da decisão final da Comissão Julgadora em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura de LAGUNA, Santa Catarina.

18 DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 Este edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO foi elaborado com fundamento no disposto no artigo 25, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/21.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Constituem parte integrante do contrato resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) credenciada(s) e quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamento público de Credenciamento.

19.2 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

quando solicitados por escrito, encaminhados à PREFEITURA MUNICIPAL.

19.3 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL o presente chamamento público de Credenciamento poderá ser:

19.3.1 Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.3.2 Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.5 A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela PREFEITURA, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7 Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.9 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

19.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

20 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados referenciais;

ANEXO III - Declarações;

ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

LAGUNA/SC, 12 de agosto 2024.



Documento assinado digitalmente

ALCENE DOS SANTOS

Data: 12/08/2024 18:28:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCENÊ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, conforme informações abaixo:

1 – DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades Médicos na área de Gastroenterologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Oftalmologia, Endocrinologia, Neurologia, Neuropediatria, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria (Ambulatorial), Psiquiatria (Caps), Pediatria, Infectologia, Otorrinolaringologia, procedimentos na área de Otorrinolaringologia, Dermatologia e procedimentos na área de dermatologia.

2 – DA TABELA DE REFERÊNCIA

2.1 - Tabela de referência de valores que serão pagos pela secretaria de saúde

Item	Lote	Especialidade/ Procedimento e código	Quantidade Consulta/ mês	Valor consulta/ Tabela SUS*	Valor Consulta/ compleme nto Município	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
1	1	Gastroenterologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	2	Cirurgia Geral - Consulta (03.01.01.007-2)	150	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3		Biópsia - Punção de tumor superficial de pele (02.01.01.002-0)	20	R\$ 14,10	R\$ 10,90	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4		Biópsia de pele partes moles (02.01.01.037-2)	20	R\$ 25,83	R\$ 4,17	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5		Eletrocoagulação de lesão cutânea(04.01.01.004-0)	20	R\$ 11,84	R\$ 3,16	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
6		Exérese de tumor de pele - sebáceo - lipoma (04.01.01.007 -4)	20	R\$ 12,46	R\$ 2,54	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7		Cantoplastia (cirurgia unha) (04.01.02.017-7)	20	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8		Desbastamento calosidade e/ou mal perfurante	20	R\$ 1,48	R\$ 8,52	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

		(desbastamento) (03.03.08.002-7)					
9		Drenagem de abscesso (04.01.01.003-1)	20	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10		Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa (04.01.01.005-8)	20	R\$ 23,16	R\$ 0,00	R\$ 463,20	R\$ 5.558,40
11		Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões / ferimentos de pele / anexos e mucosa (04.01.01.006-6)	20	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12		Retirada de corpo estranho subcutâneo (04.01.01.011-2)	20	R\$ 11,84	R\$ 3,16	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
13	3	Ortopedia (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
14	4	Cardiologia (03.01.01.007- 2)	150	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
15	5	Ginecologia e obstetrícia (03.01.01.007-2)	250	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
16	6	Urologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
17	7	Oftalmologia consulta (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
18		Mapeamento Retina (02.11.06.012-7)	200	R\$ 24,24	R\$ 15,76	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
19		Tonometria Biocular (02.11.06.025-9)	200	R\$ 3,37	R\$ 17,23	R\$ 4.120,00	R\$ 49.440,00
20		Potencial de Acuidade Visual (02.11.06.015-1)	100	R\$ 3,37	R\$ 27,23	R\$ 3.060,00	R\$ 36.720,00
21		Biometria Ultrassônica (monocular) (02.11.06.001-1)	100	R\$ 24,24	R\$ 25,76	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22		Paquimetria Ultrassônica (02.05.02.002-0)	100	R\$ 14,81	R\$ 35,19	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23		Retinografia Colorida (binocular) (02.11.06.017-8)	75	R\$ 24,68	R\$ 95,32	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
24	8	Endocrinologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
25	9	Neurologia (03.01.01.007-2)	150	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
26	10	Neuropediatria (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
27	11	Pneumologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

28	12	Reumatologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
29	13	Psiquiatria (Ambulatorial) (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
30	14	Psiquiatria (Caps) (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
31	15	Pediatria (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
32	16	Infectologia (03.01.01.007-2)	80	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
33	17	Otorrinolaringologia (03.01.01.007-2)	120	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
34		Cauterização química de pequenas lesões (03.03.08.001-9)	60	R\$ 1,48	R\$ 13,52	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
35		Remoção de cerume de conduto auditivo externo uni/bilateral (04.04.01.027-0)	60	R\$ 5,63	R\$ 14,37	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
36		Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva/nasal (04.04.01.030-0)	60	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
37	18	Dermatologia consulta (03.01.01.007-2)	200	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
38		Biopsia - Punção de tumor superficial de pele (02.01.01.002-0)	14	R\$ 14,10	R\$ 0,90	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
39		Biopsia de pele partes moles (02.01.01.037-2)	14	R\$ 25,83	R\$ 4,17	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
40		Eletrocoagulação de lesão cutânea (04.01.01.004-0)	14	R\$ 11,84	R\$ 3,16	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
41		Exérese de tumor de pele - cisto sebáceo - lipoma (04.01.01.007-4)	14	R\$ 12,46	R\$ 2,54	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
42		Desbastamento calosidade e/ou mal perfurante (desbastamento) (03.03.08.002-7)	14	R\$ 1,48	R\$ 8,52	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
43		Drenagem de abscesso (04.01.01.003-1)	14	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
44		Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa (04.01.01.005-8) 2x mesmo	14	R\$ 23,16	R\$ 0,00	R\$ 324,24	R\$ 3.890,88



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos,87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

	procedimento						
45	Retirada de corpo estranho subcutâneo (04.01.01.011-2)	14	R\$ 11,84	R\$ 3,16	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	
46	Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões e ferimentos de pele - anexos e mucosa (04.01.01.006-6)	14	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	
Total			R\$ 3.606.569,28				

*Valores SUS retirados da tabela SIGTAP.

2.2 - Tabela de referência de valores de atas de cidades de Santa Catarina

Especialidade	Ata de Rio das Antas	Ata CISAMARP	Ata de Mirim Doce	Ata de Sangão	Ata de Pinhalzinho	CIS AMOSC	Contrato de Caibi
Ginecologia	R\$ 94,50			93,33			
Psiquiatria	R\$ 108,00			R\$ 96,66			
Neurologista	R\$ 126,25	R\$ 147,50	R\$ 150,00		R\$ 120,00	R\$ 147,50	R\$ 120,00
Pediatria	R\$ 129,10						
Ortopedista			R\$ 180,00				R\$ 120,00
Vascular			R\$ 180,00				R\$ 120,00
Infectologista				R\$ 103,33			R\$ 120,00
Neuropediatra				R\$ 180,00	R\$ 120,00		
Dermatologia						R\$ 110,00	
Cardiologista							R\$ 120,00
Urologista							R\$ 120,00
Valor médio							R\$ 127,55

*Em pesquisa no diário oficial de atas de registro de preço não foi encontrado valores em cidades próximas, por este motivo foi pesquisado o estado todo de Santa Catarina.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os retornos com até quinze dias não terão ônus para a Secretaria Municipal de saúde.

3.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, o número de consultas será dividido entre as mesmas.

3.3 Os profissionais contratados, realizarão os atendimentos objeto deste credenciamento preferencialmente nas dependências e instalações médicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo atender na Policlínica de Laguna, no CAPS e no Centro Materno Infantil, nos dias e horários normais de funcionamento.

3.4 Os profissionais contratados, que necessitem realizar os atendimentos em consultório próprio,



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

por motivo de a Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizar os aparelhos necessários, o atendimento deverá ser realizado dentro do nosso município, não havendo assim ônus ao paciente de deslocamento, ou compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de realizar o transporte.

3.5 - A credenciada deverá apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura com o relatório detalhado dos serviços prestados, com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes, quando for o caso, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O Departamento supracitado atestará a nota fiscal e encaminhará até o 10º dia útil do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento dos serviços efetuados.

3.6 - Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela credenciante.

4 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O credenciado prestará os serviços objeto deste credenciamento preferencialmente nas dependências e instalações médicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo atender na Policlínica de Laguna, no CAPS e no Centro Materno Infantil, nos dias e horários normais de funcionamento.

4.2. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Após a realização do serviço objeto deste credenciamento, o credenciado solicitará ao usuário ou seu representante que ateste a prestação do serviço na própria guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas os serviços prestados.

5.2 - Efetuar os pagamentos à contratada.

5.3 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

6 -- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Laguna exercerá o acompanhamento dos Serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

6.2 - Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

6.3 - Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos,87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

DADOS REFERENCIAIS

Do responsável

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

RG:

Da Empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários

Nome do Banco:

Número do banco:

Agência:

Local da agência:

Número da conta:

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Secretaria de
Saúde
Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC
☎ 48 3644-0313
✉ saude@laguna.sc.gov.br

**ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**Secretaria de
Saúde**Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de **LAGUNA/SC**.
Ref.: Credenciamento nº /2024.
Prezados Senhores.

Pela presente, a empresa _____, com sede na _____
_____, inscrita no C.N.P.J. sob nº: _____,
através do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. sob nº _____,
CPF sob nº _____ apresenta a proposta de preços abaixo:

Inserir os Lotes que sua empresa deseja realizar o credenciamento.

Que recebemos todos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste edital.

Que aceitamos todas as condições e exigências contidas no referido edital de chamamento público para credenciamento e que temos pleno conhecimento das dificuldades e condições peculiares da efetiva execução dos serviços nela discriminados.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Secretaria de
Saúde
Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC
☎ 48 3644-0313
✉ saude@laguna.sc.gov.br

escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 147, 148 e 149 da Lei nº. 14.133 de 21 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços só poderá ser feito dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do credenciado, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento (repass) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração no setor de contabilidade, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, além das condições descritas no item 11 e respectivos subitens do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024:

- 1.1 Os retornos com até quinze dias não terão ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Quando houver mais de uma empresa credenciada, o número de consultas será dividido entre as mesmas, conforme prevê o art. 79, I da Lei 14.133/2021.
- 1.3 Os profissionais contratados, realizarão os atendimentos na Policlínica do Município, no CAPS e no Centro Materno Infantil.
- 1.4 Os profissionais contratados, que necessitarem realizar os atendimentos em consultório próprio, por motivo de a Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizar os aparelhos necessários, o atendimento deverá ser realizado dentro do nosso município, não havendo assim ônus ao paciente de deslocamento, ou compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de realizar o transporte.
- 1.5 - A credenciada deverá apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura com o relatório detalhado dos serviços prestados, com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes, quando for o caso, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O Departamento supracitado atestará a nota fiscal e encaminhará até o 10º dia útil do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria



Secretaria de
Saúde
Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC
☎ 48 3644-0313
✉ saude@laguna.sc.gov.br

Municipal de Saúde para pagamento dos serviços efetuados.

1.6 - Em nenhum caso o credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela credenciante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a Credenciada da sua proposta e das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A Credenciada declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDECIMENTO

Parágrafo Primeiro O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Parágrafo Segundo O pedido de descredenciamento de que trata o item 15 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

Parágrafo Terceiro Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 15, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a



Secretaria de
Saúde
Rua Nereu Ramos, 87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC
☎ 48 3644-0313
✉ saude@laguna.sc.gov.br

ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Parágrafo Quarto Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Parágrafo Quinto Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de LAGUNA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VII. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Secretaria de
Saúde

Rua Nereu Ramos,87 - Magalhães
(Anexo à Policlínica)
Laguna-SC

☎ 48 3644-0313

✉ saude@laguna.sc.gov.br

- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
- III. ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- IV. tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo terceiro – A falta de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital e os anexos deste CREDENCIAMENTO;

Parágrafo Primeiro - É vedado caucionar ou utilizar o presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE LAGUNA

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

REPRESENTANTE

Credenciada

NOME:

CPF:

Lauro Muller**PREFEITURA****CONTRATO Nº 018/FHHL/2024**

Publicação Nº 6314090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DC5DBC0DF9D43E6242AB2B613E6831032C1E0F2



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

CONTRATO Nº 018/2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E A EMPRESA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA.**

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.611.852/0001-71, com sede na Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Bairro Cairú, Município de Lauro Muller, neste ato representado pela **Sra. Regina Ramos Antunes**, Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no dia 03 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 8557.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.285.930/0001-91, inscrição estadual nº 250363526, com sede na Rua Miguel Couto, nº 800, Centro, Orleans/SC, CEP 88870-000, neste ato representada pela presidente Sra. ANA SUZERLI GAVA SAVIO, inscrita no CPF nº 639.XXX.XXX-91, e-mail: administrativo@hospitalsantaotilia.com.br, Telefone: (48) 3466-0171

DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: As partes acima qualificadas, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, firmam o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 027/2024, **Dispensa de Licitação 010/2024**, já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de exames de Tomografia para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage Do Município De Lauro Muller/SC.

1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2024;

1.1.2. O Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2024;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da assinatura do contrato prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14/133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Fundação mantém interesse na realização do serviço;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2024, anexo a este Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

3.3. Local e horário da prestação de serviço:

3.3.1. Os serviços de exames de Tomografia deverão ser prestados na sede da empresa que deverá dispor de estrutura física e equipamentos que permitam suporte de vida para pacientes de urgência e emergência e permitir o acesso de pacientes em macas hospitalares.

3.3.2. Os exames de tomografia deverão ser agendados em até 1 dia útil após a emissão da autorização de fornecimento de segunda a sexta. Sendo que nos casos de urgência/emergência, o prazo para realização do exame será de 12 horas, com atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

3.3.2.1. Ocorrerá o agendamento dos exames pelo setor de Compras da Fundação de Saúde de Lauro Muller.

3.4. Da Prestação dos Serviços

3.4.1. Os serviços prestados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades da Fundação de Saúde de Lauro Muller.

3.4.2. Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade do pagamento pela Fundação, não podendo se falar em perdas e danos.

3.4.3. A Contratada será responsável pela remarcação de exames em caso problemas com o aparelho, ausência de profissional, problemas no exame ou no laudo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Fundação;

3.4.4. Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações deste contrato.

3.4.5. Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das legislações e das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA EXAME;

3.4.6. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir os requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº. 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
 Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
 Lauro Muller – SC – 88880-000
 (48) 3464-3222

3.4.7. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto a substituições de laudos que não estiverem de acordo com os parâmetros apresentados nas especificações como inadequados para a execução dos serviços.

3.4.8. Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

3.4.9. Comunicar a Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.5. Especificações Técnicas:

3.5.1. A empresa será responsável por realizar o exame de tomografia juntamente com seu laudo.

3.5.2. Nos exames de Tomografia o deslocamento do paciente ficará sob responsabilidade da Fundação de Saúde de Lauro Muller até a sede da empresa contratada.

3.5.3. A contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais e medicamentos necessários a execução do Exame de Tomografia Computadorizada.

3.5.4. Os exames de urgência/emergência, o prazo para realização do exame será de 12 horas, com atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

3.5.5. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa que deverá dispor de estrutura física e equipamentos que permitam suporte de vida para pacientes de urgência e emergência e permitir o acesso de pacientes em macas hospitalares;

3.5.6. A Contratada deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre o responsável que elaborou o laudo médico e o médico, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), considerando os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Especificações	Un Med	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tomografia computadorizada de sela túrcica	Diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano, facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas.	UN	12	R\$370,00	R\$4.440,00
2	Tomografia computadorizada de crânio	Diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano, facilita a localização, detecta alterações	UN	24	R\$370,00	R\$8.880,00



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú

Lauro Muller – SC – 88880-000

(48) 3464-3222

		<p>muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas. inclui o estudo da região mastoidea.</p>				
3	Tomografia computadorizada face/ seios da face/ articulações temporomandibulares	<p>Diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano, facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas.</p>	UN	12	R\$370,00	R\$4.440,00
4	Tomografia computadorizada de abdômen superior	<p>Diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do abdome, facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em tecidos, órgãos incluindo fígado, baço, pâncreas e rins e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas.</p>	UN	12	R\$370,00	R\$4.440,00
5	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior	<p>diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano, facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em tecidos, órgãos e outras estruturas do abdômen inferior, pelve e bacia e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas.</p>	UN	12	R\$370,00	R\$4.440,00
6	Tomografia computadorizada de coluna cervical	<p>Diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano, facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas.</p>	UN	12	R\$370,00	R\$4.440,00
7	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra	<p>Diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano, facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas.</p>	UM	12	R\$370,00	R\$4.440,00



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
 Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
 Lauro Muller – SC – 88880-000
 (48) 3464-3222

8	Tomografia computadorizada de tórax	Diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano, facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em ossos, tecidos, órgãos e outras estruturas do corpo e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas.	UM	24	R\$370,00	R\$8.880,00
Valor Total						R\$44.400,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, VE VI)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal, as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Geral de Preços (IGP-M)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

7.9.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.11. Realizar visitas *in loco*, objetivando controlar se o atendimento aos pacientes está sendo realizado adequadamente.
- 8.12. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Responsabilizar-se pelo transporte do paciente até as dependências físicas da Contratada para a realização do exame de Tomografia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

- 9.2. A CONTRATADA deve dispor de profissional devidamente registrado e habilitado no CRM-SC e Registro de qualificação de Especialista (RQE) na área relacionada ao procedimento, conforme especificações do objeto.
- 9.3. A CONTRATADA deve agendar os exames de tomografia em até 24 horas da emissão da autorização de fornecimento.
- 9.4. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente relatório dos serviços realizados ao responsável pelo acompanhamento do contrato designado pela Fundação.
- 9.5. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.
- 9.6. A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização desta Fundação.
- 9.7. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.
- 9.9. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.
- 9.10. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.
- 9.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 9.12. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratado;
- 9.13. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.14. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver contratado, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.
- 9.15. Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de arvores de reflorestamento.
- 9.16. **Cumprir com as obrigações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e Termo de Referência, conforme segue abaixo:**
- 9.17. Designar profissionais médicos, visando o melhor atendimento aos pacientes garantindo um atendimento humanizado;
- 9.18. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.
- 9.19. Apresentar a nota fiscal/fatura realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.
- 9.20. Cumprir rigorosamente os horários definidos.
- 9.21. Observar todas as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços médicos e de saúde pública.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

- 9.22. Fornecer à Direção da Fundação, número de contato de telefone e e-mail para contato imediato.
- 9.23. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos que designar para prestar serviços.
- 9.24. Substituir ou afastar de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços contratados, observando a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 9.25. Enviar mensalmente ao Setor Financeiro, comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, que envolverem os médicos, e outros profissionais da saúde por eles designados para prestar serviços, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
- 9.26. Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação de serviços e demais atividades aqui combinadas.
- 9.27. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes deste hospital.
- 9.28. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 9.29. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 9.30. Responsabilizar-se pela remarcação de exames em caso problemas com o aparelho, ausência de profissional, problemas no exame ou no laudo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Fundação, sob pena de ser responsabilizada na forma da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021.
- 9.31. Afastar imediatamente o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços contratados e, em eventual substituição, observar a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 9.32. Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE ou pacientes, e ainda de realizar filmagens e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição.
- 9.33. A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários.
- 8.34. Manter, durante todo o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.
- 9.35. A empresa contratada deverá respeitar o cumprimento a quantidade de procedimentos estabelecidos em edital.
- 9.36. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Fundação de Saúde e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Fundação deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Fundação nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA obriga-se a não divulgar, não utilizar sem autorização e manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, operações, dados clínicos e cadastrais, documentos, materiais, por menores, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, prontuários, fichas, relatórios, procedimentos, condições de saúde, etc., sem exclusão de nenhum, a que tiver acesso sobre os atendimentos, beneficiários, pacientes e qualquer pessoa ou item relacionados ao cumprimento e execução do contrato.

§1º - Serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: dados clínicos, dados cadastrais, know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, informações financeiras, de faturamento, comerciais, dentre outros.

§2º - As regras de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula não se aplicam à divulgação de Informações Confidenciais que sejam de domínio público ou tenham sido



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

recebidas de terceiros e cujo fornecimento ou uso das informações seja exigido em razão de lei ou regulamentação aplicável.

§3º - Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§4º - As obrigações de confidencialidade e sigilo de todos os aspectos, cláusulas e condições da contratação devem manter-se por tempo indeterminado e persistem ainda que este contrato seja resolvido, resiliado ou rescindido.

§5º - A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE pelas perdas e danos, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência da violação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**;
 - a) **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato será extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto:

14.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

Dotação Reduzida: 06

Complemento: 3390

Fonte de Recurso: 5002



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

15.2. A dotação o relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicado após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lauro Muller, 07 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Regina Ramos Antunes
Diretora Geral

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA
Ana Suzerli Gava Savio
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Yuri Fernandes Borges
Gerente Administrativo

2 – Isabel C.Z. Goulart
Auxiliar Administrativo

CONTRATO Nº 75/PMLM/2024

Publicação Nº 6314729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9052F8487F6698D2118E9CA5A5F06DCDB6DF2A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 74/PMLM/2024

CONTRATO Nº 75/PMLM/2024.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, E A
EMPRESA **KENNY IDIOMAS LTDA**, NOS
TERMOS DA LEI Nº. 13.019 DE 31/07/14,
OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE
PLATAFORMA DE CURSO DE IDIOMAS PARA
ENSINO INTENSIVO DA LÍNGUA INGLESA.

O **MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, com sede na Rua Walter Veterlli, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL BIANCHINI GLAVAM**, Secretário de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 081, de 17 de junho de 2024, publicada no DOU de 18 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3880, denominada **CONTRATANTE**. e a empresa **KENNY IDIOMAS LTDA**, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 36/24, Sala 2, bairro Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11.060-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.209.414/0001-41, através de seu representante legal **DANIEL SOUZA** (nome e função no contrato social), conforme atos constitutivos da empresa. E em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n. 74/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o fornecimento de plataforma de curso de idiomas para ensino intensivo da língua inglesa para os alunos do ensino fundamental 2 da rede pública municipal conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. O relacionamento dos **PARTÍCIPES** em decorrência deste **ACORDO** e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, da probidade, da confiança e da lealdade abstendo-se cada qual de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) designar responsável para coordenar as ações, realizar reuniões periódicas, com a equipe de coordenação do Programa e articular e facilitar comunicação entre equipe de coordenação do Programa com outros órgãos e demais servidores envolvidos;
- b) designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo controle e fiscalização da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei federal nº 13.019/14;
- c) participar de reuniões técnicas com as equipes do **KENNY IDIOMAS** envolvidas na parceria, com vistas ao alinhamento das ações;
- d) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- e) prestar apoio necessário e indispensável à **KENNY IDIOMAS** para que seja alcançado o objeto do Acordo de Cooperação em toda sua extensão e no tempo devido;
- f) divulgar esta parceria, no sítio oficial na internet, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- g) proceder à publicação resumida do Acordo de Cooperação, e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data e sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do ato de fundamentação legal, nome dos **PARTÍCIPES**, objeto, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- h) analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto deste Acordo de Cooperação e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;
- i) promover a divulgação das ações formativas por meio dos canais de comunicação do **MUNICÍPIO**.

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 74/PMLM/2024

2.3. São obrigações da KENNY IDIOMAS:

- a) Realizar atividades em conformidade com o plano aprovado;
- b) Apresentar relatório consolidado de resultados ao GESTOR DA PARCERIA, e órgãos de controle ou da Administração Pública que o solicitem;
- c) Coordenar, em conjunto com o GESTOR DA PARCERIA designado pelo MUNICÍPIO, reuniões de preparação, monitoramento e avaliação do projeto;
- d) Responder exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da KENNY IDIOMAS e ao adimplemento deste instrumento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Pedro de Toledo/SP pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto do acordo, ou restrição à sua execução.

2.4. Sem prejuízo do objetivo principal e das obrigações acima definidas, os PARTÍCIPES deste ACORDO poderão estabelecer e definir novas atribuições para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, formalizando-as mediante termos aditivos ao presente instrumento, os quais, uma vez celebrados e publicados seus extratos, reputar-se-ão como integrantes do aludido instrumento, obrigando desde logo os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

3.1. O monitoramento da execução das atividades que constam do Plano de Trabalho será feito por representantes designados pelo MUNICÍPIO e pela KENNY IDIOMAS;

3.2. O MUNICÍPIO designará o respectivo GESTOR DA PARCERIA, para os devidos fins legais, sendo que será oportunamente publicado o respectivo ato, nos termos do art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014.

3.3. São obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ACORDO, avaliando quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, mencionando, em parecer técnico, os resultados já alcançados, nos termos do artigo 67 da Lei 13.019/2014.

3.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.4. Apontar circunstâncias e atividades que devam ser corrigidas e que assim forem detectadas na fiscalização e no controle da execução deste Acordo de Cooperação.

3.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado para o acompanhamento do presente Acordo deve ser formalmente comunicada ao PARTÍCIPE contrário, independentemente de Aditamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL/DOS DIREITOS AUTORAIS

4.1. A titularidade dos direitos intelectuais relativos às obras, materiais e registros sonoros e audiovisuais desenvolvidos para execução das finalidades deste ACORDO e a responsabilidade pelo seu uso são compartilhados igualmente pelo MUNICÍPIO e pelo KENNY IDIOMAS que poderão, com a concordância do outro parceiro, disponibilizá-los para outros entes federativos e outras entidades que os empreguem com fins não comerciais, bem como reimprimi-los, reutilizá-los e alterá-los quantas vezes for necessário, desde que indiquem os autores e parceiros envolvidos em sua concepção e respeitem os direitos de terceiros, inclusive os de natureza intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas, sendo certo ainda que, pelo MUNICÍPIO, não haverá cessão ou doação de bens, ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, nos termos do disposto no artigo 29 da Lei federal nº 13.019/14.5.2.

5.2. Caberá a cada partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidos no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 74/PMLM/2024

tais obrigações, inclusive no que se refere a impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO

6.1. O acompanhamento e supervisão da execução do acordo serão realizados pelos PARTÍCIPIES, por intermédio dos GESTORES já designados, que poderão designar equipe técnica para auxiliá-los, sendo a tarefa realizada por meio de registros e documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iniciativa de qualquer dos PARTÍCIPIES, observado o que dispõe o artigo 55 da Lei federal nº 13.019/14 e respeitado o limite temporal estabelecido no § 3º do art. 6º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, sem a incidência de ônus, pelos partícipes por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

8.1.1. se um dos partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordadas, sem prévia e expressa autorização do outro;

8.1.2. se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

8.2. O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo e por qualquer motivo, mediante notificação prévia do partícipe denunciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. Em caso de denúncia ou rescisão do acordo, por iniciativa de qualquer dos PARTÍCIPIES, devem os PARTÍCIPIES promover as medidas necessárias à manutenção da integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais coletados e de outros dados deles decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados para melhor adequação técnica, vedada a alteração de seu objeto, mediante a celebração de termo aditivo, consoante artigo 57 da Lei federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 38, da Lei federal nº 13.019/14, cabendo ao MUNICÍPIO manter em seus respectivos sítios oficiais na internet, por 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do presente Acordo de Cooperação, as informações mínimas designadas no parágrafo único, do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/14.

10.2. A publicidade dos atos praticados em função deste Acordo de Cooperação deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES

11.1. Todas as comunicações entre os PARTÍCIPIES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO E DAS MARCAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 74/PMLM/2024

12.1. Qualquer tipo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: material promocional, "press releases" e entrevistas relativamente ao objeto do presente ACORDO deverá ser previamente aprovada, em conjunto, pelos PARTÍCIPIES.

12.2. O material e as informações relacionados à divulgação deverão ser encaminhados pelo PARTÍCIPIE que desejar promover a divulgação, para que o outro se manifeste quanto à sua aceitação. Caso não haja manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido de aprovação, este considerará-se aprovado.

12.3. As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do presente Acordo, deverão mencionar que a implantação do Programa é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPIES.

12.4. Qualquer uso das marcas dos PARTÍCIPIES, patrocinadores, executores e apoiadores dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo ocorrerão de acordo com Lei Geral de Proteção de Dados vigente e aplicável e com o disposto neste Acordo.

13.2. Para fins da legislação aplicável e do presente Acordo, a KENNY IDIOMAS será considerada como Operador e o MUNICÍPIO será considerada como Controladora, sendo ambos responsáveis, nos termos da lei, pelos dados pessoais que estiverem sob sua respectiva guarda.

13.3. A KENNY IDIOMAS poderá transmitir ao MUNICÍPIO, a qualquer momento ajustado e independente de consentimento dos Titulares de Dados, os relatórios na forma consolidada e agregada (dados anonimizados), sempre que tais relatórios não comportem razoavelmente na identificação destes titulares.

13.4. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Acordo, os PARTÍCIPIES garantem que:

13.4.1. Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste Acordo.

13.4.2. Tomarão as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Acordo sejam cumpridas.

13.4.3. Não alterarão qualquer finalidade para a qual o tratamento de dados pessoais foi autorizado sem informar ao titular de dados pessoais ou seu responsável legal, que deverá renovar seu consentimento quanto à nova utilização proposta.

13.4.4. O MUNICÍPIO será responsável por determinar as finalidades e o modo de tratamento dos dados pessoais previstos no presente Acordo, observada a necessidade de consentimento pelo titular dos dados pessoais ou seu representante legal, quando a lei assim o exigir. Na forma da lei, os partícipes deste ACORDO serão responsáveis pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares de dados pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de qualquer autoridade competente (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, na medida em que participarem do tratamento indevido e derem causa ao respectivo Passivo de Dados Pessoais, nos termos da legislação vigente.

13.4.5. Caso qualquer dos PARTÍCIPIES venha a ser responsabilizado por Passivos de Dados Pessoais decorrente de ação ou omissão causado pelo outro PARTÍCIPIE, o PARTÍCIPIE culpado deverá ressarcir integralmente o PARTÍCIPIE inocente por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais.

13.4.6. Os PARTÍCIPIES se obrigam, conjuntamente, a conceder acesso, promover as retificações e anotações solicitadas pelo titular dos dados ou responsável legal e a satisfazer

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 74/PMLM/2024

outros direitos relacionados à autodeterminação informativa que sejam legalmente exigíveis, respondendo pelo desatendimento de tais obrigações, na forma da legislação em vigor.

13.4.7. Os PARTÍCIPIES se obrigam a informar os titulares de dados ou seus responsáveis legais adequadamente, nos termos da legislação aplicável, sobre o compartilhamento de dados realizado com base no presente Acordo e de suas finalidades, respondendo em conjunto, na forma da lei, por eventual Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessa obrigação.

13.4.8. Os PARTÍCIPIES garantem que cumprirão com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação decorrentes da legislação em vigor, bem como aquelas ajustadas pelos PARTÍCIPIES, seja a informação por meio físico ou digital, em especial no que concerne ao tratamento de dados pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-las contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Para tanto, os PARTÍCIPIES devem adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança para garantir a adequada proteção contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais.

13.4.9. Cada PARTÍCIPE se compromete a imediatamente informar o outro PARTÍCIPE em caso de ocorrência ou identificação de indícios de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4.10. Todos os dados pessoais adquiridos em decorrência do Acordo deverão ser tratados de forma lícita nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4.11. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis aos PARTÍCIPIES, continuando válidos mesmo após o término da vigência do Acordo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente ACORDO, incluindo todos os anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o acordo integral entre os PARTÍCIPIES.

14.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a KENNY IDIOMAS e o pessoal por esta contratado e o MUNICÍPIO.

14.3. A KENNY IDIOMAS responsabiliza-se inteiramente pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder, inclusive judicialmente, por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais firmados para execução deste Acordo de Cooperação.

14.4. Cada um dos PARTÍCIPIES responderá isoladamente por quaisquer danos decorrentes dos atos ou omissão de seus empregados ou prepostos, não havendo nenhuma solidariedade ou subsidiariedade que possa ser invocada por um partícipe em relação a outro, ou mesmo por terceiros em relação aos partícipes que não deram causa ao dano.

14.5. Se qualquer dos PARTÍCIPIES permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.6. A KENNY IDIOMAS não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações deste Acordo de Cooperação sem a anuência prévia e por escrito do MUNICÍPIO.

14.7. O MUNICÍPIO disponibilizará apenas os dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução do Acordo de Cooperação e, para tanto, a KENNY IDIOMAS e seus respectivos colaboradores que, direta ou indiretamente, participarem da execução das atividades se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins deste Acordo de Cooperação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os PARTÍCIPIES, por meio de troca de correspondência, inclusive em formato eletrônico, com base na

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 74/PMLM/2024

legislação aplicável, observando que eventuais inovações em relação ao ajuste devem ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro Muller - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

15.2. Presente controvérsia de natureza jurídica entre os PARTICIPES, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município de Lauro Muller - SC.

15.3. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Lauro Muller/SC, 08 de agosto de 2024.

RAFAEL
BIANCHINI
GLAVAM:02161896911
6911

Assinado de forma digital
por RAFAEL BIANCHINI
GLAVAM:02161896911
Dados: 2024.08.09
09:59:38 -03'00'



Documento assinado digitalmente
DANIEL SOUZA INNOCENTE
Data: 12/08/2024 18:05:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
RAFAEL BIANCHINI GLAVAM
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

GISELE
MARIOT:0405193793
3

Assinado de forma digital por
GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2024.08.09 09:59:18
-03'00'

KENNY IDIOMAS LTDA
DANIEL SOUZA INNOCENTE
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
JODELE ALVES CANDIDO
Data: 09/08/2024 13:48:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
JODELE ALVES
CPF Nº 087.651.529-48

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANDRÉ CATANEO
Departamento Jurídico - OAB/SC 63.758

ANDRE
CATANEO

Assinado de forma digital
por ANDRE CATANEO
Dados: 2024.08.09
10:35:20 -03'00'

Leoberto Leal

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PMLL

Publicação Nº 6314776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF00D9249D94EFC2F26E8A658C3ABF9470BA0E3F

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios a serem utilizados pelo Paço Municipal e demais Secretarias do Município de Leoberto Leal, por ocasião de eventos, festividades, formaturas, reuniões e para as ações destinadas ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024. LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: às 14:00 (quatorze horas), do dia 28 de agosto de 2024. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço www.licitardigital.com.br e no site www.leobertoal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 08/08/2024. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

124-2024 EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 76-2020 CRI

Publicação Nº 6314532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93933C161C00BAF84325104A2913DDC52126D0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020

Código registro TCE: 93933C161C00BAF84325104A2913DDC52126D0D8

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato

Processo licitatório 17/2020 Tomada de Preços 02/2020

Contratado: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução contratual até 31 de agosto de 2025, a contar de 01 de setembro de 2024, nos termos anteriormente dispostos.

Valor do Aditivo: R\$ 526.821,00

Vigência: 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

125-2024 EXTRATO CONTRATO 4º ADITIVO CONTRATO ADITIVO 77-2020 CETRILIFE

Publicação Nº 6314557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17DE57071B298700AACD85B00556361597C478F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 125/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2020

Código registro TCE: 17DE57071B298700AACD85B00556361597C478F7

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato

Processo Licitatório 17/2020 Tomada de Preços 02/2020

Contratado: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Objeto: Objetivando a prorrogação do prazo de vigência para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

Vigência: 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Valor do Aditivo: R\$ 11.376,96

Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

126-2024 EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 78-2020 ARAUJO

Publicação Nº 6314582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0916F66C7E0F3A31081538F6E6B24B48BF9FCAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020

Código registro TCE: 0916F66C7E0F3A31081538F6E6B24B48BF9FCAD7

PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2020 TOMADA DE PREÇOS: 02/2022

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução contratual até 31 de agosto de 2025, a contar de 1 de setembro de 2024, nos termos anteriormente dispostos.

Valor: R\$ 86.802,00

Vigência: 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

35-2023 EXTRATO 5º APOSTILAMENTO ARP COMBUSTÍVEL SAFRA DIESEL

Publicação Nº 6313543

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA

PROCESSO: 89/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2022

Objeto: Considerando o parecer do Controle Interno 233/2024, com nota fiscal anexa, com anuência do Diretor de Infraestrutura e Transportes, Izanir Colle, fica comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro para o item 01 da ARP 35/2023 com aumento em 1,29%, o qual passa de R\$5,86 para R\$5,94 por litro de óleo diesel, com efeitos a partir de desta data, nesta data tendo um saldo de 86.000 litros.

Valor redutivo: R\$ 8.600,00

Vigência: 14 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

35-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FRETAMENTO

Publicação Nº 6313544

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:

PROCESSO LICITATÓRIO nº55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Detentora da ATA: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA ME

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte rodoviário.

Valor: R\$576.700,00

Vigência: 14 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025.

Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.169, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313412

DECRETO Nº 4.169, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LINHA SERTÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neudi Angelo Bertol Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, VIII

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para avaliação de terreno para a ampliação do Cemitério da Comunidade de Linha Sertãozinho, conforme segue:

- Terreno de no mínimo 3000 m², próximo ao cemitério já existente, conforme Matrícula nº 10.365, do Livro 02, pertencentes ao Senhor João Fernandes Nicolao, sem benfeitorias, que seja de fácil acesso e que atenda as exigências ambientais relativas a cemitérios.

Art. 2º. Para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Alan Júnior Pizzatto – Diretor de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Nivio Miguel Toledo Júnior – Engenheiro Agrônomo;

III – Gabriela Fernanda Grisa – Arquiteta Urbanista;

Art. 3º. Fica revogado o Decreto de nº 4.112 de 24 de abril de 2024.

Art 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

Lontras

PREFEITURA

CRENCIAMENTO 07/2024 - FMS

Publicação Nº 6314136

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO 07/2024**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTOS NA POLICLINICA MUNICIPAL E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do 15/08/2024. Mais informações no site: lontras.atende.net. Lontras, 14 de agosto de 2024.

MARCIONEI

HILLESHEIM:0379

9851950

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.08.14 14:42:27
-03'00'

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2024 - FMAS

Publicação Nº 6314333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AE5BDBBFC781DC32924C5C5167FF3A38A149C0B



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.301.643/0001-91.

Contratado: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS - CNPJ sob o n.º 03.448.121/0001-99.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTE DE 13 (TREZE) ANOS DE IDADE, DO SEXO FEMININO, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO.

Do Distrato: Considerando o desacolhimento da criança/adolescente N.L.P do presente processo e com base no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, no subitem 8.1.21 da cláusula oitava do contrato principal bem como diante da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, ofício da contratada, justificativa da Autoridade Competente, despacho judicial e as guias de desacolhimento, a Administração e a Contratada, de forma consensual, dão por encerrado o Contrato n.º 06/2024.

Luiz Alves, 14 de agosto de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 12/2024 - FMAS

Publicação Nº 6314311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31B1714473351D2BB174879820006C8B6DB3375C



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 12/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.301.643/0001-91.

Contratado: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS - CNPJ sob o n.º 03.448.121/0001-99.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO (MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE Nº 5003811-80.2024.8.24.0135/SC).

Do Distrato: Considerando o desacolhimento das crianças M.W.P e P.D.P do presente processo e com base no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, no subitem 8.1.21 da cláusula oitava do contrato principal bem como diante da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, ofício da contratada, justificativa da Autoridade Competente, despacho judicial e as guias de desacolhimento, a Administração e a Contratada, de forma consensual, dão por encerrado o Contrato n.º 12/2024.

Luiz Alves, 14 de agosto de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2024

Publicação Nº 6314362

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2024

O MUNICIPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2024, cujo objeto é Contratação de agência de viagens responsável pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas as secretarias do Município de Mafra/SC, por meio de processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Administração do município de Mafra, onde a empresa 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA, CNPJ 43.503.560/0001-71, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração com maior percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) por item.

Mafra (SC), 14 de Agosto 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO
Nº 047/2024

Publicação Nº 6313603

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: RENILDA MAASS DA COSTA

CPF/MF: 850.851.629-00

Objeto: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 28/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, visa alterar o prazo inicialmente Contratado por até 31/01/2025, conforme Processo Administrativo 3.909/2024, Ofício nº. 381/2024/SMASH e Parecer Jurídico nº 448/2024, conforme segue:

ADITIVO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 047/2024	ASSINATURA 28/02/2024	31/07/2024
1º ADITIVO	PRAZO	31/01/2025

Data de Assinatura: 23 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO
Nº 147/2023

Publicação Nº 6313165

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: CAROLINE TELES DE SOUZA

CPF/MF: 059.271.319-99

Objeto: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e

especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 28/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, visa alterar o prazo a contar do 1º Termo Aditivo por até 31/01/2025, conforme Processo Administrativo 3.870/2024, Ofício nº. 366/2024/SMASH e Parecer Jurídico nº 448/2024, conforme segue:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 147/2023	ASSINATURA 20/09/2023	18/03/2024
1º ADITIVO	PRAZO	31/07/2024
2º ADITIVO	PRAZO	31/01/2025

Data de Assinatura: 23 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2023

Publicação Nº 6313213

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: EVELYN DEBORA DE LIMA

CPF/MF: 095.080.489-48

Objeto: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 28/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, visa alterar o prazo a contar do 1º Termo Aditivo por até 31/01/2025, conforme Processo Administrativo 3.896/2024, Ofício nº. 375/2024/SMASH e Parecer Jurídico nº 448/2024, conforme segue:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 170/2023	ASSINATURA 07/11/2023	31/01/2024
1º ADITIVO	PRAZO	31/07/2024
2º ADITIVO	PRAZO	31/01/2025

Data de Assinatura: 23 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2024

Publicação Nº 6313093

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: GESTOCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.700.256/0001-80

Origem: Processo Licitatório nº 038/2021, Credenciamento nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clínicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, relacionados no anexo I do edital do Credenciamento nº 003/2021, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 17/03/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Data de Assinatura: 31/07/2024

Vigência: 30/07/2025

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2024

Publicação Nº 6313318

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 03.509.150/0001-13

Origem: Processo administrativo nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, para uso na recuperação e manutenção das estradas vicinais e urbanas do Município de Mafra, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com recursos do convênio nº 953429/2023, firmado entre o Município de Mafra e União, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório. O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o lote que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	103148 - Retroescavadeira equipamento novo, 2024; Motor Diesel Turbo; Potência bruta mínima: 79hp; Peso operacional mínimo: 7000kg; Tração: 4x4 com bloqueio diferencial; Capacidade mínima de carga da caçamba retro: 0,20 m³; Capacidade mínima de carga da pá carregadeira: 0,80 m³; Cabine: fechada com ar condicionado; Câmbio: mínimo de (4) quadro marchas para frente e (2) duas à ré; Capacidade	Un	BOBCAT RETROESCA VADEIRA BOBCAT B760	1	341.000,00	341.000,00

mínima do tanque de combustível: 145 litros; Pneus dianteiros: novos, condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas; Pneus traseiros: novos, condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 12 lonas.						
Total (R\$):						341.000,00

O valor da contratação é de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

Data de Assinatura: 31/07/2024

Vigência: 30/07/2025

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024

Publicação Nº 6314326

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780/000-16

Origem: Processo administrativo nº 088/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 029/2024

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o lote que ofertou a melhor proposta e venceu:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	103240 - 5 Veículos, modelo hatch, com capacidade de 5 (cinco) lugares quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, rádio am/fm, entrada usb e bluetooth, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor branca, com	Mês	Serviço	12	12.177,70	146.132,40

		película protetora nos vidros de acordo com o CTB, 0 km, modelo e ano de Fabricação a partir de 2024. Para TFD De responsabilidade da contrata, seguro contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm brasão da Prefeitura Municipal de Mafra e texto Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.					
1	2	103241 - 1 Veículo, modelo hatch, com capacidade de 5 (cinco) lugares quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, rádio am/fm, entrada usb e bluetooth, direção	Mês	Serviço	12	2.435,50	29.226,00

		eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor branca, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB, 0 km, modelo e ano de Fabricação a partir de 2024. Para CAPS De responsabilidade da contrata, seguro contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm brasão da Prefeitura Municipal de Mafra e texto Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.					
1	3	103242 - 1 Veículo, modelo hatch, com capacidade de 5 (cinco) lugares quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro,	Mês	Serviço	12	2.435,50	29.226,00

		<p>vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, rádio am/fm, entrada usb e bluetooth, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor branca, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB, 0 km, modelo e ano de Fabricação a partir de 2024.</p> <p>Para</p> <p>EPIDEMIOLOGIA</p> <p>De</p> <p>responsabilidade da contrata, seguro contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm</p> <p>brasão da Prefeitura Municipal de Mafra e texto Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.</p>					
1	4	103243 - 1 Veículo, modelo hatch, com capacidade de 5	Mês	Serviço	12	2.435,50	29.226,00

		(cinco) lugares quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar- condicionado, rádio am/fm, entrada usb e bluetooth, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor branca, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB, 0 km, modelo e ano de Fabricação a partir de 2024. Para NASF De responsabilidade da contrata, seguro contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm brasão da Prefeitura Municipal de Mafrá e texto				
--	--	--	--	--	--	--

		Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.					
1	5	103244 - 8 Veículos, modelo hatch, com capacidade de 5 (cinco) lugares quatro portas, motor com potência mínima de 1.0, combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, ar-condicionado, rádio am/fm, entrada usb e bluetooth, direção eletro-hidráulica, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis à altura, freio ABS, cor branca, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB, 0 km, modelo e ano de Fabricação a partir de 2024. Para Atenção Básica De responsabilidade da contrata, seguro	Mês	Serviço	12	19.484,70	233.816,40

		contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm brasão da Prefeitura Municipal de Mafra e texto Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.					
1	6	103245 - 5 Veículos, com capacidade para 7 lugares motor com potência mínima de 1.3, Combustível Flex (gasolina e álcool), câmbio automático, travas elétricas, airbag dianteiro, ar - condicionado, rádio, vidros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro -hidráulica, altura mínima de 1.696 (mm), largura mínima de 1.805 (mm), cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e reguláveis a altura, freio ABS, cor branca com	Mês	Serviço	12	14.676,00	176.112,00

		<p>película protetora nos vidros de acordo com o CTB, 0 km, modelo e ano de Fabricação a partir de 2024. De responsabilidade da contrata, seguro contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm</p> <p>brasão da Prefeitura Municipal de Mafra e texto Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.</p>					
1	7	<p>103246 - 1 Veículo, caminhonete tipo pick up Motorização 1.4, Combustível Álcool/Gasolina Potência (cv) 88/85, Câmbio manual de 5 marchas Tração dianteira Direção hidráulica/elétrica, Freios ABS, cor branca, com película protetora nos vidros de acordo com o CTB, rádio AM/FM-entrada USB E BLUETOOTH, 0 km, modelo e ano de</p>	Mês	Serviço	12	2.017,60	24.211,20

		Fabricação a partir de 2024. De responsabilidade da contrata, seguro contra terceiros, manutenção e plotagem conforme o layout, colorida, 45cmX45cm brasão da Prefeitura Municipal de Mafra e texto Secretaria Municipal de Saúde e arte da contratante.					
Total (R\$):							667.950,00

O valor da contratação é de R\$ 667.950,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

Data de Assinatura: 26/07/2024

Vigência: 25/07/2025

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde	575 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
	255 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.273 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
	253 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.271 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
	54 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
	40 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
	31 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
	25 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.169 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024

Publicação Nº 6314015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.913.155/0001-93

Origem: Processo administrativo nº 117/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos culturais para realização do III MAFRAFEST, com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção de shows e demais serviços, que ocorrerá nos dias 06 a 08 de Setembro de 2024, na Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro do Município de Mafra-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o lote que ofertou a melhor proposta e venceu:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	103394 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de eventos culturais para realização do III MAFRAFEST com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção de shows e demais serviços, que ocorrerá nos dias 06 a 08 de Setembro de 2024, na Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro do	Un	Serviço	1	529.850,00	529.850,00

		Município de Mafra-SC.						
							Total (R\$):	529.850,00

O valor da contratação é de R\$ 529.850,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

Data de Assinatura: 09/08/2024

Vigência: 31/12/2024

Foro: Comarca de Mafra

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2024

Publicação Nº 6314441

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA

PROFISSIONAL CONTRATADA: RENILDA LOPES PETERS

CPF sob nº 076.200.869-91

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2023

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

OBJETO: Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Fica rescindido o contrato de inexigibilidade decorrente de credenciamento nº 046/2024, conforme art 79, II da lei 8666, Memorando 12.802/2024, e declaração de encerramento do contrato datado de 12 de julho de 2024.

Mafra, SC 01 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Mafra.

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 065/2024

Publicação Nº 6313221

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 065/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem HEMAX ERITRON (ALFAEPOETINA 4000UI) (MEDICAMENTO), visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 19 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 066/2024

Publicação Nº 6313978

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 066/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem Aquisição de cadeiras pretas em polipropileno Suportar 154 KG. TRAMONTINA, visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 19 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Publicação Nº 6313658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0DBF3FBB8A4C0D6CDE50A001685379BDA3177C7

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 30/08/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 30/08/2024. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 14/08/2024.

Marema

PREFEITURA

PORTARIA Nº0211-2024

Publicação Nº 6313457

Portaria nº0211/2024

De 13/08/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DELIRES MARIA ZANCANARO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 104 do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a Certidão Óbito.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada por sete (7) dias consecutivos, a Servidora Pública Municipal DELIRES MARIA ZANCANARO, por motivo de falecimento de seu irmão DIRCEU ZANCANARO.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor a partir de 08/08/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 380-2024

Publicação Nº 6313805

PORTARIA n.º 380/2024

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor MARCELO MOTA TEIXEIRA, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Treinamento/Projeto Escolinha de Esportes, em virtude do retorno do servidor ANDERSON VENSON DAL PONT.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de agosto de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 164/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313957

PORTARIA Nº 164/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 001.2023 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 357/2023 de 30.11.2023 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando os critérios edilícios e a classificação do processo Seletivo 001/2023.
Considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Graziane Frigo Haslinger.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, no cargo de Professor (a) Ensino Superior - ACT, para preenchimento de vaga excedente, com chamamento em caráter temporário e por prazo determinado, até 20/12/2024, podendo ser rescindido conforme necessidade pública, para compor o quadro de vagas do Ensino Fundamental, conforme a data e condições que segue: 16 DE AGOSTO DE 2024, as 11:00 horas, nas dependências do Departamento de Educação, na Rua XV de Novembro, Centro de eventos.

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	TURNO	TURMA / HORÁRIO	
E.R.M. Professora Griseldi Maria Muller	20 H	EXCEDENTE	VESPERTINO	1º ANO - 103 13:15 ÀS 17:15	

Art. 2º - A escolha da vaga dar-se-á conforme reclassificação ocorrida após as convocações já realizadas, para preenchimento das seguintes vagas:

Art. 3º - O candidato aprovado que não se apresentar pessoalmente no local, data e horário da convocação, será reclassificado para a última posição dentre os classificados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL

Coordenadora Geral de Departamento

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CONCORRENCIA PUBLICA 013/2024

Publicação Nº 6314016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29E1795FB122DD2C4B67FFB4A69C103F75D03BC4



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 13 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 13414 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

Pág 1 / 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 13/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica 13/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO
TELHADO/IMPERMEABILIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF LÓCIO ARISTIDES DA ROSA.

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 20 de setembro de 2024, às 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 13/2024, na modalidade de Concorrência.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 14 de agosto de 2024

Integrante de Comissão

DECRETO Nº 132/2024

Publicação Nº 6313039

DECRETO Nº 132/2024, de 14 de agosto de 2024

“DECRETA LUTO OFICIAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA REGENE SARTOR SORATTO, OCORRIDO NESTA QUARTA-FEIRA, DIA 14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os preciosos trabalhos dedicados ao município;

CONSIDERANDO, sua colaboração como servidora pública junto à Secretaria do Sistema de Saúde, desde 01 de junho de 2005, desempenhando a função de Agente Comunitária de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Morro da Fumaça, em memória da Servidora Regene Sartor Soratto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de agosto de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 031-2023 SABRINA FOGUESATTO

Publicação Nº 6315589

Navegantes, 14 de agosto de 2024.

Ilma Sr. (a)
* SABRINA FOGUESATTO

NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 031/2023, para a função de FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Elaine Cristina Lima
Departamento de Rh

* Em obediência ao disposto na legislação federal, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007/2003 aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes .

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 SILVANA ANTONIOLLI RAMOS

Publicação Nº 6315592

Navegantes, 14 de agosto de 2024

Ilma Sr.
SILVANA ANTONIOLLI RAMOS

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 042/2021, para a função de ASSISTENTE SOCIAL .

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Elaine Cristina Lima
Dpto. de Recursos Humanos

DECRETO Nº 299 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314727

DECRETO Nº 299 DE 13 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, ambos da Lei nº 3.763 de 29/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.631.7000.0000.0000 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados a Saúde, até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde

2.055 – Grupos de Financiamentos da Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC

Fonte de Recursos – 1.631.7000.0000.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde.

19 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

T O T A LR\$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

ALESSANDRA MAASS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos treze dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 300 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314718

DECRETO Nº 300 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.763 de 29/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no até o valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde

2.053 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

Fonte de Recursos – 1.500.1002.5002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

07 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 7.800.000,00

T O T A LR\$ 7.800.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde

2.053 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

Fonte de Recursos – 1.500.1002.5002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

03 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicação Diretas R\$ 7.000.000,00

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde

2.053 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 1.500.1002.5002.0000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
04 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicação Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 800.000,00
T O T A LR\$ 7.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO
ALESSANDRA MAASS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos treze dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 301 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314695

DECRETO Nº 301 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, ambos da Lei nº 3.763 de 29/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde
2.053 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 1.500.1002.5002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
07 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
T O T A LR\$ 200.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde
2.053 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 1.500.1002.5002.0000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
09 – 3.3.93.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos R\$ 200.000,00
T O T A LR\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

ALESSANDRA MAASS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos quatorze dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) EM 1ª INSTÂNCIA Nº 013/2024/SMS

Publicação Nº 6314791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) EM 1ª INSTÂNCIA Nº 013/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde do município de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §2º do artigo 2º e o Parágrafo único do artigo 141 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021, notifica o autuado identificado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados 5 (cinco) dias após a publicação deste edital para efetiva notificação, na forma do §1º do artigo 124 e o inciso VI do artigo 141 da Lei Municipal Complementar nº 374 de dezembro de 2021.

Os autos referentes ao Processo Administrativo Sanitário citado em anexo encontram-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, localizado na Av. Nereu Liberato Nunes, 150 – Centro, Navegantes/SC com os servidores públicos descritos na instância julgadora.

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Navegantes, 12 de agosto de 2024.
Vigilância Sanitária de Navegantes

ANEXO ÚNICO

AUTUADO: Maria Pereira da Costa

PROCESSO Nº: 059/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 029/2024

ENQUADRAMENTO LEGAL DA PENALIDADE: Artigos 146 "caput", inciso I, 147, 148 "caput", incisos III e IV, 151 "caput", inciso I, 1 52 "caput", incisos I e III da Lei Municipal nº 374/2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Advertência.

INSTÂNCIA JULGADORA: Danyelle Pantaleão Martins – matrícula 63312701 e Victor Júlio Schumacher – matrícula 63733401, nomeados através da Portaria nº 1403/2024.

ALESSANDRA MAASS

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 3111 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6315643

PORTARIA N º 3111 DE 13 DE AGOSTO DE 2024
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme certidão de óbito nº 108514 01 55 2024 4 00022 252 0007821 31, MARIA LUCIA SANTOS FRANCO, matrícula 62594/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2024

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3115 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6315595

PORTARIA Nº 3115 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARCELO AUGUSTO DA SILVA, matricula 63723301, ocupante do cargo de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL III, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3117 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6315596

PORTARIA Nº 3117 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NATALI COSTA DE SOUZA, matrícula 6246005, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 13.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3118 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6315598

PORTARIA Nº 3118 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CIRLEA MALAQUIAS COUTO, matrícula 284901, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3119 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6315599

PORTARIA Nº 3119 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CASSIA DE ANDRADE CHAVES, matrícula 6242603, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 12.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3120 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6315602

PORTARIA N º 3120 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DANIEL RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3123 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6315603

PORTARIA Nº 3123 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ANA PAULA MARCHESAN DA SILVA, matrícula 303015, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 13.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - ADELINA

Publicação Nº 6313276

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O Município de Navegantes por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**, CNPJ nº83.102.855/0001-50, com endereço na Rua Arnaldo Passos, n. 279, centro, CEP 88370470, Navegantes /SC, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de obras e Serviços Municipais, designado pela Portaria n. 2980/2022 de 08 de novembro de 2022.

CREDOR(A): ADELINA GAZANIGA DE BORBA, CPF n. 016.328.699-00 e **JOÃO APOLINÁRIO DE BORBA**, CPF n. 486.784.909-00, com endereço na rua Francisco Miguel Nunes, n. 820, Porto Escalvados, Navegantes/SC, telefone (47) 99105-0982.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Secretaria de Obras e Serviços reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 8.856,07 (oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), decorrente do contrato de locação n. 309/2018 apresentada e listada à fl. 08 do PAERD Nº 01/2024 – SOB Processo nº 2024.04.15.135736.105396 ECM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de locação de imóvel após o término da vigência do Contrato nº 309/2018, resultando no valor total de R\$ 8.856,07 (oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram prestados pela CREDORA no período de 01/01/2024 a 15/04/2024, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no relatório circunstanciado à fl. 08, do PAERD Nº 01/2024 – SOB Processo nº 2024.04.15.135736.105396 ECM.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras classificada como Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras – Locação de Imóveis e Natureza de Despesa n. 3.3.90.36.15.00.00.00, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 4193/2024, datada de 09/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento do contrato n. 309/2018, apresentada à fl. 08 do PAERD Nº 01/2024 – SOB Processo nº 2024.04.15.135736.105396 ECM, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Secretaria de Obras e Serviços do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto ao referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro do Município de Navegantes.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Navegantes, 12 de agosto de 2024.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

Nova Trento

PREFEITURA

PROCESSO N. 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024

Publicação Nº 6313337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40133A5E83D3F23F6113C1278A32FA855DD747DB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME AS NECESSIDADES E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 29/08/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 29/08/2024 a partir das 09:00 horas.

Acesso ao Edital e demais informações: PLATAFORMA BNC – via Site: bnc.org.br, PREFEITURA DE NOVA TRENTO – via Site: <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP – via Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tiago Dalsasso

Prefeito

PROCESSO N. 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024

Publicação Nº 6315629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D316D82F84836E2B712390C7BA2020645640251

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****PROCESSO Nº 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 28/08/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 28/08/2024 a partir das 09:00 horas.

Acesso ao Edital e demais informações: PLATAFORMA BNC – via Site: bnc.org.br, PREFEITURA DE NOVA TRENTO – via Site: <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP – via Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tiago Dalsasso

Prefeito

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO SAF N.º 063, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313903

DECRETO SAF N.º 063, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.□

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPART. DE EST. DE ROD.
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: (74) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.500.0000.0000 – Recursos ordinários - Superávit financeiro exercício anterior R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de agosto de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 - FMS

Publicação Nº 6313145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BFB6538180D14ED9BB5CDF738DEDD5ACE35F8A0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 56/2024

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

Contratada....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Valor : R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Vigência : Início: 14/08/2024 Término: 31/12/2024

Licitação : Dispensa de Licitação n.º 26/2024.

Recursos : (06) 13.001.2.024.3.3.93.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde - Arrecadados pelo FMS – 1.500.1002.0002); (13) 13.001.2.070.3.3.93.00.00.00.00 (Assistência Farmacêutica Básica – 1.600.0000.0067); (13) 13.001.2.070.3.3.93.00.00.00.00 (Recursos Vinculados Estaduais – 1.632.0000.0043).

Objeto : aquisição de medicamentos da RENAME e REMUME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso.

Nova Veneza/SC, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

LEI N.º 3.102, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313885

LEI N.º 3.102, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"DENOMINA RUA MANOEL JOSÉ PEDRO IGNÁCIO, NO BAIRRO GARUVINHA, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA"

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Manoel José Pedro Ignácio, localizada no bairro Garuvinha no Distrito de São Bento Baixo, com início na Rodovia SC 443 e término no Loteamento Parque Germânia, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de agosto de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/STO/2024 - PMNV

Publicação Nº 6313641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D7A5E7B70D15D1E235EAD38C2D30E6951D4750F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/STO/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado ao melhoramento da iluminação pública do Município de Nova Veneza – SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 27/08/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 - FMS

Publicação Nº 6313142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACB4DDC2A445B1D510E4D16C4EAE145562D1D20D

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA**

Tv. Osvaldo Búrigio, 44 - centro - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 10.485.444/0001-18 Telefone: (48) 3436-1115
E-mail: saude@novaveneza.sc.gov.br Site: http://novaveneza.sc.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2024**

Processo Adm.: 26/2024
Data do Processo: 30/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2024
b) **Nr. Licitação:** 26/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de medicamentos da RENAME e REMUME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso.*

Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	medicamentos do componente básico RENAME e REMUME	1,000	UND	500.000,00	500.000,00

Total do Participante: 500.000,00

Total Geral: 500.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	13.001.10.301.0004.2070.3.3.93.00.00	R\$ 80.000,00
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	13.001.10.301.0004.2070.3.3.93.00.00	R\$ 80.000,00
Manutenção da Rede Municipal de Saude	13.001.10.301.0004.2024.3.3.93.00.00	R\$ 340.000,00

Nova Veneza, 14/08/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.132 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314054



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.132 de 14 de agosto de 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023.**

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0000(12) aplicações diretas.....**R\$ 375.000,00**

TOTALR\$ 375.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 (08) aplicações diretas.....**R\$ 375.000,00**

TOTALR\$ 375.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 14 de agosto de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:76
761347904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.08.14 14:31:47
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Orleans

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Publicação Nº 6314972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0DD77B84A1C649E60BD2690F8128E3F2BF9F3F2

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 05/2024

O **SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna público que encontra-se aberto o Registro de Preços - **PREGÃO ELETRONICO n. 05/2024**, através do portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS CONFECCIONADAS EM CONCRETO** a serem utilizadas pelo setor **Área Técnica do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE)** do município de Orleans/SC no **exercício 2024 e 2025**. Cadastramento de documentação e propostas até as **09:00** horas do dia **28 de agosto 2024**. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233, ramal 204, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: simone@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAMAE ORLEANS

Otacílio Costa

PREFEITURA

FMAS_PL_021_IN_004_GRAFITE

Publicação Nº 6315605



FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DO OBJETO: Inexigibilidade de licitação (art. 74, caput da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa, com profissional especializado, para realização de oficina de grafite para a comunidade carente, com vinculação ao CRAS de Otacílio Costa/SC.

O projeto visa contribuir com o desenvolvimento, fortalecimento dos vínculos, entre crianças, adolescentes, educandários, sociedade e sua comunidade dentre os grupos específicos aqui relacionados, de crianças com faixa etária 07 a 11 anos e com adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, no período matutino e vespertino, sendo dois dias trabalhados com carga horária de 08hs diárias.

O foco principal deste projeto é a oferta desta oficina com o desenvolvimento de uma roda de conversa sobre a arte de rua sobre o trabalho em equipe e o respeito mútuo dentre as crianças, escola e a sociedade onde estão inseridas, contudo será referenciada a vivência artística com aula prática de grafite, nestes termos a atividade de grafite será na modalidade Oficina de Grafite.

R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica acostados nos presentes autos, resolve RATIFICAR o ato de inexigibilidade, fulcrada com o art. 74, caput, da lei 14.133/2021, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Nesse sentido, ACOELHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Otacílio Costa/SC, 14 de agosto de 2024.

Andrielly Macedo Ortiz Daboite
Secretária de Assistência Social
Gestora



Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa - SC
Fone: (49) 3221.8000 - CNPJ 75.326.066/0001-75

PL_132_PE_020_SEGURO DE VEÍCULOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 6317189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0987268B6B28BAC4A5A84A4D03E433F334A83DAA

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldeasar de Souza, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Andrielly Macedo Ortiz Daboite, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA TERCEIROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO I) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II). A sessão de disputa ocorrerá no dia 29/08/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de agosto de 2024, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacilio Costa/SC, 14 de agosto de 2024. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA – Prefeito.

Paial

PREFEITURA

CONTRATO 007-2024 EQUOTERAPIAS PAHENCA

Publicação Nº 6313796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B79C7D41FCEF6DFB83B83F5FBA65813499F8DD

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE DE SAUDE Avenida JULIO BENDER - 717 UNIDADE DE SAUDE Paial - SC Cep 89.765-000 Fone: 493451-0045 CNPJ: 11.399.310/0001-47 e-mail: contabil@paial.sc.gov.br</p>
---	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2024

DATA CONTRATO: 14 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE DE SAUDE - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida JULIO BENDER, nº 717, inscrito no CNPJ/MF nº 11.399.310/0001-47.**CONTRATADO:** PHAENCA CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.470.344/0001-60.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA, PARA CONTINUIDADE NOS TRATAMENTOS DE PACIENTES COM SOLICITAÇÃO DE NEUROLOGISTAS, PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO/ RESOLUÇÃO DAS RECUPERAÇÃO DAS HABILIDADES PERDIDAS E ALCANÇAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA..**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIOS
CONTRATANTE

Palhoça

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 5590/2024

Publicação Nº 6314024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA77CBA25BAD0D0813A1599B932186658D669B44

PORTARIA Nº. 5590/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GABRIELA MARINHO GOMES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pacheco da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 14/08/2024.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5591/2024

Publicação Nº 6314026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 658CE4D6A871A03BD663B3D633706A079F3B2F58

PORTARIA Nº. 5591/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DANIELA FARIAS para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Reinaldo Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/08/2024.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5592/2024

Publicação Nº 6314027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC7C5E1656F169237B15D96A4D2B71B737F71CA0

PORTARIA Nº. 5592/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JEFFERSON DA ROSA para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Sala de Informática Pedagógica, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/08/2024.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5593/2024

Publicação Nº 6314029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38A9CCEDBB50D0E5D797019385F940924275C987

PORTARIA Nº. 5593/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NELTON FABRO FIGUEIREDO JUNIOR de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/08/2024 a 14/08/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo e considerando a potencial perda de incentivo do Ministério da Saúde em caso de demora na substituição do profissional.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5594/2024

Publicação Nº 6314030

PORTARIA Nº. 5594/2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5043 de 02 de julho de 2024, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FERNANDA CARVALHO FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao nome da Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça que deverá ser Jane Coser, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça designada, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5596/2024

Publicação Nº 6314035

PORTARIA Nº. 5596/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor ROCELITO SOUZA COELHO, matrícula nº. 800855-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da

Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/08/2024, de acordo com às folhas 22.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5597/2024

Publicação Nº 6314037

PORTARIA Nº. 5597/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023, de acordo com Memorando nº. 70.765/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3767549-2	Ana Maria Ponce Freitas	30%	22/08/2024

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5598/2024

Publicação Nº 6314230

PORTARIA Nº. 5598/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023, de acordo com Memorando nº. 70.853/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3767942-1	Larissa Fernades de Ornel	20%	22/08/2024

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5599/2024

Publicação Nº 6314377

PORTARIA Nº. 5599/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 4903 de 01 de julho de 2024, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora CLAUDINEIA ROSILDA DA SILVA CORREA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Auxiliar de Sala, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5600/2024

Publicação Nº 6314382

PORTARIA Nº. 5600/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023, de acordo com Memorando nº. 69.747/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3763834-2	Ana Paula Baretta Savariz Virgilio	30%	15/08/2024

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5595/2024

Publicação Nº 6314033



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5595/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora **DANIELLE MITKE SCHAEFER**, matrícula nº. 3761020-1, titular do cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 09/08/2024, de acordo com às folhas 19.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 14/08/2024 16:57:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
14/08/2024 17:36:57 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 16:57:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66640c2630df0>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 14/08/2024 16:57



RESOLUÇÃO 022-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6313336



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 022/CMAS/2024

Dispõe sobre parecer referente à Lei Orçamentária Anual de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 08 de agosto de 2024, às 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS;

Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais que regula e organiza os serviços de Assistência Social;

Considerando o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social e 30-A "o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetuam por meio de transferência automática entre fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo".

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoça@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.1doc.com.br/verificacao/BB9C-FAE7-2210-28D5> e informe o código BB9C-FAE7-2210-28D5





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do financiamento do Plano Orçamentário para 2025, conforme encaminhado pela contabilidade municipal para o CMAS-Palhoça, no valor de R\$75.031.000,00 (setenta e cinco milhões e trinta e um mil reais). O Conselho faz as seguintes recomendações:

I- A construção do documento deve ser adequada conforme orientação federal, Ofício Circular nº. 4/2024/SNAS/DEFNAS que será encaminhado ao setor de contabilidade objetivando adequar as nomenclaturas conforme determina o Ministério do Desenvolvimento Social;

II- Referente ao Demonstrativo de Receita da LOA do FMAS e constatou-se que existe alguns itens de transferência do governo federal destinados a programas da assistência social descritos que não recebem recursos, sendo estes descrito como: Benefício de Prestação Continuada com receita de 530.000,00(quinzentos e trinta mil reais); ACESSUAS Acesso ao Mundo do Trabalho com receita de 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), sendo que devem ser retiradas essas nomenclaturas e receitas do Demonstrativo de Receita da LOA do FMAS;

III- Referente ao Demonstrativo de Despesa da LOA do FMAS, na página 1, no vínculo 166070000213 – Proteção Especial de Alta Complexidade, sugere-se o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para investimento, substituindo-se o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que devido a decisão judicial para Abertura de Abrigo Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, pode-se ter a necessidade de aquisição de itens de investimento;

IV- Na página 02 do Demonstrativo de Despesa da LOA precisa-se retirar o Vínculo nº. 166070000863 ACESSUAS – Acesso ao mundo do trabalho, pois esse programa não existe mais e o Governo Federal já não envia mais recursos. Ainda na página 02, é necessário corrigir a nomenclatura da Ação nº. 1251 descrita como Construção/Ampliação Proteção Social Média Complexidade, pois o vínculo é o nº. 166070000106 da Proteção Social Básica;

V- Na página 03 do Demonstrativo de Despesa, na Ação 2004 – Contribuição a Entidades Não Governamentais e Privadas, no Vínculo nº. 150070000152 faz-se necessário o acréscimo de recursos no importe de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), justificando-se que o repasse dos

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.idoc.com.br/verificacao/BB9C-FAE7-2210-28D5> e informe o código BB9C-FAE7-2210-28D5





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

governos Federal e Estadual não são suficientes para pagamento das instituições de acolhimento, bem como tem-se a decisão judicial para a compra de vagas para as pessoas em situação de rua e a decisão judicial para o abrigo das mulheres vítimas de violência que se tenta um acordo para a compra de vagas;

VI- Na página 04 do Demonstrativo de Despesa da LOA precisa-se remover também o vínculo nº. 166070000863 – ACESSUAS – Acesso ao Mundo do trabalho, pois esse programa não existe e não há mais o repasse de recursos;

VII- Na página 05 do Demonstrativo de Despesas da LOA, na Ação nº. 2284 – Benefícios Eventuais Diversos é extremamente necessário retirar os vínculos nº. 166070000106 (Proteção Básica Federal), nº. 166070000211 (SCFV Federal), nº. 166070000212 (Média Complexidade Federal), nº. 166070000213 (Alta Complexidade Federal), pois conforme a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8742/1993), os recursos advindos do Governo Federal não podem ser utilizados em hipótese alguma em Benefícios Eventuais somente recursos estaduais e próprios. Assim, sugere-se à Contabilidade que na Ação nº. 2284 – Benefícios Eventuais Diversos seja acrescentado o vínculo nº. 1500070000152 (Recursos Próprios) no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que o vínculo nº. 166170000214 (Estado) passe para o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), pois o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais não passou de R\$300.000,00(trezentos mil reais) no ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 08 de agosto de 2024.

Luise Karine da Rosa
Presidente CMAS - Palhoça/SC

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.idoc.com.br/verificacao/B89C-FAE7-2210-28D5> e informe o código B89C-FAE7-2210-28D5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB9C-FAE7-2210-28D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 09/08/2024 16:39:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BB9C-FAE7-2210-28D5>

RESOLUÇÃO 023-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6313339



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2024

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento do IGD-PBF 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 08 de agosto de 2024, às 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria nº 871 de 29 de março de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, que regulamenta o PROCAD-SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o remanejamento Plano IGD-PBF/2024 no Valor de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais a ser utilizado da seguinte maneira: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Cameléio - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.

Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/972F-97EB-E76F-BFA2> e informe o código 972F-97EB-E76F-BFA2





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

aquisição de computadores, R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) na aquisição de materiais de escritório e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na contratação de empresa de manutenção de ar condicionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de agosto de 2024.

Luise Karine da Rosa
Presidente CMAS - Palhoça/SC

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.idoc.com.br/verificacao/972f-97eb-e76f-bfa2> e informe o código 972F-97EB-E76F-BFA2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 972F-97EB-E76F-BFA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 09/08/2024 16:38:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/972F-97EB-E76F-BFA2>

RESOLUÇÃO 024-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6313341

**RESOLUÇÃO Nº. 024/CMAS/2024**

Dispõe sobre inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade República do Instituto El Shaddai.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 08 de agosto, às 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993/LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;

Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a resolução 27/CMAS/2023, que dispõe sobre a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como sobre a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;

Considerando a resolução 17/CNAS/2011, que Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 32200458 whatsapp- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/21F2-E75C-D0BB-C8E0> e informe o código 21F2-E75C-D0BB-C6E0





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º- Inscrever o serviço de Acolhimento Institucional na modalidade República ofertado pelo Instituto El Shaddai, CNPJ: CNPJ nº 16.803.838/0001-53, localizado na Rua Aderbal Ramos da Silva, SN; Bairro Morretes, Palhoça/SC;

Art. 2º- O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade República está inscrito sob o nº 035/2024, sendo das categorias: Atendimento - Serviço de Acolhimento Institucional, no nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Art. 3º- A entidade oferece desde janeiro de 2024, o serviço de proteção, apoio e moradia subsidiada a homens maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. A entidade possui a equipe mínima para oferta do serviço, com 2 assistentes sociais, 1 psicólogo, 1 coordenadora administrativa e 1 coordenadora da Unidade de Serviço de Acolhimento em República;

Art. 4º- Oferta de 10 vagas para o acolhimento em república, sendo 5 vagas internas (para pessoas pós tratamento de dependência química), 3 vagas para encaminhamentos da assistência social de Palhoça e 2 vagas para o acolhimento por demanda espontânea;

Art. 5º- O ato de inscrição será oficializado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça/SC para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 08 de agosto de 2024.

Luise Karine da Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palhoça/SC

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 32200458 whatsapp- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.idoc.com.br/verificacao/21F2-E75C-D0BB-C6E0> e informe o código 21F2-E75C-D0BB-C6E0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21F2-E75C-D0BB-C6E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 09/08/2024 16:38:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/21F2-E75C-D0BB-C6E0>

RESOLUÇÃO 025-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6313344



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 025/CMAS/2024

Dispõe sobre a criação de Comissão da Eleição para preenchimento de 1 vaga para Conselheiro Titular e Suplente, representante dos Usuários do Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2024, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que o CMAS é responsável em convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o Regimento Interno CMAS, no seu art. 16 “O processo eleitoral inicia-se com a composição da Comissão Eleitoral aprovada em Assembleia”;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

**Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoça@outlook.com**

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.1doc.com.br/verificacao/E70C-3DAF-72AC-A800> e informe o código E70C-3DAF-72AC-A800





CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1. Criar a Comissão de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, Gestão 2023-2025, para preenchimento de 1 vaga de Conselheiro Titular e Suplente, representante dos Usuários que será composta pelas conselheiras: Gabriela Girard Hall, Daniela Freitas e Reginalda Souza Pinto.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 08 de agosto de 2024.

Luise Karine da Rosa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palhoça/SC

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1° andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.idoc.com.br/verificacao/E70C-3DAF-72AC-A800> e informe o código E70C-3DAF-72AC-A800





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E70C-3DAF-72AC-A800

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 09/08/2024 16:38:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/E70C-3DAF-72AC-A800>

RESOLUÇÃO Nº 48/2024/CMDCA

Publicação Nº 6314068



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 48/2024/CMDCA.

Constitui Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2024/2026).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando, deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida via grupo oficial do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp em 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2024-2026).

Art. 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- Reginalda Souza Pinto- Representante da sociedade civil
- II- Daniela da Silva Bombazaro
- III- Rogéria dos Santos

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- b) Habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA de Palhoça, realizando exclusivamente a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações;
- c) Dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização da Assembleia;

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com



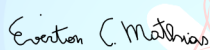
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

- d) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- e) Elaborar lista de presença;
- f) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, com o nome e assinatura de todos os presentes na Assembleia;
- g) Fiscalizar o sistema de votação e apuração.

Art. 4º A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cessará a partir da Posse dos novos conselheiros.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Palhoça, 08 de agosto de 2024.



Digitally signed by
EVERTON CARLOS
MATHIAS:31581126808

EVERTON CARLOS MATHIAS
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça

RESOLUÇÃO Nº 49/2024/CMDCA

Publicação Nº 6314070



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 49/2024/CMDCA.

Aprova o Edital do Processo de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Palhoça, Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO, deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a Sessão Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital do Processo de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Palhoça, Gestão 2024/2026.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do município de Palhoça.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 13/08/2024 16:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Palhoça



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/CMDCA/2024

Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, Gestão 2024/2026.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-ECA e na Lei Complementar Municipal nº 2.755/2007, **CONVOCA** todas as Entidades/Organizações Sociais, interessadas em participar da Assembleia do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para a Gestão 2024/2026.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça é um órgão deliberativo e paritário, composto de 12 (doze) Membros titulares e 12 (doze) suplentes, representando o governo e a sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2- A função de Conselheiro de Direito é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.

1.3- O presente edital disciplina o processo eleitoral para escolha dos 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.4- O processo de escolha para a função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise da documentação apresentada;
- c) Análise dos recursos apresentados em caso de indeferimento;
- d) Eleição;
- e) Posse dos Conselheiros (entidades eleitas).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA

2.1- Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que estiverem legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Palhoça e devidamente registradas no CMDCA de Palhoça.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1- A Comissão Eleitoral, responsável pela organização do processo, foi instituída por deliberação do plenário do CMDCA via grupo oficial de WhatsApp. A referida comissão é composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.

3.2- Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- b) Habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA de Palhoça, realizando exclusivamente a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações;
- c) Dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização da Assembleia;
- d) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- e) Elaborar lista de presença;
- f) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, com o nome e assinatura de todos os presentes na Assembleia;
- g) Fiscalizar o sistema de votação e apuração.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do Processo Eleitoral, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2- A habilitação das Organizações da Sociedade Civil CANDIDATAS ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral Anexo I deste Edital, valendo para tanto a data do protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação da inscrição da Entidade no Processo Eleitoral dos membros da Sociedade Civil no CMDCA, assinada pelo presidente;
- b) Ficha de credenciamento (Anexo II);
- c) Cópia autenticada da Ata Registrada em cartório da última eleição da Diretoria comprovando vigência do mandato. Caso não seja possível o registro em cartório, apresentar a original e cópia da ata para conferência no momento da inscrição;
- d) CNPJ atualizado;

4.3- Nessa etapa, as Organizações da Sociedade Civil inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

4.4- Poderá ser concentrado na mesma pessoa, a indicação como representante da Organização da Sociedade Civil, tanto para a vaga de Conselheiro Municipal quanto de Delegado, inclusive podendo votar em si próprio.

4.4.1- As Organizações da Sociedade Civil que promoverem indicações de representantes para compor o quadro de conselheiros não governamentais deverão, caso os representantes sejam eleitos, estimular a assiduidade e participação ativa nas reuniões ordinárias mensais, extraordinárias e das comissões.

4.5- Caso o número de Organizações da Sociedade Civil habilitadas não contemple o item 1.3 deste edital, o prazo será prorrogado por mais 30 dias a contar da data de homologação, sendo consideradas válidas as inscrições já homologadas, de acordo com o Edital CMDCA nº 01/2024.

4.5.1- Em caso de prorrogação do prazo de inscrição, o CMDCA remarcará nova data para realização da Assembleia de eleição e publicará no site <http://cmdca.palhoca.sc.gov.br>.

4.6- A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação, de acordo com os requisitos previstos neste edital, e publicará a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar da Assembleia de Eleição, conforme Calendário Eleitoral Anexo I.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

5- ANÁLISE DOCUMENTAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1- A Comissão Especial Eleitoral, a partir do término das inscrições, procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades, fazendo publicar o resultado parcial no site do CMDCA (<http://cmdca.palhoça.sc.gov.br>), conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.

5.2- Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo recursal estabelecido no Calendário Eleitoral Anexo I.

5.2.1- Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua Prefeito Reinoldo Alves, BR-101, km 213 Marginal, 41 - Passa Vinte, Palhoça - SC (Camelão de Palhoça – 2º Piso), das 14h às 18h, endereçados à Comissão Eleitoral.

5.3- O resultado final com a relação das entidades inscritas e deferidas (homologados) será publicado no site do CMDCA (<http://cmdca.palhoça.sc.gov.br>), conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.

6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1- A Assembleia ocorrerá no dia 25 de setembro de 2024, às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, localizada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça.

6.2- O voto será individual e secreto, em que os delegados votarão em até **5 (cinco)** Organizações da Sociedade Civil na mesma cédula, e a comissão eleitoral registrará a votação em ata.

6.3- Caso tenham se inscrito somente seis Organizações da Sociedade Civil, serão eleitas por simples aclamação.

6.4- A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

6.5- Encerrado o Processo Eleitoral, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, ou a decisão por aclamação, anexada à lista de presença dos candidatos que tiverem participado do pleito, bem como dos demais presentes na Assembleia.

6.6- Em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.755/2007, serão consideradas eleitas 6 (seis) Organizações da Sociedade Civil para compor o CMDCA, garantindo a paridade aos representantes governamentais.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.7- As 6 (seis) Organizações da Sociedade Civil mais votadas serão titulares, e as demais, por ordem de classificação serão suplentes junto ao CMDCA de Palhoça.

6.7.1- Em caso de empate, será escolhida a Organização da Sociedade Civil com maior tempo de registro no CMDCA de Palhoça.

6.8- O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no site do CMDCA e Diário Oficial do Município.

7- DA POSSE

7.1- A Posse da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (entidades eleitas e representantes do poder público indicados) ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Será de responsabilidade da comissão eleitoral a elaboração da ata final com assinatura de todos os presentes.

8.2- É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar as publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial do CMDCA.

8.3- O Ministério Público/Promotoria da Infância e Juventude será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar o controle de legalidade.

8.4- Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, consultado o plenário presente.

Publique-se.

Palhoça, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 13/08/2024 17:12:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
DATA	ATIVIDADE
13/08/2024	Publicação de Edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br
13/08 a 11/09/2024	Prazo para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
12 a 13/09/2024	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
16/09/2024	Publicação no Diário Oficial e site do CMDCA, contendo relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas e não habilitadas.
17 a 18/09/2024	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
19 a 20/09/2024	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
23/09/2024	Publicação da Decisão da Habilitação após Recurso.
25/09/2024	Assembleia de Eleição
27/09/2024	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA de Palhoça.
02/10/2024	Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2024/2026.

***Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC	
OSC:	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Candidata <input type="checkbox"/> Votante
CNPJ:	
Endereço:	<input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/> UF: <input type="text"/> CEP: <input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/> Email: <input type="text"/>
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE	
Titular:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/> Email: <input type="text"/>
Suplente:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/> Email: <input type="text"/>
CADASTRO DO DELEGADO COM DIREITO A VOZ E VOTO	
Nome:	<input type="text"/>
RG:	<input type="text"/> CPF: <input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/> Email: <input type="text"/>

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

RESOLUÇÃO Nº 50/2024/CMDCA

Publicação Nº 6314073

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 50/2024/CMDCA.**

Altera a Resolução nº 21/2024, que Cria Comissão Especial de Revisão da Lei nº 209, de 02 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização, funcionamento e reestruturação dos Conselhos Tutelares e sobre o regime jurídico dos Conselheiros Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

Considerando deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 381ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2024;

Considerando que a Comissão será integrada por membros do CMDCA, Conselho Tutelar e Controladoria Geral do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Revisão pelos seguintes membros:

- I- Alexandra Bianca de Souza
- II- Adriana Saraiva Machado Leão
- III- Everton Carlos Mathias
- IV- Aline Hillesheim
- V- Ariana Julia Mafra
- VI- Aline Lima Bettio

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 13/08/2024 16:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.º 73.1/2024 - ELOTECH**

Publicação Nº 6314622

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 73.1/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a entre a empresa ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de prestação de serviços n.º 64/2023, para fazer faces ao reajuste de preços, conforme segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme assegurado no Termo Aditivo n.º 73/2024, fica reajustado no percentual de 3,70% o valor unitário dos itens estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do contrato originário, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de junho de 2023 a junho de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do mencionado reajuste, os itens que compõem o presente contrato passarão a vigorar a partir de 01/07/2024 nos seguintes valores:

Item	Produto	Índice Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
5	Manutenção preventiva e corretiva da Plataforma da Marca DAKEN, sem peças, para Unidade de Saúde do Pinheira, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	3,70%	R\$ 561,70	R\$ 6.740,40
6	Fornecimento de peças para manutenção corretiva da plataforma da UBS Pinheira.	3,70%	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
11	Manutenção preventiva e corretiva da Plataforma da Marca Portac, sem peças, para Unidade de Saúde da Ponte do Imaruim, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	3,70%	R\$ 1.019,71	R\$ 12.236,52
12	Fornecimento de peças para manutenção corretiva da plataforma UBS Ponte do Imaruim.	3,70%	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Formam os serviços contratados, o valor anual de R\$ 29.376,92 (vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA: 28/04/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.º 74.1/2024 - SMARTMAQ

Publicação Nº 6314642

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 74.1/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a entre a empresa SMARTMAQ LTDA. OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de prestação de serviços n.º 64/2023, para fazer faces ao reajuste de preços, conforme segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme assegurado no Termo Aditivo nº 74/2024, fica reajustado no percentual de 3,70% o valor unitário dos itens estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do contrato originário, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de junho de 2023 a junho de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do mencionado reajuste, os itens que compõem o presente contrato passarão a vigorar a partir de 01/07/2024 nos seguintes valores:

Item	Produto	Índice Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Qtd	Unidade	Valor Total Reajustado
1	Manutenção preventiva e corretiva da Plataforma da Marca Portac, sem peças, para Unidade de Saúde do Vila Nova, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	3,70%	R\$ 568,28	12	Mês	R\$ 6.819,36
2	Fornecimento de peças para manutenção corretiva da plataforma da UBS Vila Nova.	3,70%	R\$ 1,04	5000	Unidade	R\$ 5.200,00
3	Manutenção preventiva e corretiva da Plataforma da Marca Portac, sem peças, para Unidade de Saúde do Pacheco, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	3,70%	R\$ 465,61	12	Mês	R\$ 5.587,32
4	Fornecimento de peças para manutenção corretiva da plataforma da UBS Pacheco.	3,70%	R\$ 1,04	5000	Unidade	R\$ 5.200,00
7	Manutenção preventiva e corretiva da Plataforma da Marca Portac, sem peças, para Unidade de Saúde do Médio Aririú, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	3,70%	R\$ 345,32	12	Mês	R\$ 4.143,84
8	Fornecimento de peças para manutenção corretiva da plataforma da UBS Médio Aririú.	3,70%	R\$ 1,04	5000	Unidade	R\$ 5.200,00
9	Manutenção preventiva e corretiva da Plataforma da Marca Portac, sem peças, para Unidade de Saúde do Maciambú, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	3,70%	R\$ 431,91	12	Mês	R\$ 5.182,92
10	Fornecimento de peças para manutenção corretiva da plataforma da UBS Passagem do Maciambu.	3,70%	R\$ 1,04	5000	Unidade	R\$ 5.200,00

PARAGRAFO ÚNICO: Formam os serviços contratados, o valor anual de R\$ 42.533,44 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 14/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

Publicação Nº 6312964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DB37C40F6C1B7F263B4ACF481E23A925005118F

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024. Pregão Eletrônico 64/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA. OBJETO: Aquisição de repelentes de insetos para fornecimento à equipe de Agentes de Endemias (ACEs) e pessoas que se enquadrem no grupo de risco para a Dengue., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 7DB37C40F6C1B7F263B4ACF481E23A925005118F
 DATA: 15/08/2024 a 14/08/2025.

Fornecedor: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA(32.608.866/0001-76)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Repelente de insetos, spray, sem fragrância, hipoaérgico, dermatologicamente testado, composição: icarina 25%, ou a base de DEET, ou a base de ir3535 duração de no mínimo 4 horas, deve ser eficaz no combate a todo e qualquer tipo de inseto, frasco com 100 ml.	NUTRIEX	FRS	36.000	R\$ 5,20	R\$ 187.200,00
2	Repelente de insetos, spray, sem fragrância, hipoaérgico, dermatologicamente testado, composição: icarina 25%, ou a base de DEET, ou a base de ir3535 duração de no mínimo 4 horas, deve ser eficaz no combate a todo e qualquer tipo de inseto, frasco com 100 ml.	NUTRIEX	FRS	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 208.000,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 208.000,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2024

Publicação N° 6314987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B42D7E16B677AF53782583608C519F1EF1F10215

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N° 88/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 97/2024– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BOM JESUS – MEDICINA E DIAGNÓSTICOS, CNPJ sob o n° 75.278.952/0004-13. OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a contratação de unidade prestadora de serviço de saúde para realização de consultas na especialidade de Psiquiatria Geral, Grupo 03 - Procedimentos clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/atendimentos/acompanhamentos – Forma de organização 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

Valor do contrato: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 13/08/2024, e findar-se no dia 12/08/2025, podendo ser prorrogado.

DATA: 12/08/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA**EXTRATO - CONTRATO 010/2024**

Publicação Nº 6314841



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA**CONTRATADA:** GUIRGUIS & COMPANHIA LIMITADA**OBJETO:** Aquisição de licença de uso de software que faz atualizações das contribuições e apuração da remuneração média do servidor para cálculo do salário-de-benefício. Contendo, para cálculos de aposentadoria e pensão do regime próprios da previdência social, sendo cálculos ilimitados, revisão da vida toda do servidor/aposentado, com atualização da reforma da previdência, e, ainda, suporte técnico especializado com telefone, transferência de cálculo e acesso remoto**FIM QUE SE DESTINA:** licença de uso de software para o setor de análise e benefícios.**VIGÊNCIA:** 12 meses**FUNDAMENTO:** Art, 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.**VALOR:** R\$ 1.013,00 (mil e treze reais)**DATA:** 14/08/2024**Allan Pyetro de Melo de Souza**
Presidente Autárquico – IPPA.

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 306/2024

Publicação Nº 6313490

Decreto 306/2024, de 14 de agosto de 2024.

Suspende Temporariamente a Aplicação da Tabela de Uso e Ocupação do Solo Prevista no Anexo XIV do Plano Diretor Municipal e Institui Comissão De Avaliação Para Readequação dos Parâmetros Urbanísticos.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso XXV, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos parâmetros de uso e ocupação do solo à realidade local;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 079/2024 - Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a aplicação da Tabela de Uso e Ocupação do Solo, disposta no Anexo XIV do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar nº 079/2024, para fins de readequação aos parâmetros da realidade local.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Novos Parâmetros e Atividades Permitidas, com o objetivo de propor a readequação dos parâmetros e atividades permitidos para cada macrozona, zona e área especial de interesse do Município.

§ 1º A Comissão deverá considerar, em suas análises e proposições, os requisitos de instalação definidos em função da potencialidade das atividades como geradoras de: I - Incômodo; II - Interferência no tráfego; III - Impacto de vizinhança.

§ 2º A composição, as atribuições específicas e o funcionamento da Comissão serão definidos por ato do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Durante o período de suspensão previsto no Art. 1º, as solicitações de aprovação de projetos e licenças para construção, reforma, ampliação ou instalação de atividades serão analisadas individualmente pelo órgão municipal competente, considerando os critérios estabelecidos nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório final com proposta de readequação da Tabela de Uso e Ocupação do Solo no prazo máximo de 10 (dez) meses, a contar da data de sua instituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de agosto de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 10/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6313204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F27A63C377B124A2E5FA6FE957191620C9C348F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

PROCESSO N.º 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DA REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.

CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024.

Palmitos, 14 de agosto de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar – Gestora.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 -SAÚDE

Publicação Nº 6313196

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 09/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de agosto de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

Papanduva

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2024

Publicação Nº 6312990



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ATA Nº 031/2024

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 19:00 HORAS

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 29ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adeniz Humenhuka, Alexandre Miguel Grabovski, Bernadete Wiliczinski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência da Vereadora Sandra Aparecida da Silva, foi verificado o horário regimental e *quórum* legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse à leitura da Ata nº 030/2024, sendo **APROVADA** por unanimidade. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário que efetuasse à leitura dos demais expedientes sendo: Projeto de Lei Ordinária nº 0013/2024 de iniciativa da vereadora Bernadete Wiliczinski que "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**"; Projeto de Lei Ordinária nº 0014/2024 de iniciativa da vereadora Sandra Silva que "**INSTITUI O AGOSTO LARANJA, MÊS DO PROGRAMA DE AÇÕES E ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS DE PAPANDUVA/SC**"; Indicação nº 0110/2024 de iniciativa do vereador Moises dos Passos; Indicação nº 0112/2024 de iniciativa da vereadora Mariângela Silveira Senna. Após a leitura, a Senhora Presidente proferiu os despachos pertinentes aos documentos. **Grande Expediente: Palavra Livre: Por ordem de inscrição.** A vereadora Mariângela Silveira Senna apresentou informações adicionais sobre à sua indicação ao Poder Executivo, solicitando melhorias nas estradas das localidades de Campina e Palmito, que atualmente se encontram intransitáveis. Após expor as justificativas, expressou sua homenagem pelo Dia dos Pais. Em seguida, o vereador Moisés dos Passos destacou sua própria indicação, ressaltando a necessidade de patrolamento e britamento da servidão entre o Estádio Municipal e o Crechão, entre outras ações. Na oportunidade, registrou sua homenagem a todos os pais. Em aparte, o vereador Adeniz Humenhuka prestou sua homenagem e, oportunamente, agradeceu à Secretaria de Obras pelos serviços em execução na região de Coqueiros. Por sua vez, a vereadora Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, os vereadores Branco e Ernildo Selinke, assim como a vereadora Sandra Silva, também registraram suas homenagens e felicitações a todos os pais. **Tribuna Livre:** O Delegado da Polícia Civil da Comarca de Papanduva, Dr. Eduardo Borges, apresentou um relatório das atividades da delegacia de polícia durante o primeiro semestre de 2024. Durante sua explanação, também expôs dois importantes projetos de cooperação envolvendo a sociedade e o Poder Público, solicitando o apoio do Poder Legislativo. Os vereadores, de forma unânime, manifestaram apoio. A Presidente da Câmara, Sandra Silva, agradeceu a presença do Dr. Eduardo Borges e reafirmou o compromisso do Legislativo papanduvense em colaborar com os projetos propostos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 13 de agosto de 2024, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2024.

[Assinado digitalmente]
Sandra Aparecida da Silva
Presidente

[Assinado digitalmente]
Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário

[Assinado digitalmente]
Moisés dos Passos
2º Secretário

Penha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 20 HORAS - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 6313588

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar os (as) candidatos (as) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 20 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

2º. 4184 PAMELA FRANCINI ALVES

3º. 5198 JULIANA MARTINS REZENDE HOCHSCHEIDT

6º. 5468 LEONARDO SOORER ADALBERTO

7º. 5231 ANA PAULA DE SA BONSERVIZI

10º. 5638 JAQUELINE WESSLER DA CRUZ

11º. 5605 BIANCA APARECIDA CAMARA

12º. 4422 KATELIN INES FRANCISCO CASCIANO

14º. 6200 GUSTAVO FELIPE PONCIANO DE JESUS KRUGER

15º. 5552 ANA PAULA RAUTT ORESTES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo e 120 horas de curso na área de educação especial.". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 30 HORAS - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 6313643

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar os (as) candidatos (as) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 30 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

5º. 6151 FRANIELE SAATKAMP PILONI

12º. 5515 MARIA DULCIANA MACIEL

15º. 5632 BRUNA RAFAELA COLOMBI

17º. 4535 GABRIEL NASCIMENTO FURTADO

18º. 4794 CARLA INACIO SEVERINO

20º. 5039 MARIA MANOELA VINCI

21º. 6090 MAIARA ALINE AMARAL FERREIRA

22º. 5488 ELOISA CUSTÓDIO

25º. 4081 LAIS SILVA DE SOUZA

26º. 5584 MILKA MAKIELE DA SILVA

30º. 5707 JOSIANE WILBERT

31º. 4261 CAMILA CORDEIRO

32º. 4793 GISLENE DAS GRAÇAS TEODORO PINTO

- 33º. 5503 ROSANE CRISTINE LUTZ
34º. 6441 LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
35º. 6464 LUCILENE SANTOS DE ARAUJO
36º. 6348 VANESSA CAMPOS PAES CARNEIRO
37º. 6414 MARIA VALERIA DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo e 120 horas de curso na área de educação especial.". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.

m)

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 40 HORAS - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 6313660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar os (as) candidatos (as) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 9:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 40 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

2º. 4865 MARIA EDUARDA LUDVICHAK

3º. 5537 EDUARDA LIBORIO

4º. 6408 CAMILA AGOSTINHO DE MORAIS

9º. 4291 BRUNA CORDEIRO

12º. 4937 GEOVANA SILVEIRA DA SILVA BATISTA

17º. 5665 GABRIELA INDIANARA CORREA ZANOTTO

19º. 4335 ANNE JORDÃO SANTOS VEIGA

20º. 4197 IVONETE CAROLINE FLORES

21º. 6123 JESSICA CAROLINE DOS SANTOS

25º. 4652 GIOVANA DA COSTA DE SOUZA RIBEIRO

28º. 6190 JOSÉ EDUARDO SOARES

31º. 4474 SILVANA VALERIA ROMÃO

32º. 5994 EDUARDA VITORIA VIEIRA

38º. 6310 SIELITON ASSUNÇÃO FONSECA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo e 120 horas de curso na área de educação especial.". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____
 () Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
 DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 19º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313730

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

19º. 4731 JOSIANE DE BORBA BENTO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; **NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO**;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 22º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313731

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

22º. 5540 MARIA TEREZA BENTO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____ e- mail _____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 24º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313732

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

24º. 5131 SCARLAT MARCO AZEVEDO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____ Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 25º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313734

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

25º. 6360 ELAINE BARBOSA TAVARES DE OLIVEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

- Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 28º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313736

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

28º. 5538 ROSICLEIA DOS SANTOS FELICIO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

- últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 29º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313739

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

29º. 5007 SANDRA MARA FERREIRA TORRES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____/_____ e- mail _____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: _____ Contratado (ACT) Cargo: _____ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ Efetivo em função gratificada Cargo: _____ Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 31º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313740

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

31º. 4971 ALEXANDRA DE SOUSA TAVARES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC,

ne: _____/_____ e-mail _____

Bair-
telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 32º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313744

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

32º. 6230 JUCELAINÉ DE FATIMA GROSS TAQUES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-
ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 33º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313747

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

33º. 6122 SARA ELISAMA GOMES MATTES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 34º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

34º. 5800 JANINI PINHEIRO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

- últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), __, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 35º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313753

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

35º. 5090 ELISETE TAVARES DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

Bairro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

telefo-
ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: _____ Contratado (ACT) Cargo: _____ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ Efetivo em função gratificada Cargo: _____ Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 36º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313758

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

36º. 4253 SUELI LIMA PEREIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____/_____ e- mail _____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 37º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313761

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

37º. 4932 NEUZA MARIA DE SOUZA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-
ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 38º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313765

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

38º. 4598 MARLI PIRES DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

- Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 40º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313766

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

40º. 4248 ANA PAULA TUROS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

- últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 42º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313770

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

42º. 5087 CELESTE DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____/_____ e- mail _____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: _____ Contratado (ACT) Cargo: _____ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ Efetivo em função gratificada Cargo: _____ Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 44º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

44º. 5194 ROSANE DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofreu demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 45º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313774

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

45º. 5610 REGIANE RODRIGUES TEIXEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
 c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
 Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
 SIM NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
 SIM NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bairro= _____, Cidade de _____/SC, telefone= _____, e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
 SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
 SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: _____ Contratado (ACT) Cargo: _____ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ Efetivo em função gratificada Cargo: _____ Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 46º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro

– Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

46º. 4151 NILZA DA COSTA PEREIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 47º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313780

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

47º. 4272 TATIANA SOUZA KURECKI

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: _____

Contratado (ACT) Cargo: _____

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

Efetivo em função gratificada Cargo: _____

Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 48º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313782

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

48º. 5713 CLAUDIA CORREA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
 h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
 i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
 k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
 l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
 c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acúmulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,
 Rua= _____ nº. _____, Bair-
 ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-
 ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 51º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313783

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

51º. 5738 DAIANE REIS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

- Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 52º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313788

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

52º. 4482 SAMILA SIMÕES ALBANO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

- últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 54º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

54º. 4391 ADRIANA PAULINO PEREIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____/_____ e- mail _____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: _____ Contratado (ACT) Cargo: _____ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ Efetivo em função gratificada Cargo: _____ Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 56º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313798

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

56º. 5706 LAIR NILSA BASTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____ e-mail _____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 58º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313806

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

58º. 5889 REBECA SÃO TIAGO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 59º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

59º. 6065 ROSANI LINO VIEIRA BARROS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

- Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-
ne: _____ e- mail _____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 62º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 6313809

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 10:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

62º. 6321 ELISABETE SCHINEIDER

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

- últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 19º

Publicação Nº 6312981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

19º. 5500 MARIA ISABEL DE SOUZA RITA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____

Bairro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-telefo-

ne: _____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO**4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:**

Entrada

 Efetivo Cargo: _____ Contratado (ACT) Cargo: _____ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ Efetivo em função gratificada Cargo: _____ Comissionado Cargo: _____**5 – FONTES DE RENDA:**

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____**9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 20º

Publicação Nº 6313305

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

20º. 5196 ELIZABETH CRISTINE CORDEIRO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, Bair-

ne: _____/_____ e- mail _____ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 21º

Publicação Nº 6313824

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

21º. 4113 ANA CAROLINA DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
 Secretário de Administração e Finanças
 ANEXO I
 DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____, Bairro= _____, Cidade de _____/SC, Bairro-telefone= _____
 e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

- () Efetivo Cargo: _____
 () Contratado (ACT) Cargo: _____
 () Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
 () Efetivo em função gratificada Cargo: _____
 () Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
 DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE CIÊNCIAS 4º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 6312985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA

Conforme solicitação por protocolo 1doc nº 4524/2024

Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº

01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

4º. 4788 TAMIRIS MORAES DE LIZ

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto - () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____ Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18º

Publicação Nº 6312989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

18º. 5118 PAULO SERGIO GOMES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica, registro no CREF e declaração de CREF ativo". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 16º

Publicação Nº 6312992

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

16º. 5256 PRISCILA RENATA EMMERICH

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: Branco - Preto - Amarelo - Parda - Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____,

Bairro: _____ Cidade de _____/SC,

telefone: _____ / _____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: _____ Contratado (ACT) Cargo: _____ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ Efetivo em função gratificada Cargo: _____ Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 17º

Publicação Nº 6313321

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha - SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

17º. 5763 KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº: _____, RG nº: _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC,

ne: _____ e-mail _____

telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 18º

Publicação Nº 6313359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

18º. 5924 FABIANA ISENSEE

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e- mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA 13º

Publicação Nº 6312987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 16/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 22/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

13º. 6319 JAQUELINE REIS DE MELLO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na

disciplina específica". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A) CASADO (A) (A) OUTROS _____COR: Branco – Preto – Amarelo – Parda – Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: _____ Contratado (ACT) Cargo: _____ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ Efetivo em função gratificada Cargo: _____ Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO Nº 4298/2024 - REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/21, PARA DISPOR SOBRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E INSTITUIR O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

Publicação Nº 6313493

DECRETO Nº 4298/2024

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/21, PARA DISPOR SOBRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E INSTITUIR O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano anual de contratações e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PAC, no âmbito da administração pública do município de Penha/SC.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I – Autoridade máxima – agente político investido em seu cargo por meio de eleição, cuja competência advém da própria Constituição, que ocupa a posição de mais elevada hierarquia no órgão, sendo titular da atribuição para formar e exteriorizar sua vontade;
- II – Autoridade competente – agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a central de compras de que trata o art. 181 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- III – Requisitante – agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- IV – Área técnica – agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- V – Documento de formalização de demanda – documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI – Plano de contratações anual – documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII – Central de contratações – unidade da Secretaria Municipal de Administração responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão;

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser utilizado através do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PAC.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Art. 4º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação nacional, estrangeira ou de organismo financeiro de que o município seja parte.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 4.286/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PAC, quando couber.

Art. 7º Para elaboração do plano anual de contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de administração e Finanças;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será, quando necessário, acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

Art. 12. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 11.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 13. O plano de contratações anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e seu endereço de acesso será disponibilizado no Portal de Compras do Município.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado

para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente deverá observar o disposto no art. 13.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Art. 16. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10.

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PAC, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PAC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20. O setor de Central de Compras da Secretaria de Administração e Finanças poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. Os procedimentos administrativos atuados ou registrados ainda na vigência e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 22. O Secretário de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4299/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6313654

DECRETO Nº 4299/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 726.281,80 (Setecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme inciso I do art.14 da Lei Municipal nº 3419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação das seguintes dotações:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha/SC
 Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
 Funcional: 12.0361.0009
 Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
 Fonte de Recursos: 15707000000 – Recursos Transferência Convênios União
 Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (521) – Aplicações Diretas
 Valor R\$ 300.000,00
 Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (524) – Aplicações Diretas
 Valor R\$ 217.884,54

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha/SC
 Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
 Funcional: 12.0365.0009
 Atividade: 2.123 – Funcionamento e manutenção de Creches
 Fonte de Recursos: 15707000000 – Recursos Transferência Convênios União
 Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (541) – Aplicações Diretas
 Valor R\$ 208.397,26

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 726.281,80 (Setecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação no exercício vigente, proveniente da fonte de recursos 15707000000 - Recursos Transferência Convênios União/Educação.

Art. 3º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 335.239,18 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), conforme Inciso II do art. 14 e art.16, da Lei Municipal nº 3.419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação das seguintes dotações:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha/SC
 Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
 Funcional: 12.0365.0009
 Atividade: 2.127 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 70% - Creche
 Fonte de Recursos: 154310010000 – Recursos Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
 Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (587) – Aplicações Diretas
 Valor R\$ 187.339,55

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha/SC
 Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
 Funcional: 12.0365.0009
 Atividade: 2.130 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 30% - Creche
 Fonte de Recursos: 154310010000 – Recursos Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
 Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (589) – Aplicações Diretas
 Valor R\$ 147.899,63

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento do art. 3º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 335.239,18 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha/SC
 Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
 Funcional: 12.0361.0009
 Atividade: 2.125 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
 Fonte de Recursos: 154310010000 – Recursos Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
 Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (588) – Aplicações Diretas
 Valor R\$ 335.239,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2024 - FMS DE 17/07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – FMS

Publicação Nº 6313645

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2024 - FMS de 17/07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – FMS

ONDE SE LÊ:

11.6. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC designa, como Gestor do Contrato, Alessandro Rubens da Silva – Secretário de Serviços Urbanos e o Sr. Alcemar de Souza – Gerente de Engenharia e projetos, como Fiscal da Obra.

LEIA-SE:

11.6. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC designa, como Gestora do Contrato, BARBARA JUMA LUGOGO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CLAUDIA DOMBEK DOS SANTOS, matrícula nº 13574-1, ocupante do cargo de Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para responder por atribuição específica, como Fiscal da Obra.

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente termo desta errata.

PUBLIQUE-SE.

Penha, 14 de Agosto de 2024.

BARBARA JUMA LUGOGO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

PORTARIA Nº 2215/2024

Publicação Nº 6313907

PORTARIA N.º 2.215/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. LUIS FELIPE BASTOS DA COSTA, do cargo em comissão de DIRETOR DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1823/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2216/2024

Publicação Nº 6313917

PORTARIA N.º 2.216/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1811/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1266/2024, (com objetivo de apurar os débitos com a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, apresentados no Protocolo 1doc 6560/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2217/2024

Publicação Nº 6313918

PORTARIA N.º 2.217/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1812/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1709/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados/relacionados com a servidora Anna Carolina Vitti, apresentado no Protocolo 1doc 14227/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2218/2024

Publicação Nº 6313920

PORTARIA N.º 2.218/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1813/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1716/2023, (com objetivo de avaliar as ações elencadas no ofício nº 288/2022, apresentados no Protocolo 1doc 12776/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2219/2024

Publicação Nº 6313923

PORTARIA N.º 2.219/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1814/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1720/2023, (para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo o veículo HB20 – Placa RLJ7J13, solicitado através do protocolo 1doc 9727/2022 e 15245/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2220/2024

Publicação Nº 6313926

PORTARIA N.º 2.220/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1815/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela portaria 1721/2023, (com objetivo de apurar fatos relatados referente a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentados no Protocolo 1doc 12077/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2221/2024

Publicação Nº 6313929

PORTARIA N.º 2.221/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1816/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1722/2023, (para apurar os fatos relacionados ao atropelamento de animal, solicitado através do protocolo 1doc 15291/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2222/2024

Publicação Nº 6313932

PORTARIA N.º 2.222/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1817/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1723/2023, (com objetivo de apurar os débitos com a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar - CHC, apresentados no Protocolo 1doc 6207/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2223/2024

Publicação Nº 6313935

PORTARIA N.º 2.223/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1818/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1753/2023, (para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial e terceiro, conforme BO 00614.2023.0027414, solicitado através do protocolo 1doc 8361/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEAN-DRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2224/2024

Publicação Nº 6313936

PORTARIA N.º 2.224/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1819/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 283/2023, (com o objetivo de apurar os fatos relatados relacionados a servidora Marilú Katiane Pinto, conforme solicitado no protocolo 1doc 1111/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEAN-DRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2225/2024

Publicação Nº 6313939

PORTARIA N.º 2.225/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1820/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1599/2022, (com objetivo de apurar os fatos relatados em relação a empresa Joãomed Comércio de Materiais Cirúrgicos S/A, solicitado através do protocolo 1doc 10735/2022, complementando processo instaurado pela Portaria nº 1015/2022 - 1doc 1199/2022), a fim de

possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2226/2024

Publicação Nº 6313942

PORTARIA N.º 2.226/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1821/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1606/2022, (para apurar os débitos com a empresa Aprende Brasil, solicitado através do protocolo 1doc 11656/2021, solicitado através do Memorando 1doc 10735/2022, complementando processo instaura pela Portaria nº 1967/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2227/2024

Publicação Nº 6313944

PORTARIA N.º 2.227/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1822/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 968/2020, (para apurar denúncia de passíveis irregularidades na entrega do Cartão Social do Município de Penha, para utilização das famílias carentes nos comércios do Município, solicitado através do Memorando 1doc 2.577/2020), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2228/2024

Publicação Nº 6313946

PORTARIA N.º 2.228/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1823/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1475/2020, (para apuração dos fatos apresentados referente a prestação de contas conforme Ofício nº 1381/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, solicitado através do Memorando 1doc 6193/2020, a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2229/2024

Publicação Nº 6313948

PORTARIA N.º 2.229/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1824/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1774/2023, (para apurar fatos relacionados a medicamentos da Farmácia Municipal, solicitado através do protocolo 1doc 4066/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2230/2024

Publicação Nº 6313951

PORTARIA N.º 2.230/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1825/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 445/2023, (com objetivo de apurar fatos relatados referente a débitos com a Recycle Catarinense de Resíduos LTDA, apresentados no Protocolo 1doc 15867/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2231/2024

Publicação Nº 6313954

PORTARIA N.º 2.231/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1826/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1195/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados referente a empresa Orbenk Administradora e Serviços Ltda, apresentado no Protocolo 1doc 2818/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2232/2024

Publicação Nº 6313956

PORTARIA N.º 2.232/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1827/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1196/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados/apresentados no Protocolo 1doc 3708/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores

SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2233/2024

Publicação Nº 6313959

PORTARIA N.º 2.233/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1828/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1334/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados a danos em veículo em via pública conforme no B.O. 00601.2022.0033810, solicitado no Protocolo 1doc 1155/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2234/2024

Publicação Nº 6313960

PORTARIA N.º 2.234/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1829/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 630/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados referente a ausência da servidora Franciele dos Santos Correa Giglio, apresentado no Protocolo 1doc 13467/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2235/2024

Publicação Nº 6313962

PORTARIA N.º 2.235/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1830/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 43/2023, (com objetivo de apurar fatos relatados referente a débitos da empresa BALTT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA com o Município, apresentado no Protocolo 1doc 12813/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2236/2024

Publicação Nº 6313967

PORTARIA N.º 2.236/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1831/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1353/2023, (com objetivo de apurar os fatos referente a danos em veículo causados em via pública, apresentados no Protocolo 1doc 77/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2237/2024

Publicação Nº 6313968

PORTARIA N.º 2.237/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1832/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado nº 660/2024, (com o objetivo de investigar o sumiço de capacetes do setor Programa Dengue conforme B.O. 00601.2023.0004889, conforme solicitado no protocolo 1doc 1876/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2238/2024

Publicação Nº 6313971

PORTARIA N.º 2.238/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1833/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1542/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados no Memorando 1doc 5268/2024, ocorridos no Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lucia de Souza Melo), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2239/2024

Publicação Nº 6313975

PORTARIA N.º 2.239/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1902/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com objetivo de apurar as faltas injustificadas da servidora Isabelle Ferreira do Valle, apresentado no Memorando 1doc 7604/2024), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta

pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2240/2024

Publicação Nº 6313979

PORTARIA N.º 2.240/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1903/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com objetivo de apurar as faltas injustificadas da servidora Cleonice Zamarchi, apresentado no Memorando 1doc 7604/2024), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2241/2024

Publicação Nº 6313981

PORTARIA N.º 2.241/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1928/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com objetivo de apurar os fatos apresentados no Memorando 1doc 1745/2024 relacionados a empresa Qualidade Mineração Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2242/2024

Publicação Nº 6313982

PORTARIA N.º 2.242/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1996/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (para apuração dos fatos apresentados referente a notas fiscais emitidas pela empresa Minister Serviços de Vigilância Ltda, solicitado através do Memorando 1doc 6272/2020), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2243/2024

Publicação Nº 6313984

PORTARIA N.º 2.243/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1997/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com o objetivo de investigar os fatos relacionados ao protocolo 1doc 7752/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2244/2024

Publicação Nº 6313987

PORTARIA N.º 2.244/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1998/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com objetivo de apurar os fatos apresentados no Protocolo 1doc 2391/2024 relacionados com o servidor Diego Kaue Bastos Reis), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2245/2024

Publicação Nº 6313990

PORTARIA N.º 2.245/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1999/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (para apuração e esclarecimento dos fatos relacionados a empresa Sucel Promoções e Vendas MEI, solicitado pelo protocolo 1doc 917/2024), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2246/2024

Publicação Nº 6313992

PORTARIA N.º 2.246/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 2001/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com objetivo de apurar os débitos com a empresa Master Prime Serviços Especializados Eireli, apresentado no Protocolo 1doc 15393/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 23/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 6312967

Resolução Nº 023/2024 de 29 de julho de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 013/2024 datada de 29 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 001/2024, referente ao Termo de Fomento nº. 001/2024- FMAS, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 23/07/2024.

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 06 de 06

(X) Prestação de Contas Final

Número da Parceria: 001/2024

Período a que se refere a prestação de contas: 10/07/2024 a 16/07/2024.

Período de Vigência: 06 (seis) meses

Nome da organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R\$ 180.000,00

Valor da parcela repassado: R\$ 30.000,00

Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$30.688,55

Valor da aplicação financeira: R\$ 30.000,00

Contrapartida: R\$: 688,05

Devoluções de tarifas bancárias FMAS: R\$ 0,00

Rendimentos: R\$ 0,50

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas

Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas às atividades da Apae e conseqüentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,

() Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,

() Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:

Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;

Considerando que as despesas vêm de encontro às atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:

(X) aprovação

() aprovação com ressalvas

() reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 29 de julho de 2024.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA: ONDE SE LÊ Ata nº. 012/2024 datada de 29 de julho de 2024;
LEIA-SE Ata nº. 013/2024 datada de 29 de julho de 2024;

RESOLUÇÃO Nº 27/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 6312969

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PENHA/SC

Resolução nº 027/2024 de 09 de agosto de 2024.

APROVA PLANO DE TRABALHO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Penha, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.545 de abril de 2012, e considerando a Plenária Ordinária realizada em 09 de agosto de 2024, em que o Conselho deliberou em Ata nº 014/2024, considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Penha são plenamente compatíveis com os preceitos normativos da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PLANO DE TRABALHO apresentado pela entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando:

a) Repasse de Emendas Individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024 conforme Anexo I-A, através do Fundo Municipal de Assistência Social para a APAE de Penha totalizando o valor de R\$ 139.186,27 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta seis reais e vinte sete centavos) para manutenção de serviços essenciais prestados pela Entidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 09 de agosto de 2024.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente CMAS de Penha

RESOLUÇÃO Nº 28/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 6312972

Resolução Nº 028/2024 de 09 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, nos termos das deliberações deste Conselho registradas na Ata nº. 014/2024 datada de 09 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos estaduais repassados por emenda parlamentar no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para pagamento de inscrições dos profissionais Coordenadores Institucional e Familiar, para participação em capacitação promovida pelo Instituto CAIRO nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, na modalidade online, via "Google meet" tendo como tema "Curso de Formação aos Coordenadores dos Serviços de Acolhimento e Familiar".

Art. 2º. Os participantes da capacitação serão o Sr. Natan Pinto do Nascimento (Coordenador do Abrigo Anjo Gabriel) e a Sra. Elisabete Silva de Souza (Coordenadora do Serviço Família Acolhedora), e o valor da inscrição será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por participante.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 09 de agosto de 2024.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

RESOLUÇÃO Nº 29/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 6312975

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução nº 029/2024 de 09 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aplicação de recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Proteção Social Básica - CRAS e Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS na utilização do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 014/2024 datada de 09 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação de recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Proteção Social Básica - CRAS e para a Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS, conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para o 1º Encontro de Educação Continuada 2024 e Marco Zero da Vigilância Sociassistencial no Município de Penha juntamente com a equipe de Vigilância Socioassistencial do Governo do Estado de SC.

Art. 2º. O evento será realizado para os trabalhadores governamentais e não governamentais do SUAS na data de 16 de agosto de 2024 das 08:30h às 12:00h nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua José João Batista, nº 115, Bairro Centro.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 09 de agosto de 2024.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

Peritiba

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA-LDO-LOA 2024

Publicação Nº 6313010



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2022/2025, LDO 2025 E LOA 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que será realizada a Audiência Pública, como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC n.º 101/00 - LRF, bem como garantir a transparência e participação popular ao processo de elaboração, alteração e discussão do PPA, LDO e LOA.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação dos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine a acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercício de 2025 para a LDO e LOA e nos exercícios de 2022 a 2025 para o PPA.

Forma da Audiência: de forma presencial possibilitando a participação de todos os interessados.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, sito à Rua Frei Bonifácio, Centro.

Data: 02 de setembro de 2024

Horário: 19h20

Estará disponível para que o cidadão possa contribuir para a elaboração do Projeto de Lei, enviando sugestões, críticas e elogios de forma transparente e eficaz pelo e-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br, Ouvidoria e ou através da Lei de Acesso à Informação no site: <https://peritiba.sc.gov.br/form-lai/>.

Ainda poderão ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (49) 3453-1122, até a data da audiência.

Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas.

Peritiba/SC em 13 de agosto de 2024

PAULO JOSE
DEITOS:02196632970

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE DEITOS:02196632970
Dados: 2024.08.13 16:56:40 -03'00'

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA



CONTRATO 93/2024- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 6314369



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, a presente retificação ao contrato administrativo nº 93/2024, objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos diversos, distribuidor de esterco, destinado a suprir a demanda da Secretaria de Agricultura do Município, em atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva n. 0150/2024.

I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

No contrato onde lê-se:

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato

Leia-se: **GIOVANI TIAGO DAMETTO** **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA**
Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do aditivo do contrato permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 30 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

IRMAOS SCHONS LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

CIDIANE PEDRUSSI
Testemunha

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA



Petrolândia

PREFEITURA

CONTRATO 39 2024 - REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Publicação Nº 6313947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1240C11951B11B2875580BBA7A9A07502A20E93A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO EDUCACIONAL PERIMBÓ, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DE LUZ E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER - CRECHES MUNICIPAIS. Data: 02/08/2024. Valor: R\$ 28.991.34. Vigência: 60 dias. Petrolândia, 02 de agosto de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 40 2024 - K T TYSKI ME

Publicação Nº 6314043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF9D6D18C1934F26032F542AA8CD98EC0E96A648

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa K T TYSKI ME, inscrita no CNPJ nº 48.466.120/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO EDUCACIONAL PERIMBÓ, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DE LUZ E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER - CRECHES MUNICIPAIS. Data: 02/08/2024. Valor: R\$ 8.059,00. Vigência: 60 dias. Petrolândia, 02 de agosto de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº441/2024

Publicação Nº 6314498

PORTARIA Nº441/2024

CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2023, resultado através do Decreto nº 2.016/2023, de 01 de agosto de 2023. CONTRATA

VALTER DE PINHO JUNIOR, matrícula nº4.974, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, alterada pela Lei Complementar nº110/2022, 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo VI da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de agosto de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 07 de agosto de 2024

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº442/2024

Publicação Nº 6314510

PORTARIA Nº442/2024

CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 03/2023, resultado através do Decreto nº 2.149/2024, de 20 de março de 2024. CONTRATA

VIVIANE APARECIDA EINSFELD, matrícula nº4.975, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, alterada pela Lei Complementar nº110/2022, de 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição ao titular Kleber Ricardo Dutra, afastado por problemas de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2024, ou retorno do titular.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de agosto de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 07 de agosto de 2024.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº443/2024

Publicação Nº 6314521

PORTARIA Nº443/2024
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINE, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

ERNOI LUIZ MATIELO, matrícula nº4.971, servidor desta municipalidade no cargo de DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS, do Gabinete do Prefeito, conforme Portaria nº415/2024, de 11 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de agosto de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 08 de agosto de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº445/2024

Publicação Nº 6314529

PORTARIA Nº445/2024

DESIGNA SERVIDORA COMO DIRETORA DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

JANETE RODRIGUES DE BARROS, matrícula nº959, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE CULTURA E EVENTOS, do Gabinete do Prefeito, constante do Art. 31 da Lei Complementar nº 1297/2015 de 25 de março de 2.015, com opção de vencimentos do cargo de origem e gratificação estabelecida pelo § 3º artigo 120 da referida lei.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 09 de agosto de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 09 de agosto de 2024.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº446/2024

Publicação Nº 6314534

PORTARIA Nº446/2024
CONCEDE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

EDISON PILGER, matrícula nº4.046, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, FÉRIAS, no período de 16 a 30 de agosto de 2024, referente ao período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de agosto de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017 Em 12 de agosto de 2024	
---	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº447/2024

Publicação Nº 6314540

PORTARIA Nº447/2024
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

ERI OSMAR HORLLE, matrícula nº4.779, servidor desta municipalidade em caráter temporário no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº 056/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de agosto de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 12 de agosto de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

1363-2024

Publicação Nº 6314089



PORTARIA Nº 1.363/2024

EXONERA A PEDIDO, PAÔLA FERNANDA DAHLKE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Secretário de Governo, **ARLINDO EWALD**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, **EXONERAR A PEDIDO, PAÔLA FERNANDA DAHLKE**, do cargo em comissão de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO**, da Secretaria de Governo, a partir de 13 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de agosto de 2024.

ARLINDO EWALD
Secretário de Governo



Assinado digitalmente por:
ARLINDO EWALD
14/08/2024 13:37:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 13:37:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66tcd45605a76>
POR ARLINDO EWALD - (573.327.209-06) EM 14/08/2024 13:37



1365/2024

Publicação Nº 6314092

**PORTARIA Nº 1.365/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELMIRA DRAGER KLEBBER.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **ELMIRA DRAGER KLEBBER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar-Nível I, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM Paula Uber, da Secretaria Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de agosto de 12 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
13/08/2024 16:20:17

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 16:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ateride.net/066bbb1f86c48f>.



1371/2024

Publicação Nº 6314098

**PORTARIA Nº 1.371/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DIANA LUCIA BATISTEL.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **DIANA LUCIA BATISTEL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18.12.2013 a 25.02.16, a partir de 14 a 28 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
14/08/2024 11:21:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 11:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp66bcbcd7d6da43>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 14/08/2024 11:21



Ponte Alta

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2024 P.M.P.A

Publicação Nº 6313497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2174365DE99C1EDA32823B95D9E329FCBAFE7B9B

Página: 1 / 1

Contrato Nº 29/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

Valor: 20.000,00
Vigência: Início: 23/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: 77/2024

Objeto da Contratação: Contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal - RGA para cães e gatos.

Ponte Alta, 14 de Agosto de 2024

EUVANDRO
Diretor de Compras

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 84/2024

Publicação Nº 6313342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37D51149BE4688A6C5D92340C6739DD06A09DB88

Página: 1 / 3

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@pontevalta.sc.gov.br Site: http://www.pontevalta.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA**Nr.: 84/2024****Processo Adm.: 71/2024****Data do Processo: 22/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 71/2024
b) **Nr. Licitação:** 84/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 07/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de uma Empresa/comercio especializada para prestar serviços de mão de obra de corte/costura para confecção de algumas peças e bordados em geral. Conforme segue abaixo; - 900 hora de mão de obra de corte /costura; - 100 horas de mão de obra de bordado.*

Participante: PRISCYLA DA SILVA 06102877969

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE CORTINAS DE VARIOS TIPOS DE TECIDO (GROSSO E FINO), DE VARIOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE CORTINAS DE VARIOS TIPOS DE TECIDO (GROSSO E FINO), DE VARIOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA.	80,000	HS	34,90	2.792,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/CUSTURA PARA CONFECCÃO DE FORRO DE CORTINAS DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO (GROSSO E FINO), DE VARIADOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/CUSTURA PARA CONFECCÃO DE FORRO DE CORTINAS DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO (GROSSO E FINO), DE VARIADOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA.	80,000	HS	34,90	2.792,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO INFANTIL DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, DE VARIADOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA, TODOS COM ELÁSTICO COSTURA EM VOLTA. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE LENÇÓIS DE BERÇO INFANTIL DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, DE VARIADOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA, TODOS COM ELÁSTICO COSTURA EM VOLTA.	100,000	HS	34,90	3.490,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE SOBRE-LENÇÓIS DE BERÇO INFANTIL DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, DE VARIADOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA, COM DOBRA DE SOBRE-POR EM UM DOS LADOS DO COMPRIMENTO/ ACABAMENTO INVERSO. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE SOBRE-LENÇÓIS DE BERÇO INFANTIL DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, DE VARIADOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA, COM DOBRA DE SOBRE-POR EM UM DOS LADOS DO COMPRIMENTO/ ACABAMENTO INVERSO.	55,000	HS	34,90	1.919,50
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE FRONHAS/TRAVESSEIROS PARA BERÇO INFANTIL, DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, TAMANHO PADRÃO, COM DOBRA DE SOBRE-POR EM UM DOS LADOS DO COMPRIMENTO/ACABAMENTO E COSTURA INTERNA. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA	100,000	HS	34,90	3.490,00

Sistema: Compras - Usuário: Marcos_Palhano. Emissão: 14/08/2024, às 10:23:30. Protocolo: 55980b19-03df-466b-a74d-af993efac762

CONFECCÃO DE FRONHAS/TRAVESSEIROS PARA BERÇO INFANTIL, DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, TAMANHO PADRÃO, COM DOBRA DE SOBRE-POR EM UM DOS LADOS DO COMPRIMENTO/ACABAMENTO E COSTURA INTERNA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE MANTAS (DUPLA) PARA BERÇO INFANTIL, TECIDO SOFT, TAMANHO PADRÃO. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE MANTAS (DUPLA) PARA BERÇO INFANTIL, TECIDO SOFT, TAMANHO PADRÃO.	40,000	HS	34,90	1.396,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE CAMISA FEMININA, DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, TAMANHOS VARIADOS, MANGA LONGA COM 4 BOTÕES ENCAPADOS COM O MESMO TECIDO, ABERTURA TOTAL E FRONTAL COM BOTÕES ENCAPADOS DO MESMO TECIDO DA CAMISA. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE CAMISA FEMININA, DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, TAMANHOS VARIADOS, MANGA LONGA COM 4 BOTÕES ENCAPADOS COM O MESMO TECIDO, ABERTURA TOTAL E FRONTAL COM BOTÕES ENCAPADOS DO MESMO TECIDO DA CAMISA.	60,000	HS	34,90	2.094,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE SAIA PLIÇADA FEMININA, DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, TAMANHOS VARIADOS, COM BARRA DE 3cm, COSTURA INTERNA DE PONTO INVISIVEL, ABERTURA LATERAL COM FECHO DE ZIPER DE 10cm E DOIS COLCHETES. CINTURA DOBRA DUPLA. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE SAIA PLIÇADA FEMININA, DE VARIADOS TIPOS DE TECIDO, TAMANHOS VARIADOS, COM BARRA DE 3cm, COSTURA INTERNA DE PONTO INVISIVEL, ABERTURA LATERAL COM FECHO DE ZIPER DE 10cm E DOIS COLCHETES. CINTURA DOBRA DUPLA.	55,000	HS	34,90	1.919,50
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE CASACOS FEMININOS E MASCULINOS, VARIADAS MEDIDAS, VARIADOS TECIDOS, MANGA LONGA COM DOBRA FINA NO PUNHO COM FITA SOBRE POSTA EM DOURADO, ZIPER FRONTAL TAMANHO 45cm COM DOBRA SOBRE POSTA EM CIMA/TIPO COSTURA INVISIVEL. DOBRA DE SOBRE POSTO EM CIMA DAS ABERTURAS DOS BOLSOS LATERAIS/LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. COSTURA EM TODA VOLTA DO CASACO COM FIO DOURADO, PREGADO 6 BOTÕES NA PARTE FRONTAL, CORDÕES DOURADOS COSTURADOS SOBRE OS BOTÕES PAR - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE CASACOS FEMININOS E MASCULINOS, VARIADAS MEDIDAS, VARIADOS TECIDOS, MANGA LONGA COM DOBRA FINA NO PUNHO COM FITA SOBRE POSTA EM DOURADO, ZIPER FRONTAL TAMANHO 45cm COM DOBRA SOBRE POSTA EM CIMA/TIPO COSTURA INVISIVEL. DOBRA DE SOBRE POSTO EM CIMA DAS ABERTURAS DOS BOLSOS LATERAIS/LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. COSTURA EM TODA VOLTA DO CASACO COM FIO DOURADO, PREGADO 6 BOTÕES NA PARTE FRONTAL, CORDÕES DOURADOS COSTURADOS SOBRE OS BOTÕES PAR	200,000	HS	34,90	6.980,00
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE CALÇAS FEMININAS E MASCULINAS, TECIDOS VARIADOS, TAMANHOS VARIADOS, ELÁSTICO LARGO DE 2cm NO CÓS/COSTURA INTERNA, COSTURADO FITA DOURADA NA EXTENSÃO DA LATERAL ESQUERDA E DIREITA. DOBRA INTERNA NA BARRA DAS PERNAS. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE CALÇAS FEMININAS E MASCULINAS, TECIDOS VARIADOS, TAMANHOS VARIADOS, ELÁSTICO LARGO DE 2cm NO CÓS/COSTURA INTERNA, COSTURADO FITA DOURADA NA EXTENSÃO DA LATERAL ESQUERDA E DIREITA. DOBRA INTERNA NA BARRA DAS PERNAS.	80,000	HS	34,90	2.792,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE BANDÔ PARA CORTINAS DE VARIADOS TIPOS DE TECIDOS (GROSSO E FINO), DE VARIADOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA. FRANZIDOS OU DOBRAS COSTURADAS. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CORTE/COSTURA PARA CONFECCÃO DE BANDÔ PARA CORTINAS DE VARIADOS TIPOS DE TECIDOS (GROSSO E FINO), DE VARIADOS TAMANHOS DE COMPRIMENTO E LARGURA. FRANZIDOS OU DOBRAS COSTURADAS.	50,000	HS	34,90	1.745,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BORDADO EM VARIADOS TIPOS DE TECIDO (GROSSO E FINO), DE DIVERSOS TAMANHOS. - SERVIÇO DE	100,000	HS	34,90	3.490,00

MÃO DE OBRA DE BORDADO EM VARIADOS TIPOS DE TECIDO
(GROSSO E FINO), DE DIVERSOS TAMANHOS.

Total do Participante: 34.900,00

Total Geral: 34.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental (EEBSão Francisco)(PME - METAS 2-5-6-7)	04.003.12.361.0003.2006.3.3.90.00.00	R\$ 19.561,57
Manutenção da Educação Infantil (JI Vovó Mina e JI ChapVermelho)(PME - METAS 1- 13)	04.003.12.365.0004.2007.3.3.90.00.00	R\$ 8.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação - SED(PME - META 17)	04.003.12.122.0002.2122.3.3.90.00.00	R\$ 1.938,43
Manutenção da C.E.I "Clenar Moraes Stenger Suzuki"(PME - METAS1-13)	04.003.12.365.0004.2156.3.3.90.00.00	R\$ 3.500,00
Manutenção do Centro de Eventos(PME - META 1(EST.117) - META 2(EST.3.2) - META 3(EST.3.2) - META 7	04.003.12.392.0011.2160.3.3.90.00.00	R\$ 1.500,00
Manutenção da Creche João ferreira Da Cruz"(PME - METAS 1- 13)	04.003.12.365.0004.2192.3.3.90.00.00	R\$ 3.500,00

Ponte Alta, 14/08/2024

Assinatura do Responsável

Porto Belo**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO Nº 009/2024 – FMC**

Publicação Nº 6314447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 – FMC

CONTRATO Nº 009/2024 – FMC

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Cia Dobradura, empresa especializada em teatros e contação de histórias, para quatro apresentações, duas no dia 28 de agosto de 2024 e duas no dia 29 de agosto de 2024 durante a 7º edição do evento "Feira do Livro Livre", a fim de atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: TANIA MARA FERNANDES MARQUES 01771127945

CNPJ: 46.310.722/0001-43

SÓCIO: TANIA MARA FERNANDES MARQUES

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: até dia 14 de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

Porto Belo, 14 de agosto de 2024.

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2019 - FMEDUCA - 17º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6313067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 041/2019 - FMEDUCA - 17º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA

CNPJ: 07.256.305/0001-08

SÓCIOS: VAGNER DALLABRIDA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

Porto Belo, 14 de agosto de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - PMPB

Publicação Nº 6313135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência n. 009/2024 – PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - PMPB

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa para execução da calçada na Praia Do Araçá, na Rua Domingos João Dos Santos, Bairro Araçá, no município de Porto Belo, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
SÓCIO: HENRIQUE SEMPREBON COMPER MELLER
CNPJ: 21.347.557/0001-73
VALOR: 32.837,21 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

Porto Belo, 12 de agosto de 2024
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - FMS

Publicação Nº 6313075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - FMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de elétrica, pintura, pedreiro/carpinteiro e serviços gerais para manutenção predial preventiva e corretiva, no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ZANDONAI & ZANDONAI LTDA
CNPJ: 02.554.567/0001-35
SÓCIO: JULIANO ZANDONAI
VALOR: R\$ 174.926,37 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

Porto Belo, 13 de agosto de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - PMPB - SUPRESSÃO

Publicação Nº 6313123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência nº 005/2022 - PMPB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - PMPB - SUPRESSÃO
OBJETO: Reajuste ao valor do Contrato nº 037/2023 – PMPB, referente a Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação da Rua Dorvalino Voltolini, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.743.102/0001-53
SÓCIO: JEFERSON RADTKE
VALOR: R\$ 12.173,80 (doze mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

Porto Belo, 12 de agosto de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 560/2024

Publicação Nº 6313762

Portaria Nº: 560/2024

“Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Marcos Aurelio Jaques e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Marcos Aurelio Jaques, datado de 01/07/2024, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Marcos Aurelio Jaques, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Marcos Aurelio Jaques, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 2340098 e inscrito no CPF sob o nº: 693.063.209-06, cargo público efetivo de Supervisor de Turismo do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, Portaria nº: 156/1998, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 19/08/2024 até 16/11/2024 e 17/11/2024 até 14/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 561/2024

Publicação Nº 6313827

Portaria Nº: 561/2024

“Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Adriano Diez Previdi e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Adriano Diez Previdi, datado de 06/06/2024, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Adriano Diez Previdi, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Senhor Adriano Diez Previdi, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº: 6.101.219-2 e inscrito no CPF sob o nº: 024.748.359-11, cargo efetivo de Professor de Educação Física do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 514/2013 e Portaria nº: 622/2021, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 05/02/2025 até 05/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 562/2024

Publicação Nº 6313865

Portaria Nº: 562/2024

“Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Sonia Fagundes e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Sonia Fagundes, datado de 12/06/2024, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Sonia Fagundes, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Sonia Fagundes, brasileira, viúva, portadora de Cédula de Identidade nº: 1/R970457 e inscrita no CPF sob o nº: 377.110.919-15, cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2002, Portaria nº: 37/2018 e Portaria nº: 37/2018, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/01/2025 até 01/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 006-2024 - FMC

Publicação Nº 6313712



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - FMC

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 006/2024 - FMC em conformidade com o caput do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Processo: nº 009/2024 - FMC

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação da Cia Dobradura, através de Tania Mara Fernandes Marques, empresa especializada em teatro e contação de histórias, para quatro apresentações: duas no dia 28 de agosto de 2024 e duas no dia 29 de agosto de 2024, durante a 7ª edição do evento "Feira do Livro Livre", a fim de suprir demandas da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO: TANIA MARA FERNANDES MARQUES

CNPJ: 46.310.722/0001-43

SÓCIO: TANIA MARA FERNANDES MARQUES

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

HOMOLOGADO: 14/08/2024.

Porto Belo/SC, 14 de agosto de 2024
Cristiani de Jesus
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

Publicação Nº 6312980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12345B44E5F1EE25F543BE606F979D5ED28466A0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

Código registro TCE: 12345B44E5F1EE25F543BE606F979D5ED28466A0

Código registro TCE: 2EC26572E961FF3740CD83480BD76297FD1E89EC

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	CRESCER TREINAMENTOS LTDA
OBJETO:	A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto contratação da pessoa jurídica Crescer Treinamentos LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de capacitações que acontecerão nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024. As capacitações serão realizadas no Complexo Esportivo Sete de Setembro, nº 254, Centro, Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O valor para a execução dos serviços objeto deste contrato é a importância de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Maisa Raaber Frigo, conforme Portaria nº P/1.218/2024, de 08 de agosto de 2024, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	A vigência do contrato decorrente desta licitação será por um prazo de quatro meses, a contar do início das capacitações que será no dia 13 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

Publicação Nº 6312982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D9ABCC137F4C67E06D3EC4B9C2C4149CB13ECDD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

Código registro TCE: 3D9ABCC137F4C67E06D3EC4B9C2C4149CB13ECDD

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	MARCIANO MAURO PAGLIARINI
OBJETO:	Contratação por meio de inexigibilidade de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2024, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente, do Município de Presidente Castello Branco SC, para vários setores do Município.
VALOR	A contratação não gerará ônus para a Administração.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Cristina Paulo Forquezato, conforme Portaria nº 1.224/2024, de 12 de agosto de 2024, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	Prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Publicação Nº 6312986

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
HOMOLOGAÇÃO 16/08/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Toniello, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELLO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.308/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, s/n, térreo, centro, no Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, representada pela Sra. Marilei Secco, brasileira, inscrita no CPF nº 017.813.139-38 doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 100/2019, fundamentado nas disposições previstas no Edital de Concorrência nº 01/2019 e no referido Contrato Administrativo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a concessão de exploração da lanchonete e venda de bilhetes de passagens do Terminal Rodoviário Municipal Dois Irmãos, localizado na Avenida 15 de Novembro, s/nº, na Sede do Município, sendo que serão utilizados pelo Concessionário as seguintes dependências:

- a) Cozinha, com área de 15,60m²;
- b) Sala de refeições, com área de 21,10m²;
- c) Depósito, com área de 3,50m²;
- d) Agência, com área de 4,00m²;
- e) Bilheteria, com área de 4,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 100/2019 de 19 de agosto de 2019, conforme cláusula terceira do contrato administrativo, até o dia 19 de agosto de 2029, nos termos das disposições acima citadas que prevê a prorrogação por igual período de 05 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 12 de agosto de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONCENSSIONÁRIO
MARILEI SECCO

FISCAL DO CONTRATO
ALEXANDRA SCHUMANN

Testemunhas:

GRAZIELA ZANOL
CPF: 092.690.499-06

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

Publicação Nº 6313102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NA FESTA DO IDOSO
EMPRESA: ALIANCA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 52.429.342/0001-25
VALOR TOTAL: R\$ 541,55
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 14 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Publicação Nº 6313111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NA FESTA DO IDOSO
EMPRESA: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA.
CNPJ nº 19.174.204/0001-77
VALOR TOTAL: R\$ 19.379,64
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 14 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº 165, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313682

DECRETO Nº 165, DE 09 DE AGOSTO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	150010020000	Recursos não vinculados de impostos - Saúde 300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 09 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313685

DECRETO Nº 166, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
DESPESA	3.3.93	Aplic. diretas dec. de Operações entre órgãos com consórcio.
FONTE DE RECURSO	150070000000	Recursos não vinculados de impostos 490,00
TOTAL		490,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 09 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313687

DECRETO Nº 167, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar fonte de recursos e suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fonte de recursos e suplementar por conta do superávit financeiro, verificado no final do exercício de 2023, a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	020	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	250070000000	Recursos não-vinculados de impostos 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 09 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 168, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314812

DECRETO Nº 168, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2023, a fonte de recursos sob a codificação 250070000000 – Recursos não vinculados de impostos, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	040	Desporto Amador
ATIVIDADE	2008	Manutenção do Desporto Amador
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	250070000000	Recursos não-vinculados de impostos 10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 12 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.577, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313677

LEI Nº 3.577, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Constitui e dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e as Normas de Inspeção Sanitária e Industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal e produtos de origem vegetal no Município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e as Normas de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal e produtos de origem vegetal no Município de Presidente Getúlio, de acordo com a legislação brasileira vigente.

§ 1º As atividades do SIM serão de competência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do município de Presidente Getúlio, ou outro órgão que a substituir.

§ 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia inspeção, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal e vegetal abrangidos nesta lei, comestíveis e não comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º Caberá ao SIM de produtos de origem animal, a execução da inspeção sanitária dos produtos de origem animal e ao SIM de produtos de origem vegetal a execução da inspeção sanitária de bebidas e outros produtos de origem vegetal, que poderão ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada de forma permanente nos abatedouros de animais, durante o momento que estiver sendo feito o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos abrangidos nesta Lei e em regulamento, a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em regulamento, considerando o risco sanitário dos diferentes produtos, o resultado da avaliação do desempenho de cada estabelecimento, o volume de produção e o tipo de produto.

§ 4º Além da competência da inspeção definida no caput deste artigo, o SIM será responsável pela concessão dos Selos Artesanais aos produtos artesanais, conforme a legislação vigente.

Art. 3º A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal, para manipulação, beneficiamento, processamento, e nos de industrialização de vegetais;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, destinadas à manipulação, beneficiamento, processamento e industrialização de que trata esta Lei, quando for pertinente e necessária.

Art. 4º Os princípios a serem seguidos pelo SIM, são:

I - Os princípios da Constituição Federal;

II - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente, sem impor obstáculo à regularização sanitária da agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;

III - Promover a inclusão produtiva com segurança sanitária, com especial atenção para a agroindústria de pequeno porte, o processamento artesanal e a produção de pequenas quantidades para venda direta exclusivamente ao consumidor;

IV - Foco de atuação na qualidade dos produtos finais;

V - Promover o processo educativo permanente e continuado para os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

VI - Harmonização de procedimentos para promover a formalização dos estabelecimentos e a segurança dos alimentos, incluindo a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal, considerando os costumes e os conhecimentos tradicionais; e

VII - Atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, ou preceitos estabelecidos na forma de outra legislação que venha a substituir.

Art. 5º A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Presidente Getúlio, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado de Santa Catarina e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades referentes ao Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Após a integração do SIM ao SISBI/Suasa, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal poderá participar de Câmara de Inspeção Sanitária, que possa vir a ser constituída no município de Presidente Getúlio, para debater, aconselhar, sugerir, dar suporte na tomada de decisões técnicas e administrativas, sobre criação de normas sanitárias e demais casos previstos no regulamento desta Lei, ligados a execução do serviço de inspeção sanitária.

Art. 7º O SIM será composto por médico veterinário, outros profissionais e auxiliares de inspeção, tantos quantos se fizerem necessários, respeitadas as devidas competências e demais dispositivos legais vigentes.

Parágrafo único. No exercício da atividade de inspeção em estabelecimentos de produtos de origem animal, os profissionais indicados no caput do artigo 7º, deverão ser do quadro efetivo, concursados, devidamente treinados, e sob a responsabilidade técnica do médico veterinário.

Art. 8º A inspeção e fiscalização sanitária dos produtos abrangidos por esta Lei, serão desenvolvidas em sintonia e em conjunto com o órgão de Saúde do município, no que couber, e respeitadas as competências de cada órgão, evitando superposições, paralelismos, conflitos e duplicidade de inspeção, e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Parágrafo único. É proibida a dupla fiscalização e inspeção em estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

Art. 9º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte, o processamento artesanal, e a produção em pequenas quantidades, exclusiva para venda direta.

Parágrafo único. Entende-se por agroindústria de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade individual ou coletiva, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado ao abate de animais e ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispendo de instalações para abate e/ou processamento de animais produtores de carnes de diferentes espécies e matérias primas, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, processados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, e os produtos vegetais, não ultrapassando as escalas de produção estabelecidas em normas complementares.

Art. 10. Será constituído um sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando um banco de dados com registros auditáveis.

Parágrafo único. A alimentação e manutenção do Sistema de Informações sobre a Inspeção Sanitária, será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com a colaboração do órgão de Saúde do município, no que couber.

Art. 11. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos documentos definidos em regulamento.

§ 1º Para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal, serão estabelecidos procedimentos simplificados para obter o registro indicado no caput, a ser regulamentado através de Decreto.

§ 2º A produção de pequenas quantidades para venda local e exclusivamente direta ao consumidor, embalado ou a granel, terá um processo simplificado de regularização, definido em Decreto.

Art. 12. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo prever, para isso, instalações e equipamentos de acordo com as necessidades para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

§ 1º Os equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, poderão ser utilizados para o preparo de produtos que em sua composição principal não haja produtos de origem animal.

§ 2º Não poderão constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção do SIM, nos produtos não abrangidos por esta Lei, os quais são de competência de outro órgão fiscalizador.

Art. 13. A embalagem de produtos abrangidos por esta Lei, deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente sobre a rotulagem.

Parágrafo único. Quando à granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, de forma bem visível, contendo as informações previstas nas normas indicadas no caput deste artigo.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos, deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e em normas complementares.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal, serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Presidente Getúlio.

Art. 16. As infrações às normas previstas nesta Lei e em regulamento, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Apreensão ou inutilização de matérias primas e produtos;

IV - Suspensão de atividades;

V – Interdição total ou parcial do estabelecimento;

VI - Cancelamento de registro.

§ 1º No processo de aplicação da penalidade, será oportunizado ao sujeito passivo o contraditório e a ampla defesa, sendo proibido a qualquer pessoa impedir o seu acesso ao pedido e aos documentos que instruírem o processo, sob pena de nulidade absoluta do mesmo.

§ 2º As normas referentes às infrações previstas no caput, serão detalhadas por Decreto.

Art. 17. Poderá ser cobrada taxa de inspeção nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal, a ser detalhada no Decreto desta Lei, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

Parágrafo único. Os valores arrecadados, resultado de cobranças de taxa de inspeção, serão destinados exclusivamente para custear a execução das atividades do SIM.

Art. 18. Os casos omissos para a execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão estabelecidos em Decreto a ser editado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.611/1997.

Art. 21. Serão mantidos os efeitos do Decreto nº 035/1997, até edição e publicação de nova regulamentação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 14 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.578, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313681

LEI Nº 3.578, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Denomina via pública sem nome do "Loteamento Koepsel" nesta cidade de Presidente Getúlio/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública sem nome do Loteamento Koepsel, nesta cidade de Presidente Getúlio, conforme abaixo descrita:

Rua Projetada 2 – RUA IGO KOEPEL – a que início partindo da lateral direita da Rua Pinheiro e tem seu final na servidão de passagem projetada 01 no ponto de coordenadas 27°00'51,15"S e 49°38'26,08"O e extensão de 81,81 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 14 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01 ADT 35/2024 EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA

Publicação Nº 6313160



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 01 ADT 35/2024-PM, de 14 de agosto de 2024.

Primeiro Termo Aditivo para acréscimo de valores do Contrato 35/2024-PM que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO, NIVELAMENTO DA BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO PRIMAVERA, PRINCESA/SC".
Processo Licitatório 57/2024-PM
Pregão Eletrônico 24/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-89, denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.599.861/0001-70**, neste ato representado pelo Sr. **ERONE COSTACURTA**, inscrito no CPF sob nº 626.***.***-49, doravante denominada **CONTRATADA**, decidem aditar o **contrato nº 35/2024-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - Da Motivação

1.1 O valor a ser acrescido se dá conforme requerimento e justificativa encaminhada pela engenheira Sra. Eduarda Spironello Puhle e pelo fiscal do contrato Sr. Edivan Roberto Rubert.

Cláusula Segunda - Dos Valores

2.1 O valor a ser acrescido será de R\$ 15.961,02 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Cláusula Terceira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O aditamento tem fundamento na Lei 14.133/21, especificamente **art. 125**:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Página 1 de 2



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Princesa/SC, 14 de agosto de 2024.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

ERONE COSTACURTA
Representante Legal
Contratada

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024

Publicação Nº 6315614

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, nos seguintes termos:

1. Fica alterado a data da sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, passando a mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"Sessão Pública: 03/09/2024 às 08h00min na plataforma GOVERNO FEDERAL (www.compras.gov.br)"

Quilombo, 14 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 30/2024

Publicação Nº 6314408

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Código registro TCE: 28F2E439A0CFCE81FDB6CC70F854E46954CB5CC8
Processo Adm. Nº: 91/2024
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE OBRA COMUM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADA NA QUADRA POLIESPORTIVA NO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 02/09/2024. Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 02/09/2024.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br .
Quilombo, 14 de agosto de 2024. SILVANO DE PARIZ:57999872920 Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:57999872920 SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0970/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313711



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0970/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Rosa Maria Tessaro de Bortoli** (matrícula 762/763), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º a 5º série), no dia 13 de agosto de 2024, no período matutino, das 07h30min às 08h40, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20001/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0971/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313715



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0971/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA FORNAZIER BREZULIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Giovana Fornazier Brezulin** (matrícula 20708), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 14 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20000/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0972/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313720



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0972/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUNICE DOS SANTOS MOUHR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Cleunice dos Santos Mohr** (matrícula 20741), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 15 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19987/2024, de 12 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0973/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313754



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0973/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Eleni Segalla Alberti** (matrícula 20560), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 16 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20002/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0976/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318647



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0976/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETHLIN NESPOLO ZILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Kethlin Nespolo Zilio** (matrícula 20675), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0977/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318643



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0977/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE FLORES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Josiane Flores de Lima** (matrícula 20735), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 15 de agosto de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19993/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0978/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318641



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0978/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMUALDO JORGE GIOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Romualdo Jorge Giotto** (matrícula 19792), ocupante do cargo de Motorista, no dia 15 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19994/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0995/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313769



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0995/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEISON MARCIANO FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cleison Marciano Ferrari**, (matricula 20737) ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 14 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20003/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0996/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318627



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0996/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMUALDO JORGE GIOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Romualdo Jorge Giroto** (matrícula 19792), ocupante do cargo de Motorista, no dia 16 de agosto de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19995/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0997/2024 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318632



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0997/2024 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME MOCELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Guilherme Mocelin** (matrícula 20548), ocupante do cargo de Enfermeiro, no dia 15 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20010/2024, de 14 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 14 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0998/2024 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318656



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0998/2024 - DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA BOTTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Jessica Bottega** (matrícula 20748), ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 16 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19985/2024, de 12 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 14 de agosto de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0974/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318651



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0974/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**ALTERA A PORTARIA Nº.0958/2024 - DE 07
DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 0958/2024 - de 07 de agosto de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Ivandra Lucia Paravise Pasinato** (matrícula 20375), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 12 de agosto de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19996/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0994/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318620



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0994/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ROSANGELA TOAZZA.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o erro de digitação da Portaria nº. 0987/2024, de 12 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal **Rosangela Toazza** (matrícula 1872), ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02 de setembro de 2024 à 01 de outubro de 2024, conforme Período Aquisitivo de **02/05/2021 à 01/05/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 0987/2024.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0975/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6318650



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0975/2024 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETHLIN NESPOLO ZILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Kethlin Nespolo Zilio** (matrícula 20675), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 08 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19992/2024, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 13 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 23/2024 - DESERTO

Publicação Nº 6313385

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo: 82/2024****Licitação Nº 23/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

Considerando que não houve interessados no Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 23/2024**, o mesmo é considerado **DESERTO**, ficando homologado o processo, porém sem vencedor.

Intime-se,

Quilombo, 12 de agosto de 2024.

**SILVANO DE
PARIZ:579998
72920** Assinado de forma
digital por SILVANO DE
PARIZ:57999872920
Dados: 2024.08.14
10:13:04 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 22/2024 - DESERTO

Publicação Nº 6313381

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo: 81/2024****Licitação Nº 22/2024 – PREGÃO PRESENCIAL**

Considerando que não houve interessados no Processo Licitatório **Pregão Presencial p nº 22/2024**, o mesmo é considerado **DESERTO**, ficando homologado o processo, porém sem vencedor.

Intime-se,

Quilombo, 14 de agosto de 2024.

**SILVANO DE
PARIZ:57999
872920**

Assinado de forma
digital por SILVANO DE
PARIZ:57999872920
Dados: 2024.08.14
10:04:04 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rio das Antas

PREFEITURA

LEI Nº 2.342 DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6313194

LEI Nº 2.342 DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O pagamento do subsídio remuneratório dos vereadores, para o a legislatura referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Rio das Antas, é fixado em R\$ 4.969,66 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º O vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal, durante o seu mandato na Mesa, receberá subsídio com valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

§ 2º Fica, desde já, autorizada a utilização de redutor do teto remuneratório pelo setor responsável.

Art. 2º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I – Perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;

II - Optar pela sua remuneração de origem.

Art. 3º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Art. 4º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028, revogando todas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE JULHO DE 2024

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secr.Mun. de Adm. e Finanças

LEI Nº 2.343 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313201

LEI Nº 2.343 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 198.181,96 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) ao orçamento para 2024 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2036 - Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental

02.005.0012.0361.0180.2036.33390000000000000000.150010010000 APLIC. DIRETAS (Ref. 140) até R\$ 10.000,00

02.005.0012.0361.0180.2036.33390000000000000000.156970000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 273) até R\$ 28.500,00

02.005.0012.0361.0180.2036.34490000000000000000.156970000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 274) até R\$ 18.500,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS

Ação: 1059 - Pavimentacao de Ruas

02.008.0015.0451.0260.1059.34490000000000000000.27017000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 284) até R\$ 94.181,96

Ação: 2058 - Manut.dos Serv.urbanos e Term.rodov.

02.008.0015.0452.0260.2058.33390000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 222) até R\$ 47.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de R\$ 198.181,96 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) ao orçamento para 2024 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2048 - Mde Eb Manut. da Educação Infantil

02.005.0012.0365.0210.2048.34490000000000000000.15697000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 362) até R\$ 19.000,00

02.005.0012.0365.0210.2048.33390000000000000000.15697000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 168) até R\$ 28.000,00

Ação: 2055 - Transf.de Recursos a Apae

02.005.0012.0367.0230.2055.33350000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 178) até R\$ 15.000,00

Ação: 2053 - Manutenção da educação de jovens e adultos

02.005.0012.0366.0220.2053.33390000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 177) até R\$ 2.000,00

02.005.0012.0366.0220.2053.33190000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 176) até R\$ 5.000,00

Ação: 1041 - Aquisição/construção/ampliação/reformas de escolas e outros espaços - ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.0012.0361.0180.1041.34490000000000000000.27017000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 283) até R\$ 94.181,96

Ação: 1110 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO COBERTO

02.005.0027.0813.0430.1110.34490000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 272) até R\$5.000,00

Ação: 1043 - Aquisição de veículos para a EB/EF

02.005.0012.0361.0180.1043.34490000000000000000.15001001000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 137) até R\$10.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS

Ação: 1135 - Construção de Casa Mortuária

02.008.0015.0452.0270.1135.34490000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 227) até R\$5.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:009 – Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA

Ação: 2090 - Manut.de Ativid.prom.ao Desenv.do Turismo no Munic

02.009.0023.0695.0380.2090.33350000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 249) até R\$5.000,00

02.009.0023.0695.0380.2090.33390000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 250) até R\$5.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:010 – Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas - FUMSABA

Ação: 1129 - Implantação Estação Tratamento Resíduos Sólidos e Centro de Triagem

02.010.0017.0512.0290.1129.34490000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 251) até R\$5.000,00

.000,00

02.005.0012.0361.0180.2036.34490000000000000000.15697000000000000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 274) até R\$ 33.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE AGOSTO DE 2024

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS

Secr.Mun. de Adm. e Finanças

Rio do Campo

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 19 2024

Publicação Nº 6314072

PROCESSO LICITATORIO NR 70/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NR 19/2024

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:30h do dia 15/08/2024 às 08:30h do dia 27/08/2024 Abertura da sessão: dia 27/08/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 14 de agosto de 2024. Vidal Balak- Prefeito Municipal.

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 1035/DGP

Publicação Nº 6314352

PORTARIA N. 1035/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria n. 0991/DGP de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de agosto de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Exonerar, o servidor NELSON SALVADOR, matrícula 78034-1 ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, das funções de Chefe de Divisão de Manutenção de Vias Não-Pavimentadas, sendo o último dia trabalhado em 02/08/2024. Designar o servidor NELSON SALVADOR, matrícula 78034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, para a partir de 05/08/2024, atuar no cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com opção pelo subsídio correspondente ao do cargo de Agente Político, conforme artigo 57 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N.1033/SEA

Publicação Nº 6314046

PORTARIA N.1033/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor CELIO ALBINO, matrícula n.265292-1, ocupante do cargo de provimento efetivo COVEIRO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 13 de agosto de 2024, com fundamento ao artigo 26, da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023.

Art.2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de agosto de 2024, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1036/DGP

Publicação Nº 6314396

PORTARIA N.1036/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 05/08/2024 o cargo de provimento efetivo de COVEIRO, em virtude do falecimento do titular do cargo, o servidor CELIO ALBINO, ocorrido em 12/08/2024, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 105262 01 55 2024 4 0062 150 0021954 12, do município e comarca de Rio do Sul – Santa Catarina, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Complementar nº 522, de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.1037/DGP

Publicação Nº 6314433

PORTARIA N.1037/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora RAFAELA FLAVIA CABRAL MISCHIATTI CARDOSO, matrícula 6168884-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 09/08/2024 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA Nº 1019/DGP

Publicação Nº 6313717

PORTARIA Nº 1019/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE ANDRZEJEVSKI, matrícula n. 188417-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 09/08/2024 até 07/10/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0354/DGP, de 18/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23/04/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1020/DGP

Publicação Nº 6313719

PORTARIA Nº 1020/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA, matrícula n. 761516-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 10/08/2024 até 06/10/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0607/DGP, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/06/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1021/DGP

Publicação Nº 6313721

PORTARIA Nº 1021/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARLA CRISTINA DA SILVA, matrícula n. 218316-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 15/08/2024 até 12/10/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0611/DGP, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/06/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1022/DGP

Publicação Nº 6313724

PORTARIA Nº 1022/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KASSIA GISELE HACKBARTH HEINZ, matrícula n. 3162999997-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 11/08/2024 até 07/10/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0877/DGP, de 17/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - ELISANGELA BATTISTONI

Publicação Nº 6314519

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELISANGELA BATTISTONI, nomeado (a) pela Portaria n. 0858/DGP, de 15/07/2024, publicada no DOM na data de 16/07/2024, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2023.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 20/08/2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Rf

**EDITAL Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

Publicação Nº 6236248

**EDITAL Nº 002/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com

A Lei n. 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e de 03 (três) anos se tratando de crianças.

Tendo em vista que o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto à Divisão de Gestão Patrimonial, sito Praça: 25 de julho, n. 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 22/07/2024 a 22/08/2024.

O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e

removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Cemitério Municipal

	NOME	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
1	Ademir Chaves Schetz	09/02/2019	36	01	008
2	Atenir Valmor Klitzke	24/02/2018	36	04	094
3	Giovani Schetz	08/06/2018	36	04	114
4	Luis Carlos Vieira De Lima	14/05/2018	36	01	019
5	Sebastião Bures	27/05/2018	36	04	116

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br





Cemitério jardim primavera

	Nomes	Data Sepultamento	Gaveta
1	Augusto Veloso	16/06/2019	10
2	Irene Dos Santos	14/01/2019	08
3	Jovino Ferreira Prestes	20/03/2019	09

Rio do Sul, 19 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2024.07.22 16:08:26
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA
OSSEMER:0090707
9903

Assinado de forma digital por
LAIANA DA SILVA
OSSEMER:00907079903
Dados: 2024.07.22 14:26:34
-03'00'

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2024 - VIRTUAL


Publicação Nº 6314107

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2024 - VIRTUAL**

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia **28 de Agosto de 2024**, às **08h00** através de **SESSÃO VIRTUAL**, pelo link meet.google.com/jna-tkgg-zcg, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAF Nº 65, de 22 de março de 2021, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Nome do Recorrente: Zanella Administradora de Bens Ltda
Procuradores: Marcos Sávio Zanella, Fábio José Soar, Soar & Zanella –
Advocacia Empresarial, Grasiela Peplau Rocha, Jaqueline Wiessner e
Rafaela Marchi
Número do Protocolo: 210362/2023
Nº do Recurso Ordinário: 019/2024

Rio do Sul, 14 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LEONICE WITTE
Data: 14/08/2024 14:57:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONICE WITTE
Secretária Geral do CMC

Rio Negrinho

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 212 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313320

ALTERA O CONTEÚDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2019 QUE INSTITUI AS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO BEM COMO AS AÇÕES E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Capítulo II da Lei Complementar nº 156, de 07 de maio de 2019, com a inclusão da Seção V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA CIDADE LEGAL - PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

Art. 23. (...)

§ 6º (...)

SEÇÃO V

DAS REMOÇÕES OU REORDENAMENTOS COMPULSÓRIOS E INVOLUNTÁRIOS

Art. 23A. Ficam estabelecidas as diretrizes para remoção ou reordenamento compulsório e involuntário de beneficiário detentor do direito de posse/propriedade, ocupante de áreas públicas afetadas pela execução de obras inerentes à regularização fundiária, na forma desta Lei.

I – A remoção compulsória ou involuntária de que trata o caput se refere à desocupação e liberação de terras para mitigar impactos socioambientais, realização de obras públicas ou adequação do uso do solo à configuração do projeto urbanístico;

II – O reordenamento compulsório ou involuntário compreende a reconfiguração do traçado original da área/lote para a realização de obras públicas ou adequação do uso do solo à configuração do projeto urbanístico;

Art. 23B. Na Regularização Fundiária em imóvel público em que seja indispensável a remoção ou o reordenamento de imóveis, ao Poder Público compete:

Parágrafo único - Realizar a qualificação dos beneficiários detentores do direito de posse/propriedade das áreas objeto de remoção e/ou reordenamento, notificá-los, dar publicidade do ato e realizar realocação ou compensação de área, disponibilizando lote urbanizado em outro local seguro e similar.

Art. 23C. A realocação ou compensação dos beneficiários afetados deve ser prevista preferencialmente para área situada na poligonal objeto do projeto de regularização fundiária ou na mesma região.

Art. 23D. A remoção ou reordenamento dos beneficiários deve obedecer às seguintes diretrizes:

I - O Poder Público deve elaborar plano de remoção ou reordenamento e realocação, considerando as características dos ocupantes, com atenção especial aos grupos sociais mais vulneráveis;

II - O plano de remoção ou reordenamento e realocação deve ser previamente apresentado à apreciação da população diretamente envolvida, quando devem ser definidos prazos de desocupação da área e de realocação e demais informações pertinentes;

III - O Poder Público deve prestar assistência técnica e social à população afetada durante as fases e etapas do processo de urbanização e implantação do projeto de regularização fundiária;

IV – O lote urbanizado, objeto de realocação ou compensação, deve estar localizada o mais próximo possível do local original, salvo outra solução acordada;

V – A realocação ou compensação deve ser realizada de forma justa e equitativa;

VI - O plano de remoção ou reordenamento de imóveis deve minimizar a realocação de população, sempre que possível, explorando todas as alternativas viáveis de desenho de projeto de regularização;

VII - o Poder Público deve garantir à população realocada acesso ao atendimento educacional, aos serviços de saúde e ao transporte público no novo local;

VIII - As garantias dos direitos à realocação ou compensação previstos aplicam-se, inclusive, aos beneficiários já afetados - removidos ou cujo lote foi objeto de reordenamento em decorrência de obras inerentes à regularização fundiária - dos Núcleos Urbanos Colônia Miranda (Parte 1), Vista Alegre (Parte 1, 2 e 3) e Odin Herbert Lehner, conforme cadastro constante da Secretaria de Habitação.

IX – Os beneficiários já removidos vinculados à Núcleo Urbano Informal classificado na modalidade Social farão jus ao atendimento provisorio por meio de auxílio aluguel até sua realocação ou compensação.

Art. 23E. Na hipótese de remoção de edificações, devem ser adotadas medidas de fiscalização que impeça reocupação da área.

Art. 23F. O Executivo fica autorizado à proceder a transferência de lote de propriedade do Município, para a realocação ou compensação compulsória e involuntária de beneficiários de áreas públicas afetadas pela execução da Política de Regularização Fundiária Municipal, com finalidade de assegurar o acesso a lotes urbanizados.

Parágrafo 1º. Os lotes de que trata o "caput" deste artigo serão informados de forma detalhada em lei autorizativa específica.

Parágrafo 2º. Os beneficiários não farão jus a outros programas habitacionais com recursos públicos.

Art. 23G. Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinar a localização, demarcação e levantamento de áreas de domínio particular, para efeito de declaração de utilidade pública e desapropriação na forma da legislação vigente, destinada a realocação ou compensação de beneficiários das áreas atingidas pelas obras inerentes à regularização fundiária.

Art. 23H. Fica designada a Secretaria de Habitação e Promoção Social para administrar e gerir os casos de remoções e reordenamentos compulsórios e involuntários.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARITELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 3906 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313327

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3828/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 3828, de 12 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Avaliadora, será divulgada a lista com a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida no processo de qualificação.

Art. 14. O candidato com a maior pontuação em cada Unidade Escolar, deverá apresentar em assembleia geral o seu Plano de Gestão Escolar – PGE, para conhecimento de toda a comunidade escolar, para posteriormente ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças
FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 3907 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313331

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para criação, no exercício financeiro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
21.001.0008.0242.0021.1350	Aquisição de Veículo para APAE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	170031200300 – E.P.B. – Aquisição de veículo para APAE (Dep. Carlos Chiodini)	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 130.000,00		

Art. 2º Para cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita fonte 170031200300 – E.P.B. – Aquisição de veículo para APAE (Dep. Carlos Chiodini), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.300, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3863, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1350	Aquisição de Veículo APAE				R\$ 130.000,00	170031200300- E.P.B. - Aquisição de veículo para APAE (Dep. Carlos Chiodini)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3556, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		
Ação	1350 - Aquisição de Veículo para APAE		
Produto		Unidade de Medida	
Vínculo	170031200300 - E.P.B. - Aquisição de veículo para APAE (Dep. Carlos Chiodini)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
Valor Total do Programa		

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29305 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313347

ADMITE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, as estagiárias a seguir mencionadas:

BRUNA CAROLAINÉ FERNANDES, aluna da UNIFACVEST, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 13/08/2024 a 12/08/2025.

CHARLENE SANDRINE RIBEIRO, aluna da UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Integrado de Saúde – CIS, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a

importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 14/08/2024 a 13/08/2025.

GISELI APARECIDA DOS SANTOS WOSSGRAU, aluna da UNINTER, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 14/08/2024 a 13/08/2025.

GISIANE APARECIDA ANHAIA, aluna da UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 13/08/2024 a 12/08/2025.

JOICE ANTUNES MUNIZ, aluna da UNIMES, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 13/08/2024 a 12/08/2025.

SILVIA PAES PSCHISKI DE OLIVEIRA, aluna da Cruzeiro do Sul, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 19/08/2024 a 18/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Riqueza

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Publicação Nº 6313627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C35675B052A5F2D8D4A72279B7792AC095A5B330



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)
Exclusivo ME/EPP/ME

1 PRÉAMBULO

1.1 O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#); [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 4862/2023.

II - Modalidade: Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento: Menor Preço

IV - Modo de disputa: Aberto

V - Forma: Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

a. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

b. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

c. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

d. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

a) 27/08/2024

b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

a) 27/08/2024

b) 08h10min (horário de Brasília/DF)

IX - O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 02 horas após a solicitação da pregoeira no chat da plataforma, indicado no preambulo deste edital – ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

X - Condução do processo licitatório: Pregoeira e Equipe de Apoio ([art.8º, §5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal 4792/2023.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviços de aulas de patinação artística sobre rodas para atuar junto às associações, para atender a demanda do Departamento de Cultura, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 09/2024 (ANEXO I);
 II - Termo de Referência – TR nº 09/2024 (ANEXO II).

2.3 Valor máximo do objeto: R\$ 12.206,20 (Doze mil duzentos e seis reais e vinte centavos);

2.4 Fica AUTORIZADA a subcontratação, limitada a 25% do objeto a ser licitado (Art. 67, § 9º, da lei complementar nº 14.133/2021).

2.4.1 A empresa que decidir por subcontratar, deverá apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, conforme Item de habilitação do Edital. Os documentos deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.

3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento, conforme planilha abaixo:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamento	Departamento de Cultura	03
Função	Cultura	13
Subfunção	Difusão Cultural	392
Programa	CULTURA	0013
Atividade	Manutenção Departamento de Cultura	2014
Fonte de Recursos	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.65.00.00 – Serviço de Apoio ao Ensino		

4 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6 CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://riqueza.sc.gov.br/lgpd/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controle@riqueza.sc.gov.br.

7 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II - Sociedade simples;
 - III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- 7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:
- I - Ao [Microempreendedor Individual – MEI](#) nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
 - II - Às [sociedades cooperativas](#) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).
- 7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração ([ANEXO V](#)) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).
- 7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.4 Na fase de habilitação:
- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

- 9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*
- b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****12.1.1** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II** - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV** - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.**12.2.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**12.2.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.**12.2.3** No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**12.3** Quanto aos lances:

- I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II** - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.4 MODO DE DISPUTA: ABERTO**I - ABERTO:**

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

¹ **Violação de sigilo em licitação**[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2 EXEQUIBILIDADE:

14.2.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.3 EMPATE:

14.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

V - Sorteio entre os participantes.

14.4 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMCM e dá outras providências).

14.4.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.5 NEGOCIAÇÃO:

14.5.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.4 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

15.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.4.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VII);

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VIII);

III - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.

IV - **HABILITAÇÃO TÉCNICA** ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o profissional responsável apresentado pela proponente licitante tenha executado serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, também deverá fornecer certificado de curso e ou Diploma de especialização em patinação do profissional que irá realizar os serviços objeto deste edital.

b) Comprovação de que a proponente participante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente qualificado de acordo com o objeto da licitação, o qual executará os serviços pretendidos, com vínculo perante a mesma, que deverá ser comprovado por:

c) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo do(s) profissional(ais) com a empresa proponente.

V - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - h) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
 - i) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos* (ANEXO IX).
- VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
 - c) Declaração sobre Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);
 - d) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber (ANEXO V);
 - e) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO IV);
 - f) **Proposta + Declaração art. 63, § 1º** (ANEXO VI).
- VII - DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**
- a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
 - e) Demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
 - g) Documentos de indicação do PIS/NIS;
 - h) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - i) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
 - f) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
 - h) **Proposta + Declaração art. 63, § 1º** (ANEXO VI).
- VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o profissional responsável apresentado pela proponente licitante tenha executado serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, também deverá fornecer certificado de curso e ou Diploma de especialização em patinação do profissional que irá realizar os serviços objeto deste edital.

15.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

16 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

18 CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

Obrigações do CONTRATADO:

a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Assinar o instrumento contratual;

c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, seus anexos e no Instrumento de Contrato;

d) Executar os serviços, conforme descrito no edital e seus anexos;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- h) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i) No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- j) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
 - b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VI - EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VII - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VIII - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IX - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

X - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - i)** A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - i)** A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XII - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 GESTÃO DO CONTRATO

18.2.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

18.2.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III -** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII -** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII -** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX -** Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

18.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra Eliane Dai Prai, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.3.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a) **Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal nº 4859/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

19.5 Os recebimentos provisórios e definitivos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Provisório:

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) Nome e assinatura de quem recebeu;
- f) Data do recebimento;
- g) Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

II - Definitivo:

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias;
- f) Nome e assinatura de quem recebeu;
- g) Data do recebimento.

19.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20 PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 - V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 20.3** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.4** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.6** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.6.1** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.6.2** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.7** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas*

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito de Riqueza, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

III - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

IV - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

22.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4 São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR

III - Declaração inexistência de impedimentos

IV - Declaração LGPD

V - Declaração para LC 123/2006

VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)

VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação

VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social

IX - Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – proibição trabalho noturno

X - Contrato Administrativo

22.5 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mondai/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENALDO
MUELLER:52
632911915

Assinado de forma
digital por RENALDO
MUELLER:52632911915
Dados: 2024.08.14
11:09:44 -03'00'

Riqueza/SC, 14 de agosto de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ESTE EDITAL SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI
FILIPPI:0092199992
5

Assinado de forma digital por
MARIELI FILIPPI:00921999925
Dados: 2024.08.14 10:27:43
-03'00'

MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)**I. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviço na área educacional para realização de aulas de patinação artística.

1.2 Faz-se necessária a contratação dos serviços de patinação artística, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento da cultura do município, que vem há vários anos investindo e acreditando na evolução desta prática cultural, por meio do grupo de patinação Anjos Sobre Rodas. A contratação da prestação de serviço surge com o princípio de proporcionar inúmeros benefícios para a saúde física, mental e social de todos os seus praticantes, bem como é um incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os competidores.

1.3 O grupo de patinação Anjos Sobre Rodas, visa introduzir a arte da patinação artística em seu aspecto técnico, teórico e prático para ambos os sexos para o público infantil, pré-adolescente e adolescente que estejam interessados em conhecer e desfrutar deste esporte-arte para lazer, competições e espetáculos. Buscando desenvolver as técnicas corporais, a exploração e ampliação dos movimentos, sempre respeitando a individualidade de cada patinador (a) e a sua cultura corporal, dividindo as turmas de patinadoras por categorias, idades e técnica.

1.4 As atividades disponibilizadas impactam positivamente na qualidade de vida, no desempenho das rotinas e na motivação dos participantes. Elas também funcionam como uma ocupação positiva e educativa para crianças, adolescentes e outros membros da comunidade, prevenindo a exposição a situações e riscos que possam afetar a integridade física, intelectual e psicológica.

2 Requisitos da contratação.

2.1 A empresa ou profissional contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de defeitos ou falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto em desacordo com as condições pactuadas, sem quiser custos adicionais.

2.2 A empresa ou profissional contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, entregando-o no prazo estipulado, no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.3 A empresa ou profissional contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados aos serviços prestados.

2.4 A empresa ou profissional contratado deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.6 A empresa contratada deve ter vasta experiência nos serviços, apresentando um atestado de capacidade técnica.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 A partir da análise do problema verificou-se a existência de somente uma solução a contratação de empresa ou profissional terceirizado para a realização dos serviços;

3.1.1 Tendo em vista que o município não possui em seu quadro funcional profissionais capazes de atender a necessidade do item 01 desse ETP. Portanto é necessário fazer a contratação de empresa ou profissional atuante na área que possua recursos didáticos e de aprendizagens capazes de satisfazer as exigências da Secretaria de Educação, oferecendo um serviço de qualidade e orientação de profissionais bem treinados.

3.2 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, o requisitante realizou o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4.1 A solução encontrada é a contratação de uma empresa ou profissional que preste serviço na área descrita no item 1, para melhor atender às demandas da patinação artística, com aulas e apresentações que irão acontecer ao longo do período de vigência do contrato, para assim a administração pública se precaver com profissional capacitado para atender às necessidades do grupo de patinação.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 As estimativas estão descritas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviço de profissional habilitado para aulas de patinação sobre rodas, exercendo uma carga horária semana de 8 (oito) horas semanais, a ser exercida nos dias definidos pelo município.	Meses	4

5.2 A estimativa baseia-se na necessidade da contratação de empresa ou profissional especializado pelo período de 4 meses, período até o término do ano. Desta forma, caso haja a necessidade do ente e o interesse do profissional os serviços poderão ser renovados conforme art. 107, da Lei 14.133/21

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 As estimativas encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

Item	Preço de Referência por Mês
Serviço de profissional habilitado para aulas de patinação sobre rodas, exercendo uma carga horária semana de 8 (oito) horas a ser exercida nos dias definidos pelo município.	R\$ 3.051,55

6.2 Os preços unitários referenciais se encontram em planilha de pesquisa de preços.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, e não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes.

7.2 Neste contexto, entende-se que a presente solução deverá ser organizada por item individual de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 O Contrato Administrativo nº 110/2023, derivado do Processo Licitatório 1591/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023, é uma dessas contratações, se refere a contratação de professor de patinação, no entanto o contrato expira no final do mês de agosto desse ano, deste modo, a administração pública necessita a abertura de novo processo licitatório.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

9.1 Até o momento o município não tem o Plano de Contratações Anual.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 Pretende-se com a licitação, atender à necessidade da contratação de empresa ou profissional especializado que preste os serviços descritos no item 1, para melhor atender à demanda do Departamento de Cultura na realização da Patinação Artística. Em razões de economicidade, a empresa ou profissional contratado deverá realizar os atendimentos à todas os alunos matriculados para as aulas de patinação.

10.2 Busca-se da empresa ou profissional contratado cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10.3 Ao realizar um levantamento de mercado criterioso e selecionar fornecedores competitivos, é possível obter preços mais acessíveis. Ao obter preços competitivos, o município otimiza seus gastos, direcionando os recursos financeiros de forma eficiente. Isso resulta em uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, permitindo a alocação de recursos em outras áreas prioritárias.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Dai Prai – Diretora de Cultura, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela Secretaria de Educação.

Riqueza, 12 de agosto de 2024.

ELENI RUTZEN ENDRIGO

Secretaria de Educação

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA 09/2024**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º**1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1 O presente termo de referência tem como o objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviços de aulas de patinação artística sobre rodas para atuar junto às associações, para atender a demanda do Departamento de Cultura.

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Art. 6º XIII da lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 Os quantitativos serão definidos no item 2.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

2.2 Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de profissional habilitado para aulas de patinação sobre rodas, exercendo uma carga horária semana de 8 (oito) horas semanais, a ser exercida nos dias definidos pelo município.	Meses	4	R\$ 3.051,55	R\$ 12.206,20
VALOR TOTAL					R\$ 12.206,20

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 O Departamento da Cultura visa dar continuidade ao grupo de patinação Anjos Sobre Rodas, que visa introduzir a arte da patinação artística em seu aspecto técnico, teórico e prático para ambos os sexos para o público infantil, pré-adolescente e adolescente. Buscando desenvolver as técnicas corporais, a exploração e ampliação dos movimentos, sempre respeitando a individualidade de cada patinador (a) e a sua cultura corporal, realizando trabalhos com a patinação Artística semanalmente, dividindo as turmas de patinadoras por categorias, idades e técnica.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 A solução como um todo é a contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviço na área educacional para realização de aulas de patinação artística, para atender a demanda do Departamento de Cultura do município de Riqueza/SC, com a contratação busca-se solucionar e atender às necessidades do departamento de cultura.

5 Requisitos da contratação

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Documentos pessoa Jurídica:

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

d) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))
e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

I - Estatuto ou contrato social.

II - Ato constitutivo.

III - Registro comercial.

IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “C” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH.

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

p) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

q) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

r) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#).

s) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

q) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o profissional responsável apresentado pela proponente licitante tenha executado serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, também deverá fornecer certificado de curso e ou Diploma de especialização em patinação do profissional que irá realizar os serviços objeto deste edital;

r) Comprovação de que a proponente participante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente qualificado de acordo com o objeto da licitação, o qual executará os serviços pretendidos, com vínculo perante a mesma, que deverá ser comprovado por:

i) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo do(s) profissional(ais) com a empresa proponente.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

e) Demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
 - g) Documentos de indicação do PIS/NIS;
 - h) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - i) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
 - f) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o profissional responsável apresentado pela proponente licitante tenha executado serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, também deverá fornecer certificado de curso e ou Diploma de especialização em patinação do profissional que irá realizar os serviços objeto deste edital.

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Compete à CONTRATADA:

- 6.1 Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 6.2 Assinar o instrumento contratual.
- 6.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital e no Instrumento de Contrato.
- 6.4 Executar todos os serviços pertinentes ao objeto.
- 6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.6 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.7 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.8 No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 6.9 Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- 6.10 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- 6.11 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.
- 6.12 Notificar à Administração, através da Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.
- 6.13 Não transferir a outrem o objeto do Contrato.
- 6.14 O fornecimento do serviço deverá ser executado dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as demais disposições deste edital e legislação pertinente à matéria.
- 6.15 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 6.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.17 Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.

7.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

7.1.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Eliane Dai Prai – Diretora do Departamento de Cultura, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Compete à CONTRATANTE:

7.2 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.7 Ter controle total sobre os serviços executados através de documentos comprobatórios.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

8.3 À partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e

10.1 As estimativas encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de profissional habilitado para aulas de patinação sobre rodas, exercendo uma carga horária semana de 8 (oito) horas semanais, a ser exercida nos dias definidos pelo município.	Meses	4	R\$ 3.051,55	R\$ 12.206,20
VALOR TOTAL					R\$ 12.206,20

10.2 Os preços unitários referenciais se encontram em planilha de pesquisa de preços.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamento	Departamento de Cultura	03
Função	Cultura	13
Subfunção	Difusão Cultural	392
Programa	CULTURA	0013
Atividade	Manutenção Departamento de Cultura	2014
Fonte de Recursos	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.65.00.00 – Serviço de Apoio ao Ensino		

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

12.1 Os serviços serão realizados nos locais e horários a serem definidos pelo Setor solicitante.

12.2 O profissional que irá ministrar as aulas de patinação deverá ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, que deverá ser dividida em 2 (dois) dias da semana, contando com as possíveis apresentações promovidas nos finais de semana, feriados e datas comemorativas, tudo de acordo com o cronograma do departamento responsável.

12.3 A empresa fica responsável por todas as despesas com alimentação e deslocamento do profissional, ou quaisquer outras eventuais despesas que venham a ocorrer.

12.4 A profissional deverá ter desenvolvimento de habilidades corporais e motoras básicas e desempenho coreográfico, também, preparação e acompanhamento de apresentações artísticas para crianças e adolescentes do município de Riqueza.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**13.1** Não serão necessárias garantias e manutenção previamente à essa celebração do contrato.

Riqueza/SC, 12 de agosto de 2024.

ELENÍ RUTZEN ENDRIGO

Secretária de Educação

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º a Art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na **Cláusula Primeira do Contrato Administrativo** que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto da contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviços de aulas de patinação artística sobre rodas para atuar junto às associações, para atender a demanda do Departamento de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

2.3 A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviços de aulas de patinação artística sobre rodas para atuar junto às associações, para atender a demanda do Departamento de Cultura sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de Riqueza	Razão Social do Contratado
Testemunha 1: Nome: CPF:	Testemunha 2: Nome: CPF:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006****APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO VI – PROPOSTA****PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e a empresa **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. **XXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 772/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviços de aulas de patinação artística sobre rodas para atuar junto às associações, para atender a demanda do Departamento de Cultura, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 772/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024, homologado em 00/00/202X e à proposta vencedora datada em **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço total de R\$ xxx (xxx). Este valor será dividido em xx (xx) parcelas mensais no valor de R\$ xxx (xxx).

5.2 O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.4 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

5.5 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado Relatório da Prestação do Serviço, à Prova de Regularidade da Fazenda Federal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

5.7 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

5.8 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.9 Data-base: 25 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Os valores referente aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1.1 somente serão pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1 O prazo de início de execução será de no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamento	Departamento de Cultura	03
Função	Cultura	13
Subfunção	Difusão Cultural	392
Programa	CULTURA	0013
Atividade	Manutenção Departamento de Cultura	2014
Fonte de Recursos	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.65.00.00 – Serviço de Apoio ao Ensino		

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o equilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1 Compete à CONTRATANTE:

11.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.2 Compete à CONTRATADA:

11.2.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.2.2 Assinar o instrumento contratual;

11.2.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, anexos e no Instrumento de Contrato;

11.2.4 Executar os serviços, conforme descrito no edital e seus anexos;

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.2.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

11.2.9 No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

fiscais, comerciais, deslocamento, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.2.10 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

11.3 PENALIDADES CABÍVEIS

11.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

11.3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item I: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

III - Incisos III e IV do item 1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.3.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.3.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

14.1 GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

14.1.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

14.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra Eliane Dai Prai – Diretora do Departamento de Cultura, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
- a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 15.3** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.3.1** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15.3.2** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 15.3.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 15.4.1** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 15.4.2** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 15.5** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

17.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

17.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Riqueza/SC, XX de XXX de 2024.

RENALDO MUELLERPrefeito de Riqueza
CONTRATANTE**XXX**

CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MARIELI FILIPPI

OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/_____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

PREFEITURA

LEI Nº 2.694/2024

Publicação Nº 6313099

LEI Nº 2.694/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.490, de 3 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 2.063 – COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.650, de 16 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 2.063 – COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06.02 – Departamento de Cultura	
13.392.0013.2.063000 – Comemoração ao 61º Aniversário do Município	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00
Fonte: 150000 – Recursos não Vinc. Impostos	

Art. 4º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 150000 – Recursos não Vinc. Impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 14 de agosto de 2024.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

LEI Nº 2.695/2024

Publicação Nº 6313104

LEI Nº 2.695/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a realização de festividades alusivas ao 61º aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Romelândia.

Art. 2º Os recursos citados no artigo anterior se destinam a custear despesas com: fotos, filmagens, divulgação, decoração, sonorizações, shows e demais despesas com os eventos de comemoração ao aniversário do Município de Romelândia.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do Orçamento Municipal do Departamento de Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 14 de agosto de 2024.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL P.S. 01/2024

Publicação Nº 6318628



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 01 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001044	EDINA LUANA BECKER	0,60	0,40	3,20	4,20	1º	Classificado	Presente
0001079	ROSELI STREAIS VENI	0,60	0,60	1,60	2,80	2º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 02 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001031	LOVANE CRISTINA PIRES	1,00	0,80	4,00	5,80	1º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 03 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001042	ANA CLAUDIA SIMÕES PERONDI	0,40	0,60	6,40	7,40	1º	Classificado	Presente
0001063	FERNANDA KARINA DE MOURA LIMA	0,60	0,20	6,40	7,20	2º	Classificado	Presente
0001065	ANA PAULA SCHLICKMANN GIOTTO	0,80	0,60	4,80	6,20	3º	Classificado	Presente
0001015	GILDIANE SILVESTRI SOZINHO	0,40	0,60	3,20	4,20	4º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 04 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001068	VANDERLEIA DOS SANTOS	0,80	0,20	5,60	6,60	1º	Classificado	Presente
0001000	DALVA RODRIGUES	0,40	0,40	0,80	1,60	2º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****ASSISTENTE SOCIAL - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001117	VALQUIRIA GIOTTO GENZ	0,80	0,80	5,60	7,20	1º	Classificado	Presente
0001016	PAULA MICHELE CANOVA	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente
0001078	FABIANA LUZA	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001051	CAMILLA COLELLA DOURADO	0,60	0,60	6,40	7,60	1º	Classificado	Presente
0001126	ANA KAROLINE BENACCHIO	0,80	0,80	5,60	7,20	2º	Classificado	Presente
0001103	BIANCA GIOTTO SOARES	0,80	0,80	5,60	7,20	3º	Classificado	Presente
0001124	GABRIELLI AIMI	0,80	0,80	4,80	6,40	4º	Classificado	Presente
0001125	ALESSANDRA OTT	0,40	0,60	4,80	5,80	5º	Classificado	Presente
0001062	GISLAINE RODRIGUES CARVALHO FUMA	1,00	0,60	4,00	5,60	6º	Classificado	Presente
0001001	SILMARA DE OLIVEIRA	1,00	0,40	4,00	5,40	7º	Classificado	Presente
0001004	SUZANA TUNI	0,80	1,00	3,20	5,00	8º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001030	DIOGO RODRIGO FRONCHETTI	1,00	1,00	8,00	10,00	1º	Classificado	Presente
0001087	JÊNIFER RODRIGUES DA FONSECA	0,80	0,60	8,00	9,40	2º	Classificado	Presente
0001090	ALVARO FLORES NETO	0,80	0,60	8,00	9,40	3º	Classificado	Presente
0001022	TIAGO HENRIQUE FRONCHETTI	0,60	0,80	7,20	8,60	4º	Classificado	Presente
0001074	TAUANE CRISTINA TRENTIN	0,40	0,80	7,20	8,40	5º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****MOTORISTA HABILITAÇÃO D - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001043	ALISSON DAL PIVA DE MATTOS	0,60	0,20	3,20	4,00	8,00	1º	Classificado	Presente
0001054	JONAS ASSIS BRASIL	0,20	0,20	3,60	3,90	7,90	2º	Classificado	Presente
0001061	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	0,20	0,20	2,40	4,00	6,80	3º	Classificado	Presente
0001003	RAFAEL MAICON THOM	0,40	0,00	1,60	4,00	6,00	4º	Classificado	Presente
0001089	VALDOMIRO BUSSE	0,20	0,00	1,20	3,50	4,90	5º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****PROFESSOR DE ARTES - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001073	LAERCIO FERREIRA DE MACEDO	1,00	0,80	4,80	6,60	1º	Classificado	Presente
0001047	ANDREZA CAMBRUZZI	0,80	0,80	4,80	6,40	2º	Classificado	Presente
0001081	ANA CAROLINE HENSEL	0,80	0,40	4,00	5,20	3º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001099	CLEITON LUIZ TESSARO	0,80	0,40	5,60	6,80	1º	Classificado	Presente
0001098	JUNIOR CARLOS DE ARAUJO PACHECO	1,00	0,60	4,00	5,60	2º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001007	CLÁUDIA FEIL	1,00	0,80	6,40	8,20	1º	Classificado	Presente
0001118	IVÂNI LÚCIA ZANDER	0,80	0,80	5,60	7,20	2º	Classificado	Presente
0001071	IVANETE MARIA GUBERT	0,80	0,80	5,60	7,20	3º	Classificado	Presente
0001021	PATRICIA ZANDER	0,60	0,60	5,60	6,80	4º	Classificado	Presente
0001050	ODIRLENE SANDRI STEFFLER	0,60	0,60	5,60	6,80	5º	Classificado	Presente
0001010	SABRINA BELUSSO OTT	0,60	0,60	4,80	6,00	6º	Classificado	Presente
0001076	LENIRA APARECIDA FIDELIS PINHEIRO	0,80	0,60	4,00	5,40	7º	Classificado	Presente
0001128	JUCÉLIA TERESINHA ZANON	0,80	0,60	4,00	5,40	8º	Classificado	Presente
0001027	CRISTIANE FOLTZ PRIGOL	0,60	0,80	4,00	5,40	9º	Classificado	Presente
0001055	FABIULA DRAGHETTI	0,60	0,80	4,00	5,40	10º	Classificado	Presente
0001084	BRUNA MANFRIN	0,60	0,80	4,00	5,40	11º	Classificado	Presente
0001039	MARIANI ALVES PAULA BRAZ	0,80	0,40	4,00	5,20	12º	Classificado	Presente
0001101	FERNANDA HEINRICH HOFFMANN	0,60	0,60	4,00	5,20	13º	Classificado	Presente
0001102	JULIANA DE SOUZA MACHADO MANTOVANI	0,60	0,40	4,00	5,00	14º	Classificado	Presente
0001059	BERENICE KNÖNER LOPES	1,00	0,60	3,20	4,80	15º	Classificado	Presente
0001013	LEIA FEITOSA ARAUJO	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001100	ELIZANDRA PAULA TARIGA	0,80	0,80	8,00	9,60	1º	Classificado	Presente
0001131	ANA PAULA LORINI DO AMARAL	0,80	0,60	5,60	7,00	2º	Classificado	Presente
0001105	MARIA VANIA DE SOUSA SANTA CATARINA	0,60	0,60	5,60	6,80	3º	Classificado	Presente
0001108	ADRIANE BERNDT FERLIN	0,40	0,60	5,60	6,60	4º	Classificado	Presente
0001014	CLAUDIA MARIANI DE SOUZA	0,80	0,80	4,00	5,60	5º	Classificado	Presente
0001049	CELANDRA MACHADO VENI	0,80	0,80	4,00	5,60	6º	Classificado	Presente
0001017	JULIANE PAULETTI	0,60	0,60	4,00	5,20	7º	Classificado	Presente
0001107	MONICA REGINA SILVESTRE	0,60	0,80	3,20	4,60	8º	Classificado	Presente
0001133	MARTILI RODRIGUES DA FONSECA	0,80	0,40	3,20	4,40	9º	Classificado	Presente
0001048	MARIA SALETE DE ASSIS FATURI	0,40	0,80	3,20	4,40	10º	Classificado	Presente
0001023	JULIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	0,40	0,60	2,40	3,40	11º	Classificado	Presente
0001112	LARISSA CAROLINA ALVES	1,00	0,80	1,60	3,40	12º	Classificado	Presente
0001038	AMANDA MARIA MADERS SCHAEFER	0,40	0,60	1,60	2,60	13º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001127	LAURA BORTOLUZZI VIEIRA	0,80	0,60	5,60	7,00	1º	Classificado	Presente
0001097	SIMONE FAVERO PACHECO	1,00	0,80	4,00	5,80	2º	Classificado	Presente
0001109	ALEIXO ANDRÉ OTT	1,00	0,60	3,20	4,80	3º	Classificado	Presente
0001045	LUANA EDUARDA VERZA PICCINI	0,80	0,60	3,20	4,60	4º	Classificado	Presente
0001028	SIMONE ROSSATO	1,00	0,60	2,40	4,00	5º	Classificado	Presente
0001094	LIANE SALETE SCOPEL ZILIO	0,60	0,60	2,40	3,60	6º	Classificado	Presente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL****PSICÓLOGO - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001053	ANGELICA CAROLINE FRANZ	0,80	0,60	7,20	8,60	1º	Classificado	Presente
0001070	DJEFERNAN CAMILLI JUSTEN COLETTI	0,80	1,00	4,80	6,60	2º	Classificado	Presente
0001037	EDUARDA FURTADO	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001115	ANDRESA CARLA BAGNARA	0,80	0,80	7,20	8,80	1º	Classificado	Presente
0001096	MARCIANE PECH PESSETTO	1,00	0,60	5,60	7,20	2º	Classificado	Presente
0001110	ROSILEI ZIBETTI	0,80	0,80	5,60	7,20	3º	Classificado	Presente
0001085	NOILI RODRIGUES DA FONSECA BORGES	0,60	0,80	5,60	7,00	4º	Classificado	Presente
0001018	GLADIS DE SOUZA	1,00	0,40	4,80	6,20	5º	Classificado	Presente
0001034	RENATA DE ASSIS BORGHETI	0,80	0,60	4,80	6,20	6º	Classificado	Presente
0001040	JUCIANI CAMBRUZZI	0,60	0,80	4,80	6,20	7º	Classificado	Presente
0001046	JUÇARA PERONDI VERZA	0,60	0,60	4,80	6,00	8º	Classificado	Presente
0001088	SANDRA RODRIGUES FRANÇA FERREIRA	0,60	0,40	4,80	5,80	9º	Classificado	Presente
0001058	FABIANA NUNES DA SILVA	0,80	1,00	4,00	5,80	10º	Classificado	Presente
0001033	FABIELI WILLMS	0,80	0,80	4,00	5,60	11º	Classificado	Presente
0001104	CLECI DA SILVA MARTINS	0,60	0,80	4,00	5,40	12º	Classificado	Presente
0001091	ANGELA MARIA DIEHL	0,80	0,80	3,20	4,80	13º	Classificado	Presente
0001008	FRANCIELE HENSEL	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

TESOUREIRO - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001111	GUSTAVO RENAN TIECKER	1,00	1,00	7,20	9,20	1º	Classificado	Presente
0001029	FABIANO BOGO FACHIN	0,80	1,00	7,20	9,00	2º	Classificado	Presente
0001060	LUCAS ANTONIO OTT	0,80	1,00	7,20	9,00	3º	Classificado	Presente
0001035	SILVINHA DE SOUZA MACHADO	0,60	0,60	5,60	6,80	4º	Classificado	Presente
0001116	DANIEL MAZON	1,00	1,00	4,80	6,80	5º	Classificado	Presente
0001119	MATHEUS FURTADO	0,60	1,00	4,00	5,60	6º	Classificado	Presente
0001113	JONATHAN CRESTANI	0,60	0,80	4,00	5,40	7º	Classificado	Presente
0001067	LENIR JANETE PERES HENTZ	0,60	0,60	4,00	5,20	8º	Classificado	Presente
0001011	JÉSSICA SOMAVILLA	0,60	0,60	4,00	5,20	9º	Classificado	Presente
0001086	ANDRESSA LUDWIG	0,80	1,00	3,20	5,00	10º	Classificado	Presente
0001009	MARLENE MARIA SCHEIBLER	0,60	1,00	3,20	4,80	11º	Classificado	Presente
0001132	KARINA DE ASSIS BORGHETI	0,80	0,60	3,20	4,60	12º	Classificado	Presente
0001006	CLAUDINEI SCHEIBLER DE SOUZA	0,60	0,80	3,20	4,60	13º	Classificado	Presente
0001002	CLEITON DE SOUZA	0,60	0,60	2,40	3,60	14º	Classificado	Presente
0001072	EDUARDA CRISTINA DA SILVA NATAL	0,40	0,60	2,40	3,40	15º	Classificado	Presente
0001069	LARISSA THAÍS SAUL	0,80	0,80	1,60	3,20	16º	Classificado	Presente
0001106	VIVIANI BELUSSO RESNER	0,80	0,60	1,60	3,00	17º	Classificado	Presente
0001123	DANILO RODRIGUES DA FONSECA	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente
0001036	ROSMARI ZANELLA	-	-	-	-	-	Não Classificado	Ausente



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

VIGIA - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
0001080	GREICI QUELI BONFANTI	0,80	0,40	8,00	9,20	1º	Classificado	Presente
0001114	DANIMAR ALBERTO GIOTTO ECKHARDT	0,80	0,20	8,00	9,00	2º	Classificado	Presente
0001056	LUCINDA FORSTER	0,40	0,40	6,40	7,20	3º	Classificado	Presente
0001122	JONATHAN JUNIOR GUARDA	1,00	0,40	5,60	7,00	4º	Classificado	Presente
0001095	PAULO CRESTANI	0,20	0,20	0,80	1,20	5º	Classificado	Presente
0001077	JOELCI JOSE DA SILVA	0,40	0,00	0,80	1,20	6º	Classificado	Presente
0001083	JULIANA RODRIGUES DA FONSECA	0,40	0,00	0,80	1,20	7º	Classificado	Presente
0001129	LUCIMAR ROBERTO DA CUNHA MELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Não Classificado	Presente

Saltinho

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

Publicação Nº 6314419

Estado de Santa Catarina	
Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	127/2024
Contratado	CJ TRANSPORTES LTDA
CNPJ	55.585.766/0001-77
Endereço	Rua Milton Selmo Lang,1495, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho – sc
Objeto	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³. PONTENCIA MÍNIMA 250CV
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato	14/08/2024 A 31/12/2024
Valor	R\$ 217.900,00 (duzentos e dezesse mil e novecentos reais)
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Lucas Kist pela contratada	
Saltinho, 14 de agosto de 2024	
Edimar Noronha de Freitas	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

Publicação Nº 6314426

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	128/2024
Contratado	TORMAQ COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TORNEARIA LTDA.
CNPJ	38.150.502/0001-71
Endereço	Av Alfredo Jacomo Scopel, Centro, Saltinho-Sc
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
Fundamento Legal	Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	14/08/2024 a 12/08/2025.
Valor	R\$ 495.708,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Jessica Toldo, pela contratado	
Saltinho, 14/08/2024	
Edimar Noronha de Freitas	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

Publicação Nº 6314432

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	129/2024
Contratado	LK VEDANA LTDA
CNPJ	23.590.121/0001-36
Endereço	Rua Francisco Boschi, Saltinho-sc
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
Fundamento Legal	Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	14/08/2024 a 12/08/2025.
Valor	R\$ 495.708,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Leonarda Katiana Vedana, pela contratado	
Saltinho, 14/08/2024	
Edimar Noronha de Freitas	
Prefeito Municipal	

Sangão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Publicação Nº 6313595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80DAD288F39B33F77D3B857EC8343D8D17D545F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 80DAD288F39B33F77D3B857EC8343D8D17D545F9

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, em atendimento às secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 16/08/2024 até às 09h59min do dia 02/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 02/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 02/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 14 de agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Publicação Nº 6312988

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 046/2024, homologado em 09/08/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) e instalação(ões) de playgrounds e brinquedos de parque infantil, com certificado de conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO no município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.6.1. Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA								
CNPJ: 28.358.842/0001-39								
Endereço: Rua Abílio Bernardino da Luz, nº 345, sala 02, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000								
Telefone: (48) 99203-6088								
E-mail: artedanio2022@gmail.com								
Representante: Anselma Ascari Alberton Vieira			RG: 898.078.129-68			CPF: 898.078.129-68		
Cargo/Função: Sócia administradora								
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total		
2	CASINHA - CONFECCIONADA	EM UN	12	NABRE	R\$ 3.599,50	R\$ 43.194,00		

1

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

	<p>POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO COM SISTEMAS DE ENCAIXES COM ROSCA EM INJEÇÃO PLÁSTICA E COMPOSTA POR QUATRO PAREDES TEXTURIZADAS COM ACABAMENTO COM PEDRA, UMA PORTA, TRÊS JANELAS, UMA CHAMINÉ, UM FOGÃO COOKTOP EM PLÁSTICO ENCAIXADO EM UMA DAS JANELAS NA PARTE INTERNA DA CASINHA, TELHADO COM DESIGN DE PALHA SECA FORMADO POR DUAS PEÇAS, POSSUI NA SUA PARTE INTERNA UMA LAREIRA UNIFORME NO PRÓPRIO MOLDE DA PAREDE, CONTENDO UM TOTAL DE 16 PARAFUSOS PLÁSTICOS COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 3003/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MONTADO: COMPRIMENTO: 1,56M LARGURA: 1,39M ALTURA: 1,26M.</p>					
3	<p>COZINHA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE ALTA DENSIDADE TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. COMPOSTA POR 3 MÓDULOS DE ENCAIXES COM ROSCA, SENDO: 01 MÓDULOS COM PAREDE MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1300MM DE COMPRIMENTO X 220MM DE LARGURA X 640MM DE ALTURA. 01 JANELAS VAZADA, 01 COIFA, 02 PRATELEIRAS, PASTILHAS DE ALTO RELEVO ROTOMOLDADO INCORPORADA À PAREDE SEM FIXAÇÃO DE PARAFUSOS. 01 MÓDULOS CONTENDO UM COOKTOP DE QUATRO BOCAS, 01 TÁBUA DE CORTAR, ESCORREDOR DE PRATOS E TALHERES, 01 PIA, 01 TORNEIRA, TUDO ROTOMOLDADO E INCORPORADO AO MÓDULO SEM FIXAÇÃO DE PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1300MM DE COMPRIMENTO X DE LARGURA X 400MM DE ALTURA, 01 MÓDULO CONTENDO UM FORNO ELÉTRICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 340MM DE COMPRIMENTO X 300MM DE LARGURA X 320MM DE ALTURA. 02 GAVETAS DE CORRER MEDINDO APROX. 420MM DE COMPRIMENTO X 420MM DE LARGURA X 177MM DE ALTURA GAVETA COM 20 DE PROFUNDIDADE, 01 LAVA LOUÇAS MEDINDO APROX. 340MM DE COMPRIMENTO X 300MM DE LARGURA X 320MM DE ALTURA. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 3 ROSCAS DE NYLON DE PRECISÃO MEDINDO APROX. CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 PORTARIA 369/07 CERTIFICADO</p>	UN	7	NABRE	R\$ 2.199,99	R\$ 15.399,93

2

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



	PELO INMETRO.					
4	ESCORREGADOR GRANDE CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. ESCORREGADOR COM RAMPA ONDULADA COM BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS E ENCAIXE. ESCADA DE ACESSO COM QUATRO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO), COM BASE DE APOIO, PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA UNIDO A ESCADA À RAMPA, TODAS AS PEÇAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, UMA HASTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA PRENDER A RAMPA NA ESCADA PARA MAIOR SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DO ESCORREGADOR. COMPRIMENTO DA RAMPA 190 CM LARGURA DA RAMPA 40 CM ALTURA DA RAMPA 1,26 M COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 2,16M LARGURA: 70CM ALTURA: 1,23M.	UN	7	VALENTINA	RS 662,50	RS 4.637,50
5	GANGORRA CAVALINHO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CAVALINHO COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 90CM LARGURA: 28CM ALTURA: 48CM.	UN	7	VALENTINA	RS 110,00	RS 770,00
7	GANGORRA DOG -CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CACHORRO COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-	UN	7	VALENTINA	RS 114,90	RS 804,30

3

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

	3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 80CM LARGURA: 32CM ALTURA: 47CM.					
8	GANGORRA GALINHA DUPLA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE GALINHA, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 81CM LARGURA: 28CM ALTURA: 47CM.	UN	7	VALENTINA	RS 199,95	RS 1.399,65
9	GANGORRA MOTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE MOTO GRANDE, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 1,16M LARGURA: 28CM ALTURA: 49CM.	UN	7	VALENTINA	RS 145,00	RS 1.015,00
11	KIT COZINHA INFANTIL PLANEJADA - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF DE 9 MM 2 FACES NA COR BRANCO, COM 1 FOGÃO, 1 GELADEIRA DUPLEX, 1 PIA E ARMÁRIO EMBUTIDO. E 01- TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA TANQUE 3/4, TAMANHO MÉDIO, COM DETALHES COM PINTURA A BASE DE ÁGUA. MEDIDAS DE: 1,25 ,0,14 X 0,45CM.	UN	7	EITA CASA PERFEITA	RS 1.789,90	RS 12.529,30
16	TANQUE JABUTI CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, COM O FORMATO DE TARTARUGA ACOMPANHA UMA TAMPA PLÁSTICA EM FORMATO DE CASCO DE TARTARUGA, ESTE PRODUTO PODE SER UTILIZADO COM	UN	14	VALENTINA	RS 369,50	RS 5.173,00

4

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



	BOLINHAS, AREIA COLORIDA OU ÁGUA. PODE SER USADO COMO ACESSÓRIO EM ESCORREGADOR. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,27M LARGURA: 1,00M ALTURA: 20CM.					
17	TRAVE GOL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. FOI PROJETADO PARA POSSIBILITAR 2 DIMENSÕES: MAIS ALTO E MENOS PROFUNDO OU MAIS BAIXO E COM MAIOR PROFUNDIDADE, BASTANDO PARA TANTO GIRÁ-LO SOBRE O TRAVESSÃO, ESTA TRAVE GOL É FABRICADA EM FORMA TUBULAR, PORTÁTIL E COM REDE DE NYLON RESISTENTE. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MONTAGEM E COMPACTO PARA LEVAR DE UM LADO PARA OUTRO. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 70CM LARGURA: 1,25M ALTURA: 87 CM.	UN	18	NABRE	RS 315,00	RS 5.670,00
18	TUNEL SUBMARINO - FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), COLORIDO, COM ADITIVO UV QUE PROTEGE A COR DO BRINQUEDO SE EXPOSTO AO TEMPO. PERMITE A AMPLIAÇÃO, POIS É CONECTADO POR MÓDULOS. PERMITE AS CRIANÇAS ESCALAREM SE APOIANDO SOBRE OS FUROS LATERAIS E SEGURANDO NAS ALÇAS. É SEGURO E RESISTENTE. O TUNEL COM 5 MÓDULOS. - 6 PARES DE SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO. - 5 PARES DE SEGMENTOS CURVOS COM ABERTURAS EM FORMATO DE ESTRELAS PARA TORNAR POSSÍVEL A VISIBILIDADE DAS CRIANÇAS BRINCANDO. - 6 CONECTORES PARA A FIXAÇÃO DAS CURVAS ENTRE SI. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 2,23M LARGURA: 1,13M ALTURA: 1,00M.	UN	12	NABRE	RS 2.469,80	RS 29.637,60
Valor Total:						RS 120.230,28

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.

5

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



- 5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
- 5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, sob pena de responsabilidade.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
 - 6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
 - 6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
 - 6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;
 - 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
 - 6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Sangão/SC;
 - 6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.9.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
 - 6.1.10. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;



- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.14. Comunicar imediatamente, ao município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA**

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
 - 7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.3.1, 7.1.9.3.2, 7.1.9.3.3 e 7.1.9.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



- 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Os(as) gestores(as) desta ata serão os(as) secretários(as) das respectivas pastas integrantes da licitação da qual se originou esta, sendo os fiscais e seus suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, os servidores indicados no estudo técnico preliminar, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.sangao.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 054 de 27 de maio de 2024 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de



2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em 09 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por CASTILHO SILVANO VIEIRA:7504042593 3 Dados: 2024.08.09 11:48:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANGÃO CASTILHO SILVANO VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por SUZANA LUIZ TIBURCIO:06540443927 443927 Dados: 2024.08.09 11:48:56 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO DIRETORA ADMINISTRATIVA MATRÍCULA 1971 GESTORA DA ATA

Assinado digitalmente por MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS:07860746980 07860746980

MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO MATRÍCULA 3246 GESTORA DA ATA

Assinado de forma digital por CLAUDIO ROCHA BENTO:88963730930 88963730930 Dados: 2024.08.09 11:49:05 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLÁUDIO ROCHA BENTO CHEFE DE GABINETE MATRÍCULA 3389 FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente por RENATO MENDONÇA ANTUNES Data: 12/08/2024 09:37:28-0300 Verifique em https://validar.itu.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RENATO MENDONÇA ANTUNES ASSESSOR JURÍDICO MATRÍCULA 3390 SUPLENTE DE FISCAL DA ATA



Documento assinado digitalmente
gov.br MIRELA FORMENTIN STUPP
Data: 12/08/2024 10:58:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MIRELA FORMENTIN STUPP
DIRETORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 3423
FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
Data: 12/08/2024 11:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
ASSISTENTE PEDAGÓGICA
MATRÍCULA 3383
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

ANSELMA ASCARI ALBERTON VIEIRA:89807812968
Assinado de forma digital por
ANSELMA ASCARI ALBERTON
VIEIRA:89807812968
Dados: 2024.08.12 13:18:47
-03'00'

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA
ANSELMA ASCARI ALBERTON VIEIRA
C.I.: 898.078.129-68
CPF: 898.078.129-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Publicação Nº 6313648

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 046/2024, homologado em 09/08/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) e instalação(ões) de playgrounds e brinquedos de parque infantil, com certificado de conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO no município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.6.1. Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: K T TYSKI							
CNPJ: 48.466.120/0001-05							
Endereço: Rua Vereador Julio Vital Chaves, nº 139, sala 1, Loteamento Terra Nova, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000							
Telefone: (42) 99958-0635							
E-mail: tyskitatiane.licitacao@gmail.com							
Representante: Kelly Tatiane Tyski				RG: 12.646.583-1 – SSP/PR		CPF: 083.482.259-86	
Cargo/Função: Titular administradora							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total	
10	GIRA GIRA - CONFECIONADO EM	UN	17	LIG LIG	R\$ 1.139,00	R\$ 19.363,00	

1

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

K T
TYSKI4846
612000010
5

Assinado de forma
digital por K T
TYSKI4846
612000010
09/08/2024 14:05:14
09-06-58-03107



<p>POLIETILENO COM ADITIVOS UV QUE PODEM FICAR EXPOSTOS AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. ESTRUTURA INTERNA METÁLICA (NÃO APARENTE) NA BASE, PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO; COM QUATRO SALIÊNCIAS MAIORES QUE A BASE QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO NO CHÃO CASO NECESSÁRIO, QUATRO ASSENTOS SUSPENSOS QUE PERMITE QUATRO CRIANÇAS BRINCAREM AO MESMO TEMPO COM O MOVIMENTO GERADO PELA FORÇA FEITA NO VOLANTE. NÃO HÁ CONTATO (PLÁSTICO SOBRE PLÁSTICO) ENTRE A PEÇA, QUE CONTÉM OS ASSENTOS E A BASE; PEÇA DE BAIXO ATRITO ENTRE OS ASSENTOS E A BASE QUE PERMITEM QUE O CONJUNTO GIRE COM LEVEZA, SENDO COM UMA CRIANÇA OU ATÉ EM QUATRO CRIANÇAS. O PISO TEM DRENOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA E TEXTURA ANTIDERRAPANTE FUNDIDA NO PRÓPRIO MOLDE IDADE RECOMENDADA DE 2 A 7 ANOS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MONTADO: DIÂMETRO: 1,20M ALTURA: 70 CM.</p>					
Valor Total:					R\$ 19.363,00

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.

5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador,



com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

- 6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Sangão/SC;
- 6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.9.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 6.1.10. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.14. Comunicar imediatamente, ao município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da



- proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
- 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.3.1, 7.1.9.3.2, 7.1.9.3.3 e 7.1.9.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:



- 7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Os(as) gestores(as) desta ata serão os(as) secretários(as) das respectivas pastas integrantes da licitação da qual se originou esta, sendo os fiscais e seus suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, os servidores indicados no estudo técnico preliminar, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <http://www.sangao.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 054 de 27 de maio de 2024 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em 09 de agosto de 2024.



CASTILHO SILVANO Assinado de forma digital por CASTILHO SILVANO VIEIRA:7504042595 Dados: 2024.08.09 11:51:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANGÃO CASTILHO SILVANO VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SUZANA LUIZ Assinado de forma digital por SUZANA LUIZ TIBURCIO:06540443927 Dados: 2024.08.09 11:51:33 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO DIRETORA ADMINISTRATIVA MATRÍCULA 1971 GESTORA DA ATA

MARIELI EVA Assinado digitalmente por MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS:07860746980 Data: 2024.08.12 10:07:29-03'00' Fossil Reader Versão: 10.1.1

MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO MATRÍCULA 3246 GESTORA DA ATA

CLAUDIO ROCHA Assinado de forma digital por CLAUDIO ROCHA BENTO:88963730930 Dados: 2024.08.09 11:51:42 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLÁUDIO ROCHA BENTO CHEFE DE GABINETE MATRÍCULA 3389 FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente gov.br RENATO MENDONÇA ANTUNES Data: 12/08/2024 09:35:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RENATO MENDONÇA ANTUNES ASSESSOR JURÍDICO MATRÍCULA 3390 SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente gov.br MIRELA FORMENTIN STUPP Data: 12/08/2024 10:56:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO MIRELA FORMENTIN STUPP DIRETORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO MATRÍCULA 3423 FISCAL DA ATA



Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
Data: 12/08/2024 11:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
ASSISTENTE PEDAGÓGICA
MATRÍCULA 3383
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

KT
TYSKI:48466
120000105

Assinado de forma
digital por KT
TYSKI:4846612000
0105
Dados: 2024.08.14
09:48:10 -03'00'

K T TYSKI
KELLY TATIANE TYSKI
C.I.: 12.646.583-1 – SSP/PR
CPF: 083.482.259-86

8

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Publicação Nº 6312991

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 046/2024, homologado em 09/08/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) e instalação(ões) de playgrounds e brinquedos de parque infantil, com certificado de conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO no município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.6.1. Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA							
CNPJ: 49.641.267/0001-57							
Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 7927, Encano, Indaial/SC, CEP 89.086-180							
Telefone: (47) 3306-4021							
E-mail: blubrink@blubrink.com.br							
Representante: Bruna de Lima Bagatoli				RG: 4.450.524 - SSP/SC		CPF: 085.925.309-03	
Cargo/Função: Sócia administradora							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total	
1	BALANÇO - CONFECCIONADO EM	UN	12	NABRE	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00	

1

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

<p>POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVO UV, COMPOSTO COM UM BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180° DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670MM DE ALTURA X 650MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600MM DE COMPRIMENTO X 400MM DE ALTURA X 580MM DE LARGURA. 1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 DE COMPRIMENTO X 190 DE LARGURA X 40MM DE ALTURA COM CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DO BALANÇO COM UMA BARRA DE FERRO DE 2000MM DE COMPRIMENTO E DOIS MÓDULOS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL EM FORMATO DE A COM 1750MM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07. CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DO BALANÇO MONTADO: 2580MM DE COMPRIMENTO X 1400MM DE LARGURA X 1750MM DE ALTURA.</p>					
Valor Total:					R\$ 47.880,00

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.

5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata



de registro de preços.

- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

- 6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Sangão/SC;
- 6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.9.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 6.1.10. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.14. Comunicar imediatamente, ao município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;



- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
- 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.3.1, 7.1.9.3.2, 7.1.9.3.3 e 7.1.9.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou



7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante



desta ata.

- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Os(as) gestores(as) desta ata serão os(as) secretários(as) das respectivas pastas integrantes da licitação da qual se originou esta, sendo os fiscais e seus suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, os servidores indicados no estudo técnico preliminar, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.sangao.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 054 de 27 de maio de 2024 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CASTILHO
SILVANO
VIEIRA:7504042595
3

Assinado de forma digital
por CASTILHO SILVANO
VIEIRA:75040425953
Dados: 2024.08.09
11:50:48 -03'00'

Sangão/SC, em 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

6

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE SANGÃO

SUZANA LUIZ Assinado de forma digital por SUZANA LUIZ
TIBURCIO:065 TIBURCIO:06540443927
40443927 Dados: 2024.08.09 11:50:57 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA 1971

MARIELI EVA Assinado digitalmente por MARIELI EVA
PEREIRA DOS SANTOS:07860746980
PEREIRA DOS SANTOS:07860746980
07860746980 DN: c=BR, ou=Presencial, ou=441784990001168, ou=AC SyngularID
Múltipla, o=ICP-Brasil, cn=MARIELI EVA
PEREIRA DOS SANTOS:07860746980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.12 10:08:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 3246
GESTORA DA ATA

CLAUDIO ROCHA Assinado de forma digital por CLAUDIO ROCHA
BENTO:88963730 BENTO:88963730930
930 Dados: 2024.08.09 11:51:07 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLÁUDIO ROCHA BENTO
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA 3389
FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO MENDONÇA ANTUNES
Data: 12/08/2024 09:35:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RENATO MENDONÇA ANTUNES
ASSESSOR JURÍDICO
MATRÍCULA 3390
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRELA FORMENTIN STUPP
Data: 12/08/2024 10:32:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MIRELA FORMENTIN STUPP
DIRETORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 3423
FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
Data: 12/08/2024 11:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
ASSISTENTE PEDAGÓGICA
MATRÍCULA 3383
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

BRUNA DE LIMA Assinado de forma digital
por BRUNA DE LIMA
BAGATOLI:0859 BAGATOLI:08592530903
2530903 Dados: 2024.08.12
13:50:38 -03'00'

BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
BRUNA DE LIMA BAGATOLI
C.I.: 4.450.524 - SSP/SC
CPF: 085.925.309-03

8

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Publicação Nº 6313655

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 046/2024, homologado em 09/08/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) e instalação(ões) de playgrounds e brinquedos de parque infantil, com certificado de conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO no município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.6.1. Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA							
CNPJ: 45.163.905/0001-10							
Endereço: Rua Mario De Boni, nº 2128, loja 03, Sanvitto, Caxias do Sul/RS, CEP 95.012-580							
Telefone: (54) 3536-1073 / (54) 99235-1188							
E-mail: giovani@didioplaygrounds.com.br							
Representante: Giovani de Carli				RG: 8115013115 – SSP/RS		CPF: 031.643.340-36	
Cargo/Função: Sócio administrador							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total	
6	GANGORRA CROCODILO	7	UN	NABRE	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	

1

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

- 6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Sangão/SC;
- 6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.9.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 6.1.10. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.14. Comunicar imediatamente, ao município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);



- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
 - 7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
 - 7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.3.1, 7.1.9.3.2, 7.1.9.3.3 e 7.1.9.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
 - 8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
 - 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
 - 8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
 - 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
 - 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
 - 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
 - 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
 - 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Os(as) gestores(as) desta ata serão os(as) secretários(as) das respectivas pastas integrantes da licitação da qual se originou esta, sendo os fiscais e seus suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, os servidores indicados no estudo técnico preliminar, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.sangao.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 054 de 27 de maio de 2024 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em 09 de agosto de 2024.

CASTILHO
SILVANO
VIEIRA:75040425
953

Assinado de forma
digital por CASTILHO
SILVANO
VIEIRA:75040425953
Dados: 2024.08.09
11:49:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SUZANA LUIZ Assinado de forma digital por SUZANA LUIZ
TIBURCIO:0654 TIBURCIO:06540443927
0443927 Dados: 2024.08.09 11:49:40 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA 1971
GESTORA DA ATA

MARIELI EVA Assinado digitalmente por MARIELI EVA
PEREIRA DOS SANTOS:07860746980
07860746980 DNI: c=BR, OU=Presencial, OU=441758499000166, OU=AC-SyngularID, Multiple, O=ICP-Brasil, CN=MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS:07860746980
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.12 10:08:01 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 3246
GESTORA DA ATA

CLAUDIO ROCHA Assinado de forma digital por CLAUDIO ROCHA
BENTO:88963730 BENTO:88963730930
930 Dados: 2024.08.09 11:49:51 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLÁUDIO ROCHA BENTO
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA 3389
FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO MENDONÇA ANTUNES
Data: 12/08/2024 09:35:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RENATO MENDONÇA ANTUNES
ASSESSOR JURÍDICO
MATRÍCULA 3390
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRELA FORMENTIN STUPP
Data: 12/08/2024 10:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MIRELA FORMENTIN STUPP
DIRETORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 3423
FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
Data: 12/08/2024 11:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
ASSISTENTE PEDAGÓGICA
MATRÍCULA 3383
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

**DIDIO BRINQUEDOS E
PLAYGROUND
LTDA:4516390500011
0**

Assinado de forma digital por
DIDIO BRINQUEDOS E
PLAYGROUND
LTDA:45163905000110
Dados: 2024.08.14 10:27:17
-03'00'

DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA
GIOVANI DE CARLI
C.I.: 8115013115 – SSP/RS
CPF: 031.643.340-36

8

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Publicação Nº 6312994

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 046/2024, homologado em 09/08/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) e instalação(ões) de playgrounds e brinquedos de parque infantil, com certificado de conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO no município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.6.1. Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA							
CNPJ: 03.384.999/0001-08							
Endereço: Rua Angelo Batistus, nº 705, Paiol Grande, Erechim/RS, CEP 99.712-507							
Telefone: (54) 99949-2880							
E-mail: elite@eliteplaygrounds.com							
Representante: Paulo Clóvis Nunes				RG: 262458688 - SSP/SP		CPF: 669.072.330-53	
Cargo/Função: Sócio administrador							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total	
13	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM	UN	2	CACIQUE	R\$ 54.599,00	R\$ 109.198,00	

1

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



<p>MADEIRA PLÁSTICA, INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS ÁREA DE OCUPAÇÃO: 21,00 X 8,60M ALTURA: (CHÃO/PLATAFORMA) 1,35M – 95CM – 50 CM CONTEUDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. 05 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35M 02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE REDONDA, MEDINDO 1,70M DE DIÂMETRO COM PAREDE DUPLA; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35M. 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,95M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,50M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA</p>					
---	--	--	--	--	--

2

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
 licitacao@sangao.sc.gov.br
 (48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

<p>GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,50M 01 ESCADA 7 DEGRAUS, MEDINDO 2,00 X 0,76M, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E CORRIMÃO EM TUBO 1", DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 0,12 X 0,70M; 01 ESCADA 6 DEGRAUS, MEDINDO 1,80 X 0,76M, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E CORRIMÃO EM TUBO 1", DEGRAUS EM MADEIRA MEDINDO 0,12 X 0,70M; 01 PASSARELA CURVADA PARA BAIXO COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/4" #16, E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8", MEDINDO 1,95MX0,88M E 0,80M DE ALTURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM, 01 PASSARELA CURVADA PARA CIMA COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/4" #16, E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8", MEDINDO 1,95MX0,88M E 0,80M DE ALTURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM, 01 TUBO DE LIGAÇÃO 90°, COM DIÂMETRO DE 0,75M, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES. 01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO, COM DIÂMETRO DE 0,75M E 2,00M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES. 05 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL, ALTURA APÓS MONTAGEM:0,80M 01 CANO DE ESCALADA COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/4" #16 E DEGRAUS INTERCALADOS EM TUBO DE 1". 01 CONJUNTO JOGO DA VELHA COLORIDO, COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM AS LETRAS X E O NA COR PRETA. 01 DESCIDA DE BOMBEIRO, CONFECCIONADA EM TUBO DE 1 1/4" #16, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO. 01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA MEDINDO 1,60X0,60M COM 6</p>						
---	--	--	--	--	--	--

3

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

<p>DEGRAUS. 01 TOBOGÁ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,60M DE DIÂMETRO E 1,90M DE ALTURA, COM PLATAFORMA AUXILIAR MEDINDO 0,83X0,83M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 3X4CM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 200X25MM COR ITAÚBA, E 2 GUARDA CORPO EM TUBO DE 1" #16 COM FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8". COM 3 PÉS DE APOIO EM TUBO DE 1 1/2" #18. 01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. 01 ESCORREGADOR ONDULADO DUPLO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO E 0,90M DE LARGURA. 01 ESCORREGADOR ONDULADO DUPLO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO E 0,90M DE LARGURA. 01 RAMPAS DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" #18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,60M. 01 ESCADA CURVADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" E 7 DEGRAUS EM TUBO DE 1" 01 PLATAFORMA DE LIGAÇÃO, MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TABUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, E 2 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA APÓS MONTAGEM:0,80M 01 TREPA TREPA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2", DEGRAUS E PEGA MÃO EM TUBO DE 1" MEDINDO 1,50 X 0,50M. 01 PAREDE DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" MEDINDO 1,50 X 1,50M COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, FORMANDO UMA MALHA. 02 RAMPAS DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" #18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO</p>					
--	--	--	--	--	--

4

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M. 01 PASSARELA DE CORDAS MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,90M DE LARGURA, CONFECCIONADA EM CORDA DE NYLON 14MM, FORMANDO UMA MALHA, COM JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO E CORRIMÃO EM TUBO DE 2" 16. 01 PASSARELA RETA MEDINDO 1,95M X 0,84M COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM, GUARDA CORPO COM 80CM DE ALTURA SENDO ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" #16 E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 3/8". 01 CIRCUITO DE 4 DISCOS, COM ESTRUTURA SUPERIOR EM TUBO DE 2" #16, 4 BARRAS NA VERTICAL EM TUBO DE 1" #18, E 4 DISCOS COM 35CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARADE DUPLA.					
Valor Total:					R\$ 109.198,00

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.

5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

- 6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no termo de referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Sangão/SC;
- 6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.9.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 6.1.10. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 6.1.11. Comunicar imediatamente ao município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.13. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.14. Comunicar imediatamente, ao município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);



- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
- 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.3.1, 7.1.9.3.2, 7.1.9.3.3 e 7.1.9.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
 - 8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
 - 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
 - 8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
 - 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
 - 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
 - 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
 - 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
 - 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.



- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Os(as) gestores(as) desta ata serão os(as) secretários(as) das respectivas pastas integrantes da licitação da qual se originou esta, sendo os fiscais e seus suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, os servidores indicados no estudo técnico preliminar, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.sangao.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 054, de 27 de maio de 2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 054 de 27 de maio de 2024 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em 09 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital
por CASTILHO SILVANO
VIEIRA:7504042595
3
Dados: 2024.08.09
11:51:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SUZANA LUIZ Assinado de forma digital por SUZANA LUIZ
TIBURCIO:0654 TIBURCIO:06540443927
0443927 Dados: 2024.08.09 11:52:08 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA 1971
GESTORA DA ATA

MARIELI EVA Assinado digitalmente por MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS.07860746980
PEREIRA DOS SANTOS: 07860746980
07860746980 DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44178499000168, OU=AC SyngularID, Multiple, O=ICP-Brasil, CN=MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS.07860746980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.12 10:09:10 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 3246
GESTORA DA ATA

CLAUDIO ROCHA Assinado de forma digital por CLAUDIO ROCHA BENTO.88963730930
BENTO:88963730930
930 Dados: 2024.08.09 11:52:18 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLÁUDIO ROCHA BENTO
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA 3389
FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO MENDONÇA ANTUNES
Data: 12/08/2024 09:35:18 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RENATO MENDONÇA ANTUNES
ASSESSOR JURÍDICO
MATRÍCULA 3390
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRELA FORMENTIN STUPP
Data: 12/08/2024 10:40:10 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MIRELA FORMENTIN STUPP
DIRETORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 3423
FISCAL DA ATA

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
Data: 12/08/2024 11:05:34 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
BRUNA DOS SANTOS FORMENTIN TOMAZ
ASSISTENTE PEDAGÓGICA
MATRÍCULA 3383
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

ELITE PLAYGROUND Assinado de forma digital
COMERCIO DE por ELITE PLAYGROUND
BRINQUEDOS COMERCIO DE
LTDA:03384999000 BRINQUEDOS
108 LTDA:03384999000108
Dados: 2024.08.12
12:08:40 -03'00'

ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
PAULO CLÓVIS NUNES
C.I.: 262458688 - SSP/SP
CPF: 669.072.330-53

11

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/FMC - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/FMC

Publicação Nº 6313609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05A8544F2681596CFAB068A8F37100EBA9CC5DD2

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANGAO CNPJ: 22.138.400/0001-09 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2024 - CC
	Processo Administrativo: 1/2024 Processo de Licitação: 1/2024 Data do Processo: 23/07/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2024
- b) Licitação Nr.: 1/2024-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 14/08/2024
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para reforma do telhado do espaço cultural (museu), antiga estação ferroviária da localidade, localizado no distrito de Morro Grande no município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e demais anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009987 - CRISTIAN GONCALVES	1	0,0000	36.890,00
	1		36.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (10), 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

CASTILHO
SILVANO
VIEIRA:75040425
953

Assinado de forma digital
por CASTILHO SILVANO
VIEIRA:75040425953
Dados: 2024.08.14
11:12:50 -03'00'

Santa Cecília

PREFEITURA

CONTRATO 079/2024

Publicação Nº 6313230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C7A5435F2CCB7A1B236597CAD80B990BA3A6160

Contrato Nº 79/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

Contratada: F B GERA CIA LTDA EPP

Valor: 16.000,00

Vigência: Início: 14/08/2024 Término: 28/09/2024

Licitação: 27/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de etilômetro ativo e passivo com maleta e acessórios para uso das guarnições do 1º GPPM da Polícia Militar de Santa Cecília/SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Santa Cecília, 14 de Agosto de 2024

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.512/2024

Publicação Nº 6313825



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**DECRETO Nº 2.512/2024**

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.170 de 13 de dezembro de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.167 de 05 de outubro de 2.023, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação pelo SUPERAVIT do exercício de 2.023 – Fonte 25007000000000.

CAPÍTULO II**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.170 de 13 de dezembro de 2023 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional/Especial Suplementar na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação pelo SUPERAVIT do exercício de 2.023 – Fonte 25007000000000.

CAPÍTULO III**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de **R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

Publicação Nº 6314941

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Santa Helena- SC!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santa Helena - SC.

Deste modo, o município de Santa Helena- SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Helena- SC.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.





Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo que R\$ 7.069,73 (sete mil, sessenta e nove reais com setenta e três centavos) do montante total deverão ser aplicados obrigatoriamente em áreas periféricas do município de Santa Helena, no caso, para este edital, ficam determinadas as comunidades do interior do município como áreas periféricas.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0013.0392.0006.2.019 – INCENTIVOS CULTURAIS E RESGATES DE TRADIÇÕES

Sobre o valor total repassado pelo município de Santa Helena- SC ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 19/08/2024 até às 17 horas do dia 09/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida no município de Santa Helena há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável





legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES





O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço de e-mail cultura.editais@santahelena.sc.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) Declaração de cessão de uso espaço (Anexo X)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas





vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Helena de qualquer responsabilidade civil ou penal.





6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data do recebimento do recurso, prorrogáveis por mais 30 dias mediante solicitação do proponente via e-mail.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção,



contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas da área cultural contratados pela Administração Municipal com recursos da própria lei.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural





Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Santa Helena e no site oficial por meio da página <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que deve ser enviado por meio do endereço de cultura.editais@santahelena.sc.gov.br, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS





Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final de seleção, para o endereço de e-mail cultura.editais@santahelena.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Declaração Cessão uso de espaço (Anexo X)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;





VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que deve ser enviado por meio do endereço eletrônico cultura.editais@santahelena.sc.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até 30 dias, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a homologação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Santa Helena, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS





12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>





13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.editais@santahelena.sc.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X – Declaração cessão uso de espaço
- Anexo XI – Cronograma

Santa Helena, 16 de agosto de 2024

Daiane Portella de Lima

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.





ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) distribuídos da seguinte forma:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA DIVERSOS *Áreas Periféricas (20% do valor total deverá ser aplicado em *áreas periféricas conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022) 20% = R\$ R\$ 7.069,73		*1			1	R\$17.000,00	R\$17.000,00

*CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO 25% DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL. PARA VALIDAR ESTA REGRA, NESTE EDITAL, SERÁ ACRESCIDA A PONTUAÇÃO DE 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS, 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5 PONTOS PARA PCDS SOBRE A PONTUAÇÃO PREVISTA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DIPOSTOS NO ANEXO III QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL.

* Áreas periféricas: Ficam definidas como áreas periféricas para este edital, as Comunidades do interior do município de Santa Helena SC.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Minicurrículo ou Miniportfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero (é uma pessoa que nasceu com o órgão sexual feminino, tem atitudes e comportamentos relacionados ao papel de gênero feminino e se identifica como mulher)
- Homem cisgênero (é uma pessoa que nasceu com o órgão sexual masculino, tem atitudes e comportamentos relacionados ao papel de gênero masculino e se identifica como homem).
- Mulher Transgênero (é uma pessoa que foi designada ao gênero masculino no nascimento, entretanto, não se identifica com esse gênero, reconhecendo-se no gênero feminino, ou seja, sendo uma mulher.
- Homem Transgênero (é uma pessoa atribuída ao gênero feminino ao nascer, mas não se identifica com esse gênero, reconhecendo-se no gênero masculino, isto é, sendo um homem)
- Pessoa Não Binária (refere-se às pessoas que não se percebem como pertencentes a um gênero exclusivamente)
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual





Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual





Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:





Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeccção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto





(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Minicurrículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.





Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)



Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
-------------------	--	---------	-------------	---	-------------	--

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinatura do proponente

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero (é uma pessoa que nasceu com o órgão sexual feminino, tem atitudes e comportamentos relacionados ao papel de gênero feminino e se identifica como mulher)
- Homem cisgênero (é uma pessoa que nasceu com o órgão sexual masculino, tem atitudes e comportamentos relacionados ao papel de gênero masculino e se identifica como homem.)
- Mulher Transgênero (é uma pessoa que foi designada ao gênero masculino no nascimento, entretanto, não se identifica com esse gênero, reconhecendo-se no gênero feminino, ou seja, sendo uma mulher.
- Homem Transgênero (é uma pessoa atribuída ao gênero feminino ao nascer, mas não se identifica com esse gênero, reconhecendo-se no gênero masculino, isto é, sendo um homem)
- Pessoa Não Binária (refere-se às pessoas que não se percebem como pertencentes a um gênero exclusivamente)
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?





- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:





Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Minicurrículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas



() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinatura do proponente responsável





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação prevista em cada item;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 50% da pontuação prevista em cada item;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação prevista em cada item;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p>	20
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Santa Helena. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santa Helena.</p>	20
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de</p>	15



	<p>integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	15
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no</p>	10



	projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA SEGMENTOS SOCIAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas Negras (pretas e pardas)	25
I	Pessoas indígenas	10
J	Pessoas com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista, incluindo a bonificação prevista pelas cotas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Maior idade
 - b) Sorteio
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:



I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 1/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer neste ato representado pela secretária, Senhora Daiane Portella de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES





6.1 São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.





10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados ficará à cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante solicitação do proponente via e-mail cultura.editais@santahelena.sc.gov.br

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Santa Helena SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**ANEXO V****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

MINISTÉRIO DA
CULTURA





3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:





Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 1/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Santa Helena, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 1/2024 Edital de Fomento a projetos Culturais venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**Anexo X**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO

Eu, Nome do DIRETOR/GERENTE/RESPONSÁVEL, CPF 000000000-000, na condição de DIRETOR/GERENTE/RESPONSÁVEL pela ENTIDADE XXXXXXXXX, autorizo o uso do NOME DO ESPAÇO CEDIDO, situado à ENDEREÇO DO ESPAÇO CEDIDO e declaro que não há impedimentos quanto à realização e funcionamento regular do projeto NOME DO PROJETO da NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE nesta unidade, pelo período de XX MESES OU DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

Cidade, de XXXXX de 2024

Nome do Diretor/Gerente/Responsável pelo local Cargo





ANEXO XI

CRONOGRAMA PRAZOS DO EDITAL

Etapa	Prazo
Divulgação do edital	16/08/2024
Período de inscrições – ETAPA DE INSCRIÇÃO	De 00 horas do dia 19/08/2024 até às 13 horas do dia 09/09/2024.
Publicação da lista de inscritos	12/09/24
Período de interposição de recurso	12/9 a 14/9
Período de julgamento dos recursos	16/9 a 18/9
Avaliação dos inscritos – ETAPA DE SELEÇÃO	19/9 a 25/9
Divulgação do resultado preliminar	27/09/24
Período de interposição de recursos	27/09/2024 a 30/09/2024
Período de julgamento dos recursos	01/10/2024 até 03/10/2024
Divulgação do resultado final	08/10/24
Entrega dos documentos de Habilitação – ETAPA HABILITAÇÃO	Até 18/10/24
Homologação do resultado final	22/10/24
Período de interposição de recursos	23/10 a 25/10



Período de julgamento dos recursos	28/10 a 30/10
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 10 dias após a homologação do resultado final
Pagamento dos contemplados	Até 30 dias após a data da assinatura do termo de execução cultural
Prazo de execução dos projetos	180 dias prorrogáveis por mais 30 dias, mediante solicitação do proponente
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº02/2024

Publicação Nº 6314944

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024****SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Santa Helena SC!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santa Helena SC.

Deste modo, o município de Santa Helena- SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Helena SC.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Será selecionado 01 (um) espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.





2.2 Valor total do Edital

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá o valor total de **R\$ 9.588,65** (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais com sessenta e cinco centavos) em parcela única.

O valor pode ser destinado ao uso em atividades-meio (são aquelas necessárias ao funcionamento da entidade, como, por exemplo, 2 contas de energia, água, etc.) ou em atividades-fim (por exemplo, contratações de profissionais, realização de ações condizentes com a finalidade do espaço, etc.)

Sobre o valor total repassado pelo município de Santa Helena, SC, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R\$ 9.588,65** (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais com sessenta e cinco centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0013.0392.0006.2.019 – INCENTIVOS CULTURAIS E RESGATES DE TRADIÇÕES

2.3 Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 19/08/2024 até às 17 horas do dia 09/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Santa Helena SC e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.



O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura (Ver tópico g) do item 4.1);
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	círculos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:





- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o cultura.editais@santahelena.sc.gov.br a seguinte documentação obrigatória:





- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Realizar o Cadastro Municipal de Espaços e Agentes culturais de Santa Helena, junto à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, localizada no prédio da prefeitura, Rua Dom Feliciano, 476 – Centro.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Helena SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

7.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente



cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.2.2 O valor total das propostas não poderá ser superior ao valor máximo discriminado no subitem 2.2 deste Edital, ou seja, o teto orçamentário das propostas deverá ser de:

R\$ 9.588,65 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais com sessenta e cinco centavos)

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como **contrapartida**, a realização, **de forma gratuita**, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Santa Helena SC.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas da área cultural contratados pela Administração Municipal com recursos da própria lei.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.





Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Helena pela página <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que deve ser encaminhado para o cultura.editais@santahelena.sc.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis - CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 - a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.



9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final de seleção, para o cultura.editais@santahelena.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.



As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico cultura.editais@santahelena.sc.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até 30 dias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.





O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf), observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



13.3 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na página <https://santahelenasc.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc>

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo cultura.editais@santahelena.sc.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural





Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Cronograma

Anexo XI - Modelo de Informativo de Despesas

Santa Helena, 16 de agosto de 2024

Daiane Portella de Lima

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



**ANEXO I – CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$9.588,65** (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais com sessenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA Diversos (Atuantes na área cultural do município de Santa Helena SC conforme critérios do item 2.4 deste edital)		1*			1	R\$9.588,65	R\$9.588,65

*CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO 25% DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL. PARA VALIDAR ESTA REGRA, NESTE EDITAL, SERÁ ACRESCIDA A PONTUAÇÃO DE 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS, 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5 PONTOS PARA PCDS SOBRE A PONTUAÇÃO PREVISTA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DIPOSTOS NO ANEXO III QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

() Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero (é uma pessoa que nasceu com o órgão sexual feminino, tem atitudes e comportamentos relacionados ao papel de gênero feminino e se identifica como mulher)

() Homem cisgênero (é uma pessoa que nasceu com o órgão sexual masculino, tem atitudes e comportamentos relacionados ao papel de gênero masculino e se identifica como homem).

() Mulher Transgênero (é uma pessoa que foi designada ao gênero masculino no nascimento, entretanto, não se identifica com esse gênero, reconhecendo-se no gênero feminino, ou seja, sendo uma mulher.

() Homem Transgênero (é uma pessoa atribuída ao gênero feminino ao nascer, mas não se identifica com esse gênero, reconhecendo-se no gênero masculino, isto é, sendo um homem)

() Pessoa Não Binária (refere-se às pessoas que não se percebem como pertencentes a um gênero exclusivamente)

() Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:**Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**



Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra



**Escolaridade**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato





Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente





Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos



projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;



- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	12345678910	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos	11/10/2024	11/11/2024



		realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa		
--	--	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: *impulsionamento em redes sociais.*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.



Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

(Outra sugestão Anexo XI)

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

Assinatura da proponente: _____



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação prevista em cada item;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 50% da pontuação prevista em cada item;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação prevista em cada item;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Santa Helena SC. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santa Helena SC.	25
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	25
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	25
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá	25



	considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os minicurrículos dos membros da ficha técnica).	
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	25
PONTUAÇÃO TOTAL:		100
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA SEGMENTOS SOCIAIS		PONTUAÇÃO
F	Pessoas Negras (Pretas ou pardas)	25
G	Pessoas indígenas	10
H	Pessoas com deficiências PCD's	05
TOTAL		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será obtida por meio da soma de todos os critérios analisados incluindo a pontuação bônus prevista para cotas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota no critério: B
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: a) idade; b) sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;



II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 2/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Santa Helena SC, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Senhora Daiane Portella de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ de **R\$9.588,65** (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais com sessenta e cinco centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;





- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf) observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer.



**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na página oficial

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Santa Helena SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

Sim Não





Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE**

Nº IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 2/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 2/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

-.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ANEXO X

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

Etapa	Prazo
Divulgação do edital	16/08/2024
Período de inscrições – ETAPA DE INSCRIÇÃO	De 00 horas do dia 19/08/2024 até às 13 horas do dia 09/09/2024.
Publicação da lista de inscritos	12/09/24
Período de interposição de recurso	12/9 a 14/9
Período de julgamento dos recursos	16/9 a 18/9
Avaliação dos inscritos – ETAPA DE SELEÇÃO	19/9 a 25/9
Divulgação do resultado preliminar	27/09/24
Período de interposição de recursos	27/09/2024 a 30/09/2024
Período de julgamento dos recursos	01/10/2024 até 03/10/2024
Divulgação do resultado final	08/10/24
Entrega dos documentos de Habilitação – ETAPA HABILITAÇÃO	Até 18/10/24
Homologação do resultado final	22/10/24



Período de interposição de recursos	23/10 a 25/10
Período de julgamento dos recursos	28/10 a 30/10
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 10 dias após a homologação do resultado final
Pagamento dos contemplados	Até 30 dias após a data da assinatura do termo de execução cultural
Prazo de execução dos projetos	180 dias prorrogáveis por mais 30 dias, mediante solicitação do proponente
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural



ANEXO XI - SUGESTÃO
MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

Proponente	
Projeto	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ/CPF	SERVIÇO/ FUNÇÃO/ MATERIAL	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO NF	COMPROVANTE DE PAGTO	VALOR
Valor Total						

Valor total dos Rendimentos:	
------------------------------	--

Local:

Data:

Assinatura da proponente: _____

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 01/2024 FMS

Publicação Nº 6313315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FBA00D20B58D776F736D9FDEE26A521AA50DEAB

Contrato Nº : 05/2024
Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA
Contratada : PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
Licitação : Inexigibilidade 2/2024
Objeto : CONTRATAR CLÍNICA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO SR. VALDEMAR NACK, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE EVENTO 171 NOS AUTOS N. 5008037-52.2023.8.24.0010.
Vigência : Início: 30/07/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 30/07/2024
Valor R\$: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 178 - 07.001.2032.33390309900000000000.160070005038 - Outros
Materiais de Consumo

FISCAL: KATHIOR JOSÉ MACHADO

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 098/2024 PE

Publicação Nº 6313888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Licitação Deserta PL nº 098/2024-Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que processo de licitação nº 098/2024-PE, que tem por objeto o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado para uso do município de Santa Rosa do Sul/SC, foi DECLARADA DESERTA, motivo: NÃO HOUVE NENHUMA EMPRESA PARTICIPANTE NA SESSÃO PÚBLICA.

Santa Rosa do Sul, 09 de Agosto de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024

Publicação Nº 6314231

Contrato Nº : 166/2024
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : MIRARI DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 90/2024
Objeto : O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPOSTA DE APLICAÇÃO WEB E MOBILE APPLICATIONS, COM MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA ACESSO PELOS MUNICÍPIOS, OPERADORES DO SERVIÇO E GESTORES PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
Vigência : Início: 08/08/2024 Término: 08/08/2025
Assinatura : 08/08/2024
Valor R\$: 47.900,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 173 - 06.001.2034.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

Publicação Nº 6314537

Contrato Nº : 167/2024
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : ANA CRISTINA MEYER RESENDE MAXIMA VIRTUAL
Licitação : Dispensa de Licitação 94/2024
Objeto : OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE NUTRIÇÃO BÁSICO (RÉPLICA DE ALIMENTOS) E KIT DE RÉPLICA DE GORDURA E MUSCULO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 08/08/2024 Término: 08/11/2024
Assinatura : 08/08/2024
Valor R\$: 799,99 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

Dotação : 100 - 05.001.2016.3339030990000000000.150010020000 - Outros materiais de consumo

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024

Publicação Nº 6314545

Contrato Nº : 168/2024
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 94/2024
Objeto : OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE NUTRIÇÃO BÁSICO (RÉPLICA DE ALIMENTOS) E KIT DE RÉPLICA DE GORDURA E MUSCULO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 08/08/2024 Término: 08/11/2024
Assinatura : 08/08/2024
Valor R\$: 400,00 (Quatrocentos Reais)

Dotação : 100 - 05.001.2016.3339030990000000000.150010020000 - Outros materiais de consumo

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA 323/2024

Publicação Nº 6314270

PORTARIA Nº 323, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora ELIZANGELA SAVI VALIM, pelo período de 05/08/2024 a 02/12/2024, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2º - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 03/12/2024 a 31/01/2025, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.835

Publicação Nº 6314979

DECRETO Nº 8.835 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

REENQUADRA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA DO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 304.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Complementar nº 304/2024
DECRETA,

Art. 1º - A Profissional do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal Direta, fica assim enquadrada no respectivo cargo, nível e grau, de acordo com a Lei Complementar nº 304/2024, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	NIVEL	GRAU
8719	GREYCE CAMPOS DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	20	I	1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e estabelece seus efeitos a partir de 21 de maio de 2.024.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 20 de junho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.745

Publicação Nº 6315003

PORTARIA Nº 22.745, de 07 de Agosto de 2024.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:

ANA CLARA MENEZES BERTO DA SILVA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 07/08/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.746

Publicação Nº 6315005

PORTARIA Nº 22.746, de 08 de Agosto de 2024.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

DESIGNAR:

BERNARDO PINHO DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 08/08/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.764

Publicação Nº 6315009

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.764, de 09 de Agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora ANA PAULA RACHADEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.685/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.765

Publicação Nº 6315011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.765, de 09 de Agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ADULCIARA VALERIO FERNANDES DA SILVA

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora ANGELITA PFLEGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.686/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.771

Publicação Nº 6314743

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.771, de 09 de Agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a licença para tratamento de saúde da servidora SOLEMAR ADRIANO

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora MARGARETE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, com 30 horas semanais (Portaria 22.692/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.772

Publicação Nº 6314763

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.772, de 09 de agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora IZETE TEREZINHA PEREIRA

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora MARILENE EGER HINCKEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.661/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.774

Publicação Nº 6314775

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.774, de 09 de agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora TATIANE MARIA OLIVEIRA

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora RENATA CASTRO SAMPAIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.694/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.775

Publicação Nº 6314785

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.775 de 09 de agosto de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora ROSALBA ZÉLIA MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.695/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.776

Publicação Nº 6314792

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.776, de 09 de agosto de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SOLANGE FARIAS

RESOLVE :

Prorrogar até 18/09/2024 a designação da servidora TANARA CRISTINA GARCIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.696/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.777

Publicação Nº 6314797

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.777, de 09 de Agosto de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO

DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora NEUZA TEIXEIRA MULLER

RESOLVE :

Prorrogar até 20/09/2024 a designação da servidora VALCI FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.697/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.778

Publicação Nº 6314811

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.778, de 09 de agosto de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ELISIANA ROCKER

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora VALDIRENE TEXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.698/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.779

Publicação Nº 6314821

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.779, de 09 de agosto de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora JUSSARA AUTA FELIPE

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora DANIELA REGINA DE MACEDO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 22.627/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.780

Publicação Nº 6314832

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.780, de 09 de agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora LILIA DE FREITAS ALMEIDA

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora DANIELA SANTANA DA SILVA ASSIS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 22.699/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.781

Publicação Nº 6314843

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.781, de 09 de agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Maternidade concedida a servidora MORGANIA VIEIRA DE JESUS

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora GABRIELA MARIOT PASSIG, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 22.700/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.783

Publicação Nº 6314854

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.783, de 09 de Agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a licença para tratamento de saúde concedida a servidora LILIANE DE PINHO

RESOLVE :

Prorrogar até 20/08/2024 a designação da servidora LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 22.642/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.784

Publicação Nº 6314989

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.784, de 09 de agosto de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA

RESOLVE :

Prorrogar até 17/09/2024 a designação da servidora NAIANA FELISBINO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 22.702/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.785

Publicação Nº 6314995

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.785, de 09 de agosto de 2024.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SOLANGE SCHWINDEN

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação do servidor RUAN MACHADO GARCIA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 22.703/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.786

Publicação Nº 6314998

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.786, de 09 de agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora CARLA SIRLEI LEHMKUHL

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora RENATA MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 22.618/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.787

Publicação Nº 6315000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.787, de 09 de agosto de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor GILMAR PEGORINI BRAZ

RESOLVE :

Prorrogar até 01/09/2024 a designação da servidora JAINE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Monitor do Transporte Escolar (Portaria nº 22.704/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2024

Publicação Nº 6314225

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASACO ANORAQUE CAMUFLADO URBANO CAQUI NO MODELO PMSC PARA O 23º BPM, ITEM FRACASSADO NO PE 50/2024.

Forma da Dispensa: ELETRÔNICA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 22/08/2024

Início da sessão: dia 22/08/2024, às 08h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

JOSE DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 FMS

Publicação Nº 6313829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, para a empresa INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA totalizando em R\$ 46.384,92 para os itens 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 25, 26, 29, 38, 44, 46, 48, 58, 60, 61, 62, 72, 73, 75, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 102, 104, 105, 112 e 117, para a empresa ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP totalizando em R\$ 41.175,95 para os itens 1, 7, 13, 16, 23, 24, 43, 54, 55, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 94, 106, 115, 116, 122, 123 e 126, para a empresa ECO DIAGNOSTICA LTDA totalizando em R\$ 32.630,00 para os itens 108, 109, 110 e 111, para a empresa LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA totalizando em R\$ 26.185,00 para os itens 2, 3, 4, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 63, 70, 71, 95, 96, 99, 100 e 114, para a empresa RENYLAB QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA totalizando em R\$ 13.029,00 para os itens 19 e 101 e para empresa MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI totalizando em R\$ 960,00 para o item 113. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 14 de Agosto de 2024.

MARCELO MARQUES

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 EMHAB

Publicação Nº 6313810

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

A Empresa Municipal de Habitação do Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com o Art. 165, Inciso I, alínea "D" da Lei 14.133/2021, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E PERÍMETRO DA MATRÍCULA Nº 40.618, considerando as dificuldades técnicas encontradas no sistema operador do processo.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente da EMHAB

DECRETO Nº 2873/2024

Publicação Nº 6314109

DECRETO Nº 2873, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA A COMISSÃO DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23439/2024,

Considerando a necessidade de compor a comissão destinada à prevenção e solução de divergências contratuais referente ao Contrato de Concessão nº 185/2024 do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Bento do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Solução de Divergências do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, constituída pelos seguintes membros:

- Eduardo Pscheidt Neto – Diretor de Drenagem Urbana, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Débora Elaine Bello – Diretora Administrativa e Controle, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Alexandre Vinicius Weiss – Advogado, Procuradoria;
- Lindomar Luiz dos Santos – Gerente de Operações, Concessionária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

DECRETO Nº 2874/2024

Publicação Nº 6314119

DECRETO Nº 2874, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 2654, DE 1º DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo nº 23556/2024,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º do Decreto nº 2654, de 1º de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II – Artes Cênicas
Titular: Patricia Simone Wilaczynski
Suplente: Andressa Maysa da Silva”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 230/2024

Publicação Nº 6314486

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 230/2024

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 076/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, em 12 de março de 2024, conforme Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 25/2024.

Considerando o objeto do Contrato nº 076/2024 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para ampliação e reforma da EBM Annelize Beckhauser Mallon, situada na rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 445 - Centenário, São Bento do Sul, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 25/2024, o qual faz parte integrante do presente Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 19 de agosto de 2024 e do prazo de vigência do referido contrato em 13 de setembro de 2024.

Considerando o Memorando nº 671/2024/SEMED em anexo a este Termo Aditivo, emitido pelo fiscal da obra e fiscal de contrato, onde os mesmos solicitam aditivo de prorrogação de prazos e acréscimo de valores, visto que durante a execução da obra foi verificada a necessidade da realização de serviços não previstos no projeto inicial, tais como: drenagem e adequações em itens de acordo com quantitativos e valores constantes em planilha, que acarretaram em atraso no cronograma de execução.

Considerando que o prazo se tornou insuficiente para a execução dos itens supracitados, a fiscalização da obra e a Secretaria de Educação decidem pela prorrogação do prazo de execução e de vigência em 01 (um) mês, o qual a empresa deverá ajustar o cronograma físico-financeiro e solicitar as medições quando atingir a etapa programada.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de execução e de vigência para que a obra possa ser finalizada e aditar o referido contrato conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único, e Art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 20 de agosto de 2024 com término em 20 de setembro de 2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 14 de setembro de 2024 com término em 14 de outubro de 2024.

Fica aditivado o valor total de R\$ 25.974,82 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

Aditivo - Reforma EBM Annelize Beckhauser Malon					
Projeto:	Reforma EBM Annelize Beckhauser Mallon			BDI	Data Base:
Local:	Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 115 - Centenário			25,92%	Outubro 2023 - desonerado
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário	Custo Total
4.	FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS				
4.3	Chapisco de alvenaria	m ²	86,00	R\$ 5,70	R\$ 490,20
4.3.1	Vedação alvenaria c/ tijolo cerâmico (esp 9cm) assentamento c/ argamassa bitoneira	m ²	64,00	R\$ 124,19	R\$ 7.948,24
4.3.2	Reboco de alvenaria	m ²	86,00	R\$ 49,41	R\$ 4.249,26
Total do Grupo					R\$ 12.687,70
5.	ACABAMENTOS				
5.5	Pintura calçada com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparado. AF_05/2021	m ²	148,90	R\$ 24,33	R\$ 3.622,82
Total do Grupo					R\$ 3.622,82
6.	COBERTURA				
6.5	Tramas de aço galvanizado para instalação das telhas metálicas - incluso içamento, fornecimento e instalação	m ²	4,00	R\$ 84,25	R\$ 337,00
6.6	Telha metálica	m ²	4,00	R\$ 93,52	R\$ 374,08

6.7	Calha de beiral em galvalume 0,50 (corte 50) e acessórios - fornecimento e instalação	m	2,50	R\$ 110,15	R\$ 275,38
Total do Grupo					R\$ 986,46
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.9	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual à 0,60m. AF_05/2018	Unid.	3,00	R\$ 323,94	R\$ 971,81
Total do Grupo					R\$ 971,81
10	DRENAGEM				
10.1	Escavação manual de solo	m ³	4,00	R\$ 155,51	R\$ 622,04
10.2	Tubo PVC esgoto 150mm	m	36,00	R\$ 110,64	R\$ 3.982,90
10.2.1	Tubo PVC esgoto 100mm	m	11,30	R\$ 57,84	R\$ 653,56
10.3	Calçada moldada in loco, espessura de 6 cm	m ²	4,00	R\$ 101,32	R\$ 405,28
10.4	Grelha de ferro, assentamento com argamassa	Unid.	1,00	R\$ 376,55	R\$ 376,55
10.5	Caixa com grelha retangular de ferro, em alvenaria com tijolos	Unid.	2,00	R\$ 832,85	R\$ 1.665,70
Total do Grupo					R\$ 7.706,03
VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 25.974,82

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 12 de março de 2024 e Termo Aditivo nº 175/2024 de 13 de junho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 231/2024

Publicação Nº 6314489

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 231/2024

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 091/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, em 08 de abril de 2024, conforme Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 40/2024.

Considerando o objeto do Contrato nº 091/2024 que consiste na contratação de pessoa jurídica para a execução da construção do Deck Pré Fabricado para o Planetário UDESC – São Bento do Sul, localizado na Rua Luiz Fernando Hastreiter, nº 180, Bairro Centenário, São Bento do Sul – SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Edital de Concorrência Eletrônica nº 40/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o desligamento do servidor designado como fiscal de obra conforme a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual do referido contrato, Sandro Timm Willemann, CPF nº 062.190.139- 30, matrícula nº 46145, cargo Engenheiro Civil, se faz necessário alterar a mesma para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629- 84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF no 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

Diante do exposto se faz necessário alterar a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual, conforme abaixo:

Fica alterada a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629- 84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF no 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 08 de abril de 2024 e Termo Aditivo nº 202/2024 de 15 de julho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, como Contratada.

LEI Nº 5051/2024

Publicação Nº 6314100

LEI Nº 5051, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL A PARTICULAR

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a transferência do imóvel matriculado sob o n. 23.106, de sua propriedade, localizado na Rua Guilherme Souza, para Celita da Aparecida Quadros, conforme consta no processo judicial nº 5000047-60.2023.8.24.0058.

Art. 2º Os custos de escrituração e registros referentes à transferência dos imóveis serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

PORTARIAS Nº 12.927/2024 A 12.952/2024

Publicação Nº 6314140

PORTARIA Nº 12.927, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA DE PARTE
DA JORNADA DE TRABALHO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora DEBORA ANIAIA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 19 de setembro de 2024, consoante Processo Administrativo nº 20316/2024 (1º ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.928, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 12.799/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23574/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 12.799, de 2 de agosto de 2024, que nomeou EDUARDA LARYSSA VASCONCELOS TILLMANN, no cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 13 de agosto de 2024.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.929, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23575/2024

Considerando o que consta no Memorando nº 894/2024 – RH e nº 276/2024 – SEMAS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2024, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.930, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23596/2024

Considerando o que consta no Memorando nº 896/2024 – RH e nº 210/2024 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2024, ICARO DO NASCIMENTO MARTINS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.931, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal PEDRO NELSON GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Pintor, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00077/19-2, de 5 anos, 5 meses e 19 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 23340/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.932, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor HIAGO DE SOUSA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 21269/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 21/08/2024 a 04/09/2024;

II – de 04/12/2024 a 18/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.933, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora IONE MARA BAUM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 19988/2024.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 26/08/2024 a 09/09/2024;

II – de 06/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.934, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTEMAR EVANGELHISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 19137/2023, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.935, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO CELSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 18914/2023, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.936, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor JURANDIR MOREIRA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 18338/2023, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.937, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor OREVALDE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 21297/2023, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.938, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANA REGINA PSCHEIDT VOIGT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 17735/2023, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.939, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE MARIA ZWIEFKA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 18144/2022, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.940, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora LEILA REGINA APARECIDA BASTOS TISCHNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 17363/2022, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.941, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCIRENE NOVASKI OSSOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2021/2024, conforme Processo nº 20584/2024, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 12.942, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23603/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RENATO ALDAIR VILICZINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 21516/2024, com efeitos no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.943, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23630/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de VANUSA DE LIMA, no cargo de Educador Social, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.944, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23658/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.945, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23665/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal TEODOSIO KACHUBA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 14022070100399212, de 13 anos, 6 meses e 26 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 23648/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.946, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23670/2024,

DEMITE:

A partir de 13 de agosto de 2024, BIANCA SARA FLORES, do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.947, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23670/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 12 de agosto de 2024, DARA ROBERTA BIATOBCK, do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.948, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23670/2024,

EXONERA:

A pedido, a partir de 13 de agosto de 2024, JULIANE NUNES JOSÉ, do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.949, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23670/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 13 de agosto de 2024, LAISSA APARECIDA PICKCIUS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.950, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23670/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 13 de agosto de 2024, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.951, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23670/2024,

DEMITE:

A partir de 13 de agosto de 2024, TIAGO PAVLAK, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.952, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23670/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 12 de agosto de 2024, VALDIR COLACO DOS SANTOS, do cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Publicação Nº 6314268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Publicado no DOM, Edição nº 4611, de 14/08/2024, publicação nº 6309945, página 1137, onde se lê: Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 26 de Agosto de 2024 às 09:00h e apresentação das propostas até o dia 26 de Agosto de 2024 as 08:30h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Leia-se: Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 27 de Agosto de 2024 às 09:00h e apresentação das propostas até o dia 27 de Agosto de 2024 as 08:30h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto, para que este produza os seus efeitos conforme lei.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – REF. DISPENSA N. 023/2023 E CONTRATO N. 42/2023**

Publicação Nº 6315018

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – REF. DISPENSA N. 023/2023 e CONTRATO N. 42/2023***R.H*

Considerando o que tudo consta nos presentes autos do processo epigrafado, em especial a decisão da Comissão de Processo Administrativo nomeada através da Portaria n. 047, de 22 de julho de 2024, para apurar possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e o Parecer Jurídico n. 182/2024 exarado pela Assessoria Jurídica, os quais adoto no todo como as próprias razões da minha decisão;

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios da Administração Pública, **DECIDO** e aplico à pessoa jurídica **PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n. 21.255.911/0001-30, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei n. 8666/93, a pena de: 1) Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo período de 01 (um) ano; 2) A rescisão contratual do contrato n. 42/2023.

Por fim, fica assegurado aos interessados o direito a manifestação, nos ditames do artigo 109, inciso I, alíneas 'e' e 'f' da Lei 8.666/93.

Efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, archive-se com as baixas de estilo.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024

Zuleica Maria Sousa Voltolini
Presidente

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024

Publicação Nº 6314817

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL** torna público, para fins de cumprimento do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, a intenção de contratar e obter propostas adicionais para “Contratação de empresa especializada para a realização de 01 (uma) revisão completa no veículo Fiat/Pulse modelo Drive, 1.3, ano 2023, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores, conforme art. 75, inciso I, § 7º, e art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021”.

A descrição detalhada do objeto, encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no próprio site da Câmara de Vereadores, bem como as quantidades provenientes da contratação em tela, encontram-se colacionadas junto ao Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e ao Aviso de Dispensa de Licitação.

As propostas devem ser encaminhadas até quarta-feira, 21/08/2024, às 08h30min, sendo respeitado o prazo legal mínimo de 03 (três) dias úteis após publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme preconiza a legislação vigente. A sessão pública ocorrerá no dia 21/08/2024, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas.

As propostas deverão ser cadastradas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quaisquer informações inerentes ao presente objeto poderão ser obtidas no sítio eletrônico onde ocorrerá o certame em tela, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Bento do Sul/SC, 14 de agosto de 2024.

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2024**

Publicação Nº 6313197

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

OBJETO: Constitui o objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para contratação de serviços de Cursos de Treinamento de Equipes de Brigadistas Voluntários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Forma da Dispensa: ELETRÔNICA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 21/08/2024

Início da fase de lances: dia 21/08/2024, às 08h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O aviso em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas em campo específico no site do Portal de Compras Públicas.

São Bento do Sul, 14/08/2024.

OSVALCIR PETERS

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 206/2024

Publicação Nº 6313246



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
– SC E A EMPRESA JGS
COMERCIO DE MAQUINAS,
EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTO.

Contrato de fornecimento de trator cortador de grama que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50893146000181, sediado(a) na R JUSTINIANO COSTA, 621, ***** em Montes Claros - MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **JOSE GERALDO DA SILVA**, administrador, brasileiro, residente e R JUSTINIANO COSTA, 621, ***** na cidade de Montes Claros - MG, portador do CPF nº000.891.626-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de um trator cortador de grama, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA E POTENCIA MÍNIMA DE 19 HP A SER DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA MAIOR EFICIÊNCIA E AGILIDADE NA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS JUNTOS AOS CAMPOS MUNICIPAIS ONDE SÃO PRATICADOS JOGOS E CAMPEONATOS DE DIVERSAS MODALIDADES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Und	TRATOR CORTADOR DE GRAMA : MOTOR 4 TEMPOS A	HUSQVARNA/TS142	20.998,00	20.998,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			GASOLINA , POTÊNCIA MÍNIMA DE 19 HP, LARGURA DE CORTE APROXIMADA, DE NO MÍNIMO 42" E OU (102 CM), TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 L, PARTIDA ELETRICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM VELOCIDADE MAXIMA ATE 12 KM/H, COM NO MÍNIMO SEIS REGULAGENS DE CORTE, COM HORÍMETRO, COM ASSENTO COM SENSOR DE PRESENÇA, COM PARACHOQUE FRONTAL, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS E COM PROTETOR DE EMBREAGEM DE ACIONAMENTO MAGNETICO.			
Total						20.998,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 14/08/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO:

O valor total do Contrato de R\$ 20.998,00 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;
Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;
Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.009.4490.00 - 5000 - 127/2024 - Manutenção do Setor de Esportes

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos 14 de Agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE GERALDO DA SILVA
diretor/administrador
CONTRATADA

Analisado e aprovado por:

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal
GILVANI MELO - OAB-SC 70740

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL CPF: 088.457.779-10	FERNANDA APARECIDA LINK CPF: 080.132.979-50

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

CONTRATO Nº 207/2024

Publicação Nº 6313349



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

CONTRATO Nº 207/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO
BERNARDINO – SC E A
EMPRESA PEDREIRA KLEIN
LTDA ME.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PEDREIRA KLEIN LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18314836000126, sediado(a) na VL LAGEADO ANTUNES em São Lourenço do Oest - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo administrador Sr. **GEORGE LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e VL LAGEADO ANTUNES na cidade de São Lourenço do Oest - SC, portador do CPF nº 006.956.569-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO/GRANILHA/PÓ DE PEDRA (BRITA GRADUADA) PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS VIAS E PARA PROMOVER BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO A POPULAÇÃO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4.735,00	TN	PEDRISCO/GRANILHA/PÓ DE PEDRA	PRÓPRIA	73,60	348.496,00
Total						348.496,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 14/08/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO:

O valor total do Contrato de R\$ 348.496,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PREMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.036.3390.00 - 5000 - 105/2024 - Manutenção da Infra-Estrutura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos 14 de Agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS

diretor/administrador

CONTRATADA

Analisado e aprovado por:

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal
GILVANI MELO - OAB-SC 70740

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
MIZAEL DUTKEVIS CPF: 042.992.699-50	DARCI SBERSE CPF: 423.610.799-68

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

CONTRATO Nº 208/2024

Publicação Nº 6313447



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

CONTRATO Nº 208/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO
BERNARDINO – SC E A
EMPRESA PRE MOLDADOS
MARAVILHA EIRELI.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86739364000103, sediado(a) na RUA NEREU RAMOS, 63 em Maravilha - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo administrador Sr. **JOAO CLOVIS DA SILVA**, brasileiro, residente e RUA NEREU RAMOS, 63 na cidade de Maravilha - SC, portador do CPF nº 430.972.949-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, TIPO MACHO E FÊMEA, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2020 PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL DAS ESTRADAS, BEM COMO PARA SUPRIR OS ESTOQUES PARA UTILIZAR QUANDO NECESSÁRIO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, VISANDO A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS VIAS E PARA PROMOVER BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO A POPULAÇÃO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	Und	TUBOS DE CONCRETO 30CM	Própria	40,00	8.000,00
3	200,00	Und	TUBOS DE CONCRETO 40 CM	Própria	51,50	10.300,00

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

4	80,00	Und	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO	Própria	315,00	25.200,00
5	6,00	Und	TUBO DE CONCRETO DE 2 METROS DE DIÂMETRO COM ARMAÇÃO PA-1MF CONFORME A NB N. 8890/2020	Própria	1.250,00	7.500,00
Total						51.000,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 14/08/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO:

O valor total do Contrato de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expresse os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;
Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;
Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PREMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.036.3390.00 - 5000 - 105/2024 - Manutenção da Infra-Estrutura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos 14 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO CLOVIS DA SILVA
 diretor/administrador
CONTRATADA

Analisado e aprovado por:

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal
GILVANI MELO - OAB-SC 70740

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
MIZAEL DUTKEVIS CPF: 042.992.699-50	DARCI SBERSE CPF: 423.610.799-68

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF:

2 - _____
 CPF:

CONTRATO Nº 209/2024

Publicação Nº 6313606



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

CONTRATO Nº 209/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A
EMPRESA CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA
ME..

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA ME.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12608383000164, sediado(a) na RUA LAURO MULLER, 1046 em São Lourenço do Oeste SC doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **JOELSON MIGLIORETTO JEREMIAS**, brasileiro, residente e domiciliado na RUA LAURO MULLER, 1046 na cidade de São Lourenço do Oeste SC, portador do CPF nº 843.364.129-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 ROLO COMPACTADOR E 01 RETROSCAVADEIRA. ESSA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, COM FUNDAMENTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº755/2009 E Nº 1.361/2021., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	HR	Fornecimento de horas maquina de rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 12ton, motor com no mínimo 110hp, com operador qualificado, com cilindro compactador liso com largura mínima de 2 metros e diâmetro mínimo de 1,50 metros, ano não inferior a 2010. todas as despesas com combustíveis, óleos, lubrificantes, filtros e afins, bem como eventual manutenção, por conta da empresa contratada. os custos	proprio	299,00	59.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			de transporte de combustíveis, operadores, alimentação e hospedagem também por conta da empresa vencedora.			
2	200,00	HR	Fornecimento de horas maquina de retro escavadeira 4x4 potência mínima de 80hp, peso mínimo de 7.000kg, com operador devidamente qualificado ano não inferior a 2010. Todas as despesas com combustíveis, óleos, lubrificantes, filtros e afins, bem como eventual manutenção, por conta da empresa contratada. Os custos de transporte de combustíveis, operadores, alimentação e hospedagem também por conta da empresa vencedora.	proprio	288,00	57.600,00
Total						117.400,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- c) A proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 14/08/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO:

O valor será pago em parcelas de acordo com as horas de prestação de serviços realizadas, sendo o valor total do Contrato de R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil quatrocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, a qual se sagrou vencedora do certamente licitatório.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
 - b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

2.037.3390.00 - 5000 - 97/2024 - Manutenção da Agricultura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – S, aos 14 de Agosto de 2024

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOELSON MIGLIORETTO JEREMIAS
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal
GILVANI MELO - OAB-SC 70740

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
ADRIEL WOLFART ROCKENBACH CPF: 103.243.429-50	ADRIEL WOLFART ROCKENBACH CPF: 103.243.429-50

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

AVISO DL Nº 105/2024

Publicação Nº 6314021

A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS OBRIGATÓRIAS EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.
VALOR ESTIMADO - R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: FIEL VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, situado à Rua Oscar Eggers, nº 847, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.170.631/0001-63, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, SC, 13 de agosto de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

São Domingos

PREFEITURA

EDITAL SIMPLIFICADO 001/2024 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 6313826

EDITAL n. 002/2024 CMDCA

Abre inscrições para contratação emergencial de conselheiros tutelares para o município de São Domingos – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.977 de 31 de março de 2023, abre as inscrições contratação emergencial de membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Domingos - SC e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Ficam abertas 03 vagas para contratação emergencial para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Domingos – SC, para cumprimento de mandato temporário.

1.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3. Dos candidatos classificados, pelo menos 3 (três) assumirão imediatamente como titulares, por um período estimado de 10 (dez) meses, até que seja concluído o processo normal de eleição complementar. Os demais classificados serão considerados suplentes por um período de 10 (dez) meses. Caso não tenha havido candidatos classificados no processo normal de eleição complementar a ser deflagrado, ou, ainda, número de classificados suficiente para o provimento de 3 (três) vagas, o período de contratação de 10 (dez) meses poderá ser prorrogado, integral ou parcialmente, automaticamente por mais 10 (dez) meses até que seja concluído o novo processo normal de eleição complementar a ser deflagrado. Em caso de prorrogação parcial, será observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.4. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	03	40h	R\$ 1.779,22

1.5. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.977 de 31 de março de 2023 ou a que a suceder.

1.7. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.977 de 31 de março de 2023 ou a que a suceder.

1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 1.977 de 31 de março de 2023 ou a que a suceder.

1.9. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 A contratação emergencial de Conselheiros Tutelares seguirá as etapas abaixo:

I - Inscrição; e

II - Aplicação de prova de conhecimentos específicos e informática de caráter classificatório e eliminatório.

3. DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do ensino médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, permitida a contratação de empresa especializada para dar suporte ao Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei das Inelegibilidades);

VIII - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

X - atestado de saúde mental; e

XI - exame toxicológico.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos itens X e XI deste item serão exigidos no momento da contratação.

2.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, carteira profissional expedida por conselho federal de fiscalização da profissão e similares);

II - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

III - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV - Certificado de quitação eleitoral;

V - Certificado de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens);

VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VIII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

IX - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

X - Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 14 (quatorze) ao dia 23 (vinte e três) de agosto de 2024 no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16:30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As inscrições serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição e a documentação acima descrita.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 29 de agosto de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 As eventuais impugnações aos inscritos serão avaliadas e julgadas pela Comissão Especial

6.7 No dia 31 de agosto de 2024, às 14h no auditório da Secretária de Assistência Social, localizada na Rua Major Azambuja, nº 138, Bairro São Cristóvão, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima ou superior à 5,0 (cinco).

6.8 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 02 de setembro de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias.

6.9 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05 de setembro de 2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7. CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS

7.1. Os 3 (três) candidatos com maior nota na prova escrita serão contratados, em caráter emergencial, pelo período de até 10 (dez) meses, observado o disposto no item 1.3 deste edital.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
15/08/2024	Publicação do Edital
15/08/2024 a 23/08/2024	Período para inscrição
29/08/2024	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos
31/08/2024	Aplicação da prova
02/09/2024	Publicação dos resultados da prova
03 e 04/09/2024	Prazo de 02 (dois) dias para recurso dos candidatos
05/09/2024	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos aprovados pelo CMD-CA, com cópia ao Ministério Público
06/09/2024	Posse

8.2. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.3 As datas e os locais para realização de eventos relativos à este edital poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

9.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

9.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

9.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

9.10 Fica eleita a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Domingos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos, SC, 14 de agosto de 2024

Juliana Ferreira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I _____
Comissão Especial

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Sra. Presidente do CMDCA de São Domingos

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____

profissão _____ escolaridade _____ inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____
data de nascimento ____/____/____ residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, bairro _____,
CEP _____, telefone (whatsapp) _____, telefone (recado) _____, e-mail _____, venho
através do presente REQUERER a Vossa Senhoria que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de São Domingos – SC, na forma do Art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e do art. 53 da Lei Municipal n. 1.977 de 31 de março de 2023 e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Declaro que li o Edital n. 001/2024 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar.

Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

São Domingos, SC,de de 2024.

(Assinatura do Candidato)

.....
Anexo II
LISTA DE DOCUMENTOS

- () Documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, carteira profissional expedida por conselho federal de fiscalização da profissão e similares);
- () Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- () Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- () Certificado de quitação eleitoral;
- () Certificado de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens);
- () Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- () Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- () Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- () Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- () Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Anexo III

DECLARAÇÃO

(Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar)

Eu,, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Domingos,de de 2024.

(Assinatura do Candidato)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2024

Publicação Nº 6314361

LEI COMPLEMENTAR N. 95/2024
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 090/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos III e IV do art. 5º da Lei Complementar 090/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

III - O requerimento dos interessados seja formulado e devidamente instruído com os documentos necessários no prazo compreendido entre a entrada em vigor desta Lei Complementar até 15 de fevereiro de 2025;

IV – O requerimento dos interessados seja instruído, além do que consta no art. 2º desta Lei Complementar, com os respectivos alvarás de construção e de habite-se, com emissão anterior à data de entrada em vigor desta Lei Complementar, ou de outros elementos de prova aplicáveis à espécie”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos-SC, 14 de agosto de 2024.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2029/2024

Publicação Nº 6314366

LEI Nº 2029, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE CAMINHÃO TANQUE, À COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO DOMINGOS E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a concessão de uso do veículo Caminhão Ford Cargo OF 1723, ano/modelo 2012/2013, placa MKA1413, chassi nº 9BFYEAHD5DBS09963, Renavam nº 467540624, equipado com tanque, para a Cooperativa de Produção, Comercialização e Consumo dos Agricultores Familiares de São Domingos e Região, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.784.148/0001-79.

Art. 2º. O bem objeto de concessão, destina-se exclusivamente à utilização pela Concessionária, vedada sua disposição a terceiros.

Art. 3º. A concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, prorrogável por igual período, havendo interesse público, a critério do Concedente.

Art. 4º. A concessão de uso será efetuada mediante termo específico, onde constarão as obrigações aqui definidas, formas de rescisão e as demais condições aplicáveis.

Art. 5º. Compete a Concessionária:

I - Contratar seguro total do veículo com garantia contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total ou parcial, danos materiais, corporais, morais, estéticos;

II - Conservar o veículo objeto desta Concessão, mantendo-os em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também a responsabilidade pela guarda, por eventuais taxas, impostos, multas, e demais encargos que sobrevierem sob o bem;

III - Responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do veículo e sua manutenção, durante todo o período da concessão;

IV - Manter a regularidade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes durante a vigência do termo;

V - Manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Administração, quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado;

VI - Assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização; e

VII - Responder civilmente, administrativamente por eventuais danos causados pelo veículo a terceiros.

Art. 6º. Findo ou extinto o respectivo termo, não cumpridas as obrigações definidas no termo, poderá o Concedente, imitir-se imediatamente na posse do veículo, promovendo a remoção compulsória, não ficando o Concedente, responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda deste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos, SC, 14 de agosto de 2024.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2030/2024

Publicação Nº 6314372

LEI Nº 2030, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO REMANEJAMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional pelo remanejamento de despesa no valor total de R\$ 337.015,86 (trezentos e trinta

e sete mil, quinze reais com oitenta e seis centavos) no orçamento do exercício de 2024 conforme as seguintes programações de despesa:

Das Programações de despesas:

05.001 – Secretaria de Industria e Comercio

Projeto/Atividade n. 22.661.2201.1.016 – Promoção da Industria e Comercio

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 38 – R\$ 9.900,36

05.001 – Secretaria de Industria e Comercio

Projeto/Atividade n. 22.661.2201.1.016 – Promoção da Industria e Comercio

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 39 – R\$ 10.000,00

05.001 – Secretaria de Industria e Comercio

Projeto/Atividade n. 22.661.2201.1.016 – Promoção da Industria e Comercio

Modalidade de Aplicação: 44500000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 40 – R\$ 1.000,00

05.001 – Secretaria de Industria e Comercio

Projeto/Atividade n. 22.661.2201.1.046 – Manutenção da Secretaria da Industria, Comercio e turismo

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 42 – R\$ 50.000,00

05.001 – Secretaria de Industria e Comercio

Projeto/Atividade n. 22.661.2201.1.046 – Manutenção da Secretaria da Industria, Comercio e turismo

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 43 – R\$ 3.235,38

05.001 – Secretaria de Industria e Comercio

Projeto/Atividade n. 22.695.2301.1.047 – Manutenção das atividades voltadas ao turismo

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 44 – R\$ 45.000,00

05.001 – Secretaria de Industria e Comercio

Projeto/Atividade n. 22.695.2301.1.047 – Manutenção das atividades voltadas ao turismo

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 45 – R\$ 5.000,00

04.002 – Secretaria de Educação e Departamento de Cultura

Projeto/Atividade n. 13.392.1301.2.045 – Manut. a realizar faic, Natal, e festividades municipais

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 37 – R\$ 5.000,00

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 08.244.0801.1.008 – Obras e Infraestrutura Social

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 48 – R\$ 20.000,00

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.010 – Obras e Infraestrutura Urbana

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 56 – R\$ 30.000,00

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.010 – Obras e Infraestrutura Urbana

Modalidade de Aplicação: 45900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 57 – R\$ 1.000,00

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 17.512.1701.1.011 –Saneamento Básico Geral

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 61 – R\$ 5.000,00

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 17.512.1701.1.011 –Saneamento Básico Geral

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 62 – R\$ 10.000,00

03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade n. 08.243.0801.2.033 – Manutenção do Conselho Tutelar

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 14 – R\$ 3.537,57

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 18.544.1801.1.012 –Ampliação de Sistema de Distribuição de águas

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 63 – R\$ 5.000,00

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 18.544.1801.1.012 –Ampliação de Sistema de Distribuição de águas

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 64 – R\$ 5.000,00

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.542.1503.2.049 –Manut. Serv de Utilidade Pública

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 59 – R\$ 17.741,35

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 06.181.0601.2.050 –Manut. de convenio com segurança Pública

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 47 – R\$ 5.000,00

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 26.782.1501.1.013 – Aquisição de máquinas e veículos - Transp

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 58 – R\$ 10.000,00

Projeto/Atividade n. 26.606.2001.1.014 – Obras de Infraestrutura Rural

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 65 – R\$ 10.000,00

10.001 – Fundo Agropecuário Municipal

Projeto/Atividade n. 20.601.2001.1.015 – Aquisição de Maquinas, veículos e equip agrícolas

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 91 – R\$ 10.000,00

09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.054 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 79 – R\$ 50.000,00

10.001 – Fundo Agropecuário Municipal

Projeto/Atividade n. 18.541.1801.2.058 – Manut. das Atividades de Proteção Ambiental

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 90 – R\$ 3.651,20

18.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Projeto/Atividade n. 27.812.2701.1.007 – Ampliação da Rede esportiva
Modalidade de Aplicação: 449000000
Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários
Despesa: 109 – R\$ 11.950,00

14.001 – Fundo Municipal do Idoso
Projeto/Atividade n. 08.241.0801.2.061 – Manutenção do Fundo do Idoso
Modalidade de Aplicação: 449000000
Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários
Despesa: 104 – R\$ 5.000,00

15.001 – Fundo Municipal da Cultura
Projeto/Atividade n. 13.391.1301.2.062 – Manutenção do Fundo da Cultura
Modalidade de Aplicação: 449000000
Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários
Despesa: 106 – R\$ 5.000,00

Para a Programação de despesa:

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Modalidade de Aplicação: 339000000
Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários
Despesa: 69 – R\$ 211.528,29

10.001 – Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.057 – Manutenção do Fundo Agropecuário Modalidade de Aplicação: 339000000
Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários
Despesa: 93 – R\$ 80.000,00

03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034 – Manutenção do Fundo Agropecuário Modalidade de Aplicação: 339000000
Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários
Despesa: 8 – R\$ 33.537,57

18.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Projeto/Atividade n. 27.812.2701.2.043 – Manut. das Atividades Esportivas e Lazer
Modalidade de Aplicação: 339000000
Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários
Despesa: 111 – R\$ 11.950,00

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, SC, 14 de agosto de 2024

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

Publicação Nº 6314784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D36FD488FA748B9162AE31B9EEEF3C6231DAAAEB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Contrato para contratação de serviços técnicos de informática, suporte técnico e banco de dados, programa de antivírus e atualização e assistência técnica de software e hardware visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de São Domingos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Código registro TCE: D36FD488FA748B9162AE31B9EEEF3C6231DAAAEB

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, com sede administrativa na Rua São Cristóvão, n.º 380, Bairro São Cristóvão, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NIOMAR LUIZ CANTELLI, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DIEGO JUNIOR ZANIN KIELB 07069512988, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.851.773/0001-42, sediada na Campo Linha Sao Miguel, interior de Galvão/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, neste ato representada por DIEGO JUNIOR ZANIN KIELB, Sócio Proprietário, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 CLÁUSULA 1ª O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que forneça serviços técnicos de informática, suporte técnico e banco de dados, programa de antivírus e atualização e assistência técnica de software e hardware para a manutenção nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 07/2024 e Edital nº 07/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital/Aviso de dispensa eletrônica; A proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do presente contrato até o dia 14/08/2025, 12 (doze) meses, podendo ser aditivado na forma da lei.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA 3ª – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – É vedada a subcontratação do objeto contratual.

DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO: O valor será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor total do Contrato de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto bancário em nome da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento

e/ou no Termo de Referência.

8.2. O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE (art. 92, V)

CLÁUSULA 9ª – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado.

9.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

CLÁUSULA 10 - São obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto da licitação, o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

CLÁUSULA 11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA 12 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

CLÁUSULA 13 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA 14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

CLÁUSULA 15. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

CLÁUSULA 16 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CLÁUSULA 17 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 18 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.
18.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 19 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA 20 – É eleito o Foro da Comarca de São Domingos – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Domingos, 14 de agosto de 2024.

Niomar Luiz Cantelli Diego Junior Zanin Kielb 070695129 Presidente Diretor/Administrador
CONTRATANTE CONTRATADA

Analisado e aprovado por:

JOÃO LUIS ZINI DAVOGLIO
Assessor Jurídico
OAB-SC 46.905

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

Publicação Nº 6314782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28957AE3624D1B55C175775EE1EF9246928CF492

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS**Rua: São Cristóvão, 380 - Centro - São Domingos
CEP: 89835-000 CNPJ: 00.442.100/0001-78 Telefone: (49) 3443-0415
E-mail: camara@camarasd.sc.gov.br Site:**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024**

Processo Adm.: 7/2024

Data do Processo: 31/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 28957AE3624D1B55C175775EE1EF9246928CF492

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
14/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** prestação de serviços técnicos de informática, suporte técnico e banco de dados, programa de antivírus e atualização e assistência técnica de software e hardware

Participante: DIEGO JUNIOR ZANIN KIELB 07069512988

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	prestação de serviços técnicos de informática, suporte técnico e banco de dados, programa de antivírus e atualização e assistência técnica de software e hardware	12,000	UND	500,00	6.000,00

Total do Participante: 6.000,00**Total Geral: 6.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R\$ 6.000,00

São Domingos, 14/08/2024

Assinatura do Responsável

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006.2024

Publicação Nº 6313699

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de São Francisco do Sul/SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, localizada na Rua Felipe Schmdit, 87, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo seu PREFEITO, GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários/posseiros/ocupantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado protocolado sob o número 24403/2023, em nome de Eder Pinheiro da Silva, com área total de 510,01m², parte integrante de áreas maiores que se encontram devidamente matriculadas sob o nº não consta, do livro 46, folha: 074 ofício de Registro de imóveis de São Francisco do Sul – SC ESCRIVANIA DE PAZ DE UBATUBA Localizados no Bairro Ubatuba, neste município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 3.560/2021. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme legislação vigente.

RUA DA ÁREA - LOTE A REGULARIZAR		
IDENT.	REQUERENTE	ÁREA
Rua Evelina Monteiro Musse nº100 Iperoba São Francisco do Sul		
NºS/N	Eder Pinheiro da Silva	152,06 m ²

LOTE A REGULARIZAR – REURB E

• Área de 152,06 m² (Cento e cinquenta e dois e zero seis metros quadrados), situado na Rua Evelina Monteiro Musse em São Francisco do Sul/SC, requerente: Eder Pinheiro da Silva, inscritos nos respectivamente CPF sob o nº 057094679-44

IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIO:

Nome: Eder Pinheiro da Silva
Rua: Rua Evelina Monteiro Musse
89240-000 São Francisco do Sul /SC

CONFRONTANTE 1

Nome: Jair Pereira Junior
R: Rua Evelina Monteiro Musse nº 134 Bairro: Iperoba
89240-000 – São Francisco do Sul/SC.

CONFRONTANTE 2

Nome: Paulo Domingues da Silva
R: Rua Duque de Caxias nº 8033, P132 Bairro: Iperoba
89240-000 – São Francisco do Sul/SC.

CONFRONTANTE 3

Nome: Adilson Abilio dos Passos
R: Rua Evelina Monteiro Musse nº 170 Bairro: Iperoba
89240-000 – São Francisco do Sul/SC.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos do teor deste edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 14 de Agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 088.1-23 G-TUR

Publicação Nº 6313373

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 088.1-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

CONTRATADA: G-TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

LICITAÇÃO PE Nº 080/2023

CNPJ: 14.632.984/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental e médio, no período matutino e vespertino, da localidade do Saí Mirim, para a Escola Básica João Alfredo Moreira VIGÊNCIA: 12/08/2024 à 11/08/2025.
VALOR: R\$187.084,80 (Cento e oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14001-2067-33903926-2569700012

14001-2066-33903926-2553700001

14001-2067-33903926-25717

14001-2066-33903926-1553700001

14001-2067-33903926-25717

14001-2067-33903926-1553700002

São Francisco do Sul, 12 Agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 091-2-23 VECON

Publicação Nº 6313370

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 091.2-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

CONTRATADA: VECON LOCADORA LTDA .

LICITAÇÃO PE Nº 077/2023

CNPJ: 14.632.984/0001-38

OBJETO: locação de 09(nove) veículos destinados as atividades administrativas e logísticas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul - SC VIGÊNCIA: 12/08/2024 à 12/08/2025.

VALOR: R\$ 249.120,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10001-1007-33903927-25007

São Francisco do Sul, 12 Agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 180.1-23 ADRIMAR

Publicação Nº 6313157

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 180.1-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: ODIMAR GOMES DA SILVA LTDA - CNPJ sob o nº 85.383.990/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 170/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS FRANKLIN DE OLIVEIRA, LUCIO PATRÍCIO DE MIRA, MORRO DA CRUZ, RAMIRO BUENO DA ROCHA E CAIC, prorroga o prazo de execução em 03(três) meses (14/06/2024 findando em 13/09/2024), sendo a vigência prorrogada também por 03(três) meses (14/06/2024 findando em 13/09/2024), de conformidade com o cronograma de execução mensal.

VIGÊNCIA: 14/06/2024 findando em 13/09/2024

BASE LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14001-1015-34490510700000-150010010000

São Francisco do Sul, 13 de Junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 036-2024-FUCISF FRANCINY

Publicação Nº 6313055

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATADA: E 44.478.512 FRANCINY DANIELLE FERREIRA.

CONTRATO Nº 036-2024

PROCESSO LICITATÓRIO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO 44.478.512 FRANCINY DANIELLE FERREIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 44.478.512/0001-33, credenciada na modalidade Fotografia, para execução de 1 Oficina com o tema A Jornada Da Alma Através Da Fotografia com o total de 40 horas, a ser aplicada de forma itinerante no período de agosto de 2024 a junho de 2025 atendendo todos os requisitos, na forma descrita no Edital de Chamamento Público 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

EXECUTOR: 44.478.512 FRANCINY DANIELLE FERREIRA

CNPJ/CPF sob nº 44.478.512/0001-33

BASE LEGAL: Enquadramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV, suas alterações a saber e inexigível quando houver inviabilidade de licitação; e Artigo 79, inciso I, a saber do credenciamento: contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

VIGÊNCIA: 13/08/2024 À 30/06/2025

PREÇO: R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002-2116-333903999-150070

São Francisco do Sul, 13 de Agosto de 2024

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

LAUDA IL. 037-2024-FUCISF FRANCINY

Publicação Nº 6313061

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO 44.478.512 FRANCINY DANIELLE FERREIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 44.478.512/0001-33, credenciada na modalidade Fotografia, para execução de 1 Oficina com o tema A Jornada Da Alma Através Da Fotografia com o total de 40 horas, a ser aplicada de forma itinerante no período de agosto de 2024 a junho de 2025 atendendo todos os requisitos, na forma descrita no Edital de Chamamento Público 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

EXECUTOR: 44.478.512 FRANCINY DANIELLE FERREIRA

CNPJ/CPF sob nº 44.478.512/0001-33

BASE LEGAL: Enquadramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV, suas alterações a saber e inexigível quando houver inviabilidade de licitação; e Artigo 79, inciso I, a saber do credenciamento: contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

PREÇO: R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002-2116-333903999-150070

São Francisco do Sul, 13 de Agosto de 2024

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

LEI Nº ORDINÁRIA 2.985 DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE R\$100.000,00

Publicação Nº 6317197

LEI Nº 2.985, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 100.000,00 AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o art. 43, III, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde Funcional: 1050 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
34000000000000000000 - Despesas de capital
34400000000000000000 - Investimentos
34490000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 171032100000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do EstadoR\$100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde Funcional: 1051 - Aquisição de Veículo para a Média e Alta Complexidade - MAC 34000000000000000000 - Despesas de capital
34400000000000000000 - Investimentos
34490000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 171032100000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado R\$100.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 2.754, de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 14 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.986 DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA E ACRESCENTA A LEI Nº 1639 - OUTORGA DIREITO DE CONSTRUIR FINS DE REGULARIAÇÃO EDILICIA

Publicação Nº 6317198

LEI Nº 2.986, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1.639, DE 14 MAIO DE 2014, QUE "INSTITUI A FACULDADE DE OUTORGA DO DIREITO DE CONSTRUIR PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º e o inciso IV, da Lei nº 2481, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º As compensações dar-se-ão em forma de recursos monetários, quando da impossibilidade da quitação imediata, poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas por meio de boleto bancário, desde que a parcela mínima não seja inferior a 1150 (um mil, cento e cinquenta) UFA`s - Unidade Fiscal de Arrecadação, a favor da conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de São Francisco do Sul, cujo valor será apurado sob os seguintes critérios:

IV - Compensações para a regularização da edificação com usos não permitidos na zona em que se situa e de áreas em projeção sobre passeio público municipal:

a) 100 (cem) UFA`s - Unidade Fiscal de Arrecadação, por metro quadrado edificado, para os usos não permitidos na zona em que situa, desde que haja anuência prévia do (s) confrontante (s) e para áreas com projeção sobre passeio público, desde que não sofram qualquer tipo de alteração após sua regularização por esta Lei.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o celebrante tiver optado em parcelar a compensação, somente será expedido o respectivo Alvará de Construção após integral quitação do seu valor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 14 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.987 DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO R\$-50.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 6317199

LEI Nº 2.987, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 50.000,00 AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao orçamento do

corrente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o art. 43, III, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde 2129 - Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas Fonte de Recurso: 162170000000 – Assist. Sist. Único – SUS/Estado R\$50.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
2122 - Saúde Bucal
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 162170000300 - Transferências SUS/Estado - ESF R\$50.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 2.754, de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São Francisco do Sul, 14 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.917/2024

Publicação Nº 6313909

PORTARIA nº 19.917, de 14 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o inciso II, do art. 245, da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e considerando o período de férias do Secretário Titular de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA APARECIDA GOMES LOBO PISMEL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 539.560.449-91, Gerente administrativa da saúde, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, no período entre os dias 14 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

EDITAL PE. 154-2024

Publicação Nº 6313662

**EDITAL - REEDIÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23597/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 19.427 DE 18 DE ABRIL DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29 de agosto de 2024.

Horário: 08h30m (oito horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 26 de agosto de 2024.

Número Pré Publicação: 0EBB3886302A1E48234B9232926660766E32C9DC

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TELECOMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE REDE DE IP MULTISERVIÇOS, COM CAPACIDADE DE PROVER TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, VIA FIBRA ÓPTICA, ASSIM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DISTRIBUÍDA EM HOTSPOT**, conforme natureza, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando-se ao licitante a participação em todos os ITENS de cada lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	001 – GERENCIA DE ENSINO
Ação	2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	15001001000 – REC. EM IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP-EDUC

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 1 de 36



Órgão	006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade	003 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ação	2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	1704700000200 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – LEI N. 9478/97

Órgão	025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2186 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2120 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA 2124 – MANUTENÇÃO SERVIÇO MÓVEL DE EMERGENCIA – SAMU 2125 – MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 2129 – MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	1500100200000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE 1600700001000 – TRANSFERENCIA SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA 1600700001900 – TRANSFERENCIA SUS – DESPESAS DIVERSAS

Órgão	012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001 – GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão	027 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2043 – GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 2070 – GESTÃO D EPROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2071 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	266570000 – TRANSF. CONVENIOS – ESTADO /ASSIST.SOCIAL

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 3 de 36



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000**

Página 4 de 36



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 5 de 36



- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o previsto no Decreto Municipal n. 4108/2022 e no Decreto Federal nº 11.129/2022.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.1. Empresas brasileiras;

7.29.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04h (quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 8 de 36



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 9 de 36



8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 11 de 36



9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000



9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.11.2. Conforme Termo de Referência;

9.11.2.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.11.2.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.11.2.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.11.3. Emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) acervo (s) técnico (s), emitido (s) pelo conselho profissional competente, que comprove (m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de serviço (s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 15 de 36



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 16 de 36



10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 17 de 36



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 18 de 36



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 19 de 36



21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 20 de 36



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes>

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 21 de 36



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

São Francisco do Sul, 13 de agosto de 2024.

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 22 de 36



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> >
SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no **Portal Nacional de Contratações**
Públicas.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 23 de 36



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 24 de 36



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 25 de 36



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> > **SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES**, assim como, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**.)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 27 de 36

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICA Nº *******PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 28 de 36

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 29 de 36

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICA Nº *******PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO**
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 30 de 36



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE
PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal N. 4.108/2022 e alterações resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

8. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

8.28. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TELECOMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE REDE DE IP MULTISERVIÇOS, COM CAPACIDADE DE PROVER TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, VIA FIBRA ÓPTICA, ASSIM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DISTRIBUÍDA EM HOTSPOT**, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes conforme natureza, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.29. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

8.30. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unt.	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
1	Link Dedicado de acesso à Internet de 800/800 Mbps (CONCENTRADOR)	PREFEITURA (1) TOTAL (1)			
2	Interconexão 1400/1400 Mbps (CONCENTRADOR)	PREFEITURA (1) TOTAL (1)			
3	Interconexão de 400/400 Mbps	PREFEITURA (1) FMS (1) TOTAL (2)			
4	Interconexão de 100/100 Mbps	PREFEITURA (3) FMS (1) FMAS (1) TOTAL (5)			

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 31 de 36



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

5	Banda Larga de 400/400 Mbps	PREFEITURA (19) SEC. EDUCAÇÃO (37) FMS (19) FMAS (9)			
		TOTAL (84)			
6	Banda Larga de 200 Mbps. Quantidade Estimada (SOB DEMANDA)	PREFEITURA (10)			
		TOTAL (10)			
7	Access Point. Quantidade Estimada (SOB DEMANDA)	FMS (11)			
		TOTAL (11)			
TOTAL					

1. QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS – HOTSPOT (LOTE 02)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO SUL (SECRETARIA DE GOVERNO)					
Item	Descrição	Qtde	Valor Unt.	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
1	HOTSPOT – 400/400 Mbps	46			
2	HOTSPOT – 400/400 Mbps Quantidade Estimada (SOB DEMANDA)	10			
TOTAL				R\$	

9. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 9.28.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.29.** Durante toda a vigência e a execução contratual, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 9.30.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 10.28.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 10.29.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 32 de 36



11. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.28. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	001 – GERENCIA DE ENSINO
Ação	2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	15001001000 – REC. EM IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP-EDUC

Órgão	006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade	003 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ação	2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	1704700000200 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – LEI N. 9478/97

Órgão	025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2186 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2120 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA 2124 – MANUTENÇÃO SERVIÇO MÓVEL DE EMERGENCIA – SAMU 2125 – MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 2129 – MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	1500100200000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE 1600700001000 – TRANSFERENCIA SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA 1600700001900 – TRANSFERENCIA SUS – DESPESAS DIVERSAS

Órgão	012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001 – GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão	027 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2043 – GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 2070 – GESTÃO D EPROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2071 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento	333904004000 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
Vínculo	266570000 – TRANSF. CONVENIOS – ESTADO /ASSIST.SOCIAL

12. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

12.28. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

12.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como indicar a incidência do imposto

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000

Página 33 de 36



de renda devido sobre o valor total de emissão da nota fiscal, para cumprimento do Decreto Municipal nº 4.285, de 14 de julho de 2023.

12.30. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

13. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

13.28. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

14. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.28. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

14.29. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

14.30. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

15. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.28. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.28. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

17.28. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.28. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.28. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

20.28. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PRAÇAGETÚLIO VARGAS, Nº 01 – CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC / CEP 89.240-000



20.28.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.28.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.29. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.30. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

20.31. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

20.31.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.31.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.31.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

21.28. É VEDADO À CONTRATADA:

21.28.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.28.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

22.28. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.29. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.30. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

23.28. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



24. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

24.28. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

25.28. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

..... PELO CONTRATANTE PELO CONTRATADO
---------------------------	--------------------------

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: CPF:	2 - NOME: CPF:
----------------------------	----------------------------

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO I.L. 065/2024**

Publicação Nº 6315259

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 065/2024

OBJETO: 01 (uma) INSCRIÇÃO PARA O CURSO: "III ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE CURITIBA DE 13 A 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATADO: IBV-INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 65/2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) para a inscrição de 01 (um) participante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 13 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora

LEI 2984/2024

Publicação Nº 6314939



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

LEI Nº 2984/2024

**ALTERA A LEI Nº 2.907, DE 12 DE ABRIL DE 2024,
QUE DENOMINA A “RUA ARLINDO HARTELT” O
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO
VILA DA GLÓRIA.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, Promulga a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Lei 2.907 de 12 de Abril de 2024, que denomina de “Rua Arlindo Hartelt” o logradouro público, localizado no Bairro Vila da Glória, situada na lateral da Rua SFS-230, sentido Itapoá, conforme coordenadas geográficas início -48.661391, -26.213658, e término -48.665650, -26.209579, com aproximadamente 630 metros de comprimento e 6 metros de largura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Arlindo Hartelt” o logradouro público, localizado no Bairro Vila da Glória, uma rua lateral esquerda da Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, LEI Nº 28/89, sentido Itapoá, conforme coordenadas geográficas com início, -48.661361, -26.213712, e término nas coordenadas, -48.665701, -26.209617, com aproximadamente 633,53 metros de extensão, e 5 metros de largura. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.907 de 12 de Abril de 2024.

São Francisco do Sul, 13 de agosto de 2024.

ADRIEL ALEXANDRE DIAS

Alameda Ipiranga, 179 - Centro - Caixa Postal 19 - CEP 89240-000
São Francisco do Sul - Santa Catarina - Brasil
CNPJ: 83.451.138/0001-34 - Fone: (47) (47) 3471-2700 - www.csfs.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente por Adriel Alexandre Dias (003.***-***-17) em 13/08/2024 16:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.csfs.sc.gov.br/cei> e informe o código: 240813150209AA552

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO 5103/2024

Publicação Nº 6313999

DECRETO 5.103/2024

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor K. M., pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta no art. 80, incisos I, VI, XII e XIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que são:

Art. 80 Constituem infrações disciplinares:

[...]

I - Conduzir-se no serviço com desídia, assim considerada a habitual falta de zelo ou dedicação às atribuições do cargo ou função ou determinações legítimas de superior hierárquico.

VI - Deixar de exercer função em comissão para a qual tenha sido legitimamente designado ou extrapolar prazo legal a ela destinado, quando esta for criada por Decreto ou tenha previsão legal, não seja incompatível com as atribuições do cargo e seja devidamente retribuída se a lei assim dispor.

XII - Utilizar recursos humanos ou materiais da repartição para fins estranhos às atribuições do cargo ou facilitar tal utilização por outro servidor.

XIII - Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, salvo bens particulares próprios, sem prévia anuência da autoridade competente

[...]

Art. 2º A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores EDUARDA CIPRIANI, FABIANI ALINI BARNI e QUELVIN INACIO WISINTAINER, respectivamente Presidente, Secretária e Relator.

Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 14 de agosto de 2024.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PORTARIA_3452_DOM - NOMEAÇÃO ASSESSOR (A) DE SECRETARIA.DOCX

Publicação Nº 6314864



PORTARIA Nº 3452, 14 DE AGOSTO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR(A) COMISSONADO(A), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANA PAULA DA ROCHA PAISCA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.527.829-29, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC 14 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por EDSON
GOLDACKER JUNKES:05675534938
JUNKES:05675534938 Dados: 2024.08.14 15:06:35 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3453_DOM - RELOTAÇÃO ANA FLAVIA HOENNICKE.DOCX (1

Publicação Nº 6314868

**PORTARIA Nº 3453, 14 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE
SERVIDOR(A) COMISSIONADO (A), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º RELOTAR a servidora comissionada ANA FLAVIA HOENNICKE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 092.790.939-16, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE SECRETARIA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 2.990,65 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), passando a exercer suas funções na Secretaria de administração.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 14 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER | Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938 | JUNKES:05675534938
Dados: 2024.08.14 16:53:02 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsjj.sc.gov.br

PORTARIA_3454_DOM - NOMEAÇÃO ASSESSOR (A) DE SECRETARIA.DOCX

Publicação Nº 6314874

**PORTARIA Nº 3454, 14 DE AGOSTO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, TAMARA RICARDO MORAES, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.855.339-36 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Obras

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC 14 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por EDSON
GOLDACKER JUNKES:0567534938
JUNKES:0567534938 Dados: 2024.08.14 15:09:02 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito.

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3455_DOM - NOMEAÇÃO ASSESSOR (A) DE SECRETARIA.DOCX (1

Publicação Nº 6314879

**PORTARIA Nº 3455, 14 DE AGOSTO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR(A) COMISSONADO(A), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SOLANGE MARIA PEREIRA DE BORBA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.207.679-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC 14 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:0567553493 JUNKES:05675534938
8 Dados: 2024.08.14 16:53:43
-03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito.

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3456_DOM - RELOTAÇÃO LIDIA PEREIRA DA SILVA BESEN.DOCX (1

Publicação Nº 6314885

**PORTARIA Nº 3456, 13 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE
SERVIDOR(A) COMISSIONADO (A), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR a servidora comissionada LIDIA PEREIRA DA SILVA BESEN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.927.169-06, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE SECRETARIA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 2.757,02 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), na Secretaria de administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 13 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938

Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.08.14 16:54:10 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsjj.sc.gov.br

PORTARIA_3457_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA.DOCX (1
Publicação Nº 6314906**PORTARIA Nº 3457, 14 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. RUDEMAR BONKOSKI, do cargo comissionado de secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente Classe/Categoria funcional CPC 8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto 2024

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 3376/2024.

São João do Itaperiú/SC, 14 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por EDSON GOLDACKER JUNKES:05675534938
JUNKES:05675534938 Dados: 2024.08.14 17:05:55 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES.

Prefeito.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 393/2024

Publicação Nº 6314723

DECRETO Nº 393/2024

"QUE NOMEIA SERVIDORES POR FORÇA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: – FERNANDO HENRIQUE OLIVETTI, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com 40 horas semanais, classificado em 14º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 14/08/2024 (vaga para ser exercida no período diurno de quarta-feira à domingo). – CARIBE ANTUNES GONÇALVES, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Planejamento, com 40 horas semanais, classificado em 13º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 14/08/2024 (vaga devido a liberação do funcionamento do aeroporto para atender exigências legais, para ser exercida no período diurno, revezamento 12X36).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 394/2024

Publicação Nº 6314731

DECRETO Nº 394/2024

"CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da Lei Complementar Nº 4.183/2013, fica concedido PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO a seguinte servidora:

• JADI CAMARGO MATOS, mat. 10628: De Agente de Serviços Gerais I 40h nível D1 com vencimentos de R\$ 1.476,50; para Agente de Serviços Gerais I 40h nível E1 com vencimentos de R\$ 1.498,63.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2024

Publicação Nº 6313815

PORTARIANº 671/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – JAISON DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 12/08/2024 à 10/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2024

Publicação Nº 6313816

PORTARIANº 672/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - REGINA CARLA DA COSTA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 296/2023, de 14/03/2023. – ROSIMERI PEREIRA MATTOS NUNES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 160/2023, de 22/02/2023. As referidas exonerações são devidas aos retorno de INSS, a contar do dia 08/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2024

Publicação Nº 6313819

PORTARIANº 673/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JANICE JULIANA NOGUEIRA MARIAN, ocupante da função de Engenheira Civil, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024. – FERNANDO OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 08/08/2024, para tratamento de saúde de sua esposa. – JOATAN MEDEIROS NUNES, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2024. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2024. – RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2024. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 08/08/2024. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 08/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2024. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2024. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2024. – SAVANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 09/08/2024. – GUILHERME GOSS DE SOUZA, ocupante da função de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – DAIANE FOGAÇA VELHO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2024

Publicação Nº 6313821

PORTARIANº 674/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – IVANDINA DE FÁTIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde- ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – PATRICIA BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – GISLAINE DE FÁTIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – NEUZA DE FÁTIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – VALDELI COSTA CAMARGO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 09/08/2024. – OLIVIA OLIVEIRA FIGUEIREDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/08/2024. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/08/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – ROSILENE FIGUEIREDO AMARAL DOM, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/08/2024. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/08/2024. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/08/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2024

Publicação Nº 6314692

PORTARIANº 675/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 2.754/2006 e Lei Nº 2.910/2009; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, para exercer a função de Enfermeira – ESF, na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade de Saúde Girassol, bairro Jardim Bandeira, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/08/2024, vaga excedente.

Parágrafo Único – A designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2024

Publicação Nº 6314697

PORTARIANº 676/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - FERNANDO HENRIQUE OLIVETTI, ocupante da função de Vigia, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 453/2024, de 15/05/2024, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2024

Publicação Nº 6314701

PORTARIANº 677/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – LORENA NUNES DA SILVA VALÉRIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2024. – ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/08/2024. – MARIA IZABEL PEREIRA DO ROZÁRIO, ocupante da função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/08/2024. – ALINE ROSA CARVALHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/08/2024. – CATIUSE DAISE VARELA TAFFAREL, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/08/2024. – KETLY DE SOUZA MORAES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/08/2024. – GISLAINE PEREIRA CARVALHO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/08/2024. - MATHEUS DE JESUS RAMOS, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/08/2024. – ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, a contar do dia 12/08/2024 e o retorno de acordo com o INSS. – TIAGO BORILLE DALL AGNOL, ocupante da função de Professor, por 01 (um) dia, no dia 12/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/08/2024. – FRANDIHELLE MARTORANO MARTINS, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 13/08/2024. – RITA DE CÁSSIA JESUS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/08/2024. – MOISES LEMOS PADILHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Máquinas e Equipamentos, por 01 (um) dia, no dia 13/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ADRIANA DE FATIMA NUNES, ocupante da função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 13/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2024

Publicação Nº 6314712

PORTARIANº 678/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – TIAGO VELHO DA SILVA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 14/08/2024 à 28/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/2024

Publicação Nº 6315587

PORTARIANº 679/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 436/2024, de 14/08/2024, a servidora GISLAINE DE FÁTIMA NUNES, matrícula nº 10237, ocupante do cargo de Psicóloga, retornará ao exercício de suas funções em sua lotação de origem, a qual foi empossada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o item "c" da Ação Civil Pública nº 0900063-35.2018.8.24.0063/SC, a partir de 15/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos em 15 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001-2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022-2024 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6313713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC**

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a **RETIFICAÇÃO 001/2024** ao Edital de Chamada Pública nº 022/2024, conforme segue:

RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

Acrescenta-se ao item 2.1, no quadro de vagas, os seguintes cargos:

Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	1-30h Vespertino	EEIM Maria Eliza Martorano Bathke

Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio Escolar - Segundo Professor*				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor de Apoio Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial.	20h Matutino	EEBM Jurema Hugen Palma-Cívico Militar

* Em excepcionalidade, na falta de profissionais para Professor de Apoio Escolar - Segundo Professor, habilitados ou cursando Licenciatura Plena em Educação Especial, será contratado Pedagogo (Pedagogia Completa).

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br - email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

São Joaquim, 14 de Agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

São José

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

Publicação Nº 6313820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO: PROCESSO DIGITAL Nº 3765/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020. REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOLCIAL E TRÂNSITO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTES URBANOS, FORMADO POR DISPOSITIVOS DE VÍDEO CHAMADA DE EMERGÊNCIA E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO TOTEM, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está ANULANDO o processo em epígrafe, em virtude do Processo Judicial nº 5013420-48.2020.8.24.0064. São José (SC), 13 de agosto de 2024. Heriberto Alzerino Flores. Secretário Adjunto de Administração.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Publicação Nº 6314148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO DIGITAL Nº 825/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. REQUERENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INSEPARÁVEIS, COM ACESSO VIA INTERNET E INTERFACE GRÁFICA WEB, PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, INTEROPERABILIDADE E TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, ALÉM DA REPLICAÇÃO DAS BASES DE DADOS PARA O SISTEMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Digital nº 825/2024, Processo Administrativo nº 055/2024, modalidade dispensa de licitação nº 013/2024, por razões de interesse público. São José (SC), 13 de agosto de 2024. Heriberto Alzerino Flores. Secretário Adjunto de Administração.

DECRETO Nº 21118/2024

Publicação Nº 6313513

DECRETO Nº 21118/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 12 e 13 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ R\$ 1.403.580,00 (hum milhão, quatrocentos e três mil e quinhentos e oitenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

128 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.1001.0000 – 25% Educação R\$ 1.300.000,00

Total desta Atividade R\$ 1.300.000,00

08.01.12.365.103.2.505 – Saúde do Educando – Ensino Infantil

143 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 48.580,00

Total desta Atividade R\$ 48.580,00

Total do Órgão R\$ 1.348.580,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.112.2.009 – Municipalização do Trânsito

213 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ R\$ 35.000,00

Total desta Atividade R\$ 35.000,00

09.01.06.183.110.2.401 – Implantação e Manutenção do Videomonitoramento Eletrônico

210 – 4.4.90 – Investimentos,

1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ R\$ 20.000,00

Total desta Atividade R\$ 20.000,00

Total do Órgão R\$ 55.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.403.580,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 1.403.580,00 (hum milhão, quatrocentos e três mil e quinhentos e oitenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

81 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 43.540,00

Total desta Atividade R\$ 43.540,00

08.01.12.361.103.2.325 – Saúde do Educando - Ensino Fundamental

102 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.040,00

Total desta Atividade R\$ 5.040,00

08.01.12.365.103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

149 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.1001.0000 – 25% Educação R\$ 1.300.000,00

Total desta Atividade R\$ 1.300.000,00

Total do Órgão R\$ 1.348.580,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.110.1.019 – Implantação e Reforma de Unidades Operacionais da SSDST e Guarda Municipal

181 – 4.4.90 – Investimentos,

1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ R\$ 20.000,00

Total desta Atividade R\$ 20.000,00

09.01.06.183.110.2.131 – Manutenção da Sec. Segurança, Defesa Social e Trânsito

200 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ R\$ 35.000,00

Total desta Atividade R\$ 35.000,00

Total do Órgão R\$ 55.000,00

Total da Anulação R\$ 1.403.580,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21119/2024

Publicação Nº 6313521

DECRETO Nº 21119/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 12 e 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 281.198,93 (duzentos e oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.106.1.555 – Implantação e Revitalização, Incluindo Drenagem e Saneamento de Áreas Públicas de Lazer, Esportivas e de Convivência

954 - 4.4.90 – Investimentos,

2.706.3110.0007 – E.P.2023.37860018.Sen.Dário - Superávit R\$ 281.198,93

Total deste Projeto R\$ 281.198,93

Total do Órgão R\$ 281.198,93

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 281.198,93

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 281.198,93 (duzentos e oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0115.1.582 – Construção de Calçadas, Cercamento de Áreas Públicas

953 - 4.4.90 – Investimentos,

2.706.3110.0007 – E.P.2023.37860018.Sen.Dário - Superávit R\$ 281.198,93

Total deste Projeto R\$ 281.198,93

Total do Órgão R\$ 281.198,93

Total da Anulação R\$ 281.198,93

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.106.1.555 – Implantação e Revitalização, Incluindo Drenagem e Saneamento de Áreas Públicas de Lazer, Esportivas e de Convivência

4.4.90 – Investimentos,

2.710.3210.0017 – E.P.SC.1769/23 - Impositiva - M.Fengler R\$ 300.000,00

Total deste Projeto R\$ 300.000,00

Total do Órgão R\$ 300.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 300.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Emenda Parlamentar Impositiva SC.1769/23, de autoria da Deputada Estadual Marlene Fengler, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 5º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.106.1.555 – Implantação e Revitalização, Incluindo Drenagem e Saneamento de Áreas Públicas de Lazer, Esportivas e de Convivência

4.4.90 – Investimentos,
1.710.3210.0025 – E.P.SC.0820/24 - Impositiva - Marcos da Rosa R\$ 200.000,00
4.4.90 – Investimentos,
1.710.3210.0026 – E.P.SC.0822/24 - Impositiva - Marcos da Rosa R\$ 100.000,00
Total deste Projeto R\$ 300.000,00
Total do Órgão R\$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 300.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 5º deste Decreto, correrão à conta do provável Excesso de Arrecadação dos Recursos das Emendas Parlamentares Impositivas SC.0820/24 e SC.0822/24, ambas de autoria do Deputado Estadual Marcos da Rosa.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21140/2024

Publicação Nº 6313528

DECRETO Nº 21140/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.31.101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

489 – 4.4.90 – Investimentos,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 550.000,00
Total desta Atividade R\$ 550.000,00
Total do Órgão R\$ 550.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na dotação consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.31.101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

489 – 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 150.000,00
488 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 400.000,00
Total desta Atividade R\$ 550.000,00
Total do Órgão R\$ 550.000,00
Total da Anulação R\$ 550.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

EDITAL Nº 01/2024 CMAS SÃO JOSÉ

Publicação Nº 6314182

EDITAL Nº 01 CMAS SÃO JOSÉ

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2024/2026.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Federal Nº. 8.742/1993 e Leis Municipais Nº 5.676/2018 e 5.655/2018,

CONVOCA

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2022 a 2024, a ser realizada presencialmente no dia 08 de outubro de 2024, na Casa dos Conselhos de Direitos de São José, localizada na Rua Coronel Américo, 25 – Barreiros, São José/SC, das 13:30 às 17:00 horas. Momento em que se elegerá 2 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social; 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários; e 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Assistência Social.

DATA	ATIVIDADE
20/08 a 18/09	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CMAS nº 14, de 08 de agosto de 2024, perante a Comissão Eleitoral.
19 e 20/09	Análise dos pedidos de habilitação.
Até 24/09	Publicação no Diário Oficial da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
25 e 26/09	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
Até 01/10	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
02/10	Publicação no Diário Oficial de Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
08/10	Assembleia de Eleição.
Até 10/10	Publicação no Diário Oficial do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
Até 23/10	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros por meio de Decreto Municipal.
Preferencialmente até 13/11/2024, conforme disponibilidade da agenda do Prefeito.	Prazo Final para posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2024/2026.

Art. 2º No momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como candidato (a)/eleitor (a) ou eleitor(a), bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução CMAS nº , de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Inscrições e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Telefone/Whatsapp (48) 3288-6996, endereço eletrônico cmas.sj.sc@gmail.com das 08:00 às 14:00 horas.

Data: 15 de agosto de 2024.

CÉSAR AZEVEDO SIMÕES
Conselheiro Presidente CMAS/SJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Publicação Nº 6314221

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E SEUS AGENTES FISCAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de São José, CONSIDERANDO o art. 1º da LC 14/2004, e visando o aprimoramento do princípio da eficiência e finalidade da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Com o propósito de promover a reestruturação e organização da administração fazendária e de seus agentes fiscais, fica definida a estrutura organizacional da Diretoria de Fiscalização e Base Tributária da Administração Fazendária conforme o organograma anexado a esta Instrução Normativa.

Art. 2º - A estrutura organizacional definida no organograma em anexo é composta pelos seguintes órgãos e funções:

1. Secretário da Receita: Responsável pela gestão geral da receita municipal.
2. Secretário-Adjunto da Receita: Auxilia o Secretário da Receita nas atribuições e competências que lhe forem delegadas.
3. Diretor de Fiscalização e Base Tributária: Coordenador da estrutura de fiscalização e arrecadação tributária do município.
4. Diretoria de Fiscalização - Departamento Imobiliário: Unidade responsável pelo controle e fiscalização dos tributos relacionados a imóveis e propriedades no município (IPTU e ITBI).
5. Diretoria de Fiscalização - Departamento Econômico: Unidade responsável pela fiscalização dos tributos relacionados às atividades econômicas, comerciais e industriais no município (ISS e Taxas).

Art. 3º - Todas as normas, ações e procedimentos, além dos princípios e comandos legais, devem seguir as seguintes premissas:

- I. Foco nas competências legais e na adoção de procedimentos adequados;
- II. Efetividade na arrecadação e responsabilização;
- III. Promoção da automatização e delegação de tarefas sempre que possível;
- IV. Realização de análise de custo-benefício;
- V. Transparência na prestação de contas e divulgação;
- VI. Estabelecimento de regulamentação e normatização eficientes.

Art. 4º - Será publicada, em momento oportuno, portaria especificando a alocação dos agentes fiscais nas respectivas diretorias de fiscalização, com base nas necessidades operacionais e critérios de eficiência estabelecidos.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 003/2023, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2024.

JAMIR MACHADO PIMENTA JÚNIOR
Secretário Municipal da Receita

ANEXO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 006/2024/SME - 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 6315381

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Edital 006/2024/SME

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Altera o Edital com as normas para o Processo Seletivo Público, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação em caráter temporário das categorias docente e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do município de São José (SC) para o ano letivo de 2025.

A Secretaria de Educação torna público a alteração do Edital nº 006/2024/SME, para o Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva de Professores, Auxiliares de Ensino e Auxiliares de Sala, para a atuação na Educação Básica, nos níveis de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e em Escolas Profissionais, em contratação de caráter temporário, com trabalho de forma presencial, para vagas que surgirem no ano letivo de 2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670, de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744, de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908, de 17 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.182 de 04 de abril de 2012 e Lei Municipal nº

5.353, de 3 de dezembro de 2013, como segue:

Art. 1º O item 1 do Edital, relativo a Disposições Gerais passa a ter a seguinte redação:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Público - Município de São José - Secretaria de Educação

Site: www.seletivo.pmsj.ieses.org E-mail para contatos: sac@ieses.org

Período de inscrições: das 9 horas do dia 14 de agosto de 2024 às 16 horas do dia 13 de setembro de 2024.

Prova Escrita: 20 de outubro de 2024

12.1 A prova escrita, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos, no dia 20 de outubro de 2024, de acordo com um dos horários abaixo – matutino (M) ou vespertino (V), que constarão do Documento de Confirmação de Inscrição – DCI:

EVENTO	HORÁRIO M	HORÁRIO V
Abertura dos portões dos locais de prova	7 h 30 min	12 h 30 min
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	8 h 30 min	13 h 30 min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	8 h 50 min	13 h 50 min
Início da resolução das provas	9 h	14 h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	10 h 30 min	15 h 30 min
Término da prova e de entrega do caderno de provas, do cartão resposta e da folha de respostas	12 h	17 h

12.9 Os locais de realização das provas serão divulgados no site do Processo Seletivo Público, a partir das 18 horas do dia 16 de outubro de 2024.

13.15 O IESES disponibilizará no site do Processo Seletivo Público, a partir das 18 horas do dia 11 de outubro de 2024, o resultado da avaliação da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO		
PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	14/08/2024	13/09/2024
Publicação dos locais de prova	16/10/2024	----
Prova Escrita	20/10/2024	---
Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	21/10/2024 – 9h	----
Prazo Recursal: gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	21/10/2024	23/10/2024
Convocação dos candidatos negros para comparecimento à Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação	21/10/2024	-----
Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	28/10/2024	01/11/2024
Publicação do resultado da avaliação da comissão de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	05/11/2024	
Prazo recursal do resultado da avaliação da comissão de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	06/11/2024	07/11/2024
Convocação dos candidatos negros com recursos deferidos sobre a Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação	08/11/2024	
Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação dos candidatos negros com recursos deferidos	11/11/2024	
AVALIAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação da avaliação da prova de títulos	11/10/2024	----
Prazo Recursal: avaliação da prova de títulos	14/10/2024	15/10/2024

Decisão dos pedidos de revisão à avaliação da prova de títulos	06/11/2024	----
Decisão dos pedidos de revisão ao gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	06/11/2024	---
Publicação do gabarito definitivo	06/11/2024	---
Publicação da avaliação da prova escrita	06/11/2024	
Prazo Recursal: avaliação da prova escrita	07/11/2024	08/11/2024
Decisão dos pedidos de revisão à avaliação da prova escrita	12/11/2024	
Publicação das classificações finais	12/11/2024	
Prazo Recursal: classificações finais	13/11/2024	14/11/2024
Decisão dos pedidos de revisão – classificações finais	19/11/2024	
Homologação do Resultado final após recursos	20/11/2024	

Art. 2º Ratificam-se os demais dispositivos do Edital não mencionados neste Termo Aditivo.

Art. 3º O IESES – Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul deverá disponibilizar o inteiro teor do Edital nº 006/2024/SME, devidamente consolidado com as alterações promovidas neste Termo Aditivo de Retificação, até as 18 horas de 15 do corrente mês.

Município de São José, 14 de agosto de 2024.

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 006/2024/SME - CONSOLIDADO

Publicação Nº 6315363

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Edital 006/2024/SME - Consolidado**

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação em caráter temporário das categorias docente e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do município de São José (SC), para o ano letivo de 2025.

A Secretaria de Educação torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva de Professores, Auxiliares de Ensino e Auxiliares de Sala, para a atuação na Educação Básica, nos níveis de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e em Escolas Profissionais, em contratação de caráter temporário, com trabalho de forma presencial, para vagas que surgirem no ano letivo de 2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670, de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744, de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908, de 17 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.182 de 04 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 5.353, de 3 de dezembro de 2013.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**Processo Seletivo Público - Município de São José - Secretaria de Educação****Site: www.seletivo.pmsj.ieses.org E-mail para contatos: sac@ieses.org****Período de inscrições: das 9 horas do dia 14 de agosto de 2024 às 16 horas do dia 13 de setembro de 2024.****Prova Escrita: 20 de outubro de 2024**

1.1 O Processo Seletivo Público será executado pelo:

Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES
Rua Lauro Linhares, 1849 – Trindade
Centro Executivo Ernesto Pausewang - Sala 304
88036-003 Florianópolis - Santa Catarina
+55 (48) 3247 1166.

1.2 O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos pedidos de revisão interpostos e todos os demais atos serão publicados no site do Processo Seletivo Público e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo Público.

1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo Público.

- 1.4 O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Público.
- 1.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e, acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.8 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.9 A qualquer tempo, o IESES poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 2.1 O presente Processo Seletivo Público constará de 2 (duas) etapas:
 - 2.1.1 1ª etapa: Prova Escrita com questões objetivas de caráter classificatório;
 - 2.1.2 2ª etapa: Prova de Títulos de pós-graduação de caráter classificatório, exceto para os cargos de Professor de Artesanato.
- 2.2 As provas do presente Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de São José. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São José, poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para apenas orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (IESES)

Rua Lauro Linhares, 1849 – Trindade
Centro Executivo Ernesto Pausewang - Sala 304
88036-003 Florianópolis - Santa Catarina
Horário atendimento: dias úteis, das 9 às 12h e das 13 às 17h*.
* no último dia de inscrições: das 9 às 12h e das 13 às 16h.

Posto de Atendimento do IESES em São José (SC)

Casa do Educador – SME/São José
Rua Maria Manchen de Souza, 1312 – Praia Comprida
Edifício Antártida – 1º Andar
88101-001 – São José (SC)
Horário de atendimento: dias úteis, das 9 às 12h e das 13 às 17h*.
* no último dia de inscrições: das 9 às 12h e das 13 às 16h*.

- 3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento, não será possível efetuar a inscrição e/ou fazer o pagamento da taxa de inscrição.

- 3.3 No atendimento presencial, o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo Público, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 3.4 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:
- Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede do IESES, ou no Posto de Atendimento em São José (SC), respeitados os horários de funcionamento.
 - Pela internet através de e-mail indicado neste Edital.
- 3.5 Entrega pessoal ou por Procurador:
- 3.5.1 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede administrativa do IESES ou no Posto de Atendimento em São José (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador, este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega juntamente com os documentos relacionados ao Processo Seletivo Público.
- 3.6 Envio pela Internet por e-mail:
- 3.6.1. Para o envio de documentos por e-mail (indicado para cada item especificamente), o candidato deverá digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG e encaminhar conforme indicações específicas no item a que se referir.
- 3.7 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- 4.1 Os cargos (funções/disciplinas) e os requisitos de escolaridade são os estabelecidos a seguir:

4.1.1 Auxiliar de Sala

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

4.1.2 Auxiliar de Ensino

Intérprete Educacional

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; b) Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; c) Licenciatura e pós-graduação em LIBRAS ou Educação de surdos; d) Licenciatura e curso complementar de LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo 360 horas; e) Bacharel em Letras LIBRAS.

Não habilitado: a) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura em Letras, com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia Bilíngue.

Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Educação Especial, b) Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou c) Licenciatura plena em Pedagogia com certidão de frequência em licenciatura em Educação Especial; ou d) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora ou Deficiência

Visual, Auditiva e Surdo, cegueira ou Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades; e) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS) ou f) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS). A carga horária registrada nos certificados a serem apresentados deve totalizar, no mínimo, 40 horas.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS). A carga horária registrada nos certificados a serem apresentados deve totalizar, no mínimo, 40 horas.

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.

Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

4.1.3 Professor

Anos Iniciais, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

Artes e Atividades Complementares Artístico-Culturais

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança, Desenho ou Teatro.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança, Desenho ou Teatro.

Ciências

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.

Educação Especial (AEE) (Itinerante)

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Especial; b) Diploma de conclusão de curso

de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; Com base na Resolução CNE/CP nº 1º, de 15 de maio de 2006: c) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora ou Deficiência Visual, Auditiva e Surdo cegueira ou Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades ou Atendimento Educacional Especializado.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Educação Especial.

Educação Física- Ed. Infantil/Ens. Fundamental e Atividades Complementares

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Para atuar nas Atividades Complementares Esportivas: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, certificado de curso de, no mínimo 60 horas ou declaração de, no mínimo, 10 meses de experiência, ambos na modalidade específica.

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério – Educação Infantil ou conclusão de Magistério com adicional em Educação Infantil.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou em Curso Normal Superior.

Filosofia

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Filosofia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Filosofia.

Geografia

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Geografia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Geografia.

História

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em História.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em História.

Informática

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Informática ou Informática Educacional, ou licenciatura com ênfase em tecnologia da informação.

Não habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Tecnólogo em Informática, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação; ou b) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de graduação em Informática ou Informática Educacional, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Redes de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou Tecnólogo em Informática, ou licenciatura com ênfase em Tecnologia da Informação; ou c) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com, no mínimo, 60 horas.

Inglês

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras - Inglês.

LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)

Habilitado: Graduação nos cursos de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; Graduação nos cursos de Licenciaturas e pós-graduação com, no mínimo, 360 horas, em LIBRAS ou Educação de Surdos; Graduação nos cursos de Licenciaturas, com curso complementar em LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas. Formação no Ensino Médio em Magistério, com curso complementar em LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas.

Não Habilitado: a) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras - LIBRAS; ou b) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial e certificado de formação em curso complementar de LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas.

Matemática

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Matemática.

Português

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Português.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras – Português.

4.1.4 Professor de Artesanato**Artes Aplicadas**

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Artes Aplicadas de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Artes Aplicadas de, no mínimo, 60 horas.

Bordado à mão

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à mão de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à mão de, no mínimo, 60 horas.

Bordado à máquina

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à máquina de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à máquina de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Cabelo

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Cabelo de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Cabelo de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Costura

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Costura - Lingerie

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura - Lingerie de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura – Lingerie de, no mínimo, 60 horas.

Manicure

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Manicure de, no mínimo, 125 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Manicure de, no mínimo, 60 horas.

Patchwork

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Patchwork de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Patchwork de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Madeira e Gesso

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Tecido

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tecido de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tecido de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Tela

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tela de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tela de, no mínimo, 60 horas.

Porcelana Fria

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Porcelana fria de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Porcelana fria de, no mínimo, 60 horas.

Tricô e Crochê

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tricô e Crochê de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Tricô e Crochê de, no mínimo, 60 horas.

- 4.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição deverá ser feita quando da apresentação dos documentos para a admissão, exceto para os cargos indicados na pontuação da prova de títulos.
- 4.3 No caso de candidato não habilitado, será aceito histórico escolar e/ou certidão original (assinada) da instituição de ensino que comprove a carga horária concluída (cursada e aprovada) de no mínimo 50% do curso, que deverá ser apresentada quando da entrega dos documentos para a admissão.
- 4.4 Os candidatos que não possuem a escolaridade/requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, na qualidade de não habilitados, de acordo com o item 4.1 deste Edital.

- 4.4.1 Não serão admitidas as inscrições para candidatos não habilitados para o cargo de Professor – Educação Física – ed. infantil/ensino fundamental e atividades complementares esportivas na educação básica e escola em tempo integral, cuja exigência de escolaridade é licenciatura de graduação plena em Educação Física, conforme Ação Civil Pública nº 064.11.027858-9.
- 4.5 A jornada de trabalho dos candidatos das funções indicadas no item 4.1 e a remuneração mensal é a descrita a seguir:

Auxiliar de Sala

40 horas semanais

Nível médio: R\$ 4.619,47

Nível superior: R\$ 4.965,94

Auxiliar de Ensino

20 horas semanais (Ensino Fundamental)

Nível médio: R\$ 2.309,73

Nível superior: R\$ 2.482,97

30 horas semanais (Intérprete Educacional e Ed. Especial no Ensino Fundamental)

Nível médio: R\$ 3.464,60

Nível superior: R\$ 3.724,45

40 horas semanais (Ens. Fundamental, Educação Infantil e Ed. Especial no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)

Nível médio: R\$ 4.619,47

Nível superior: R\$ 4.965,94

Professor

Anos Iniciais / Apoio Pedagógico / PLE / TAS / Escola em Tempo Integral / Alfabetização EJA

20 horas semanais

Nível médio: R\$ 2.309,73

Nível superior: R\$ 2.482,96

40 horas semanais

Nível médio: R\$ 4.619,47

Nível superior: R\$ 4.965,94

Educação Infantil / LIBRAS Itinerante / Educação Especial (AEE) Itinerante

40 horas semanais

Nível médio: R\$ 4.619,47

Nível superior: R\$ 4.965,94

Anos Finais do Ensino Fundamental/EJA

40 h/aula: Nível superior (R\$124,15-valor da h/a) / Nível médio (R\$ 115,48-valor da h/a)

Nível médio: R\$ 4.619,20

Nível superior: R\$ 4.966,00

Professor de Artesanato

20 horas semanais: R\$ 1.567,63

40 horas semanais: R\$ 3.135,26

- 4.6 Caso haja promulgação de nova Lei durante a vigência deste Edital, alterando os valores aqui estabelecidos, eles serão atualizados.
- 4.7 O vencimento mensal da função temporária de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 10%, respeitando-se a legislação em vigor.
- 4.8 O vencimento mensal para os candidatos com formação superior em licenciatura – habilitados será equivalente ao vencimento inicial do servidor efetivo com licenciatura plena, respeitando-se a legislação em vigor.

- 4.9 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R\$ 17,73, R\$ 26,59 ou R\$ 35,46 por dia de efetivo trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e suas alterações.
- 4.10 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.
- 4.11 A carga horária semanal total é composta de horas ou horas-aulas em efetivo exercício da função e 1/3 (um terço) da jornada destinado ao período de hora-atividade.
- 4.12 Em se tratando de Auxiliar de Ensino, a carga horária será de:
- Auxiliar de Ensino de Educação Especial em Educação Infantil - 40 horas semanais;
 - Auxiliar de Ensino de Educação Especial no Ensino Fundamental - 30 ou 40 horas semanais;
 - Auxiliar de Ensino – Intérprete Educacional – 30 horas semanais;
 - Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental – 20 ou 40 horas semanais;
 - Auxiliar de Ensino – Educação Infantil – 40 horas semanais;
 - A carga horária do Auxiliar de Ensino com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 horas semanais.
- 4.13 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados nas funções de Professor de Educação Especial (AEE) e de Professor de LIBRAS será de 40 horas semanais.
- 4.14 O Professor de Educação Especial (AEE) realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com a demanda do polo.
- 4.15 A carga horária para contratação dos candidatos aprovados na função de Professor e Auxiliar de Sala na Educação Infantil será de 40 horas semanais.
- 4.16 A carga horária do Professor na função em Anos Iniciais, com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 horas semanais.
- 4.17 A carga horária do Professor na função em Anos Iniciais, Apoio Pedagógico/PLE/TAS será de 20 ou 40 horas semanais, podendo ser distribuída em mais de uma unidade de ensino, de acordo com o quadro apresentado, impossibilitada a sua divisão.
- 4.18 A carga horária mínima permitida para contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público de Professores das disciplinas de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Inglês e Artes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e demais disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Atividades Complementares Esportivas será de 20 horas aulas semanais ministradas e 10 h/atividades, quando da existência das mesmas.
- 4.19 O Professor de LIBRAS realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.
- 4.20 A carga horária para o Professor de Artesanato prioritariamente será de 40 horas semanais, podendo ser distribuída em mais de uma unidade de ensino, de acordo com o quadro apresentado, impossibilitada a sua fragmentação.
- 4.21 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo 3 do presente Edital.

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 5.1 São requisitos básicos para a admissão em caráter temporário:
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
 - ter idade mínima de 18 anos;
 - cumprir os requisitos e a escolaridade para o exercício da função;
 - estar quite com a justiça eleitoral;
 - estar quite com o serviço militar;
 - apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;
 - gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes;
 - Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
 - não ser aposentado por invalidez;
 - não ter antecedentes criminais;
 - apresentar na íntegra os documentos solicitados no anexo 4.

6 INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Público deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 9 (nove) horas do dia 14 de agosto de 2024 às 16 (dezesesseis) horas do dia 13 de setembro de 2024, horário oficial de Brasília (DF).
- 6.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,00 para todas as funções temporárias do presente edital.
- 6.3 Para efetuar a inscrição:
- 6.3.1 A primeira etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Público – Edital 006/2024/SME consiste em acessar o site www.seletivo.pmsj.ieses.org apontando para “INSCRIÇÕES ONLINE” e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição, no período de 9 (nove) horas de quarta-feira, 14 de agosto de 2024, até as 16 (dezesesseis) horas de sexta-feira, 13 de setembro de 2024.
- 6.3.2 A segunda etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Público – Edital 006/2024/SME consiste em imprimir o boleto da taxa de inscrição e efetivar o pagamento do mesmo, em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.4 No momento da inscrição, o candidato fará a opção por um único cargo/função/disciplina e pela classificação como:
- Candidato habilitado; ou
 - Candidato não habilitado.
- 6.5 A opção por função/disciplina e por habilitado/não habilitado não poderão ser alteradas após o pagamento da respectiva inscrição ou deferimento de isenção.
- 6.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento, exclusivamente, por meio das informações contidas no boleto ou código PIX correspondentes ao cargo escolhido. Não serão aceitas outras formas de pagamento, especialmente por transferência bancária ou PIX genérico, destinados ao CNPJ do IESSES, uma vez que estas formas de pagamento são de uso exclusivo da administração da entidade e não validam a inscrição em nenhum certame.
- 6.7 Estará disponível para impressão, durante todo o período de inscrição, a segunda via do boleto bancário.
- 6.8 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o pagamento do valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, em especial quanto aos prazos exigidos e requisitos para o cargo ao qual deseja concorrer.
- 6.9 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial, quer seja pelo modo virtual. Pagamentos da taxa de inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dia posterior à data limite estabelecida no item 6.3.1 deste Edital, serão considerados como pagamentos fora de prazo e ensejarão o não deferimento da referida inscrição.
- 6.9.1. O valor das inscrições eventualmente pagas após o prazo final de inscrição, ou seja, fora de prazo, além de não se caracterizar como forma de pagamento fiel ao deferimento de inscrição, não serão devolvidas, sendo reconhecidas como doação espontânea ao fundo social deste IESSES.
- 6.10 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 6.3.1 deste Edital.
- 6.11 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.12 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário, onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição, confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.13 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

- 6.14 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas.
- 6.15 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição paga.
- 6.16 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.17 O IESES e o Município de São José não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 6.18 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos beneficiados pelas leis que seguem, devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 6.3.1, imprimir o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e encaminhar a documentação indicada nos itens seguintes, no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 18 horas de 20 de agosto de 2024:
 - a. Lei Municipal nº 5871/2020 - candidatos que prestem serviços à Justiça Eleitoral; ou
 - b. Lei Municipal nº 5006/2010 e sua alteração Lei Municipal nº 5344/2013 - candidatos desempregados e que não possuam renda; ou
 - c. Lei Municipal nº 4438/2006 - doadores de sangue; ou
 - d. Lei Municipal nº 6.065/2021 - doadores de medula óssea (Cadastrados no REDOME); ou
 - e. Lei Municipal nº 6.124/2023 - vítimas de violência doméstica; ou
 - f. Lei Municipal nº 6.322/2024 – doadoras de leite materno.
- 7.2 Lista de documentos exigida para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição relacionada por legislação:

Lei Municipal nº 5871/2020

7.2.1 Candidatos que prestem serviços à Justiça Eleitoral

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo. O candidato deve comprovar os serviços prestados à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Lei Municipal nº 5006/2010 e sua alteração Lei Municipal nº 5344/2013

7.2.2 Candidatos desempregados e que não possuam renda

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folhas de identificação e do último contrato de trabalho;
- c. Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
- d. Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
- e. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Lei Municipal nº 4438/2006

7.2.3 Doadores de sangue

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Documento expedido pela entidade credenciada coletora, comprovando a condição de doador de sangue em número não inferior a 3 doações realizadas no período de 12 meses anteriores ao último dia para requerer isenção, a saber, no período de 20 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2024.

Lei Municipal nº 6.065/2021

7.2.4 Doadores de medula óssea (REDOME)

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Documento expedido pela entidade coletora, comprovando a qualidade de doador de medula óssea cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Lei Municipal nº 6.124/2023

7.2.5 Vítimas de violência doméstica

- a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;
- b. Certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha ou; comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha ou; declaração carimbada e assinada, emitida pelo profissional da Equipe Multidisciplinar que realizou o atendimento à mulher nos serviços da Rede de Proteção e Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Lei Municipal nº 6.322/2024

7.2.6 Doadoras de leite materno.

- a. Documento comprobatório, expedido por banco de leite materno em regular funcionamento, das doações de leite materno em, pelo menos, 3 ocasiões nos 12 meses anteriores à publicação deste edital (09 de agosto de 2024).

7.3 Os documentos estabelecidos no item 7.2 e seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org**.

- 7.3.1. Os arquivos "PDF", PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "000000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).

7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 23 de agosto de 2024, cabendo pedido de revisão ao não deferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato, será avaliado apenas o último pedido encaminhado.

7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

8. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, sendo a eles reservadas 10% das vagas, condicionando-se a nomeação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio e do Edital.

8.2 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

8.3 Por se tratar de Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido o 1º candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções/áreas de atuação, objeto do Processo Seletivo Público e o 2º na 15ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Público (ano letivo de 2025).

8.4 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgados do TST e STJ a seguir mencionados, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - b. deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral, parcial ou total, da média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz Lei Federal nº 14.768/2023);
 - c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
 - d. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."
 - e. deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
 - f. Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:
 - f.1. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
 - f.2. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
 - g. Ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual nº 2.874/2009).
 - h. Deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado). (Redação acrescida pela Lei nº 18.255/2021).
 - i. Mielomeningocele (espinha bífida): Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.
- 8.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 8.6 Ao se inscrever no Processo Seletivo Público, o candidato Pessoa com Deficiência (PcD), declara que conhece os termos do presente Edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.
- 8.7 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo Público ou à estabilidade no mesmo.
- 8.8 Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
- 8.9 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:
- 8.9.1. O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org** com os seguintes documentos:
 - a. requerimento de enquadramento no item 8.1, com todos os dados completos;

- b. cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
 - c. laudo médico original, emitido a partir de 14 de agosto de 2023, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.
- 8.9.2. Os arquivos “PDF”, PNG ou JPG” deverão ter sua denominação no formato “000000000-00”, sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).
- 8.9.3. Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).
- 8.9.4. Os documentos que forem encaminhados em formato diferente daquele requisitado nos itens 8.9.1 e/ou 8.9.2 serão sumariamente excluídos e não avaliados.
- 8.9.5. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de São José e o IESSES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 8.9.6. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- 8.9.7. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 8 e seus subitens terão sua qualificação de candidato Pessoa com Deficiência (PcD), para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:
- a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 8.9.1;
 - b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 8.10 A listagem de candidatos que tiveram deferido seu pedido preliminar (item 8.9.7.a) para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será disponibilizada no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 2 de outubro de 2024, cabendo pedido de revisão ao indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 8.11 A convocação e a avaliação dos candidatos com deficiência serão de responsabilidade do Município de São José.
- 8.12 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 8.13 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no período de inscrições, não requerer essa condição.
- 8.14 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 9.1 Aos candidatos negros é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, sendo a eles reservado o percentual de 20% das vagas, desde que classificados no referido certame e, em face da classificação obtida, na forma da Lei Ordinária nº 6.269/2023 e do presente Edital.
- 9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 9.2.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- 9.3 Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a autodeclaração de serem pretos ou pardos no item específico no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Público e comparecer perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a heteroidentificação.
- 9.4 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos negros ou pardos deverão:
- 9.4.1. O candidato, Pessoa Negra ou Parda, deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org** com os seguintes documentos:
- requerimento de enquadramento no item 9.4, com todos os dados completos;
 - cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
- 9.4.2 Os arquivos "PDF", PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "000000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).
- 9.4.3 Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).
- 9.4.4 Os documentos que forem encaminhados em formato diferente daquele requisitado nos itens 8.9.1 e/ou 8.9.2 serão sumariamente excluídos e não avaliados.
- 9.4.5 A convocação para comparecer perante a comissão de avaliação será publicada no site do Processo Seletivo Público.
- 9.5 Não será admitido recurso relativo às vagas, aos candidatos negros que, no ato de inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.
- 9.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
- 9.7 O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 9.8 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.
- 9.9 Por se tratar de Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para candidato autodeclarado preto ou pardo. Neste caso, será admitido o 1º candidato, regularmente inscrito e classificado para a 3ª vaga que vier a ser aberta e preenchida para cada uma das funções/áreas de atuação, objeto do Processo Seletivo e o 2º na 8ª, o 3º na 13ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Público.
- 9.10 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.
- 9.11 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final (habilitado ou não habilitado).

10. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

- 10.1 Os requerimentos de condições especiais de prova e os documentos pertinentes, deverão ser enviados no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, em arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **cond_esp_prova.seletivo.pmsj@ieses.org**.

Benefício da Lei 11.689/2008

- 10.2 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, que trata do exercício da função de jurado, deverão entregar (de acordo com as instruções do item 10.1), a seguinte documentação:
- cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
 - certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

Condições Especiais

- 10.3 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá encaminhar, nos termos do item 10.1, os seguintes documentos:
- Requerimento específico, indicando as Condições Especiais de Prova que necessita, conforme modelo do Anexo 7;
 - Cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento) e;
 - Laudu médico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada, no caso de pedido de tempo adicional.
- 10.4 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (folha tamanho A-3), intérprete de libras, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova.
- 10.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 10.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que tenha deferido seu pedido, apresentado nos termos do item 10.3.
- 10.6.1. No dia da prestação da prova, a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
- 10.6.2. No momento da amamentação, a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
- 10.6.3. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los ao fiscal de sala.
- 10.6.4. Durante a realização da prova, o acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pelo IESES.
- 10.6.5. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, não será compensado durante a realização da prova.

Portadores de Implantes Metálicos

- 10.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marca-passo e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão apresentar requerimento de condição especial de prova,

relatando esta situação e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 10.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado), deverão apresentar requerimento de condição especial de prova, relatando esta circunstância e encaminhar, além do que já prevê o item 10.3, declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

11 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 2 de outubro de 2024.

12 PROVA ESCRITA

- 12.1 A prova escrita, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos, no dia 20 de outubro de 2024, de acordo com um dos horários abaixo – matutino (M) ou vespertino (V), que constarão do Documento de Confirmação de Inscrição – DCI:

EVENTO	HORÁRIO M	HORÁRIO V
Abertura dos portões dos locais de prova	7 h 30 min	12 h 30 min
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	8 h 30 min	13 h 30 min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	8 h 50 min	13 h 50 min
Início da resolução das provas	9 h	14 h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	10 h 30 min	15 h 30 min
Término da prova e de entrega do caderno de provas, do cartão resposta e da folha de respostas	12 h	17 h

- 12.2 A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) das quais uma única será a correta;
- 12.3 As questões da prova escrita versarão sobre o conteúdo programático indicado no Anexo 2.
- 12.3.1 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais para todas as funções, exceto Professor de Artesanato, abrangerão:
- Legislação e;
 - Conhecimentos Gerais sobre Educação.
- 12.3.2 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais para todas as disciplinas de Professor de Artesanato, abrangerão:
- Conhecimentos Gerais sobre Educação.
- 12.3.3 As questões objetivas de Conhecimentos Específicos para todas as funções/disciplinas abrangerão o conteúdo programático indicado para o cargo/função/disciplina.
- 12.4 As áreas de conhecimentos, número de questões e o valor das questões estão definidos no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	Nº de Questões	Valor Unitário	Total
QUESTÕES OBJETIVAS	-	-	-
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00

- 12.5 As questões objetivas da Prova Escrita serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
- 12.6 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta e da sua folha de respostas, bem como pela verificação de correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas corretas das questões objetivas.
- 12.7 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas das questões objetivas:
- cuja resposta não coincida com o gabarito oficial e ou contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - tenha sido marcada mais de uma opção de resposta;
 - não assinalada (marcada) no cartão de respostas;
 - preenchida fora das especificações e instruções do cartão-resposta ou da prova.
- 12.8 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão- resposta devidamente assinado, a folha de respostas e o caderno de prova.
- 12.9 Os locais de realização das provas serão divulgados no site do Processo Seletivo Público, a partir das 18 horas do dia 16 de outubro de 2024.
- 12.10 A Prefeitura Municipal de São José e a IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.
- 12.11 O IESES disponibilizará, a partir das 9 (nove) horas do dia subsequente ao da realização da prova escrita, no site do Processo Seletivo Público, o inteiro teor de cada prova e os gabaritos provisórios das questões objetivas da Prova Escrita.
- 12.12 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos nestes documentos, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das respostas que julgar corretas.
- 12.13 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 12.14 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.
- 12.14.1. As questões objetivas serão avaliadas unicamente pela marcação no cartão-resposta.
- 12.15 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital, no caderno de provas, no cartão de respostas que não serão substituídos por erro do candidato.
- 12.16 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 12.17 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
- 12.18 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos

- candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 12.19 Para participar da Prova Escrita, os candidatos deverão submeter-se às determinações vigentes da autoridade sanitária na data de aplicação da prova. Tais exigências, se houver, serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo Público, quando da informação dos locais de prova.
- 12.20 O IESES, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo Público, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 12.21 Para prestar a prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original, na versão física, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 12.22 São considerados documentos de identidade, na versão física:
- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 - passaporte;
 - certificado de reservista (com foto);
 - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - carteira de trabalho; e
 - carteira nacional de habilitação (com foto).
- 12.23 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 12.24 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 12.24.1 Considerando o disposto no item 12.31, não serão aceitos documentos em versão digital ou eletrônica, devendo o candidato portar os documentos mencionados no item 12.22 em sua versão física, exclusivamente.
- 12.25 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 12.26 Em face de eventual divergência, o IESES poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 12.27 O IESES poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 12.28 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 - Documento de identificação;
 - Comprovante do pagamento da inscrição;
 - Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 12.29 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 12.30 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 12.31 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser acondicionados em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, desligados, antes

do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.

- 12.32 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. O IESES não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 12.33 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.
- 12.34 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 12.35 O IESES e o Município de São José, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 12.36 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 12.37 O caderno de prova não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. O inteiro teor de cada prova será disponibilizado, nos termos do item 12.11 deste Edital.

13 PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todas as funções (exceto para Professor de Artesanato), constará da avaliação dos certificados do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização ou de diplomas do curso de Mestrado e de Doutorado, unicamente em disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, encaminhados no período de inscrição, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 13.2 Para participar da prova de títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) **titulos.seletivo.pmsj@ieses.org** com os seguintes documentos:
- cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
 - cópia do título de maior valor acadêmico (frente e verso);
 - cópia de documento legal comprovando a alteração de nome (por casamento, divórcio, etc.).
- 13.2.1. Os arquivos “PDF, PNG ou JPG” deverão ter sua denominação no formato “000000000-00”, sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).
- 13.2.2. Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).
- 13.2.3. Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 13.2.4. Devem ser entregues cópias, em boa qualidade, de todas as folhas do documento, verso e anverso, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).
- 13.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.
- 13.4 A nota na Prova de Títulos será a pontuação obtida com a análise do documento apresentado. A pontuação máxima admitida é de 2,00 pontos que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.
- 13.5 Os títulos apresentados serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Especialização	0,50
Diploma de Mestrado	1,00
Diploma de Doutorado	2,00

- 13.6 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado o de maior valor acadêmico.
- 13.7 São considerados na área da Educação, os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 5).
- 13.8 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 13.9 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 13.10 Não serão pontuados na Prova de Títulos, os títulos de pós-graduação que constarem da habilitação profissional para o cargo no qual o candidato se inscreveu, nos termos do item 4 e seus subitens.
- 13.10.1. Excetua-se do item 13.10 o título de pós-graduação acompanhado de um segundo comprovante (diploma ou certificado) que constar da habilitação profissional para o cargo no qual o candidato se inscreveu, nos termos do item 4 e seus subitens.
- 13.11 O candidato declara, sob as penas da lei que:
- A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
 - O título apresentado não é pré-requisito para o exercício do cargo.
 - Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.
- 13.12 Não serão pontuados:
- Documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
 - Documentos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital;
 - Documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
 - Documentos obtidos em cursos que não sejam da disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, conforme a relação constante no Anexo 5 deste Edital;
 - Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente Edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, com data igual ou posterior a 14 de agosto de 2023, atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e seu diploma acha-se em confecção.
- 13.13 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
- 13.14 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
- 13.15 O IESES disponibilizará no site do Processo Seletivo Público, a partir das 18 horas do dia 11 de outubro de 2024, o resultado da avaliação da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.

14 CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 14.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:
- 14.1.1. Para os candidatos à função de Professor de Artesanato (Artes Aplicadas / Bordado à mão / Bordado à máquina / Corte e Costura / Corte e Costura Lingerie / Corte e Cabelo / Manicure / Patchwork / Pintura em Madeira e Gesso / Pintura em Tecido / Pintura em Tela / Porcelana Fria / Tricô e Crochê)

Nota Final = Nota da Prova Escrita.

14.1.2. Para as demais funções/disciplinas:

Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova de Títulos.

14.2 Os candidatos presentes à prova escrita serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

14.3 O resultado do Processo Seletivo Público será publicado pelas seguintes listagens:

14.3.1 Grupo 1:

- a. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
- b. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos e aprovados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos;
- c. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

14.3.2 Grupo 2:

- a. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
- b. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos e aprovados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos;
- c. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

14.4 Para fins deste Edital, candidatos habilitados são aqueles que preenchem esta condição, conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 4.1 do Edital;

14.5 Para fins deste Edital, candidatos não habilitados são aqueles que preenchem esta condição, conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 4.1 do Edital;

14.6 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.

14.7 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate:

- a. o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais, até o último dia de inscrições, 13 de setembro de 2024) e, posteriormente,
- b. o disposto na Lei Federal 11.689/2008, para os candidatos que tiverem atuado como jurados e apresentado requerimento nos termos do item 10.2 deste Edital.

14.8 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior (14.7.a ou 14.7.b), na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

- a. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da área/função;
- b. Maior número de acertos nas questões de Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação;
- c. Maior pontuação na prova de Títulos de Pós-Graduação;
- d. Maior idade.

14.9 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros integrarão, além da classificação geral, classificação em separado específica para aqueles que concorrem a vagas reservadas nestas condições, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

15 PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

15.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

- b. Ao não deferimento de inscrição;
 - c. Ao não deferimento de condições especiais de prova, da concorrência às vagas reservadas (pessoa com deficiência e negros);
 - d. À formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
 - e. À opção considerada como certa na questão da prova objetiva;
 - f. À avaliação da prova escrita e de títulos;
 - g. Às classificações finais.
- 15.2 Os pedidos de revisão deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site do Processo Seletivo Público, até às 18 horas do segundo dia útil posterior à disponibilização do ato em desfavor do qual o candidato deseja recorrer.
- 15.2.1. Os candidatos poderão obter seus documentos e boletins, acessando o endereço eletrônico (site do certame) e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
- 15.2.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico indicado no item 1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.
- 15.2.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 15.2.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
- 15.2.5. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 15.3 Os pedidos de revisão interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos.
- 15.4 Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 15.5 Não serão analisados os pedidos de revisão:
- a. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 - b. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
 - c. Entregues após os prazos neste Edital.
- 15.6 Caso o candidato entregue mais de um pedido de revisão contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 15.7 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos presentes, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 15.8 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 15.9 Não haverá alteração da alternativa indicada como correta no gabarito preliminar. Em ocorrendo erro que implique na alteração do gabarito, a questão será anulada.
- 15.10 A decisão dos pedidos de revisão ou recursos será disponibilizada coletivamente no site do Processo Seletivo Público. Não serão encaminhadas respostas/decisões por qualquer outro meio.
- 15.11 Não será admitido pedido de revisão ou recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público.
- 15.13 Não caberá pedido de revisão ou recurso, em nível administrativo, da decisão do IESSES em pedido de revisão interposto pelo candidato.
- 16 RESULTADOS FINAIS E CLASSIFICAÇÕES
- 16.1 O resultado final e a homologação do resultado final serão divulgados no site do Processo Seletivo Público conforme cronograma disponível no Anexo 1.
17. CONTRATAÇÃO
- 17.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público, serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo

- determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 4.670/2008, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 4.744/2009, nº 4.908/2009 e Lei Municipal nº 5.353, de 3 de dezembro de 2013.
- 17.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por função, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (NÃO HABILITADOS).
- 17.3 Por se tratar de Processo Seletivo Público para formação de cadastro reserva, a classificação neste processo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste Edital.
- 17.4 A primeira chamada para a escolha de vagas será online, com a participação apenas dos candidatos integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS). A fim de buscar segurança para as escolhas, a chamada será realizada pelo Google Meet e não haverá possibilidade de o candidato subscrever requerimento para participar das vagas ao término da primeira chamada online.
- 17.5 A escolha de vagas, online via Google Meet, será realizada em salas específicas para cada função/disciplina. Para acessar o Google Meet o candidato precisará ter uma conta de e-mail do Gmail, e os equipamentos tecnológicos necessários para o acesso na escolha de vagas online (computador/notebook/celular/tablet, câmera e microfone).
- 17.6 A Secretaria Municipal de Educação informará no site do Processo Seletivo o cronograma da escolha de vagas e demais informações. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto, desatualizado ou por problemas no provedor de acesso do candidato, falha de conexão da internet ou qualquer outro problema de ordem técnica que impossibilite inclusive o acesso do candidato na escolha de vagas online. A comunicação por meio eletrônico é informativa, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura Municipal de São José, (<https://www.saojose.sc.gov.br/>) e site do Processo Seletivo Público para verificar as informações oficiais.
- 17.7 A escolha de vagas será feita online pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica (sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante), devendo o procurador, no ato da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada previamente de forma digitalizada para o e-mail magisterioact2025@edu.pmsj.sc.gov.br, até um dia antes da data da escolha online da vaga.
- 17.8 O processo de escolha de vagas será feito da seguinte forma:
- 17.8.1 O candidato deverá acessar a sala com o seu e-mail, com a câmera aberta, com o microfone desligado, devendo o microfone ser aberto somente quando for chamado;
- 17.8.2 Aguardar ser chamado conforme classificação (ordem de escolha);
- 17.8.3 Apresentar documento original de identidade;
- 17.8.4 O candidato irá receber por e-mail a carta de apresentação com o link e a chave de acesso e a relação de documentos a serem preenchidos/providenciados.
- 17.8.5 O candidato deverá comparecer na Unidade Escolar com a carta de apresentação e entregá-la à direção da Unidade Escolar.
- 17.9 A escolha de vagas na chamada on-line será feita por ordem de classificação e a falta do candidato ou falha na conexão da internet que implique o não comparecimento, bem como aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, para uma nova chamada.
- 17.10 Após a escolha da vaga, o candidato a ser contratado, deverá encaminhar por meio digital, no prazo máximo de 3 dias úteis (até às 17h do último dia) a partir da data de recebimento de e-mail, para o link <https://cadastronline.com.br>, a relação de documentos encaminhados via e-mail, e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional (confirmando que o candidato está apto para exercer atividade presencial).
- 17.10.1 Para encaminhar a documentação, o candidato deverá:
- a. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir de forma legível no formato PDF, PNG ou JPG;

- b. Acessar o link <https://cadastronline.com.br>, com a chave de acesso (recebida na carta de apresentação);
 - c. Preencher os dados cadastrais e anexar os documentos digitalizados, conforme o preenchimento.
- 17.11 Transcorrido o prazo de entrega da documentação, ou a ausência de qualquer documento especificado no item 17.10 do presente Edital, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, ficando a Secretaria de Educação, autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
- 17.12 A escolha de vagas será realizada, conforme cronograma a ser apresentado no site do Processo Seletivo Público.
- 17.13 O quadro de vagas das Unidades Escolares será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de São José, a partir das 18h do dia anterior à chamada on-line.
- 17.14 No quadro de vagas dos professores de Educação Física da Educação Física Infantil, da Educação Física do Ensino Fundamental, Educação Física da Escola em Tempo Integral também serão contempladas as vagas para as Atividades Complementares Esportivas, conforme a necessidade da unidade escolar e aprovação da Secretaria de Educação. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados para uma nova chamada.
- 17.15 Em não havendo vaga em alguma função/disciplina quando da primeira chamada, a Secretaria de Educação procederá a chamada no decorrer do ano letivo, na medida da existência da vaga.
- 17.16 Os candidatos classificados na função de Professor de Artesanato serão chamados por meio de ligação telefônica, de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 17.17 Ao término da 1ª chamada (online), havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas por meio de ligação telefônica e/ou *WhatsApp*, utilizando-se o(s) número(s) de contato telefônico informado(s) pelo candidato no ato de inscrição ou atualizados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, na sequência do último candidato chamado.
- 17.18 Não consolidando o contato com o candidato, a Secretaria de Educação continuará a chamada oferecendo a vaga existente ao candidato subsequente. A partir da quinta ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.
- 17.19 As ligações telefônicas serão realizadas através de central telefônica da Prefeitura Municipal de São José, razão pela qual aquele número impossibilita o seu retorno.
- 17.20 A Secretaria de Educação não se responsabilizará por qualquer falha no contato telefônico causada por prestação de informação incorreta ou não atualizada, ou qualquer outro problema de ordem técnica que impossibilite inclusive o acesso do candidato na escolha de vagas.
- 17.21 A comunicação por meio eletrônico é informativa, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura Municipal de São José (<https://www.saojose.sc.gov.br>) e site do Processo Seletivo Público para verificar as informações oficiais.
- 17.22 O candidato classificado deverá manter atualizado o(s) número(s) de telefone(s), junto ao Setor Administrativo-pedagógico da Secretaria de Educação – Prédio da Prefeitura de São José-SC, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação (Anexo 6).
- 17.23 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato efetuar a troca, exceto que após a data de admissão, ocorram os seguintes casos:
- a. Abertura de vaga no mesmo cargo e área de atuação que possibilite a ampliação da jornada de trabalho na mesma unidade educativa, mediante parecer favorável da secretaria de educação;
 - b. Abertura de vaga que possibilite a atuação na mesma unidade educativa de lotação do cargo efetivo, mediante parecer favorável da secretaria de educação;
 - c. Interesse da administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, desde que no mesmo cargo e área de atuação da vaga escolhida;
 - d. Abertura de vaga que possibilite a atuação em estabelecimento de ensino próximo ao domicílio, mediante a comprovação documental (comprovante de residência) e parecer favorável da Secretaria de Educação.

- 17.24 A prioridade descrita no item 17.23, se dará pela classificação deste Processo Seletivo Público, na disciplina pleiteada e através de requerimento protocolado através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).
- 17.25 Não será autorizada a troca de área (Educação Infantil/Ensino Fundamental), após a escolha da mesma, para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Especial.
- 17.26 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho após a escolha da mesma.
- 17.27 A carga horária do servidor, unilateralmente, poderá ser alterada ou contrato rescindido no decorrer do ano letivo de 2025, em razão de evasão escolar, reenturmação de alunos, diminuição de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e/ou outras situações que possam vir a ocorrer.
- 17.28 No decorrer do ano letivo, em casos de transferência da criança/estudante com deficiência ou transtorno do espectro autista, o auxiliar de ensino de educação especial e/ou auxiliar de ensino intérprete educacional poderá ter o contrato rescindido ou ser remanejado condicionado à oferta de vaga existente na rede municipal de ensino.
- 17.29 As vagas para o Processo Seletivo Público serão para o ano letivo de 2025 e disponibilizadas de acordo com a necessidade das unidades escolares, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados, na totalidade da carga horária semanal, conforme quadro apresentado, não sendo permitido fragmentação.
- 17.30 O servidor que escolher vaga nos estabelecimentos de ensino em tempo integral, cumprirá a jornada de trabalho e atribuições determinadas pelo decreto regulamentador da Escola Integral.
- 17.31 O candidato poderá ser admitido com a carga horária até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários, respeitando o intervalo legal. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão de órgão declarado.
- 17.32 O candidato que já escolheu vaga, com compatibilidade e disponibilidade de horários, poderá solicitar a ampliação da jornada de trabalho até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aulas semanais na função/disciplina de classificação, através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), remetido ao Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação, até a data da abertura da vaga. O critério a ser utilizado para a ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 candidato pleiteando as aulas, será a classificação deste Processo Seletivo Público, na função/disciplina pleiteada e parecer do Setor Pedagógico.
- 17.33 Os candidatos classificados na função de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função e a sua classificação.
- 17.34 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, na entrega dos documentos, não poderá ser admitido.
- 17.35 Para admissão, o candidato deverá enviar de forma digital, através do link e chave de acesso, os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o Anexo 4 deste Edital.
- 17.36 O ato de admissão tornar-se-á ineficaz (nulo), quando o servidor não assumir suas funções no primeiro dia útil imediato a sua contratação.
- 17.37 O candidato que desistir da vaga escolhida deverá comparecer ao Setor Administrativo/Pedagógico e/ou enviar a declaração (ANEXO 9) para o e-mail (administrativo.pedagogico.sme@pmsj.sc.gov.br) para formalizar a sua desistência.
- 17.38 O candidato que escolher a vaga, receber a carta de apresentação e desistir da vaga escolhida será eliminado do Processo Seletivo Público regido por este Edital.
- 17.39 Será vedada a admissão de candidato que apresentar qualquer restrição na Qualificação Cadastral do E-social ou na Situação Cadastral Regular do CPF.
- 17.40 O candidato que, na data da admissão, apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado, nos termos da legislação vigente, que impeça o início do exercício no tempo previsto por este Edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final da classificação, devendo aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, para uma nova chamada.
- 17.41 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria de Educação.

- 17.42 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670/2008 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar, nos anos letivos de 2022, 2023 e 2024.
- 17.43 O andamento/atualização da chamada em todas as áreas de atuação e/ou disciplinas (último candidato convocado) será publicado, semanalmente, em Publicações legais junto à página da Prefeitura de São José ou informado por meio telefônico ou pessoalmente no Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação - Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida.
- 18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**
- 18.1 Delegam-se ao IESES as seguintes competências:
- Divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente Edital;
 - Receber as inscrições e respectivos valores;
 - Deferir e indeferir as inscrições;
 - Deferir preliminarmente os pedidos para concorrer a vagas reservadas;
 - Analisar e decidir sobre os pedidos de isenção e condições especiais;
 - Elaborar, aplicar e avaliar as provas escrita e de títulos;
 - Receber e julgar os pedidos de revisão previstos neste Edital;
 - Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público, no período de realização;
 - Definir normas para aplicação das provas;
 - Divulgar os resultados das provas.
 - Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Público.
- 19 FORO JUDICIAL**
- 19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital é o da Comarca do Município de São José (SC).
- 20 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo Público.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital.
- 20.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Público e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento do IESES em Florianópolis e em São José, conforme item 3.1, respeitado o horário de funcionamento.
- 20.4 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:
- Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 - For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 - Não observar quaisquer das normas de segurança do presente Edital;
 - Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
 - Não devolver integralmente o material recebido (cartão-resposta assinado, folha de respostas e caderno de provas);
 - Não comparecer à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado;
 - Estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados.
- 20.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou

- horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Público.
- 20.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 20.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail **inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org** até a data de publicação da homologação do resultado final.
- 20.8 O IESES não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
- 20.9 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de São José, para abertura de processo administrativo.
- 20.10 O servidor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua e/ou às atribuições previstas neste Edital inerentes à função (Anexo 3), ou exceder a 3 faltas injustificadas, de acordo com a legislação em vigor, terá o seu decreto cessado, mediante processo administrativo e parecer de comissão instituída pela Secretária Municipal de Educação e, será considerado eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.
- 20.11 O servidor, que após a sua admissão, estiver em licença médica, poderá ser submetido à Perícia Médica do Município que poderá solicitar acompanhamento de equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de São José.
- 20.12 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Público de membros da Comissão do Processo Seletivo Público nomeados pelo Município de São José e de funcionários do IESES.
- 20.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público do IESES e pelo Município de São José.

Município de São José, 12 de agosto de 2024.

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Público.

INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	13/08/2024	----
Período de inscrições	14/08/2024	13/09/2024
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/08/2024	20/08/2024
Pedidos de condições especiais para prestação de prova	14/08/2024	13/09/2024
Pedidos para concorrer a vagas reservadas à PcD	14/08/2024	13/09/2024
Pedidos para concorrer a vagas reservadas candidatos negros	14/08/2024	13/09/2024
Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/08/2024	----
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	26/08/2024	27/08/2024
Decisão dos pedidos de revisão: indeferimento dos pedidos de isenção	30/08/2024	----
Homologação das inscrições	02/10/2024	----
Decisão dos pedidos de condições especiais de prova	02/10/2024	----
Decisão sobre os pedidos para concorrer a vagas reservadas PCD.	02/10/2024	---
Prazo Recursal por indeferimento de inscrições	03/10/2024	04/10/2024
Prazo Recursal por indeferimento de pedidos de condições especiais	03/10/2024	04/10/2024
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	03/10/2024	04/10/2024
Decisão dos pedidos de revisão por indeferimento de inscrições	10/10/2024	----
Decisão dos pedidos de revisão por indeferimento de pedidos de condições especiais	10/10/2024	-----
Decisão aos pedidos de revisão por indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD	10/10/2024	----

PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	14/08/2024	13/09/2024
Publicação dos locais de prova	16/10/2024	----
Prova Escrita	20/10/2024	---
Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	21/10/2024 – 9h	----
Prazo Recursal: gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	21/10/2024	23/10/2024
Convocação dos candidatos negros para comparecimento à Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação	21/10/2024	-----
Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	28/10/2024	01/11/2024
Publicação do resultado da avaliação da comissão de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	05/11/2024	
Prazo recursal do resultado da avaliação da comissão de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	06/11/2024	07/11/2024
Convocação dos candidatos negros com recursos deferidos sobre a Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação	08/11/2024	
Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação dos candidatos negros com <u>recursos deferidos</u>	11/11/2024	

AVALIAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação da avaliação da prova de títulos	11/10/2024	----
Prazo Recursal: avaliação da prova de títulos	14/10/2024	15/10/2024
Decisão dos pedidos de revisão à avaliação da prova de títulos	06/11/2024	----
Decisão dos pedidos de revisão ao gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	06/11/2024	---
Publicação do gabarito definitivo	06/11/2024	---
Publicação da avaliação da prova escrita	06/11/2024	
Prazo Recursal: avaliação da prova escrita	07/11/2024	08/11/2024
Decisão dos pedidos de revisão à avaliação da prova escrita	12/11/2024	
Publicação das classificações finais	12/11/2024	
Prazo Recursal: classificações finais	13/11/2024	14/11/2024
Decisão dos pedidos de revisão – classificações finais	19/11/2024	
Homologação do Resultado final após recursos	20/11/2024	

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

IMPORTANTE!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações havidas até 30 de junho de 2024. A legislação com entrada em vigor após esta data, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Legislação (para todas as funções, exceto Professor de Artesanato)

O Sistema Nacional de Ensino – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Proposta Curricular de São José. Currículo Base da Educação Josefense: diversidade; direitos humanos; educação das relações étnico-raciais e de gênero; educação ambiental. Resolução nº 63/2022COMESJ-SC, de 29/11/2022 – Diretrizes da avaliação do processo ensino e aprendizagem. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução nº 65/2023/COMESJ-SC, de 14/12/2023 – Diretrizes da Escola Integral. Decreto Municipal nº 20377/2024, de 28/02/2024 – Diretrizes da Hora-atividade.

Conhecimentos Gerais sobre Educação (para todas as funções/disciplinas)

Competências gerais e fundamentos pedagógicos. Currículo Básico da Educação Josefense: diversidades; direitos humanos; educação das relações étnico-raciais e de gênero; educação ambiental. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos.

Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José. Inclusão escolar de alunos surdos; Legislação Educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilíngue; Cultura e identidades surdas; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar;

Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical de Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos); Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Lei n. 14.191, de 03 de agosto de 2021.

Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José. Lei nº 12.764/2012 Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Decreto nº 3.956/2001 Promulga a Convenção; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar, cuidar, dimensões humanas; Desenvolvimento infantil: Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares pedagógicas; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Auxiliar de Ensino - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica. A brincadeira como eixo estruturante e estruturador da ação pedagógica. O papel social e a função da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas: direitos da infância. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Princípios metodológicos da educação inclusiva. O papel do profissional da educação infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009.

Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia na infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Didática e metodologia do ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Princípios metodológicos da educação inclusiva. Gestão Pedagógica: planejamento e avaliação das práticas curriculares no ensino fundamental. Conceitos metodológicos específicos das áreas do conhecimento de História, Geografia, Ciências e Artes dos Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental. Organização do trabalho pedagógico na sala de aula. Temas transversais e formação de valores. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São José.

Professor - Anos Iniciais e Alfabetização de Jovens e Adultos, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS) Anos Iniciais e Anos Finais

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e alfabetização de Jovens e Adultos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Temas Transversais e formação de valores. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-Cultural

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas.

Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Avaliação em Arte. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Concepções metodológicas do ensino da arte nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Artes na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Ciências

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Alfabetismo e o novo conceito de Ciências. Avaliação no Ensino de Ciências. Ciências como produção humana. Conceitos específicos na área: Ecossistema; Sustentabilidade; Biodiversidade; Natureza / ambiente / Ecologia; Tecnologia / Nanotecnologia / Biotecnologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Noções de legislação ambiental. Sexualidade. Temas Transversais e formação de valores. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Ciências na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Educação Especial (Itinerante – AEE)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José. Lei nº 12.764/2012 – Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista; Decreto nº 3.956/2001 – Promulga a Convenção; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos; Grafia Braille para a língua portuguesa; Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Educação Física - Ed. Infantil/ Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica

O papel político e a ação pedagógica da Educação Física na formação integral dos estudantes. Aprendizagem, desenvolvimento humano e movimento. Pressupostos metodológicos para o desenvolvimento da Educação Física escolar. A Educação Física e os jogos cooperativos. O jogo e a brincadeira no desenvolvimento humano. Diretrizes Curriculares Gerais Nacionais para a Educação Básica. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino da Educação Física. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Desenvolvimento infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil (2010). Diretrizes educacionais pedagógicas para Educação Infantil. Metodologias Ativas. Educação Física na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009. O papel e a função social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos à educação. O

papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos.

Professor - Filosofia

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Filosofia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As origens da Filosofia. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política. Estética. Verdade. Razão. Temas Transversais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Filosofia na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Geografia

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Teoria e método da ciência geográfica. Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro. O processo de ocupação e regionalização do Brasil. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares para o ensino da Geografia. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Geografia na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - História

Concepções metodológicas e práticas do ensino de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Correntes historiográficas. Tempo histórico. Conceitos históricos. História e cultura afro-brasileira e indígena. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino de História. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Diretrizes curriculares para o ensino da História. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. História na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Informática

Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia-Educação. Conceitos básicos da informática. Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Mídia/Tecnologia/Educação. O professor no ambiente informatizado. A formação do professor para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Computadores e mudanças nas instituições educacionais. A informática e a construção de projetos pedagógicos. A ligação da informática com Projeto Político Pedagógico da escola. Legislação de ensino e o uso do computador. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Inglês

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Inglês nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O ensino e aprendizagem de gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização e letramento no contexto das práticas curriculares de ensino da língua inglesa. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Abordagens e metodologias do ensino da língua inglesa no Brasil. O uso das mídias e tecnologias para o ensino e a aprendizagem da língua inglesa no Brasil. Compreensão e análise de textos em língua inglesa. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Língua Inglesa. Metodologias Ativas. Língua Inglesa na BNCC: introdução e competências específicas. *[Importante! As questões de conhecimentos da disciplina e respectivas alternativas poderão ser formuladas em Língua Inglesa.]*

Professor - LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José; Inclusão escolar de alunos surdos; Legislação Educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilíngue; Cultura e identidades surdas; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar; Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical de Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos); Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Matemática

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O papel do lúdico no ensino da Matemática. Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. Temas Transversais. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas e o ensino – aprendizagem de matemática. Avaliação em Matemática. Jogos nas aulas de Matemática. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Matemática. Metodologias Ativas. Matemática na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Português

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Língua e interdisciplinaridade. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino do Português. Português na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor de Artesanato**Artes Aplicadas / Bordado à Mão / Bordado à Máquina / Corte e Cabelo / Corte e Costura / Corte e Costura Lingerie / Manicure / Patchwork / Pintura em Madeira e Gesso / Pintura em Tecido / Pintura em Tela / Porcelana Fria / Tricô e Crochê**

Conceito de artesanato. Origem e história do artesanato. A relação do artesanato e a reciclagem. O artesanato e o meio ambiente. Materiais utilizados. Tipos de produtos confeccionados.

ANEXO 3 ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de Sala

- * Planejar, participar e desenvolver juntamente com o professor-regente das atividades de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professora e as crianças. Participar das reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação.
- * Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional.
- * Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil em implantação na rede municipal de ensino municipal.
- * Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- * Atender às solicitações das crianças.
- * Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar.
- * Comunicar à professora e à coordenação do centro de Educação Infantil quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho.
- * Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto às crianças e organizar os relatórios das propostas realizadas.
- * O auxiliar de sala do grupo VI dará suporte em outros grupos de atendimento no Centro de Educação Infantil, em caso de o auxiliar de ensino já estiver em sala, mediante a avaliação do diretor do referido estabelecimento.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- * Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional

- * Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- * Auxiliar as crianças/estudantes surdos matriculados no(a) mesmo(a) grupo/turma;
- * Promove quando necessário o ensino e uso da Libras;
- * Empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas mediando os diferentes temas trabalhados, dentro e fora da sala de aula, com vistas à melhor compreensão e aprendizado por parte da criança/estudante surdo;
- * Interpretar da Libras para o Português e do Português para a libras, mediando os conteúdos curriculares ministrados nas turmas da educação básica, nas quais a criança/estudante surdo matriculado não tenha domínio da Libras a fim de proporcionar o acesso ao conhecimento;
- * Motivar a interação entre professores, crianças/estudantes surdos, crianças/estudantes ouvintes e demais profissionais da Unidade de Ensino;
- * Intermediar a comunicação da criança/estudante surdo, assim como dos responsáveis, profissionais e demais pessoas surdas quando estiverem dentro da Unidade de Ensino, junto à comunidade escolar, sempre que se fizer necessário;
- * Auxiliar a criança/estudante surdo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia;
- * Tomar conhecimento antecipado do planejamento para interpretar e mediar a partir do conteúdo desenvolvido pelo professor regente- estudo do léxico e terminologia, estudo dos conceitos e das formas de abordar em Libras;
- * Auxiliar os professores regentes em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidos pela Unidade de Ensino;
- * participar com o(s) professor(res) regente(s) das orientações e assessorias sobre a criança/estudante surdo no qual auxilia, sempre que solicitado;
- * Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros;
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;

- * Contribuir com o(s) professor(es) regente(s) na elaboração do relatório avaliativo, conforme a resolução vigente da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o projeto Político Pedagógico e as normas avaliativas da Unidade de Ensino;
- * Compartilhar com a equipe gestora, especialista e/ou o professor do Atendimento Educação Especializado (AEE) toda e qualquer informação sobre a criança/estudante surdo pertinentes ao processo educacional;
- * Realizar registro diário das ocorrências do dia e do desenvolvimento da(s) criança(s)/estudante(s) surdo no qual auxilia devendo ser entregue, mensalmente, à equipe gestora da unidade;
- * Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

- * O auxiliar de ensino de educação especial deverá organizar seu plano de trabalho, conforme orientações da equipe gestora da Unidade de Ensino;
- * Auxiliar todas as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista matriculados no(a) mesmo(a) grupo/turma;
- * Auxiliar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista a realizar atividades de alimentação, higiene e locomoção, de acordo com suas especificidades;
- * Auxiliar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares, na compreensão do espaço educativo, bem como, na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades e visando sempre sua independência e autonomia;
- * Mediar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista nas atividades escolares, conforme o planejamento do professor regente;
- * Acompanhar em todos os espaços educativos as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista;
- * Acompanhar e envolver as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista em atividades extraclasse, juntamente com a turma/grupo, incentivando sua participação nas atividades propostas pelo professor;
- * Dar assistência às questões de adequação postural, movimentos corporais e/ou mobilidade das crianças/estudantes com deficiência física e motora nos diferentes espaços educativos;
- * Buscar orientação junto à equipe gestora e especialista na Unidade de Ensino e, quando necessário, o professor do Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais que acompanham a criança/estudante com deficiência e transtorno do espectro autista;
- * Trabalhar em parceria e de forma articulada com o(s) professor(es) regente(s) na elaboração do planejamento, nas adequações e organizações das atividades e propostas educacionais;
- * Comunicar o professor regente e equipe gestora da Unidade de Ensino qualquer situação atípica que ocorra com a criança/estudante, com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista, durante suas intervenções para que sejam tomadas as devidas providências;
- * Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros;
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- * Contribuir com o (a) professor(a) regente na elaboração do relatório avaliativo, conforme a resolução vigente da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o Projeto Político Pedagógico e normas avaliativas da Unidade de Ensino;
- * Compartilhar com a equipe gestora, especialista e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) toda e qualquer informação sobre as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista pertinente ao processo educacional;
- * Realizar registro diário das ocorrências do dia e do desenvolvimento da(s) criança(s)/estudante(s) com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista no qual auxilia devendo ser entregue, mensalmente, à equipe gestora da unidade;

- * Assumir uma postura ética e respeitosa com toda a comunidade escolar, inclusive com as crianças/estudantes com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista e seus responsáveis.

Auxiliar de Ensino - Educação Infantil e

Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

- * Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de área de ensino, bem como o auxiliar de sala, ou o auxiliar de ensino da educação especial, quando da sua ausência ou impedimento legal.
- * Substituir o professor e o auxiliar de sala, com atendimento aos educandos, durante o período de hora-atividade daqueles profissionais.
- * Desenvolver atividades articuladas com a proposta pedagógica da unidade educacional.
- * Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.
- * Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, estudos, programas e projetos que a escola promova.
- * Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores.
- * Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos.
- * Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da não substituição do professor.
- * Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola.
- * Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
- * Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade educacional, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.
- * Colaborar com os professores e a equipe pedagógica da escola na organização e preenchimento de documentos da unidade educacional e dos alunos.
- * Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
- * Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- * Na Escola em Tempo Integral, além das atribuições anteriores, cabe aos Auxiliares de Ensino:
 - * Acompanhar as turmas no momento das refeições e intervalos em que os regentes não estejam com as turmas.
 - * Cumprir os horários de entrada, saída, almoço e hora atividade, de forma diferenciada dos demais auxiliares do ensino regular, atendendo às especificidades e necessidades dos tempos diferenciados da Escola em Tempo Integral.
 - * Realizar a Formação Continuada específica da Educação Integral.

Professor

- * Ministrando aulas e orientar a aprendizagem do aluno.
- * Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
- * Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos.
- * Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- * Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação.
- * Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
- * Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- * Realizar as atividades pedagógicas com zelo e dedicação, cumprindo os prazos determinados.
- * Desenvolver o planejamento de trabalho estabelecido pela equipe pedagógica e registrar, diariamente, as atividades realizadas em sala de aula.
- * Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.
- * Seguir as diretrizes de ensino emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
- * Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.
- * Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.

- * Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- * Oportunizar o processo interdisciplinar no ensino e na aprendizagem.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

Professor - Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado) - Itinerante

- * Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.
- * Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- * Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência.
- * Produzir materiais e recursos acessíveis.
- * Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.
- * Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.
- * Articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
- * Elaborar relatório anual das atividades realizadas na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- * Ter conhecimento das noções básicas de informática.
- * Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.
- * Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
- * Avaliar e discutir com a equipe pedagógica os resultados de aprendizagens dos alunos com deficiência.
- * Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
- * Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
- * Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
- * Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
- * Participar das capacitações na área de educação.
- * Participar dos conselhos de classe e reuniões da Unidade Escolar.
- * Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com a demanda do polo.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

Professor - Educação Física e Atividades Complementares na Educação Básica

- * Ser um pesquisador para qualificar e legitimar o seu trabalho.
- * Refletir permanentemente sobre os processos de ensino nas fases pré-interativas (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos).
- * Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas.
- * Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamentos (procedimentos, ocorrências relevantes e resultado).
- * Avaliar o aluno considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor.

- * Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável.
- * Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos.
- * Interagir com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atividades interdisciplinares.
- * Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
- * Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- * Participar dos eventos educacionais escolares, assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação.
- * Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.
- * Respeitar a diversidade étnico-racial e gênero dos educandos.
- * Promover a inclusão dos alunos com deficiência, realizando as adequações metodológicas necessárias.
- * Nas atividades complementares esportivas na Educação Básica e Escola Integral, além de todas as atribuições do professor de Educação Física, ter domínio do conhecimento sobre a modalidade esportiva específica com acompanhamento de coletas, registros e avaliação no processo ensino-aprendizagem do esporte-educação.

Professor - Libras - (Itinerante)

- * Ter domínio e fluência em língua brasileira de sinais.
- * Ensinar a Libras para alunos com surdez e comunidade escolar.
- * Promover espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.
- * Articular-se com os professores de sala e auxiliares de ensino da educação especial e auxiliar de ensino Libras.
- * Orientar às famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre o seu funcionamento.
- * Assessorar e acompanhar as unidades de ensino de abrangência.
- * Contribuir na elaboração e execução do Plano de Atendimento para o ensino Libras para os alunos surdos.
- * Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
- * Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
- * Produzir materiais didáticos, adequando-os de acordo com as necessidades dos alunos surdos.
- * Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.
- * Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
- * Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
- * Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

Professor - Prática de Leitura e Escrita (PLE)

- * Elaborar e cumprir planos de trabalho em consonância com a Proposta Curricular de São José, bem como em articulação com o Projeto Político Pedagógico da instituição em que atue.

- * Contribuir para o alcance dos objetivos gerais para o ensino da língua materna na escola, constantes na Proposta Curricular de São José, dos objetivos gerais de formação da área de linguagens para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e dos Direitos Gerais de Aprendizagem para o ciclo de alfabetização, estabelecidos pelo PNAIC/MEC.
- * Responsabilizar-se junto com o professor-regente, pelos processos de aprendizagem da leitura, produção textual, interpretação e compreensão, processos fundamentais para o aprendizado das demais disciplinas. O foco deve estar nos processos de alfabetização (domínio do código linguístico) e letramento (uso social da escrita). Alfabetizar na perspectiva do letramento.
- * Realizar seus planos de aula em consonância com o planejamento do professor-regente, garantindo a articulação do trabalho. Discutir conjuntamente o processo avaliativo e seguir os mesmos critérios de avaliação que as demais disciplinas.
- * Participar de momentos de assessoria, reuniões pedagógicas e conselhos de classe para elencar e discutir os casos das crianças que estão com dificuldade na alfabetização e contribuir na definição de ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem.
- * Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- * Contribuir para tornar a sala de aula um ambiente de letramento e estimulador da aprendizagem; levar o aluno ao hábito e gosto de ler, mediante a experiência com textos variados e de diferentes gêneros.
- * Desenvolver ações pedagógicas que contribuam para que, no segundo ou terceiro ano do ensino fundamental, 100% (cem por cento) dos alunos tenham o domínio básico da leitura e da escrita.
- * Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, à formação continuada e hora-atividade individual e coletiva.
- * Colaborar com as atividades de articulação na escola, com as famílias e a comunidade.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

Professor - Tempos de Aprendizagens (TAS) nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental

- * Atender de forma diferenciada aos estudantes que constituem essas turmas (alunos que apresentam um ou mais anos de distorção ou alunos com dificuldades de aprendizagens, independente de distorção), em conformidade com a Portaria Municipal Nº 0624/2024/SME, visando motivá-los à continuidade dos estudos e à conclusão do Ensino Fundamental.
- * Promover a integração/interdisciplinaridade, ou seja, o diálogo constante entre as diferentes áreas do conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
- * Abordar conceitos/conteúdos de Língua Portuguesa e das áreas de Ciências Naturais, Humanas e Arte.
- * Trabalhar de forma articulada com os professores de Matemática, Educação Física e Informática.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

ANEXO 4 DOCUMENTOS SOLICITADOS

Setor de Pessoal da Secretaria de Educação

- * Uma cópia da Carteira de identidade;
- * Uma cópia do título de Eleitor
- * Uma cópia do comprovante de votação da última eleição;
- * Uma cópia do certificado de reservista (sexo masculino)
- * Uma cópia do certificado que comprove habilitação (escolaridade exigida pelo cargo, de acordo com o edital);
- * Uma cópia do histórico escolar que comprove a habilitação (quando solicitado pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação);
- * Uma cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada em Educação Especial, com carga horária de, no mínimo, 40 horas que totalizem o somatório de 120 horas (somente para Auxiliar de Ensino de Educação Especial);
- * Uma cópia de certificado de curso complementar em LIBRAS, com carga horária de, no mínimo, 360 horas (somente para Professor de LIBRAS e Aux. de Ensino-Bílingue Intérprete Educacional);
- * Uma cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada na modalidade específica, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Educação Física-Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas) ou declaração de, no mínimo, 10 (dez) meses de experiência na modalidade específica (somente para Educação Física-Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas);
- * Uma cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), somente para o cargo de Professor de Educação Física;
- * Uma cópia do PIS-PASEP;
- * Uma cópia do CPF;
- * Uma cópia da Certidão de Casamento, se casado(a) for;
- * Uma cópia da Certidão de Filhos até a idade de 18 anos;
- * Uma cópia da Carteira de Trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data da emissão. Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- * Uma cópia da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade até 40 anos incompletos);
- * Caso o candidato não possua a conta – salário junto à Caixa Econômica Federal o Setor de Pessoal da Secretaria de Educação irá encaminhar as documentações necessárias para a abertura da conta e a Agência entrará em contato para a finalização da mesma.
- * Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo proposto;
- * Certidão Criminal (de 1º grau de Jurisdição), impressão através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (ou no fórum);
- * Comprovante de Qualificação Cadastral E social. Data de emissão até 30 dias., através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- * Cópia do Comprovante de Residência recente: (água, luz ou telefone).
- * Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão do órgão declarado.

ANEXO 5 ÁREAS DE CONHECIMENTO

- Administração de Sistemas Educacionais
- Administração de Unidades Educativas
- Administração Educacional
- Antropologia Educacional
- Avaliação de Sistemas, Inst. Planos e Programas Educacionais
- Avaliação da Aprendizagem
- Currículo
- Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
- Economia da Educação
- Educação
- Educação de Adultos
- Educação em Periferias Urbanas
- Educação Especial
- Educação Permanente
- Educação Pré-Escolar
- Educação Rural
- Ensino Profissionalizante
- Ensino-Aprendizagem
- Filosofia da Educação
- Fundamentos da Educação
- História da Educação
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Orientação e Aconselhamento
- Orientação Educacional
- Orientação Vocacional
- Planejamento e Avaliação Educacional
- Planejamento Educacional
- Política Educacional
- Psicologia Educacional
- Sociologia da Educação
- Tecnologia Educacional
- Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
- Teorias da Instrução
- Tópicos Específicos de Educação

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

ANEXO 6 FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE TELEFONES

Processo Seletivo Público
Edital 006/2024/SME

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo/Função

Nº de ordem da classificação

Eu,
venho informar a atualização de telefones e/ou e-mail ao Setor Administrativo Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de São José, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Público acima indicado, conforme segue:

E-mail:

Telefone residencial

Telefone celular

WhatsApp

Local (cidade), data atual (dia/mês/ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 7 – MODELO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:

RG: CPF:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Função – disciplina

E-mail (endereço para correio eletrônico):

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público para contratação em caráter temporário das categorias docentes e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do Município de São José - EDITAL 006/2024/SME, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

- Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)
- Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor
- Condição de Lactante – Sala especial para amamentação
- Condição Visual – Prova ampliada (folha tamanho A3)
- Condição Visual – Prova em braile
- Intérprete de Libras
- Software leitor de tela - especificar
- Restrição a detecção de metais (implantes metálicos) – especificar
- Práticas religiosas – especificar
- Tempo Adicional, apresentando a respectiva justificativa de especialista na área de deficiência

Data e assinatura.

ANEXO 8 – CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS CÓDIGOS

Nível	Código	Cargo	Função
1	1016	Auxiliar de Ensino	Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental
1	1020	Auxiliar de Ensino	Educação Infantil
1	1033	Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral
1	1047	Auxiliar de Ensino	Intérprete Educacional
1	1050	Auxiliar de Sala	Educação Infantil
1	1064	Professor	Anos Iniciais, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
1	1078	Professor	Artes e Atividades Complementares Artístico-Culturais
1	1081	Professor	Ciências
1	1095	Professor	Educação Especial (AEE) (Itinerante)
1	1107	Professor	Educação Física- Ed. Infantil/Ens. Fundamental e Atividades Complementares
1	1119	Professor	Educação Infantil
1	1122	Professor	Filosofia
1	1136	Professor	Geografia
1	1140	Professor	História
1	1153	Professor	Informática
1	1167	Professor	Inglês
1	1173	Professor	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)
1	1184	Professor	Matemática
1	1198	Professor	Português
3	3010	Professor de Artesanato	Artes Aplicadas
3	3023	Professor de Artesanato	Bordado à mão
3	3037	Professor de Artesanato	Bordado à máquina
3	3040	Professor de Artesanato	Corte e Cabelo
3	3054	Professor de Artesanato	Corte e Costura
3	3068	Professor de Artesanato	Corte e Costura – Lingerie
3	3071	Professor de Artesanato	Manicure

3	3085	Professor de Artesanato	Patchwork
3	3099	Professor de Artesanato	Pintura em Madeira e Gesso
3	3109	Professor de Artesanato	Pintura em Tecido
3	3112	Professor de Artesanato	Pintura em Tela
3	3126	Professor de Artesanato	Porcelana Fria
3	3130	Professor de Artesanato	Tricô e Crochê

ANEXO 9**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____ classificado(a) em _____ lugar, no Processo Seletivo para o Magistério Municipal, de acordo com o Edital nº 006/2024, selecionado para o cargo de _____, na disciplina/função de _____, para atuar junto à (ao) _____, por motivos pessoais, venho pelo presente documento, firmar minha desistência da vaga no cargo e consequentemente da classificação no referido Processo Seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração por mim assinada.

São José (SC), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CMISJ

Publicação Nº 6315022

**CMI** | Conselho Municipal
do Idoso de São José**PUBLICADO NO D.O.M.**

Edição: _____

De: ____/____/____

RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CMISJ

ESTABELECE E DEFINE PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO, CASSAÇÃO, SUSPENSÃO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUEM NO ATENDIMENTO, DEFESA DOS DIREITOS OU DESENVOLVAM ATIVIDADES NA ÁREA DO IDOSO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE A PESSOA IDOSA NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ-CMI/SJ**, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos dos idosos do Município de São José,

Considerando a Lei Nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.599/2007 e dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, e ratifica a criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.490/2015 que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências;

Considerando Resolução - RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;

RESOLVE:

TÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Resolução, os parâmetros para concessão, cassação, suspensão e renovação de inscrição das instituições governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento, defesa dos direitos ou desenvolvem atividades na área do idoso, bem como serviços, programas e

Página 1 de 33



projetos no âmbito da política da pessoa idosa, no Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ.

Parágrafo Único: Consideram-se aptas para registro ou inscrição as entidades, instituições e órgãos governamentais e não governamentais que tenham suas sedes e suas atuações dentro do território do Município de São José.

TÍTULO II

Registro, Inscrição e Renovação

Art. 2º Para fins de registro/renovação das entidades e inscrição/renovação de programas, serviços e projetos das instituições governamentais e não governamentais, deverá ser entregue a documentação solicitada pelo CMI/SJ, na sua forma **física e digital**, sendo facultativa na forma digital aos Grupos de Idosos, sendo:

§ 1º Não – governamental:

I. INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI E ENTIDADES PSICOSSOCIAL QUE ATENDEM A PESSOA IDOSA:

- a) **Ofício/requerimento** endereçado ao CMI/SJ solicitando o registro da entidade (**Anexo I**);
- b) **Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III)**;
- c) **Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido nos últimos 30 dias (Matriz e filial se for o caso);
- d) **Cópia simples do comprovante de endereço da entidade**, com validade de 3 meses;
- e) **Cópia simples do Estatuto Social ou Contrato Social (no caso de Contrato Social, dispensa-se também os itens f e g)**;
- f) **Cópia simples e legível da Ata de Fundação da entidade** registrada em cartório (Matriz e filial se for o caso);
- g) **Cópia simples da última Ata de eleição da diretoria** registrada em cartório;



h) Cópia simples do RG/CPF e comprovante de endereço de todos os membros da diretoria, organizados em ordem conforme os cargos. Os documentos devem estar dentro do prazo de validade de acordo com o Código Civil Brasileiro;

i) Comprovante de idoneidade do dirigente máximo da entidade, expedido pelo Tribunal Regional Federal da quarta região (TRF4/SC), através de certidão de segundo grau civil e criminal, nos últimos 30 dias.

j) Cópia simples do Normas de Moradia/Convivência ou Regimento Interno;

k) Cópia Simples do Cronograma das Atividades;

l) Relação do corpo técnico de todos que trabalham no local, contendo: escala de trabalho, dias da semana e horários trabalhados, carga horária, regime de contratação e cópia do contrato de trabalho, espelho de folha de pagamento do mês anterior ou documento equivalente que comprove a contratação/voluntariado do profissional. Documentos pessoais (RG, CPF), certificado de qualificação, diploma dos profissionais de nível superior e inscrição no Conselho de Classe pertinente à profissão.

m) Responsabilidade Técnica: documentos pessoais, certificado/declaração de responsável técnico, certificado de qualificação, diploma de formação superior, inscrição no Conselho de Classe pertinente, carga horária de trabalho e escala de trabalho (dias e horários).

n) Plano de trabalho e/ou projeto técnico, obedecendo princípios do Estatuto da pessoa Idosa;

o) Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso;

p) Cópia do Prontuário médico modelo utilizado pela ILPI;

q) Relação dos Idosos residentes (nome, CPF, ou documento civil válido – identificar tipo de documento apresentado).

r) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado e dentro do prazo de validade, no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente.



s) **Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros** atualizado e dentro do prazo de validade no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente.

t) **Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São José** atualizado e dentro do prazo de validade no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente.

II. ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DO IDOSO E INSTITUIÇÕES QUE PRESTAM SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

a) **Ofício/requerimento** endereçado ao CMI/SJ solicitando o registro da entidade (**Anexo II**) ou **Ofício/requerimento** endereçado ao CMI/SJ solicitando o registro do serviço/programa/projeto (**Anexo II**);

b) **Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III)**;

c) **Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido nos últimos 30 dias (Matriz e filial se for o caso);

d) **Cópia simples do comprovante de endereço da entidade**, com validade de 3 meses;

e) **Cópia simples do Estatuto Social** da entidade registrado em cartório, 1ª e última alteração;

f) **Cópia simples e legível da Ata de Fundação da entidade** registrada em cartório (Matriz e filial se for o caso);

g) **Cópia simples da última Ata de eleição da diretoria** registrada em cartório;

h) **Comprovante de idoneidade do dirigente máximo da entidade**, expedido pelo Tribunal Regional Federal da quarta região (TRF4/SC), através de certidão de segundo grau civil e criminal, nos últimos 30 dias.

i) **Plano de Ação** voltada à área do idoso do ano em exercício (**Anexo IV**);



j) Relatório de Atividades do ano anterior (Anexo V). Deverão anexar fotos das atividades desenvolvidas;

k) Relação dos Idosos atendidos (nome, data de nascimento, CPF, ou documento civil válido – identificar tipo de documento apresentado);

l) Relação dos Grupos de Idosos que são vinculados à entidade, contendo a relação de idosos atendidos (caso haja – contendo nome do grupo, nomes dos idosos, datas de nascimentos, CPF, ou documento civil válido – identificar tipo de documento apresentado);

m) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado e dentro do prazo de validade, no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação.

n) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado e dentro do prazo de validade no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente.

o) Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São José atualizado e dentro do prazo de validade no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente.

III. GRUPOS DE IDOSOS E ASSOCIAÇÕES:

a) Ofício/requerimento endereçado ao CMI/SJ solicitando o registro do grupo (**Anexo I**);

b) Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (**Anexo III**);

c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 30 dias (Matriz e filial se for o caso);

d) Cópia simples do comprovante de endereço do grupo, com validade de 3 meses;

e) Cópia simples do Estatuto Social da entidade registrado em cartório, 1ª e última alteração, caso haja;



- f) Cópia simples e legível da Ata de Fundação do Grupo** registrada em cartório (Matriz e filial se for o caso);
- g) Cópia simples da última Ata de eleição da diretoria** registrada em cartório;
- j) Plano de Ação (preferencialmente de acordo com o Anexo IV)** que desenvolve com os idosos do ano em vigência;
- k) Relatório de Atividades do ano anterior (preferencialmente de acordo com o Anexo V)** Deverão anexar fotos das atividades desenvolvidas;
- l) Relação dos idosos** com nome, endereço, data de nascimento, RG/CPF ou documento civil válido – identificando o tipo de documento apresentado);
- m) Relação dos Voluntários** com nome, RG/CPF ou documento civil válido – identificando o tipo de documento apresentado.

§ 2º Governamental:

I – SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS OFERTADOS NA ÁREA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

- a) Ofício/requerimento** endereçado ao CMI/SJ solicitando o registro/renovação do serviço no âmbito da política da pessoa idosa municipal (**Anexo II**);
- b) Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III);**
- c) Cópia simples do comprovante de endereço de todas unidades atendidas pelo Serviço** com validade de 3 meses;
- d) Plano de Ação do ano corrente, referente as atividades da qual deseja desempenhar ou desempenha em cada unidade de atendimento (individualmente) no Município de São José (Anexo IV);**
- e) Plano de Ação do ano anterior de cada unidade de atendimento (individualmente) conforme Anexo IV;**
- f) Relatório de atividades** do ano anterior de todas as unidades atendidas (individualmente), com fotos (**Anexo V**);



g) Relação dos idosos atendidos em cada unidade de atividades desenvolvidas com nome, endereço, data de nascimento, RG/CPF ou documento civil válido – identificando o tipo de documento apresentado.

h) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária de todas as unidades atendidas (individualmente) atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa;

i) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros de todas as unidades atendidas (individualmente) atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa;

j) Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São José de todas as unidades atendidas (individualmente atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa.

II – PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

a) Ofício/requerimento endereçado ao CMI/SJ solicitando o registro/renovação do programa/projeto no âmbito da política da pessoa idosa municipal (**Anexo II**);

b) Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III);

c) Cópia simples do comprovante de endereço onde desenvolve o programa/projeto com validade de 3 meses;

d) Plano de Ação do ano corrente, referente as atividades da qual deseja desempenhar ou desempenha no Município de São José (Anexo IV);

e) Plano de Ação do ano anterior conforme Anexo IV;

f) Relatório de atividades do ano anterior de todas as unidades atendidas (individualmente), com fotos (**Anexo V**);



g) Relação dos idosos Relação dos idosos atendidos com nome, endereço, data de nascimento, RG/CPF ou documento civil válido – identificando o tipo de documento apresentado.

h) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado e dentro do prazo de validade ou dispensa, caso haja;

i) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa;

j) Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São José atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa.

Art. 3º As organizações governamentais não terão registro no CMI/SJ, devendo apenas efetuar a inscrição dos seus serviços/programas/projetos.

TÍTULO III

Critérios para Registro, Inscrição e Renovação

Art. 4º Para entrega física, os documentos listados no Art. 2º, deverão estar **organizados e enumerados** de acordo com a ordem alfabética das alíneas.

Art. 5º Para entrega na forma digital, deverá ser enviado ao e-mail do CMI/SJ, em **ordem numérica** conforme a ordem alfabética das alíneas dos incisos do Art. 2º, para: cmi.sj.sc@gmail.com

Art. 6º Os documentos que não estiverem em ordem conforme estipulado nos Arts. 4º e 5º não serão aceitos pela Secretaria Executiva do CMI/SJ.

Art. 7º Os representantes das instituições governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento, defesa dos direitos ou desenvolvem atividades na área do idoso, bem como serviços, programas e projetos no âmbito da política da pessoa idosa, deverão comparecer à reunião da Comissão de Legislação,



Regulamento e Normas quando previamente convocado, para fins de breve apresentação da Instituição e esclarecimento de possíveis dúvidas em relação a documentação.

Parágrafo Único: Somente será concedido registro à entidade ou inscrição de serviço/programa/projeto, após parecer favorável da Comissão de Legislação, Regulamento e Normas, a partir da análise completa de toda a documentação requisitada, e da Comissão de Ética e Fiscalização do CMI/SJ, responsável pela fiscalização, a partir da realização de visita de campo/presencial. O processo finaliza com a deliberação e aprovação da Plenária soberana do CMI/SJ e para a conclusão deste processo, não há prazo estipulado.

I – Ao longo do processo de análise, ambas as Comissões, assim como a Plenária do CMI/SJ poderá solicitar à entidade ou órgão governamental, correções, ajustes, adequações ou esclarecimentos acerca de itens que não ficaram claros, estabelecendo prazo de retorno. Somente após sanadas as pendências, será dado continuidade aos processos. Caso à entidade ou o órgão não respeite o prazo estabelecido, a solicitação será arquivada e o processo precisará iniciar novamente. Entidades que protocolarem a solicitação com ausência de documentos dispostos nesta Resolução, terão até 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos documentos faltantes, caso contrário, o pedido será arquivado.

II – Uma vez analisada e constatada a necessidade da inscrição da entidade, serviço, programa ou projeto registrar-se junto ao Conselho, receberá apenas 01 (um) número de Registro junto ao CMI/SJ, no qual abrangerá todas as suas ofertas no âmbito da política da pessoa idosa, matriz e suas filiais, caso haja.

III – Para fins de Renovação de Inscrição ou Registro a Comissão de Ética e Fiscalização fará uma visita técnica a cada 3 (três) anos para reavaliação da entidade, serviço/programa/projeto.

TÍTULO IV

Penalidades

Art. 8º A não entrega da documentação implicará na suspensão do registro da entidade ou de inscrições de programas, serviços e projetos, por seis meses, até posterior requerimento a ser apreciado pela comissão competente. Na ausência de manifestação da Instituição, a Comissão deverá recomendar ao Conselho a abertura de Processo Administrativo de Cancelamento de Registro/Inscrição, respeitando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório.



Parágrafo Único: As entidades que não entregarem a documentação solicitadas no Art. 12 desta Resolução até o dia 30 de abril de cada ano, serão notificadas e terão prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação para apresentar a referida documentação sob pena de cancelamento da Inscrição no CMI/SJ.

Art. 9º Os registros/inscrições poderão ser cancelados pelo CMI/SJ a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução, garantindo-se o direito de ampla defesa e ao contraditório.

TÍTULO V

Validade e prazos para Registro, Inscrição e Renovação

Art. 10. O prazo de validade das inscrições e renovações deferidas é de 3 (três) anos.

§ 1º - A data base para Renovação de Registro/Inscrição junto ao CMI/SJ será 30 de abril, trienal, estabelecendo:

- a) O prazo para apresentação dos documentos para renovação será de 01 de janeiro a 30 de abril de cada ano de renovação;
- b) Somente neste período as entidades deverão entregar suas documentações ao Conselho, salvo quando especificamente solicitadas.

§ 2º As entidades que se registraram ou inscreveram seus serviços/programas/projetos no Conselho nos 90 dias que antecederem o final do ano de renovação, só terão suas inscrições analisadas a partir de 30 de abril.

TÍTULO VI

Atestado de Registro e Inscrição

Art. 11 A Emissão dos Atestados de Registro seguirão os seguintes critérios:

§ 1º Os Atestados de Registros e de Inscrições de serviços/programas/projetos serão emitidos conforme modelo padronizado do CMI/SJ, não sendo facultativo à entidade ou órgão, sugerir alterações.



§ 2º A emissão dos referidos Atestados deverão ser solicitados pela entidade ou órgão, via ofício ou e-mail institucional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para sua liberação, quando nos modelos padronizados. Solicitações diferenciadas, a serem analisadas, não possuem prazo de retorno.

§ 3º A Secretaria Executiva do CMI/SJ está autorizada a fornecer o Atestado de Registro/Inscrição, conferido e assinado pela Presidência do CMI/SJ, às entidades e órgãos que estiverem regulares junto ao Conselho, inclusive quanto a entrega da documentação anual ao Conselho, disposto no Art.12 desta Resolução.

§ 4º O Atestado de Renovação de Registro/Inscrição só será emitido mediante a solicitação prévia, não sendo gerado automaticamente após entrega da documentação.

TÍTULO VII

Entrega Anual de Documentos

Art. 12. Para fins de acompanhamento, as entidades e organizações deverão apresentar **anualmente**, até 30 de abril, ao CMI/SJ:

§ 1º Não – Governamental:

I. INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI E ENTIDADES PSICOSSOCIAL QUE ATENDEM A PESSOA IDOSA:

a) Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III);

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 30 dias (Matriz e filial se for o caso);

c) Cópia simples da última Ata de eleição da diretoria registrada em cartório (caso haja alteração) ou ainda no caso de Contrato Social, substitui-se a Ata de Eleição pelo Contrato Social;

d) Cópia Simples do Cronograma das Atividades;

e) Relação do corpo técnico de todos que trabalham no local, contendo: escala de trabalho, dias da semana e horários trabalhados, carga horária, regime de contratação e cópia do contrato de trabalho, espelho de folha de pagamento do mês anterior ou documento equivalente que comprove a contratação/voluntariado do profissional. Documentos pessoais (RG, CPF), certificado de qualificação, diploma dos profissionais de nível superior e inscrição no Conselho de Classe pertinente à profissão;



f) Responsabilidade Técnica: documentos pessoais, certificado/declaração de responsável técnico, certificado de qualificação, diploma de formação superior, inscrição no Conselho de Classe pertinente, carga horária de trabalho e escala de trabalho (dias e horários);

g) Plano de trabalho e/ou projeto técnico, obedecendo princípios do Estatuto da pessoa Idosa;

h) Relação dos Idosos residentes (nome, data de nascimento, CPF, ou documento civil válido – identificar tipo de documento apresentado);

i) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado e dentro do prazo de validade, no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente;

j) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado e dentro do prazo de validade no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente;

k) Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São José atualizado e dentro do prazo de validade no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente.

II. ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DO IDOSO E INSTITUIÇÕES QUE PRESTAM SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

a) Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III);

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 30 dias (Matriz e filial se for o caso);

c) Cópia simples da última Ata de eleição da diretoria registrada em cartório (caso haja alteração);

d) Plano de Ação voltada à área do idoso do ano em exercício **(Anexo IV);**



- e) Relatório de Atividades do ano anterior (preferencialmente de acordo com o Anexo V).** Deverão anexar fotos das atividades desenvolvidas;
- f) Relação dos Idosos atendidos** (nome, data de nascimento, CPF, ou documento civil válido – identificar tipo de documento apresentado);
- g) Relação dos Grupos de Idosos que são vinculados à entidade, contendo a relação de idosos atendidos** (caso haja – contendo nome do grupo, nomes dos idosos, datas de nascimentos, CPF, ou documento civil válido – identificar tipo de documento apresentado);
- h) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária** atualizado e dentro do prazo de validade, no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente;
- i) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros** atualizado e dentro do prazo de validade no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente;
- j) Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São José** atualizado e dentro do prazo de validade no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente.

III. GRUPOS DE IDOSOS E ASSOCIAÇÕES:

- a) Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III);**
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido nos últimos 30 dias (Matriz e filial se for o caso);
- c) Cópia simples da última Ata de eleição da diretoria** registrada em cartório (caso haja alteração);
- d) Plano de Ação** voltada à área do idoso do ano em exercício (preferencialmente de acordo com o Anexo IV);



- e) Relatório de Atividades do ano anterior** (preferencialmente de acordo com o Anexo V).
Deverão anexar fotos das atividades desenvolvidas;
- f) Relação dos Idosos atendidos** (nome, data de nascimento, CPF, ou documento civil válido – identificar tipo de documento apresentado);
- g) Relação dos Voluntários** com nome, RG/CPF ou documento civil válido – identificando o tipo de documento apresentado).

§ 2º Governamental:

I – SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS OFERTADOS NA ÁREA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

- a) Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III);**
- b) Plano de Ação do ano corrente, referente as atividades da qual desempenha em cada unidade de atendimento** (individualmente) **no Município de São José (Anexo IV);**
- c) Relatório de atividades** do ano anterior de todas as unidades atendidas (individualmente), com fotos **(Anexo V);**
- d) Relação dos idosos** atendidos em cada unidade de atividades desenvolvidas com nome, endereço, data de nascimento, RG/CPF ou documento civil válido – identificando o tipo de documento apresentado.
- e) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária** de todas as unidades atendidas (individualmente) atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, ou ainda se for o caso, dispensa;
- f) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros** de todas as unidades atendidas (individualmente) atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa;
- g) Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São José** de todas as unidades atendidas (individualmente) atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar



ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa.

II – PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ:

- a) **Formulário para solicitação de registro, inscrição e renovação no CMI/SJ (Anexo III);**
- b) **Plano de Ação do ano corrente, referente as atividades da qual desempenha no Município de São José (Anexo IV);**
- c) **Relatório de atividades** do ano anterior de todas as unidades atendidas (individualmente), com fotos **(Anexo V);**
- d) **Relação dos idosos** atendidos com nome, endereço, data de nascimento, RG/CPF ou documento civil válido – identificando o tipo de documento apresentado.
- e) **Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária** atualizado e dentro do prazo de validade ou dispensa, caso haja;
- f) **Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros** atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa;
- g) **Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São José** atualizado e dentro do prazo de validade, ou cópia do protocolo solicitando sua expedição ou renovação, com a responsabilidade de entregar ao CMI/SC assim que for emitido o documento pelo órgão competente, ou ainda se for o caso, dispensa.

TÍTULO VIII

Deveres das Entidades, Instituições e Organizações

Art. 13. É dever de toda entidade, instituição ou órgão, obtido registro/inscrição manter seus dados cadastrais atualizados no Conselho, através de ofício ou e-mail institucional, principalmente no que tange à endereço físico, endereço eletrônico e telefone para contato. Neste interim, o CMI/SJ não se responsabilizará por qualquer prejuízo que a



entidade/órgão possa sofrer devido a divergências de contatos e/ou impossibilidade de comunicação.

Art. 14. Em caso de interrupção ou encerramento das atividades da entidade ou da oferta de serviços, programas e projetos a entidade ou organização deverá comunicar no prazo de 15 (quinze dias) corridos ao CMI/SJ.

TÍTULO IX

Competência do Conselho

Art. 15. Compete ao CMI/SJ:

§ 1º Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

I - Requerimento da inscrição;

II - Análise documental, com elaboração do parecer da Comissão;

III - Visita técnica, para subsidiar a análise do processo, com elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em Reunião Plenária;

V - Publicação da decisão Plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização por ofício.

§ 2º No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

§ 3º A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 16. O Registro ou inscrição concedida às entidades bem como de serviços, programas e projetos, deverá ser publicizado por meio de Resolução deliberada em plenária deste CMI/SJ.

TÍTULO X

Fiscalização

Art. 17. O CMI/SJ efetuará visitas e fiscalizações às entidades, instituições e organizações governamentais e não governamentais bem como seus serviços, programas e projetos, objetivando verificação de atendimento e da atuação junto a pessoa idosa.



Art. 18. A inscrição/registo poderão ser suspensos ou cancelados a qualquer tempo caso seja apurada alguma irregularidade nas atividades em visita pela Comissão Permanente de Ética e Fiscalização.

Parágrafo Único: Após análise das comissões pertinentes constatando a não entrega da documentação necessária para atualização anual de documentação por parte das entidade/instituições/organizações, iniciar-se-á o processo para suspender ou cancelar o registro/inscrição da qual deverá ser devidamente fundamentada e aprovada pela Plenária, mediante notificação da entidade, instituição ou organização, garantindo-se o direito de ampla defesa e ao contraditório.

TÍTULO XI

Disposições Transitórias

Art. 19. As entidades e organizações inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao CMI/SJ, a renovação conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, bem como deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 20. Revoga-se todas disposições em contrário.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 12 de agosto de 2024.

CÉLIA DARCIRA DA ROSA
Presidente do CMI/SJ

**CMI** | Conselho Municipal
do Idoso de São José**PUBLICADO NO D.O.M.**

Edição: _____

De: ____/____/____

(Logo da Instituição)

Nº Ofício

ANEXO I**Modelo de Requerimento de Inscrição****Ao (a) Sr.(a),****?????****Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade/Órgão:

Nome da Entidade/órgão _____

CNPJ _____ (se possuir)

Data de inscrição do CNPJ ____/____/____ (se possuir)

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____ (se possuir)

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

- Síntese dos serviços prestados pela entidade (descrever todos):

- Relação de todos os estabelecimentos da entidade (Matriz e filiais - CNPJ e endereço Completo):

**CMI** | Conselho Municipal
do Idoso de São José**PUBLICADO NO D.O.M.**

Edição: _____

De: ____/____/____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ Nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ Celular _____

E-mail _____ RG _____

CPF _____ Data Nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais:

D – Pedido: (assinalar apenas uma das opções): Registro/Inscrição Renovação de Registro/Inscrição

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado, termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



CMI | Conselho Municipal
do Idoso de São José

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: _____

De: ____/____/____

(Logo da Instituição)

Nº Ofício

ANEXO II

**Modelo Requerimento de Registro ou Inscrição
serviço/programa/projeto**

**Ao (a) Sr.(a),
?????**

Presidente do Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ

A entidade/órgão abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do **serviço/programa/projeto** no âmbito da política sobre drogas abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade/órgão _____

CNPJ _____ (se tiver)

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e
Secundário _____ (se tiver)

Endereço: _____ Nº ____

Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____

UF _____ sob o número _____, desde ____/____/____.

**CMI** | Conselho Municipal
do Idoso de São José**PUBLICADO NO D.O.M.**

Edição: _____

De: ____/____/____

Síntese do serviços/programas/projetos realizados ou a serem realizados no/para município (descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ Nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data Nasc . / / ____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



CMI | Conselho Municipal
do Idoso de São José

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: _____

De: ____/____/____

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO, INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Natureza: () Pública () Privada

Orientação: () Religiosa () Leiga

Localização: () Urbana () Rural

ASPECTOS LEGAIS

Estatuto: () Sim () Não Regimento Interno () () Não

Data da Fundação:

Registro em Cartório:

Número:

Livro:

Folha:

Data:

Ata de posse da atual diretoria:

Registro em Cartório:

Número:

Livro:

Folha:

Data:

Período de mandato da atual diretoria: de

até

Possui: () Registro no CEI/SC

Certificado de Utilidade Pública () Municipal () Estadual () Federal () Outros

Quais?

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

R.G:

Título de eleitor nº:

Zona:

Seção:

Cargo:

Vigência do mandato:

Início:

Término:



CMI | Conselho Municipal
do Idoso de São José

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: _____

De: ____/____/____

Endereço:

Número:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Nome:

Função:

Documento:

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO

FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO

() diário () semanal () quinzenal () mensal () outros

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PÚBLICO ATENDIDO

() Feminino () Masculino () Misto

FORMA DE ATENDIMENTO

() Individual () Grupo

PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO

() Atendimento eventual () Atendimento Continuoado () Atendimento por tempo limitado

MODALIDADE DE ATENDIMENTO/SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SERVIÇO DE

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

() Assistência Social () Saúde () Educação

() Esporte, Cultura e Lazer () Trabalho/profissionalização

() Atendimento Sociofamiliar () Convivência e Sociabilidade/ Centro de Convivência/ Grupos de Convivência

() Socialização Familiar e comunitária () Defesa de Direitos e Participação Popular

() Atendimento Jurídico e Social () Família Acolhedora () Residência Temporária

() Centro Dia () Centro de Convivência

() Casa Lar () República

() Atendimento Integral Institucional () Assistência Domiciliar/Atendimento Domiciliar ()

Teleassistencia

() Outros. Especificar _____

**CMI** | Conselho Municipal
do Idoso de São José**PUBLICADO NO D.O.M.**

Edição: _____

De: ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO

- Domicílio/área geográfica, per capita e piso Situação de Saúde/ doente crônico
(dependência, independência, etc) Idade Público alvo da Assistência Social
 Renda Familiar Violação de Direitos Situação de abandono/risco apresentado
Outros. Especificar

ENFOQUE DO ATENDIMENTOMultidisciplinar (especificar áreas):

FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Dias:

Horários:

ATIVIDADE PRINCIPAL

- Assistência Social Saúde Cultura Educação Lazer Outros

Quais?

OBJETIVO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO IDOSO

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

- Plano de Trabalho ou Plano de Ação Anual Permanente Inexistente

DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE

- Municipal Estadual Federal Promoções Doações Empresarial

 Outros. Quais?**RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AO IDOSO**

Assinatura do Representante

Nome:

CPF:

Data:



ANEXO IV

LOGO/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

PLANO DE AÇÃO ANUAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome/ Razão Social:
CNPJ:
Endereço: (Rua, nº, bairro, cep)
Cidade/ UF:
Telefone:
E-mail:
Responsável para contanto com a entidade: Nome: Cargo: Telefone: E-mail

2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

Breve histórico da Instituição /Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento :bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve.

3. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Citar quem é o público-alvo da instituição considerando todos os serviços prestados, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações.

**4. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO NOS ATENDIMENTOS:**

Descrever os critérios de seleção na instituição, considerando o tipo de atendimento de cada projeto oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, idade, entre outros fatores.

5. DENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO PLANEJADOS PARA O ANO:

Para cada ação/projeto, devem ser preenchidos os itens de 5.1 a, pois trata-se de roteiro básico para cada projeto, devendo alterar apenas a sequência da numeração.

5.1. Nome do Projeto

5.2. **Descrição Sintética do Projeto:** (o que o projeto faz, os resultados esperados e as características do público a ser atendido)

5.3. **Localização e Abrangência:** (onde será desenvolvido o projeto e sua área de abrangência)

5.4. **Justificativa** (contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais – IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros – perfil da população a ser atendida quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo; os motivos que levaram à realização do projeto; as peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.

5.5. **Público Alvo:** (elencar, da tabela abaixo, o público(s) alvo(s) do projeto, especificando a faixa etária e a meta de cada um deles).

5.6. Objetivos

5.6.1 Objetivo Geral: (de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto)

5.6.2 Objetivos Específicos: (são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto; através dele determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

5.7. **Metodologia:** Descrever a programação de atividades desenvolvidas; destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade



CMI | Conselho Municipal do Idoso de São José

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: _____

De: ____/____/____

de grupos envolvidos

5.7.1 Cronograma de Atividades			
Atividades	Público Alvo	Quant. / Meta	Periodicidade

5.7.2 Cronograma Geral de Atividades												
ATIVIDADES	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

- Atividades:**
- culturais e artísticas
 - físicas e práticas esportivas
 - lazer e recreação
 - fornecimento de material escolar
 - desenvolvimento de habilidades
 - orientação e encaminhamento para providenciar documentação
 - encaminhamento à rede de serviços
 - encaminhamento e acompanhamento à rede de serviços
 - apoio social
 - visitas domiciliares
 - reuniões sócioeducativas
 - entrevista
 - eventos
 - estudo de casos
 - ações para desabrigamento, retorno ao convívio familiar e comunitário
 - oficinas laboroterápicas
 - distribuição de cestas básicas
 - intermediação de mão de obra, recolocação ocupacional, encaminhamento para trabalho e emprego
 - vale-transporte
 - fornecimento de refeições prontas / quentinhas / lanches / sopas
 - outras (especificar)

Público Alvo:

- Relacionar o público alvo à atividade

Quantidade:

- número de atividades

Periodicidade:

- diária
- uma vez por semana
- 2 vezes / semana
- 3 a 4 vezes / semana
- quinzenal
- mensal
- anual



5.8 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/PROJETO

Citar todos os recursos disponíveis pela instituição para a execução do projeto/ação

5.9 PARCERIAS PARA A AÇÃO /PROJETO

Descrever quais as parcerias efetuadas com órgãos, instituições de ensino, empresas, entre outras, para a execução do projeto/ação;

5.10 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrever quais as articulações a serem efetuadas pela instituição para o desenvolvimento do projeto / ações junto aos usuários no ano, compreendendo a articulação efetuada com a rede de serviços existentes na comunidade, serviços socioassistenciais, serviços de outras políticas sociais (saúde, educação, trabalho, habilitação, etc), órgãos de defesa dos direitos, conselhos municipais e de direitos, entre outros.

5.11 Resultados / Indicadores: - O que pretende alcançar (ex: reduzir o número de pessoas em situação de rua; autonomia pessoal e financeira de 20% dos beneficiários; retorno ao convívio familiar de 30% dos beneficiários).

5.12 MONITORAMENTOS E AVALIAÇÃO:

Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiro) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

Descrever de que forma e com quem se dará a avaliação do trabalho, que possibilite observar se os objetos foram alcançados, se houveram mudanças nas pessoas envolvidas e no ambiente, dificuldades e facilidades encontradas no processo, se houve necessidade que realizar modificações na ação/projeto e que providencia tomar para que estas modificações ocorram.

**CMI** | Conselho Municipal
do Idoso de São José**PUBLICADO NO D.O.M.**

Edição: _____

De: ____/____/____

6. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O ANO

Retrata o custo ANUAL das ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição. É a soma dos custos de cada projeto apresentado anteriormente.

6.1 DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO.

_____, _____ de _____ de ____.

Responsável pela elaboração do Plano: _____

Presidente da entidade: _____

**CMI** | Conselho Municipal
do Idoso de São José**PUBLICADO NO D.O.M.**

Edição: _____

De: ____/____/____

ANEXO V**LOGO/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO****RELATÓRIO DE ATIVIDADES****1. IDENTIFICAÇÃO****Nome/ Razão Social:****CNPJ:****Endereço EM SÃO JOSÉ: (Rua, nº, bairro, cep)****Cidade/ UF:****Telefone:****E-mail:****Responsável para contato com a entidade:****Nome:****Cargo:****Telefone:****E-mail:****2. TIPO DE ESTABELECIMENTO**

A sede da entidade é:

 Alugada Própria Cedida Comodato Outros**3. INFRAESTRUTURA**

Informar as características específicas de cada serviço.

3.1 Ambiente Físico



(Descrever salas de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade).

3.2 Recursos Materiais

Recurso Material	Número Total	Exclusivo para uso no órgão/entidade	Número compartilhado com outros órgãos/entidades
Computadores			
Telefone			
Fax			
Veículo			
Impressora			
Máquina Copiadora			
TV			
Vídeo			
Som			
DVD			

4. RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos	Quant.	Área de Atuação	Carga Horária
Funcionários de nível superior contratados			
Funcionários de nível médio contratados			
Funcionários de nível fundamental contratados			
Estagiários remunerados			
Total de pessoal ocupado assalariado			
Voluntários permanentes			
Voluntários eventuais			



Estagiários não remunerados			
Total de pessoal ocupado não remunerado			
Quantidade de diretores não remunerados			

4.1 Relação do corpo técnico

Relação de todos que trabalham no local, contendo: escala de trabalho, dias da semana e horários trabalhados, carga horária, regime de contratação.

5. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:

Descrição: (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços detalhando o conteúdo desses):			
Abrangência Territorial:			
Objetivo: (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):			
Público Alvo: (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado).			
Período de realização: (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc):			
Resultados obtidos: (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados devem ser informados de forma quantitativa e qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com o serviço ou projeto citado):			
Capacidade de atendimento: (Informar a quantidade de vagas disponíveis com a atividade, serviço ou projeto citado):			
Nº de atendidos de forma gratuita: (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas):			
Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente e parcialmente com os custos do serviço prestado pela entidade):			
Recursos Financeiros Utilizados			
	Origem do Recurso	Fonte	Valor
	Federal	Educação	
		Assistência	
		Saúde	
		Outros (Citar)	
	Estadual	Educação	
		Assistência	



CMI | Conselho Municipal
do Idoso de São José

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição: _____

De: ____/____/____

	Saúde	
	Outros (Citar)	
Municipal	Educação	
	Assistência	
	FMAD/SJ	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
Empresas Privadas		
Próprios		
TOTAL		

6. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:

Recursos Humanos Envolvidos

Forma de Participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas para essa participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do Plano.

Observações:

1) Cadastre cada atividade, serviço ou projeto realizado em um quadro separado, copiando e colando os quadros para inserir todas as atividades desenvolvidas. Ao descrever a atividade, projeto ou serviço, não há limites para quantidade de informações relatadas, podendo ser ampliado o quadro de detalhamento.

2) Deverão anexar fotos das atividades desenvolvidas.

Assinatura do Representante Legal da Entidade
(favor rubricar todas as folhas)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021-03

Publicação Nº 6314263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEB662E9E04C958622CFB1874A077CEF20AE32D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 093/2021-03 - Proc. Digital nº 26545/2024. CONTRATADO: DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 093/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 093/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/08/2024. Data de Assinatura: 06 de agosto de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021-03

Publicação Nº 6314217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33766C1DB00244B0C63B33D6E4359487D3EF917A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 094/2021-03 - Proc. Digital nº 43234/2023. CONTRATADO: FISIO SPORTS FISIOTERAPIA LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 094/2021. DA SUPRESSÃO: Conforme solicitação e justificativa elencadas no Memorando nº 536/2023/COMPRAS/SMS/SJ de 09/11/2023, a contratação necessitará da supressão expressa na tabela abaixo: Grupo 03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

Código	Procedimento	Valor Unitário Tabela SUS	Complementação	Valor total sem supressão	Valor total com supressão de 25%
0301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 38,70	R\$ 45,00	R\$ 35,32
0302040030	Atendimento Fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular.	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92
0302050019	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	R\$ 6,35	R\$ 38,65	R\$ 45,00	R\$ 35,34
0302050027	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92

Grupo 03 - Procedimentos clínicos

SubGrupo 02 – Fisioterapia

Código	Procedimento	Valor Unitário Tabela SUS	Complementação	Valor total sem supressão	Valor total com supressão de 25%
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/ PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 6,35	R\$ 38,65	R\$ 42,77	R\$ 36,34
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 4,67	R\$ 40,33	R\$ 45,00	R\$ 34,92
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 6,35	R\$ 18,65	R\$ 25,00	R\$ 20,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 6,35	R\$ 38,65	R\$ 45,00	R\$ 35,35

0302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 6,35	R\$ 18,65	R\$ 25,00	R\$ 20,35
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 18,65	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	R\$ 38,65	R\$ 45,00	R\$ 35,34
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35	R\$ 38,65	R\$ 45,00	R\$ 35,34
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 40,33	R\$ 45,00	R\$ 34,92
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 38,65	R\$ 45,00	R\$ 35,34
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67	R\$ 40,33	R\$ 45,00	R\$ 34,92
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35	R\$ 38,65	R\$ 45,00	R\$ 35,34
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEURO-CIRURGIA	R\$ 6,35	R\$ 38,65	R\$ 45,00	R\$ 35,34
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 19,92

0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 4,67	R\$ 40,33	R\$ 45,00	R\$ 34,92
------------	--	----------	-----------	-----------	-----------

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2021-04

Publicação N° 6313919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 617A21C20A964BD9F258041739AF57D7B15FA705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 094/2021-04 - Proc. Digital n° 25252/2024. CONTRATADO: FISIO SPORTS FISIOTERAPIA LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato n° 094/2021. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 094/2021, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir 23/08/2024. Data de Assinatura: 06 de agosto de 2024.

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 555/2024

Publicação Nº 6313705

PORTARIA N.º 555/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Neusa Ducatti Kuhn, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1.967-1, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, para serem gozadas no período de 19 a 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

ALEXANDRE PALOSCHI
Secretário Municipal da Fazenda/Administração

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.657, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313164

DECRETO Nº 8.657, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designa membros para composição da JAI - Junta Administrativa de Indenização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1.829, de 30 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para compor a JAI - Junta Administrativa de Indenização do Município de São Lourenço do Oeste/SC:

I - representantes titulares:

- Diogo Suttli, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3005/01 - 1º titular;
- Sirinei Antonio Dias, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3248/01 - 2º titular;
- Elcio Eugênio Etges, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3223/01 - 3º titular.

II - representantes suplentes:

- Jackson Luiz de Mello, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3244/01 - 1º suplente;
- Poliane de Oliveira Bernardo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01 - 2º suplente;
- Eberton Savi Mondo, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 1727/01 - 3º suplente.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fica considerado Presidente da Junta Administrativa de Indenização, o titular mencionado no inciso I, alínea "a".

Art. 2º Compete à Junta Administrativa de Indenização a apreciação e julgamento, na forma de seu regimento interno, dos processos administrativos a serem instaurados em decorrência dos pedidos de indenizações de que trata a Lei nº 1.829/2009.

Parágrafo único. A JAI deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.829, de 30 de setembro de 2009, e demais normas vigentes.

Art. 3º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros da JAI, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.994, de 1º de agosto de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.658, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313241

DECRETO Nº 8.658, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº 8.422, de 17 de janeiro de 2024, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 18 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 8.422, de 17 de janeiro de 2024, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I

c) Entidades Religiosas/pastorais:

- Jair Nunes Barbosa, representando a Sociedade Espírita Joanna de Ângelis - titular;

2. Donizete Adão Martins, representando Mensageiros - suplente
.....". (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.659, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313283

DECRETO Nº 8.659, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº 8.544, de 16 de maio de 2024, que institui e nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bruno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 8.544, de 16 de maio 2024, que institui e nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bruno, do Município de São Lourenço do Oeste, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º
I - Kemoli Spinello, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3392/02;
.....". (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.664, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314829

DECRETO Nº 8.664, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº 8.608, de 26 de junho de 2024, que concede posse aos membros do Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.608, de 26 de junho de 2024, que concede posse aos membros do conselho da cidade de São Lourenço do Oeste, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....
II
.....
b
.....
3. representante da área de agricultura:
3.1. Ana Clara Lazarin Spricigo - titular;
3.1.1. João Marcelo Inocente da Silva - suplente;
.....
III
.....
c) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural:
1
1.2. REVOGADO.
.....". (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313134

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023 e Decreto nº 8.656, de 12 de agosto de 2024.

Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Permissionária: Claunice de Oliveira Bernardo, CPF 049. ***.***- 89.

Objeto: Permissão de Uso Gratuita do Restaurante, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento denominado "Almoço Beneficente", a ser promovido na data de 18 de agosto de 2024, pela Permissionária.

Valor: R\$ 391,20 (trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), correspondentes à 2,5 (duas vírgula cinco Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme disposto no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023, devidamente atualizado.

Pagamento: DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 12 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2024.

Vigência: 17 a 18 de agosto de 2024.

Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Claunice de Oliveira Bernardo - pela Permissionária.

PORTARIA Nº 1.186, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313071

PORTARIA Nº 1.186, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Angela Maria Curioletti, através do Memorando 2.894/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 09 de Agosto de 2024, a servidora pública municipal, ANGELA MARIA CURIOLETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula 3413/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.205, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313527

PORTARIA Nº 1.205, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal ALANA BARBIERI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3835/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Graduação, a partir de 01 de Setembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.206, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314093

PORTARIA Nº 1.206, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 3.511/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal ELCIO EUGENIO ETGES, matrícula nº 3223/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de agosto de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.206, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314069

PORTARIA Nº 1.206, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o protocolo 3.461/2024 recebido Via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal ANILSON SPRICIGO, matrícula nº 1871/02, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020, e de 25 de setembro a 09 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314686

PORTARIA Nº 1208, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ANDREIA CRISTINA DA CRUZ, matrícula nº 375/05, ocupante do cargo efetivo de Agente De Apoio Operacional, no período de 16 a 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314688

PORTARIA Nº 1209, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ANGELA MARIA MESACASA, matrícula nº 2004/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 02 a 16 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314691

PORTARIA Nº 1210, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal CRISTIANE DEON, matrícula nº 3224/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 02 a 16 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314694

PORTARIA Nº 1211, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ELIZANDRA DA SILVA, matrícula nº 1995/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314698

PORTARIA Nº 1212, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal IVANIR D AVILA TONIAL, matrícula nº 1992/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 02 a 16 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314700

PORTARIA Nº 1213, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal JOANA SELMA BENIGRES, matrícula nº 3937/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 09 a 23 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314703

PORTARIA Nº 1214, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal MACELO MENEGUS, matrícula nº 1986/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 05 a 19 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314706

PORTARIA Nº 1215, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal JUSSARA SUZANA DE BRITES, matrícula nº 3422/01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, no período de 16 a 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314708

PORTARIA Nº 1216, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor público municipal MARCELO SANTIAGO FROMETA, matrícula nº 4051/01, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO – 40 HORAS, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314711

PORTARIA Nº 1217, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal MARILEIA DETONI, matrícula nº 3504/02, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, no período de 16 a 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314715

PORTARIA Nº 1218, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal MARLI HENTGES, matrícula nº 632/02, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, no período de 09 a 23 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1219, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314717

PORTARIA Nº 1219, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal TABATA KRINDGES, matrícula nº 4036/01, ocupante do cargo efetivo de Médico – 40 Horas, no período de 09 a 23 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2024**

Publicação Nº 6313850

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 18/2024

01. PREÂMBULO

01.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Presidenta, Sra. Marlice Villani Perazoli, brasileira, casada, residente no município de São Lourenço do Oeste/SC, torna público a quem interessar que está promovendo o Processo Licitatório n. 20/2024, na Modalidade Dispensa de Licitação n. 18/2024, conforme dispõe a Lei Nacional n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO

02.1 – Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais visando efetuar a pintura da fachada do prédio da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, bem como efetuar pequenos reparos em seu hall de entrada, conforme quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Textura acrílica lisa – lata de 3,6 litros	01
02	Lixa grão 150	02 METROS
03	Tinta acrílica premium cor azul escuro – acabamento semibrilho – lata de 3,6 litros (referência PPG 1163-6 do catálogo Renner)	02
04	Tinta acrílica premium cor azul médio – acabamento semibrilho – lata de 18 litros (referência PPG 1163-3 do catálogo Renner)	02
05	Tinta acrílica premium cor azul claro – acabamento semibrilho – lata de 3,6 litros (referência PPG 1163-1 do catálogo Renner)	02
06	Massa corrida PVA – lata de 3,6 litros	01
07	Tinta acrílica premium cor nude – acabamento acetinado – lata de 3,6 litros (referência PPG 1019-3 do catálogo Renner)	01
08	Tinta acrílica premium cor branco fosco – lata de 1 kg	01
09	Adesivo de silicone PU na cor cinza – tubo de 400 gramas	03

03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 – A contratação se justifica em virtude da necessidade de renovação da pintura da fachada da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, bem como de efetuar pequenos reparos em seu hall de entrada devido a defeitos causados por infiltrações.

03.2 – A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual, é dispensável a licitação para compras que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023).

04. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

04.1 – As despesas decorrentes com a efetivação da compra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001. 01.031.4501.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Direta

3.3.90.30.000 - Material de Consumo

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis

05. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

05.1 – Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos como habilitação necessária à presente contratação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;

e) Certidão de regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT); e

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

06. DO MENOR PREÇO ORÇADO

06.1 – A empresa que apresentou a melhor proposta dentro da pesquisa realizada por este ente para o fornecimento dos materiais foi:

Empresa: BELLCOLOR SL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 867, bairro Brasília, nesta cidade de São Lourenço do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 55.257.792/0001-76.

Valor Total: R\$ 1.925,65 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR BELLCOLOR SÃO LOURENÇO – CNPJ 55.257.792/0001-76				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Textura acrílica lisa – lata de 3,6 litros	01	R\$ 21,00	R\$ 21,00
02	Lixa grão 150	02 METROS	R\$ 7,60	R\$ 15,20

03	Tinta acrílica premium cor azul escuro – acabamento semibrilho – lata de 3,6 litros (referência PPG 1163-6 do catálogo Renner)	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
04	Tinta acrílica premium cor azul médio – acabamento semibrilho – lata de 18 litros (referência PPG 1163-3 do catálogo Renner)	02	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
05	Tinta acrílica premium cor azul claro – acabamento semibrilho – lata de 3,6 litros (referência PPG 1163-1 do catálogo Renner)	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
06	Massa corrida PVA – lata de 3,6 litros	01	R\$ 14,25	R\$ 14,25
07	Tinta acrílica premium cor nude – acabamento acetinado – lata de 3,6 litros (referência PPG 1019-3 do catálogo Renner)	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
08	Tinta acrílica premium cor branco fosco – lata de 1 kg	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
09	Adesivo de silicone PU na cor cinza – tubo de 400 gramas	03	R\$ 28,40	R\$ 85,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ 1.925,65	

06.2 – Nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, o presente aviso ficará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de possíveis interessados em apresentar propostas adicionais. Após o prazo indicado, será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa à administração pública.

06.3 – As propostas adicionais podem ser encaminhadas ao seguinte endereço de e-mail: camara@camarasaolourenco.sc.gov.br, com o assunto "Orçamento-Dispensa de Licitação 18/2024" ou entregues pessoalmente na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, situada à Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

06.4 – Para a apresentação das propostas adicionais deve ser utilizado o modelo de orçamento constante do ANEXO I.

06.5 – Para escolha da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global.

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

07.1 – O pagamento se dará em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos materiais, condicionado à expedição da respectiva nota fiscal pela contratada.

07.2 – O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.

07.3 – Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação direta.

08. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

08.1 – O preço orçado foi o menor apresentado dentro da pesquisa realizada por este ente.

09. DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

09.1 – Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.

São Lourenço do Oeste/SC, 14 de agosto de 2024.

VEREADORA MARLICE VILLANI PERAZOLI

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO n. 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 18/2024

ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Apresentamos ORÇAMENTO para fornecimento de materiais visando renovar a pintura da fachada do prédio da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, bem como reparar pequenas imperfeições no seu hall de entrada, conforme quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Textura acrílica lisa – lata de 3,6 litros	01	
02	Lixa grão 150	02 METROS	
03	Tinta acrílica premium cor azul escuro – acabamento semibrilho – lata de 3,6 litros (referência PPG 1163-6 do catálogo Renner)	02	
04	Tinta acrílica premium cor azul médio – acabamento semibrilho – lata de 18 litros (referência PPG 1163-3 do catálogo Renner)	02	
05	Tinta acrílica premium cor azul claro – acabamento semibrilho – lata de 3,6 litros (referência PPG 1163-1 do catálogo Renner)	02	
06	Massa corrida PVA – lata de 3,6 litros	01	
07	Tinta acrílica premium cor nude – acabamento acetinado – lata de 3,6 litros (referência PPG 1019-3 do catálogo Renner)	01	
08	Tinta acrílica premium cor branco fosco – lata de 1 kg	01	
09	Adesivo de silicone PU na cor cinza – tubo de 400 gramas	03	
VALOR TOTAL			

** A empresa deverá observar no momento da apresentação da sua proposta que a contratação inclui a obrigação de entrega das mercadorias na sede da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, situada na Rua Duque de Caxias, n. 522, centro de São Lourenço do Oeste/SC, sem cobrança de adicional de frete.

**A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**Prazo de pagamento é de 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

São Lourenço do Oeste/SC, __ de agosto de 2024.

Carimbo/CNPJ	Assinatura do Representante

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_10_341_NOMEIA_COMISSAO_PARA_FIXAR_CRITERIOS_ADICIONAIS_PARA_PRIORIZACAO_DE_CANDIDATOS_A_BENEFICIARIOS_DO_PROGRAMA_MINHA_CASA_MINHA_VIDA_LOTEAMENTO_JARDIM_PEPERI_III

Publicação Nº 6313862

DECRETO Nº 10.341/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA FIXAR CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS À BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) – JARDIM PEPERI III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a criação do "Loteamento Jardim Peperi III", destinado à habitação popular e aprovado por meio da Lei Municipal nº 7.982/2022, averbado no CRISMO sob nº R.3/53.366 e Incorporação Imobiliária, havendo 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais (casas isoladas), averbadas no CRISMO sob nº R.5/53.366;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado com o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (PMCMV), desenvolvido pelo Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios adicionais complementares à seleção da demanda de beneficiários no âmbito do Programa Habitacional Popular Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Jardim Peperi III, inscritos junto ao Cadastro do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 27.758/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Para Fixar Critérios Adicionais Para Priorização de Candidatos à Beneficiários do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Jardim Peperi III, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e membros da sociedade civil:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária:
Sidenei Caureo da Silva.

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Leciane Matiello.

c) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Celi Maziero.

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas:
Deise Mara Rech.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da União das Associações de Moradores de Bairros – UAMB:
Ruben Mueller – Titular;
Deoclides Ferreira de Quadros – Suplente.

b) Representante do Sindicato da Construção Civil – SINDUSCON:
Cleonor José Mahl – Titular;
Elias Rogério Lunardi – Suplente.

c) Representante do Coletivo Sindical:
Edriane Slaviero – Titular;
Vilmar José Giehl – Suplente.

d) Representante da Associação dos Engenheiros do Extremo Oeste de Santa Catarina – ASSEENAR:
Eduardo Bedin – Titular;
Alessandro Arconti – Suplente.

e) Representante das Cooperativas de Crédito:
Jandrei Lui – Titular;
Rafael Sturmer – Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão indicar os critérios adicionais para a priorização de candidatos à beneficiários do Programa Habitacional Popular Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Jardim Peperi III, inscritos no Cadastro do Sistema Nacional de Habitação – SINAHAB.

Parágrafo único. Deverão ser observados os critérios já previamente definidos por meio da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões e atividades.

Art. 4º O exercício do mandato dos membros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_046_R_70_000_00_PROCON

Publicação Nº 6313872

DECRETO FINANCEIRO Nº 046/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução para dar andamento aos serviços do PROCON, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução para dar andamento aos serviços do PROCON, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução para dar andamento aos serviços do PROCON, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando a reforçar ações

orçamentárias em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

02.000 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E DO CONSUMIDOR
04.122.0043.1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
11 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.899.0000.0105 R\$ 40.000,00

14.422.0085.2.056 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
13 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.899.0000.0105 R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente do produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 8.178/2023, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados:

BANCO	CONTA CORRENTE	RECURSO	VALOR (R\$)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10.173-2	2.899.0000.0105	70.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAÇÃO_344_GRACIANE_HAMMES

Publicação Nº 6313854

São Miguel do Oeste SC, 14 de agosto de 2024.
OF. Nº 344/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
GRACIANE HAMMES

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Matemática, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1382_GABRIEL_TRENTIN_FRIGERI_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6314279

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1382/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1275/2022, o senhor Gabriel Trentin Frigeri foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com cedência à Seara Alimentos LTDA, no período de 01 de setembro de 2022 até que perdure a necessidade, ou até 31 de agosto de 2023;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1470/2023, a contratação do servidor Gabriel Trentin Frigeri foi prorrogada, no período de 01 de setembro de 2023 até que perdure a necessidade ou até 31 de agosto de 2024;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n. 28/2021, firmado entre o Município de São Miguel do Oeste e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e das Circulares 10.059/2024 e 10.600/2024, quanto à vedação de contratações temporárias durante os 3 meses que antecedem o pleito eleitoral até a data de posse dos eleitos;

Considerando que o contrato de trabalho do Médico Veterinário Gabriel Trentin Frigeri tem previsão de encerramento para setembro de 2024, portanto, dentro do período do defeso eleitoral;

Considerando o Ofício n. 183/2024/9SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, encaminhado pelo MAPA, justificando que a descontinuidade dos trabalhos aliada à atual deficiência de servidores do MAPA, implicará em prejuízo às tarefas diárias do Serviço de Inspeção Federal, obrigatórias no cumprimento da legislação atual e dos tratados estabelecidos entre o Brasil e os diversos mercados importadores das carnes nacionais e que tal cenário poderá impactar no volume de produção do frigorífico localizado no município de São Miguel do Oeste, com reflexos em toda a cadeia produtiva local e regional;

Considerando o parecer jurídico exarado no despacho 4, do Memorando 22.240/2024, acolhido pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 5 do mesmo Memorando, a despeito da possibilidade de prorrogação do contrato do servidor Gabriel Trentin Frigeri até 01 de janeiro de 2025, diante da necessidade ao funcionamento inadiável de serviços públicos relevantes;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor GABRIEL TRENTIN FRIGERI, contratado pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2021, para desempenhar a função de Médico Veterinário, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com cedência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atuando na Seara Alimentos LTDA, no período de 01 de setembro de 2024 até que perdure a necessidade ou até 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1383_MARLISE_MARIA_SCHUTZ_KUHN_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 6314288

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1383/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 28.956/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Marlise Maria Schutz Kuhn, a partir de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal efetiva MARLISE MARIA SCHUTZ KUHN, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SAGP/DDP n. 1359/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1384_CONCEDER_FERIAS_AGOSTO_3

Publicação Nº 6314307

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1384/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os pedidos de férias que foram protocolados pelo sistema 1DOC, com as devidas autorizações pelas chefias imediatas.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
ANA PAULA FONSECA DA SILVA FLOSS SOUZA	12/08/2024	26/08/2024
MARIANA DEGGERONE VIEIRA ALVES	19/08/2024	30/08/2024
FERNANDA MAIARA BIONDO	14/08/2024	31/08/2024
MICHELE ZANIN	19/08/2024	07/09/2024
CAMILA ADRIANE DA LUZ	12/08/2024	26/08/2024
ADRIANO STURMER	19/08/2024	28/08/2024
ALINE FELIPI	19/08/2024	02/09/2024
ASTERIA SCHNEIDER KROETZ	13/08/2024	27/08/2024
ANA LUCIA DIAS	19/08/2024	17/09/2024
DIEGO TRENTIN	19/08/2024	07/09/2024
ROSELI FERREIRA MARCHIORETTO	12/08/2024	26/08/2024

PORT_1385_ASTERIA_SCHNEIDER_KROETZ_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 6314336

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1385/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme disposto no artigo 108, da Lei Complementar Municipal 09/2012 - Estatuto do Servidor - após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da Licença-Prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a conversão de até 1/3 (um terço) da licença-prêmio em pecúnia é ato discricionário da Administração;

Considerando que a Administração tem deferido a conversão do benefício em pecúnia nas situações de tratamento de saúde do servidor ou de familiares;

Considerando o documento apresentado pela servidora Asteria Schneider Kroetz, pelo Memorando 29.091/2024, para comprovação de tratamento odontológico a ser por ela realizado;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1438/2019, de 07 de setembro de 2019, concedeu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora Asteria Schneider Kroetz, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, cujo direito foi concedido pela Portaria SGPT/DDP n. 1438/2019, da servidora ASTERIA SCHNEIDER KROETZ, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, com base no art. 108, §5º, da Lei Complementar Municipal 09/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1386_JURACEMA_FASSBINDER_SCHAFFER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_PROFESSOR_EDUCACAO_ESPECIAL

Publicação Nº 6314828

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1386/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de desligamentos de funcionários e/ou eventos imperisíveis;

Considerando que o magistério tem de ser desempenhado, o aluno tem direito a ter aula, e o Município tem o dever de assegurar a presença do professor em sala;

Considerando a classificação no Processo Seletivo n. 002/2023;

Considerando que a Resolução 01/2024, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 01/2024, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 27.434/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Especial, para atender o aluno C.H.O., na EMEIEF Teonísio Wagner, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Especial, 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino, na EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, para atender o aluno C.H.O., no período de 15 de agosto de 2024 até o término da permanência do aluno na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência do aluno dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6314053

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024

PROCESSO (GERR) Nº 25/2024

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, para o custeio de profissionais de saúde, consultas e exames, além da aquisição de materiais, equipamentos, medicamentos e combustível para os veículos de transporte escolar, objetivando a manutenção das atividades e o bom atendimento dos alunos nas diversas especialidade atendidas pela instituição, correspondente ao ano de 2024, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024

PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

ASSINA pela ENTIDADE: DILIS NOELI RIBEIRO

São Miguel do Oeste/SC, 14 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMV/SMO Nº 0093/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

Publicação Nº 6313755

PORTARIA CMV/SMO Nº 0093/2024

AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA TOTALIDADE DA LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO o labor prestado pela servidora MARIA DE LOURDES VANSIN no período compreendido entre 02 de agosto de 2019 à 01 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o reconhecimento do quinquênio de efetivo exercício do servidor pela Portaria CMV/SMO Nº 90/2024;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de conversão da totalidade da licença prêmio em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio a que faz jus a servidora MARIA DE LOURDES VANSIN, matrícula 155, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira), nos termos do art. 190 da Lei Orgânica, do art. 108 do Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 009/2012 e do art. 48, § 5º da Lei Complementar nº 19/2013.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 12 de agosto de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0094/2024 - DIÁRIAS

Publicação Nº 6313756

PORTARIA CMV/SMO Nº 0094/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à servidora SIMONE FRARE BIEGELMEIER, matrícula 456, a percepção de 3 diárias e 2/3 em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso: CONTABILIDADE DE CÂMARAS MUNICIPAIS: ASPECTOS RELEVANTES AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO EM ANO ELEITORAL, tendo como dia de partida o dia 20 de agosto de 2024, às 05 horas, com retorno previsto no dia 23 de agosto de 2024, às 23 horas e 59 minutos, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo particular; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo particular.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 2.163,33 (dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 13 de agosto de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA Nº 566/2024

Publicação Nº 6314177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 566/2024
Admite em caráter temporário a servidora NANJI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS no cargo de PSICÓLOGO – PNAISP

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admite em caráter temporário a servidora NANJI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS no cargo de PSICÓLOGO - PNAISP. Contrato de trabalho nº 209/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2024

Publicação Nº 6314179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 567/2024
Exonera a servidora NANJI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS do cargo de PSICÓLOGO – PNAISP

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonera a servidora NANJI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS no cargo de PSICÓLOGO - PNAISP. Contrato de trabalho nº 209/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 6314204

Convocação Conselho Tutelar

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, Considerando o pedido efetuado pelo Conselho Tutelar através do Memorando via 1Doc nº 1.728/2024;

Vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RODRIGO ICHIOKA PLACA OROSCO, inscrita no CPF sob nº. 028.081.049-01, eleito como 2º SUPLENTE, conforme Edital nº 05/2023-CMDCA, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024-SEMED/PMS

Publicação Nº 6313745

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ANA MARIA FERREIRA DE LIMA ARMANDO, inscrito (a) no CPF sob nº. 195.036.057-17, aprovado (a) em 16º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMED/PMS, para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 16 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 14 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6313751

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) JEFERSON SPEZZIA, inscrito (a) no CPF sob nº. 134.749.659-99, aprovado (a) em 44º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6313749

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ANDRÉ LUIS PAVANELLO, inscrito (a) no CPF sob nº. 003.882.909-60, aprovado (a) em 45º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**LEI Nº 2.734, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6313738

LEI Nº 2.734, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS RUAS DE Nº 226 - RUA HERBERTO HASSE, 131 - RUA INÊS TIETZ (PROLONGAMENTO), 227 – RUA ERICA LUIZA HEIDORN HASSE E 228 – RUA GILMAR HASSE, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JARDIM HASSE, SITUADO NA MATRÍCULA Nº 23.924 DA COMARCA DE GUARAMIRIM, DE PROPRIEDADE DE JARDIM HASSE SPE LTDA, LOCALIZADO NA RUA - 001 MARECHAL CASTELO BRANCO, DISTANTE 97 METROS DA RUA – 002 PRESIDENTE COSTA E SILVA, BAIRRO CENTRO SUL, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, fazer saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir, oficializar, denominar e classificar as vias criadas por meio do Loteamento Jardim Hasse, situado na matrícula nº 23.924 de propriedade de Jardim Hasse SPE Ltda., localizado na Rua 001 - Rua Marechal Castelo Branco, distante 97 metros da Rua – 002 Presidente Costa e Silva, Bairro Centro Sul, no município de Schroeder, nos seguintes termos:

RUA	DENOMINAÇÃO	CLASSE	EXTENSÃO	GABARITO		
				LEITO	PASSEIO Lado esquerdo	PASSEIO Lado direito
A	Rua – 226 Herberto Hasse	1ª Classe	232,11m	10,00m	2,00m	2,00m
B	Rua – 131 Inês Tietz (prolongamento)	1ª Classe	77,50m	10,00m	2,00m	2,00m
C	Rua – 227 Erica Luiza Heidorn Hasse	1ª Classe	147,04m	10,00m	2,00m	2,00m
D	Rua – 228 Gilmar Hasse	1ª Classe	63,17m	10,00m	2,00m	2,00m

Art. 2º Altera o ANEXO XIX-A - Relação das vias públicas urbanas do município de Schroeder da Lei Complementar nº 232, de 9 de setembro de 2020, para incluir as novas ruas aprovadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.171/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314211

PORTARIA Nº 11.171/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 166/2024/SEMED, datado em 16 de julho de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 003/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.394/2024, de 21/02/2024, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir de 13/08/2024, a Sra. Neiry Maria Rabelo de Carvalho, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 13/08/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.172/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6314212

PORTARIA Nº. 11.172/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 109/2024 – SEMSA datado em 30 de abril de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2023 – ESF/SEMSA/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.341/2023, de 06/11/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Barbara Cristina Maia Brier para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 11.170/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313733

PORTARIA Nº. 11.170/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora autônoma, Sra. Luciene Lopes Coelho, Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

AVISO PR 37.2024-PMS

Publicação Nº 6313085

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PMS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 119/2024-PMS.

Contratação nº 901482024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de carimbos visando atender as necessidades dos setores, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.930,25 (treze mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/08/2024 às 14H (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 38.2024-PMS

Publicação Nº 6313310

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-PMS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 120/2024-PMS.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

Contratação n.º 901492024

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Trajes para Grupo de Danças Alemãs Populares e Folclóricas
Tanzgruppe Clarice.**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 14.709,75 (quatorze mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/09/2024 às 09H (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR SRP 03.2024-SAN

Publicação Nº 6313515

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SAN**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 08/2024-SAN.

Contratação nº 901502024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Saneamento

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para o abastecimento público no Município de Schroeder – SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 167.687,50 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia 02/09/2024 às 14H (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOS

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 100/2024-PMS

Publicação Nº 6313391

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 100/2024-PMS
Concorrência nº. 29/2024-PMS
Processo nº. 85/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **ULLER SERVICOS E COMERCIO LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de casinhas de madeira para artesanato, lavatório em alvenaria e iluminação (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Praça Christian Mathias Schroeder – Rua Paulo Jahn, centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso 09032024-0772778 Transferência Especial Governo Federal.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ULLER SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.247.777/0001-16, estabelecida na Rua Athanasio Rosa, nº. 366, Bairro Centro, na cidade de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Moacir Uller, inscrito no CPF sob o nº. 895.518.859-53, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência eletrônica nº 29/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de casinhas de madeira para artesanato, lavatório em alvenaria e iluminação (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Praça Christian Mathias Schroeder – Rua Paulo Jahn, centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes, nas condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Página 1 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de casinhas de madeira para artesanato, lavatório em alvenaria e iluminação (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Praça Christian Mathias Schroeder – Rua Paulo Jahn, centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso 09032024-0772778 Transferência Especial Governo Federal.	Unidade	01	R\$ 240.075,00	R\$ 240.075,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Projeto;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$ 240.075,00 (duzentos e quarenta mil e setenta e cinco reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
- 6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 6.4. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no mês março do ano de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão longo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº14.133, de 2021](#);
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Multa**: conforme edital.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.9. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte: Despesa 494 (4.4.90.51).

12.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 15.2. Fica Eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Página 14 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

CONTRATO 99/2024-PMS

Publicação Nº 6313119

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 99/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMS
Processo nº. 96/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, tendo por objeto a contratação de solução de visualização e de descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio, de auto-atendimento (“self-service BI - Business Intelligence”), denominada Qlik Sense, permitindo a extração, transformação e carga de dados, para suporte à tomada de decisão.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.689.089/0001-57, estabelecida na Rodovia SC-401, nº. 5500, Square Corporate, Bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88032-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Perácio Feliciano Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº. 462.463.809-30, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de visualização e de descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio, de auto-atendimento (“self-service BI - Business Intelligence”), denominada Qlik Sense, permitindo a extração, transformação e carga de dados, para suporte à tomada de decisão.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licenças em subscrição do Qlik Sense Enterprise SaaS Professional 12 meses. Fabricante/Marca: Qlik, Modelo: Qlik Sense Enterprise SaaS Professional	2	Unidade	3.986,60	7.973,20
2	Licenças em subscrição do Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer 12 meses. Fabricante/Marca: Qlik, Modelo: Qlik Sense Enterprise SaaS Analzer	6	Unidade	2.278,00	13.668,00

Página 1 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3	Serviço técnico especializado, sob demanda, para consultoria, desenvolvimento, gestão e administração fazendo uso dos softwares especificados nos itens 01 e 02	400	Horas	212,50	85.000,00
TOTAL R\$					106.641,20

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 106.641,20 (cento e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte Dotação: 16 (3.3.90.40) e 154 (3.3.90.40)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 14 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
08.689.089/0001-57

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 8 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**


Página 9|9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO PE SRP 25.2024-PMS

Publicação Nº 6314749

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2024
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2024
b) **Nr. Licitação:** 25/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 14/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços por hora trabalhada de execução de manutenção (horas de mecânica, solda, embuchamento/rotante, elétrica), para máquina, caminhões e implementos agrícolas.*

Lote: 1

Participante: JKS MECANICA DIESEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elétrica para máquinas e caminhões. Serviço como: troca e recuperação de chicote elétrico, alternadores, aparelhos de iterclimax, motor de arranque, motor de para-brisa, troca de lâmpadas, capas, baterias, faróis, recuperar fiação elétrica, revisar painéis, trocar fusíveis, sensores, relógios de temperatura, entre outros serviços. - ITEM 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elétrica para máquinas e caminhões. Serviço como: troca e recuperação de chicote elétrico, alternadores, aparelhos de iterclimax, motor de arranque, motor de para-brisa, troca de lâmpadas, capas, baterias, faróis, recuperar fiação elétrica, revisar painéis, trocar fusíveis, sensores, relógios de temperatura, entre outros serviços.	300,000	H	86,266666	25.880,00
2	ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, alternadores, aparelhos de iterclimax, motor de arranque, motor de pará-brisa, lâmpadas, capas, baterias, faróis, fiação elétrica, fusíveis, sensores, relógios de temperatura e outras peças para máquinas e caminhões - Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) - ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, alternadores, aparelhos de iterclimax, motor de arranque, motor de pará-brisa, lâmpadas, capas, baterias, faróis, fiação elétrica, fusíveis, sensores, relógios de temperatura e outras peças para máquinas e caminhões - Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)	1,000	UN	40.000,00	40.000,00
Total do Participante:				65.880,00	

Lote: 2

Participante: JKS MECANICA DIESEL LTDA

3	ITEM 01: Serviços de manutenção preventiva e corretiva: para caminhões. Com o troca e recuperação de peças, suspensão, freios, embreagem, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos e parafusos. Instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. - ITEM 01: Serviços de manutenção preventiva e corretiva: para caminhões. Com o troca e recuperação de peças, suspensão, freios, embreagem, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos e parafusos. Instalação de peças e	800,000	H	118,75	95.000,00
---	---	---------	---	--------	-----------

acessórios, manutenções em geral.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, freio, suspensão, motor, caixa, caixa de direção, bomba hidráulica da caçamba, embreagem e outras peças para caminhões - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, freio, suspensão, motor, caixa, caixa de direção, bomba hidráulica da caçamba, embreagem e outras peças para caminhões - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	1,000	UN	100.000,00	100.000,00

Total do Participante: 195.000,00

Lote: 3

Participante: JKS MECANICA DIESEL LTDA

5	ITEM 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva para 350,000 maquinas agrícolas e implementos. Serviço de troca e recuperação; suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem,câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores,instação de peças e acessórios , manutenções em geral. - ITEM 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva para maquinas agrícolas e implementos. Serviço de troca e recuperação; suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem,câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores,instação de peças e acessórios , manutenções em geral.	350,000	H	111,571433	39.050,00
---	---	---------	---	------------	-----------

6	ITEM 02: Fornecimento de peças em geral - suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores e outras peças para máquina agrícolas. Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - ITEM 02: Fornecimento de peças em geral - suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores e outras peças para máquina agrícolas. Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
---	---	-------	----	-----------	-----------

Total do Participante: 89.050,00

Lote: 4

Participante: G MAIOCHI E CIA LTDA

7	ITEM 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de parte rotante e embuchamento para caminhões e máquinas. Troca e recuperação de peças como: roletes, correntes, sapatas, parafusos, pinos, roda motriz, sapatas, pino e buchas. - ITEM 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de parte rotante e embuchamento para caminhões e máquinas. Troca e recuperação de peças como: roletes, correntes, sapatas, parafusos, pinos, roda motriz, sapatas, pino e buchas.	400,000	H	115,00	46.000,00
---	---	---------	---	--------	-----------

8	ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, roletes, correntes, sapatas, parafusos, pinos, roda motriz, sapatas, pino, buchas e outras peças para máquina e caminhões. - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, roletes, correntes, sapatas, parafusos, pinos, roda motriz, sapatas, pino, buchas e outras peças para máquina e caminhões. - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	1,000	UN	100.000,00	100.000,00
---	---	-------	----	------------	------------

Total do Participante: 146.000,00

Lote: 5

Participante: G MAIOCHI E CIA LTDA

9	ITEM 01: Serviço de solda com soldador incluindo eletrodos, com troca e recuperação de chapas de aço para conchas, facas de concha e suportes de concha. Para máquinas e caminhões. - ITEM 01: Serviço de solda com soldador incluindo eletrodos, com troca e recuperação de chapas de aço para conchas, facas de concha e suportes de concha. Para máquinas e caminhões.	400,000	H	128,00	51.200,00
---	---	---------	---	--------	-----------

10	ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, chapas de aço para conchas, facas de concha, lâminas, suportes de concha para máquinas e caminhões- Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) -	1,000	UN	40.000,00	40.000,00
----	---	-------	----	-----------	-----------

ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, chapas de aço para conchas, facas de concha, lâminas, suportes de concha para máquinas e caminhões- Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Total do Participante: 91.200,00

Lote: 6

Participante: JKS MECANICA DIESEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ITEM 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, com a troca e recuperação de peças: suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas freio, embreagem, compressores de ar condicionado, válvulas de ar condicionado,câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, serviços no ar condicionado,instação de peças e acessórios , manutenções em geral. - ITEM 01: Serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, com a troca e recuperação de peças: suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas freio, embreagem, compressores de ar condicionado, válvulas de ar condicionado,câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, serviços no ar condicionado,instação de peças e acessórios , manutenções em geral.	800,000	H	123,75	99.000,00
12	ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freio, embreagem, compressores de ar condicionado, válvulas de ar condicionado, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores e outras peças para máquina pesadas - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - ITEM 02: Fornecimento de peças em geral, suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freio, embreagem, compressores de ar condicionado, válvulas de ar condicionado, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores e outras peças para máquina pesadas - Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	1,000	UN	100.000,00	100.000,00

Total do Participante: 199.000,00

Total Geral: 786.130,00

Schroeder, 14 de Agosto de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

Seara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 294/2024

Publicação Nº 6314203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB341EF15E3FA2EF945FBC2E955BED1F02DD3DCF

Contrato nº 294/2024 - Processo Administrativo nº 097/2024 – Concorrência Presencial nº 011/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa SRV Projetos e Construções Ltda - ME, CNPJ nº. 22.797.458/0001-56, Contratada. OBJETO: - execução da pavimentação asfáltica com CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente), com 3.222,52m² a ser executada em parte da Rua Concórdia, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Seara/SC, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar anexo ao processo licitatório. PRAZO: 06/12/2024. DATA DO CONTRATO: 08/08/2024. VALOR: R\$ 492.813,61.

CONTRATO Nº 295/2024

Publicação Nº 6314232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6684E31A36644B6F35CFECA1AC7E445EF0856847

Contrato nº 295/2024 - Processo Administrativo nº 114/2024 – Pregão Presencial nº 036/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Ademar Fracasso & Filho Ltda, CNPJ nº 03.607.860/0001-86, Contratada. OBJETO: - Aquisição de esquadrias metálicas, (grade de ferro 400 mm, largura e espaçamento de 15x15mm, ferro cantoneira 1" e vergalhão 3/8 com pintura esmalte. e grade de 1000X1000 para boca de lobo CT 1" e vergalhão 3/8, espaçamento de 20X20MM, com pintura) , vinculado à secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 09/08/2024. VALOR: R\$ 32.990,00.

CONTRATO Nº 296/2024

Publicação Nº 6314239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B5D42EBBEF43E68B5B99F9619AEE1F54B157855

Contrato nº 296/2024 - Processo Administrativo nº 114/2024 – Pregão Presencial nº 036/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa JN – Dalchasso Ltda ME, CNPJ nº. 09.340.877/0001-04, Contratada. OBJETO: - Aquisição de esquadrias metálicas, (cobertura em policarbonato alveolar 6mm na cor fumê, medindo 18,50m, incluindo as calhas de alumínio nos acessos à edificação; estrutura metálica curva, com pintura na cor preto fosco. grade de tela otis 5x5 fio 10 com cantoneira 3/16 x 1 1/4, quadros de aproximadamente 2x2 metros, com pintura. Portão de 1,20 x 2,00 metros, tela otis 5x5 fio 10. Guarda-corpo confeccionado em aço carbono com tubo superior, tubo inferior e pés de sustentação (a cada 3 metros) com 38mm de diâmetro e com tubos verticais de 3/4" de diâmetro a cada 10cm. fabricação, instalação e pintura (fundo e acabamento)), vinculado à secretaria Municipal de Educação, cidade e agricultura. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 09/08/2024. VALOR: R\$ 53.939,21.

CONTRATO Nº 297/2024

Publicação Nº 6314247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5FF007A389C1B4169A5C0FD972F02167561BE63

Contrato nº 297/2024 - Processo Administrativo nº 114/2024 – Pregão Presencial nº 036/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Denis Hensel09275820902, CNPJ nº 21.983.852/0001-16, Contratada. OBJETO: - Aquisição de esquadrias metálicas, - Janela 4 folhas (2 fixas, 2 correr) de 3,36 largura x 2,70 altura, em vidro temperado incolor de 8 mm, com perfis fixos em alumínio branco. - Porta 4 folhas (2 fixas, 2 correr) de 3,60 largura x 2,70 altura, em vidro temperado incolor de 10 mm, com perfis em alumínio branco. - Portão de correr completo em ferro de 4,50 x 3,80 metros; chapa frisada; tubos de 30x50 e de 20x30, parede dos tubos de 1,20, vinculado à secretaria Municipal de Educação, e interior. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 09/08/2024. VALOR: R\$ 13.199,00

CONTRATO Nº 298/2024

Publicação Nº 6314249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0690DBEA5F6C0007D7DB777F4A317A1957C4E24E

Contrato nº 298/2024 - Processo Administrativo nº 114/2024 – Pregão Presencial nº 036/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Paludo Sinalizações Ltda, CNPJ nº. 24.390.846/0001-43, Contratada. OBJETO: - Aquisição de esquadrias metálicas, - tubo em aço galvanizado 2" x 1,55mm x 6m e - tubo em aço galvanizado 2" x 2,5mm x 6m, vinculado à secretaria Municipal de Educação, e interior. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 09/08/2024. VALOR: R\$ 10.850,00.

CONTRATO Nº 299/2024

Publicação Nº 6314256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCBFB3BC7E3B550ED8503F792259C4E69D016442
Contrato nº 299/2024 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 400/2023 - Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 2.402,02m² da Rua João Garghetti, Centro e 1.718,50m² da Rua Ambrozio Giombelli e Olivia Benetti, Bairro São João no município de Seara/SC- Processo Licitatório nº 261/2023 – Tomada de Preços nº 023/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa BRITAX – Britagem e Construções Ltda, CNPJ nº 21.157.133/0001-46, Contratada. OBJETO: - Conforme justificativa em anexo emitida pelo Departamento de Projetos, fica prorrogado o prazo de execução e vigência contratual do contrato nº 400/2023 em mais 110 (cento e dez) dias, a contar do dia 13/08/2024, assim se estendendo até a data de 01/12/2024. PRAZO: 01/12/2024. DATA DO CONTRATO: 12/08/2024.

CONTRATO Nº 300/2024

Publicação Nº 6314262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1929806F5983F621D17250213B14E8B6F0A42133
Contrato nº 300/2024 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 401/2023 - Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 888,08m² da Rua Elyseo Dalle Laste, 432m² da Rua Jeremias Viott, no distrito de Caraíba, 1.586,20m² da Rua Pedro Signorin no Bairro Garghetti, 1.427,93m² da rua PE. Simon Moser, Bairro Niterói, no município de Seara/SC- Processo Licitatório nº 262/2023 – Tomada de Preços nº 024/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa BRITAX – Britagem e Construções Ltda, CNPJ nº 21.157.133/0001-46, Contratada. OBJETO: - Conforme justificativa em anexo emitida pelo Departamento de Projetos, fica prorrogado o prazo de execução e vigência contratual do contrato nº 400/2023 em mais 110 (cento e dez) dias, a contar do dia 13/08/2024, assim se estendendo até a data de 01/12/2024. E conforme o teor da justificativa e planilha apresentada pelo departamento de projetos, e com a concordância de ambas as partes contratantes, haverá um acréscimo nos materiais e serviços, ocasionando aumento contratual. PRAZO: 01/12/2024. DATA DO CONTRATO: 12/08/2024. VALOR: R\$ 62.341,54

CONTRATO Nº 301/2024

Publicação Nº 6314264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 064A8AA7DD9C37FC6DA5DE562C82B4F25F26C61D
Contrato nº 301/2024 – 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/2020 – Fornecimento e administração de cartão vale-alimentação - Processo Licitatório nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa BK Instituição de Pagamentos Ltda, CNPJ nº 16.814.330/0001-50, Contratada. OBJETO: - Fica reajustado o valor contratado em 4,06%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de agosto/2023 a julho/2024, cujo percentual de desconto unitário concedido ao município para cada crédito passa a ser de: -4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento negativo) a partir de 05 agosto de 2024. PRAZO: 30/09/2024. DATA DO CONTRATO: 12/08/2024. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 187.008,18.

CONTRATO Nº 302/2024

Publicação Nº 6314273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3295D62543FC1DFD0548E45FA03DF222C6C149D1
Contrato nº 302/2024 -10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/2020 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 044/2020 – Pregão Presencial nº 018/2020.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Domingos Transporte Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na estrada Passo do Uvá, s/nº, interior, Itá, SC, CNPJ nº. 08.204.755/0001-10, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto na CLAUSULA NONA - Do Aditamento, contrato nº 093/2020, fica acrescido a seguinte quilometragem, conforme solicitado pela fiscal do contrato em Comunicação Interna 148/2024, em 4,0 Km, dessa forma altera-se dos atuais 81,0 km, para 85,0 km, com efeitos a partir da data de 01/08/2024. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 12/08/2024. VALOR: R\$ 898,00 por dia letivo.

CONTRATO Nº 303/2024

Publicação Nº 6314276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B1FB0CCA7A959412184BC2D82557989260AF388
Contrato nº 303/2024 – 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/2023 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Nova Teotonia Transportes Ltda, CNPJ nº 14.778.353/0001-21, Contratada. OBJETO: - Conforme Comunicação Interna – CI nº 148/2024, expedida pela Secretaria da Educação, haverá acréscimo de 5 km no trajeto 10, alterando de 104,0 km para 109 km, com efeitos a partir da data de 01/08/2024. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 12/08/2024. VALOR: R\$ 678,18 por dia letivo.

CONTRATO Nº 304/2024

Publicação Nº 6314284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8519CA52EBFCD0205342503B6C48F9EFA2EBAAF
Contrato nº 304/2024 – 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 356/2022 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 277/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Raia Transporte Ltda, CNPJ nº 48.278.286/0001-06, Contratada. OBJETO: - Conforme Comunicação Interna – CI nº 148/2024, expedida pela Secretaria da Educação, haverá Supressão de 10,0 km no trajeto 21, alterando de 94,25 km para 83,25 km, com efeitos a partir da data de 01/08/2024. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 12/08/2024. VALOR: R\$ 1.003,42 por dia letivo.

CONTRATO Nº 305/2024

Publicação Nº 6314287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5B032C84458462C271659849FE7C5D690D62433
Contrato nº 305/2024 – 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 280/2023 - Locação de Imóvel– Processo Licitatório nº 190/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Locatário, e de outro lado a empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Seara, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.321.679/0001-10, Locador. OBJETO: - Conforme previsto na Cláusula 4ª Do Reajuste, do contrato nº 280/2023, fica reajustado o valor contratado em 4,06%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de agosto/2023 a julho/2024, a partir de 03 de agosto de 2024, PRAZO: 31/07/2025. DATA DO CONTRATO: 12/08/2024. VALOR: R\$ 1.373,60 mensais.

CONTRATO Nº 306/2024

Publicação Nº 6314294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43053F84F53693978B28D0C558FC1B6EA7210C95
Contrato nº 306/2024 – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 273/2024 - Contratação de apólices de seguro para veículos da frota do Município – Processo Licitatório nº 088/2024 - Pregão Presencial nº 027/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, contratante, e de outro lado a empresa Gente Seguradora Ltda, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, Contratada. OBJETO: - Conforme solicitação do 2ª CIA/20ºBPM/FROM, neste ato representado pelo CB-PM Fernando Anschau, Mat. 934192-7, fica acrescida a contratação de apólices de seguro para os veículos, da corporação. PRAZO: 31/07/2025. DATA DO CONTRATO: 12/08/2024. VALOR: R\$ 10.652,00.

CONTRATO Nº 307/2024

Publicação Nº 6314315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81ED90764225FBE31D0132F918609448FE6B42EF
Contrato/Termo De Credenciamento Nº 307/2024 - Processo Licitatório nº 133/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023. Chamamento público nº 002/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa credenciada DARCI DE JESUS NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.247.799/0001-64, Contratada. OBJETO: - Prestação de serviços de mão de obra por pessoa para limpeza geral dos prédios e equipamentos públicos municipais, nas áreas internas e externas, com varrição, passar pano molhado no chão, lavagem com mangueira e lava jato, limpeza de vidros, recolhimento de lixos. PRAZO: 12/08/2026. DATA DO CONTRATO: 13/08/2024. VALOR: R\$ 42,00 por hora trabalhada.

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO Nº 77 - 2024 AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 40 - 2024 - FIGURINOS PARA A CULTURA

Publicação Nº 6313487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A93AE9EEC36BC86F6BB009B4333159C8E9F6A805

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 040/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 040/2024 – decorrente do PROCESSO 077/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR PEÇAS/VESTIMENTAS PARA OFICINA DE DANÇA/PATINAÇÃO PARA TURMAS DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS.

Data da abertura da sessão pública: 30 de agosto de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 15 de agosto de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 30 de agosto de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 30 de agosto de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 30 de agosto de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 14 de Agosto de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 79/2024 - CHAMADA PÚBLICA FAR - DESERTO

Publicação Nº 6313005



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Termo de Anulação Total

Pág 1 / 1

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 79/2024, processo administrativo nº. 79/2024 na modalidade de Inexigibilidade

Finalidade:

Outros

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Considerando:

A chamada pública restou deserta, sendo publicado novo processo de acordo com os novos prazos da Caixa Econômica Federal.

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Taió, 14 de Agosto de 2024

Janaina Mattge Broring
Agente Contratação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV**PORTARIA 73/2024**

Publicação Nº 6314031

PORTARIA Nº 73 de 14/08/2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR INATIVO ADILSON FORSTER

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando a Decisão Judicial de Tutela de Urgência nos autos do processo nº 5001663-97.2024.8.24.0070,

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER a exigibilidade do crédito tributário referente ao imposto de renda incidente sobre os proventos de aposentadoria do Servidor Inativo ADILSON FORSTER;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 14 de agosto de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV

Tangará

PREFEITURA

DECRETO N.º 077, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. "BAIXA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6314501

DECRETO N.º 077, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"BAIXA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas nos Artigos 74, inciso, VII e 101 e;

Considerando que o Registro de Sinistro Nº 31000096808 classifica o tipo de perda como indenização integral.

DECRETA

Art. 1.º É dado baixa do Patrimônio do Município, o Veículo TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX – Placas QIL7862 – Renavam 1111700815 – ano/ modelo 2017/2017 – Categoria Oficial – Cor Branca.

Art. 2.º A indenização integral a ser paga pela GENTE SEGURADORA S/A, deverá ser depositada na conta Nº 4172-6 – Agência Nº 0737-4 – Banco do Brasil-Tangará-SC.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 14-08

Publicação Nº 6313179

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 188/2024 Processo Licitatório: nº 080/2024 Pregão Eletrônico: nº 033/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELAS MILIMETRADAS PARA SEGURANÇA SANITÁRIA DAS ESCOLAS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA Valor total: R\$37.848,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Centro Administrativo, 13 de agosto de 2024	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 189/2024 Processo Licitatório: nº 079/2024 Pregão Eletrônico: nº 032/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PRAÇAS MUNICIPAIS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA Valor total: R\$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Centro Administrativo, 13 de agosto de 2024
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 190/2024 Processo Licitatório: nº 113/2024 Pregão Eletrônico: nº 047/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA Valor total: R\$5.828,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais). Centro Administrativo, 13 de agosto de 2024	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 191/2024 Processo Licitatório: nº 081/2024 Pregão Eletrônico: nº 034/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Valor total: R\$4.107,25 (quatro mil e cento e sete reais e vinte e cinco centavos). Centro Administrativo, 13 de agosto de 2024

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 192/2024
Processo Licitatório: nº 081/2024
Pregão Eletrônico: nº 034/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: RAFAEL KUHN LTDA
Valor total: R\$22.673,25 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Centro Administrativo, 13 de agosto de 2024

PORTARIA N.º 767, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6314520

PORTARIA N.º 767, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII e,

Considerando a notícia acerca de possível contratação indevida de servidor público temporário, bem como, considerando a necessidade da administração de rever seus próprios atos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a criação de Comissão para apuração acerca da necessidade de anulação/revogação de ato administrativo de contratação indevida de servidor público no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior, ficam nomeados para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:

I – Presidente: DANIELA ZAMPRONNE VARGAS SLONGO;

II – Membro: DAIANE ZANGALLI;

III – Membro: ROBERTO CARLOS DA SILVA

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao chefe do Poder Executivo, podendo referido prazo ser prorrogado.

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 766, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 "PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6314516

PORTARIA Nº 766, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII e XIX e no art. 97,II, c, ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o prazo legal para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de se apurar os fatos e as responsabilidades acerca do ocorrido;

Considerando o contido no art. 172 da Lei Complementar n.º 057/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n.º 254, de 16 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. A prorrogação vislumbra-se necessária tendo em vista a necessidade de produção de provas, consistente na oitiva das partes envolvidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 768, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6314524

PORTARIA Nº 768, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o servidor recebeu alta do auxílio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, do servidor SAMUEL STRAUSS MOZZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÍVEL 15 – CLASSE A, a partir de 11 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 11/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 769, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. EXONERA DO CARGO PÚBLICO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6314526

PORTARIA Nº 769, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA DO CARGO público O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso I, do art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do Serviço Público, o servidor SAMUEL STRAUSS MOZZ, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÍVEL 15 – CLASSE A, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 12/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PE 4/2024 SMS

Publicação Nº 6314438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 27/2024 Pregão Eletrônico n. 4/2024

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA COM INTUITO DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, alterando a data do certame para o dia 09 de setembro de 2024 às 09h00min, passando a vigorar com a nova redação. As alterações podem ser obtidas na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 14 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 75/2024

Publicação Nº 6314495



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
 C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
 Município: TANGARÁ

DECRETO Nº 75/2024, de 1 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TANGARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 2687/2023, de 18 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 161.857,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001.26.782.19.2030-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 112.000,00
Recurso: 1.706.3110.0476 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso I do art. 1º EC 105/2019	R\$ 112.000,00
05.000 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.9.2020-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 30.000,00
Recurso: 1.500.1001.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 30.000,00
05.000 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC.EDUC.CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.9.2020-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 15.000,00
Recurso: 1.500.1001.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 15.000,00
07.000 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001.6.181.21.1021-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 997,00
Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 997,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15.001.8.243.6.2014-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 3.860,41
Recurso: 2.700.3110.3578 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso II do art. 1º EC 105/2019	R\$ 3.860,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 112.000,00
Recurso: 1.706.3110.0476 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso I do art. 1º EC 105/2019	R\$ 112.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 30.000,00
Recurso: 1.500.1001.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.860,41
Recurso: 2.700.3110.3578 - Emenda Parlamentar Individual-Inciso II do art. 1º EC 105/2019	R\$ 3.860,41
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 15.000,00
Recurso: 1.500.1001.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 997,00
Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 997,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
Município: TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2024.

LEI Nº 2.729, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. "ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Publicação Nº 6314509

LEI Nº 2.729, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.***"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025."***

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receita e despesa e o cumprimento da legislação vigente, de acordo com os Anexos seguintes:

I – consolidação dos programas das prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025;

II – a estrutura dos orçamentos, conforme programas, ações, funções e sub-funções;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução das metas físicas do orçamento Municipal, conforme ações;

IV – as disposições sobre metas de receitas e despesas;

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas nos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo que contém As Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º § 1º da LRF).

CAPITULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4º. A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos Adendos da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85, e:

I – Planilha da Despesa por Programas de conformidade com os adendos do PPA;

II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada, no mínimo por Categoria Econômica, dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e seguinte;

IV – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os fundos municipais da Saúde, da Assistência Social e da Infância e Adolescência integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio, os demais integrarão o da Prefeitura Municipal e se constituirão em unidades orçamentárias.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterà:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, previsão para 2024, 2025, 2026 e 2027;

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa, a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;

III – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31.12.2023 desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027;

IV – Quadro demonstrativo da dívida fluante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V – Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI – Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício 2024, até o último dia do bimestre anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

VII – Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII – Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde;

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º. O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, O Poder Executivo, os fundos e autarquia (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, “a”, todos da LRF).

Art. 7º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2025 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º. Se a receita estimada para 2025, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá re estimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – redução dos investimentos programados;

V – outras que se entendam necessárias e urgentes.

Art. 10. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederá no exercício de 2025, a 10 % da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2023.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:

I – despesas decorrentes de decisões judiciais;

II – indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;

III – aumento de despesa provocados por Fato da Administração, como por exemplo aumento de tributos;

IV – despesas em caso de emergência ou calamidade pública;

V – redução de receitas em face de crises econômicas;

VI – desapropriação;

VII – com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2025 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor.

Art. 13. Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses, só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 14. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, devidamente atualizada.

Art. 18. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 19. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 20. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub elemento de despesa que o compõem.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 24. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 25. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26. O Município, e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros de poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II, da CF/88).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 27. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluído o Legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

Parágrafo único. A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:

I – 06% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):

I – eliminação das despesas com horas extras.

II – eliminação de funções gratificadas, vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – demissão na forma prevista no art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A suspensão que tratam os Incisos I e II perdurarão enquanto necessário para readequação aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, sub-elemento do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Tangará, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 34. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de Lei dispendo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumento de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de Lei dispendo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 40. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2025, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência ou tendência a ocorrer excesso no exercício da abertura do crédito.

Art. 43. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2025, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 44. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2025, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

Art. 46. Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região somente receberão auxílio desde que regulamentado em Lei específica, com despesa prevista na Lei de Orçamento.

Art. 47. Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2025, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2024 e não foram executadas neste exercício em parte ou na totalidade.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

**ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 329/2024

Publicação Nº 6318644

PORTARIA Nº. 329/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE OPERADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar Nº. 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor Público, Sr. NAOR FARIAS, do cargo Temporário de Operador, cadastrado sob a matrícula nº. 1072/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de Agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de agosto de dois mil e vinte quatro.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1587/2024

Publicação Nº 6312993



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1587 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, o texto da Portaria nº 1577/22 de 09/08/2024:

Onde se Lê:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/08/2024, o(a) Sr(a). MARIA GISELI RIBEIRO FRANÇA, matrícula 13273-06, do cargo de Professora de Creche, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08/08/2024, o(a) Sr(a). MARIA GISELI RIBEIRO FRANÇA, matrícula 13273-06, do cargo de Professora de Creche, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1588/2024

Publicação Nº 6312996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1588 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, o texto da Portaria nº 1566/22 de 09/08/2024:

Onde se Lê:

Art. 1º ALTERAR, pelo período de 09/08/2024 a 16/12/2024, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). RONALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 14319-02, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em razão da redução de carga horária de Everton Rudan Terres Borges e de não haver candidatos de processo seletivo a serem chamados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º ALTERAR, pelo período de 09/08/2024 a 16/12/2024, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). RONALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 14319-02, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em razão da redução de carga horária de Everton Rudan Terres Borges e de não haver candidatos de processo seletivo a serem chamados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 876A/2024

Publicação Nº 6313689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 876-A DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir dessa data, a Sra. OSMAR ADRIANO FILHO, CPF nº 577.878.679-49, para o cargo comissionado de Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA SAMAE 07/2024

Publicação Nº 6318616

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ♦ SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 007 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

FERNANDO STEIL, Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 116 c/c com o art. 145 a Lei Complementar nº 038/2105 de 13/11/2015 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a) Sr. (a) SADRAQUE CARDOSO, matrícula nº 28-2, ocupante do cargo de leiturista, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), por 180 dias, com início em 15/08/2024 e término em 10/02/2025, referente aos períodos aquisitivos de 25/11/2013 a 24/11/2018 e 25/11/2018 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO STEIL
Presidente

Av. Hercílio Luz, 465 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | Fone: (48) 3263-4065 | Fax: (48) 3263-4472
CNPJ: 02.396.675/0001-27 | www.samaetj.com.br | E-mail: samaetj@samaetj.com.br

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2024

Publicação Nº 6314213

"AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 162/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 162/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 28/08/2024, às 14h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MUDAS DE FOLHAGENS E DE FLORES".

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13h00min do dia 28 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 14 de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA

Código de Registro no TC: D3214FFBD9B4239A94F9CE952F26AE76D2AF3A3A

Treviso

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.122/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313514

LEI ORDINÁRIA Nº 1.122/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE INFLACIONÁRIO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste salarial e da revisão geral anual com base em 100% (cem por cento) do índice inflacionário IPCA, a partir de 01 de março de 2024, referente à perda do poder aquisitivo dos últimos 12 (doze) meses, sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores do Município de Treviso, conforme preceitua o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, a ser pago a partir do mês de março do corrente ano, retroagindo o reajuste para 01 de março, independentemente de quando foi instituído.

Parágrafo único. O índice acima determinado compreende o período de 01 de março de 2023 ao último dia de fevereiro de 2024, em conformidade com a tabela do IPCA, ou seja, 4,50 % (quatro e meio por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 14 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 391/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313505

PORTARIA Nº 391/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO A SERVIDORA MARIANA FURLAN SARTOR.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer cargo eletivo a servidora MARIANA FURLAN SARTOR, matrícula nº 3029-1, ocupante do cargo efetivo de BIÓLOGA - FUNTREV, a partir de 16 de agosto de 2024 até 07 de outubro de 2024, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 14 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 14 de agosto de 2024.

VALTAIR AGENOR DA SILVA

Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

PORTARIA Nº 392/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6313506

PORTARIA Nº 392/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

REVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SIBELE PAGANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput, parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter em pecúnia a licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 16 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022 (em virtude da Lei Federal nº 173/2020) a servidora SIBELE PAGANI, matrícula nº 128-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 14 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

EDITAL Nº 37/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Publicação Nº 6314404

EDITAL Nº 37/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA PARA ATUAR NA REDE PUBLICA MUNICIPAL, COM VISTAS A ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a legislação em vigor, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, visando a contratação de Serviços Gerais/Merendeira por prazo determinado para laborar nas unidades escolares, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

Considerando as necessidades de Serviços Gerais/Merendeira para laborar no Centro de Educação Infantil Luiza Guarezi, haja vista exoneração a pedido da servidora Luciane Santana Vieira, matrícula funcional nº 3109;

Considerando as necessidades de Serviços Gerais/Merendeira para laborar no Centro de Educação Municipal Professora Nair Formentin Silva, haja vista exoneração a pedido da servidora Eliana Cardoso de Pieri, matrícula funcional nº 3124, servidora Nádia Regina Rechia Lemos, matrícula funcional nº 3112 e servidor Willian Pereira de Souza, matrícula funcional nº 3071.

Considerando o interesse público na continuidade da oferta dos serviços educacionais nas unidades de ensino da rede publica municipal;

Considerando o pedido de exoneração por partes dos servidores acima identificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório, sendo a classificação realizada mediante a apresentação de comprovações de títulos, experiência profissional e aperfeiçoamento conforme cada cargo previsto neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para a sua Execução.

1.2. As contratações serão realizadas, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, conforme art. 23, da Lei Complementar Municipal 334/2000.

1.3. O inteiro teor do Edital estará disponível no portal do diário oficial dos municípios <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

1.4. Este processo de seleção destina-se atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando as demandas do Centro de Educação Infantil Luiza Guarezi e do Centro de Educação Municipal Professora Nair Formentin Silva.

2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para contratação por prazo determinado para a seguinte função.

2.2. TABELA DE CARGOS E VAGAS

FUNÇÃO/CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Serviços Gerais/Merendeira	Alfabetizado(a)	40h	R\$ 1.592,00 + 20% insalubridade	04 + CR

Obs. Justifica-se a situação de registro "cadastro de reserva", considerando eventual necessidade em decorrência de afastamentos e/ou desistência da vaga.

2.3. O candidato convocado para exercer a função do cargo citado acima, terá lotação na Secretaria para a qual foi contratado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. As atribuições do cargo encontram-se nas legislações abaixo mencionadas:

A. Serviços Gerais/Merendeira - Lei Complementar Municipal 334/2000.

4. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Serviços Gerais/Merendeira	Estatutário	Lei nº 328, de 06 de janeiro de 2000

5. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. São requisitos para firmar contrato temporário com a administração pública:

- Nacionalidade brasileira;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Comprovação de quitação com as obrigações militares e eleitorais (certidão emitida pelo site);
- Aptidão física e mental mediante avaliação do Médico do Trabalho do município;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

5.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1.

5.3. Para a contratação, ainda serão observados a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade, de demissão ou perda de cargo público.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas e estarão abertas conforme Cronograma Anexo III.

6.2. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá trazer fotocópia dos documentos solicitados.

6.4. Fica proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição, bem como não será aceita entrega posterior.

6.5. É obrigatório que o candidato comprove sua experiência profissional e formações conforme o cargo pretendido neste edital, bem como o registro no conselho competente conforme o caso.

6.6. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante, o que deverá ser apresentado caso sua inscrição seja selecionada.

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.9. Os documentos que o candidato deverá anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Documento Pessoal com Foto (legível);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador ou declaração de trabalho assinada por responsável da empresa constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, bem como cargo ou função que exercia e local de trabalho;
- Certificado/Declaração de conclusão de curso, para fins de comprovação de escolaridade e/ou formação exigida (legível);
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais que poderá ser obtida no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em postos de atendimento denominados Cartórios Eleitorais (não serão aceitos comprovantes de votação);
- Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos. (Para critério de desempate, item 9.1);
- Os certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade/capacitação, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente e legíveis;
- Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital conforme o cargo pretendido, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2 A seleção será realizada em uma única etapa de caráter classificatório.

7.3 Os candidatos classificados quando das vagas serão convocados por telefone ou e-mail (informado na ficha de inscrição).

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL

8.1. Os critérios classificatórios serão avaliados de acordo com o seguinte:

SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5 (meio ponto) a cada 4 horas.
Experiência profissional no cargo Realizado no serviço público no Município de Treze de Maio/SC.	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado.

Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço privado.	0,5 (meio ponto) a cada ano comprovado.
---	---

9 –DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos serão os seguintes:

- Maior tempo de experiência comprovada no serviço no Município de Treze de Maio;
- Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Maior idade.

10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.2 O resultado será divulgado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/DOM/SC> conforme cronograma em anexo a este edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento conforme datas estipuladas no ANEXO III, via e-mail no seguinte endereço: setorpessoaleducacao13@gmail.com

- O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulado neste Edital, conforme Anexo III.
- Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/DOM/SC>, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

12.2 As contratações serão realizadas por tempo determinado.

12.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

12.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

12.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados será reclassificado para o final da classificação. Após 2 chamadas e o não comparecimento ou não aceitação da vaga, o candidato será eliminado do processo.

12.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

12.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

12.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

12.11 O cometimento de infrações disciplinares pelo contratado implicará na rescisão do contrato.

12.12 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- Pelo término contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
- Por iniciativa de Poder Executivo.

12.13 A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando acritério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

12.14 O tempo de serviço público, objeto de contratação por tempo determinado, será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

12.15 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.16 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, acritério do Poder Público Municipal.

12.17 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

12.17.1 Para atender ao percentual estabelecido no §1º do art.1º, do Decreto nº 9.508/2018, de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que realizar a inscrição neste formato será incluído na listagem classificatória geral, de ampla concorrência e em listagem classificatória específica, para vagas reservadas.

12.17.2 A 5ª (quinta) vaga para cada um dos cargos será destinada a primeira pessoa classificada na listagem específica, se esta ainda não foi contemplada com as vagas da listagem classificatória geral. Após, seguirá a listagem classificatória geral, sempre observando o percentual de 5% (cinco por cento) para uma nova vaga reservada para pessoa com deficiência.

12.18 O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.

12.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportuna de as convocações para preenchimento das funções, conforme demandas verificadas.

Treze de Maio, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e legíveis.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	14/08/2024	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Impugnação ao Edital	19/08/2024	setorpessoaleducacao13@gmail.com
Inscrições	20/08/2024	Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sito a Rua Frederico Bez Fontana, 120, centro, Treze de Maio/SC, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Divulgação dos Resultados preliminares	26/08/2024	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
Recursos contra o resultado preliminar	26/08/2024	setorpessoaleducacao13@gmail.com
Resultado do recurso e homologação	28/08/2024	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 443/24

Publicação Nº 6314951

PORTARIA 443/24 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014 e, o Decreto 034/22 de 07 de abril de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R\$ 735,99 (setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e nove centavos) referente a 1 (uma diária) a cada servidor público, totalizando R\$ R\$ 1.471,98 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) para custeio de estadia e alimentação aos servidores públicos municipais Sra RAQUEL STREESE e Sr. FABIO ALVES DE CAMPOS em Audiência na Alesc, na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis/SC, entre os dias 14 e 15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de agosto de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.816, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Publicação Nº 6314331

DECRETO Nº 7.816, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ.: 2.107 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Elem.: 4.4.90.(18) 2.500.0000.3083 – Aplicações Diretas..... R\$ 235.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de anulação parcial de dotação no valor de R\$ R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Ativ.: 2.107 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Elem.: 3.3.90.(17) 2.500.0000.3083 – Aplicações Diretas..... R\$ 235.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO

Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.817, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA O DECRETO Nº 6.816, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Publicação Nº 6314324

DECRETO Nº 7.817, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 6.816, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei nº 5.617, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "f" do inciso I e "c" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 6.816, de 28 de fevereiro de 2023, que Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, passando a seguinte redação:

I - ...

...

f) Fundação Municipal de Esporte:

Titular: ...

Suplente: Alexandra de Araújo

...

II - ...

...

c) APAE

Titular: ...

Suplente: Beatriz Ceolin

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 14 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.818, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA O DECRETO Nº 7.576, DE 03 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Publicação Nº 6314328

DECRETO Nº 7.818, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 7.576, DE 03 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei nº 5.048, de 20 de março de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I, e alíneas "a" e "b" do inciso III, do art. 1º do Decreto nº 7.576/2024, que Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a seguinte redação:

I - ...

a) ...

Titular: Morgana de O. Mathias de Souza

Suplente: Carolina Correa

Titular: ...

Suplente: ...

Titular: ...

Suplente: ...

...

III - ...

a) ...

...

Titular: Maria Aparecida Capestrano - ROTARY

Suplente: Natália dos Santos Bitencourt

Titular: Meri Tanchella Bressan - STAN

Suplente: ...

b) ...

Titular: ...

Suplente: Girlaine Máximo

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 14 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI ORDINÁRIA Nº 6.103, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. DENOMINA DE RUA INEZ REBELO PETERS, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 6314289

LEI ORDINÁRIA Nº 6.103, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina de Rua Inez Rebelo Peters, uma via pública localizada no bairro Santa Luzia, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Inez Rebelo Peters, uma via pública localizada no bairro Santa Luzia, neste município, com início na Rua Serafim Martins Anselmo com prolongamento no sentido nordeste, de coordenadas geográficas de Latitude -28,50192390327087°Sul e Longitude - 48,985776573308634°Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI ORDINÁRIA Nº 6.104, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA A LEI Nº 3.143, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DENOMINA DE RUA JOSÉ CARLOS AGUIAR, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 6314302

LEI ORDINÁRIA Nº 6.104, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.143, de 26 de dezembro de 2007, que denomina de Rua José Carlos Aguiar, uma via pública localizada neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.143/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua José Carlos Aguiar, uma via pública localizada no bairro São Cristóvão, neste município, com início no Rio Sertão dos Corrêas e final no limite com o município de Treze de Maio, de coordenada geográfica inicial (Rio Sertão dos Corrêas) Latitude -28,50194°S e Longitude - 49,04751°O e coordenada geográfica final (Divisa com o município de Treze de Maio) Latitude -28,054637°S e Longitude -49,054637°O."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI ORDINÁRIA Nº 6.105, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. DENOMINA DE RUA NILTON AIRES CIPRIANO, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 6314310

LEI ORDINÁRIA Nº 6.105, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina de Rua Nilton Aires Cipriano, uma via pública localizada no bairro São Cristóvão, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Nilton Aires Cipriano, uma via pública localizada no bairro São Cristóvão, neste município, com início na Rua Adolfo José de Souza com prolongamento no sentido sudoeste, com coordenadas de localização de Latitude - 28,531774°S e Longitude - 49,066552°O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI ORDINÁRIA Nº 6.106, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. DENOMINA DE RUA JOSÉ SERAFIM GONÇALVES, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO GUARDA MARGEM ESQUERDA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 6314317

LEI ORDINÁRIA Nº 6.106, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina de rua José Serafim Gonçalves, uma via pública localizada no bairro Guarda Margem Esquerda, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua José Serafim Gonçalves, uma via pública localizada no bairro Guarda Margem Esquerda, neste município, com início na Rodovia João Alfredo Rosa até a ponte Vereador Edison Fernando Peicher de Carvalho, com coordenadas geográficas de Latitude – 28º436820 e Longitude – 49º081046.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.798, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6314334

PORTARIA PMT Nº 2.798, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.511 de 22 de julho de 2010, e;
Considerando a Portaria n º 2.786/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a servidora Kelly Cristina Fidelis por Eliege Cancelier da Silva Alves, no Processo Administrativo nº 107/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, de 13 agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

18º CHAMADA - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Publicação Nº 6314536

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - 18º CHAMADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tubarão, com o determinado nas Leis n.º 2.180/1998, Lei Municipal n.º 2.696/2003, Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 16/2007, Lei Municipal n.º 3.152/2008, Lei Complementar Municipal n.º 29/2010, Lei Complementar Municipal n.º 75/2010, Lei Municipal n.º 3.469/2010, Lei Complementar Municipal n.º 46/2011, Lei Complementar Municipal n.º 47/2011, Lei Complementar Municipal n.º 36/2011, Lei Complementar Municipal n.º 37/2011, Lei Complementar Municipal n.º 38/2011, Lei Complementar Municipal n.º 39/2011, Lei Complementar Municipal n.º 40/2011, Lei Municipal n.º 3.704/2011, Lei Municipal n.º 3.743/2012, Lei Complementar Municipal n.º 169/2019, Lei Complementar Municipal n.º 242/2019, Lei Complementar Municipal n.º 243/2019, Lei Complementar Municipal n.º 246/2019, Lei Municipal n.º 5.234/2019, Lei Municipal n.º 5.237/2019, que dispõem sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Tubarão,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – Edital de Abertura de Concurso Público do Município de Tubarão/SC, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos.

1.2. DIVULGAR no **Anexo II** as datas e horários para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, no Paço Municipal, situado na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão, SC, no **dia 13 de setembro de 2024**, conforme cronograma.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.3. DIVULGAR no **Anexo III** a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação:

- Será nomeado a partir do dia 16 de setembro de 2024;
- Tomará posse no dia 16 de setembro de 2024;
- Entrará em exercício no dia 16 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

**Município
de Tubarão****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - 18ª CHAMADA - ANEXO I**

MÉDICO VETERINÁRIO SIM					
SEQUENCIA	INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. PcD	DATA DA PERÍCIA MÉDICA
2	389429	PAULA HORÁCIO CESAR	2º		

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - 18º CHAMADA****ANEXO II**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições comunica que no **DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024: DAS 08:00 AS 10:00 HORAS - Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC, CEP:88.701-180**, realizará o processo de recebimento de documentos e orientação de candidato classificado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 14 de setembro de 2022. O candidato deve se apresentar munido da documentação na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC, CEP:88.701-180.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



**Município
de Tubarão**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - 18º CHAMADA - ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 2 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES;
- 3 – RG;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO;
- 5-TITULO DE ELEITOR;
- 6-CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO SE FOR O CASO;
- 7-CERTIDÃO QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS (COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL);
- 8-CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, JUSTIÇA FEDERAL E DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
- 9-CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
- 10-COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL;
- 11-ATESTADO ADMISSIONAL;
- 12-DECLARAÇÃO DE BENS;
- 13-CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- 14-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DE CLASSE PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL;
- 15-QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO FOR O CASO;
- 16-DECLARAÇÃO DE APTIDÃO LEGAL PARA A POSSE;
- 17-CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA NO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022;
- 18 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADES DISCIPLINARES, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- 19 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- 20 - NÚMERO PIS/PASEP.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DECISÃO - RECURSO PE 07-2024 - PMT

Publicação Nº 6315221

**Município
de Tubarão**Secretaria
de Gestão
Municipal**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PMT**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, captação na iniciativa privada (empresas), instituições financeiras (nacionais e internacionais), organizações sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como outras fontes disponíveis, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Tubarão/SC.

RECORRENTE: **Labore Soluções em Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.630/0001-62;

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo tempestivo, interposto pelas empresas supramencionadas, aos termos do edital Pregão Eletrônico nº 07/2024 - PMT, cujos argumentos passarão a ser analisados a seguir.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Adentrando ao tema, a empresa recorrente alega, em suma, que a proposta apresentada pela empresa NM80 ASSESSORIA LTDA é inexequível, tendo em vista que teve um desconto superior a 50% para os serviços descritos no edital. Desta forma, requer a reconsideração da decisão que habilitou a proposta.

III – DO MÉRITO

Com relação as alegações supra mencionadas, o pregoeiro efetuou as devidas análises das peças recursais bem como ainda a peça de contrarrazão, desta feita o mesmo efetuou um relatório, endereçado a Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, sendo enviado através do Memorando Eletrônico nº21.770/2024, o qual se manifestou nos seguintes termos:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



**Município
de Tubarão**

Secretaria
de Gestão
Municipal

Prezado, Marlon Collaço Pereira - PGM,

Solicito análise e parecer jurídico sobre o recurso apresentado pela empresa: LABORE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA – ME, que participou deste certame, segue breve relatório sobre o certame.

O Pregão Eletrônico nº07/2024 – Tem o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, captação na iniciativa privada (empresas), instituições financeiras (nacionais e internacionais), organizações sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como outras fontes disponíveis, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Tubarão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, provenientes do Memorando (1Doc) Nº 9.075/2024, Este Certame foi solicitado pela Gestora - Coordenadora de Projetos e convênios deste Município. A Licitação foi realizada em um único item, que tem o valor referência mensal de R\$ 19.408,00, totalizando o valor de R\$ 232.896,00.

O pregão aconteceu no dia 19/06/2024, às 14 horas, sendo que houve 10 empresas participantes, sendo elas:

MENDELSON JAMES TRINDADE OLIVEIRA – CNPJ Nº 10.562.656/0001-51;

VIRTUASS GESTAO ESTRATEGICA PARA RESULTADOS LTDA – CNPJ Nº29.210.258/0001-02;

MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 21.482.987/0001-06;

NM80 ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 32.496.398/0001-95;

39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES – CNPJ Nº 39.466.637/0001-03;

WAX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº16.688.351/0001-77;

DIMENSAO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ Nº35.810.185/0001-84;

INFORSYSTEM CONSULTORIA E GESTAO DE CONVENIOS LTDA – CNPJ Nº 55.247.917/0001-87

C&S CONSULTORIA EM GESTAO LTDA – CNPJ Nº05.503.002/0001-17;

LABORE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 01.943.630/0001-62;

Após a etapa de lances algumas empresas entraram com intenção de recurso, visto que o valor da empresa que foi vencedora da etapa de lances a empresa: DIMENSAO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Ofertou o valor mensal de R\$3.200,00, a Segunda colocada a empresa C&S CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, Ofertou o valor mensal de R\$3.210,00, a Terceira colocada a empresa NM80 ASSESSORIA LTDA, Ofertou o valor de R\$ 4.380,00, a Quarta colocada a empresa: LABORE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA. Ofertou o valor de R\$ 5.900,00, e tiveram mais empresas, conforme segue relatório nomeado “RANKING DO PROCESSO”, após essa declaração de intenção de recurso, verifiquei junto ao entendimento do TCU sobre tal fato, verificou-se que, Considerando a decisão adotada no Acórdão nº465/2024 – Plenário, o qual avaliou representação em face da desclassificação de propostas por inexequibilidade de preço, na forma prevista pelo § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem que a Administração concedesse a oportunidade de as licitantes demonstrarem a exequibilidade dos valores propostos previamente. Ainda que no caso a Administração representada tenha adotado medidas

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



**Município
de Tubarão**

Secretaria
de Gestão
Municipal

saneadoras, retomando a análise de exequibilidade e conferindo a oportunidade de as licitantes demonstrarem a exequibilidade dos valores propostos antes do julgamento da representação, dada a relevância do tema, o Min. Relator fez questão de tecer comentários a respeito da matéria, para concluir que “o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei”, no que foi seguido pelos seus pares. (Destacamos.) Pelo que se vê, a nova decisão chegou para colocar um ponto final na discussão, afastando assim qualquer dúvida de que o critério estabelecido pelo § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 para identificar eventual inexequibilidade do preço proposto estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Sendo assim considerando o entendimento do TCU, foi dado a oportunidade da empresa, 1º colocada a apresentar relatório de exequibilidade de proposta, porém a mesma não apresentou o mesmo, sendo essa situação ocorreu também com a segunda colocada.

Foi solicitado para a empresa 3º sendo ela: NM80 ASSESSORIA LTDA, colocada a apresentar o relatório de exequibilidade de proposta, e a mesma apresentou. (SEGUE ANEXO OS DOCUMENTOS REFERENTE A ESSAS DILIGÊNCIAS).

No documento de exequibilidade da proposta a empresa, afirma que irá cumprir o objeto contratado, confirmando assim o seu valor após a etapa de lances, restando assim sua proposta exequível, sendo que a empresa ao participar do procedimento licitatório, possui a inteira responsabilidade e conhecimento das penalidades em caso da inexecução do contrato. Sendo que a empresa LABORE, alega que tal proposta é inexequível, sendo que seu valor final foi muito próximo ao da empresa vencedora.

Desta forma sugiro a IMPROCEDÊNCIA, do presente recurso.

Após o encaminhamento do presente relatório a Procuradoria Geral deste Município, emitiu o parecer jurídico acerca dos argumentos trazidos nas peças recursais, através do despacho nº02, do Memorando nº21.770/2024, se manifestando nos seguintes termos:

Adentrando ao tema, a empresa recorrente alega, em suma, que a proposta apresentada pela empresa NM80 ASSESSORIA LTDA é inexequível, tendo em vista que teve um desconto superior a 50% para os serviços descritos no edital. Desta forma, requer a reconsideração da decisão que habilitou a proposta.

Pois bem. Inicialmente, sobre o tema, a Nova Lei de Licitações trata de forma expressa acerca das hipóteses em que as propostas poderão ser desclassificadas, merecendo atenção ao disposto no inciso IV do artigo 59, in verbis: Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: [...] IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [...] Importante destacar que no mesmo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



**Município
de Tubarão**

Secretaria
de Gestão
Municipal

dispositivo legal, em seu §2º é permitida a Administração que realize diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Esse dispositivo autoriza a realização de diligência, e confirma que a presunção de inexequibilidade prevista no §4º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 é relativa. O acordo 465/2024, do Plenário, tem realizado considerações acerca da necessidade de uma interpretação sistemática dos §§2º e 4º do artigo 59, de modo a garantir aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de suas propostas. Segundo a decisão: “(...) eventual valor muito inferior ao que foi previsto pela Administração no orçamento-base da licitação não é, por si só, indicador absoluto de inexequibilidade da proposta, haja vista, por exemplo, a possibilidade de que referido valor orçado contenha equívocos ou a licitante consiga demonstrar sua capacidade de executar o objeto no valor por ela proposto”.

A Lei nº 14.133/2021 não limita um critério objetivo para aferição da exequibilidade das propostas. Deste modo, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, passa-se a análise do Edital:

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que: 6.6.1 contiver vícios insanáveis; 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (grifou-se) A principal finalidade da diligência é a de viabilizar a adequada instrução do processo e, conseqüentemente, possibilitar que a decisão seja feita de forma mais adequada e objetiva possível. Conforme relatado pelo Pregoeiro e também de acordo com a Ata da Sessão, foi solicitado para as empresas DIMENSÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA e C&S CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, respeitada a ordem de classificação, que apresentassem relatório de exequibilidade de proposta, porém ambas não cumpriram o prazo estipulado no edital, estando assim desclassificadas.

Após desclassificação das empresas citadas acima, foi solicitado a empresa NM80 ASSESSORIA LTDA que apresentasse relatório de exequibilidade de proposta, sendo o mesmo apresentado e analisado no período devido. Conforme relatado pelo Pregoeiro, “No documento de exequibilidade da proposta a empresa, afirma que irá cumprir o objeto contratado, confirmando assim o seu valor após a etapa de lances, restando assim sua proposta exequível, sendo que a empresa ao participar do procedimento licitatório, possui a inteira responsabilidade e conhecimento das penalidades em caso da inexecução do contrato.”

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



**Município
de Tubarão**

Secretaria
de Gestão
Municipal

Desta forma, considerando que houve o cumprimento da legislação em consonância com o disposto no Edital, não há motivos que ensejem o deferimento do pedido realizado pela recorrente.

Dessa forma, opina-se pela improcedência do recurso administrativo apresentado, mantendo a habilitação da empresa NM80 ASSESSORIA LTDA.

Assim, levando em consideração os elementos constantes dos autos do presente processo licitatório, e os fatos narrados acima não se vislumbra fundamentação jurídica consistente que justifique o provimento do recurso interposto.

Ante o exposto, considerando o parecer jurídico e técnico anteriormente mencionados, decide-se:

a) pelo **desprovemento** do recurso interposto pela empresa, **Labore Soluções em Serviços Ltda.**

Submeta-se a presente para decisão final da autoridade competente, nos termos do que preceitua o Art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

Tubarão SC, 14 de Agosto de 2024.

MATHEUS CARDOSO BARRETO
PREGOEIRO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DECISÃO FINAL - RECURSO PE 07-2024 - AUTORIDADE COMPETENTE - 14-08-2024

Publicação Nº 6315227

**Município
de Tubarão**Secretaria
de Gestão
Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, captação na iniciativa privada (empresas), instituições financeiras (nacionais e internacionais), organizações sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como outras fontes disponíveis, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Tubarão/SC.

RECORRENTE: ,Labore Soluções em Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.630/0001-62;

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

Nos termos do Art. 165, § 2º da Lei 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pelo Pregoeiro em sua resposta ao recurso administrativo e respectiva contrarrazão apresentada, conhecendo dos recursos interposto pelos licitantes já identificado acima e, no mérito, decidindo pelo DESPROVIMENTO. E mantendo assim o julgamento de HABILITADA E VENCEDORA do certame a empresa **NM80 ASSESSORIA LTDA**.

Intimem-se os Recorrentes e demais participantes do processo licitatório acerca da presente decisão, e proceda-se aos atos subsequentes da licitação.

Publique-se.

Tubarão/SC, 14 de Agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

QUARTA ERRATA CREDENCIAMENTO 06/2024/SMS

Publicação Nº 6310036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO****4ª ERRATA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2024/SMS****MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 06/2024/SMS
QUARTA ERRATA**

Comunicamos que o edital de Credenciamento 06/2024, expedido pelo Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo é credenciar Entidades Públicas, Filantrópicas e/ou Privadas, Prestadores de Serviços de Saúde Especializados na Realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, **sofreu alterações** no edital, especificamente na quantidade mensal do item “**21**” que compõe o quadro “**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**” apenas ao Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, assim como, altera-se a quantidade e valores do item “**21**” apresentada na “**TABELA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO**” - Termo de Referência – Anexo II do edital.

Tais alterações integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Disponível em inteiro teor nos endereços eletrônicos www.tubarao.sc.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Tubarão/SC, 12 de agosto de 2024.

Matheus Cardoso Barreto
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DLE 2024000015 - FRUTAS PARA PASSEIO CICLISTICO**

Publicação Nº 6315048

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** DLE 2024000015

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, em conformidade com disposto no artigo 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c os artigos 101 e 102 do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de frutas para atender o evento anual "Passeio Ciclístico" do Colégio Dehon, a ser realizado no dia 17/08/2024.

Contratada: Neta Baschiroto Frutas LTDA - CNPJ: 03.565.468/0001-11

Tubarão, 14 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO
SOTERO
ISIDORO:912888439
68

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968
Dados: 2024.08.14 16:21:50
-03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:4755428297
2

Assinado de forma digital
por VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2024.08.14 17:57:28
-03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Fundação Inoversa Sul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DLE 2024000022 - TRIO ELETRICO

Publicação Nº 6315340

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: DLE 2024000022**

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, em conformidade com disposto no artigo 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c os artigos 101 e 102 do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de trio elétrico para atender o evento anual "Passeio Ciclístico" do Colégio Dehon.

Contratada: Mendes Sonorização e Eventos (CNPJ: 13.159.513/0001-91)

Tubarão, 14 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO
SOTERO

ISIDORO:91288843968

8

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968

Dados: 2024.08.14 16:29:13

-03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de ContrataçãoVALTER ALVES
SCHMITZ

NETO:47554282972

Assinado de forma digital
por VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972

Dados: 2024.08.14 18:15:28

-03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Fundação Inoversa Sul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EXTRATO CONTRATO - 33/2024 - PEE 2024000023 - CLIMATIZACAO

Publicação Nº 6313884

**EXTRATO CONTRATO Nº 33/2024****Nº Processo de Origem: PEE 2024000023****URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**CONTRATANTE:** Fundação InoversaSul.**CONTRATADA:** Super Clima Serviço e Comércio de Climatização LTDA ME (CNPJ nº 19.288.614/0001-49)**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação/desinstalação de condicionadores de ar, incluindo fornecimento de peças, mão-de-obra técnica especializada, componentes e acessórios para atender a Fundação InoversaSul e suas mantidas, nas quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**Vigência:** 13/08/2024 a 12/08/2025**Valor:** R\$ 167.999,81 **Dotação Orçamentária:** Conta: 4110502 - Serviços Terceirizados**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.**Assinado em:** 13 de agosto de 2024.

Tubarão, 14 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO
SOTERO

ISIDORO:91288843968

Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968
Dados: 2024.08.14 13:36:17
-03'00'**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**
Pregoeiro/Agente de ContrataçãoVALTER ALVES
SCHMITZ

NETO:47554282972

Assinado de forma digital
por VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2024.08.14 13:44:43
-03'00'**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**
Presidente

Fundação InoversaSul - (48) 3621.3717 - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EXTRATO CONTRATO - DLE 2024000020 LAMINAS DOS QUADROS

Publicação Nº 6315140

**EXTRATO CONTRATO Nº 34/2024****Nº Processo de Origem: DLE 2024000020****URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradiqmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INOVERSASUL.**CONTRATADA:** Princesa Móveis (CNPJ: 05.044.930/0001-60)**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aplicação de lâminas brancas com fornecimento de material, para as lousas das salas de aula do Colégio Dehon.**Vigência:** 14/08/2024 à 13/11/2024.**Valor:** R\$ 71.995,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**Dotação Orçamentária:** Conta 4120502 – Serviços Terceirizados**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação.**Assinado em:** 14 de agosto de 2024.

Tubarão, 14 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO
SOTERO

ISIDORO:91288843968

Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968
Dados: 2024.08.14 16:24:15
-03'00'**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**
Pregoeiro/Agente de ContrataçãoVALTER ALVES
SCHMITZ

NETO:47554282972

Assinado de forma digital por
VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2024.08.14 18:05:14
-03'00'**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**
Presidente da Fundação Inoversa Sul

Fundação Inoversa Sul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PEE 2024000022 FOTOGRAFIA

Publicação Nº 6315443

**RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2024000022**

A Fundação InoversaSul torna público que **RETIFICOU** o Edital de Pregão Eletrônico PEE 2024000022, nos termos definidos no Anexo I.

I – OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra técnica para realizar as atividades de gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos registros fotográficos e videográficos na cobertura de eventos institucionais da Fundação InoversaSul e suas mantidas.

Tubarão/SC, 14 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO
SOTERO
ISIDORO:9128884396
8

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968
Dados: 2024.08.14 16:31:44
-03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:47554282972

Assinado de forma digital por
VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2024.08.14 18:20:20
-03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 2

Fundação InoversaSul - (48) 3621.3717 - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900



ANEXO I **ITENS DA RETIFICAÇÃO**

Por meio desta Retificação ficam alteradas as seguintes disposições do Edital de Pregão Eletrônico PEE 2024000022:

1. DATAS E HORÁRIOS

No Extrato do Edital, onde se lê:

- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 2 de setembro de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 8h do dia 3 de setembro de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 8h30min. do dia 3 de setembro de 2024.

Leia-se:

- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 3 de setembro de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 8h do dia 4 de setembro de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 8h30min. do dia 4 de setembro de 2024.

Tubarão/SC, 14 de julho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 2 de 2

Fundação InoversaSul · (48) 3621.3717 · Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

PORTARIA N 28/2024 - SUBMISSÃO TECNICA - GESTAO DE PROVAS

Publicação Nº 6314049

**Portaria Nº 28/2024 – PRESI, de 12 de agosto de 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INOVERSASUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Estatuto Fundacional e nos termos dos artigos 82 e 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos,

DESIGNA

GERUZA UMBELINA GOULART DE SOUZA, TATIANE DOS SANTOS LEAL, ALEXANDRE HENRIQUE PAES e LAIS MACHADO BENTO, para, sob a coordenação da primeira, constituírem subcomissão técnica visando a realização de prova de conceito para contratação de software de gestão de provas.

VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:47554282972

Assinado de forma digital
por VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2024.08.14 14:30:21
-03'00'

Valter Alves Schmitz Neto
Presidente

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6957/2024

Publicação Nº 6313095

PORTARIA Nº 6.957 de 14 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Tunápolis no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 63, inc. X da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Municipal nº 2.432/2023 que visa a Apuração de Responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município de Tunápolis, e,

CONSIDERANDO, o descumprimento do Edital Licitatório, por conta de atos praticados pela empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 46.153.320/0001-82, vencedora do Processo Licitatório n. 41/2024;

CONSIDERANDO, que referida empresa após ter recebido as Autorizações de Fornecimento, não entregou o material solicitado de forma a contemplar o quanto prescrevia o Edital de Licitação;

CONSIDERANDO, que a empresa restou Notificada para o cumprimento do contrato da qual restou a administração pública contranotificada, requerendo para tanto a licitante a substituição de alguns materiais ou ainda a rescisão amigável do contrato no atermos dos arts. 137 inc. VIII e 138 inc. II da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO, que mesmo com as Notificações efetuadas a empresa não cumpriu com os dispositivos editalícios relativos as características dos materiais licitados e em detida análise aos dispositivos legais apresentados, não se vislumbra o interesse público em rescindir o contrato firmado;

CONSIDERANDO, a necessidade de instauração de procedimentos administrativos onde deverá ser assegurado a empresa infratora o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Sancionador - PAR, para apuração dos fatos e tomada das providencias cabíveis, frente a desídia apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório acima identificado.

Art. 2º - Os trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Sancionador ora instaurado, restará a cargo da Comissão Processante constituída por conta da Portaria n. 6.887 de 19 de junho de 2024.

Art. 3º - A Comissão designada por meio da portaria n. 6887 de 19 de julho de 2024, que tem por objetivo a apuração de possíveis irregularidades cometidas por empresas contratadas, em face de não cumprimento contratual, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual de cada caso conhecido.

Art. 4º - Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de publicação de atos do Poder Executivo do município de Tunápolis – SC.

Art. 5º A Comissão designada encontra-se instalada junto ao Setor de Licitações e Contratos do município de Tunápolis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis em 14 de agosto de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal de Tunápolis

Cumpra-se e publique-se.

BRUNO LENGERT
Auxiliar de Controladoria Interna

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.PREGAO.ELETRONICO.N.53/2024**

Publicação Nº 6314345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72EC6BDAE7AA4A15E2A258636D5CE518822C67D6

ESTADO DE SANTA CATARINA –
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO –
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - SRP

Objeto: A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a aquisição de Espalhadeira de adubo orgânico e calcário para a cultura de banana, com garantia mínima de 12 meses, por meio de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades do Edital e seus anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043/2021, do Decreto Municipal nº 055/2024 e subsidiariamente Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data da Sessão: 09:00hs do dia 29/08/2024. Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 14 de agosto de 2024. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 412/2024

Publicação Nº 6314292

PORTARIA Nº 412/2024, de 12 de agosto de 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,
SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 12.08.2024 à 10.09.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
22.05.2023 a 21.05.2024 Antonio Pereira 1900 Auxiliar de Serviços Gerais II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de agosto de 2024.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 413/2024

Publicação Nº 6314296

PORTARIA Nº 413/2024, DE 01 de AGOSTO de 2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei n. 1.001/93, de 03 de maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora LEILA FASCIN, matrícula n. 1154, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos seguintes períodos: 01.08.2024 a 01.11.2024 referente ao período aquisitivo de 08.05.2008 a 31.08.2011. 48 dias e 01.09.2011 a 30.08.2016. 45 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2024.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 414/2024

Publicação Nº 6314298

PORTARIA Nº 414/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Servidor MARIA AMELIA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento ACT de Monitor Educacional, matrícula n. 6464, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Turvo (SC), 12 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

Urupema

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 045/2024

Publicação Nº 6314689

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

Contrato: 045/2024

Contratado: SANTOS BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URUPEMA – ESTRADA GERAL DO CEDRO – APROXIMADAMENTE 750M

Prazo execução/entrega: O Contrato terá vigência até 13/08/2025.

Data assinatura: 13/08/2024.

VALOR: R\$ 799.318,27.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA

PREFEITA DE URUPEMA – SC.

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

Publicação Nº 6313449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF9F682916373E185C191E6BDB62E5C76C5C5D41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

Contrato: 51/2024

Data de Assinatura: 13/08/2024

Processo de Licitação: 08/2024

Pregão Eletrônico: 04/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Contratado: A4 DIGITAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF: 09.144.705/0001-57

QSA: JOSE CARLOS FURTADO CARRELAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, a serem cobrados por impressoras disponibilizadas e de forma mensal, compreendendo a quantidade de 45 impressoras incluindo o fornecimento de cartucho, toner e manutenção funcional e ainda para as 13 impressoras pertencentes a Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento de cartucho, toner e manutenção funcional, incluindo o deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município de Urussanga/SC, de acordo com o Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 70.849,92

Vargem

PREFEITURA

PORTARIA Nº 354/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 6314159

PORTARIA Nº 354/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tramitação de diversos processos de REURB do município de Vargem e outros que estão em fase de ser instaurados;

E, considerando que nos termos do art. 28 da lei federal nº 13.465/2017 compete ao município realizar o seu processamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Reurb do Município de Vargem, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Thalia Cassangia Walter – Gestora de Convênio
- Vice-Presidente: Thaize de Souza Rupp – Controle Interno
- Secretária: Pricila Kunen – Assessora de Imprensa
- Membro: Danielly Cavalli – Secretária de Administração e Finanças

Parágrafo primeiro: Além dos servidores municipais acima citados, comporá a comissão um representante da empresa que presta assessoria especializada aos processos de Reurb do município, sendo o profissional indicado pela contratada.

Parágrafo segundo: A presente portaria revoga a portaria anterior do dia 26 de julho de 2023 de nº 256/2023.

Art. 2º - Nomeia como Presidente da Comissão de Reurb Thalia Cassangia Walter CPF: 090.947.329-39 ocupante do cargo de gestão de convênios;

Art. 3º - Compete à Comissão Processante praticar todos os atos elencados no artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 no tocante às fases da Reurb e também todos os atos pertinentes ao bom andamento do processo, desde o requerimento dos legitimados até a emissão da CRF.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, 21 de dezembro de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2024

Publicação Nº 6314080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DB52E60E29CD58D9C310AE912620ABB9AEBE7DB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3889/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa para a Eventual e/ou futura aquisição de tubos pré-moldados em concreto, bitolas diversas, lajota sextavada de concreto, meio fio e paver conforme relação, estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia. Para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos SC.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 23:59 HORAS DE 27/08/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº. 066/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024: Eduardo Thechrin - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 721.744,16 (setecentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 11/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (47) 33562300

Horário de funcionamento: 07h30min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Vidal Ramos, 14 de agosto de 2024

Nelson Back
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 - EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 6314997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83F42422100CF7A05853DD530D30B13F2FAFACD7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOSEDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**1. PREÂMBULO**

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos , pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 14.164.340/0001-62 com sede na Avenida Jorge Lacerda, Bairro Centro, CEP 88443-000 cidade de Vidal Ramos Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Nelson Back, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 3889/2023 de 28 de março de 2023 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de DISPUTA ABERTO, visando a contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS.

1.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08h do dia 29 de agosto de 2024.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h do dia 29 de agosto de 2024

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para pessoas com necessidades especiais como: andador, carrinho postural e triciclo adaptado, conforme descrição no Termo de Referência, autorizado pela Resolução nº. 17 de julho de 2024 do Conselho Municipal de Saúde.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br Vidal Ramos, 14 de agosto de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.208/24

Publicação Nº 6314903

DECRETO Nº 20.208/24, DE 13 DE AGOSTO DE 2024
Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30404/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAYNARA GUILL, CELSO PIQUETTI, ISRAEL RIBEIRO ALVES, RICARDO GAEDKE, JOSE CARLOS OLIVEIRA PEREIRA E RAFAEL CAMARGO SUBTIL, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, os bens constantes da relação do Processo Administrativo nº 30404/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2024.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO CONTRATO N. 0110/2024

Publicação Nº 6313500

Extrato do Contrato n. 0110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BIANCA SAFIRI MATHIAS HASSE FANTIN
CPF: 493.622.748-09
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora MARINES CONSO-LADORA DE OLIVEIRA que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 31º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 10 de março de 2024.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0113/2024

Publicação Nº 6313533

Extrato do Contrato n. 0113/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRLEIA HONORATO FERREIRA
CPF: 077.130.099-90
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora SIRLEI LEONILDE TURCO VIECELI que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 64º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2024.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0120/2024

Publicação Nº 6313612

Extrato do Contrato n. 0120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA

CPF: 092.648.579-23

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora TANIA REGINA CESCO que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 26º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0122/2024

Publicação Nº 6314559

Extrato do Contrato n. 0122/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GEMANIR FELCKILCKER BETU

CPF: 725.306.269-87

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria de Educação, devido às aulas excedentes que não completa a carga horária de 40h semanais, face a redução da carga horária semanal da servidora Vanice Frarão conforme decisão judicial. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 10º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.211,34 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0123/2024

Publicação Nº 6314039

Extrato do Contrato n. 0123/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JEDELI TAIANE MARCHETTI

CPF: 044.123.639-10

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora NEIVA DUTRA BORGA, transitoriamente afastada da sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado conforme portaria nº 0917/2022. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 30º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0127/2024

Publicação Nº 6313156

Extrato do Contrato n. 0127/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SYNARA PAULINA VARENHOLD COSTA FERLIN

CPF: 064.502.939-42

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora MARCIA REGINA MAZURECK PEREIRA que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 0037/2024. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 49º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 01 de maio de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0129/2024

Publicação Nº 6313184

Extrato do Contrato n. 0129/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL

CPF: 070.417.679-30

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora EDINEIA LUDKE MANNES que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 0018/2024. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 104º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 01 de maio de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0130/2024

Publicação Nº 6314544

Extrato do Contrato n. 0130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MAYELLE SILVA DOS SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 021.454.382-03

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora LORECI TEREZINHA VANIN DE LIMA que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 43º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0130/2024

Publicação Nº 6314535

Extrato do Contrato n. 0130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MAYELLE SILVA DOS SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 021.454.382-03

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora LORECI TEREZINHA VANIN DE LIMA que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 43º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0138/2024

Publicação Nº 6314032

Extrato do Contrato n. 0138/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS

CPF: 040.436.889-11

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora ANDREIA TERESINHA MORESCO, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI III, conforme portaria nº 0177/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 13º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0140/2024

Publicação Nº 6313467

Extrato do Contrato n. 0140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: KETLYN JHENIFER LINS WANDSCHEER

CPF: 112.310.439-54

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora ALINE MEZAROBA, a qual possui limitações de funções de acordo com a Portaria 0336/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 38º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0142/2024

Publicação Nº 6313608

Extrato do Contrato n. 0142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: BRUNA BATISTA

CPF: 086.311.729-52

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora NEIDE REGINA DA SILVA, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola III, conforme portaria nº 0087/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 14º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0151/2024

Publicação Nº 6313622

Extrato do Contrato n. 0151/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JUCILENE MARIA FAVARIN

CPF: 916.013.639-15

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora PATRICIA DOBLER, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI III, conforme portaria nº 0715/2022. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 109º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 23 de janeiro de 2024, conforme Decreto nº 19.761/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0154/2024

Publicação Nº 6313550

Extrato do Contrato n. 0154/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CAROLINE DZWILEWSKI

CPF: 123.412.019-46

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição à servidora SERIDONIA BENIGNEA ZAGO DIAS, a qual possui limitações de funções de acordo com a Portaria 1103/2022. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2024

Publicação Nº 6313172

Extrato do Contrato n. 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JUCELI MARLENE SILVEIRA ALVES

CPF: 046.654.709-95

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, até que servidor efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 170º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23)

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 30 de abril de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0202/2024

Publicação Nº 6313615

Extrato do Contrato n. 0202/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GRAZIÉLI GUEDES LAUBE

CPF: 053.981.889-50

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender demanda excepcional de turmas em quantitativo maior e em mais de uma escola. Atualmente não há previsão de continuidade de tal demanda para próximos anos, sendo a mesma incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0224/2024

Publicação Nº 6314480

Extrato do Contrato n. 0224/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARIANA ANCILIERO KORBER

CPF: 102.613.669-55

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 19º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0225/2024

Publicação Nº 6313281

Extrato do Contrato n. 0225/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DENISE SIEBAUER RODRIGUES DE JESUS CARELLI

CPF: 109.041.499-43

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23)

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0227/2024

Publicação Nº 6313187

Extrato do Contrato n. 0227/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA

CPF: 071.686.939-05

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0228/2024

Publicação Nº 6314839

Extrato do Contrato n. 0228/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: RICKARD DELUQUE ALTENHOFEN

CPF: 122.597.039-33

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 28º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0229/2024

Publicação Nº 6314504

Extrato do Contrato n. 0229/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SANDRA NATALI

CPF: 013.982.680-70

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 24º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0230/2024

Publicação Nº 6314825

Extrato do Contrato n. 0230/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: BRUNA OSORIO MOREIRA

CPF: 112.411.149-27

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 34º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0231/2024

Publicação Nº 6313161

Extrato do Contrato n. 0231/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA

CPF: 084.655.809-28

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 22º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0233/2024

Publicação Nº 6313192

Extrato do Contrato n. 0233/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GIOVANA FELIPE DOS SANTOS

CPF: 070.234.909-73

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 10º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0235/2024

Publicação Nº 6313202

Extrato do Contrato n. 0235/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FABIANE DA SILVA

CPF: 083.178.759-70

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 30º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0236/2024

Publicação Nº 6313198

Extrato do Contrato n. 0236/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MIRIAM KELI ANTUNES DE ANDRADE MIRANDA

CPF: 134.355.389-02

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 70º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 15 de maio de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0238/2024

Publicação Nº 6314513

Extrato do Contrato n. 0238/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOSEANE TIBES DOS SANTOS

CPF: 089.055.629-65

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 27º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2024

Publicação Nº 6313914

Extrato do Contrato n. 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JAINE DE OLIVEIRA

CPF: 097.138.179-82

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 0033/2024. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 195º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 01 de maio de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0242/2024

Publicação Nº 6313274

Extrato do Contrato n. 0242/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SANDRIANI DA CUNHA FERREIRA

CPF: 053.362.649-89

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 74º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 16 de abril de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0243/2024

Publicação Nº 6314531

Extrato do Contrato n. 0243/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DAIANE MEZARROBA

CPF: 090.494.059-40

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 177º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0245/2024

Publicação Nº 6313117

Extrato do Contrato n. 0245/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JULIANA PIANA

CPF: 061.079.929-01

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 66º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0246/2024

Publicação Nº 6313477

Extrato do Contrato n. 0246/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JENIFER TAIS DEMORI

CPF: 113.000.739-18

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 67º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0250/2024

Publicação Nº 6314475

Extrato do Contrato n. 0250/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DANIELE ESTER CECONI

CPF: 074.183.149-06

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 56º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0261/2024

Publicação Nº 6313512

Extrato do Contrato n. 0261/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: KATIA ELISA REGAUER DE SOUZA

CPF: 989.149.010-68

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora FRANCIELE TESTOLIN que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 57º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21,205/23).

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2024 até 12 de março de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0263/2024

Publicação Nº 6313508

Extrato do Contrato n. 0263/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ROSELI APARECIDA DA SILVA

CPF: 944.588.639-91

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora MARIA LUCIA DELUQUE ALTENHOFEN que se encontra em gozo de duas licenças prêmio conforme portarias nº 1014/2023 e 1015/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 61º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21,205/23).

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2024 até 02 de agosto de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0264/2024

Publicação Nº 6313463

Extrato do Contrato n. 0264/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: PATRICIA DELUQUE DE MEIRA

CPF: 057.478.119-67

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora ROSANGELA COMERLATO, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Assessor Nível I, conforme portaria nº 0687/2022. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 19º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21,205/23).

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0269/2024

Publicação Nº 6313103

Extrato do Contrato n. 0269/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 989.215.173-91

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora JUCIONE APARECIDA JOSE PETRY que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21,205/23).

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2024 até 20 de maio de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0274/2024

Publicação Nº 6314497

Extrato do Contrato n. 0274/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IVANILDE DE CASTILHO MOREIRA

CPF: 034.035.069-59

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0275/2024

Publicação Nº 6314574

Extrato do Contrato n. 0275/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MORGANA RODRIGUES BUENO

CPF: 083.829.709-90

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0279/2024

Publicação Nº 6314437

Extrato do Contrato n. 0279/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: STEFANY VITORIA DA SILVA

CPF: 093.367.809-64

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 24º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0285/2024

Publicação Nº 6313154

Extrato do Contrato n. 0285/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SUELEN KARINE SOUZA MACHADO

CPF: 093.804.259-96

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora CLAUDIA RIBEIRO PONTES ALVES DE DEUS que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 15 de março de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0298/2024

Publicação Nº 6313176

Extrato do Contrato n. 0298/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JUCELI MARLENE SILVEIRA ALVES

CPF: 046.654.709-95

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora ANGELA MARIA PRETO MACHADO que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 15 de março de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0302/2024

Publicação Nº 6314448

Extrato do Contrato n. 0302/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: PATRICIA VARGAS

CPF: 085.152.199-13

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora ARIANA SCHEYLA TRAGANCIN SOMMER que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 29º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 05 de março de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0304/2024

Publicação Nº 6313182

Extrato do Contrato n. 0304/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SCHIRLEY DE OLIVEIRA ALVES

CPF: 110.756.769-67

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora SILVANA FABRECNEY OZELAMI que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 10 de abril de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0307/2024

Publicação Nº 6314494

Extrato do Contrato n. 0307/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FRANCIELI ROVARIS

CPF: 009.689.889-54

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0308/2024

Publicação Nº 6313163

Extrato do Contrato n. 0308/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CHAIANE APARECIDA SILVA

CPF: 123.145.849-61

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, até a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 85º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21384/24).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024 até 30 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0319/2024

Publicação Nº 6314009

Extrato do Contrato n. 0319/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IRANILDE MARTINS CAMPOS

CPF: 939.379.383-20

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 62º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2024 até 08 de abril de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0321/2024

Publicação Nº 6314023

Extrato do Contrato n. 0321/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: RAYSSA DOS SANTOS ZANCAN

CPF: 076.441.209-47

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 30º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0324/2024

Publicação Nº 6313894

Extrato do Contrato n. 0324/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ISADORA APARECIDA OLKOSKI

CPF: 140.485.049-08

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 33º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0325/2024

Publicação Nº 6313898

Extrato do Contrato n. 0325/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IDERALDO LUIZ PREZA JUNIOR

CPF: 086.643.979-02

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 32º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0326/2024

Publicação Nº 6313149

Extrato do Contrato n. 0326/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DEIZE ELOUIZE PRESTES GOUVEIA

CPF: 437.566.629-34

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 65º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0353/2024

Publicação Nº 6313166

Extrato do Contrato n. 0353/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JANAINA MEIRA CARVALHO

CPF: 060.354.289-16

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora MARIA DORVALINA DOMINGUES DE SOUZA que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 163º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2024 até 20 de abril de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0394/2024

Publicação Nº 6314014

Extrato do Contrato n. 0394/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDREZA MARIA DOS SANTOS

CPF: 110.035.089-60

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 22º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0410/2024

Publicação Nº 6313902

Extrato do Contrato n. 0410/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: NEIDE ALVES DE SOUZA

CPF: 813.704.589-91

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender demanda excepcional de turmas em quantitativo maior e em mais de uma escola. Atualmente não há previsão de continuidade de tal demanda para próximos anos, sendo a mesma incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 4/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de abril de 2024, conforme Decreto nº 21.689/24).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.724,30 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0424/2024

Publicação Nº 6313619

Extrato do Contrato n. 0424/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELAINE ZAMBAN VARELA TIZOTT

CPF: 075.664.679-05

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora CRISTINA COELHO DE FREITAS CASAGRANDE que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 47º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024 até 10 de fevereiro de 2025.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0425/2024

Publicação Nº 6313485

Extrato do Contrato n. 0425/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOCELENE NOGUEIRA

CPF: 023.961.979-08

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde, em virtude de não haver aprovados no Concurso Público vigente. (Processo Seletivo: 2/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 02 de abril de 2025, conforme Decreto nº 21.687/24).

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024 até 16 de janeiro de 2025.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.268,75 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0431/2024

Publicação Nº 6313557

Extrato do Contrato n. 0431/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: VANESSA FERREIRA DE SALES

CPF: 091.729.999-00

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 155º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024 até 18 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0432/2024

Publicação Nº 6314410

Extrato do Contrato n. 0432/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DIONATAN CESAR MACULAN

CPF: 010.288.919-89

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 3/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 11 de abril de 2025, conforme Decreto nº 21.708/24).

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2024 até 22 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.983,25 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0442/2024

Publicação Nº 6313520

Extrato do Contrato n. 0442/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IVETE DE LIMA ELEUTERIO

CPF: 814.462.339-87

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora SIMONE TORMEN ZAGO, transitoriamente afastada da sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado conforme portaria nº 0568/2019. (Processo Seletivo: 5/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 22 de abril de 2024, conforme Decreto nº 21.741/24).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.724,30 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0446/2024

Publicação Nº 6313498

Extrato do Contrato n. 0446/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ISABELA FARIAS

CPF: 100.159.129-14

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora DAISY NICE UGOLINI RIGO, transitoriamente afastada de sua função efetiva para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução nº 001/2018. (Processo Seletivo: 5/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 22 de abril de 2024, conforme Decreto nº 21.741/24).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 4.724,30 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0519/2024

Publicação Nº 6314454

Extrato do Contrato n. 0519/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MATEUS ENORI EBERLE

CPF: 083.724.999-69

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 1/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 15º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 06 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº DE PRORROGAÇÃO Nº 19.510/22).

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 até 27 de janeiro de 2025.

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 6.815,90 (seis mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0519/2024

Publicação Nº 6314461

Extrato do Contrato n. 0519/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MATEUS ENORI EBERLE

CPF: 083.724.999-69

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 1/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 15º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 06 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº DE PRORROGAÇÃO Nº 19.510/22).

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 até 27 de janeiro de 2025.

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 6.815,90 (seis mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 066/2024

Publicação Nº 6314019

Extrato do Contrato n. 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDREZA MARIA DOS SANTOS

CPF: 110.035.089-60

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 200º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

DECRETO Nº 22.203/24

Publicação Nº 6313034

**DECRETO Nº 22.203/24, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.943/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21231/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.943/24, que nomeou **VAGNER DIAS DAS NEVES**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

13/08/2024 17:39:54 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

13/08/2024 08:47:52 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
12/08/2024 15:30:19 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 15:30:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/pe6ba84c32cc78/>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.204/24

Publicação Nº 6313096

**DECRETO Nº 22.204/24, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Retifica o Decreto nº 22.105/24, que Nomeia Auxiliar Educacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25917/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 22.105/24, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Nomear **MARGARETE APARECIDA THIBES ALVES**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 22.105/24, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

13/08/2024 17:41:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

13/08/2024 08:46:12 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
12/08/2024 15:40:04 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 15:40:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p6bba70b6cc2>.



DECRETO Nº 22.205/24

Publicação Nº 6313097

**DECRETO Nº 22.205/24, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30287/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **PAOLA DE CASSIA COLOMBO CAMPOS**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

13/08/2024 17:38:20 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

13/08/2024 08:45:14 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
12/08/2024 15:42:50 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 15:42:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe6ba87b116aa1>

DECRETO Nº 22.207/24

Publicação Nº 6313148

**DECRETO Nº 22.207/24, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Retifica o Decreto nº 21.821/24, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta no Processo INPREVID nº 018/2024, e no Processo Administrativo nº 15521/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 21.821/24, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica aposentado por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c art. 15, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, o servidor **MOISES GONZAGA PENSO**, brasileiro, em união estável, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 489.095.489 - 91, com RG nº 864.791 e PIS/PASEP nº 108.99792.14 - 3, detentor da matrícula funcional nº 9522 - 5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física - Judô, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes de Videira.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 21.821/24, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Videira, 13 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

13/08/2024 17:42:13 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

13/08/2024 11:38:03 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

13/08/2024 11:12:27 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 11:12:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/6b6b6ed171.aft>.



DECRETO Nº 22.209/24

Publicação Nº 6315002

**DECRETO Nº 22.209/24, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30408/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
01 – Planejamento e Projetos	
1040 - Obras Especiais	
4490 – 271170000000 – Aplicações diretas	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 40.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2023 dos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/08/2024 17:35:37 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

14/08/2024 08:57:53 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
13/08/2024 17:48:39 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 17:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/pe6hiccad46118>.



DECRETO Nº 22.210/24

Publicação Nº 6314842

**DECRETO Nº 22.210/24, DE 14 DE AGOSTO DE 2024****Exonera, a pedido, Servidora Pública.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 101 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30559/2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VANESSA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 21.683/24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2024.

Videira, 14 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/08/2024 16:43:11 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

14/08/2024 10:38:14 -03:00

Assinatura digital associada com certificado digital ICP-Brasil

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
14/08/2024 09:50:14 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 09:50:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/pebr:ca0e69cc0>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0508/24

Publicação Nº 6313094



PORTARIA nº 0508/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 28227/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **KARINA DE SOUZA MOREIRA**, Agente Administrativo II, no período de 2 de setembro de 2024 a 2 de outubro de 2024, referente ao quinquênio de 6 de julho de 2015 até 8 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Videira, 12 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGÁ
Prefeito

13/08/2024 17:37:16 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

13/08/2024 08:47:11 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
12/08/2024 15:30:47 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 15:30:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p6b8a54dda04a1>.



PORTARIA Nº 0510/24

Publicação Nº 6314892



PORTARIA nº 0510/2024

Autoriza o Uso de Espaço Público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29867/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Rua Coberta no Eixo Cultural, pela Paróquia Imaculada Conceição, nos dias 25 de novembro à 9 de dezembro de 2024, para realização do evento da “Festa da Padroeira”.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;
- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- XIV. Proibição do exercício do comércio;
- XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 17:52:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p6bhc/77103a09>





XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica vedada realização de buracos no chão em virtude da fixação de tendas/banners.

Art. 5º Fica proibida a utilização das vias públicas, bem como a obstrução da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razão da utilização de calçadas e passeios, quando da realização do evento.

Art. 6º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/08/2024 16:55:01 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

14/08/2024 08:55:12 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
13/08/2024 17:51:54 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/ff66bbc77103a09>



PORTARIA Nº 0511/24

Publicação Nº 6314942



PORTARIA nº 0511/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14638/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14638/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA**, **LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO** e **ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14638/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/08/2024 16:50:01 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

14/08/2024 08:58:40 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
13/08/2024 17:44:02 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 17:44:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pebhc/59800-655>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0512/24

Publicação Nº 6314950



PORTARIA nº 0512/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13707/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13707/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA**, **RODOLFO PIRES FILHO** e **SANDRA TRANCOZO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13707/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

14/08/2024 16:48:20 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

13/08/2024 17:33:54 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretario de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
13/08/2024 16:28:49 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 16:28:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/pe6bb37f48810>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0513/24

Publicação Nº 6314923



PORTARIA nº 0513/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 6606/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6606/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA**, **LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO** e **ELIANE RIBEIRO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 6606/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/08/2024 16:52:53 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

14/08/2024 08:57:10 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
13/08/2024 17:51:10 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 17:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe6blhc743397e/>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0514/24

Publicação Nº 6314918



PORTARIA nº 0514/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23484/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23484/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA**, **LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO** e **FRANCIÉLIA FORTES** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23484/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/08/2024 16:54:22 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração14/08/2024 08:56:26 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
MunicípioOAB/SC 18.431
13/08/2024 17:51:30 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 17:51:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pebhc/758516cb>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0515/24

Publicação Nº 6314758



PORTARIA nº 0515/2024

Revoga a Portaria nº 0473/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27363/2024;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0473/2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 27363/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/08/2024 15:54:45 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

14/08/2024 11:08:48 -03:00

Assinatura digital avançada com certificação digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
14/08/2024 10:51:49 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2024 10:51:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe/6314758/74ceae8f>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0294/2024

Publicação Nº 6313358

PORTARIANº 0294/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSE CACHOEIRA

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 14/08/2024 a 28/08/2024, sendo que a partir desta data, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE AGOSTO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NR. 0016/2024

Publicação Nº 6313396

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 0036/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024, que tinha objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de Reforma do Parque da Praça Tiradentes, localizada no centro da cidade de Xanxerê-SC, conforme justificativas no Parecer Jurídico e Decisão anexa ao Processo. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 14 de agosto de 2024. Oscar Martarello –Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 333/2024

Publicação Nº 6313386

DECRETO Nº 333, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Altera Membros que compõem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Xanxerê.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.768, de 12 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados membros que compõem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, constante do inciso I, do art. 1º, do decreto nº 128, de 6 de abril de 2023, na representatividade abaixo especificada:

“Art. 1º ...

I – um integrante com no mínimo, nível médio de escolaridade com reconhecido saber na área de trânsito, para exercer a função de presidente:

ARIELLI PAULA ANDOLFATTO – Titular

FABIELLE GROSBELLI – Suplente”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0170/2023

Publicação Nº 6313863

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0170/2023

Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: GDK CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Execução de obras de reformas da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), programa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com área construída de 211,66 m², situado na João Carlos Casanova, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município Xanxerê-SC, conforme Processo Licitatório nº 0118/2023 – Tomada de Preços nº 0010/2023.

Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato a contar de 09/08/2024 até 08/12/2024, conforme Ofício da Contratada, Manifestação da Controladoria Geral, Parecer do Fiscal do Contrato e Parecer Jurídico anexos ao processo.

Xanxerê-SC, 08 de agosto de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.546/2024

Publicação Nº 6313390

LEI Nº 4.546, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
(Origem do Projeto de Lei nº 8/2024 – L)

Denomina logradouro do município de Xanxerê de "Eva Judite da Silva dos Santos", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Eva Judite da Silva dos Santos", o logradouro "Rua Sem Nome", matriculado sob o nº 39.893, localizado na Linha São Sebastião, no município de Xanxerê, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 13 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2024

Publicação Nº 6314235

PORTARIA Nº 768/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº 1.776/91.

CONSIDERANDO o artigo 86 § 2º, da Lei HW 1776/91 que dispõe:

"A partir do registro da candidatura e até o dia seguinte ao da eleição, o membro do magistério, fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse".

RESOLVE

CONCEDER, licença para atividade política, a Servidora Pública Municipal Sra. DENISE DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Ipuacu–SC., portadora da CPF nº 076.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal nº 175/2022, no cargo de PROFESSOR-NÍVEL 1- ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A Licença concedida está em conformidade ao registro de sua candidatura datado de 09.08.2024, no site: <https://spce-cnpj.tse.jus.br>, vinculada ao CNPJ nº 56.532.774/00001-18.

Determinar que esta Licença para Atividade Política vigore no período de 09.08.2024 a 07.10.2024, assegurando a mesma o recebimento de seus vencimentos mensais, como se em efetivo exercício estivesse.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2024

Publicação Nº 6313019

PORTARIA Nº 771/2024

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal Nº 4217/2020.

RESOLVE

CONCEDER, licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 12.08.2024 a 31.08.2024 ao servidor público municipal sr. LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 004.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 098/2002 para o cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais

e nomeado em cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER, pelo Decreto Municipal Nº 457/2021.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002733/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 12 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2024

Publicação Nº 6314598

PORTARIA Nº 774/2024

REVOGAR PORTARIA Nº 507/2024 QUE DESIGNAVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE RECURSOS PARA ADIANTAMENTOS E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei Nº 2612/2001, Decreto nº BLB 176/2011.

RESOLVE

ROVOGAR PORTARIA 507/2024, a qual designava a Servidora Pública Municipal a Sra. VERA LUCIA BARATTO, brasileira(o), residente e domiciliada(o) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) do CPF n.º 021.XXX.XXX-XX, nomeada(o) pelo Decreto Municipal Nº AM 127/2002, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a revogação a partir da data de 12.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 12 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229

Publicação Nº 6314067

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, ora denominado EMPREGADOR e RHAYANNE HANNY DE SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nº "03" – Loteamento Zatta, nº s/n, bairro Vila Sesamo, Xanxerê/SC, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG X.XXX.XXX, ora denominada EMPREGADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº 5 ao Contrato de trabalho por prazo determinado nº 229, com permissivo legal no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal AJG 3822/2015.

Considerando o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, seguido de retificação, estabelecendo o término do contrato em 16/05/2024.

Considerando que a empregada sofreu um acidente de trabalho em 04/01/2024, e está afastada com recebimento de Auxílio por Incapacidade Temporária pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sendo que seu benefício será mantido até 12.08.2024.

Considerando o parecer jurídico de 10/05/2024 e despacho da Secretaria de Administração e Finanças que deste instrumento ficam fazendo parte integrante.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o contrato por prazo determinado nº 229, em regime de designação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, nos termos do Edital nº 007/2022, vigorando no período de 13.08.2024 a 15.11.2024.

Parágrafo único – o contrato poderá ser prorrogado além do prazo estipulado para atender eventual ampliação do afastamento em razão da incapacidade temporária, bem como para atendimento do período de estabilidade conferido à empregada.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas no contrato por prazo determinado nº 229 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto as medidas ligadas às ações atenuadoras frente as imputações e notificações ao combate à dengue.

E por estarem em pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador e, a segunda em poder do empregado.

Xanxerê/SC, 13 de agosto de 2024.

Município de Xanxerê Rhayanne Hanny de Souza da Silva

Carlos Alberto Peretti CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava

Regina Amalia Gallon Tonial

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2024

Publicação Nº 6318639



xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**“PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL”****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2024**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme segue:

DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de **mudas de flores, mudas de Palmeira, Arvores, Mudas de hortaliças e insumos**, destinados a ornamentação em rótulas, praças, parques e locais públicos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

DAS ALTERAÇÕES:

1) Fica alterada a separação dos itens do Anexo II – Planilha para cotação de preços / modelo proposta, passando a valer o Anexo II da presente alteração:

ANEXO II**LOTE/GRUPO 01**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	BOCA DE LEÃO CX C/15 MUDAS	CX	1.030	27,82	28.650,48
02	PETÚNIA CX C/15 MUDAS	CX	730	31,86	23.259,63
03	AMOR PERFEITO GIGANTE CX C/15 MUDAS	CX	830	27,47	22.796,78
04	KAISUCA CIPESTRE (Jeniperus Cghinensis Torulosa) CX C/15 MUDAS	CX	100	340,00	34.000,00
	Total do Lote R\$				108.706,89

LOTE/GRUPO 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
05	TAGETÃO AMARELO CX C/15 MUDAS	CX	1.180	29,52	34.827,70
06	TAGETÃO LARANJA CX C/15 MUDAS	CX	1.180	29,52	34.827,70
07	SÁLVIA DE VERÃO CX C/15 MUDAS	CX	1.480	27,25	40.324,08
08	CAMARÃO AMARELO CX C/15 MUDAS	CX	780	33,00	25.740,00
09	ONZE HORA CX C/15 MUDAS	CX	580	27,86	16.160,25
10	BEGONIA CX C/15 MUDAS	CX	780	29,64	23.117,25
11	FLORES TRÊS MARIAS 1M A 1,5 M	UN	120	116,00	13.919,40
12	SETE – LÉGUAS – PRODRANEA	UN	150	85,00	12.750,00



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2

	RICASOLINA 1M A 1,5M				
13	ABACAXI ROXO	UN	1.000	36,00	36.000,00
14	AMOR PERFEITO CX C/15 MUDAS	CX	850	30,96	26.313,88
	Total do Lote R\$				263.980,26

LOTE/GRUPO 03

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
15	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2M	UN	70	466,67	32.666,67
16	IPÊ BRANCO 1M A 1,5 M	UN	25	47,50	1.187,47
17	CAPIM DOS PAMPAS VERDE	UN	1.500	29,33	44.000,00
18	CAPIM DOS PAMPAS ROXO	UN	500	29,33	14.666,67
19	MOREIA IRIS	UN	520	28,88	15.015,00
					107.535,81

LOTE/GRUPO 04

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
20	MUDAS DE ALFACE CRESPA BANDEIJA C/200 CELULAS	BAND.	50	81,31	4.065,63
21	MUDAS DE RÚCULA BANDEIJA C/200 CELULAS	BAND.	50	82,34	4.117,13
	Total do Lote R\$				8.182,76

LOTE/GRUPO 05

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22	GRAMA SEMPRE VERDE	METROS	1.500	21,27	31.911,00

LOTE/GRUPO 06

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
23	PEDRA DE RIO BRANCA – SACO C/20KG	SC	835	43,25	36.113,75
24	VASOS PARA PLANTAS 75X40 + PRATO POLIETILENO PLÁSTICO DECORATIVO	UN	130	376,25	48.912,50
	Total do Lote R\$				85.026,25

LOTE/GRUPO 07

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
24	ADUBO ORGANICO CURTIDO – SC	SC	280	74,92	20.976,90



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

3

	15KG				
26	SUBSTRATO PRONTO PARA FLORES – SACO 25 KG	SC	1.350	35,50	47.925,00
	Total do Lote R\$				68.901,90

2) **Fica incluído no item 5 (documentos de habilitação) do Edital, a exigência de registro da empresa e dos produtos no MAPA, passando a valer o texto da presente alteração:**

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Comprovação do registro no Certificado de Inscrição no **RENASEM** como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º, da Lei 10.711, de 05 de agosto de 2003, **para os proponentes que cotarem os Lotes 01, 02 e 03.**

5.4.2 Comprovação do **registro da empresa e dos produtos** no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **para os proponentes que cotarem o Lote 07.**

3) **Fica alterado o prazo de entrega do item 14.1, passando a ser:**

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Linha Três Pontes, acesso a SC 480, ou em local previamente indicado pelo fiscal do contrato no momento da solicitação de fornecimento, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

4) **Fica alterada a data de abertura do certame, passando a ser:**

Data da sessão: 29 de agosto de 2024

Horário: 09:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 14 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2023

Publicação Nº 6313379



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br 1

Administração e Finanças
+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

“PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2024**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme segue:

DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de **mudas de flores, mudas de Palmeira, Arvores, Mudanças de hortaliças e insumos**, destinados a ornamentação em rótulas, praças, parques e locais públicos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

DAS ALTERAÇÕES:

1) Fica alterada a separação dos itens do Anexo II – Planilha para cotação de preços / modelo proposta, passando a valer o Anexo II da presente alteração:

ANEXO II**LOTE/GRUPO 01**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	BOCA DE LEÃO CX C/15 MUDAS	CX	1.030	27,82	28.650,48
02	PETÚNIA CX C/15 MUDAS	CX	730	31,86	23.259,63
03	AMOR PERFEITO GIGANTE CX C/15 MUDAS	CX	830	27,47	22.796,78
04	KAISUCA CIPESTRE (Jeniperus Cghinensis Torulosa) CX C/15 MUDAS	CX	100	340,00	34.000,00
	Total do Lote R\$				108.706,89

LOTE/GRUPO 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
05	TAGETÃO AMARELO CX C/15 MUDAS	CX	1.180	29,52	34.827,70
06	TAGETÃO LARANJA CX C/15 MUDAS	CX	1.180	29,52	34.827,70
07	SÁLVIA DE VERÃO CX C/15 MUDAS	CX	1.480	27,25	40.324,08
08	CAMARÃO AMARELO CX C/15 MUDAS	CX	780	33,00	25.740,00
09	ONZE HORA CX C/15 MUDAS	CX	580	27,86	16.160,25
10	BEGONIA CX C/15 MUDAS	CX	780	29,64	23.117,25
11	FLORES TRÊS MARIAS 1M A 1,5 M	UN	120	116,00	13.919,40
12	SETE – LÉGUAS – PRODRANEA	UN	150	85,00	12.750,00



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2

	RICASOLINA 1M A 1,5M				
13	ABACAXI ROXO	UN	1.000	36,00	36.000,00
14	AMOR PERFEITO CX C/15 MUDAS	CX	850	30,96	26.313,88
	Total do Lote R\$				263.980,26

LOTE/GRUPO 03

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
15	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2M	UN	70	466,67	32.666,67
16	IPÊ BRANCO 1M A 1,5 M	UN	25	47,50	1.187,47
17	CAPIM DOS PAMPAS VERDE	UN	1.500	29,33	44.000,00
18	CAPIM DOS PAMPAS ROXO	UN	500	29,33	14.666,67
19	MOREIA IRIS	UN	520	28,88	15.015,00
					107.535,81

LOTE/GRUPO 04

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
20	MUDAS DE ALFACE CRESPA BANDEIJA C/200 CELULAS	BAND.	50	81,31	4.065,63
21	MUDAS DE RÚCULA BANDEIJA C/200 CELULAS	BAND.	50	82,34	4.117,13
	Total do Lote R\$				8.182,76

LOTE/GRUPO 05

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22	GRAMA SEMPRE VERDE	METROS	1.500	21,27	31.911,00

LOTE/GRUPO 06

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
23	PEDRA DE RIO BRANCA – SACO C/20KG	SC	835	43,25	36.113,75
24	VASOS PARA PLANTAS 75X40 + PRATO POLIETILENO PLÁSTICO DECORATIVO	UN	130	376,25	48.912,50
	Total do Lote R\$				85.026,25

LOTE/GRUPO 07

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
24	ADUBO ORGANICO CURTIDO – SC	SC	280	74,92	20.976,90





PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

3

	15KG				
26	SUBSTRATO PRONTO PARA FLORES – SACO 25 KG	SC	1.350	35,50	47.925,00
	Total do Lote R\$				68.901,90

2) **Fica incluído no item 5 (documentos de habilitação) do Edital, a exigência de registro da empresa e dos produtos no MAPA, passando a valer o texto da presente alteração:**

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Comprovação do registro no Certificado de Inscrição no **RENASEM** como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º, da Lei 10.711, de 05 de agosto de 2003, **para os proponentes que cotarem os Lotes 01, 02 e 03.**

5.4.2 Comprovação do **registro da empresa e dos produtos** no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), **para os proponentes que cotarem o Lote 07.**

3) **Fica alterado o prazo de entrega do item 14.1, passando a ser:**

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Linha Três Pontes, acesso a SC 480, ou em local previamente indicado pelo fiscal do contrato no momento da solicitação de fornecimento, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

4) **Fica alterada a data de abertura do certame, passando a ser:**

Data da sessão: 29 de agosto de 2024

Horário: 09:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 14 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 274

Publicação Nº 6314958

DECRETO Nº. 274/2024.

Exonera a pedido servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 12 de agosto de 2024, o servidor municipal ROGERIO ALVES DE LIMA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, portador da matrícula 10925, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leandra Brandelero Boff
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 275

Publicação Nº 6314957

DECRETO Nº. 275/2024.

Exonera a pedido servidora municipal comissionada e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 16 de agosto de 2024, a servidora municipal SILVANA BONAVIGO, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, portadora da matrícula 9215, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leandra Brandelero Boff
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 276

Publicação Nº 6314956

DECRETO Nº. 276/2024.

Exonera a pedido servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 16 de agosto de 2024, o servidor municipal EGON HENRIQUE DA SILVA CASARIN, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, portador da matrícula 9651, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leandra Brandelero Boff
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 277

Publicação Nº 6313913

DECRETO Nº 277/2024

ALTERA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n. 4.558/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os representantes do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 4.558/2022, ficando assim a disposta a composição:

I – Representante da Secretaria de Administração:

- a) Alberto Antônio Grasel – Titular.
- b) Eduardo Roncaglio – 1º Suplente.
- c) Susana de Barros – 2º Suplente.

II - Representante do Departamento Municipal da Cultura:

- a) Othon Paulo de Almeida - Titular.
- b) Guilherme Coveseviski – Suplente.

III - Representante do Departamento Municipal de Educação:

- a) Sonia Priori – Titular.
- b) Bernadete Gasparini – Suplente.

IV - Representante da Secretaria de Assistência Social:

- a) Francieli Aparecida Biasi – Titular.
- b) Joana Carolina Gasperini Bordignon – Suplente.

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Loiva Maria Dalmolin Battistella – Titular.
- b) Ana Paula Tomasi – Suplente.

VI - Representante da Secretaria de Esportes e Lazer:

- a) Nilmar Andrade – Titular.
- b) Diego Mella – Suplente.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Juliana Cristina de Marco – Titular.
b) Ângela Patricia Piana – Suplente.

VIII - Representante de Receptivos de Turismo:

- a) Andréia Feltrin – Titular.
b) Anna Flávia Pauletti Dal Santo – Suplente.

IX - Representante da CDL e ACIAX:

- a) Daniela Trevisan – Titular.
b) Iara Santos – Suplente.

X – Representante do Setor de Hospedagem:

- a) Celso de Filtro – Titular.
b) Sandro A. Zamprogna – Suplente.

XI - Representante de bares e restaurantes:

- a) Leandro Rossoni – Titular.
b) Suzana Soligo – Suplente.

XII - Representante das Igrejas:

- a) Gilson Kammer – Titular.
b) Daniela de Azevedo Beilfuss – Suplente.

XIII - Representante de artes e artesanatos:

- a) Lilian Tonini – Titular.
b) Rejane Marques de Andrade – Suplente.

XIV - Representante dos clubes de serviço:

- a) Álvaro Luiz Burtet – Titular.
b) Gilmar Refosco – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito

LUIS ANTÔNIO CIPRIANI
Subprocurador do Município
OAB/SC 35.698

RESOLUÇÃO 5 CMS 2024

Publicação Nº 6313494

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

Resolução Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação das alterações do Protocolo do Setor de Fonoaudiologia do Município de Xaxim - SC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, na reunião de ata nº 06 de 29 de julho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990:

RESOLVE

Art 1º - Aprovar as seguintes alterações do Protocolo do Setor de Fonoaudiologia do Município de Xaxim:

a) O parágrafo 2º, 3º, 6º, 8º, 9º e 10º do Capítulo III – PROTOCOLO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO NA SAÚDE DE XAXIM, passa a conter a seguinte redação:

- O encaminhamento deverá ser lançado via SISREG para posterior regulação municipal.
- Os pacientes são agendados semanalmente a cada 30 ou 40 minutos (dependendo do caso), sendo atendidos de 5 a 6 pacientes por período. Ressaltando que o paciente perderá a vaga caso ocorram duas faltas consecutivas ao atendimento sem justificativa, esta qual somente terá válida mediante atestado médico, acarretando desta forma a chamada do próximo da lista de espera.

- Pacientes em atendimentos e visitas domiciliares permaneceram em acompanhamento no período de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses no máximo.
- Serão encaminhados para atendimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) ou TEABRAÇO, pacientes que após avaliados for constatado que os mesmos apresentam alterações neurológicas, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou síndromes.
- Os alunos/pacientes que após a avaliação forem constatados que apresentam algumas das três situações citadas acima, necessitando de atendimento especial irão frequentar estas instituições, recebendo assim atendimentos multidisciplinares, inclusive o atendimento fonoaudiológico.
- O paciente não poderá receber atendimento fonoaudiológico em duas instituições simultaneamente, evitando desta forma, choque de conduta de profissionais e duplicidade de atendimento.

b) Anexo 01 – TERMO DE CONSENTIMENTO, passa a conter a seguinte redação:

Eu _____, responsável pelo menor _____, estou consciente de que duas faltas consecutivas sem justificativa ocasionará o desligamento do tratamento fonoaudiológico, sendo que para o retorno ao atendimento será necessário retornar à lista de espera e aguardar novamente ser chamado para retornar ao tratamento. Observação: Essa justificativa só terá validade mediante atestado médico.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Oswaldo Trujillo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assis Remus
Secretário Municipal de Saúde

Xaxim - SC 07 de agosto de 2024

RESOLUÇÃO 6 CMS 2024

Publicação Nº 6313503

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

Resolução Nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação das alterações do Protocolo do Setor de Fisioterapia – Equoterapia do Município de Xaxim - SC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, na reunião de ata nº 06 de 29 de julho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990:

RESOLVE

Art 1º - Aprovar as seguintes alterações do Protocolo do Setor de Fisioterapia – Equoterapia do Município de Xaxim:

a) O parágrafo 1º do Capítulo II – ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA, passa a conter a seguinte redação:

1. O acesso ao serviço de Fisioterapia pelo Sistema Único de Saúde no município de Xaxim será realizado obrigatoriamente através das Unidades de Saúde e encaminhamentos por especialistas credenciados via SUS e convênios.

b) Os parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Capítulo III – RECEPÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS, passa a conter a seguinte redação:

1. Os encaminhamentos para Fisioterapia deverão ser entregues pelo paciente ao responsável administrativo da sua ESF, o qual deve encaminhar a documentação para o setor administrativo da fisioterapia com o número do cartão SUS e número do telefone para contato com o paciente.

- Os encaminhamentos serão inseridos via SISREG e posteriormente regulado por fisioterapeuta reguladora designada por portaria nº 0692/2024, onde após regulado será agendado data e passado a Unidade de Saúde para que o paciente seja comunicado sobre agendamento.

2. As fisioterapias pós-operatórias são agendadas e inseridas via SISREG pelo setor de Cirurgias na Secretaria de Saúde, onde posteriormente é regulada por médico regulador designado por portaria nº 0693/2024 em seguida agendado na clínica via CISAMOSC e comunicado o paciente referente às datas e horários, orientando retirar a guia no setor com antecedência.

- Pedidos médicos de pós-operatório e fisioterapia uroginecológica serão aceitos somente de médicos especialistas credenciados via SUS e convênios.

3. Fica sob responsabilidade do setor de fisioterapia para realizar a conferência com o paciente sobre o agendamento da sua sessão até um dia antes, através de ligação telefônica ou contato via WhatsApp;

4. Encaminhamentos com duplicidade serão unificados para avaliação e atendimentos.

c) O parágrafo 1º do Capítulo IV – AVALIAÇÃO EM FISIOTERAPIA, passa a conter a seguinte redação:

1. Na consulta inicial cabe ao fisioterapeuta a avaliação do caso para a classificação da prioridade no atendimento e quantidade de sessões necessárias, conforme critérios definidos.

d) O parágrafo 2º e 3º do Capítulo V – ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, passa a conter a seguinte redação:

2. No primeiro atendimento, o paciente será submetido a uma avaliação com o fisioterapeuta para definição dos objetivos terapêuticos e prescrição do tratamento fisioterapêutico, sendo que o profissional fisioterapeuta tem autonomia e amparo legal para definição do tratamento sugerido.

3. A quantidade de sessões do tratamento pode ser de 10 (dez) até 30 (trinta) sessões, de acordo com a evolução do paciente, com exceção dos pacientes crônicos que serão atendidos por um período maior. Lembrando que, após seis meses pode ser realizada a troca de profissional fisioterapeuta para atendê-lo, desde que o paciente esteja ciente da troca, esteja de acordo e deve ser evoluído no prontuário eletrônico do paciente no E-SUS todas as informações cabíveis.

- É de responsabilidade do paciente o comparecimento aos atendimentos agendados sob o risco de perder a vaga. Em caso de falta sem justificativa, o paciente perderá sua vaga na fila de espera e terá que solicitar novo encaminhamento conforme resolução do CMS 03/2022, sendo que será aceito justificativa mediante atestado médico.

e) Capítulo VI – CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPIA TERCEIRIZADA, passa a conter a seguinte redação:

1. Todos os pacientes que não tenham descrito o número de sessões determinadas pelo médico no pedido, serão realizadas 10 sessões. Se necessitar de mais sessões inicia todo o processo novamente, porém em casos que realmente não tem como liberar o paciente a fisioterapeuta comunica ao profissional do setor de fisioterapia do município, designada pela gestão para ajuste e esclarecimento do caso, sendo o máximo de 30 sessões por paciente.

4. Fica sob responsabilidade das clínicas credenciadas seguir as diretrizes designadas nos capítulos anteriores.

f) O parágrafo 3º do Capítulo VIII – ENCAMINHAMENTO, passa a conter a seguinte redação:

1. Os pacientes com indicação para equoterapia serão avaliados pelo médico, psicólogo e fisioterapeuta para inclusão na prática;
- Os atendimentos serão realizados em 01(um) período, quarta pela manhã.

g) O parágrafo 3º, 6º e 7º do Capítulo IX – FISIOTERAPIA DOMICILIAR, passa a conter a seguinte redação:

- Os pacientes incluídos no atendimento domiciliar, após avaliação, serão atendidos pelo período máximo de 3 (três) meses. Posteriormente, serão realizados quando necessárias sessões de manutenção que poderão ser quinzenais ou mensais dependendo do prognóstico do paciente;

- Pacientes com patologias respiratórias que fazem uso de oxigênio contínuo domiciliar serão atendidos continuamente.

- Pacientes com patologias respiratórias que fazem uso intermitente de oxigênio domiciliar serão atendidos pelo período de tempo necessário de recuperação, onde após serão remanejados para atendimento no setor de fisioterapia.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Oswaldo Trujillo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assis Remus
Secretário Municipal de Saúde

Xaxim - SC 07 de agosto de 2024

Associações

AMVE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Publicação Nº 6313554

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Considerando a necessidade de atualizar as condições de garantia para o cumprimento das obrigações trabalhistas no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023;

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, firmado em 23/04/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração:

0.1 - O item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2 - Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADA autoriza a substituição da conta vinculada específica por um seguro garantia. A apólice deverá cobrir valores equivalentes ao provisionamento para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus trabalhadores empregados na execução contratual, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social. A apólice deverá estar vigente durante todo o período contratual e será reajustada anualmente conforme os parâmetros dos aumentos dos provisionamentos. Para o ano de 2024, o valor mínimo anual da apólice será de R\$ 26.157,92."

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, não alteradas por este termo, ficam mantidas e ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro:

3.1 - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer litígios que possam surgir do presente termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau - SC, 19 de julho de 2024.

CONTRATANTE Cassio Murilo Chatagnier de Quadros Diretor Executivo da Amve	CONTRATADA Orbenk Administração e Serviços LTDA.
---	---

GESTORA DO CONTRATO
Nair Teodoro Machado de Mello

Consórcios

CIMVI

CASSAÇÃO DA AUA 186/2022 - OFÍCIO Nº 5850/2024

Publicação Nº 6313470

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/382-21-CIM-AUA/mjmvez1>



Ofício nº 5850/2024



Processo nº 382-21-CIM-AUA

Cód. verificador: mjmvez1

Timbó, 18 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: ROBERTO CARLOS KOEGLER 55104363953	CPF/CNPJ: 12.803.121/0001-50	
Rua: Rua Fritz Muller	Número: 515	Bairro: Tapajós
Município: Indaial	Estado: SC	

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.00.00	Descrição da Atividade: Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos	
Parâmetro Técnico: Porte Único	Critério: 0.014 ha	Porte/Potencial Poluidor: Porte Único / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Em 20 de maio de 2024 o Município de Indaial **suspendeu a AuA 186/2022**, utilizando como fundamento as argumentações tecidas no **Ofício CIMVI nº 5648/2024**.

Não houve a apresentação de recurso, portanto não tendo sido acatados os elementos de fato e de direito que motivaram a suspensão da **AuA 186/2022**, expedida pelo Município de Indaial em parceria técnico-jurídico com o CIMVI Ambiental, em 05/12/2022.

Ante o quadro retratado, opinamos pela **CASSAÇÃO imediata da AuA 186/2022**.

Fica o empreendedor ciente de que possui o prazo de 20 (vinte) dias, para querendo, interpor recurso administrativo.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, remeta-se cópia do presente expediente ao Setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira,

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5667/2024

Publicação Nº 6313454

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/353-21-CIM-AUA/rvokmkml>

**Ofício nº 5667/2024**

Processo nº 353-21-CIM-AUA

Cód. verificador: rvokmkml

Timbó, 22 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: MARMORARIA DETALHE EIRELI	CPF/CNPJ: 23.715.539/0001-22	
Rua: Avenida Carlos Schroeder	Número: 700	Bairro: Das Nações
Município: Indaial	Estado: SC	

Informações da Atividade Licenciável

Código: 10.10.00	Descrição da Atividade: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.0256 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para a atividade "10.10.00 – Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras".

CONSIDERANDO que o através **Ofício CIMVI nº 179/2021**, emitido em 20/10/2021, com prazo de **04 (quatro) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida;

CONSIDERANDO que em resposta protocolada em 21/02/2022, houve a solicitação de baixa do respectivo processo devido a alteração do endereço, emitiu-se o **Ofício CIMVI nº 485/2022**, em 22/02/2022, informando que o empreendedor **poderia manter o processo**, devendo, apenas, **realizar as atualizações das informações inicialmente apresentadas**, concedendo o prazo adicional de **03 (três) meses** para atendimento. O prazo findou em 22/05/2022 sem manifestação, tampouco cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias, e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade, o mesmo deixou fluir in albis os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono processual;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (**353-21-CIM-AUA**), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA regularização** do empreendimento, dando

entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao *Sistema Aprova Digital*, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

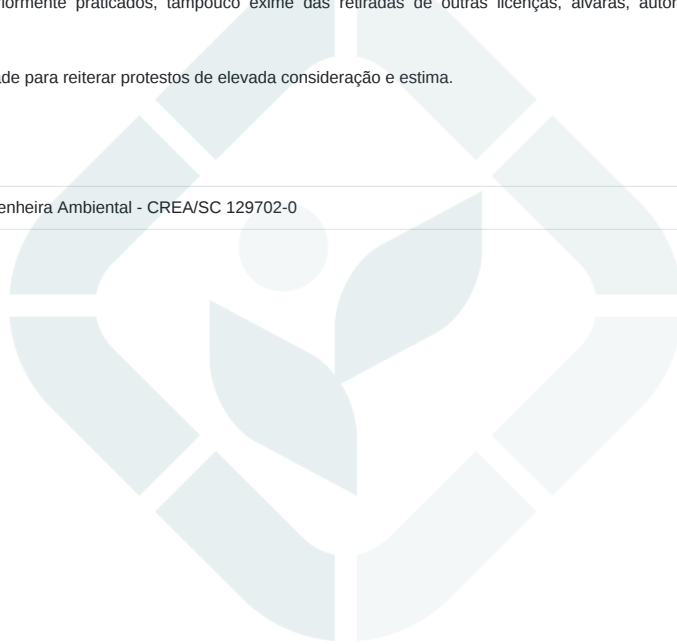
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5855/2024

Publicação Nº 6313481

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2065-22-CIM-LAI/rm5rs425>



Ofício nº 5855/2024



Processo nº 2065-22-CIM-LAI

Cód. verificador: rm5rs425

Timbó, 19 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: BIZA PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 07.862.379/0001-98	
Rua: Rua 15 de Novembro	Número: 8584	Bairro: Testo Central
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade

Código: 71.11.07	Descrição da Atividade: Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	
Parâmetro Técnico: AE(1)	Critério: 2404.89	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Instalação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Licença Ambiental de Instalação (LAI) para a atividade de **"71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) "**.

CONSIDERANDO que o através **Ofício CIMVI nº 1878/2022**, emitido em 09/11/2022, com prazo de **04 (quatro) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida;

CONSIDERANDO que o prazo findou em 09/03/2023 sem manifestação, o empreendedor foi instado a se manifestar através do **Ofício CIMVI nº 2885/2023**, emitido em 24/04/2023, com prazo adicional de **01 (um) mês**.

CONSIDERANDO que em resposta, houve a solicitação de **06 (seis) meses** de prazo adicional, o qual foi integralmente deferido, através do Ofício CIMVI nº 3031/2023, em 16/05/2023. O prazo findou em 16/11/2023 sem manifestação, tampouco o cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo, o mesmo deixou *fluir in albis* os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (2065-22-CIM-LAI), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5859/2024

Publicação Nº 6313464

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3699-23-CIM-AUA/u2m9llwi>



Ofício nº 5859/2024



Processo nº 3699-23-CIM-AUA

Cód. verificador: u2m9llwi

Timbó, 19 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: MUNDO DOS PARQUES - PARQUES INFANTIS E CASINHAS DE BONECA LTDA		CPF/CNPJ: 46.839.584/0001-94
Rua: Rua 15 de Novembro	Número: 4828	Bairro: Testo Central Alto
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 16.10.00	Descrição da Atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.1566 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M
Código: 15.11.00	Descrição da Atividade: Desdobramento secundário de madeiras	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.1566 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para as atividades "16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco; 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras".

CONSIDERANDO que o através Ofício CIMVI nº 4028/2023, emitido em 19/09/2023, com prazo de **05 (cinco) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida. O prazo venceu em 19/02/2024, sem manifestação, tampouco o cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (3699-23-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão do presente.

Considerando que as atividades desenvolvidas são licenciáveis, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco; 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5860/2024

Publicação Nº 6313468

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2791-23-CIM-AUA/ubkftut4n>



Ofício nº 5860/2024



Processo nº 2791-23-CIM-AUA

Cód. verificador: ubkftut4n

Timbó, 19 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: NEURI CESAR BERNARDO 80056261934	CPF/CNPJ: 32.878.430/0001-05	
Rua: Rua Vale do Selke Grande	Número: 2890	Bairro: Rua Vale do Selke Grande
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.30.02	Descrição da Atividade: Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 1 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental (AuA) para as atividades "71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A";

CONSIDERANDO que o através **Ofício CIMVI nº 2461/2023**, emitido em 23/02/2023, com prazo de **03 (três) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

CONSIDERANDO a resposta parcial protocolada em 15/05/2023, houve a emissão do **Ofício CIMVI nº 3427/2023**, em 30/06/2023, com prazo adicional de **02 (dois) meses**.

CONSIDERANDO a resposta parcial protocolada em 12/07/2023, houve a emissão do **Ofício CIMVI nº 3786/2023**, em 11/08/2023, com prazo adicional de **01 (um) mês**.

CONSIDERANDO a resposta parcial protocolada em 04/09/2023, houve a emissão do **Ofício CIMVI nº 4300/2023**, em 23/10/2023, com prazo adicional de **04 (quatro) meses**, o qual findou em 23/02/2024 sem manifestação, tampouco o cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (2791-23-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão do presente.

Considerando que as atividades desenvolvidas são licenciáveis, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5863/2024

Publicação Nº 6313466

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4023-23-CIM-AUA/z2tn4uwe>



Ofício nº 5863/2024



Processo nº 4023-23-CIM-AUA

Cód. verificador: z2tn4uwe

Timbó, 19 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: OSCAR RAHN	CPF/CNPJ: 304.188.019-91	
Rua: Rua Testo Alto	Número: 8344	Bairro: Testo Alto
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 34.11.04	Descrição da Atividade: Produção de energia solar fotovoltaica no solo	
Parâmetro Técnico: AE(3)	Critério: 0.0032 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para as atividades "34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo".

CONSIDERANDO que o através **Ofício CIMVI nº 4150/2023**, emitido em 05/10/2023, com prazo de **04 (quatro) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

CONSIDERANDO a resposta parcial protocolada em 13/10/2023, houve a emissão do **Ofício CIMVI nº 4440/2023**, em 09/11/2023, com prazo adicional de **04 (quatro) meses**. O prazo venceu em 09/03/2024, sem manifestação, tampouco o cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (4023-23-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar

nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5866/2024

Publicação Nº 6313484

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3780-23-CIM-LAO/ybjqv8uv>



Ofício nº 5866/2024



Processo nº 3780-23-CIM-LAO

Cód. verificador: ybjqv8uv

Timbó, 19 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME: MARMORES E GRANITOS TESTO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 85.461.739/0001-53
Rua: Rua 15 de Novembro	Número: 10179	Bairro: Testo Central
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 10.10.00	Descrição da Atividade: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.238 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Licença Ambiental Operação (LAO) para a atividade "10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras".

CONSIDERANDO que o através **Ofício CIMVI nº 4492/2023**, emitido em 17/11/2023, com prazo de **04 (quatro) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida. O prazo venceu em 17/03/2024, sem manifestação, tampouco o cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (3780-23-CIM-LAO), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5884/2024

Publicação Nº 6313486

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3517-23-CIM-LAO/puuverhe>

**Ofício nº 5884/2024**

Processo nº 3517-23-CIM-LAO

Cód. verificador: puuverhe

Timbó, 20 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME: FUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA		CPF/CNPJ: 16.870.491/0001-61
Rua: Rua Araponguinhas	Número: 3630	Bairro: Dos Estados
CEP: 89120000	Município: Timbó	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 12.80.10	Descrição da Atividade: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.2285 ha	Porte/Potencial Poluidor: Médio / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Timbó**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para as atividades "12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão".

CONSIDERANDO que o através **Ofício CIMVI nº 3998/2023**, emitido em 15/09/2023, com prazo de **05 (cinco) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

O prazo venceu em 15/02/2024, sem manifestação, tampouco o cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (3517-23-CIM-LAO), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para

promover a **IMEDIATA** regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

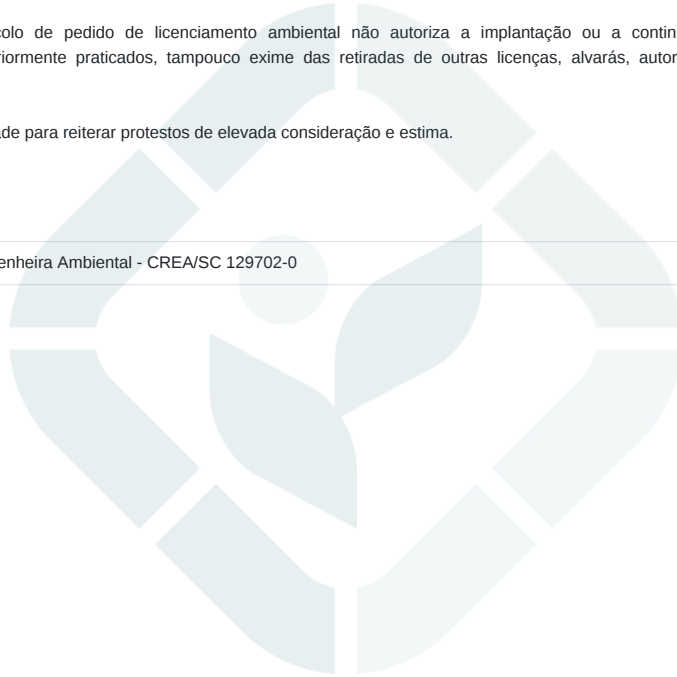
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5885/2024

Publicação Nº 6313489

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3516-23-CIM-LAO/90b4qh0u>



Ofício nº 5885/2024



Processo nº 3516-23-CIM-LAO

Cód. verificador: 90b4qh0u

Timbó, 20 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME: PHOENIX LAUNDRY SYSTEMS DO BRASIL LTDA		CPF/CNPJ: 13.518.624/0001-47
Rua: Rua Araponguinhas	Número: 3630	Bairro: Dos Estados
CEP: 89120000	Município: Timbó	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 13.60.00	Descrição da Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.3248 ha	Porte/Potencial Poluidor: Médio / M
Código: 13.90.00	Descrição da Atividade: Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.3248 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Timbó**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para as atividades "13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos".

CONSIDERANDO que o através **Ofício CIMVI nº 4153/2023**, emitido em 05/10/2023, com prazo de **05 (cinco) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

O prazo venceu em 05/03/2024, sem manifestação, tampouco o cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (**3516-23-CIM-LAO**), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5891/2024

Publicação Nº 6313476

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2967-23-CIM-AUA/q2h41sty>



Ofício nº 5891/2024



Processo nº 2967-23-CIM-AUA

Cód. verificador: q2h41sty

Timbó, 21 de junho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: FREDERICO GIELOW	CPF/CNPJ: 023.784.159-23	
Rua: Estrada Geral Ribeirão Bugre	Número: S/N	Bairro: Ribeirão Bugre
CEP: 89115000	Município: Luiz Alves	Estado: Santa Catarina

Informações da Atividade Licenciável

Código: 03.31.04	Descrição da Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros	
Parâmetro Técnico: LA	Critério: 1.28 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Luiz Alves**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para as atividades "03.31.04- Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros".

CONSIDERANDO que o através do **Ofício CIMVI nº 2757/2023**, emitido em 06/04/2023, com prazo de **03 (três) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

CONSIDERANDO que em resposta, protocolada em 07/07/2023, houve a solicitação de **03 (três) meses** de prazo adicional, o qual foi integralmente deferido, através do **Ofício CIMVI nº 3508/2023**, emitido em 10/07/2023.

CONSIDERANDO a resposta parcial, protocolada em 10/10/2023, houve a emissão do **Ofício CIMVI nº 4538/2023**, em 23/11/2023, concedendo o prazo adicional de **03 (três) meses** para cumprimento do determinado. **O prazo venceu em 23/02/2024 sem qualquer manifestação do empreendedor requerente.**

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias, e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem manifestação, **estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono processual;**

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (2967-23-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "[03.31.04-Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros](#)", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6025/2024

Publicação Nº 6313458

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4550-23-CIM-AUA/zc5wvgn3>



Ofício nº 6025/2024



Processo nº 4550-23-CIM-AUA

Cód. verificador: zc5wvgn3

Timbó, 12 de julho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: TSK MADEIRAS	CPF/CNPJ: 52.328.661/0001-44	
Rua: Rua Celso Ramos	Número: 7146	Bairro: Centro
CEP: 89124000	Município: Benedito Novo	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 15.10.00	Descrição da Atividade: Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.0924 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P
Código: 15.11.00	Descrição da Atividade: Desdobramento secundário de madeiras	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.0924 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçanguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Benedito Novo**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental em 03/04/2024 e 17/05/2024, documentos comprovando o encerramento das atividades desenvolvidas no endereço relacionado ao **Processo nº 4550-23-CIM-AUA**, devido a desistência do empreendedor em permanecer com os serviços solicitados no Município de Benedito Novo.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO** do Processo de regularização Ambiental, através do rito de licenciamento simplificado por Autorização Ambiental (AuA), atrelado ao **Processo nº 4550-23-CIM-AUA** e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Salientamos que as atividades requeridas por Vossa Senhoria são licenciáveis conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; e 15.11.00 – Desdobramento secundário de madeiras", fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades em outro endereço, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, seja nos sistemas oficiais de

controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). ”

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Jozete Teixeira Nunes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 145566-4



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6059/2024

Publicação Nº 6313461

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4070-23-CIM-AUA/bf9tty9l>



Ofício nº 6059/2024



Processo nº 4070-23-CIM-AUA

Cód. verificador: bf9tty9l

Timbó, 18 de julho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: SUELI JANDRE	CPF/CNPJ: 733.190.669-00	
Rua: Rua Presidente Costa e Silva	Número: 1638	Bairro: Testo Rega
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 33.13.28	Descrição da Atividade: Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados	
Parâmetro Técnico: Porte Único	Critério: 45 m	Porte/Potencial Poluidor: Porte Único / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para a atividade "33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados".

CONSIDERANDO que o através **Ofício CIMVI nº 4544/2023**, emitido em 23/11/2023, com prazo de **04 (quatro) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida. O prazo venceu em 23/03/2024, sem manifestação, tampouco o cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo. Tendo sido portanto, emitido o **Ofício nº 5868/2024 de INDEFERIMENTO** na data de 19 de junho de 2024, com prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação de recurso.

Em resposta ao Ofício CIMVI nº 5868/2024, apresentada tempestivamente pelo procurador/requerente em 05 de julho de 2024, juntou ao processo, documentos para dar continuidade do feito. Verifica-se que na documentação apresentada, não foram acatados os elementos de fato e de direito que motivaram o indeferimento do processo, ou seja, não houve apresentação da documentação solicitada no Ofício CIMVI nº 4544/2023 de 23 de novembro de 2023 em sua integralidade, tampouco acatados os motivos que levaram ao indeferimento.

Dessa forma, opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO** do Recurso com a manutenção da decisão de **INDEFERIMENTO** do pedido de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado

(4070-23-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados**", fica Vossa Senhoria desde já advertido de que a atividade **NÃO PODERÁ** ser exercida sem o devido **Licenciamento Ambiental**, bem como na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), que caso haja pretensão de implantação da atividade, deverá dar entrada em novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Rafael Paludo - Engenheiro Florestal - CREA/SC 129840-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6091/2024

Publicação Nº 6313474

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/5499-24-CIM-AUA/qhsc4yg>



Ofício nº 6091/2024



Processo nº 5499-24-CIM-AUA

Cód. verificador: qhsc4yg

Timbó, 22 de julho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: VIVIAN BOAVENTURA GREUEL 56609639949	CPF/CNPJ: 27.240.011/0001-03	
Rua: Rua 15 de Novembro	Número: 1602	Bairro: Centro
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.11.02	Descrição da Atividade: Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	
Parâmetro Técnico: NL	Critério: 7 Unidade	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçanguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Em 19 de julho de 2024, a Responsável Técnica solicitou o encerramento e o arquivamento do processo nº 5499-24-CIM-AuA;

CONSIDERANDO que houve a solicitação para emissão da Certidão de Conformidade Ambiental Autodeclaratória para a atividade, através do Processo 6202-24-CIM-CAA.

CONSIDERANDO a Resolução CONCIDADE nº 001, de 09 de abril 2024: Art. 1º "Revogar a Resolução CONCIDADE nº 002 de 14 de maio de 2019, que "Estabelece o procedimento de licenciamento ambiental simplificado (AuA) para atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental nos termos do que disciplina o Parágrafo primeiro do artigo 14 da Resolução CONSEMA 98/2017, com redação dada pela Resolução CONSEMA 117/2017 e dá outras providências", admitindo-se para as atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental constantes na Resolução CONSEMA/SC 98/2017, o cadastramento por meio da Certidão de Conformidade Ambiental"

CONSIDERANDO que a atividade "71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. " não prevê a emissão de AuA segundo a Resolução CONSEMA 99/17.

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

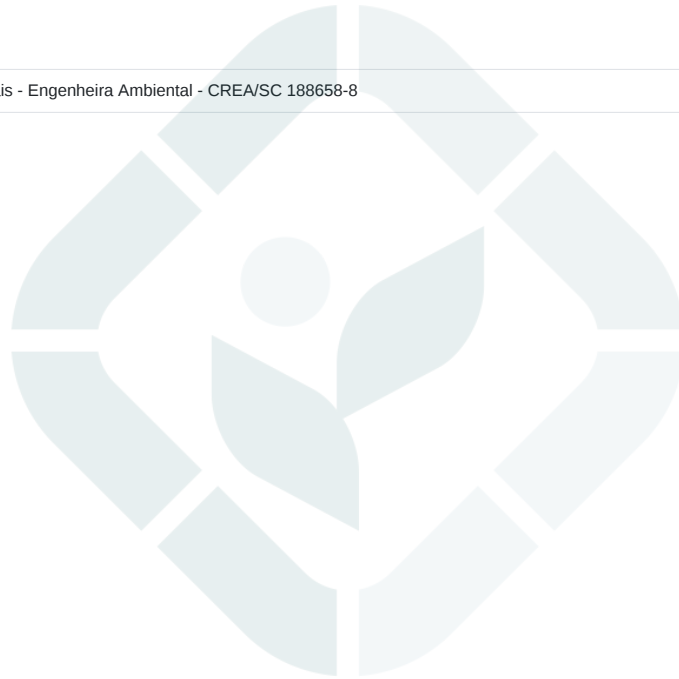
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6163/2024

Publicação Nº 6313478

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/5619-24-CIM-AUA/96pixuha>



Ofício nº 6163/2024



Processo nº 5619-24-CIM-AUA

Cód. verificador: 96pixuha

Timbó, 31 de julho de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: ADMINISTRADORA ROSABLUE LTDA	CPF/CNPJ: 82.736.810/0001-75	
Rua: Rura xv de Niovenbro	Número: 135	Bairro: Centro
CEP: 89140000	Município: Ibirama	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.11.02	Descrição da Atividade: Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	
Parâmetro Técnico: NL	Critério: 38 Unidade	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçanguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Ibirama**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Objetivando instruir o processo em epígrafe, a equipe técnica do CIMVI Ambiental, analisou a documentação protocolada, onde constatou-se o desenvolvimento de atividade licenciável, não condizente com o pedido elaborado.

CONSIDERANDO que o empreendimento requerente protocolou a solicitação de Autorização Ambiental (AuA), conforme a Resolução CONSEMA nº 99/2017, para a seguinte atividade:

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Porte Pequeno: $50 \leq NL \leq 150$ (RAP)

Porte Médio: $150 < NL < 200$ (RAP)

Porte Grande: $NL \geq 200$ (EAS)

CONSIDERANDO que o rito do licenciamento para a referida atividade (71.11.02), é determinado pelo parâmetro técnico de enquadramento "**Número de Leitões = NL**", de acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98 e 99/2017;

CONSIDERANDO que em vistoria no local – realizada em 25/07/2024, houve a informação de que o empreendimento possui **89 leitões** ao invés do informado nos autos do processo, enquadrando-se em "**Porte Pequeno**", conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017, sendo assim, instrumentalizado por meio de licenciamento trifásico.

Ante o exposto, fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Autorização Ambiental (AuA) formulado, bem como sobre o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Diante ao exposto, o requerente deverá realizar nova solicitação de licenciamento ambiental IMEDIATAMENTE, junto ao sistema Aprova Digital para o rito correto de licenciamento ambiental (Licença Ambiental de Operação – LAO de Regularização), realizando seu devido enquadramento de acordo com a atividade desenvolvida, conforme Resolução CONSEMA/SC nº 99/17.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Milena Nasato - Engenheira Ambiental - CREA/SC 158127-6

CISAM**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CISAM MO Nº 014/2024**

Publicação Nº 6314171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7AC103F00725823DB3426C7119DA78C0699D7BC

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE**, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, no dia 27/08/2024, às 08h30, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de HIDRÔMETROS aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste**, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais Leis correlatas.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do CISAM-MO, www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 14 de agosto de 2024.

NILVO

DORINI:4821

7514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.08.14
10:54:51 -03'00'

NILVO DORINI

Presidente do CISAM Meio Oeste



RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 030/2024

Publicação Nº 6314472

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Resolução nº 030/2024

“Substitui membro da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, na forma que especifica”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 06/2013 e com as Deliberações da Diretoria Executiva, registradas em ata da reunião do dia 15/12/2022, servidora que passa a ser membro da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, com mandato até dia 21/01/2025:

- Denyane Kostantiuk Moreira – Laboratorista

Art. 2º Destituir da Função de membro da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA:

- Martina Mendes Landriel – Técnica em Saneamento

Art. 3º Compete à CREFISBA atender às disposições da Resolução 06/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.

Capinzal/SC, 14 de agosto de 2024.

NILVO
DORINI:48217
514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.08.14
16:06:55 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CVC**PRAZO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PE 32/2024**

Publicação Nº 6313338

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2024 - CVC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Disponível para intenções:

Prazo: 14/08/2024 até dia 26/08/2024

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**

Coronel Freitas, SC, 14 de agosto de 2024.

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

CIRSURES**RESOLUÇÃO N.º 52/2024 CIRSURES**

Publicação Nº 6314327

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 52/2024

NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA DO QUADRO DE PESSOAL DO CIRSURES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO CONTROLE INTERNO DO CIRSURES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, Sr. Agenor Coral, no uso de suas atribuições, em especial as constantes no art. 29, incisos IV e V, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES,

CONSIDERANDO o que dispõe o Contrato de Consórcio Público do CIRSURES em seu artigo 21, inciso V, e artigos 40, 41 e 42, que regulamentaram o órgão de controle interno do Consórcio Público, sua organização e competências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Contrato de Consórcio Público do CIRSURES em seu artigo 68, inciso VII, que estabeleceu a descrição das atividades do emprego público de agente controle interno;

CONSIDERANDO o pedido de demissão da empregada pública permanente contratada como agente de controle interno no final do mês de junho de 2024;

CONSIDERANDO que, em razão da existência de lista de aprovados remanescente para o emprego público de agente de controle interno, referente ao Concurso Público CIRSURES nº 1/2022, foi procedida a convocação da próxima classificada, que, no entanto, recusou o ingresso no emprego público;

CONSIDERANDO que foi procedida a convocação do próximo classificado da lista de aprovados para o emprego público de agente de controle interno, a qual segue com prazo em aberto para manifestação do interesse no ingresso do referido emprego público;

CONSIDERANDO a atual vacância do emprego público de agente de controle interno, e, por consequência, da ausência de pessoal responsável pelas atribuições correspondentes;

CONSIDERANDO que o Prejulgado n. 2206 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina prevê a possibilidade de nomeação de empregado público diverso para assumir a função de controle interno, interinamente, até a investidura de empregado público de agente de controle interno;

CONSIDERANDO as justificativas acima apresentadas, bem como demonstrado o interesse público na situação em apreço,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, interinamente, a empregada pública FABÍOLA ZIMERMANN, matrícula n. 15, para exercer a função de controle interno do CIRSURES, devendo atender as atividades e competências descritas nos artigos 40, 41 e 42 do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urussanga/SC, 14 de agosto de 2024.

AGENOR CORAL

Presidente do CIRSURES

Prefeito de Morro da Fumaça